SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3380

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3377.2025- NOMEIA ELIANDRA GABRIELLI- TECNICA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 3377, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Eliandra Gabrielli, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 341/2015 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Eliandra Gabrielli**, portadora da carteira de identidade nº 105.477.163 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 086.900.929-00, para exercer o cargo de provimento de **Técnico Administrativo**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D754DB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1723. 2025- FERIAS ALAERCIO 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1723, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 15 de setembro de 2025 à 24 de setembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe Da Divisão De Saúde Pública	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 20 (vinte) dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 15 de setembro de 2025..

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:34AADF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1725.2025 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES SETEMBRO

PORTARIA Nº 1725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Alterar gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados a partir de 01 de setembro de 2025.

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	25%
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	30%

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, ficando alteradas as gratificações acima citadas constante na portaria 1058/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9BFA91A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1726. 2025- FERIAS RUBENS 10 DIAS - - COPIA

PORTARIA Nº 1726, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 29 de setembro de 2025 à 08 de outubro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Rubens Dreves	050.735.339-09	Técnico Agropecuário	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 20 (vinte) dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BC792B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1729.2025- LICENÇA PREMIO -LEONIRA-10 DIAS

PORTARIA Nº 1729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Leonira Lepchaki, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 10 (dez) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 08 de outubro 2025 a 17 de outubro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Leonira Lepchaki	049.743.209-98	Técnico Administrativo	2007/2011

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 45 (quarenta e cinco) dias foram pagos em pecúnia, 35 dias foram usufruídos conforme portarias 1276/2022 e 1706/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9626961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial**, em favor das seguintes proponentes:

PROPONENTES	ITEM	CNPJ
RESTAURANTE TUBINO LTDA	7 - 8	50.591.439/0001-04

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:142/2025.
Chamamento Público: 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: RESTAURANTE TUBINO LTDA.

CNPJ: 50.591.439/0001-04.
Endereço do Contratado: Rua Santa Catarina, 886, Centro, na cidade de Cascavel, Paraná.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor Total: R$ 29.872,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.
Data da Assinatura: 07/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:408429D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
Processo Adm: Nº 137/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 BTUS no Centro Municipal de Educação Infantil em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais):**ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA**(19281745000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número Do Contrato: 141/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ROSMAR LUIS RIZZON 03101313910
CNPJ: 19.281.745/0001-02
Endereço do Contratado: Rua Treze de Maio, nº 1007, Complemento CASA LOJA Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 BTUS no Centro Municipal de Educação Infantil em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Prazo de Vigência: 07/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 07/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:53CBAA65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2025 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas no Auditório da Câmara Municipal de Chopinzinho - PR, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde referentes ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura da audiência foi realizada pela presidente da Casa de Leis, Lídia Posso, e conduzida pela Administração Municipal - Departamento Financeiro da Prefeitura, através dos senhores Marcia Romite, Helder Klassen e Rodrigo Jazynski, onde foram apresentadas as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, educação, saúde e demais informações complementares pertinentes ao período, demonstrando, o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Durante a audiência foram esclarecidas, também, dúvidas e prestados os devidos esclarecimentos sobre a área da saúde do município, junto à Secretária de Saúde, Vilmarize Buffon Fraron. A lista de presença da audiência encontra-se arquivada na Câmara Municipal, conforme determinação legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Representantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
Presidente: Edilson Francisco Possera
Vice-Presidente: Loeli Ana Nervis
Membro: Ivo Patel

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:46A467FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - SECRETARIA DE AGRICULTURA N° 07/2025 - INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ACESSAR O PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE POSTES USADOS, ATRAVÉS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO, INSTITUÍDO ATRAVÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais interessados em acessar o Projeto para Distribuição de POSTES USADOS, através Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/. Informações complementares

sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BFB34A2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A79A260A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 295-2025 - DL 10-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 295/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metalicas Ltda. CNPJ: 17.272.598/0001-70. Objeto: Execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor: R$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica nº 10/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2049. FONTE: 000. Data da assinatura 06/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BFA1FD84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90065-2025 - EXTRATO CONTRATOS

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90065/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA, A FIM DE REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, CÃES E GATOS E PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, E ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MPPR. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos serão entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme solicitação diante da demanda da secretaria. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 30 dias, após a emissão da nota de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1830400062.094 - Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2182 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIOS 1323 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 289/2025 - ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA. Valor total R$ 19.798,75 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) Contrato 290/2025 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais) Contrato 291/2025 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total R$ R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) Contrato 292/2025 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Valor total R$ R$ 2.534,50 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) Contrato 293/2025 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) Contrato 294/2025 - KIENTRO BRASIL LTDA. Valor total R$ R$ 1.889,00 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Data da assinatura: 03 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:92153104

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90065-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90065/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90065/2025, de 22/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	527,00
KIENTRO BRASIL LTDA	1.889,00
ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA	19.798,75
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.030,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	2.534,50
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.590,00
VALOR TOTAL R$	35.369,25

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:08E7A711

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070-2025 - EXTRATO CONTRATO 297-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90070/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos e 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 1654/1989 - Veículos De Tração Mecânica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 297/2025 – DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA. Valor Total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Data da assinatura: 07 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F9456573

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90070/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90070/2025, de 02/09/25, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	405.000,00
VALOR TOTAL (R$)	405.000,00

Que apresentou o Menor Preço no item 03. Itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:606F2A0F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90077/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 143/2025
Pregão Eletrônico: nº 90077/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 07 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1FF11EAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1168-2025 - LICENÇA PRÊMIO CLEOMAR LUIZ PIASSA

PORTARIA Nº 1.168/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.237/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Cleomar Luiz Piassa, matrícula funcional nº 127-2, ocupante do cargo de Operário, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto 2017 a 31 de julho de 2022, para fruição de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:11F8655B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1170-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO

PORTARIA Nº 1.170/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Antonio Siqueira Cavalcante Neto, RG nº 2.***.*35-7 SESP/DF, chamado através do Edital de Convocação nº 101/2025, para exercer o cargo Temporário de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º. Lotar o servidor Antonio Siqueira Cavalcante Neto, matrícula funcional nº 3892-8, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/CRAS Central, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3B3D1C52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1171-2025 - REVOGA PORTARIA LICENÇA PRÊMIO PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN

PORTARIA Nº 1.171/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n.º 5.340/2025 e n.º 1.690/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 938/2025, que concedia a complementação de Licença Prêmio à servidora, Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2024.

Art. 2º. Conceder a complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 22 (vinte e dois) dias à servidora Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2024, para fruição de 15 a 05 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0639700D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE OBJETIVA A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADAS EM ACESSAR O PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE POSTES USADOS.

DECRETO Nº 438, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a inscrição de empresas do Município de Chopinzinho interessadas em acessar o Projeto para distribuição de Postes Usados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 5.524/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, que tem por assunto "Chamamento Público para a inscrição de empresas do município de Chopinzinho interessados em acessar o Projeto para Distribuição de POSTES USADOS."

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "a inscrição de empresas do Município de Chopinzinho interessadas em acessar o Projeto para distribuição de Postes Usados", composta dos seguintes membros:
I- José Francisco Grezzana;
II- Francinele Dalmolim;
III- Alisson Andrei Puska.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora que objetiva a inscrição de empresas do Município de Chopinzinho interessadas em acessar o Projeto para distribuição de Postes Usados, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:F481546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO
Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Data: 14 de Outubro de 2025, às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.
Ficam as proponentes habilitadas intimadas para que, caso queiram, participem da sessão pública destinada à realização de sorteio, nos termos do item 8.2.2 do Edital e do art. 257, § 3º, do Decreto Municipal nº 73/2023, com o objetivo de definir a ordem de contratação, conforme data e local indicados acima.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS
Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:7DA14748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.169-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.169/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025, para Curitiba PR, para participar do Congresso dos Municípios do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8C5F7A45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1517/2025 - PPA 2026-2029

LEI ORDINÁRIA N.º 1517/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL de Governo do Município de Enéas Marques, para o período de 2026 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Edson Lupatini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
***Art. 1º**. Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo integrante desta lei.*
***Art. 2º**. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:*
***I** – Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
***II** – Assegurar à população do município, a atuação do Governo Municipal, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;*
***III** – Garantir e incentivar o acesso da população à Programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;*
***IV** – Garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e, suplementarmente, no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;*
***V** – Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;*
***VI** – Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;*
***VII** – Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;*
***VIII** – Buscar o cumprimento do mandato constitucional de que saúde é direito de todos;*
***IX** – Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.*
***Art. 3º**. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.*
***Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:*
***I** – Alteração de indicadores de programas;*
***II –** Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.*
***Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR.
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:73FAA4D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º 4118 /2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDOque o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever;
CONSIDERANDOque a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;
CONSIDERANDOas informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 1.058/2025, dando conta de que a licitante **Dubai Construções e Pavimentações Ltda.** (CNPJ n.º 57.902.002/0001-93) possivelmente violou o disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 10.5 do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 4/2025, pois, em tese, apresentou atestado de capacidade técnica falsificado e omitiu informações em sua declaração de capacidade econômico-financeira. Tal conduta, caso confirmada, pode resultar na aplicação de multa e na sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o item 10 do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 4/2025;
CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer Jurídico n.º 290/2025 e também o conteúdo da Nota Técnica n.º 2.838/2021/CGU/CRG, de acordo com os quais, motivadamente, em vista da supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como do poder geral de cautela assegurado à Administração Pública na consecução de suas finalidades institucionais, no processo administrativo de responsabilização é juridicamente possível a adoção de providências acautelatórias, sem a prévia manifestação do interessado, com base no art. 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999, contanto que presentes o *fumus boni iuris*, o *periculum in mora*, a proporcionalidade e a reversibilidade da medida;
CONSIDERANDO, por fim, que no presente caso estão presentes os pressupostos para o provimento acautelador administrativo, uma vez que, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 290/2025, em síntese: (i) existem provas robustas de que o atestado apresentado pela licitante é falso e que a sua declaração de capacidade econômico-financeira omitiu informações indevidamente, configurando o *fumus boni iuris;* (ii) a manutenção da possibilidade de a empresa contratar com o Município pode ensejar danos de difícil reparação ao erário ou à moralidade administrativa, tornando potencialmente inócua eventual decisão final sancionatória se a licitante então já houver celebrado múltiplos contratos com a Administração Pública até o final deste processo, materializando o *periculum in mora*; (iii) a restrição temporária ao direito de licitar e contratar com o Município de Enéas Marques em face da licitante acusada, a perdurar apenas durante o período de 90 dias previsto pelo art. 14, §4º, do Decreto Municipal n.º 1.870/2023 para a conclusão do processo de responsabilização se mostra como medida proporcional e temporária necessária à proteção do interesse público municipal; e (iv) essa medida pode ser motivadamente revista;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Dubai Construções e Pavimentações Ltda.** (CNPJ n.º 57.902.002/0001-93), visando a apuração de possível violação ao disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 10.5 do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 4/2025, por, em tese, durante o certame licitatório em questão, ter apresentado atestado de capacidade técnica falsificado e omitido informações em sua declaração de capacidade econômico-financeira.
Parágrafo único. A conduta acima especificada, se confirmada, pode resultar na aplicação de multa e na sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o item 10 do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 4/2025

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados à licitante acusada, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Como medida cautelar e em caráter provisório, com fundamento no art. 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999, determinar a suspensão temporária da participação de **Dubai Construções e Pavimentações Ltda**. em novas licitações e celebração de contratos com o Município de Enéas Marques, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, ficando limitada tal restrição ao âmbito da Administração Municipal direta.
§ 1º Com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999, adotam-se como motivos da presente providência acautelatória as recomendações constantes no Parecer Jurídico n.º 290/2025 e na Nota Técnica n.º 2.838/2021/CGU/CRG, que constituem parte integrante deste ato para todos os fins de fato e de direito.
§ 2º Até a decisão terminativa de mérito deste processo de responsabilização, a interessada poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão da necessidade de manutenção da medida cautelar imposta.

Art. 4ºNotifique-se a licitante **Dubai Construções e Pavimentações Ltda.** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 1.058/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, e/ou se insurja contra a medida cautelar aplicada.

Art. 5º Determinar o encaminhamento de cópia integral do Processo Digital n.º 1.058/2025 ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência e providências que entender cabíveis, bem como o registro da medida cautelar nos competentes cadastros de empresas impedidas de licitar e contratar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 7 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C0665B0C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2140

DECRETO N.º 2140/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1518/2025 de 07/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	700.000,00
			Total		**700.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150011400000000 RESOLUÇÃO SESA 1513/2025 - AQUISIÇÃO DE 1 ÔNIBUS - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO VÍNCULO 49510 CONTA 88908-3	49510	700.000,00
		Total	**700.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
49510	0,00	0,00	700.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9DB24F77

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2143

DECRETO N.º 2143/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1521/2025 de 07/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 431.624,38 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	444	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07100	410.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	21.624,38
			Total		**431.624,38**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013300000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MINI CARREGADEIRA) VINCULO 7100 - PROTOCOLO 24.161.058-6 PRIORIDADE 59	07100	410.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00000	21.624,38
		Total	**431.624,38**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	0,00	21.624,38
7100	0,00	0,00	410.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**431.624,38**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F8697F96

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1518

LEI ORDINÁRIA N.º 1518/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	700.000,00
			Total		**700.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150011400000000 RESOLUÇÃO SESA 1513/2025 - AQUISIÇÃO DE 1 ÔNIBUS - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO VÍNCULO 49510 CONTA 88908-3	49510	700.000,00
		Total	**700.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
49510	0,00	0,00	700.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:167466A0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1519

LEI ORDINÁRIA N.º 1519/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	442	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07098	230.000,00
			Total		**230.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013100000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN VINCULO 7098 - PROTOCOLO 24.364.726-6 PRIORIDADE 66	07098	230.000,00
		Total	**230.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7098	0,00	0,00	230.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:871D7043

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E TABELA À LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, NO TOCANTE A TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 20/2025

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS E TABELA À LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, NO TOCANTE A TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica através da presente lei, alterados os artigos 177 a 181, bem como, acrescido os artigos 181-A a 181-N, à Lei Municipal nº 21, de 17 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Fênix, no tocante a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, no município de Fênix:

"*CAPÍTULO IV*
TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO
Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 177 - *Constitui fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido domiciliar.*

Art. 178 - *Para efeitos da incidência desta Taxa, considera-se "lixo" o conjunto heterogêneo de materiais sólidos residuais, provenientes das atividades humanas.*

Seção II
Base de Cálculo

Art. 179 - *A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo – TCL é usando como referência, o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro os valores previstos por faixa de consumo de água nas residências, conforme Tabela VII da presente lei.*

Parágrafo único. *Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço de coleta e de remoção de lixo.*

Art. 180 - *Nas hipóteses de aumento de frequências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços, alterando a Tabela VII da presente Lei.*

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 181 - *Contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo – TCL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, situado em via ou logradouro que seja atendido, pelo serviço de coleta de lixo.*

§ 1º.*Pode ser contribuinte Taxa de Coleta de Lixo – TCL, a pessoa que, não sendo o proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor, esteja ocupando o imóvel beneficiado pelo serviço de coleta de lixo,*

desde que identificado pelo proprietário ou pela Prefeitura no Cadastro Fiscal do Município.
§ 2º.*A alteração do Cadastro Fiscal, conforme previsto no parágrafo anterior, será utilizada para o lançamento da Taxa no mês seguinte ao da alteração cadastral.*
§ 3º.*Enquanto não ocorrer a alteração do Cadastro, e a nova responsabilização da obrigação tributária, nos termos dos parágrafos anteriores, o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, continuarão como obrigados ao recolhimento da Taxa de Lixo.*

Seção IV
Solidariedade Tributária

Art. 181-A - *Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo – TCL ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:*
I - locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;
II - locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Seção V
Lançamento e Recolhimento

Art. 181-B - *A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo – TCL poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Fênix.*

§ 1º. *Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.*
§ 2º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.*

Art. 181-C - *A Taxa de Coleta de Lixo – TCL será lançada com base no custo operacional da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido domiciliar, correspondendo o seu valor à aplicação dos percentuais especificados na Tabela de Cobrança, conforme Tabela VII.*

§ 1º. *O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.*
§ 2º. *Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo (AB), sendo revistas as faixas de consumo conforme o ciclo anual, considerando a média dos 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do caput do presente artigo.*
§ 3º. *No caso de religação de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do histórica da matrícula da empresa conveniada do exercício fiscal do ano anterior. Na ausência de histórico de consumo, o contribuinte será enquadrado na primeira classe da categoria, exceto a (AA), da Tabela VII, desta lei, conforme a categoria cadastral.*
§ 4º. *As faixas de consumo serão revistas conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do caput do presente artigo.*
§ 5º. *No decorrer do exercício fiscal, as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na primeira classe da categoria, exceto a classe (AA), da Tabela VII, desta lei.*
§ 6º. *Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água nem de esgoto, ressalvados o disposto no artigo 181-D, §2º desta lei, não haverá cobranças da Taxa de Coleta de Lixo – TCL,* ficando isento, desde que seja imóvel vazio, existindo edificações/construções no imóvel, o valor cobrado será realizado junto ao IPTU do referido imóvel e, *será enquadrado na primeira classe residencial do gerador de lixo (AB), da presente lei, no valor anual.*

Art. 181-D - *A arrecadação feita junto a empresa conveniada e/ou a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.*

§ 1º. *Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo – TCL não terá lançamento e cobrança.*
§ 2º. *Em casos de construções, constatado pela empresa conveniada e/ou a SANEPAR, a cobrança será enquadrada na faixa da Tarifa Social, até seu enquadramento/reclassificação posterior no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela VII*

Art. 181-E - *Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança (Tabela VII), a Taxa Social de Lixo-Classe AA, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.*

§ 1º. *Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo, caso haja mudança na faixa de consumo.*
§ 2º. *Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança (AB) (Tabela VII), conforme a categoria cadastral.*

Art. 181-F - *Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme Tabela VII.*

Art. 181-G - *O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela VII.*

Parágrafo único. *Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela VII.*

Art. 181-H - *A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL poderá ser efetuado das seguintes formas:*

§ 1º. *Quando a cobrança se mantiver na fatura de água/esgoto da empresa conveniada, o pagamento se dará em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal.*
§ 2º. *Na hipótese de ter havido solicitação do contribuinte para exclusão da cobrança da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, será realizado pagamento único, dentro do exercício fiscal, por meio de documento emitido pelo departamento de tributação do município até a data do vencimento definida por este.*
§ 3º. *A falta de pagamento da Taxa está sujeita à aplicação de multa e inscrição em dívida ativa, nos termos da presente lei.*
§ 4º. *Os contribuintes que optarem e pagarem a taxa de lixo do exercício anterior diretamente à prefeitura, serão codificados com a Classe-03 (cobrança efetuada diretamente pela Prefeitura) junto a empresa conveniada e/ou SANEPAR, renunciando a aceitação tácita da cobrança na conta da empresa, não sendo possível incluí-los diretamente na arrecadação da empresa para o exercício seguinte.*

Art. 181-I - *Todos os contribuintes que tenham os imóveis devidamente cadastrados na empresa conveniada receberão a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL na fatura de água/esgoto.*

§ 1º. *O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, deverá comunicar ao Município o pedido de exclusão em até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira fatura em que houver sido efetuada a cobrança, através de requerimento próprio.*

§ 2º. *O município comunicará de imediato a empresa conveniada para proceder a retirada da arrecadação e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TCL da fatura de água/esgoto, devendo, na sequência, ser emitida na fatura de água/esgoto sem a cobrança da referida taxa.*

Art. 181-J - *Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL arrecadado pela SANEPAR e/ou pelo município será cobrado juros de 1% ao mês, correção/atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE, além de multa.*

Parágrafo único. *Sem prejuízo da correção/atualização monetária e da cobrança de juros, previsto no artigo anterior, a falta de pagamento da Taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:*
I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor;

II - recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.

Seção VI
Das Isenções

Art. 181-K - *Serão isentas do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, as entidades de assistência social, de saúde e de educação, desde que cumpridos os seguintes requisitos:*

I - não tenham fins lucrativos;
II - não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
III - apliquem integralmente, no país, os recursos na manutenção de suas receitas e despesas, registradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
IV - utilizem efetivamente o imóvel para o cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seus estatutos ou atos constitutivos;
V - estejam regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 181-L - *Serão isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TLC, as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.*

Art. 181-M - *Serão isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, imóveis sediados na área rural, que não sejam atendidos pela coleta de lixo urbana/rural de nenhuma forma, devidamente atestado pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras.*

Art. 181-N - *Os pedidos de isenção deverão ser protocolados formalmente no Departamento de Tributação Municipal, procedidos de parecer jurídico, sendo que a isenção somente se efetivará após todos pareceres favoráveis e envio da documentação à SANEPAR, para exclusão das cobranças, não fazendo jus a qualquer restituição anterior de finalizado o prazo de análise pela municipalidade."*

Art. 2º. Acrescenta a Tabela VII – Tabela de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo – TLC, parte integrante da Lei Municipal nº 21, de 17 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Fênix, bem como, acrescenta ao sumário da referida lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA VII
TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO – TLC

DISCRIMINAÇÃO DA CATEGORIA	R$/MÊS	R$/ANO	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 4,32	R$ 51,84	AA
RESIDENCIAL - ATE 5M3	R$ 8,73	R$ 104,76	AB
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	R$ 10,42	R$ 125,04	AC
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	R$ 12,55	R$ 150,60	AD
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	R$ 15,30	R$ 183,60	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	R$ 17,75	R$ 213,00	AF
COM-IND-UTP - ATE 5M3	R$ 11,41	R$ 136,92	AG
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	R$ 13,75	R$ 165,00	AH
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	R$ 16,42	R$ 197,04	AI
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	R$ 17,93	R$ 215,16	AJ
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	R$ 19,88	R$ 238,56	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	R$ 10,07	R$ 120,84	AL
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	R$ 12,09	R$ 145,02	AM
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	R$ 14,49	R$ 173,82	NA
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	R$ 16,62	R$ 199,38	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	R$ 18,82	R$ 225,78	AP
PRÉDIOS PÚBLICOS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS)	ISENTO	ISENTO	07
ISENÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO	ISENTO	ISENTO	01

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:
Uma somente para as Economias Residenciais; e outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: Comercial, Industrial e Utilidade Pública. Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.
Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS PELA SANEPAR:
Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agregá-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança (pode-se associar uma matrícula a um hidrômetro).
Economia: todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de ocupação legal, dotado de instalação privada ou comum dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança (entendida como subdivisão de matrícula – uma matrícula pode ter várias economias – ex. prédio)

Economia mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categoria diferente na mesma matrícula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.
Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio.
Classe do gerador de lixo: É a codificação que identifica o contribuinte na Tabela de Cobrança (Tabela VII da Lei Municipal nº 21/2005).
Taxa Social de Lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.
Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.
Ligação Ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matrícula que possa gerar faturamento."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Fênix/PR, 07 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:661AC5FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/10/2025 a 07/10/2025 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B59B945B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 460/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 07/10/2025 a 07/10/2025 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C2C6863F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços para locação de elementos de ornamentação e iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção, desmontagem e restauração dos enfeites existentes, a serem executados no Portal da Cidade, sede da Prefeitura, Praça Deputado Nilson Batista Ribas e Distrito de Mendeslândia. Valor estimado da contratação: R$ **143.969,29**. Envio das propostas: das 08h30 do dia 09/10/2025 até as 08h30 do dia 24/10/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 24/10/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C167E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2025
Processo Adminsitrativo: 88/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

EMPRESA: 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ: 58.717.931/0001-95, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 91, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CEP: 86.680-800, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A), FABIANA PESSUTTI CARDOSO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 60.496.699/0001-54, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 - SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA II CEP: 87140-000, PAIÇANDU/PR, NESTE REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) MAÍSA DE CAMPOS NASSER, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INSCRITA NO CNPJ: 78.091.584/0001-45, LOCALIZADA NA AV CURITIBA, 91, CENTRO - CEP – 86.680-000, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) ELIZABETE BATISTA PENNACCHI, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 62.063.899/0001-49, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO SINCLER SAMBATTI, Nº 8754, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, CIDADE: MARINGÁ/PR, CEP: 87.055-405, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) GUSTAVO MARIANO DA SILVA NETO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ, INSCRITA NO CNPJ: 29.196.520/0001-01, LOCALIZADA NA AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Nº. 215- BAIRRO: JOAO XXIII, CEP. 86.690-000 NA CIDADE DE COLORADO/PR, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 57.742.953/0001-42, LOCALIZADA NA AV. HERVAL, 3326 JD. IMPERIAL II – MARINGÁ/PR CEP: 87023-055, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) MARIANA PERON BUOSI, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

EMPRESA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.426.022/0001-81, LOCALIZADA NA AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) SERGIO BERGAMASCHO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA.

OBJETO: contratação destinada ao Registro de Preços, visando à aquisição de itens remanescentes e/ou desertos do Pregão Eletrônico nº 39/2025. A participação será exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, sediadas na região da AMUSEP, conforme o Termo de Referência, excetuando-se o Item 51, cujo valor ultrapassa R$ 80.000,00.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 538.458,15 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, do dia 07 de outubro de 2025 á 07 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:99635824

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025
EDITAL Nº 04/2025 RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, o Sr. **Clodoaldo Aparecido Rigieri** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1.Divulgar o resultado parcial das inscrições, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de Assistente Social e Contador
.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
02	ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ	021.XXX.XXX-56	13/01/1973
05	ZILDA LOPES DE SOUZA	079.XXX.XXX-02	11/09/1965
07	MANOELITA DE LIMA GANDINE	220.XXX.XXX-89	16/10/1980
10	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES	019.XXX.XXX-21	12/03/1975

CONTADOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
03	RAFAEL SOUZA CAMPOS	058.XXX.XXX-80	02/09/1988
04	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	052.XXX.XXX-33	30/07/1985
06	CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA	079.XXX.XXX-19	03/07/1994
08	DRIELLI KASTER COLOMBARI	072.XXX.XXX-14	01/07/1989
09	DEBORA CAROLINY PORFÍRIO	083.XXX.XXX-05	11/05/1994
11	VALDEIR DOS SANTOS	024.XXX.XXX-38	05/03/1978
12	DANIELA MARIA MARATTA	068.XXX.XXX-80	03/02/1993
13	BRUNA MARONI DOS SANTOS	135.XXX.XXX-20	10/03/2001
14	JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO	121.XXX.XXX-99	10/10/2001
15	RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO	036.XXX.XXX-10	25/05/1982
16	LILIAN DE PAULA COSTA	012.XXX.XXX-06	12/11/1984

DESCLASSIFICADOS

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
01	JULIO CESAR DE SOUZA	006.XXX.XXX-01	09/01/1982
17	VANDERLEIA CICERA SOARES	841.XXX.XXX-04	25/03/1971

2. O Formulário de Recurso deve ser entregue na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, no setor de Recursos Humanos, conforme a data estipulada no Edital de Retificação nº 02/2025. A interposição de recurso quanto as inscrições será recebida até o dia 09/10/2025 até as 17:00Hs.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 07 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____
Nº Documento de Identidade:_____
Cargo:_____
Nº da Inscrição:_____
Fundamentação e Argumentação Lógica:

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato_____
Recebido por:_____
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6A08638A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A67FAB02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025**, de 07/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa NESELLO MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.640.195/0001-29, localizada a Rua Ipiranga, nº 376, Sala 1, Centro Norte, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 002.2025.**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **NESELLO MEDICINA LTDA**. **CNPJ Nº. 61.640.195/0001-29**, situada na Rua Ipiranga, 376 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO NORTE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 07/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AF55340B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025**, de 07/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa AAM HEALTH CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.956.137/0001-40, localizada a Rua Paraná, nº 5319, Apt 606, Coqueiral, CEP. 85.807-040, Cascavel/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02/2025.**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **AAM HEALTH CENTER LTDA**, **CNPJ Nº. 48.956.137/0001-40**, situada na Rua Paraná, 5319 - CEP: 85807040 - BAIRRO: COQUEIRAL CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 07/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7EF6D4B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4775 NOMEIA ANGELA SOARES DIAS

DECRETO Nº 4775/2025

Nomeia a Sra. Angela Soares Dias, para o cargo temporário de Nutricionista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANGELA SOARES DIAS,** portadora do CPF n.º 017.415.831-95, para o cargo temporário de Nutricionista, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:94F1C42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I
Da Criação

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, criado pela Lei Municipal nº 1.173/2025, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede no Município de São Jorge D'Oeste e abrangência em todo o seu território municipal, e rege-se pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
Dos Objetivos

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar a implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de São Jorge D'Oeste, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Conselho

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como atribuições:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à redução de preconceitos, à plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de São Jorge D'Oeste;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas, para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão Municipal responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – elaborar e apresentar, anualmente, ao Órgão Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como, acompanhar e fiscalizar as iniciativas do poder legislativo, executivo e judiciário ou outros que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias e assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, inclusive as que sejam submetidas pelo Órgão Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos na legislação, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV – elaborar o regimento interno do COMDIM;
XVI – apresentar, no prazo de 01 (um) ano, da data de publicação deste regimento, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres, orientando-se pelas conclusões da Conferência Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
§1º. Caberá ao COMDIM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil;
§2º. Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o COMDIM constituirá entre as conselheiras, paritariamente, uma comissão organizadora.

CAPÍTULO II
Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º. O COMDIM será constituído por 10 (dez) conselheiras titulares, composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:
I – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, que serão indicadas pelo Poder Público, sendo nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, conforme legislação;
II – 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil;
§1º. O poder público municipal indicará suas representantes de secretarias afins garantindo representatividade de órgãos e entidades do governo municipal.
§2º. A apresentação da sociedade civil organizada, de caráter municipal, será composta por 5 titulares e respectivas suplentes, sendo possível a indicação pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que deverá ser realizada a cada 4 (quatro) anos.
§3º. Caberá aos órgãos e entidades municipais a indicação de suas conselheiras efetivas e suplentes no prazo a ser estabelecido pelo Órgão Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
§4º. O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos e organizações que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo COMDIM.

CAPÍTULO III
Dos Membros do Conselho

SEÇÃO I
Da Indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros

Art. 5º. As representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim como suas suplentes, serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

Art. 7º. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I - Morte;
II - Renúncia expressa;
III - Por presunção de renúncia, por conselheira que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
IV - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação definitiva por crime comum ou de responsabilidade.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V da destituição da conselheira, será garantido, à conselheira acusada, o direito à ampla defesa.

Art. 8º. A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 9º. As representantes, titulares ou suplentes, do COMDIM poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para a formalização de nova nomeação.

Art. 10. Será substituída, necessariamente, a Conselheira que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria Executiva do Conselho;
III – apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
IV – for condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação de maioria absoluta das conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMDIM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

§2º. Caso seja determinada a substituição da Conselheira, caberá à respectiva entidade proceder a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.

SEÇÃO II
Das Atribuições dos Membros

Art. 11. A função de Conselheira é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências, quando servidor público, a quaisquer outros serviços se determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 12. Compete à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar o COMDIM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação, ad referendum do Conselho;
III – tomar as medidas necessárias para que se faça cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
V – manter as demais integrantes do COMDIM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI – encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
VII – formalizar, após a aprovação do COMDIM, os afastamentos e licenças às suas integrantes;
VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do COMDIM;
IX – solicitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o COMDIM;
X – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver; XI – instituir as comissões deliberadas pelo COMDIM;
XII – decidir e expedir atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
XIII – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
XIV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Parágrafo único. No caso do inciso XII, deverá a presidente justificar os atos e decisões praticados ao Plenário do COMDIM, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 13. A presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, pela secretária geral.

Art. 14. Compete à Secretária Geral:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do conselho.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

SEÇÃO III
Dos Mandatos dos Membros

Art. 15. O mandato das integrantes do COMDIM será de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. As conselheiras poderão ser reconduzidas para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos seguidos.

SEÇÃO IV
Das Faltas e Justificativas

Art. 16. As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIM terão obrigação de dirigir justificativa de ausência à Presidente do COMDIM, via Secretaria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
§1º. Cabe às Conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIM, a obrigação de comunicar sua suplente.
§2º. As conselheiras suplentes que não puderem comparecer, deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento
SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste terá a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.
III - Comissões Temáticas

SEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste funcionará junto à Procuradoria Geral do Município, que viabilizará os recursos necessários à realização de suas atividades.

Art. 19. O COMDIM reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, por convocação da sua presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.
§1º. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.
§2º. Para a convocação das reuniões extraordinárias, o prazo estabelecido no caput, poderá ser reduzido, mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 20. As reuniões plenárias do COMDIM realizar-se-ão com a maioria absoluta de suas integrantes, com tolerância de 15 (quinze) minutos para eventuais atrasos.
§1º. O COMDIM tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.
§2º. Durante a sessão plenária, cada representante titular do COMDIM terá direito a um único voto por matéria.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II – a ata de reunião anterior deverá ser enviada às conselheiras com 2 (dois) dias úteis de antecedência para apreciação da mesma;
III – apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente, para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação, podendo ser encaminhado por meio eletrônico;

IV – em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

Art. 22. A Conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida, poderá requerer vistas da matéria, pelo prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de encerramento da reunião.
§1º. É facultado à conselheira solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
§2º. Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 23. Os temas para inclusão na pauta, deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis anteriores à reunião.

CAPÍTULO V
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 24. A eleição da mesa diretora proceder-se-á, se possível, respeitando a paridade entre os cargos de presidência e vice-presidência, de forma alternada a cada mandato e ocorrerá da seguinte forma:
I – a presidente será eleita entre todas as conselheiras por maioria de votos;
II – eleita a presidente, a candidata a vice presidente será do outro segmento, se possível, eleita por maioria de votos;
III – a secretária geral será eleita por maioria de votos.

Art. 25. O voto dar-se-á de forma aberta e verbal.

Art. 26. A presidente e a vice-presidente do COMDIM serão eleitas entre suas integrantes, por um período de 2 (dois) anos.
Parágrafo único: Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato.

Art. 27. A Secretária Geral do COMDIM será eleita juntamente a mesa diretora.

CAPÍTULO VI
Das Comissões e Grupos Temáticos

Art. 28. O COMDIM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos a sua plenária, definindo, no ato da criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. As Comissões e Grupos Temáticos quando instituídos, terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao Plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

Art. 29. As Comissões e Grupos Temáticos poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Procuradoria Geral do Município, para garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.
§1º. A presidente e relatora das Comissões e Grupos Temáticos serão escolhidas pelas próprias integrantes.
§2º. As Comissões e Grupos Temáticos registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo da Secretaria Geral do Conselho e apresentarão em Plenário.

CAPÍTULO VII
Do Plenário

Art. 30. Ao Plenário, constituído por maioria absoluta dos membros, compete deliberar por maioria simples, sobre matérias relativas à política de garantia dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, acompanhar e fiscalizar as ações de sua competência.

Art. 31. Para melhor desempenho do COMDIM, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do COMDIM, em reunião convocada especificamente para tal.

Art. 33. Todos os órgãos e entidades integrantes do COMDIM têm livre acesso a toda a documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regulamentação e a outros existentes, que ficarão sob a guarda da Secretária Geral.

Art. 34. As delegadas da Conferência Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado pela comissão e aprovado pelo COMDIM.

Art. 35. As sessões e convocações do COMDIM e da Conferência Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.
Art. 36. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 37. Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 38. O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 39. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do COMDIM.

Art. 40. Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas conselheiras do COMDIM, será homologado e publicado no Diário Oficial da municipalidade.

Art. 41. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Jorge D'Oeste.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:27DF59F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.642/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.642/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

457.300,39 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e trinta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 170.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 130.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 52.300,39

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 457.300,39.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.3.50.0.1.13.00
Descrição: Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 965 – Programa Estadual de Fortalescimento da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

Natureza da Receita: 2.2.1.3.01.0.1.01.00
Descrição: Alienação de Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor Excesso de Arrecadação R$: 52.300,39

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 102.300,39.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 130.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 185.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 170.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 170.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DA4FB972

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.643/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.643/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.020.066,11 (dois milhões, vinte mil, sessenta e seis reais e onze centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2953 – Construção de Creche FIA/PR - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 135.449,55

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 1.884.616,56

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.020.066,11.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 20.733,76

Natureza da Receita: 2.4.2.9.99.0.1.02.00
Descrição: Transferência do FIA/PR – Construção de Creche
Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.863.882,80

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.884.616,56.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 135.449,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 135.449,55.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:920DAED3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.644/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.644/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 350.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 350.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 350.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A2B4EBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.271/2025
PROCESSO Nº 81/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:
A AQUISIÇÃO DE MESAS DE PING PONG E ACESSÓRIOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. A aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

2.2. Incentivar a prática do esporte no município.

2.3. A escolha do fornecedor é baseada no melhor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

JEVERSON IVAN PAESE – CNPJ 25.371.647/0001-50.

VALOR

Especificação	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
MODELO 1084 (MDF, 18 mm, 92 kg) Tampo em MDF: Acabamento em primer azul com secagem UV; Linhas demarcatórias branca de 20 mm nas bordas e 5 mm no centro; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Permite o uso como ‘‘Paredão’’ para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Suporte e rede não acompanham produto. Opcional: Laterais em MDF - Consultar quantidade mínima. Medidas da Mesa: C x L x A – (2,74 x 1,52 x 0,76) m. Medidas da Embalagem C x L x A: (1,56 x 1,41 x 0,15) m. Cubagem: (0,32994 m³). A Rede de Tênis de Mesa com Suporte Vollo foi desenvolvida para quem não abre mão de qualidade e praticidade. Graças ao seu suporte em modelo alicate, você vai levar apenas alguns minutos para instalar, garantindo rápida fixação à mesa. Além disso, a rede é super adaptável a diversos tipos e tamanhos de mesa de ping pong. E tem mais, com padrão oficial das federações e confederações de tênis de mesa. Composição: Nylon e ferro Cor: Azul Peso aproximado: 342 g Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm Kit Tênis de Mesa Ping Pong 2 Raquetes e 3 Bolas Vollo O Kit de Tênis de Mesa Vollo é perfeito para se divertir com toda a família ou para treinar e melhorar suas habilidades no ping pong com os amigos. O Kit é composto por 2 raquetes que seguem as regras da federação internacional de tênis de mesa (ITTF) e ainda conta com 3 bolas de abs que possuem a espessura e precisão ideal. Especificações Kit Tênis de Mesa Vollo Composição: Madeira, borracha e ABS Cor: madeira, preto e vermelha Peso aproximado da raquete: 166 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Diâmetro da bola: 40mm.	5	UN	R$ 2.987,02	R$ 14.935,10

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 4.4.90.52.10.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
Principal: 1020 Despesa: 3895
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 14.935,10

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.

Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C4F4295B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 22/2025-PMSI, para aquisição de mesas de ping e pong e acessórios, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS, inscrita no CNPJ nº CNPJ 25.371.647/0001-50, com sede na cidade de Itapejara d´Oeste, PR., pelo valor total de R$ 14.935,10 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Saudade do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:57E0BD9E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 269 2025

PORTARIA Nº 269/2025, de 07 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERONICE NAVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 641-6, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B5DCC214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 13-2025 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – COVEIRO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	3 º	FRANCSICO RENATO GONÇALVES	08/08/1990	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BFE414A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO Nº 430/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: E A CARDOSO – TIBIRIÇA BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.439.245/0001-12.

OBJETO: Prestação de Serviços de Show musical a ser realizado no dia 17 de outubro de 2025, em Comemoração ao 78º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D1B41A9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 493, Apto 102, Centro, CEP 89.980-000, na cidade de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, para realização de Palestra Show de Motivação, no dia 22 de outubro de 2025, com duração média de três a quatro horas, à partir das 14h, na Quadra Municipal de Esportes, tendo como público alvo principal os idosos, buscando uma programação que valorize o bem estar, a socialização e a qualidade de vida, com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Abatiá – PR, 07 de outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D55E516A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/2025

Portaria Nº 313, de 07 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **ANA REGINA BERNARDINO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **13/10/2025,** com retorno em **12/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 07 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:666A8CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 112/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.011– Manutenção do Salário Educação.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00107	Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00.00	00107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 15.000,00**
Total			**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0DFDD16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 113/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 27.649,83 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 27.649,83 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social.
08.241.0010.2.063– Manutenção do Conselho Municipal do Idoso.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11081	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 27.649,83**
Total			**R$ 27.649,83**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01C21E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 109/2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.268/2025 de 01 de outubro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.211– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE- APOIO LOGISTICO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA APS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11105	Material de Consumo	R$ 150.000,00
			R$ 150.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:58819D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 110/2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 308.084,00 (Trezentos e oito mil e oitenta quadro reais.), e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.269/2025 de 01 de outubro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 308.084,00 (Trezentos e oito mil e oitenta quadro reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.212– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11106	Material de Consumo	R$ 150.042,00
3.3.90.39.00.00	11106	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 154.042,00
			R$ 308.084,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DC195E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 111/2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.), e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.270/2025 de 01 de outubro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
08.243.6001.1.213– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11107	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Total			**R$ 36.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C41D6CBD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 208/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA A CAPACIDADE DE 150 PESSOAS.

OBJETO 2: AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO.

OBJETO 3: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA RECREAÇÃO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 29/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 08 de Outubro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1303BA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de outubro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Karine Barbosa da Silva	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E147A670

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 157/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 153/2025, de 02 de outubro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Camila Lobo Andrade Sbrissia	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C5593B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 16/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 16/2025, tendo como requerente, LAURO DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 020.857.629-05, RG: 7198504-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes, Centro, 771.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:51D87610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 17/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 17/2025, tendo como requerente, LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF: 157.624.839-91, RG: 954533-6, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Cezina Massaneiro de França Alves, Centro, 258.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser

apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:C769AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 29/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 29/2025, tendo como requerente, ANTÔNIO CUSTÓDIO GUIMARÃES JUNIOR, CPF: 404.486.309-15, RG: 1.435.000-4, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes , Centro, 532.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:C65041AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 31/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 31/2025, tendo como requerente, MILKA PIVA DA SILVA, CPF: 876.278.339-49, RG: 5.122.350-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Rui Barbosa, Centro, 675.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:FF4F7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2024

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR	CONTRATADA
2°	67/2024	CE 06/2024	ACRÉSCIMO DE 13,88%	R$ 692.083,26	KMS INCORPORADORA LTDA CNPJ: 33.248.214/0001-30

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:144F32AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 141 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 141/2025 de 15 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.351.725,88 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	20.750,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	530.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	14.500,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	15.722,26
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	6.738,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	8.877,96
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016)	45.594,92
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	206.105,25
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0044)	466.700,16
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	35.509,02
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0865)	1.228,20

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	544.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0510	35.509,02
GRUPO/FONTE 0618	20.750,00
GRUPO/FONTE 0865	1.228,20
GRUPO/FONTE 0934	15.722,26
GRUPO/FONTE 0941	6.738,11
GRUPO/FONTE 0980	8.877,96
GRUPO/FONTE 0016	45.594,92
GRUPO/FONTE 0044	672.805,41

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:484FEE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 137/2025

PROTOCOLO 0018.000015137/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ELETROCARDIÓGRAFOS.",** a favor da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60,** com o valor global de **R$ 33.646.80 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2AC9E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa TIAGO NOVAK DE BARROS, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.893.798/0001-80, neste ato representado por TIAGO NOVAK DE BARROS, sediada na AV PARANA, n°280, telefone (44) 3569-2298, Centro, Juranda.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da prefeitura municipal de altamira do paraná.

2. DA PROCETAGEM DE DESCONTO OFERTADO.
O percentual de desconto ofertado é 60%, referente ao lote 7.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil;

05.002.12.365.0033.2230 - Programa primeira infância primeiro – educação; 05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário; 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental;
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental 05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação;
06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças 07.001.10.304.0021.2065 Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência a saúde 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social 08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social;
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades operac. depto de obras e urbanismo 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:C12C1065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa DIMEBRÁS COMERCIO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, neste ato representado por Luiz Carlos Gelotti, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, da cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.030-430, telefone: (16) 3519-3170.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 42.046,34 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 136/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:76E1D269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, neste ato representado por Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, sediada na Rua Bahia, nº 65 – sala 05, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP nº 85.601-371, telefone: (46) 9 8827-8027.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 14.595,18 (quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 136/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• 07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
• 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:437DBC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, neste ato representado por Wellyngton Teza Vilas Boas, sediada na Rua Brescia, n°184, Mau a, município Colombo - PR, CEP: 83413-575 Telefone: (41) 3139- 3800.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 47.593,63 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 135/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTE NCIA E AMPLIAÇA O FARMA CIA BA SICA; 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTE NCIA E AMPLIAÇA O FARMA CIA BA SICA; 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇA O GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A6B69E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94, neste ato representado por Odair da Silva, sediada na Rua Cuiaba, n° 5548, Alto Alegre, no município Cascavel - PR, CEP: 85.805-265.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná..

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 6.839,13 (seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 136/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• 07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
• 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:650D84CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa DIMEBRÁS COMERCIO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, neste ato representado por Luiz Carlos Gelotti, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, da cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.030-430, telefone: (16) 3519-3170.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de Insumos Hospitalares: Material médico hospitalar e ambulatorial para atender as solicitações do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e Unidade Básica de Saúde [UBSJ de Altamira do Paraná-PR.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 6.663,08 (seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 143/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8A6DD0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para realização da Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças, em atendimento a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Amaporã/PR**.
Favorecido: TIA LUH EVENTOS portadora do **CNPJ: 36.175.985/0001-33.**

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cama elástica grande	3	R$ 130,00	R$ 390,00
2	Piscina de bolinha 1,5x I ,5	3	R$ 120,00	R$ 360,00
3	Hokev de mesa	2	R$ 160,00	R$ 320,00
4	Castelinho inflável	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	Mini tobogã inflável	1	R$ 300,00	R$ 300,00
6	Tobogã premium com castelinho de bolinha inflável	1	R$ 550,00	R$ 550,00
7	Tobogã premium	2	R$ 400,00	R$ 800,00
8	Futsabão inflável	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
9	Tobogã premium escalada	1	R$ 400,00	R$ 400,00
10	Alpinismo Inflável	1	R$ 560,00	R$ 560,00
11	Pipoca	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
12	Algodão doce	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
13	Monitores	10	R$ 70,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL.....				R$ 8.420,00
VALOR TOTAL DOIS DIAS.....				R$ 16.840,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **16.840,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 049/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de outubro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3BFAEFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução n° 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções SESA 1.357/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08/10/2025, das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/10/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/10/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 20/10/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO**: **R$ 127.893,33 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1354ED84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2025

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **DO CONTRATADO:** A empresa GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.548/00001-86, com sede na Avenida Santa Catarina, nº46, Centro, na cidade de Corbélia/Pr, representado por seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, Portador do RG sob nº 7.XX.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 049.XXX.XXX-10, Whatssap (45) 991XX-XX24, E-mail: gammaeletronicos@hotmail.com. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer 01 (um) computador e 04 (quatro) televisores, destinados, respectivamente, ao Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 13.998,99 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:020C45D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.941 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Autorizado pela Lei nº 3.969 de 07 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	14.600,00	14.600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	14.600,00	14.600,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB554991

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.942 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.354,85 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) Autorizado pela Lei nº 3.970 de 07 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1868 MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
3.3.90.39.00.00.1868 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.420,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1972 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
3.3.90.30.00.00.3972 MATERIAL DE CONSUMO	13.254,85

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1868 - Convênio SETU - Marcha para Jesus, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fonte 1972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3972 – Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 9.238,91 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.39.00.00.1972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.90.39.00.00.3972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.015,94

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	16.354,85	6.515,94

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	30.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	16.354,85	6.515,94

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CD4B6301

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.969 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 69/2025-PMA)

LEI Nº. 3.969 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021,

e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	14.600,00	14.600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.177. Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	14.600,00	14.600,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B97279B5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 71/2025-PMA)

LEI Nº. 3.970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.354,85 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1868 MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
3.3.90.39.00.00.1868 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.420,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1972 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
3.3.90.30.00.00.3972 MATERIAL DE CONSUMO	13.254,85

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1868 - Convênio SETU - Marcha para Jesus, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fonte 1972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3972 – Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 9.238,91 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.39.00.00.1972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.90.39.00.00.3972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.015,94

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	16.354,85	6.515,94

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	30.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	16.354,85	6.515,94

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:54F9F8FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.503 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	039/2025	**VIGÊNCIA:**	07.10.2025 a 05.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2025		
Contratado:	**51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO**		
Objeto:	REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 47.133,87**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88CAE6FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 19.504 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) Municipal para função de Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde (APS), e dá outras providências*.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre as competências do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar as atribuições das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), nas diversas modalidades, bem como definir protocolos de acesso, processos de trabalho, tendo por base os parâmetros assistenciais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vínculo	Escolaridade
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	Estatutário	Superior Enfermagem

Art. 2º - A função de Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde (APS) será exercida sem a concessão de gratificações ou acréscimos pelo encargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0BA51D6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.505 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias úteis de **LICENÇA-GALA,** a partir do dia 08 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SILVESTRINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, decorrente do casamento no dia 03 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:26461513

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, **CONVIDA** as autoridades e toda a comunidade andiraense, a participarem da **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária – LOA, para o Exercício Financeiro de 2026**, a ser realizada na sala de sessões da Câmara Municipal de Andirá, no dia 13 de outubro de 2025, segunda-feira, às 15:30 horas**.**

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:002C9EF4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,** referente ao lote 3 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 07.10.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D518DE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2025 - DISPENSA 06/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ E CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA.

OBJETO:SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

VALOR: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07/10/2025 A 06/10/2026.

ASSINATURAS:
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente
RENAN SEUGLING PÉRISSÉ

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6F4A1D0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.406 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**007-2025**	**Vigência:**	**07/10/2025 a 06/10/2026**
ID DO CONTRATO:	**057-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**06/2025**		
Contratado:	**CENTRAL VIDA- ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA.**		
Objeto:	**SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 07 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AD2FF490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 028/2025 que prevê a Contratação de empresa qualificada para controlar o limite de crédito descontado no vencimento dos servidores do Município de Antonina, compreendendo a cessão de uso de software (sistema informatizado de gerenciamento de margem de desconto consignável) e execução de serviços correlatos (instalação, implantação, hospedagem, capacitação, suporte técnico, produção e manutenção do software), pela empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 56.422.955/0001-91, sem custo, com base no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 07 de OUTUBRO de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:93F1FCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.423.730/0001-02, com sede a Rua Tamekichi Takano, nº 445 – Centro, CEP: 11.900-000 – Registro, São Paulo, adm@alfadiagnostica.com.br, (13) 3821-4411, representada neste ato pelo Senhor **Ibrahim Rogerio Jarochinski Marinho**, CPF/MF nº 131.930.358-74, *RG N*° 20.230.052-3.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE

AUMENTO QUANTITATIVO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento quantitativo do contrato que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames laboratoriais de medida emergencial, justificada pela necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços hospitalares essenciais, incluindo o diagnóstico precoce, o monitoramento da saúde, dos pacientes e a personalização do tratamento, fatores cruciais para a prevenção de complicações e a eficácia no atendimento, além de evitar as interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E VALOR GLOBAL:
Fica acrescido o percentual de 25% ao contrato no valor de **R$ 162.688,78 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).** Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 813.443,93 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.003.15.451.0007.1234.
(red. 125) 4.4.90.51 – Fonte 1000

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 2 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	*ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA*
Prefeita	Secretário Municipal de Saúde

IBRAHIM ROGERIO JAROCHINSKI MARINHO
Alfa Excelência Diagnóstica

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A01FFC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - 3º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

3º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

EDITAL 015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
8º	Jocinaide Chaves Menezes	26

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **09 de outubro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **09 de outubro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **10 de outubro de 2025.**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Antonina em 07 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CEB2659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

EDITAL 013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 003/2025 e considerando o Decreto, 418/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
5º	Bruna Aparecida Bordignon	Não compareceu	-
7º	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	Indeferido	Não cumpriu o requisito 5.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

3. Em conformidade ao que se dispõe no item 5 do edital nº 003/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a) <u>(Item 5.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.</u>

b) (Item 5.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 5.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 07 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A0D59B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

EDITAL 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 003/2025 e considerando o Decreto, 418/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
6º	Helton Flavio	30

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, no dia **08 de outubro de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 07 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3D8180D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 23/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, troca e fornecimento de peças, se necessário, e assistência técnica mensal de um refrigerador (câmara de conservação de imunobiológicos), marca BIOTECNO; modelo BT 1100/1200, nº de série 20220541, do Centro de Saúde**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 07 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:4F1FA4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 246/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA -** CNPJ/MF: 30.592.834/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/09/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor dos itens contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,0542% (cinco vírgula zero cinco quatro dois por cento), nos termos da Cláusula Sexta do referido instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 85.509,92 (oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente a renovação de saldo proporcional ao período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 246/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Roberto Tiossi Junior.
DATA DO ADITIVO: 29/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C8F0EDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 185/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA -** CNPJ/MF: 08.818.090/0001-34;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 25/09/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Tributação, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Item 03 do Contrato pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,0542% (cinco vírgula zero cinco quatro dois por cento), nos termos da Cláusula Sexta do referido instrumento contratual, conforme memória de cálculo anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 279.765,60 (duzentos e setenta e

nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referente a renovação de saldo proporcional ao período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 185/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 043/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sheura Lopes Palácio.
DATA DO ADITIVO: 25/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:41AA7A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 207/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 04/10/2026, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termo do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 331.330,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta reais), referente a recomposição do saldo proporcional ao período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 207/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Felix Cripa.
DATA DO ADITIVO: 03/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:54C26D06

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 034/2025, processo administrativo nº 140/2025, e homologo-a para fins de contratação com as empresas ENGENHARIA ZENITH LTDA, CNPJ: 56.306.736/0001-47; ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 61.282.473/0001-13; AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 45.748.830/0001-30; RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50; LORENA CAMILA DE LIMA LTDA, CNPJ: 28.758.560/0001-29; MODULE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.482.988/0001-21; POPOVITS BATALHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.146.875/0001-55, credenciadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, tendo por objeto a prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modeling).
O valor total estimado para eventuais contratações é de 525.487,65 (Quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 03 de Outubro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4BEF6A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a reunião **ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 08/10/2025 (quarta-feira), às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 405, Astorga/PR.

Pauta:

Assuntos Gerais
Aprovação do Regimento Interno do CMDPD

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6662083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.127/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **GRAZIELA DE FREITAS BARBOSA BONIFÁCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-K, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-21389/2025, de 25/09/2025, com início em 19 de setembro de 2025, conforme atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22E96E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **Resultado final da etapa de habilitação e convocação da AGENTE CULTURAL CONTEMPLADA Andressa Cavalheiro Ramos, portadora do RG. Nº141 217 011, CPF nº. 037.167.809-95 para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme o anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.**

Balsa Nova, em 8 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E3742263

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 199/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO Nº. 199/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 17953/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA**, registrado sob a matrícula, nº 46922, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 28/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:FF6DB7BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025080

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025080

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). THAIS FERNANDES NEULLS , matrícula nº 542009, Engenheiro(a) Ambiental, a importância de R$ 451,57, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Camboriú-SC, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:812E4ABB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025081

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025081

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GLACI ANTONIA MERCHIORI , matrícula nº 541910, Diretor de Departamento, a importância de R$ 172,15, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACCA0F0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025082

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025082

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ELIANE DO ROCIO COCHENSKI , matrícula nº 31131, Assistente Social , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6ABA711E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025083

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025083

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). TANIA KRASNIAK , matrícula nº 3101, Administradora , a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3E901FA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025084

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025084

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula nº 43311, Arquiteto E Urbanista, a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:862939F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2025

PORTARIA Nº 767/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO MILHO A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1ºFica criada a Comissão Organizadora da Festa do Milho, a ser realizada no dia 23, 24 e 25 de janeiro de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar as ações relativas ao evento.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

Alan Clessen Kusiak
Priscila França Marocki
Fabrício Fagioli Bubniak
Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Edicarlos Mendes Dorado
Renata Sotomaior Kosinski
Deise Novak Galli
Wagner Ramon Ferreira
Adilson Portela Franco
Marcos Silva Oliveira
Luciano José de Souza
Lucimara Silva Oliveira Falarz

Art. 3ºCompete à Comissão Organizadora:

I – Definir e organizar a programação do evento;
II – Articular parcerias com entidades públicas e privadas;
IV – Coordenar a logística, infraestrutura e segurança do evento;

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 07 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AC17E08A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA**.**
Objeto: cessão de direito de uso (locação) de sistema web de votação eletrônica para plenário e comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, com suporte técnico especializado.
Valor Global: R$ 28.787,04 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
Data de Assinatura: 06/10/2025
Vigência: 06/10/2025 à 06/10/2029.
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 07 de outubro de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F747BB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **31/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal

https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de luminárias de led e materiais elétricos, a fim de atender a secretaria de administração do município de bandeirantes, estado do paraná.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de outubro de 2025

Bandeirantes – PR, 07 de outubro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:3583C39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO NOS GRUPOS DO CRAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 165.747,50 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 21/10/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/10/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 21/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 07 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48636CCE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos do Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 - VILA NOVA, CIDADE: BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/10/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 29/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59FE933D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.780/2025.

LEI Nº 2.780/2025.

SÚMULA: Cria-se o Programa Municipal de Inclusão para usuários da Política de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal Carlos Rosa Alves, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Inclusão no âmbito do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos desta Lei.

DO PROGRAMA INCLUSÃO
INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 2º. Instituir o Programa de Inclusão, com vista a priorização das famílias e indivíduos assistidos pela Política Pública de Assistência Social de Barbosa Ferraz, instrumento de atuação da Política Pública de Assistência Social nas dimensões de insegurança de trabalho e renda das famílias e indivíduos assistidos pela Assistência Social do município, promovendo o acesso a preparação para o mercado de trabalho e oferecendo a oportunidade de qualificação às famílias e indivíduos.

Art. 3º. O Programa Inclusão - Inclusão Produtiva possui as seguintes finalidades:
I. Desenvolver atividades para fortalecer grupos produtivos ou de empreendedorismo;

II. Identificar habilidades e estimular aptidões dos usuários da Política da Assistência Social;

III. Possibilitar atividades em formato de oficinas preparatórias para o mercado de trabalho;

IV. Fomentar atividades produtivas conforme demanda e potencialidade de cada território;

V. Priorizar atendimento às famílias encaminhados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS com prioridade para:

a) Famílias identificadas com membros em situação de Trabalho Infantil;

b) Famílias de crianças e adolescentes em acolhimento Institucional ou reintegradas;

c) Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

d) Mulheres vítimas de violência doméstica; e pessoas em situação de rua em acolhimento Institucional.

VI. Propiciar qualificação profissional bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de renda alternativas.

VII. Possibilitar a oferta da formação profissional que atenda às necessidades do(a) usuário ao mercado de trabalho por meio de recursos apropriados, incluindo material didático.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I) Possibilitar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II) Aplicar por meio de atividades dirigidas e oficinas, a preparação para o mundo do trabalho;

III) Avaliar, encaminhar, inserir, acompanhar e monitorar o usuário participante;

IV) Ofertar e ou promover os meios de acesso a oferta de formação profissional do(a) usuário(a);

V) Articular junto ao órgão responsável pela Política de Trabalho e Emprego o encaminhamento a vagas, conforme disponibilidade;

VI) Monitorar a trajetória prospectiva dos usuários inseridos no Programa;

Art. 5º. O Programa de Inclusão Produtiva, congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, inserir os usuários da política de Assistência Social, observando os requisitos e critérios de inserção:

I. Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
II. Ser residente no Município de Barbosa Ferraz;
III. Ser referenciado e assistido pelo CRAS e/ou CREAS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9FCF15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.781/2025.

LEI Nº 2.781/2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2.568, de 14 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Inclui o inciso III ao art. 541 da Lei nº 2.568, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 541. (...)
III – Quando omitir informações ou não as entregar no prazo previsto, o valor da multa será arbitrado por autoridade fiscal, levando em consideração o procedimento fiscal apurado.

Art. 2º. O art. 563 da Lei nº 2.568, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 563. Mediante intimação escrita, sob pena de multa variável, são obrigados a prestar à autoridade fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
(...)

Art. 3º. Inclui no anexo XI da multas:

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.568, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de outubro 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D5B5393D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A.P.A.E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE BARRA DO JACARÉ.

A APAE de Barra do Jacaré, com sede nesta cidade de Barra do Jacaré, rua MANOEL DE FREITAS AGUIAR, nº480, bairro Vila Cooperativa, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Leandro Aurelio Bandeira CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da APAE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 13:00 horas do dia 08 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da APAE de Barra do Jacaré, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da APAE de Barra do Jacaré.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença da maioria dos alunos, em segunda convocação as 13;30, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Barra do Jacaré Pr, dia 07 de outubro de 2025.

LEANDRO AURELIO BANDEIRA
Presidente da APAE de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65F02B68

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA DE RESOLUÇÃO - ONDE LIA-SE RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCA LEIA-SE RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMDCA

ERRATA DE RESOLUÇÃO

Onde lia-se

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMDCA

Leia-se

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 02 de outubro de 2025 e ata N° 06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar sem resalvas a Renovação do Registro da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2025.

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:29767C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO N.º 1 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

RETIFICAÇÃO N.º 1 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025
(Processo Administrativo n.º 90/2025)

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, RETIFICAÇÃO N.º 1 DO EDITAL, que tem como objeto: aquisição de veículos sanitários. Conforme segue abaixo:

Onde se lê – Lote 3:
"assistencia tecnica com oficinas autorizadas no minimo na capital do estado do mato grosso"

Passa a ler – Lote 3:
"A proponente, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 150 km do município Barra do Jacaré-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas".

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Jacaré-PR, 07 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8B02E322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 177/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R$5.250,00

Total R$5.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$5.250,00
Total R$5.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:62CA6932

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025.
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa, cujo objeto trata-se de contratação direta para aquisição de placas de identificação para os vereadores, bem como o quadro da galeria de vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba – PR.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17:00:00 do dia 10/10/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: camara@belavistadacaroba.pr.leg.br
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto.

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação.
Data limite para apresentação da proposta de preços: 10 de outubro de 2025 as 17:00:00 horas.
No dia 08 de Outubro de 2025 as 17:00horas, a Câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 09 de Outubro de 2025 às 17:00horas, a câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 10 de Outubro de 2025, durante o horário comercial a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba, publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.

No dia 11 de Outubro de 2025 a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto às 11:00horas.
Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 11 de Outubro de 2005, sob pena de preclusão.

Bela Vista da Caroba, 04 de outubro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:DDD3C7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR84/2025.**
1. OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:208FD9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 121/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 2.849,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais)
Vigência...: Início: 07/10/2025 Término: 06/10/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR79/2025
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8E9AF8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/10/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

863 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA (05.430.495/0002-93)

TOTAL GERAL: R$ 122.940,00

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FFFA3C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 07/10/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5490 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA (38.597.881/0001-42)

TOTAL GERAL: R$ 6.780,00

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24A4AB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03(TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ETP E TR, AULAS PRÁTICAS.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 023/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ 55.930.096/0001-89 RUA VOLUNTÁRIOS DE PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	8.400,00	Oito Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:86BA4E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REG. DE PREÇO N.º 4-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do CPF n.º 028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JDM DONA MARIA, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor, quantidades e especificações,** incluindo o veículo FORD F4000 AFD-2E11, ANO 1995, CHASSI 9BFKTNT3XSDB59177, RENAVAM 00631531521, ao lote 59.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8AA13078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA

ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.287.443/0001-33, sita na RUA VANDERLEI V CLEVE, 375, Centro, AP, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANILO ANTUNES, portador (a) do Cpf sob nº061.816.759-57, domiciliada na RIO BATISTA, 0, RURAL, BR 466 KM 5, Pitanga/ PR, CEP: 85200000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Boa Ventura De São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DANILO ANTUNES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:28D81B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E Z KORCHAK LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E Z KORCHAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.752/0001-72, sita na CANTU, 580, Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EMANOELA KORCHAK, portador (a) do Cpf sob nº076.023.559-70, domiciliada na RUA CANTU, 580, 0, NOSSA SENHORA APARECIDA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura De São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EMANOELA KORCHAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2982031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 92/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Maria Trevisan Tortato, N°965, bairro: Novo Mundo, Curitiba – PR, CEP: 81020-000, inscrita no CNPJ n.º 76.659.572/0001-49
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, ESTRUTURAÇÃO DA PISTA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DO EVENTO: 5° ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 63,410.00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Dez Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 07/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILBERTO ROSA***
Prefeito Municipal	Federacao Paranaense De Motociclismo CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4FA24D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025

REGULAMENTA A LEI Nº 0959/2017 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 0959/2017, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Constituem receitas do Fundo a que se refere o "caput" deste artigo, além de outras que lhe forem destinadas:
I – Os recursos, que em conformidade com o artigo 115 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, foram destinados ao Fundo de Assistência Social, para aplicação em programas e ações relativos a pessoa idosa;
II – Os valores das multas previstas na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
III – Recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
IV – Recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
V– As contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme legislação vigente:
VI – Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VII – Os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;
VIII – Os recursos que lhe forem destinados no orçamento do município, e
IX – Outros recursos a ele destinados.
Parágrafo Único – O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.
Art. 3º - Os recursos a que se refere o art. 2º deste Decreto serão depositados em conta corrente específica para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único – A movimentação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa dar-se-á obrigatoriamente nos termos do Plano de Aplicação dos recursos elaborado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e aprovado pela sua Plenária, através de Resolução.
Art. 4º - A administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal será exercida por uma Junta de Administração composta de:
I – Presidente do Conselho municipal da Pessoa Idosa ou Conselheiro por ele indicado;
II – Um Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Um Técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social;
par Único – A qualquer tempo, por solicitação do Presidente do Conselho ou do Plenário, a Junta de Administração deverá prestar contas de suas atividades.
Art. 5º - A Junta de Administração tem como atribuições:
I – Registrar todos os recursos orçamentários especificados no artigo 2º deste Decreto;
II – Registrar os recursos captados pelo município, por meio de convênios ou doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
IV – Executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as Resoluções do Conselho Municipal;
V – Apresentar, em plenária do Conselho Municipal, trimestralmente, o registro dos recursos captados pelo Fundo, bem como a sua destinação;
VI – Prestar contas ao Conselho Municipal sobre a execução do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas, relativos aos convênios celebrados;
VII – assessorar, sempre que solicitada, as reuniões plenárias e de comissões do Conselho Municipal.
Art. 6º - O Fundo Municipal terá sua contabilidade auditada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e controle interno do município.
Art. 7º - Para a execução das Resoluções do Conselho Municipal, referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal, fica o Secretário de Promoção Social designado como Ordenador de Despesas, a quem caberá a Prestação de Contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 8º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 07 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F6087DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever o DECRETO Nº **183/2025** exonerar Ana Carolina do Nascimento, Matricula de Nº 417639, do cargo de professor na data de 01/10/2025:

ONDE SE LÊ:
01 DE SETEMBRO

LEIA-SE.
01 DE OUTUBRO

Revogadas as disposições em contrário, esta errata passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de outubro de 2025.

ROSANGELA GULANOSKI
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:25F7EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº38/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DE DIVERSAS VARIEDADES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de outubro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIALCNPJ: 30.4101.850/001-73 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
Totalizando valor total de: R$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 07 de outubro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6B27B39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BUFFET TREVISAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO NECESSÁRIA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 134.652,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6D01A3EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,80

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,78

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BD27D6D9

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO Nº 099/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO Nº 099/2025

Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a **aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, para uso do Conselho Tutelar, em conformidade com o Convênio nº 928/2025, celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidade**, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, visando à aquisição de **aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, zero quilômetro**, no valor total de **R$ 108.900,00 (cento e oito mil novecentos reais)**, à empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, **inscrita no CNPJ: 01.692.763/0001-03,** nos termos do art. 74 caput, c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida-PR, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D9690499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 367/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 367/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
412	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	200.000,00
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00

	TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:52A12982

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 368/2025 - CRÉDITO ADICIONALS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 368/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F500	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec. Próprios		
863	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	835.000,00
	TOTAL	**R$**	**835.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C56DE467

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 52/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 22 de outubro de 2025, às 08:30 horas, devido impugnações e alteração do edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 22 de outubro de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F61A8539

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	54/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/10/2025
Objeto da Licitação:	Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas visando atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social, como concessão de benefício eventual, conforme prevê a lei federal nº 12435/2011 e municipal nº 319/2010.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.483.400/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:10DFEB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 206-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°206/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 590, sala 02, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob N° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e

domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA873684

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 206-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°206/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 590, sala 02, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob N° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica acrescida em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:260735BB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 205-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°205/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.348.201/0001-39, com sede na Est. Santa Fé, SN, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. EDINEIA NEGRI ANTUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 07212945960 SESP/PR e do CPF Nº 072.129.459-60, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 13 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8824F5C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 206-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°206/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.360.816/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 590, sala 02, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUCIAN SILVA, RG sob N° 5424426 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.985.909-60, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor unitário de **R$ 29,00 (vinte e nove reais)** para **R$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 782,04 (setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960
-Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FADC0074

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1363/2025

SÚMULA: Nomeia MARIEDA SCHMIDT para o Cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **MARIEDA SCHMIDT**, portador do **CPF 030.***.***-93** para o Cargo em Caráter Temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **08 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B2F02A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1364/2025

SÚMULA: Nomeia ANDREIA DE CAMPOS para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **ANDREIA DE CAMPOS**, portador do **CPF 012.***.***-48** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **08 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFFF6504

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1366/2025

SÚMULA: Nomeia ALINE RODRIGUES DOS SANTOS para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do **CPF 033.***.***-77** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **08 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B247CED0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1367/2025

SÚMULA: Nomeia ELITANA MUNIZ DUARTE para o Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **ELITANA MUNIZ DUARTE**, portador do **CPF 112.***.***-80** para o Cargo em Caráter Temporário Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **08 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE628398

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1368/2025

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA DOS SANTOS para o Cargo temporário de PROFESSOR ESPECIALISTA.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **ANA PAULA DOS SANTOS**, portador do **CPF 100.***.***-06** para o Cargo em Caráter Temporário Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **08 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBA51A5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1361/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de agente comunitário de saúde.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora MARIEDA SCHMIDT**,** matrícula nº 1192, ocupante do Cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 1303 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84CE1E79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1362/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora ANA PAULA DOS SANTOS**,** matrícula nº 2801, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através do Decreto nº 1349/2025 de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E9FD3B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2025.
CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGO.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas.

VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 06/10/2026.
VALOR: R$ 32.104,40 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°57/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F97C3085

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 191-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2025.
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas.
VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 06/10/2026.
VALOR: R$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°57/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01FD5E19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5728/2025

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ADRIANA DE BORBA DILL	1205	CHEFE DE DIVISÃO	20	05/03/2025 A 04/03/2026	09/10/2025 A 28/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38656928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 490, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de outubro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CBCF7CDA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 491, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor José Antônio Coloda.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor José Antônio Coloda, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 110-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu– PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0873B324

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 52/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 22/10/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 07 de outubo de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B65A561F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA INEXIGIBILIDADE 12/2025

ERRATA
REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Nas publicações do dia 07 de outubro, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3379, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8.305 do dia 07 de outubro de 2025 bem como no site do município no dia 06 de outubro de 2025, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação referente ao valor, então:
"onde se lê":
VALOR: R$ 207.697,00 (Duzentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais)
"Leia-se":
VALOR: R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

Bom Sucesso do Sul, 07 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9ED3A935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER Nº. 03/2025-AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO ACOMPANHANTE DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2025

PARECER 03/2025
A Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação, tendo como integrantes os vereadores Luiz Carlos de Oliveira – Presidente, Relator Valdir de Oliveira Borges e o Vereador Erceli Pedro Frison, Membro. Porém esteve Presente somente o Vereador Luiz Carlos de Oliveira – Presidente da Comissão. Após análise de apresentação de slides de cumprimento das metas Fiscais do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **2*º QUADRIMESTRE DE 2025*** no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos com Saúde acima dos limites Constitucionais;
Þ Gastos com a Educação minimamente abaixo dos limites Constitucionais;
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Conforme apresentado em Audiência Pública e slides impressos**,** o setor de educação encontra-se com a margem de investimento de 24,12 % até o atual período, e o setor de saúde foi investido um percentual de 18,18%. Segundo a apresentação, o índice de Saúde atendeu ao percentual mínimo exigido, enquanto o índice de Educação ficou ligeiramente abaixo do valor obrigatório. Ressalta-se que os percentuais mínimos exigidos continuam baixos, tanto para a Educação quanto para o setor de Saúde. São necessários mais investimentos na área da Saúde, cujo índice mínimo é de apenas 15% da receita municipal. Já no setor da Educação, o município tem a obrigação de aplicar, no mínimo, 25%, percentual que também se mostra insuficiente diante das necessidades de desenvolvimento educacional no município. Após análise, o parecer é favorável. Á audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00hmin, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 22 de Setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 3369 do dia 23/09/2025. Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2025.

Braganey, em 07 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EE21492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETEIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETEIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PMB
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motoristas e garis, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey-PR, nos termos do Edital e seus Anexos**.

O credenciamento ficará aberto até o dia **31/12/2025**, no entanto os documentos para a **primeira classificação** deverão ser enviados **a partir do dia 09 de Outubro de 2025 ás 08:00** até o dia **20 de Outubro de 2025 as 17:00 hrs, PROTOCOLAR** na **RECEPÇÃO da Prefeitura Municipal de Braganey/PR,** situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey/PR de segunda a sexta-feira das 08:00 ás 17:00 hrs.

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por sorteio realizado, com transmissão em áudio e vídeo, garantindo a publicidade, a transparência e a imparcialidade no processo de convocação.

O sorteio será conduzido pelo setor competente, que registrará oficialmente o resultado e disponibilizará os registros para consulta pública, assegurando a lisura e a rastreabilidade do procedimento.
O sorteio será realizado no dia **21 de Outubro de 2025 as 14:00 hrs**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial www.pmbraganey.pr.gov.br , onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 07 de outubro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ACDAD3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2025

Decreto n° 82/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.503,23 (setenta e cinco mil e quinhentos e três reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
295 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	33367	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.903,17
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
311 - 3.3.90.36.00.00	33491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,06
		Total Suplementação:	75.503,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:031CECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
Contratante: Município de Braganey, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/MF sob Nº **03.392.348/0001-60.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência,no Edital e seus Anexos.

Aditamento: A prorrogação da vigência do contrato n° 034/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de outubro de 2025**, passando a vigorar até **23 outubro de 2026**.

reajuste de valores na Cláusula SEGUNDA do contrato, a qual dispõe sobre o valor contratual reajuste, respectivamente, fica alterado valor mensal do contrato para R$5229,16 (cinco mil duzentos vinte nove reais e dezesseis centavos)

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e seus termos aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
ASSINAM:VALDIR ZIELINSKI – Prefeito Municipal e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** Contratada.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9CBF50E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 13/2025
Dispensa nº 07/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: Jocati Comercial de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ nº 19.614.729/0001-86, no valor total de R$ R$4.275,20 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR.

Vigência: 08/10/2026

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C9BC12E3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR.

Empresa vencedora: Jocati Comercial de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ nº 19.614.729/0001-86, no valor total de R$ R$4.275,20 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, II.

CAFEARA (PR), 07 de outubro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:DBDF9194

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2503/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:6108B98C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PRODUTORA RURAL ELIANE CASTOLDI.
A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a produtora rural **ELIANE CASTOLDI CPF nº 205.362.348-92**, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 351,76 (trezentos e cinquenta e um reais, setenta e seis centavos) ao contrato, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

ELIANE CASTOLDI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade adicionada	Preço	Preço total adicionado
6	1	ALFACE MAÇO (TRES PÉS DE ALFACE)	MÇ	12,5	7,83	97,88
6	2	BANANA NANICA	KG	12,5	6,11	76,38
6	3	MAMÃO	KG	12,5	9,68	121,00
6	4	REPOLHO - CABEÇA	UNID	12,5	4,52	56,50
TOTAL						351,76

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:BE2CA40C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA

Extrato ata nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2025
Processo Adm: Nº 0000096

Objeto:Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP para utilização destinada as Secretarias Municipais de Cafeara para atendimento dos serviços e projetos.
Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, inscrito no CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
Contratada: **AUTO POSTO PICCININI LTDA**CNPJ nº 07.749.604/0001-84
Valor total de R$ 63.497,08 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).
Lei 14133/21
Assinatura 07/10/2025
Vigência 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:62EE0520

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 41/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 86/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: ADÃO LOPES DE ANDRADE.
CNPJ/MF sob o nº 84.900.356/0001-71, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 87/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: ANDERSON PEREIRA DAS DORES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
CNPJ/MF sob o nº44.361.605/0001-83, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 07/10/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, Serviços de Mão de Obra Elétrica – em serviços de reparos e instalação de ar condicionado para veículos da frota municipal do município de Cafeara - Pr (Com base de Desconto obtido pela Tabela de Preço da Plataforma Traz Valor).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:654353F3

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2025
Pregão Nº. 43/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 43/2025, de 07/10/2025, para o qual tem como objeto: "Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI LTDA no valor total de R$63.497,08 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).

Cafeara - Pr, sete dias de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:85851FB1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025
Pregão Nº. 41/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 41/2025, de 07/10/2025, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção da frota do municipio de Cafeara" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE, ANDERSON PEREIRA DAS DORES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, CNPJ Nº 84.900.356/0001-71, 44.361.605/0001-83 no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Cafeara - Pr, sete dias de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:B2F95174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 069.2025 - CESTAS BÁSICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 093/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 112/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 069/2025, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, que, nos termos da Lei Municipal n° 1.802/2021, serão disponibilizadas aos associados de Associação de Coleta Seletiva de Lixo Recicláveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	141.546,00	cento e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$141.546,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C7B77E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 077.2025 - SERVIÇOS DE PINTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 092/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 123/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 077/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, incluso material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA CNPJ 45.348.841/0001-22	196.930,00	cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$196.930,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C51CA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 085.2025 - ELEVADOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 091/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 137/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 085/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador com sistema fluitronic, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para montagem, bem como remoção de elevador existente no paço municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. A. CONSTANTINO ELEVADORES LTDA CNPJ 33.744.508/0001-53	124.000,00	cento e vinte e quatro mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC51E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 029.2025 -
CREDENCIAMENTO MÉDICOS CLINICO GERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 029/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025 – MÉDICOS CLINICO GERAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 156/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 029/2025**, **Credenciamento n° 007/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos CLÍNICO GERAL para assegurar o atendimento da demanda no Estratégia de Saúde da Família - ESF, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, com carga horária de 40 horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em UBSs do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$961.320,00 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000 **no período de 13 de outubro a 23 de outubro de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00min.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AEFF6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 090.2025 - EQUIPAMENTOS CASA DA CULTURA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 157/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 090/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais fornecimentos de equipamentos destinados à Casa da Cultura, tais como microfones, suportes de violão, entre outros itens necessários ao desenvolvimento das atividades culturais, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.575,83 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Ressalta-se que esta demanda é contemplada com **recursos da Lei Aldir Blanc**, destinada ao fortalecimento das ações culturais e ao fomento da economia criativa no âmbito municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23326A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025.

Em análise ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 049, de 25 de abril de 2025, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 07 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E786F6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025

Em análise ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte da servidora pública municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº **67, de 29 de maio de 2025**, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 07 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:868BE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: moto.show@hotmail.com, TELEFONE: 3241-3073 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSSERRAS) DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 485.738,85 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026.
Data da Assinatura:03/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB5BF2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.348.841/0001-22, endereço Rua Curitiba, 279 - CEP: 85.929-000 - Bairro: Centro, Cidade: São Pedro do Iguaçu/PR, E-MAIL: fernandomanolo@icloud.com, Telefone: (45) 9 9937-7437 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BRUNA ALVES FERREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Valor Total: R$ 196.930,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e BRUNA ALVES FERREIRA
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026.
Data da Assinatura:07/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B272905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.496.699/0001-54, endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE: (44) 3031-5073, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAISA DE CAMPOS NASSER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.802/2021, SERÃO DISPONIBILIZADAS AOS ASSOCIADOS DE ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 141.546,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MAISA DE CAMPOS NASSER
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026.
Data da Assinatura:07/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95BA3EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **METALURGICA SERVICE AGRO SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.183.085/0001-10, endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 585 GL-08 / LT-25A14 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: celocaf2017@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9929-8451,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO NUNES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALHAS E RUFOS, ACOMPANHADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 110.470,00 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCELO NUNES
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026.
Data da Assinatura:07/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C45E2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 007/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
4º	Evelyn Thainara Sales	Assistente Social	20/08/1994
4º	Paula Kottwitz Mezzon	Odontólogo	16/10/2003
27º	Douglas Da Silva Coelho	Vigia	18/11/1997
28º	Joel de Miranda	Vigia	26/05/1964
29º	Fernando Gonçalves	Vigia	12/01/1998

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8BC7BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 033/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 033/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido

como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 033/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
55º	GRAZIELI BRAGANTE	Servente de Serviços Gerais	03/05/1996

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:93802E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN**, inscrito no CPF Nº ***.163.889-**, residente à Estrada CSC A JTS - Sítio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ENFERMEIRO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/10/2025** e término em **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:912B2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 091/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 091/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **RICARDO DA APRESENTAÇÃO CORREIA**, inscrito no CPF Nº ***.714.235-**, residente à Rua Simão Heinzen, 126 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **08/10/2025** e término em **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RICARDO DA APRESENTAÇÃO CORREIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA6CDB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM - EDITAL Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM EDITAL Nº 001/2025

CONTRATO N° 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): ANA PAULA SILVA DO ROSARIO
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): MARIA ELOISA EXTECOETTER
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): RAFAELA DA SILVA VERAS
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 02/10/2025e TÉRMINO: 23/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): HENTONI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): MAYCKE ALEXANDRE SOARES CAMARGO
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): NATHANY VITORIA BRETAS
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): ANA CAROLINA DE BARROS MENDES
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): SAMUEL MIRANDA SANTOS
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A):EVELYN VITÓRIA ANUNCIAÇÃO JOSÉOBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): ISABELA SAMPAIO VOIECHOSKI
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): GABRIELLY CAMARGO RECULIANO
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): KEMYLLE EDUARDA DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 01/10/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): HELOÍSA CAMARGO BARBOZA BRIGHENTE
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): LORRAINY DANTAS DE JESUS
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): GUILHERME CERNEK DA SILVA
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): PEDRO EMANUEL DIECKMANN DA GUARDA
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): SAMARA DELFINO BRAVATTI
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO N° 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): ADIEL CONSTANTINO BRAGA

OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

CONTRATO N° 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): CAMILLY VITORIA CALIXTO
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

CONTRATO N° 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
CONTRATADO(A): RAFAELA STADIKOSKI
OBJETO: Admissão do contratado(a) como Auxiliar Administrativo na condição de Aprendiz, conforme lei Municipal 1135/2011.
VALOR: Salário Mínimo Nacional Hora (fração)
INÍCIO: 01/10/2025e TÉRMINO: 12/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:452BC0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 818/2025-DRH

PORTARIA Nº. 818/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER à servidora **VILMA INÊS DEFINSKI**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula 71421, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9397653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 820/2025-DRH

PORTARIA N.º 820/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 06/10/2025, a servidora **SIRLEI HEISS GUARDEZI** matrícula 73981 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 267/2025 – SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7C8173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 821/2025-DRH

PORTARIA N. º 821/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 06/10/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 564/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF3F340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 026.2025 - SHOW EXPOCAF - LÉO & RAPHAEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação de show artístico da dupla Léo & Raphael.

Contratada: LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 24.535.705/0001-71.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.535.705/0001-71, para apresentação de show artístico da dupla LÉO & RAPHAEL, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025 durante a programação da EXPOCAF 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LÉO & RAPHAEL, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EXPOCAF 2025. INCLUSO NO VALOR: CACHES, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DE TODAS EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW. RIDER TÉCNICO, PALCO, SOM, LUZ, ECAD, GERADORES, SEGURANÇAS E ESTRUTURA DE CAMARIM SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	1	UND	R$220.000,00
VALOR TOTAL				**R$220.000,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5B783DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 027.2025 - SHOW EXPOCAF - ISRAEL E RODOLFO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação de show da dupla Israel & Rodolffo.

Contratada: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 19.179.536/0001-44.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.179.536/0001-44, para apresentação de show artístico da dupla ISRAEL & RODOLFFO, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2025 durante a programação da EXPOCAF 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EXPOCAF 2025. DURAÇÃO APROXIMADA DE 01 HORA E 30 MINUTOS. INCLUSO NO VALOR: CACHES, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DE TODA EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW. RIDER TÉCNICO, PALCO, SOM, LUZ, ECAD, GERADORES, SEGURANÇAS E ESTRUTURA DE CAMARIM SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	1	UND	R$420.000,00
VALOR TOTAL				**R$420.000,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89024EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2024,

Processo Licitatório nº 151/2024
Dispensa nº 067/2024
CONTRATO Nº 155/2024

ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio Chileide**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.306.997-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.302.529-46, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24 com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Adil Mustapha Kassem, inscrita na OAB/PR sob o nº 56.686, procurador, residente e domiciliado na cidade de Londrina, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 01, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, sem constituir novação, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes devidamente qualificadas, assinado em 08 de outubro de 2024, com vigência atual da data de assinatura até 08 de outubro de 2025, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 09 de outubro de 2025, e término previsto para 08 de outubro de 2026, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Administrativo nº 155/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, as partes declaram a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que se produza o necessário efeito legal.

Califórnia, 07 de outubro de 2025.

Município De Califórnia	Centro De Integração De Estudantes – Estagios CIN
SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE	***SRA. ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Prefeito Municipal	Procurador

Testemunhas:

RG:

RG:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:62DFED3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia **21 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **Aquisição de Máquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL REFERENTE AO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVÊNIO 258/2025 – PROTOCOLO 23.788.280-6. Julgamento:** Menor Preço. **Obs.:** O Edital deverá ser retirado diretamente no site **www.california.pr.gov.br,** ou na plataforma **BNC**, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da Prefeitura, sita à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: **licitacalifornia@gmail.com.**

Califórnia, 07 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:54B42E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 07/10/2025 até o dia 21/10/2025, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro,
149, munido dos documentos adiante citados.

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente.
Comprovante de Residência

PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Murillo Solek Machado **Data de Nascimento:** 31/01/2002	11

Edificio da Prefeitura de Califórnia, ao 07 º dia do mês de outubro de 2025

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D8D67F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO
CNPJ/CPF: 05.247.406/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON RODRIGO DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 28.835,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D2AE26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 19.219,77
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FCA6DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.988,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5B05B57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 41.932.099/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MAURICIO VILLANUEVA DELGADO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.334,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A01BE4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.848,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7734AC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 14.740,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DDDE13D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.595.813/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: TAISA MARTINS DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 13.697,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40E6B59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS ATENDIMENTOS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.434,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:79F61E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas das linhas escolares e linha rural dos trabalhadores, com carga horária que demandam em alguns casos 3 viagens, que podem compreender os horários das 6:00 às 8:00h, das 11:30 às 13:30, das 16:30 às 18:30h ou 22:00 às 00:00h, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura –SEDUC e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP.
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto 056/2025 que Regulamenta O Banco de Horas e trata da Jonada de Trabalho e da Tolerância de Atraso no Município de Califórnia.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Designar os motoristas adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira de 6 horas diárias, tolalizando 30 horas semanais até 19/12/2025, conforme término do calendário escolar municipal 2025 para os motoristas lotados na SEDUC e 31/12/2025 para o motorista lotado SETOSP .

- Ariel Lourenço da Silva – matrícula nº 670
- Cristóvão Follador – matrícula nº 10003571
- Ederson Aparecido de Mattos – matricula nº 10004461
- Leandro Apº de Souza Magalhães de Lima – matrícula nº 10041233
- Maurício Ramos da Rocha – matrícula nº 760
- Marcos Antônio de Barros – matrícula nº 10072891
- Renato do Nascimento – matrícula nº 10011672
- Sergio Luiz Voltarelli – matricula nº 10017361
- José Claudio Bovo – matricula n° 10047941
- José Mariano da Silva – matricula nº 10052861

Artº. 2º - Em caso de necessidade de substituição de servidor fica aplicado a presente Portaria a quem vier a lhe suceder na referida linha escolar ou linha rural do trabalhador.

Parágrafo Único – Os motoristas são totalmente responsáveis pela manutenção e abastecimento de seus veículos, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Em caso de jornada excedente, será aplicado o art. 4º do Decreto 056/2025, §, que diz que:
Art. 4º. (...)
Parágrafo único. O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 273/2025 de 25/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios, entrando a presente em vigor nesta data..

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 07º dias do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:85401F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO 003

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Sr.ª MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.805.689-11, doravante denominada CEDENTE, e, do outro lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Sr.ª THAÍS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 083.303.519-39, doravante denominada CESSIONÁRIA, ambas pertencentes ao quadro de secretarias do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 141, Califórnia/PR, CEP 86.820-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão de uso em favor da CESSIONÁRIA, do bem imóvel, qual seja, "LOTE DE TERRAS nº 07, QUADRA 09, c/a área de 525,00 m², situado no quadro urbano da cidade de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul/PR, Matrícula nº 4.042", à qual, pertence à CEDENTE, sediando a "Biblioteca Municipal Mauro Pazini".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – A CESSÃO DE USO do referido imóvel, faz-se necessário em virtude na instalação da sede da Secretaria Municipal de Esporte.
2.2 – Formalizada a Cessão de Uso, a Biblioteca Municipal será devidamente realocada, de forma a promover um melhor atendimento às demandas da população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – O presente instrumento de CESSÃO DE USO terá vigência por prazo 05(cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo, podendo ser renovado conforme interesse das partes, mediante formalização do interesse 30(trinta) dias antes de findar o prazo.
3.2 – Em caso de inércia das partes, entende-se como interesse das partes pela renovação automática do prazo por igual período.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
4.1 – O presente Termo poderá ser rescindido à qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, devendo manifestar formalmente o interesse 30(trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
5.1 – Os casos omissos serão resolvidos mediante concordância das partes, respeitando os princípios norteadores e as legislações vigentes.

E assim, por estarem as partes acordadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram e a tudo presenciaram.

Califórnia/PR, 02 de outubro de 2025.

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

THAIS JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E26A4013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 30/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 30/2025-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** às empresas, **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA,** inscrita no **CNPJ n.º 76.179.175/0001-70,** localizada **Rua Presidente Getulio Vargas, 2707 – Centro – CEP: 85.010-280,** vencedora do **Lote 01,** com valor global de **R$ 181.775,00** (Cento e Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Campina do Simão - PR, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9509408A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 07/2025,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA BENEFICIAR E CLASSIFICAR TOMATES"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **JLD INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.954.030/0001-41,** vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais).

Campina do Simão - PR, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2731037C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1274 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Rosane Aparecida Bichoff.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Rosane Aparecida Bichoff,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (Especial de Magistério) resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL à servidora ROSANE APARECIDA BICHOFF ocupante do cargo efetivo de Professora (Nível III Classe C15) de 31/03/2000 À 07/10/2025, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 01/1999, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 5.519,23 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D49B8CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1275 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Adriana Tomen.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Adriana Tomen.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (Especial de Magistério) resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL à servidora ADRIANA TOMEN ocupante do cargo efetivo de Professora (Nível III Classe C15) de 01/02/1999 À 07/10/2025, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 01/1998, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 5.519,23 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:09AB8021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1276 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à MARIA INES DE LIMA ROSSI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Maria Ines De Lima Rossi,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL à servidora MARIA INES DE LIMA ROSSI ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (Nível I Classe 01J) de 11/07/2007 À 07/10/2025, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 01/2007 com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 3.985,03 (três mil,

novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D69C74DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME), REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento na **Lei Municipal nº 896, de 16 de julho de 2025**,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Municipal de Esportes e Recreação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil foram **eleitos conforme o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Esportes**, realizada no dia **10 de setembro de 2025**, e devidamente homologados pela referida Secretaria;
RESOLVE:
rt. 1º – Fica **criado o Conselho Municipal de Esportes (CME)**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
Art. 2º – O **Conselho Municipal de Esportes** é o órgão colegiado de caráter **consultivo e fiscalizador** das políticas públicas de esporte e recreação desenvolvidas no Município, tendo por objetivo:
I – auxiliar na organização do esporte municipal;
II – consolidar políticas públicas voltadas ao esporte e à recreação;
III – contribuir para a gestão, qualidade, transparência e eficiência do esporte municipal;
IV – institucionalizar a relação entre a administração pública e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, na elaboração e fiscalização das políticas esportivas e recreativas de Campina do Simão.
Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do **Conselho Municipal de Esportes (CME)**, para o mandato de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria:

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
ELIAN CRISTIAN GRENZEL	ARIUSON JOSÉ RIBEIRO AGOSTINHO
Rg: 10.356.170-1	RG: 13025138-2
Representante proficional de educação fisica	**Representante proficional de educação fisica**
JAQUIELE ROSSI	RONALDO DALDIN TEODORO
RG: 10294750-9	RG: 4963379-3
Representante sociedade civil	**Representante sociedade civil**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
EDINA MACIEL WENDLER	GABRIEL JACOBY
RG: 13945745-5	RG:14175628-1
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Secretaria Municiapal de Assistência Social**
CRISLAINE DE PAULA FREITAS	JONAS PIRES DA SILVA
RG: 10008024-9	CPF: 12447839-1
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
	ROSANE NEZI TEODORO
	RG: 5992991-7
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
LISANDRA SALVADORI	FABIO JUNIOR SOARES
RG: 8832649-0	RG:14206720-0
Secretaria Municipal de meio ambiente	**Secretaria Municipal de meio ambiente**
WILSON TEIXEIRA AGUIAR	EVERTON CESAR ROCHA LAU
RG:8419906-0	RG: 10354661-3
Secretaria Municipal de administração	**Secretaria Municipal de administração**

Art. 4º – Pela regra de alternância, a Presidência do Conselho será **governamental**, sendo assim:
Fica designada como **Presidente** a **Sra. Crislaine de Paula Freitas** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e como **Vice-Presidente** o **Sr. Jonas Pires da Silva** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).
Art. 5º – A **Secretaria Executiva** do Conselho Municipal de Esportes e Recreação ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, sendo designado como **Secretário Executivo** o **Sr. Wilson Teixeira Aguiar**.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7E509320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.468, DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do segundo semestre do ano de 2025 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e a Lei Federal nº. 662, de 6 de abril de 1949, que dispõem sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando o Decreto Judiciário nº 645/2024, que estabelece o calendário de feriados do Poder Judiciário em todas as comarcas do Estado em 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 06, de 12 de junho de 2003, que regulamenta os feriados no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando o Princípio da Economicidade na Administração Pública;

Considerando redução significativa da demanda por atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de final de ano;

Considerando que a definição prévia dos pontos facultativos contribui para o planejamento eficiente dos órgãos municipais, permitindo a organização das atividades e a otimização dos recursos disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do segundo semestre do ano de 2025 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º São considerados feriados epontosfacultativos para a Administração Pública direita e indireta, no âmbito do Poder Executivo municipal, as seguintes datas do segundo semestre ano de 2025, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:
I - 27 de outubro, ponto facultativo em razão da antecipação da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado, anualmente, no dia 28 de outubro;
III - 14 de novembro, emancipação política do Município, feriado municipal;
IV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
V - 21 de novembro, ponto facultativo.

Art. 3º Fica decretado recesso remunerado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações de final de ano, com a realização de serviços internos, mediante escalas de servidores previamente organizadas, para o adequado fechamento do exercício financeiro.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores do Quadro Próprio do Magistério, em razão de calendário escolar específico.

§ 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos todos os prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O disposto neste decreto, não se aplica aos serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação, cabendo a cada Secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes para continuidade dos serviços essenciais à população, a exemplo dos serviços de saúde, coleta de resíduos, infraestrutura e segurança, com a devida e ampla divulgação à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3C7FF73A

GABINETE
DECRETO N.º 2.542, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Gestor para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de conferir maior precisão quanto à nomeação do gestor das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a importância de assegurar maior eficiência administrativa, reforçando a vinculação técnica e funcional do gestor designado com a matéria do objeto da parceria, de modo a garantir maior efetividade no acompanhamento, execução e fiscalização dos ajustes firmados;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que estabelece diretrizes para a gestão e o controle das parcerias firmadas com o Poder Público;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência e responsabilização dos agentes públicos designados para a gestão das parcerias, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a designação de gestores com vínculo direto à pasta responsável pelo objeto da parceria contribui para a coerência técnica e para a efetividade das ações desenvolvidas;

Considerando a solicitação registrada no Despacho n.º 07/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria Geral do Município, através do Protocolo n.º 33703/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Gestor para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º O caput do art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública Direta e as Organizações da Sociedade Civil deverá ser nomeado através de portaria de designação, devendo ser servidor vinculado à pasta competente, conforme a pertinência temática dos serviços relacionados ao objeto da parceria."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:530C0098

GABINETE
LEI N°. 1.084, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina o Parque Linear do Rio Timbu na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Parque Vereador Oswaldão", o Parque Linear do Rio Timbu localizado no bairro Jardim Paulista, neste Município**, em homenagem a pessoa de Oswaldo Ferreira.**

Art. 2º Esta Lei está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B7F4118F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 69/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS, COLCHÕES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 393.481,90 (Trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
Data de abertura: 22/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21584985

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 81 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 81/2025
ID nº: 2025238
Inexigibilidade nº: 72/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, **CNPJ:** 22.533.703/0001-18. **Valor total:** R$ 11.997.869,50. **Vigência:** 60 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4A81874

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 82 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 82/2025
ID nº: 2025239
Inexigibilidade nº: 70/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVAS, COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS, ATRAVÉS DE ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, **CNPJ:** 31.766.438/0001-09. **Valor total:** R$ 40.700,58. **Vigência:** 12meses.
Campina Grande do Sul, 2 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14A9C6C9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 45/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 45/2025
Processo nº 344/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 45/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 636.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 07/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BB60C97

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 75/2025
Processo nº 476/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 75/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMPMED SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	44.192.526/0001-96	R$ 4.974.710,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 07/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59DE0E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 23 / 2025

Fundamento: Artigo nº 74 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalhar com o Método Fônico Boquinhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
Empresas Contratadas:
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA - CNPJ 09.508.047/0001-35
Valor total do processo: R$ 129.856,50 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pess Juridica
3.3.90.30.00.00 – Outros Mat Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Fonte 000107 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 03/10/2025
Contrato 226/2025, assinado em 07/10/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D7605682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Dispõe sobre as orientações para a realização das apresentações natalinas no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Campo do Tenente.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de promover momentos de integração, socialização e valorização das atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão realizar suas apresentações natalinas no mês de dezembro de 2025, em data a ser definida conforme a organização de cada instituição, respeitando o calendário escolar e as atividades pedagógicas previstas.

Art. 2º As apresentações natalinas deverão ocorrer preferencialmente no prédio da própria escola, de forma a fortalecer o vínculo com a comunidade escolar e valorizar o espaço educativo.

Art. 3º As apresentações deverão ser realizadas preferencialmente em horário letivo, garantindo a participação dos estudantes e evitando prejuízos ao cumprimento da carga horária anual.

Art. 4º Caberá à equipe gestora de cada unidade escolar:
I – Organizar e coordenar a programação das apresentações natalinas;
II – Garantir que as atividades tenham caráter pedagógico, cultural e de integração entre escola, alunos e comunidade;
III – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a data e o horário definidos para o evento.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 07 de outubro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:76701CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 05 de Julho de 2025, sob nº 19028050100064250, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **ROSELI DE FÁTIMA PEITRUKA**, matrícula funcional n°3741, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 07 (sete) anos 07 (sete) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A27AE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2025

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 155/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta em jornada complementar em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
ANA KAUANE GONÇALVES	CMEI TIA ESTELA	02/10/2025 A 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente – PR, 06 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2387855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 848/2025

Torna público o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 756/2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, e no Decreto nº 777/2025, que o alterou;
CONSIDERANDO a importância de consolidar os mecanismos de participação social, promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e validade às normas de funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, aprovadas em plenária no dia 19 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica tornado público o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, aprovado em plenária realizada no dia 19 de setembro de 2025, durante a Conferência Municipal dos Direitos Humanos;

Art. 2º O Regimento Interno, de que trata o artigo anterior, integra o presente Decreto como Anexo I, passando a vigorar na forma nele estabelecida;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE CAMPO MAGRO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro será realizada no dia 19 de setembro de 2025, das 08h às 17h, em formato presencial no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi (Polo do Artesanato), situado na Rua Nossa Senhora Aparecida,n° 18, Nova Vila, Campo Magro-PR.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro foi convocada por meio do Decreto nº 756/2025, em 25 de agosto de 2025 e alterada pelo Decreto nº 777/2025, do município de Campo Magro.

Art. 3°. A Comissão Organizadora da Conferência foi nomeada através do Decreto n° 800/2025, sendo constituída sem exigência de paridade entre o poder público e a sociedade civil, tornando-a aberta a todos que manifestarem interesse em colaborar.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas dos Direitos Humanos e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente, a Estadual, que acontecerá nos dias 16 e 17 de Outubro de 2025.

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger pessoas delegadas para 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, nos termos da Portaria Nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos - 13ª ConDH.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos tem como tema Nacional: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, e como tema Estadual: “Por um Paraná mais Justo: Garantia de Direitos, Democracia Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 – Enfrentamento das Violações E Retrocessos
Eixo 2 – Democracia e Participação Popular
Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social
Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos
Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional
Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro.
Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro será presidida pela Jeanine Luzia de Paula, representante dos Departamentos da Mulher e da Pessoa Idosa/SAS, CMAS, CMDM e CMDPI.

Parágrafo Primeiro. Na ausência da pessoa indicada acima, assume a gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS. Na ausência destes, o prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 9º. Poderá participar da Conferência Municipal dos Direitos Humanos qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art.10º. O credenciamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro acontecerá no dia e local da Conferência, no período das 08h00 às 08h45 e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11°. Na 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, todas as pessoas serão credenciadas na categoria de:

I – **Delegados(as):**
a) Participar com direito a voz e voto em todos os espaços deliberativos da Conferência;
II – **Observadores(as):**
a) Participar das atividades da Conferência sem direito a voz e a voto;
III – **Convidados(as):**
a) Participar das atividades da Conferência com direito a voz, mas sem direito a voto, e podem ser consultados a título de contribuição técnica.
IV – **Organização:**
a) Responsabilizar-se pela condução e logística da Conferência.

Art. 12°. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1° Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro aptas(os) a votar.

Art. 13°. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DOS MOMENTOS

Art. 14°. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

a) Mesa de Autoridades, Apresentação Cultural (Fanfarra Piá Ambiental), Fala de Abertura;
b) Leitura e aprovação do Regimento;
c) Painel Temático: Tema Transversal Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados (PCD, LGBTQIAPN+, Gênero, Igualdade Racial);
d) Rodas de Conversa;
e) Almoço;
f) Apresentação Cultural/ Grupos de Trabalho por Eixos;
g) Café-intervalo
h) Plenária de propostas e eleição de delegados para a etapa estadual;
i) Encerramento.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15°. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

Parágrafo Primeiro. Uma pessoa ficará como relator pelo resumo escrito da fala da pessoa mediadora sobre o tema, selecionados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 16°. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos seis eixos temáticos da Conferência.

Art. 17°. Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

Art. 18°. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para cada ente Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 19°. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União. Deverá construir no mínimo 4 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido. É recomendado, pelo menos, a indicação de: 2 propostas de deliberação para o próprio Município; 1 proposta de deliberação para o Estado; e 1 proposta de deliberação para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20°. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;
II. Moções;
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21°. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os seis eixos da conferência.

Art. 22° As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as) inscritos, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23°. Na Plenária Final terão direito a voto os delegados(as) inscritos devidamente credenciados na 1° Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24°. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual, sendo 4 propostas por eixo debatido, conforme estabelecido no art. 19° deste Regimento Interno.

Art. 25°. Os resultados da Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES
Art. 26°. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 70% dos participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 27°. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO
Art. 28°. Na Plenária Final ocorrerá a eleição dos delegados que participarão da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 29°. A eleição dos delegados titulares e suplentes ocorrerá na plenária final da Conferência e deve garantir paridade entre sociedade civil e poder público, além de respeitar critérios de gênero e grupos prioritários.

Parágrafo Único. São delegados natos Conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social de Campo Magro.

Art. 30°. A escolha da delegação para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, entre participantes da 1° Conferência Municipal

dos Direitos Humanos de Campo Magro, deverá seguir o critério de paridade.

Parágrafo Primeiro. A escolha dos delegados para a 12ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

Parágrafo Segundo. Serão eleitas 1 titular, 1º suplente, 2º suplente, 3º suplente, 4º suplente para a etapa Estadual, seguindo o critério de paridade.

Art. 31°. A relação de delegados para a 12ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do delegado titular estar presente na Conferência Estadual, será convocado o respectivo suplente para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32°. Para às pessoas participantes das Plenárias inscritas como delegados(as), é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34°. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de Setembro de 2025.

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa - SAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E55689BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 803/2025

Republicado por haver incorreções.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Campo de Magro e revoga o Decreto nº 414/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando nº 07/2025 – CAE.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

I. Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:
Presidente: Neusa de Jesus Chiquitti - CPF 248.***.***-09
Vice-Presidente: Cissa Cristina Weber – CPF: 084. ***.***-71

II. Representante do Poder Executivo:
Titular: Mayra Souza Guimarães – CPF: 072.***.***-71
Suplente: Zilda de Oliveira Silva – CPF: 009.***.***-27

III. Representante dos Docentes:
Titular: Neusa de Jesus Chiquitti - CPF 248.***.***-09
Suplente: Meiriely Ferri- CPF: 028.***.***-41
Titular: Diomare Cristiane de Miranda – CPF: 817.***.***-87
Suplente: Wanessa Carmo da Silva Miranda – CPF: 086.***.***-00

IV. Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Cissa Cristina Weber – CPF: 084.***.***-71
Suplente: Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro – CPF: 066.***.***-11
Titular: Simone Aparecida Santos de Souza – CPF: 166.***.***-77
Suplente: Cristiane Biernaski – CPF: 096. ***.***-05

V. Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Taiana Dechristan Ribeiro – CPF: 042. ***.***-27,
Suplente: Willian Assi Correa – CPF: 050.***.***-94,
Titular: Lucimara Santos Zandoná - CPF 036.***.***-47
Suplente: Aline Fernanda de Oliveira – CPF: 078.***.***-08

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 414/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F8DF17ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 849/2025

Nomeia RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 701/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 08 de outubro de 2025, **RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA,** portador do RG e do CPF n.º 028.***.*32-59, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:10AD8628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 850/2025

Nomeia ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 813/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;

d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 08 de outubro de 2025, **ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES,** portador do RG n.º M-7.***.493/SSP-RJ e do CPF n.º 987.***.* 26-53, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:48102FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 851/2025

Exonera a pedido, SANTIAGO CORDEIRO CARLET, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6599/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 06 de outubro de 2025, o servidor **SANTIAGO CORDEIRO CARLET,** matrícula n.º 3286, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista em Saúde Mental.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/10/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:210FB89C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2025

Regulamenta a concessão de certidão de numeração predial e de autorização para ligação de energia elétrica e de abastecimento de água, no Município de Campo Magro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a certidão de numeração predial.

Art. 2º A concessão de certidão de numeração predial tem por finalidade:
I - Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e do campo da propriedade urbana e rural;
II - Assegurar o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, bem como o desenvolvimento rural com a sua produção e moradia;
III - Assegurar a correta localização do imóvel na malha viária do Município; e,
IV - Atestar sua regularidade perante os órgãos municipais.
Parágrafo único. A concessão de numeração predial não é condição para ligação de energia elétrica e abastecimento de água no Município de Campo Magro, devendo as concessionárias observar o que estabelece sua respectiva Agência Reguladora.

Art. 3º O requerimento de expedição de certidão de numeração predial deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão de matrícula do imóvel expedida há menos de 60 (sessenta) dias; ou escritura pública de cessão de direitos possessórios, devidamente acompanhada por declaração do interessado de que exerce posse sobre o imóvel em questão, ou, para concessão provisória de certidão de numeração predial, cópia de procedimento de regularização fundiária, ou processo de usucapião judicial ou extrajudicial.
II - Cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social ou documento que comprove a legitimidade da pessoa física signatária para representá-la, devendo o requerente, em qualquer caso, ser o proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por eles autorizada.
III - Para imóveis rurais, mapa topográfico, contendo georreferenciamento, com coordenadas UTM, respeitado o módulo rural, ou declaração autenticada em tabelião oficial contendo especificação da área.
IV - Formulário padrão expedido pela Prefeitura e disponibilizado no site oficial do Município de Campo Magro e nas dependências do órgão responsável pela emissão da certidão, conforme especificado em decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em casos omissos é possível realizar a emissão de certidão provisória avaliados os fundamentos do pedido e questões não previstas nesta legislação, como interesse social, situações de vulnerabilidade e demais normas da legislação municipal.

Art. 4º Poderão ser concedidos até três números prediais para cada indicação fiscal de até 20.000 m², respeitando-se as condições anteriores.
I - Em imóveis rurais e que, comprovadamente, sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos casos de constituição de núcleo familiar e apenas enquanto o núcleo familiar for mantido, poderão ser concedidas certidões de numeração predial adicionais de acordo com o plano de zoneamento aprovado, a legislação de parcelamento e de uso e ocupação do solo e as demais exigências desta Lei.
II - Observadas as condições estabelecidas no parágrafo anterior, quando houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada uma delas poderá receber certidão de numeração predial própria.
III - A concessão de certidões de numeração predial adicionais, referida nos incisos 1º e 2º, não gera, em hipótese alguma, direito adquirido ao proprietário do imóvel constante na matrícula, a seus sucessores ou a terceiros adquirentes, tampouco importa em anuência a eventual parcelamento irregular ou clandestino do solo.
IV - Para os fins referidos no inciso 1º, consideram-se pertencentes ao mesmo núcleo familiar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
V - Para fins de comprovação da existência de núcleo familiar, será exigida, além dos respectivos documentos comprobatórios, declaração firmada pelo proprietário, com autenticação em tabelionato.
VI - Descaracterizado ou dissolvido o núcleo familiar, as certidões de numeração predial adicionais previamente concedidas nos termos do inciso 1º serão canceladas, cabendo ao poder público regulamentar medidas administrativas.

Art. 5º Será vedada a expedição de certidão de numeração predial nos casos de:
a) Lotes encravados.
b) Áreas de proteção ambiental, áreas de preservação permanente e outros espaços territoriais legalmente protegidos.
d) Loteamentos irregulares/clandestinos.
e) Áreas de comprovado risco.

f) Ausência dos documentos previstos no artigo 3º desta lei.
g) Sem inscrição imobiliária, para imóveis situados no perímetro urbano;

Art. 6º A Todas as edificações existentes e as que vierem a ser construídas serão obrigatoriamente numeradas.
I - A numeração predial poderá sofrer alterações decorrentes de incorporações, subdivisões, constituição de condomínio ou abertura de loteamento e prolongamento de via, entre outros casos, sendo de obrigação do proprietário sua alteração sempre que necessária ou quando solicitado pela Municipalidade.
II - Quando um prédio ou terreno, além da sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.
III - Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independente (lojas) regularmente aprovadas pelo Município e em observância à legislação urbanística aplicável, cada elemento poderá receber numeração própria.

Art. 7º O proprietário tem o dever de manter o número predial em local visível e mantê-lo conservado para que esteja legível para quem estiver no logradouro público.

Art. 8º A numeração predial será definida pela Prefeitura do Município de Campo Magro, por meio de critérios técnicos de medição dos logradouros públicos, em procedimento a ser regulamentado por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 09º Constitui infração administrativa deixar o proprietário de sinalizar no imóvel a respectiva numeração predial, ou deixar de mantê-la conservada e legível, na forma da legislação municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:00E29E46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.367/2024, que institui o Programa Censo de Inclusão de Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2°, da Lei Municipal n° 1367/2024, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2° Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo, assim como categorizar os participantes como estudantes e não estudantes conforme as seguintes especificações.

I - estudantes com TEA: Pessoas diagnosticadas com TEA que estejam regularmente matriculadas em instituições de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.
II - não Estudantes com TEA: Pessoas diagnosticadas com TEA que não estejam matriculadas em instituições de ensino, abrangendo aqueles em idade escolar que não frequentam escola e indivíduos fora da faixa etária escolar.

Parágrafo único: Os dados coletados deverão respeitar as leis de proteção de dados e de privacidade vigentes, sendo utilizados exclusivamente para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e acessíveis.

Art. 2º acrescenta o **Art. 2°-A**, **Art. 2°-B**, **Art. 3°-A**, **Art. 3-B**, **Art. 3-C e Art. 4°-A**, com a seguinte redação:
Art. 2°-A O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades especializadas no atendimento a pessoas com TEA para colaborar na realização do censo e na análise dos dados obtidos.
Art. 2°-B O Programa Censo de Inclusão de Pessoas com TEA contará com a participação consultiva de representantes da sociedade civil organizada, especialmente de entidades de apoio à pessoa com autismo e familiares, a fim de garantir maior representatividade e efetividade dos dados coletados.
Art. 3°-A Os dados consolidados do Censo serão divulgados em meio digital acessível e físico, respeitando as normas de proteção de dados pessoais, e utilizados para orientar políticas públicas intersetoriais.

Art. 3°-B A cada edição do Censo, será produzido um relatório técnico com indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo a análise de evolução das políticas públicas voltadas à pessoa com TEA.

Art. 3°-C Os dados obtidos deverão ser compartilhados com as Secretarias Municipais envolvidas na formulação e execução de políticas públicas, assegurando atuação intersetorial.

Art. 4°-A As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:153AEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CAMPO MAGRO/PR

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 16h30min, nas dependências do Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi – Polo do Artesanato, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 18, Nova Vila, Campo Magro – PR, deu-se início ao processo de eleição dos delegados municipais para a etapa estadual da 12ª Conferência dos Direitos Humanos, conforme previsto no Regimento Interno da Conferência Municipal.
Foi assegurado o critério de paridade entre sociedade civil e poder público. Após a inscrição e manifestação de candidaturas, procedeu-se à votação, sendo eleita a seguinte delegação:
Delegado titular sociedade civil: Maria Madalena Raimundo de Abreu (16 votos)
1º suplente sociedade civil: Marli do Rocio Machado Nunes Vidal (11 votos)
2º suplente sociedade civil: Maria Eloy da Costa Carniel (6 votos)

Delegado titular governamental: Emerson César Falcão de Lara (30 votos)
1º suplente governamental: Fabíola Regina Ferreira Machado (11 votos)
Ressalta-se que, de acordo com o Regimento Interno, poderiam ser eleitos até dois suplentes por segmento. Contudo, **não houve candidaturas suficientes para preenchimento de todos os cargos de suplência**, motivo pelo qual não foi possível eleger demais suplentes além dos acima mencionados.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva da Conferência, bem como pelos membros da mesa de condução da plenária final.

Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Presidente da Conferência Municipal de Direitos Humanos

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8D33D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SAS

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro, por meio da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 756/2025 e suas alterações, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Campo Magro, realizada no dia 19 de setembro de 2025, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi – Polo do Artesanato, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o tema:
"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas."

EIXO 1: fortalecimento da Defensoria Pública; políticas de enfrentamento à violência e crimes de ódio.

Prioridades para o Município

1. Criação da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos, com comitês especializados;
2. Sub-sede da Prefeitura no interior do município, com atendimento dos equipamentos, incluindo o CEI, a fim de viabilizar os direitos da população;
3. Implementação do Posto da Guarda Municipal no interior do município;
4. Lotação de profissionais de Serviço Social e psicologia na UPA 24h, para acolhimento de vítimas de violência;
5. Contratação de intérpretes de Libras em todas as secretarias, para auxiliar nos atendimentos.

Prioridades para o Estado

1. Retomar o funcionamento da Delegacia em Campo Magro;
2. Fortalecimento e divulgação da assistência jurídica via Defensoria Pública do Estado;
3. Capacitação dos profissionais que prestam atendimento à população.

Prioridades para a União

1. Garantir políticas de combate à violência institucional e letalidade policial;
2. Campanhas de combate à violação dos Direitos Humanos.

EIXO 2: incentivo à participação popular em conselhos e combate à desinformação.
Prioridades para o Município

1. Fazer reuniões/audiências públicas em diferentes regiões do municípios (bairros), para ouvir moradores e suas demandas;
2. Criar um departamento junto a prefeitura para garantir maior participação popular no município de Campo Magro;
3. Melhorar a divulgação de Conselhos, Conferências e eventos, colocando faixas em pontos estratégicos, banner em postos de saúde, panfletos, rádios;
4. Formação de liderança através das audiências regionais;
5. Criar uma rádio comunitária em Campo Magro;
6. Horários mais flexíveis das Conferências para que a população participe, reduzindo o horário e sendo mais objetivo. Eventualmente, no final de semana para facilitar a participação de pessoas que trabalham durante a semana.

Prioridades para o Estado e para a União

1. Criar campanhas na TV para que a população participe das Conferências Municipais.

EIXO 3: políticas afirmativas de gênero, raça e deficiência; ampliação da moradia e renda.

Prioridades para o Município

1. Capacitação contínua aos professores, para o acolhimento dos alunos e identificação de situações de vulnerabilidade;
2. Divulgação dos serviços de saúde e assistência social nas turmas do EJA, para acesso aos direitos;
3. Ônibus em parceria com o Armazém da Família, para a comercialização de produtos no interior com o valor mais acessível;
4. Trabalhar nas escolas sobre alimentação saudável;
5. Incluir no projeto do CREAS um espaço para atendimento à população em situação de rua, com banheiro e local para alimentação;
6. Implementação de horta comunitária nas escolas, com acompanhamento e supervisão.

Prioridades para o Estado e para a União

1. Fazer mais investimentos em casa populares e aluguel social, para os casos de emergência;

EIXO 4: enfrentamento ao racismo ambiental; proteção de povos e comunidades tradicionais.
Prioridades para o Município

1. Construção de calendário municipal com ações voltadas à educação ambiental;
2. Incentivo financeiro à agricultura familiar no âmbito municipal; Plano Municipal de Justiça Climática: Elaborar e implementar Plano Municipal de Justiça Climática, com foco na prevenção de enchentes e deslizamentos em áreas de manancial (APA Passaúna e Rio Verde) e encostas;
3. Implementar programa de reciclagem e compostagem com cooperativas locais para geração de renda e preservação ambiental;
4. Garantir moradia digna e regularizada, para pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade habitacional.

Prioridades para o Estado

1. Criação do dia estadual do Ribeirinho;
2. Ampliação de incentivo fiscal aos municípios do PR voltado à fiscalização e preservação ambiental.

Prioridades para a União

1. Ampliação de incentivo financeiro aos municípios do PR voltado à fiscalização e preservação ambiental;
2. Ampliação dos incentivos fiscais voltados para programas de agricultura familiar e agroecologia.

EIXO 5: cooperação internacional e monitoramento de violações de direitos humanos.

Prioridades para o Município

1. Oferta de curso de português para estrangeiros, com garantia de inclusão de pessoas com deficiência, conforme demanda
2. Capacitação de servidores públicos para atendimento de estrangeiros e pessoas com deficiência;
3. Realizar um levantamento/diagnóstico da população imigrante no município;
4. Criar política municipal, através de normativa, de atenção à imigrantes, refugiados e apátridas;
5. Projeto e/ou ações de cultura da paz nas escolas ou instituições de atendimento.

Prioridades para o Estado

1. Proposta de criação de Centros Estaduais de acolhimento à imigrantes;
2. Inclusão no mercado de trabalho: garantir políticas de inclusão no mercado de trabalho para imigrantes.

Prioridades para a União

1. Criação de um Plano Nacional de Integração de Refugiados.

EIXO 6: criação de fundos de direitos humanos; fortalecimento institucional dos conselhos.

Prioridades para o Município

1. Criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, sendo paritário (50% Sociedade Civil e 50% Poder Público), com fundo municipal específico para esta política;
2. Criar coordenação de Direitos Humanos, vinculado a Secretaria de Assistência Social;
3. Criar e institucionalizar o Plano Municipal dos Direitos Humanos, vigente para 4 anos, com metas claras;
4. Institucionalizar, anualmente, a formação continuada em Direitos Humanos, para servidores municipais;
5. Criação de calendário anual, voltado para Direitos Humanos;
6. Garantir espaço físico para o Conselho e setores voltados para os Direitos Humanos;
7. Campanhas voltadas para os Direitos Humanos, com ampla divulgação;
8. Criar e institucionalizar Sistema de Monitoramento das violações de Direitos Humanos;
9. Criar e institucionalizar fluxos inter-setoriais de atendimento voltados para violações dos Direitos Humanos.

Prioridades para o Estado

1. Criar Plano de Captação de Recursos, Estadual e Federal, para fundos de direitos humanos;
2. Criação e institucionalização de grupos/programas de trabalho em Direitos Humanos, de forma permanente nas escolas.

Prioridades para a União

1. Criar Plano de Captação de Recursos, Estadual e Federal, para fundos de direitos humanos.

Campo Magro, 06 de outubro de 2025.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Secretaria de Assistência Social de Campo Magro/PR

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1CED22BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROTOCOLO 6445/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, NA MODALIDADE CASA LAR OU INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ACOLHIMENTO DE D.S.S. (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 02),** em favor de **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.952.342/0001-77**, com o valor global de **R$ 29.500,20 (Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 07 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E2995E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º Nomear o Servidor**GABRIEL JÚNIOR MICHALOVICZOSINSKI**,brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.959.201-0-SSP-PR, CPF. Nº 113.081.239-14 para o Cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Candói, aprovado pelo Concurso Público Nº 01/2025, percebendo seus vencimentos conforme a Lei Complementar No. 11/2009 de 23 de outubro de 2009, e suas alterações, no Nível A6, Anexo I, Tabela 2 do Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2CD63159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 718/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da **UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS,** como segue:
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
NELINHO ARANTES FANK – Auxiliar de Serviços Gerais

TIAGO TURCO – Técnico em Agropecuária
Art. 2º A presidência ficará sob a responsabilidade da Sra. **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** como Representante Legal e Gestor da Unidade.
Art. 3º Compete aos membros da Unidade Gestora de Transferências, as seguintes atribuições:
I – Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – Aferir as despesas pertinentes á execução do ato de transferência;
IV – Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
V – Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6°, caput, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.
VII – Observância das normas da Resolução 028/2011 – TCE e demais atos normativos seus efeitos legais em 01/01/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F937F7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.806 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 1.806 de 07 de outubro de 2025

Institui o Programa MEU AMIGO PET, destinado a ações de controle de natalidade de animais domésticos, em especial cães e gatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Candói o **Programa "MEU AMIGO PET",** destinado a ações de controle de natalidade de animais domésticos no Município de Candói, que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica e microchipagem.

Art. 2º É proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º São objetivos do programa o desenvolvimento de ações educativas quanto ao dever de cuidado com os animais, da conscientização quanto a metodologia de esterilização como forma adequada para o controle populacional de animais domésticos, e de demais ações educativas voltadas ao bem-estar animal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, observada as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, clínicas para castração de animais domésticos, em especial cães e gatos (machos e fêmeas), preferencialmente pertencentes a pessoas de baixa renda cadastradas em programas sociais, bem como os que estejam sob cuidado ou supervisão de ONG's, associação de pessoas para causa animal ou de protetores independentes, em todo caso limitados a no máximo 50 (cinquenta) procedimentos mensais ou 600 (seiscentos) anuais, em todo caso mediante disponibilidade orçamentária.

§ 1º Serão consideradas famílias de baixa renda elegíveis para adesão ao Programa MEU AMIGO PET aquelas que atenderem cumulativamente os seguintes critérios:

I – Possuir residência fixa no Município de Candói;
II – Apresentar CPF e título de eleitor para o Município de Candói, com certidão de quitação eleitoral;
III – Não possuir débitos junto a Fazenda Municipal de Candói;
IV – Possuir Cadastro Único para Programas do Governo Federal atualizado nos últimos doze meses, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até dois salários mínimos.

§ 2º Para castração de animais que estejam sob cuidados ou responsabilidade de ONG's ou associação de defesa da causa animal ou de protetores independentes, será exigido:

I – Comprovação de Sede ou residência em Candói;
II - Inexistência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal de Candói;
III – Cópia do estatuto social e cópia da ata de eleição da diretoria vigente, para caso de ONG's e associações;
IV – Para protetor independente, autodeclaração nesse sentido, e, se pessoa física, os documentos do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º Será destinado 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos definidos no caput para as pessoas do § 1º deste artigo, e o restante para as pessoas do § 2º deste artigo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) para ONG's ou associações de defesa da causa animal, e 15% (quinze por cento) para protetores independentes, sendo que eventual sobra de vagas de um grupo de pessoas poderá ser aproveitada pelos demais.

§ 4º Ao ser contemplado pelo Programa, o beneficiado deve responsabilizar-se:

I – Pelo transporte para entrega e retirada dos animais, desde que dentro dos limites do território municipal;
II – Pelo cuidado pré e pós-operatório, indicado pelo profissional médico veterinário, incluindo, se for o caso, a aquisição de medicamentos;
III – Pela assinatura do Termo de Responsabilidade, declarando assumir plenamente toda a responsabilidade acerca do procedimento e sobre quaisquer intercorrências que porventura possam ocorrer, incluindo seus riscos e possíveis desfechos.

§ 5º Os interessados devem realizar a inscrição junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, munidos, em cada caso, dos documentos mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º Não há limite quantitativo máximo de animais por beneficiário a ser contemplado pelo Programa, devendo ser observada apenas a disponibilidade orçamentária para execução do programa e as disposições do § 3º deste artigo.

§ 7º A ordem de chamamento para castração dos animais será avaliada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, considerando preferencialmente a ordem de inscrição e o risco de reprodução em curto prazo.

§ 8º Caberá ao Departamento de Vigilância Sanitária a expedição de autorização da Castração Gratuita desses animais, a qual deverá ser entregue à empresa contratada por servidor municipal designado ou pelo responsável do animal quando da realização do procedimento.

§ 9º As castrações deverão ser realizadas nas dependências da(s) clínica(s) veterinária(s) contratada(s), cabendo ao profissional veterinário da clínica contratada avaliar se o animal está apto ao procedimento de castração, observando-se ainda:

I – Se verificado algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal;

II - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que forem necessários no pós-cirúrgico, cabendo exclusivamente ao dono ou responsável pelo animal os cuidados indicados pelo profissional veterinário.

§ 10 Sendo possível, o animal castrado receberá microchip, onde serão alocadas as informações que possam identificar seu dono, responsável, tutor ou protetor.

§ 11 Para casos de animais castrados no Programa MEU AMIGO PET ou em outro que venha ser executado em parceria ou convênio com o Município, que posteriormente venham ser identificados em situação de abandono, ensejará a responsabilização administrativa contra quem seja identificado como dono, responsável, tutor ou protetor do(s) animal(is), e com encaminhamento para os órgãos responsáveis para responsabilização criminal, se for o caso.

I – Para o caso definido neste §, fica definido como pena pecuniária administrativa em favor dos Cofres Municipais, especificadamente em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, o valor de 50 (cinquenta) UFM, por animal verificado em situação de abandono, podendo a pena ser dobra na hipótese de reincidência;

II – A fiscalização e aplicação da penalidade acima, caberá ao Departamento de Vigilância Sanitária, por seu Médico Veterinário.

§ 12. O quantitativo de procedimentos definido no caput deste artigo poderá ser atualizado por Decreto, a fim de compatibilizar a execução do Programa com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 9605/98.

Parágrafo único. Como forma de responsabilização administrativa, aplicar-se-á a mesma pena e nos mesmos moldes do que está disciplinado nos incisos I e II do § 11 do artigo 4º desta Lei, para quem for identificado como responsável por abandono ou soltura irregular de animais domésticos em vias e logradouros públicos e privados no território do Município de Candói, independente de outras que sejam estabelecidas em normas diversas.

Art. 6º O Programa MEU AMIGO PET e as campanhas educativas dele derivadas poderão ser executadas também mediante parcerias, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando observado que a execução do Programa MEU AMIGO PET será realizado mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 07 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E268567F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025, de 07 de outubro de 2025.

SÚMULA – Autoriza o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques a ausentar-se do País.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso X do art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 47, inciso V, alínea “d” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, autorização para ausentar-se do País, em razão de convite realizado pela Associação dos Município do Oeste do Paraná – AMOP e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR, para participar de Missão Técnica de Prefeitos e Parceiros da Região Oeste do Paraná, que ocorrerá na cidade de Frankfurt na Alemanha, no período de 07 a 16 de novembro de 2025, nos moldes do Ofício 435/2025/GABINETE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:43B6456F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Versam os autos sobre o Processo Administrativo Sancionador instaurado por meio da Portaria nº 334/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de abril de 2025, visando apurar a inexecução do Contrato Administrativo nº 107/2024, firmado entre o Município de Capitão Leônidas Marques/PR e a empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
A contratada foi regularmente notificada em 05 de maio de 2025, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A defesa foi tempestivamente apresentada em 14 de maio de 2025.
Durante a instrução processual, foram analisados o contrato, as autorizações de fornecimento, e-mails, notificações e registros de comunicação, garantindo-se integralmente o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Conforme restou comprovado nos autos, a contratada deixou de entregar o objeto contratado, mesmo após sucessivas prorrogações de prazo e reiteradas notificações expedidas pela Administração, configurando inexecução total do contrato administrativo.
A conduta da empresa enquadra-se nos incisos I e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam, respectivamente, a aplicação de multa pela inexecução contratual e o impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em caso de inexecução total.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal que se manifestou pela regularidade do processo.
Diante do exposto, decido aplicar à empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato nº 107/2024, as seguintes penalidades:

• **Multa contratual** no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme cláusula 10.5, alínea “c”, e art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

• **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de 03 (três) anos**, nos termos da cláusula 10.6 do contrato e art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
• **Rescisão unilateral do Contrato nº 107/2024**, com fundamento na cláusula 9.1 do contrato e art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta decisão para que surta os efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 07 de outubro de 2025.

VALDEMIR RODRIGUES
Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D9194836

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 113/2025

PORTARIA N. º 702/2025 de 07.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 113/2025 de 23.09.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de "**Aditivo Impermeabilizante Primer Protec WP,** KIT A e B", a ser utilizado em obras e serviços, especialmente nas quadras esportivas, em atendimento a solicitação nº 333/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***INOVAR SERVIÇOS E INSTALAÇOES LTDA*** com o valor de R$ ***23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 449/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 113/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: INOVAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de "**Aditivo Impermeabilizante Primer Protec WP,** KIT A e B", a ser utilizado em obras e serviços, especialmente nas quadras esportivas, em atendimento a solicitação nº 333/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 582 – 09.001.27.812.1073.1124.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:3A5CE294

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de esquadria e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias e equipamentos já existentes, destinados à conservação, adequação e pleno funcionamento das estruturas esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme solicitação nº 342/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 61.698,63 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DC45A299

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 502.000,00 (Quinhentos e Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAÇÃO 08.001.12.361.1021.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$60.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 60.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.1021.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$18.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 18.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 -ICA- R$95.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 95.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO 13.00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$43.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO 13.00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$40.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO 08.00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70%0.00.00.00 - R$20.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO 13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$7.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO 13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$7.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP 08.005.12.361.1018.2161-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$15.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constitucionais 15.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$75.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 75.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO 13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$2.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 2.000,00 02.000 - GOVERNO MUNICIPAL 02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00 04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV 04.002 - DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA 04.002.4.121.1009.2117-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV 06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA 06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$70.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 70.000,00 17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA 17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 17.001.23.692.1013.2258-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO 08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$60.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 60.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO 08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$20.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 20.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO 08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$18.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 18.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$75.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 75.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$43.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 43.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$7.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$2.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$40.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$7.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00 02.000 - GOVERNO MUNICIPAL 02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV 06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS 06.00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$95.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV 06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA 06.003.26.782.1011.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$40.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00 06.003.26.782.1011.2127-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- 08.003.12.365.1069.1152-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constitucionais 15.000,00 04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV 04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 04.001.25.752.1094.1120-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV 06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA 06.003.26.782.1054.1137-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00 04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV 04.002 - DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA 04.002.4.121.1009.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00 17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA 17.00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$10.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:65022AF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2025

DATA: 01.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 596.095,93 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Noventa e cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOO BASICA
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$70.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$93.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 93.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.002 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários.00.00 - OBRAS E R$20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - OBRAS E R$190.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
05518/00518.09.02(SF) - INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS R$218.095,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

05518 R$ 218.095,93

TotalR$ 218.095,93

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo primeiro, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$80.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 80.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$70.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$93.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 93.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
07.006.18.541.1098.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$70.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 70.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.00000/00000.01.07 Recursos Ordinários.00.00 - OUTROS R$40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:11E74D1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 300/2025

DATA: 13.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.S
13.001.10.301.1042.2229-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO R$15.000,00 00303/00303.01.02 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL 02.006.4.122.1007.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$90.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 90.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários.00.00 - OUTROS R$40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - OUTROS R$15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43,

parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 07.001.20.606.1015.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$40.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S 13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS R$15.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA 03.001.4.122.1004.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 03.003.4.122.1005.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 25.000,00
03.003.4.122.1005.2113-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER 09.001.27.812.1073.1123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 10.000,00
09.001.27.812.1073.1124-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BA44FC83

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2025

DATA: 13.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 79.086,02 (Setenta e Nove Mil, Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S 11.001.8.245.1030.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$69.086,02 00951/00934.09.06(SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR 69.086,02
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S 11.001.8.245.1030.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 00951/00934.09.06(SF) - PPAS- I EXPANSAO FEAS ESTADO PR 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00951R$ 79.086,02

Total.....R$ 79.086,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1FDFC4D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 302/2025

DATA: 13.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 68.983,13 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E 10.006.8.242.1028.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$62.133,82 00956/01011.09.99(SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 62.133,82

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E 10.006.8.242.1028.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.849,31 00956/01011.09.99(SF) - Recursos COEDE/PR Deliberação 6.849,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00956 R$ 68.983,13

Total.....R$ 68.983,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E2D230E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2025

DATA: 18.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2280-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$300.000,00
07494/00494.12.02 Emenda Individual - Saude - PAB 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1713.50.11.09.00.00.0007494 300.000,00

Total.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1713.50.11.09.00.00.00 – Fonte 07494 Emenda Individual Saúde PAB..R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 300.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 300.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 18 de Agosto de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9FDE3A0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2025

DATA: 18.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 569.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1073.1156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$115.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 115.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001.20.606.1055.1142-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$345.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 345.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001.20.606.1055.1142-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$89.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 89.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
11044/01044.09.01Programa - ETI - Escola em Tempo R$20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.006 - DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.361.1018.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$20.000,00
11044/01044.09.01Programa - ETI - Escola em Tempo 20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA 03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA 06.003.26.782.1011.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$89.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 89.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.129.1014.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS R$55.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 55.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.25.752.1094.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO
05.003.28.846.1090.0905-4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$345.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 345.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EB7E88D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 308/2025

DATA: 18.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 820.042,02 (Oitocentos e Vinte Mil, Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

12.000 - FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E
12.001.8.243.1099.1180-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$820.042,02
00898/01011.09.04Construção Creche - Programa - 820.042,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 820.042,02 (Oitocentos e Vinte Mil, Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2429.99.01.02.00.00.00 00898 820.042,02

Total.....R$ 820.042,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2429.99.01.02.00.00.00 – Fonte 00898 Const Creche – Prog – SEDEF/CEDCA/FMDCA.R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 820.042,02

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 820.042,02

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 18 de Agosto de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BB69D49F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2025

DATA: 27.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.S
13.001.10.301.1042.2229-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001.20.606.1015.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$125.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 125.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - OUTROS R$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constitucionais R$6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$105.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 105.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7D1016E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 319/2025

DATA: 27.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 315.804,39 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAÇÃO
08.001.12.367.1022.2291-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$4.644,61
00102/00102.02.01(SF) - FUNDEB 40% / 30% 4.644,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006.12.361.1025.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSO R$15.862,63
01043/01043.09.01(SF) - Transferências de Recursos do 15.862,63
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE
07.001.20.606.1060.1113-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$193.757,15
00892/01006.03.99(SF) - CV - 946410 - MAPA - Aquisição de 193.757,15
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1060.1113-4490.52.00.00.00.00 - R$ 101.540,00
71016/01016.12.99(SF) - Emendas Parlamentar Especial R$ 101.540,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00102 R$ 4.644,61

00892 R$ 193.757,15

01043 R$ 15.862,63

71016 R$ 101.540,00

TotalR$ 315.804,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agotosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8BD22F3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 320/2025

DATA: 27.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 496.200,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
02.000 - GOVERNO MUNICIPALAL DO MUNICIPIO
02.003.4.124.1004.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários
8.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL 02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 -A CIVIL R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 -ICA- R$167.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 167.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-31.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vat Fixas Pes Civ R$ 37.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$37.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-31.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vant Fixas Pes Civ R$ 79.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$79.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-31.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vant Fixas Pes Civ R$ 47.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$47.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$34.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 34.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$7.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$4.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$77.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 77.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO

13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$600,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$600,00
01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$600,00
01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$34.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 34.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOO BASICA-TRANSP
08.005 – DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSP
08.005.12.365.1025.2162-31.90.94.00.00.00.00 – INDEN E REST TRAB 5.000,00
0000000/00000.01.07Recursos Ordinários.00.00 - R$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2159-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$40.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 40.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$19.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 19.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$4.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$27.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 27.000,00
08.005.12.365.1025.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$60.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.366.1018.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 – DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2151-33.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV DIST GRATUITA R$ 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. R$10.000,00
08.002.12.365.1036.2153-33.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV DIST GRATUITA R$ 15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. R$15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE-UNIAO
08.006.12.306.1024.2167-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$47.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 47.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS R$3.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.122.1004.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$8.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 – DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BÁSICA
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$77.000,00
0303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 77.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.1043.2235-33.90.39.00.00.00.00 – OUTR 600,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1065.1116-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1062.1121-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE-UNIAO

08.006.12.361.1025.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A19E885F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 321/2025

DATA: 27.08.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$900,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.13.00.00.00.00 R$7.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEE/SUS - UNIAO
13.002 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – MSAÚDE/SUS - UNIÃO
13.002.10.301.1043.2236-31.90.04.00.00.00.00 – CONTRAT TEMP DETER R$ 900,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços R$900,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2243-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E46370A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 511/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:35A5771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 106/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 703/2025 de 07.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 106/2025 de 09.09.2025,** destinado a aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, destinados a atender às necessidades das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público das diversas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 87.173,00 – ***BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA*** com os lotes nº 02 e 03 no valor de R$ 177.630,100 – ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os lotes nº 04 e 07 no valor de R$ 20.932,69 – ***BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA*** com o lote nº 05 no valor de R$ 873,15 - ***SANITOP COMERCIAL LTDA*** com o lote nº 06 no valor de R$ 3.446,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 290.054,94 (Duzentos e noventa mil , cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 450/2025 ao 454/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 106/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA*– *BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA* – *OLMIR LUIS PECCIN ME* – *BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA* e *SANITOP COMERCIAL LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, destinados a atender às necessidades das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público das diversas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 290.054,94 (Duzentos e noventa mil , cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 937 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 572 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8178AE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 010/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 093/2025.
Processo Adm. Nº 240/2025.
Solicitação Nº 294/2025.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a prestação de serviços de profissionais especializados, em especial instrutor de oficina de dança gaúcha, para desenvolvimento de atividades e projetos culturais em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao fortalecimento e à ampliação das oficinas culturais do município, conforme Solicitação nº 294/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 08/10/2025, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.
Abertura: Dia **27 de outubro de 2025**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
Data limite para recebimento de documentos: 08/10/2026 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 54,357,12 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:285D05D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 510/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 27.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1671FB31

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 011/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 094/2025.
Processo Adm. Nº 242/2025.
Solicitação Nº 339/2025.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 08/10/2025, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.
Abertura: Dia **30 de outubro de 2025**, às 08:30 horas.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45)3286-8407.
Legislação: Art. 6º, XLIII, Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 79, I, todos da mencionada Lei, e arts. 112 e 141 ss do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:35B51F16

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, para construção de "casinha para lixo reciclável", com a finalidade de instalar pontos de armazenagem e coleta de resíduos recicláveis na área rural do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, conforme solicitação nº 355/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 49.609,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A968A7DA

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 512/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA,*** com sede na Rua Prudente de Morais, 1219, Centro Norte, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.582.119/0001-03, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DIONE ALAN MORAIS WURLITZER,* portador do CPF sob n. º 085.440.069-90. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento e a alteração do preço dos itens 01 ao 03**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Fica alterado os preços conforme segue:

***** Item 01 - BANDEJA DE FLORES DE ÉPOCA – (ex: tagete, amor perfeito, petúnia, torrenia, cravina, celosia, zinia alissun, dalaia, perpetua, boca de leão, impatins, lavanda gazania, vinca, entre outras...) de R$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) a bandeja.

***** Item 02 – Muda de Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis), em vaso de 5 Litros, com no mínimo 1,50 metros de altura da parte aérea de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos) para R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) a muda.

***** Item 03 – Muda de Quaresmeira, em vaso de 5 Litros, com no mínimo 1,50 metros de altura da parte aérea de R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos) a muda.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:45955725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 126/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo efetivo, a partir de 08 de outubro de 2025: Fernanda Cristina dos Santos , portadora da cédula de identidade RG nº. 6.800.***-*-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 039.013***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:78D6B217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 299/2025

Súmula: Autoriza a cessão de uso, a título precário, do triturador/picador de galhos pertencente ao patrimônio do Município de Catanduvas/PR à empresa ECOLIMP Comércio e Serviços Terceirizados Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos arts. 148 e 150, §3º, incisos I e III, e tendo em vista o contido no Contrato nº 240/2023, firmado entre o Município e a empresa ECOLIMP Comércio e Serviços Terceirizados Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de poda, recolha e trituração de galhos e troncos de árvores,

CONSIDERANDO que o equipamento denominado Triturador/Picador de Galhos – Marca Lippel, modelo PTU 300, motor Perkins 85HP, série nº 50092.1.0625.0282005000E2, Patrimônio Municipal nº 13740, foi adquirido com recursos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado às ações de manejo e destinação adequada de resíduos vegetais;

CONSIDERANDO que a execução do referido contrato exige o uso do triturador pertencente ao Município, conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 240/2023;

CONSIDERANDO que o bem continuará pertencendo ao patrimônio municipal, sendo cedido apenas para utilização exclusiva nos serviços contratados, sob fiscalização da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público em promover a correta destinação dos resíduos vegetais e a melhoria dos serviços ambientais prestados à população,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Catanduvas/PR, abaixo descrito, à empresa ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, exclusivamente para fins de execução do Contrato Administrativo nº 240/2023.

Bem objeto da cessão:

· Descrição: Triturador/Picador de Galhos – Marca Lippel, modelo PTU 300, motor Perkins 85HP, 4 facas, rodas aro 16", série nº 50092.1.0625.0282005000E2;
· Patrimônio Municipal nº: 13740;
· Ano/Modelo: 2025/2025;
· Origem: Nota Fiscal nº 14453, série 1, de 05/09/2025, emitida por Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli – Filial;
· Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O bem cedido destina-se exclusivamente à execução dos serviços de poda, recolha e trituração de galhos e troncos descritos no Contrato nº 240/2023, sendo vedada sua utilização para fins particulares, comerciais ou fora do território do Município de Catanduvas.

Art. 3º. A empresa cessionária ficará responsável por:
I – Zelar pela boa conservação e uso adequado do equipamento;
II – Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, combustível e demais insumos necessários;
III – Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente qualquer irregularidade ou dano no equipamento;
IV – Devolver o bem ao Município quando finda a execução contratual ou mediante solicitação administrativa, em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Catanduvas/PR e a empresa ECOLIMP, com todas as condições de responsabilidade, guarda e fiscalização.

Art. 5º. A fiscalização da utilização do equipamento caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá acompanhar a execução e registrar as condições de uso do bem.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 07 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:32B3763E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
JULIANA C. RIBEIRO GONÇALES	Professor	55

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A98689F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INDUSTRIA DE CONFECÇÃO (NO DISTRITO DE IBIRACEMA), NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017.

O Município de Catanduvas por intermédio da Comissão de contratação, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de julgamento realizada às 09:00 horas do dia 07/10/2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, foi considerada **DESERTA.**

Catanduvas, 07 de outubro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DA584370

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

CONCORRÊNCIA Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO (LAVANDERIA), NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017.

Realizada a sessão de apuração da fase de habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
J ZAPAUOVSKI LAVANDERIA E ACABAMENTOS	46.773.496/0001-37

Após o julgamento da habilitação, foi processado o julgamento da proposta, sendo que pela análise dos documentos enviados, foi considerada CLASSIFICADA, e, portanto, vencedora.
Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior sugerindo adjudicação do objeto e homologação da licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.
Catanduvas, 07 de outubro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1C62508E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO SETOR INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS INDÚSTRIAS, COM VISTAS À CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS RELACIONADAS À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
JUPITER SERVIÇOS LTDA	56.524.802/0001-55

Catanduvas, 07 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:536E598B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/10/2025 À 14/10/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,57
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,72
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 07 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C7EF6D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025 - ID Nº 21525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025 - ID Nº 21525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Brinquedos De Recreação e algodão doce para Evento Do Dia das crianças, visando Atender os alunos da Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE, do Município de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 16.993,33 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:269E9631

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2958/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2958/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente de Doações de Imposto de Renda, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação Nossa Senhora das Graças/PR (ASILO), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Resolução nº 06/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 11/09/2025.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n°

8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 77.235.455/0001-10; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Pessoas Idosas- ILPI- na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças, oferecidos para pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto do Idoso e demais disposições legais.

PÚBLICO-ALVO
37 idosos acolhidos pala Associação Nossa Senhora das Graças, dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis, Flórida, Prado Ferreira, Miraselva e Astorga.

OBJETIVOS
O repasse financeiro é fundamental para o funcionamento da Entidade e irá auxiliar nas despesas de vencimentos e salários.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.
A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.
O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 29.258,72 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR de **R$ 29.258,72** (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), de recurso proveniente de doações de Imposto de Renda, conforme cronograma no plano de trabalho e Estudo Técnico Preliminar, para atendimento dos objetivos.

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo seu Presidente, Robson da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 074.303.599-22, residente e domiciliado na Rua: Vitalino de Souza Lima, n.° 678, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2021	07.003.08.241.0016.2079	880	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 29 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D91660C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LEI Nº 038/2025 - ALTERA O ART. 2º, ALTERA O INCISO VI E OS §§2º E 3º DO ART. 8º, ALTERA O ART. 40, REVOGA O ART. 22 DA LEI Nº 31/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, §8º, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE: LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 31/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A exploração do serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi só será permitida a pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município.

Parágrafo único. O motorista profissional autônomo poderá exercer outras atividades profissionais compatíveis, desde que mantenha o cumprimento das normas operacionais do serviço de táxi e a regularidade de sua atuação perante o órgão competente.

Art. 2º O inciso VI, bem como os §§2º e 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 31/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º […]

VI – Máximo 20 (vinte) anos de fabricação.

§2º Para atender o disposto nos incisos I e V deste artigo, os veículos que atualmente não forem da cor, número de portas e do ano ora destinados deverão adequar-se na ocasião da substituição do veículo, sendo para aqueles cujos veículos possuam ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos na data de publicação desta lei, será reservado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para essa substituição.

§3º Para aqueles cujos veículos tiverem cor diferente e apenas duas portas, mas com fabricação dentro dos 20 (vinte) anos na data de publicação desta lei, o prazo para adequação será quando for obrigatória a substituição do veículo em decorrência do ano, valendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses para isso, como disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º O art. 40º da Lei nº 31/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40º O número de veículos de aluguel no serviço de táxi será proporcional à população na razão de 01 (um) para cada 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes, sendo mantido o número atual de permissões, apenas ampliando conforme o crescimento populacional.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, no sentido de estimar a população, o IBGE (Instituto de Geografia e Estatística) ou seu substituto, será o órgão incumbido de fornecer a estimativa.

Art. 4º Fica revogado o art. 22 da Lei Municipal nº 31/2020.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 31/2020.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:E84AABB0

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I (DECRETO 416, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025)

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão de Avaliação e Padronização de Insumos, Medicamentos e Equipamentos (CAPIME) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente de assessoria, com caráter multiprofissional para subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos de uso em saúde, definindo especificações, elaborando protocolos e indicando a padronização de produtos, considerando sua qualidade, custo, segurança e aplicabilidade.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Padronização de Insumos, Medicamentos e Equipamentos tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre insumos, medicamentos e equipamentos de uso em saúde, além de promoção do uso adequado dos mesmos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A CAPIME será constituída por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e terá, minimamente, a seguinte composição:
I. UM profissional da Enfermagem;
II. UM profissional da Odontologia;
III. UM profissional da Farmácia;
IV. UM profissional Medicina;
V. UM profissional da Vigilância em Saúde;
VI. UM profissional da Urgência e Emergência;
VII. UM profissional da Nutrição;
VIII. UM profissional do Serviço Social;
IX. Um profissional da Administração da Secretária Municipal de Saúde;
§1º. Os membros mínimos que comporão a CAPIME serão designados pelas respectivas chefias imediatas;
§2º. As indicações deverão ser prioritárias, preferencialmente, a profissionais com reconhecida experiência em comissões, sistema de informação de medicamentos, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia, Epidemiologia;
§3º. Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando à melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz;
§4º. Os membros consultivos não integram a composição da CAPIME como membros efetivos.
§5º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação dos membros da comissão;
§6º. O membro que acumular 03 faltas não justificadas consecutivas, no período de um ano, será desligado da Comissão e deverá ser substituído em até 30 dias, em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 3º.
§7º. A designação dos membros da Comissão será precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento do Termo de Compromisso e Confidencialidade e da Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse.
§8º. Os membros da CAPIME não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos.

CAPÍTULO III
ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO

Art. 4º. A Comissão deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:
I) Presidente;
II) Vice Presidente;
III) Secretário(a);
IV) Secretário(a) substituto(a);
Parágrafo único. Os membros da comissão serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos;
Art. 5º. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CAPIME será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da comissão ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será
publicada em portaria específica;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - São atribuições da CAPIME:
I. Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a Relação Municipal de Materiais Médicos e Odontológicos após análise prévia dos profissionais de saúde;
II. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos e insumos;
III. Aprovar ou reprovar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e insumos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
IV. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;
V. Organizar a comunicação interna de divulgação da ANVISA, exclusão de alguns
itens, boletins, dentre outros;
VI. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
VII. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
VIII. Orientar as normas para a prescrição de medicamentos e insumos farmacêuticos no SUS e revisá-las periodicamente;
IX. Padronizar medicamentos que gerem redução de custos da terapia, com qualidade, segurança e efetividade;
X. Padronizar medicamentos em formas farmacêuticas, apresentação e dose que considerem a comodidade de administração, faixa etária, facilidade para cálculo de dose, fracionamento ou multiplicação de dose, favorecendo a administração dos mesmos e estimulando a adesão do paciente ao tratamento;
XI. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;
XIl. Revisar periodicamente as normas de prescrição e dispensação;
m. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
XIII. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
XIV. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
XV. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
XVI. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
XVII. Dar auxílio técnico ao setor de licitações na elaboração dos Editais para aquisição de medicamentos;
XVIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.
IXX. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.
Art. 7º. São atribuições do Presidente:
I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
II. Definir cronograma das reuniões;
III. Estabelecer as pautas de reuniões;
IV. Convocar, presidir e coordenar as reuniões, fazendo cumprir a pauta determinada;
V. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros;
VI. Representar a Comissão em suas relações internas e externas junto ao Secretário Municipal de Saúde, quando necessário ou solicitado, e/ou indicar seu representante;
VII. Promover o intercâmbio entre a CAPIME e a Comissão de Controle de Infecção, o Núcleo de Educação Permanente, a Comissão Permanente de Licitação e outras estruturas organizacionais;
VIII. Coordenar a elaboração de indicadores de qualidade e de produtividade para a avaliação técnica dos insumos da relação de materiais e medicamentos padronizados e/ou a serem padronizados;
IX. Encaminhar para ciência e avaliação dos demais membros da Comissão as demandas surgidas;
XX. Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pelo Gabinete do Secretário da Saúde.
XI. Fazer cumprir o regimento.
Art. 8º. São atribuições da(o) Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
Art. 9º. São atribuições da(o) Secretária(o):
I. Organizar ordem do dia da reunião;
II. Auxiliar na elaboração das pautas das reuniões e enviá-las com antecedência aos Membros da Comissão;
III. Elaborar a ata contendo todos os assuntos discutidos e suas providências, apresentando-a no encontro subsequente para aprovação e manter a guarda do livro ata;
IV. Providenciar a convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
V. Ordenar e arquivar documentações;
VI. Digitar os documentos pertinentes à Comissão;
VII. Controlar a entrada e saída de documentos da Comissão, encaminhando e recebendo documentos através de registro de protocolo;
VIII. Providenciar a cópia de impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;
Art. 10º. São atribuições da(o) Secretária(o) substituta(o) substituir a(o) Secretária(o) em suas ausências e impedimentos.
Art. 11º. São atribuições e competências de todos os membros da CAPIME:
I) Comparecer às reuniões da Comissão;
II) Participar das análises dos casos;
III) Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica;
IV) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
V) Divulgar junto a seus pares as deliberações da CAPIME;
VI) Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII) Manter atualizado o Termo de Isenção de Conflito de Interesse, conforme Anexo III;
Art. 12º. Compete ao grupo de trabalho - Farmácia e Terapêutica:
I. A seleção e a indicação de padronização de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema, os quais farão parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
II. O estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos padronizados;
III. A avaliação do uso de medicamentos padronizados;
IV. Definição de critérios para a incorporação, alteração e exclusão de tecnologias farmacêuticas;
V. Revisar permanentemente a relação de medicamentos padronizados;
VI. Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão de itens, bem como de alterações de apresentações farmacêuticas da REMUME;
VII. Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos incluídos, excluídos ou alterados da relação de medicamentos padronizados;
VIII. Contribuir para elaboração de protocolos terapêuticos.
Art. 13º. Compete ao Grupo de Trabalho - Materiais e Equipamentos Médicos e Odontológicos:
I. A seleção e a indicação de padronização de Materiais e equipamentos Médicos e Odontológicos nos diversos níveis de complexidade do sistema, os quais farão parte da Relação Municipal de Materiais e Equipamentos médicos e odontológicos;
II. O estabelecimento de critérios para uso dos materiais e equipamentos médico e odontológicos padronizados;
III. A avaliação do uso de materiais médico e odontológicos padronizados;
IV. Definição de critérios para a incorporação, alteração e exclusão de materiais e Equipamentos médico e odontológicos;
V. Revisar permanentemente a relação de materiais e equipamentos médico e odontológicos padronizados;

VI. Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão de itens, bem como de alterações de apresentações da relação de materiais e equipamentos médico e odontológicos padronizados;
VII. Divulgar informações e justificativas relativas a novos materiais e equipamentos médico e odontológicos incluídos, excluídos ou alterados da relação padronizada;
VIII. Contribuir para elaboração de protocolos terapêuticos.
IX. Receber as amostras/ catálogos referentes aos Pregões em andamento e realizar a testagem ou encaminhar ao profissional pertinente;
X. Receber os pareceres técnicos pós testagem, digitar e encaminhar às chefias para que deem ciência e pareceres que julgarem necessários;
XI. Receber os impressos de notificação de desvio de qualidade preenchidos pelos profissionais da Rede e encaminhar à CAPIME.
Art. 14º. Compete ao Grupo de Trabalho - Nutrição Enteral e Parenteral:
I. A seleção e a indicação de padronização de fórmulas de nutrição nos diversos níveis de complexidade do sistema, os quais farão parte da Relação Municipal de Fórmulas para Nutrição Enteral e Parenteral;
II. O estabelecimento de critérios de inclusão e exclusão para o uso de fórmulas de nutrição enteral e parenteral;
III. A avaliação do uso de e fórmulas de nutrição enteral e parenteral padronizados;
IV. Definição de critérios para a incorporação, alteração e exclusão de fórmulas de nutrição enteral e parenteral;
V. Revisar permanentemente a relação de Relação Municipal de Fórmulas para Nutrição Enteral e Parenteral;
VI. Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão de itens, bem como de alterações de apresentações da Relação Municipal de Fórmulas para Nutrição Enteral e Parenteral;
VII. Divulgar informações e justificativas relativas a novas fórmulas incluídas, excluídas ou alteradas da Relação Municipal de Fórmulas para Nutrição Enteral e Parenteral;
VIII. Contribuir para elaboração de protocolos terapêuticos.

CAPÍTULO V
DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

Art. 15º. A CAPIME reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.
§1º. As reuniões deliberativas deverão ter, pelo menos, 50% mais um dos membros efetivos;
§2º. Nas reuniões ordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria absoluta dos presentes nas reuniões;
§3º. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes nas reuniões;
§4º. As reuniões se darão nas dependências da secretaria municipal de saúde;
§5º. A definição e reserva do local se dará pelo(a) Secretário(a) da comissão;
Art. 16º. As convocações da Comissão serão feitas pelo Presidente ou Secretária(o), e se darão:
§1º. Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros;
§2º. Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48 horas);
Art. 17º. É de responsabilidade dos componentes da CAPIME comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas;
§1º. Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componente(s) que justificarem a ausência mediante férias, atestados e demais impedimentos previstos no regulamento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cerro Azul;
§2º. Será(ão) considerado(s) faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 17º;
§3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, serão desligados da comissão, sendo encaminhado memorando ao secretário municipal de saúde o nome e a motivação para o referido desligamento;
Art. 18º. A periodicidade das reuniões será de 01 (uma) reunião ordinária bimestral.
§1º. As deliberações ocorrerão em reunião ordinária, sob maioria absoluta de votos;
§2º. Não havendo "quórum", será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s);
§3º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima;
§4º. O quórum para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 30% dos membros para validação das deliberações;
§5º. O voto do presidente será considerado voto de minerva;
§6º. Membros consultivos não terão direito a voto.

CAPÍTULO VI
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO

Art. 19º. É de competência exclusiva da CAPIME a padronização de insumos, medicamentos e equipamentos do município.
§1º. Somente serão incluídos na pauta da CAPIME solicitações de inclusão, substituição ou exclusão mediante o preenchimento adequado do formulário específico elaborado e divulgado pela CAPIME;
§2º. Somente serão feitas substituições de itens, se houver a comprovação técnico-científica da obsolescência do item a ser substituído, sem reserva das análises previstas nos demais parágrafos do presente artigo;
§3º. Serão adotados prioritariamente:

I) Na terapêutica: racionalização da farmacoterapia a ser empregada;
II) Na Economia: reduzir os custos através da seleção de produtos sob a ótica de
custo-efetividade, custo-benefício, custo-minimização e custo-utilidade;
§4º. Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados a secretaria municipal de saúde, sendo atestado por especialistas em áreas médicas ou afins;
§5º. Serão padronizados, apenas, medicamentos de eficácia comprovada frente a estudos clínicos ou protocolos terapêuticos expedidos por sociedades médicas e afins reconhecidas;
Art. 20º. Após o recebimento da solicitação de padronização de insumos, medicamentos e equipamentos:
§1º. A solicitação será incluída na pauta da primeira reunião que suceder à solicitação;
§2º. A solicitação será remetida à um, ou mais membros, para emissão de parecer;
§4º. O parecer será apresentado à CAPIME para apreciação dos membros e ratificação;
§5º. A critério do(s) parecerista(s), poderá ser convidado o solicitante para discussão conjunta;
§6º. A CAPIME. terá sessenta (60) dias úteis, a contar da data da entrega do impresso, para julgar e responder mediante parecer escrito ao(s) solicitante(s);

CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO

Art. 21º. O(s) insumo(s) e medicamento(s) e em que for constatada a inexistência de consumo por período igual ou superior a 12 meses ou naqueles em que o consumo seja considerado como subutilizado, serão removidos da padronização de medicamentos.
§1º. Serão mantidos os medicamentos em que não exista registro de consumo, ou
considerado mínimo, desde que amparados por força de legislação específica;
§2º. Os insumos, medicamentos e equipamentos que venham a sofrer a exclusão da padronização poderão ser igualmente solicitados para recomporem a padronização, desde que devidamente justificada a inclusão e aprovado nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO VIII
REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

Art. 22º. O elenco de insumos e medicamentos padronizados será revisto, minimamente, a cada ano pela CAPIME.
§1º. Poderá, sob deliberação dos membros da CAPIME, ocorrer a revisão de itens referentes à determinadas áreas/especialidades, em faces à melhoria na assistência médica prestada;
§2º. É de competência exclusiva da CAPIME a realização de convite à membros para participação das discussões durante a revisão da padronização de medicamentos;

CAPÍTULO IX
REPUBLICAÇÃO DO ELENCO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

Art. 23º. Serão publicados em Boletim de Serviços:
I) Inclusões;
II) Exclusões;
III) Alteração em descritivo;
Parágrafo único. Serão publicadas em listas separadas os medicamentos incluídos, excluídos ou com alteração nos descritivos, de modo a facilitar o acesso às alterações realizadas;

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Este regimento poderá ser modificado por proposição dos membros da CAPIME. mediante deliberação em reunião convocada para este fim.
Art. 25º. A revisão do presente regimento ocorrerá a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.
Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPIME.
Art. 27º. Revogam – se as disposições em contrário.
Art. 28°. O regimento entrará em vigor após a publicação em Diário Oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B9D153A9

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2025 ACUSADA: MARIEDINA FRONZA MATRICULA N° 034.616.579-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR. FALTAS INJUSTIFICADAS POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ABANDONO DE CARGO CARACTERIZADO. ARTIGOS 209, INCISO II C/C ART. 211 DA LEI MUNICIPAL N. 003/2002. PENA DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE NULIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATTIVO DISCPLINAR – PAD.
RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado através da Portaria n° 748/2025, de 25/06/2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/06/2025, em face da servidora Mariedina Fronza, brasileira, servidora pública municipal, matricula 034.616.579-21, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por presunção de ter infringido os artigos 209, inciso II c/c 211 da Lei Municipal n°. 003/2002, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Devidamente instalada a d. Comissão Disciplinar (fls. 02), foi iniciado os trabalhos, conforme consta na ata preliminar, juntada aos autos. (fls. 03)

Termo de compromisso de Secretário às fls. 04.

Em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, a denunciada foi citada pessoalmente para apresentar sua defesa (fls. 5/6).

Apresentada defesa prévia (fls. 7/12), a denunciada alegou em síntese que: **a)** formalizou seu pedido de exoneração junto à Administração Pública; **b)** ausência absoluta de abandono de cargo; **c)** da boa-fé da servidora; **d)** do enriquecimento ilícito e abuso de poder por parte da Administração Pública; **e)** ausência de dolo;

Dando continuidade aos trabalhos, foi oficiado o Departamento de Recursos Humanos solicitando informações complementares. Sobreveio informações do RH. (fls.17)

Na sequência foi juntado aos autos cópia pedido de exoneração da denunciada, bem como resposta da d. Procuradoria do Município opinando pelo indeferimento do pedido.

Às fls. 23/48, foi juntado os relatórios de ponto, atestados e holerites da denunciada.

Pela d. Presidente da Comissão Disciplinar, através do oficio n° 02/2025, foi solicitado documentação complementar junto a Secretaria de Saúde. (fls. 49).

Sobreveio resposta, às fls. 51/57.

Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal, foi oportunizado à denunciada para que se manifestasse sobre a documentação acostada aos autos.

Devidamente intimada, decorreu in albis o prazo para manifestação.

Relatório final às fls. 63/66.

É o relatório. **Passo a decidir**.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do Regular Andamento do Processo Administrativo Disciplinar

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que tramita sob o n.º **03/2025,** encontra-se em situação de **absoluta regularidade e validade**, tendo observado todas as fases e formalidades exigidas pela legislação aplicável, bem como respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A citação pessoal para apresentação de defesa foi realizada no decorrer do processo administrativo, e o dado necessário, que é o prazo para defesa, também constou expressamente, sendo despicienda qualquer outro tipo de informação, uma vez que a Servidora teve ciência de todo o tramitar do feito.

É certo que no processo administrativo, a forma é a garantia, partindo-se do princípio da legalidade que ordena que todos os atos sejam produzidos da forma prevista em lei e permeando pelos demais princípios constitucionais, como do contraditório e ampla defesa, que garante ao acusado ter ciência de todos os atos e defender-se amplamente das alegações da parte contrária e produzir provas.

Ainda, ficou claramente identificado no processo administrativo que a servidora teve acesso a tudo que estava documentado, não podendo alegar falta de ciência quanto aos documentos juntados.

Tecidas tais esclarecimentos e, não tendo sido suscitadas questões preliminares ou prejudiciais e estando presentes todos os pressupostos

e condições inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar, passo à análise do mérito.

Da Alegação de Ausência Absoluta de Abandono de Cargo

Sustenta a denunciada que a imputação de abandono de cargo é injusta, desproporcional e divorciada da realidade dos fatos. Ainda, fundamenta que, de forma responsável e transparente, solicitou sua exoneração voluntaria em data anterior ao suposto afastamento, tendo seu pedido formalmente protocolado e recebido por sua chefia imediata.

Melhor sorte não lhe assiste.
De acordo com a Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cerro Azul, o abandono de cargo pelo servidor configura conduta caracterizada pela ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos, passível de aplicação de pena de demissão (artigos 209, inciso II c/c art. 211).

Para que não haja dúvidas, confira-se a redação dos mencionados dispositivos legais:

Art. 209. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II - Abandono de cargo;

[...]
Art. 211. Ausência do servidor ao serviço por 30 (trinta) ias consecutivos, configura abandono de cargo.

De início, é necessário esclarecer que a configuração do abandono de cargo público depende da verificação concomitante tanto do *elemento objetivo*, caracterizado pela constatação de faltas injustificadas do servidor no período de 30 dias consecutivos, como *elemento subjetivo*, que é caracterizado pelo *animus abandonandi*, ou a intenção de abandonar o cargo, cabendo ao servidor demonstrar a existência de motivo de força maior que justifique o afastamento das atividades funcionais. Este é o entendimento perfilhado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se denota da seguinte ementa de julgamento:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. ABANDONO DO CARGO. ELEMENTO SUBJETIVO. AUSÊNCIA. REINTEGRAÇÃO. DIREITO.
1. Esta Corte vem entendendo que **a configuração da infração administrativa de abandono de cargo depende, além da ocorrência de faltas injustificadas no período de 30 dias consecutivos, da demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo**.
2. **O elemento subjetivo que caracteriza o animus abandonandi deve ser apreciado com cautela, levando-se em conta não apenas a constatação do abandono do cargo, mas também as razões que levaram a tal atitude, sendo necessário que haja, quanto ao agente, motivo de força maior ou de receio justificado de perda de um bem mais precioso, para descaracterizar o elemento subjetivo. Precedentes.**
(…) 6. Hipótese em que o afastamento da servidora foi objetivamente justificado, decorrendo de relevante valor moral (tratar doença grave da genitora), operando-se por motivo de força maior (enfermidade que não podia ser impedida) e para salvaguardar bem mais precioso (saúde da mãe), estando ausente, portanto, o elemento volitivo necessário para caracterizar o abandono do cargo. (…). - grifou-se.
(AgInt nos EDcl no MS n. 23.935/DF, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, julgado em 15/3/2022, DJe de 22/3/2022.)

No caso dos autos, constata-se que restou devidamente demonstrada a intenção de Mariedina Fronza de abandonar o cargo de Enfermeira que ocupava junto ao Município de Cerro Azul/PR, de maneira que a aplicação da pena de demissão se afigura pertinente.

Observe-se que a acusada argumenta que não haveria dolo específico (*animus abandonandi*) em sua conduta de ausência prolongada ao trabalho, alegando que teria solicitado sua exoneração voluntaria em data anterior ao suposto afastamento.

Compulsando os autos, denota-se que o pedido de exoneração feito pela acusada foi devidamente negado pela administração pública, conforme consta às fls. 53.

Ainda, a negativa do pedido foi encaminhada via aplicativo whatsapp para a denunciada, que **teve ciência da decisão administrativa** que negou seu pedido de exoneração. (fls. 58)
O fato de a servidora ter se ausentado do serviço logo após ter seu pedido de exoneração **negado** demonstra que ela optou por um desligamento unilateral e irregular, confirmando seu dolo de não mais retornar ao serviço, independentemente da vontade da Administração. O afastamento, nessas circunstâncias, não se deu por motivos alheios à sua vontade, mas sim como uma clara reação à recusa do seu pedido, configurando a **intenção deliberada de abandonar o cargo**.

No entanto, verifica-se dos Autos que a acusada, mesmo após de ter ciência do indeferimento do pedido de exoneração, deixou de comparecer ao trabalho por mais de 240 dias consecutivos (10/02/2025 até 06/10/2025), sem apresentar justificativa adequada para as ausências nesse período.

O Processo Administrativo foi conduzido de forma regular, e as faltas que ensejaram a abertura do PAD ocorreram sem qualquer justificativa válida.

Assim, a análise das provas documentais produzidas nos autos demonstra que o **abandono de cargo ocorreu de forma deliberada**, sem a devida justificativa, o que corrobora a regularidade do Ato Administrativo de demissão.

Da Alegação de Boa-Fé da Servidora

Sustenta a acusada que não recebeu qualquer comunicação formal acerca do seu indeferimento ou pendência de seu pedido de exoneração, tão pouco foi advertida ou convocada pela administração. Tais alegações também são infundadas.

Conforme já mencionado supra, a denunciada teve ciência do indeferimento do seu pedido de exoneração.

A prova da comunicação do indeferimento do pedido de exoneração (fls. 58), ainda que por meio informal (*WhatsApp*), **demonstra a ciência da servidora de que seu vínculo funcional com a Administração não havia sido rompido**. Tendo sido informada, mesmo por via não oficial, que seu pedido fora negado, cabia-lhe o dever funcional de retornar ao serviço, sob pena de incorrer em falta grave.

Portanto, o argumento defensivo quanto à informalidade da notificação não é suficiente para elidir o *animus abandonandi*, que está provado pelo conjunto da obra: manifestação de vontade de se desligar (pedido de exoneração) + ciência da negativa (via *WhatsApp*) + consumação da ausência por mais de trinta dias consecutivos.

Ainda, não se pode fechar os olhos para o fato de que o pedido de exoneração foi apresentado pela servidora logo **após a descoberta/instauração de apuração preliminar de irregularidades funcionais gravíssimas**, notadamente relacionadas a **empréstimos consignados indevidos e potencial desvio de verba pública.**

Da alegação de Enriquecimento Ilícito por Parte da Administração Pública

As alegações de que a Administração Pública reteve indevidamente seus vencimentos, **também** não merece prosperar.

A retenção de vencimentos (ou o desconto na folha de pagamento) não é um ato arbitrário, mas sim uma **consequência legal e obrigatória** das faltas injustificadas ao serviço. Conforme o Art. 76, I, da Lei Municipal nº 03/2002, o servidor **perderá a remuneração dos**

dias em que faltar ao serviço. A Administração, ao registrar as ausências e descontar os dias não trabalhados, cumpriu seu dever de legalidade e de zelar pelo erário.

A servidora inverte a ordem dos fatos. A **causa** da retenção é a **ausência injustificada** da servidora, e não o contrário. A retenção não é o motivo legítimo do abandono, mas sim o **efeito legal da falta de assiduidade**. Se houve retenção, foi porque a servidora já havia faltado, confirmando o descumprimento do dever funcional.

Mesmo que a servidora considerasse o desconto indevido, a via correta para buscar a reparação seria a administrativa ou judicial, **mantendo-se em exercício**. Optar pela ausência prolongada após o desconto, ou mesmo em decorrência dele, reforça o **ânimo deliberado de abandonar o cargo**, não havendo nenhuma força maior ou causa legítima que justifique faltar por mais de 30 dias consecutivos em razão de um desconto salarial que pode ser discutido legalmente.

Portanto, a retenção de vencimentos é mero reflexo da ausência da servidora e não configura uma justificativa legal para o abandono do cargo nem afasta o elemento subjetivo da infração.

Por fim, a decisão de aplicar a penalidade de **demissão** à servidora, além de ser um ato vinculado à lei, encontra sólido respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, conforme prevê o Art. 37 da Constituição Federal:

Princípio da Legalidade: A demissão é a única sanção cabível para o abandono de cargo (ausência intencional por mais de 30 dias consecutivos). A Autoridade Julgadora não possui discricionariedade para abrandar ou alterar a penalidade, devendo agir em estrita observância ao que a lei determina (*lex dura, sed lex*), garantindo a supremacia do interesse público.
Princípio da Moralidade e Probidade Administrativa: A conduta da servidora, ao tentar se exonerar (e, posteriormente, abandonar o cargo) logo após a descoberta de graves irregularidades (desvio de verba/empréstimos consignados), demonstra a intenção de **fraudar a aplicação da lei e esquivar-se da responsabilidade patrimonial e disciplinar**. A demissão se impõe para extirpar dos quadros públicos a servidora que atentou contra o patrimônio da Administração, preservando a **confiança** e a **integridade** exigidas do cargo.
Princípio da Eficiência e Assiduidade: O abandono de cargo por mais de 30 dias consecutivos representa a mais grave quebra do dever fundamental de **assiduidade**, impactando diretamente a **eficiência** da prestação do serviço público. A manutenção de vínculo funcional ineficaz, onde a servidora se recusa a trabalhar, é incompatível com o interesse público e exige a imediata ruptura.
Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade: A penalidade de demissão é perfeitamente **proporcional** à falta cometida, especialmente porque a servidora cometeu duas infrações gravíssimas: o **abandono de cargo** e a **prática de atos lesivos ao erário**. Diante da gravidade da conduta e do *animus abandonandi*, qualquer penalidade mais branda (como a suspensão) seria desarrazoada e incentivaria a impunidade, comprometendo a credibilidade do Regime Jurídico.

DISPOSITIVO
Com base nos fundamentos acima, e na análise das provas e do Relatório Final da Comissão Processante:
JULGO PROCEDENTE a acusação e **ACOLHO** o Relatório da Comissão.

REJEITO as teses defensivas por entender que o **elemento subjetivo (dolo)** do abandono de cargo está configurado e agravado pela intenção de se furtar à responsabilização por irregularidades financeiras.

DECLARO a servidora **Mariedina Fronza**, brasileira, servidora pública municipal, matricula 034.616.579-21, culpada pela prática da infração disciplinar de **ABANDONO DE CARGO**, conforme apurado nos autos, e com fundamento no artigo art. 211 da Lei Municipal n° 003/2002.

APLICO à servidora a penalidade de **DEMISSÃO** do cargo público de enfermeira, com registro nos assentamentos funcionais dos motivos de Abandono de Cargo, artigo 209, inciso II da Lei Municipal n° 03/2002.

APLICO, ainda, o disposto no artigo 215, caput, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Público, impossibilitando a acusada de retornar ao serviço público municipal pelo período de 5 (cinco) anos, por infringência do artigo 209, inciso II, da citada Lei.

DAS PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência desta decisão a parte interessada, fornecendo cópia integral desta decisão, bem como do relatório final elaborado pela Comissão Processante;
Encaminhe-se ao setor responsável para elaboração de Decreto de demissão para posterior publicação;

Comunique-se o Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E35BDEAB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°416, DE 07 OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da padronização de medicamentos, materiais, insumos gerais e equipamentos utilizados nas unidades e serviços de saúde da Secretaria da Saúde, de forma a aprimorar o processo de aquisição, a logística e garantir a qualidade da assistência prestada à população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Padronização de Insumos, Medicamentos e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR - CAPIME.

Art. 2º - Compete à CAPIME:

I. Avaliar e Padronizar medicamentos, materiais e insumos, descartáveis ou não, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório, bem como catalogar suas especificações técnicas e fornecedores;
II. Realizar a triagem dos materiais encaminhados para teste, avaliando suas qualidades e a real necessidade dentro da instituição;
III. Certificar a idoneidade da empresa fabricante e fornecedora, bem como todos os registros pertinentes à fabricação do produto, para seu credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Cerro Azul;
IV. Analisar, testar, emitir ou validar parecer técnico de materiais e equipamentos de saúde;
V. Elaborar e gerenciar a lista de medicamentos, materiais e equipamentos de saúde padronizados e qualificados para uso na Secretaria da Saúde, para participar de processo licitatório;
VI. Elaborar instrumentos técnicos para análise e avaliação contínua de materiais e equipamentos de saúde, promovendo a revisão e atualização periódica da lista de medicamentos, materiais e equipamentos de saúde padronizados;
VII. Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de materiais e equipamentos na padronização;
VIII. Criar um banco de dados com o registro dos pareceres técnicos;
IX. Divulgar a inclusão de novos itens na padronização, explicando sua importância com orientações para sua correta utilização.

Art. 3° - A CAPIME será composta por diferentes áreas técnicas da SMS, com um representante dos departamentos/divisões ou programas de saúde abaixo relacionados, que serão nomeados em Decreto específico:

I. Enfermagem;
II. Odontologia;
III. Farmácia;
IV. Medicina;
V. Vigilância em Saúde;
VI. Urgência e Emergência;
VII. Nutrição;
VIII. Serviço Social;
IX. Administração da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4° - A CAPIME será dividida em três Grupos Técnicos (GT):
I. GT de Farmácia e Terapêutica;
II. GT de Materiais e Equipamentos Médicos e Odontológicos;
III.GT de Nutrição Enteral e Parenteral;

Art. 5º - Os Grupos Técnicos serão compostos pelos servidores e colaboradores nomeados em portaria específica.

Art. 6º - O funcionamento e a atuação da CAPIME serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, anexo a esta Portaria.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se o Decreto nº 099/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1168A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA.

PORTARIA Nº 1280, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Ducimara Taborda Prestes	Agente Administrativo	24B	24C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6601A6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 39/2025 LDO 2026

LEI Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações, especificadas no Anexo, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.
Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.
§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2025 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no índices oficiais.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2026 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.
Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2026, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2026, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, o superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que

autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2026, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2023, serão apropriados ao orçamento do ano 2026 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2024;

III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2023 a 2024 e metas projetadas 2025, 2026, 2027 e 2028;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2022, 2023 e 2024;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2026, 2027 e 2028;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX – Demonstrativos de Riscos Fiscais.
X – Demonstrativos das Obras em andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2026, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de julho de 2024 a junho de 2025.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2026, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente em Leis de Licitações.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada

mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2026, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2026 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no "cap*ut"* deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal do Plano Plurianual 2026/2029, fixadas para o exercício 2026, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo X, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:006A35BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°333/2025

DECRETO N°333/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Cleverson Ramao Marques Pinto	08/10/2025 à 17/10/2025
Rogerio Lara Maia	06/10/2025 à 27/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:73241FF4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ESCOLA SÃO FRANCISCO DE SALLES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ELIZANDRA BOLZAN BOTEZINI, brasileira, casada, agricultora, portador(a) da carteira de identidade sob Registro Geral nº 9.468.690-3, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 076.426.899-69, filho(a) de Relair Bolzan e de Maria Bolzan, residente e domiciliado(a) na Linha são Roque, nº S/N – Rural na cidade de Clevelândia/ PR, CEP 85530-000, e-mail: elizandrabolzanbotezini@hotmail.com, telefone: (46) 99112-6548, na qualidade de presidente da APM ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE SALLES, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no endereço Distrito São Francisco de Salles- São Roque S/N, Rural, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira chamada com a metade mais um dos Associados para aprovação, às 13:30 horas do dia 16 de outubro de 2025 , fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;

c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Clevelândia - PR, 07 de outubro de 2025

ELIZANDRA BOLZAN BOTEZINI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BFAE9121

GABINETE
EDITAL Nº008/2025

EDITAL Nº008/2025
JOVEM APRENDIZ
01° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 008/2025, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativoo, TORNA PÚBLICA a 01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **13 de Outubro de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Auxiliar Administrativo Aprendiz	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	David Ruan De Medeiros
2º	Amanda Leticia Zeferino Bueno
3º	Maria Eduarda De Souza De Quadros
4º	Bruno Emanuel Aires Pagliosa
5º	Pablo Henrique Pacheco Dos Santos
6º	Lucas Senhor Da Silva
7º	Moisés Calixto Morais
8º	Jhulia Guesser De Morais
9º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro

10º	Ana Vitória Campos Costa
11º	Diogo Fagundes Pontes
12º	Mileny Eduarda Gonçalves Colela
13º	Isabel Gomes Damascena
14º	William Harthcopff Perin
15º	Beatriz Zanellatto Fernandes
16º	Ana Luiza Marcondes Augusto
17º	Evelyn Nathália Camargo Sampaio
18º	Jackson Andrey Ramos Gobbi
19º	Emanuel Kadoche Do Carmo Silva
20º	Yuri Guilherme Prigoli
21º	Luan Samuel Dos Santos Pacheco
22º	Emilly Ramos Coelho

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Afrodescendentes	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Gustavo Valentim Zino De Goes
2º	Stefani Bianca Cardoso Rocha
3º	Rafaela Fagundes Dos Santos
4º	Yasmin Carvalho Dos Santos
5º	Suelen Aparecida Souza Luiz
6º	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Necessidades Especiais	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Isadora Dos Santos Trautmann

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Abrigo Municipal	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Ana Carolina Sampaio Moreira
2º	Adrieli Vitoria Heleodoro Daniel

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 07 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0273E75

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - : JOCELITO DE BORTOLI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Jocelito de Bortoli**
CPF: **669.679.539-15**
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Otavio Meyer, Bairro Almoxarifado, Quadra 0001, Lote nº 0007
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1947751C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - : LEANDRA REGINA SIMIONATTO CARNEIRO/ MARCOS ANTONIO CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Leandra Regina Simionatto Carneiro/ Marcos Antonio Carneiro**
CPF:779.594.779-49 CPF:724.727.829-34
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Otavio Meyer, Bairro Almoxarifado, Quadra 0001, Lote nº 0009
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:373996C2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO-MATHEUS ADOLFO VAILATTI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Matheus Adolfo Vailatti**
CPF: **057.440.059-19**
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Mestrinho, Bairro São Sebastião, Quadra 0070, Lote nº 006A
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:03471A3B

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO-ROSANGELA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Rosangela de Lourdes Oliveira dos Santos**
CPF: **974.169.089-49**
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, Bairro Sinval Martins, Quadra 0007, Lote nº 0011
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;

• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:49659617

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO SEMA - PLASTEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Plastec Comunicação Visual LTDA**
CNPJ: **09.079.008/0001-60**
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Otavio Meyer, Bairro Almoxarifado, Quadra 0001, Lote nº 0008
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A27C25FC

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO-SIDINEI DA SILVA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Sidinei da Silva Gonçalves**
CPF: **061.316.409-12**
Data da Notificação: 06 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, Bairro Sinval Martins, Quadra 0003, Lote nº 0009
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F883BB7B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Resolução nº 001/2025/Conselho Municipal de Política Cultural

Súmula: Aprova e empossa a Mesa Diretora da 2ª Gestão do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Política Cultrual, criado pela Lei nº 2763/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, Eleição e posse no dia 06 de outubro de 2025, a plenária aprovou.

Resolve:

Art 1º – **Aprovar e empossar a Mesa Diretora da 2ª gestão do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2025/2027:**
Presidente: Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, brasileira,casada,professora, RG 5377218-8,CPF n°752529459-34 , residente e domiciliada a Rua Padre Mário Gomes Bezerra nº446 , Clevelândia/PR;

Vice-Presidente: Alice Kachuki ,brasileira, solteita, sem vínculo de união estável, professora, RG 5.188.766-2, CPF 724.391.739-91, residente e domiciliada a Rua Otavio Meyer, 1013, bairro Almoxarifado, Clevelândia-PR;

Secretária: Gleismery Carneiro Flores, brasileira, solteira, sem vínculo de união estável, Secretária Escolar, RG 4.873.396-4, CPF 684.834.069-34, residente e domiciliada na Rua Major Diogo Ribeiro, 364, bairro Centro, Clevelândia-PR;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4B0DBD50

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/ CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Resolução nº 002/2025/ Conselho Municipal de Política Cultural

Súmula: Aprova o Regimento Interno deste conselho, autoriza a criação do Fundo Municipal de Cultura, com a devida inscrição em CNPJ e autoriza a abertura de conta corrente do FMC.

O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 2763/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 06 de outubro de 2025, a plenária aprovou.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2° Autorizar a criação do Fundo Municipal de Cultura, com a devida inscrição em CNPJ.

Art. 3° Autorizar a abertura de conta corrente do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:801E068D

GABINETE
TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 003/2025 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICA** a **5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

Área 23 - Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
2º	Mateus Melo Lempek	4,96

O candidato convocado deverá fazer a entrega das documentações para contratação nos dias 08 de 09 de outubro de 2025, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h às 13h, para assumir a vaga.
Segue a relação de documentos a serem apresentados:
1 Foto 3/4;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência;
Currículo Lattes atualizado;
Diploma de graduação, Certificado de pós-graduação e mestrado, com seus respectivos Históricos;
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor;
Atestado Admissional;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminal;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Termo de responsabilidade de acúmulo de cargos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 07 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***NIURA AP. KLEINUBING PASIN***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:09F4CBF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.828,50 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026. FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:204F36C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 79/2024, DE 30/09/2024, DECORRENTE DA DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/24, DE 20/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 79/2024, DE 30/09/2024, DECORRENTE DA DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/24, DE 20/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA FORNECIMENTO DE CADASTRO COMPARTILHADO DA RECEITA FEDERAL – B CADASTROS" EM PLATAFORMA BASEADA EM BLOCKCHAIN (HYPERLEDGER FABRIC), DESENVOLVIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARCERIA COM O SERPRO, PARA COMPARTILHAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE DIVERSAS BASES DE DADOS COMO (CPF, CNPJ, CNO, CAEPF, E DAU) COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/10/2025 a 30/09/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/10/2024 a 30/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

Clevelândia, 07 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A97C9840

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2025 INEXIGIBILIDADE: 17/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 13.019/2014; Artigo 31; Dispositivo II; a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei RATIFICO a contratação da empresa denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.128/0001-48, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$464.345,34 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Clevelândia, 07 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:1BD3CCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, devido a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação onde a mesma aponta que os serviços serão prestados com veículos próprios, inviabilizando a continuidade do certame. Diante dos fatos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:09D3F3E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.176.272,97 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/10/2025 as 08h30m do dia 22/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/10/2025 as 09h:00m do dia 22/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/10/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de outubro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FFC81A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, A, DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, peças e prestação de serviços
técnicos especializados necessários para revisão do veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original NEW HOLLAND T6.110, cor AZUL, CHASSI HCCZ3611JRCG71235.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000.
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR:R$ 6.441,04 – seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0012-01
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:76F9B35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, A, DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, peças e prestação de serviços
técnicos especializados necessários para revisão do veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, NUMERO DE SÉRIE 3260886, cor AMARELO, CHASSI SOR3CXTTKP3260886.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000.
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR:R$ 5.438,35 – cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9EDB5AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Aquisição de vale-transporte para as linhas Contenda – Araucária, administrada pela empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 104
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE 103
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 103
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 10.250,37 – dez mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ 10.319.363/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:11528CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUX. SERVIÇOS GERAIS	10°	ANA MERI MARIANO GODOI

Contenda, 07 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1842CD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23°	LUCIA TEREZINHA KUTAX
24°	ANDRESA PEPES PADILHA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51°	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS

Contenda, 07 de outubro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BB4FF2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 360/2025

Súmula: "Nomeia a Comissão Organizadora da 30ª Festa da Batata, estabelece suas atribuições e responsabilidades e dá demais providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.899 de 9 de junho de 2021 que institui no Município de Contenda oSistemaMunicipal deCultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitosculturais;

CONSIDERANDO a importância da realização da Festa da Batata, como sendo um relevante evento cultural e turístico do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o dever do Município em garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como assegurar o acesso às diversas fontes de cultura, promovendo o apoio, a valorização e a difusão das expressões culturais locais;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar a participação da comunidade e fortalecer as manifestações culturais como instrumentos de integração social e identidade cultural do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 30ª Festa da Batata com a missão de planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à realização da festa, a ser realizada no mês de novembro de 2025, no município de Contenda.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: EMANOEL SOUZA E SILVA
PATRICIA CLAUDINO ROMAO DE OLIVEIRA
SUZANA CORREIA
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE
JOELTA BORDA
SERVILHO ROQUE DA SILVA
JULIANA GOOD SOARES
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO

Art. 3º A comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e executar o planejamento detalhado da 30ª Festa da Batata, incluindo definição de programação, logística, fornecedores, parceiros e demais ações necessárias à realização do evento;

II - Promover a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;

III – Acompanhar e fiscalizar os processos de contratação e a prestação dos serviços relacionados com a realização do evento;

IV - Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, entre outros;

V - Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;

VI - Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;

VII - Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;

VIII - Organizar a divulgação do evento, promovendo a 30ª Festa da Batata em meios de comunicação locais e demais meios de comunicação disponíveis garantindo ampla divulgação e publicidade;

IX - Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;

X – Fomentar, ampliar e organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;

XI - Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

XII – Subsidiar informações necessárias a emissão de documentos de regulamentação do evento, acompanhar a emissão de taxas, licenças, e pagamento de taxas necessárias para a realização do evento;

Art. 4º A Comissão Organizadora terá início imediato de suas atividades e permanecerá em funcionamento até o fechamento completo do evento, com o cumprimento das obrigações pós-evento, como prestação de contas.

Art. 5º Poderá ocorrer a convocação de demais pessoas para o exercício das funções destinadas à comissão, a depender da demanda das atividades a serem realizadas pelos responsáveis principais

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:129E84DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 026/2025 DE 07/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 026/2025, de 07 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo

001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ronaldo de Paula Baiffus	69º	1923/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **08 (oito) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:C3F16B67

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 11/02/2025
LEIS N° 3.446 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 21/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Andreia Gloria de Col
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 21/08/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:63605418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 ALTERADO 2*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
LOTE 01* E 03: EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTE 02 E 04: AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o termo de referência (item, valor, habilitação)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/08/2025 até às 08h do dia 23/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 23/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 23/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 944.186,67. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3AD7EADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2025
DATA: 18/09/25 ABERTURA: 06/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	78.733,00	78.733,00
02	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	63.404,00	63.404,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	18.066.360/0001-51	142.137,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 142.137,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2025
DATA: 18/09/25 ABERTURA: 06/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 66/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	78.733,00	78.733,00
02	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	63.404,00	63.404,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	18.066.360/0001-51	142.137,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 142.137,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D0990537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 65/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.111.060/0001-03. Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de semáforos. Valor total estimado: R$ 390.000,00. Prazo de vigência: 01 ano, de 08/10/2025 a 07/10/2026.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3C56FEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO

ATA DE SESSÃO DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66/2025

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Centro, a Agente de Contratação, Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Lilian Maciel de Oliveira e Srº Luiz Fernando Soares Gabelini, para procederem com o SORTEIO para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Médico Clinico Geral,** habilitadas no credenciamento 006/2025. Para tanto, foi encaminhado, via e-mail aos habilitados, o link da reunião on-lin, a qual foi agendada para às 09h00min do dia 07/10/2025. A sessão pública de sorteio foi realizada na plataforma Meet, através do link: https://meet.google.com/hnx-gmpm-rki, para o acompanhamento das empresas habilitadas. Assim, para a realização do sorteio foi realizado o compartilhamento da tela do aplicativo eletrônico [< https://sorteio.com/sorteio de-nomes >], onde foram inseridos todos os nomes das empresas. Posteriormente o nome dos credenciados foram lidos em voz alta a todos que estivessem acompanhando a sessão pública.
Ato continuo, foi realizado o sorteio, sendo a seguinte ordem de classificação:
ITEM 01:
1º LAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
2º DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
3º EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA
4º CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
5º MR CHAVES ARAUJO REPRESENTAÇÃO LTDA
6º CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA
7º MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
8º INÁCIO MARTISN SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME
9º MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
10º AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11º SMALLMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
12º SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
13º SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
14º DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
15º MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
ITEM 02:
1º DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
2º SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
3º CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4º SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
5º MR CHAVES ARAUJO REPRESENTAÇÃO LTDA
6º SMALLMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
7º AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
8º LAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
9º DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
10º MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
11º EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA
12º INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ME
13º MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
14º MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15º CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA

Dessa forma, conforme ordem de classificação, para o item 01, restou como 1º lugar a empresa LAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e para o item 02 a primeira colocada foi a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. Diante do acima exposto e, nos termos do item 7.2.1.13 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso quanto ao resultado final e à classificação .

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:ABD2D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2025
PROCESSO nº 120/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a **aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de**

Educação desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 221.716,00 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e dezesseis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 08/10/2025 às 08:00 horas do dia 24/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 24/10/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 24/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 07 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A28CEEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 65

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 213/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 65/2025. OBJETO: A Contratação de empresa especializada autorizada concessionaria da marca JOHN DEERE para fornecimento de peças originais e prestação de serviço especializado na manutenção do trator agrícola John Deere 6125E, ano/modelo 2016, chassi 1BM6125EJGA402284, da frota do Município, atendendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 355/2025, datado de 07-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 07-04-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 01.092.817/0003-61;	37.911,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CD6D0037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-
ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/Departamento de Cultura, torna público a lista de projetos inscritos, com a etapa de SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-PNAB DIAMANTE D'OESTE.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	NOTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
DIAMANTE D'OESTE: ORIGEM, HISTÓRIA E IDENTIDADE	Agência de Publicidade Inovae	65	Audiovisual	SELECIONADO

Os proponentes inscritos terão 2 dias úteis (48 horas), a partir da publicação, para interpor recurso, caso considerem necessário. O recurso deve ser enviado para o email: **pnabdiamantedoeste@gmail.com**, com o **nome do projeto como título do email**, através do formulário Anexo IX do referente Edital. O parecer descritivo será enviado para o email de inscrição de cada proponente inscrito, no mesmo dia da publicação deste.
Os projetos selecionados que não interpuserem recurso, seguem para a Etapa de Habilitação, conforme classificação na categoria, devendo encaminhar nesse prazo os documentos de Habilitação constante no item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025.
.

Diamante D'Oeste, 06 de outubro de 2025.

LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL DA COSTA
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B39643B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 66

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 214/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 66/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para **manutenção automotiva**, a fim de realizar a revisão e a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo a reposição de peças e/ou acessórios quando necessário, no veículo **ONIX 10 MT HB, placa TAX2G72**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 356/2025, datado de 07-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 07-04-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 821,62

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:326C9AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3434, de 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO E OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) Prefeito (a) Municipal de **Diamante do Sul** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 83 da Lei nº 1575/2025, de 10 de setembro de 2025:

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Grupo Técnico Permanente – GTP**, conforme segue:

Silmara Canan – Cargo: Assessoria Técnica Jurídica – CPF: nº 052.355.769-85;
Robson Jean Koprowski – Cargo: Auxiliar Administrativo – CPF: nº 962.457.602-59;
Edemilso Morais de Souza – Cargo: Engenheiro Agrônomo – CPF: nº 788.219.169-87;
Rozeli Aparecida Campanholi – Cargo: Contadora – CPF: nº 064.005.849-35;
Cristina de Morais Crepaldi – Cargo: Auxiliar Administrativo – CPF: nº 090.066.479-77;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2099/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 07 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CCBA1BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS
Alteração	Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA,** que passa a ter a seguinte redação: O prazo da contratação será de 2 (anos) anos, contados a partir da assinatura do contrato e liberação da senha de acesso, podendo o contrato ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57 da lei 8666/93.
Data da assinatura:	06 de outubro de 2025

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:53572B15

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 002/2025

Resolução nº 002/2025

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 002/2025 de autoria da Mesa Diretora**,** e eu **Juarez Alberton**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as seguintes despesas no orçamento da Câmara Municipal de Dois Vizinhos:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar, será parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 80.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de outubro de 2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8C37B388

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 071/2025; **OBJETO:** Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no curso "Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a Lei 14.133/2021, com apoio de Inteligência Artificial (Teoria e Prática)", a ser realizado em Curitiba-PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025; **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Ellon/Sala 502, Bairro N. Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, e-mail: contato@institutoagp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Eduardo Anziliero, inscrito(a) no C.P.F. nº 062.xxx.xxx-28; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); **RECONHECIMENTO:** 06 de outubro de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 06 de outubro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:549722FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 142/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 142/2025

Contrato	545/2025 – Pregão Eletrônico nº 90080/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fortlux Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 21.389.668/0001-42.
Objeto	Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e

	Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2025.

Contrato	546/2025 – Pregão Eletrônico nº 90080/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Polo Representações Ltda - CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55.
Objeto	Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2025.

Contrato	547/2025 – Pregão Eletrônico nº 90080/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rocco Barroco Iluminação Ltda - CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98.
Objeto	Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2025.

Contrato	548/2025 – Pregão Eletrônico nº 90080/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Franca Maquinas Ltda - CNPJ/MF nº 37.401.359/0001-80.
Objeto	Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F2DC2F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 141/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 141/2025

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 516/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Wood Moveis Sob Medidas Ltda - CNPJ nº 54.019.404/0001-56.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 517/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	14.798.210 Claudemar Jose Martello - CNPJ nº 14.798.210/0001-81.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 518/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	54.043.236 Edson Toques - CNPJ nº 54.043.236/0001-34.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 519/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Anderson Vitto Instalações - CNPJ nº 22.367.446/0001-91.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 520/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	30.796.515 Jairo Antonio Izael - CNPJ nº 30.796.515/0001-00.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 521/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	15.106.103 Artemio Kosloski - CNPJ nº 15.106.103/0001-08.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 522/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Claudinei Fernandes de Souza - CNPJ nº 40.707.112/0001-00.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 523/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mizael Patrick Formaio 10278261990 - CNPJ nº 41.998.271/0001-65.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 524/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eloir Ernani Muckler 67989560925 - CNPJ nº 22.128.620/0001-43.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na

	Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 525/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E. Minski – Borracharia - CNPJ nº 41.570.365/0001-39.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 526/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A. Picolotto – EPP - CNPJ nº 20.447.746/0001-55.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 527/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Antonio Marcos de Oliveira Antunes - CNPJ nº 12.951.439/0001-89.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 528/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alumax Aberturas Ltda - CNPJ nº 57.707.874/0001-09.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 529/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	10.685.665 Lorena Telles - CNPJ nº 10.685.665/0001-30.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Temporário e Oneroso n° 530/2025 – Chamamento nº 018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Brilha Vizi Produtos de Limpeza e Higienizacao Ltda - CNPJ nº 09.004.514/0001-90.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso temporário e oneroso de 16 (dezesseis) incubadoras, com aproximadamente 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, matrícula 61.589 de propriedade do Município de Dois Vizinhos – PR, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento, com base na Lei municipal nº 2.393/2020, que oferecerão infraestrutura a empresas em fase inicial de desenvolvimento.
Valor	36 UFM
Prazo de Vigência	3 (três) anos.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A1CA72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZAYNE DA SILVA SCHELEIDER	33	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:478BF83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 240/2025 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Exoneração- Vanderleia Kozar

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 332/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, VANDERLEIA KOZAR, matrícula 1231-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03/10/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 12/2024, exerceu o cargo no período de 22/01/2024 a 02/10/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:744AEEDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 152/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidora Arla Rodrigues Fontoura

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 01/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, de 23/09/2025 a 21/11/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Arla Rodrigues Fontoura, matrícula 274-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F92C19AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE PROVA DE CONCEITO DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

AVISO DE PROVA DE CONCEITO
DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - Convocar a empresa abaixo relacionada, provisoriamente vencedora no Processo Licitatório nº 82/2025, para demonstração das funcionalidades do sistema, em sessão publica, visando a Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada, conforme item 12.1.3 do Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025.
Empresa:

Colocação	Nome	CNPJ
2º	59.119.799 FRANCISCO ANDRE DE SOUSA NETO	59.119.799/0001-82

Art. 2º - O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá desclassificar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
Art. 3º - As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica do Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios;
Art. 4º - Diante disso, a sessão pública para prova de conceito se dará no dia **13 de Outubro de 2025, às 09:00 horas** (conforme disponibilizado no Portal Compras.gov), na sede da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, sita à Rua Herminio Perondi, 176, Centro.
Art. 5º - A avaliação da prova de conceito será realizada pela Comissão Técnica designada pela Portaria 403/2025.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 07 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal - Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:88C48F24

RH
EDITAL 81/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 80 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 81/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 080/2025, conforme segue:
Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jaqueline Ratkovski Marques	4.00	**38°**	ASSUMIU CONTRATO EM 08/10/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:973C679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.882, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.882, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Concede adicional por encargo extraordinário ao servidor Adriano Ferreira da Silva para as funções e responsabilidades de motorista de ambulância na Secretaria de Saúde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011, e considerando a Lei Municipal nº 485 de 12 de novembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 80% (oitenta por cento), ao servidor Adriano Ferreira da

Silva, matrícula 2-01276, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O adicional atribuído ao referido servidor, tem por fundamento o exercício e responsabilidades de funções de motorista de ambulância, cessando de pleno direito o adicional concedido no art.1º, quando não mais forem exercidas as referidas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AE83A584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.883, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.883, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Concede adicional por encargo extraordinário ao servidor Elton Ribeiro de Castro para as funções e responsabilidades de motorista de ambulância na Secretaria de Saúde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011, e considerando a Lei Municipal nº 485 de 12 de novembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 80% (oitenta por cento), ao servidor Elton Ribeiro de Castro, matrícula 2-01263, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O adicional atribuído ao referido servidor, tem por fundamento o exercício e responsabilidades de funções de motorista de ambulância, cessando de pleno direito o adicional concedido no art.1º, quando não mais forem exercidas as referidas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:28B70F13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282-SME, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 282-SME, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 280-SME que designou a professora de educação infantil Ana Claudia Souza Gomes para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1° de outubro de 2025, a Portaria nº 280-SME de 1° de julho de 2025, que designou a professora de educação infantil Ana Claudia Souza Gomes, matrícula 2-01264 para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BC767D73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283-SME, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 283-SME, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a professora de educação infantil Michelle Quaquio para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Michelle Quaquio, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01190, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 13 de outubro de 2025 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3622A50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 34-2025

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**,

CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 11/2025, homologado em 07/10/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso**, MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de Outubro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 6.870,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 07 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:2D41DE6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.706.828/0001-09)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE POTES COM TAMPA PARA A DISTRIBUIÇÃO DO BOLO DO 29° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FF841AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo
ref. Portaria n.º 321/2025
Data: 06 de Outubro de 2025.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 321/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 120/2025, envolvendo servidor e ambulância deste Município em data de 21/07/2025.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu que não foi possível estabelecer nexo causal entre o relato do sr. Anderson Luiz Alcântara, os danos supostamente ocasionados em seu veículo e qualquer ação do servidor Emerson Lucas dos Santos e do veículo ambulância Modelo Mercedes Benz, de Placa: SEF0H20 deste Município.
Ao contrário, o relatório apontou pela inexistência de qualquer indício de prova que corrobore as afirmativas do sr. Anderson Luiz Alcântara, sendo que os demais servidores ouvidos que presenciaram a ida do mencionado veículo até o Município de Candói/PR, no dia apontado, se manifestaram pela regularidade da "viagem" sem apontar qualquer anormalidade passível de chamar a atenção da equipe de atendimento.
Ainda, conforme relatório a comissão fez vistoria in loco, e não constatou a possibilidade do alegado pelo cidadão Anderson Luiz Alcântara.
Assim, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo **DETERMINO:**
O arquivamento do presente processo administrativo, em razão da completa ausência probatória e da inexistência ao menos indiciária de nexo causal entre as afirmativas do cidadão Anderson Luiz Alcântara e o relato dos servidores municipais ouvidos;
Seja realizada pela secretaria de saúde **nova recomendação**, para que apenas motoristas efetivos operem ambulâncias e veículos oficiais, no transporte de pacientes.

A cientificação da comissão processante; Publique-se, e após as medidas estabelecidas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BDFC8ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 331/2025 e 336/2025
Contratada: ZAURI ANTONIO LOURES ME
07.936.025 JOSE INEIAS DA ROCHA
OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados".

Onde se lê:

"Valor da Despesa"

Leia-se:

"Valor Estimado da Despesa"

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:83E0173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 343/2025
Processo Administrativo Licitatório: 171/2025
Ata de Registro de Preços: 216/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FÁBRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA
Vigência: 08/10/2025 à 08/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais).

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8215B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 338/2025
Contratada: **VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados."**

Valor Estimado da Despesa: **R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA42D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 333/2025
Contratada: **CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados."**

Valor Estimado da Despesa: **R$ 19.715,00 (dezenove mil setecentos e quinze reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FFCA78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2025
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Adjudicação e Homologação: 07/10/2025
Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FÁBRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 07 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0A04F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 05/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Convocar a Sra. Suelen Fernandes, conforme previsto no Edital 02/2025 de convocação da resolução CMDCA 11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 07 de Outubro de 2025

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:0B07DB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.522/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LEONARDO SALES DE OLIVEIRA, CPF nº 131.377.119-83, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 07 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:03370E8C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.157/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.635,29 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.002.12.365.0007.2.245 - FUNDEB OUTRAS DESPESAS - INSTITUTO SANTA CLARA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 16.648,35
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30% R$ 16.648,35
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS R$ 6.986,94
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30% R$ 6.986,94

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação da fonte de recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 07 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:472C20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal RAQUEL BUENO CAVALCANTI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 08 de outubro de 2025 e encerrando em 07 de janeiro de 2026, referente ao quinquênio 2010/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1683368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: EDUARDO DIAS EVANGELISTA 06435048932
Valor: R$ 27.010,62

Vigência: Início: 08/10/2025 **Término:** 08/10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de chaveiro.
Goioerê/PR, 07 de Outubro de 2025..

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71D18359

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA
Valor: R$ 100.000,00
Vigência: Início: 08/10/2025 **Término:** 08/10/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo de contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso para trechos Nacionais e Internacionais
Goioerê/PR, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5B477084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.339.580/0001-47, para realização de palestras aos PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, nos dias 17 e 24 de outubro de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00
07/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0BABDC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº **004/2025**
Interessado: **JS SILVA ADESIVOS & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: **23.593.904/0001-73**
Instrumento Contratual: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PLACAS, OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINES, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, PAREDE DE DRYWALL, DIVISÓRIA, PORTA E CONFECÇÃO DE CRACHA, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOIOERE-PR.**
Órgão Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, por meio de sua autoridade competente, com fulcro no art. 155, I c/c art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o regular trâmite do Processo Administrativo supracitado, **RESOLVE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à empresa **JS SILVA ADESIVOS & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.904/0001-73, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, na Avenida General San Martin nº 247, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40.355-025 conforme os fundamentos abaixo:

1. DOS FATOS
Constatou-se que a empresa não efetuou a entrega do Item **33 - SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD COLORIDO) P/MT**, constante na Ata de Registro de Preços nº 145/2024, caracterizando inadimplência contratual em desacordo com as obrigações assumidas.
O não fornecimento do referido item causou prejuízo à regular execução das demandas das secretarias municipais, ainda que sem danos irreparáveis à Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a advertência é a penalidade cabível nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração e que não justifiquem sanção mais severa.
Observado o devido processo legal e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da mesma lei, não houve apresentação de defesa pela empresa, dentro do prazo legalmente concedido.

3. DA PENALIDADE
Diante do exposto, e considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR** aplica à empresa **JS SILVA ADESIVOS & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, **com fulcro no art. 155, I c/c art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO REGISTRO
A presente penalidade será registrada nos assentamentos da empresa no âmbito da Administração Pública, conforme o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser considerada em futuras contratações.

Goioerê-Pr., 07 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:97E66F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO: nº 010/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/compras/contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional.
CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA ANTERIOR: 36 (trinta e seis) meses
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 48(quarenta e oito) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II c/c art. 65, II, "d", Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 1.030,29 (Um mil e trinta reais e vinte e nove centavos), passando o valor total para R$ 48.560,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5D36EAF4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025
PROCESSO Nº 141

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 65/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS NOVOS 0 KM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, DESTINADOS AO USO DIÁRIO E CONTÍNUO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.411,31

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 13/10/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 25 de setembro de 2025.

Goioxim, 07/10/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21DD93F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025
PROCESSO ADM 140

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO RESIDENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS E AJUSTES NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ALÉM DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR ESTIMADO: R$ 226.723,11

LOCAL: Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/10/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de outubro de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5196D3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 929 DE 2025 - DISPÕE SOBRE VALORIZAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE

Dispõe sobre a Política Municipal de valorização dos produtores de leite no Município de Goioxim e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados apresentaram o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 5, Inciso IV e da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goioxim, a Política Municipal de Valorização dos Produtores de Leite, destinada a incentivar, fortalecer e dar condições de competitividade à atividade leiteira, reconhecida como de relevante interesse econômico e social para o Município.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Valorização dos Produtores de Leite:
I – promover melhores condições de comercialização do leite produzido localmente;
II – estimular a permanência das famílias no campo, assegurando renda e qualidade de vida;
III – promover ações de capacitação técnica, manejo sustentável e melhoria genética do rebanho;
IV – incentivar a compra institucional do leite e seus derivados da agricultura familiar para programas municipais;
V – fomentar o associativismo e o cooperativismo entre produtores.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na forma da lei e observada a legislação orçamentária:
I – criar programas de apoio técnico, e capacitação aos produtores;
II – estabelecer parcerias com universidades, cooperativas e entidades de pesquisa;
III – firmar convênios para aquisição de leite e derivados junto aos produtores locais, priorizando sua utilização na merenda escolar e em programas sociais;
IV- Promover feiras, eventos e campanhas para valorização do leite local;

Art. 4º O Município poderá instituir o Dia Municipal do Produtor de Leite, a ser comemorado anualmente em data definida pelo Executivo, com a finalidade de reconhecer a importância da atividade e promover eventos de valorização da cadeia leiteira.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 07 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0BF75B9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025 – PMG

RETIFICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025 – PMG

CONSIDERANDO que o objeto da presente dispensa de licitação foi descrito de forma incorreta no documento original;

CONSIDERANDO a necessidade de correção para adequada identificação do objeto a ser contratado;

RESOLVE RETIFICAR o objeto da **Dispensa de Licitação n.º 64/2025 – PMG**, conforme segue:

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, BEM COMO DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA COM SEDAÇÃO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES.

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES.
Demais disposições do processo permanecem inalteradas.

LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025 – PMG
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º, que dispõe que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Considerando o objeto: **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES**;

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **menor preço**, pela empresa **PANTE E MANTOVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.260.803/0001-09**, com o valor de **R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)**;

Diante do exposto, divulga-se o presente aviso prévio no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, e no **site oficial do Município de Goioxim – PR**, através da página https://www.goioxim.pr.gov.br/, onde permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, **com abertura no dia 13 de outubro de 2025**, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitagoioxim@yahoo.com.br**.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe, no e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação.
O agente de contratação, via e-mail, encaminhará a lista dos documentos obrigatórios à habilitação.

Goioxim, 07 de outubro de 2025.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E3D3EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 08/2025

Aviso de **DISPENSA nº 08/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Execução da revisão preventiva do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ 1.4 Turbo, placas RHN3B69, ano/modelo 2021/2022, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, incluindo a aquisição das peças de reposição necessárias para a manutenção**, em conformidade com Art. 75, inciso I, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração selecionará a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 1.689,54 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **08/10/2025** às **0h00** até **13/10/2025** às **08h30.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2025 às 08h30.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 07 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:67617323

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 004/2025 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital n° 004/2025 de Audiência Pública
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **21 de outubro de 2025 (terça feira)**, às **9 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 055/2025,** que dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências; **projeto de lei n° 061/2025**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências e **projeto de lei n° 066/2025,** que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AAA71655

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025
DATA: 07de outubro de 2025

Ementa: Transfere ponto facultativo Municipal do dia 28 de outubro de 2025 para o 30 de outubro de 2025, e estabelece esta data como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n° 532/2025, do Executivo Municipal e, diante do contido no art. 288 do Regimento Interno,
RESOLVE

Art. 1º Transfere o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal, do dia 28 de outubro de 2025 para o 30 de outubro de 2025, e estabelece esta data como ponto facultativo, quando não haverá expediente ao público.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 202-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:660B0497

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 258/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 720/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VETINSPEC SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 43.734.170/0001-02**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do **Contrato Administrativo nº 720/2024**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **23 de outubro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 49.585,68 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E341596F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 259/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 772/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 494/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **30.032.281 CELSO DE PAULA FRANCO, CNPJ nº 30.032.281/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 772/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **29 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 178.470,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EBF20D8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 260/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 403/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ nº 03.177.079/0001-19**

Objeto: Contratação a aquisição de Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 596/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 403/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 97.742,50 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 403/2025 e Contrato nº 596/2025, que é **R$ 390.970,00 (trezentos e noventa mil e novecentos e setenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5C91966C

CONSAMU
PORTARIA Nº 291/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Debora Pilarski da Silva Santos, RG nº 14.344.759-6 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:831BDA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção APAE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Cód. 587..... R$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-parte do FPM – Cota extraordinária..... R$ 66.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F05112CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 107/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 117/2025 e homologado pelo Decreto nº 121/2025:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/10/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Operário Braçal
Eduardo Aparecido Padilha
Denilson Lopes Farias

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4B617123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2025

Súmula: Altera a Portaria 043/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 043/2025, substituindo a servidora IVANI ALVES DE SOUZA pela servidora FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOSA FARIAS, para o conduzir o Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 123/2025.

Art. 2º - Os demais membros, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:410D874E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025. Objeto: objeto da presente licitação a aquisição futura e parcelada de medicamentos diversos, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Guaraqueçaba/PR**,** em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência. Abertura: 22 de Outubro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 07 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC41D112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

Onde se lê: **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde

Lê se: **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Administração**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 84/2025, para**contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS,**nº**888, **bairro:**VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº**888 ,**bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:** 83.390-000
valor: 1.824,00
Vigência:30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, e homologação da dispensa de licitação 84/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
wPrefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A0623C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025 – SMA

PORTARIA Nº 272/2025 – SMA

EMENTA: Designa os membros da Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários e do Estatuto do Magistérios de Guaraqueçaba, instituída pelo Decreto nº 509/2025, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 509, de 03 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do Estatuto dos Servidores Públicos, do Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Cargos e Salários;
CONSIDERANDO a competência delegada a esta Secretaria pelo art. 7º do referido Decreto para promover a escolha dos membros da comissão;
CONSIDERANDO que o referido projeto é de autoria e objeto do Contrato Administrativo nº 079/2025, firmado com a empresa JUSMUNICIPIUM Assessoria e Consultoria Municipal LTDA, que prestará o devido assessoramento técnico a todos os trabalhos da Comissão;
CONSIDERANDO a inexistência de sindicato ou associação de servidores formalmente constituídos no Município, o que inviabilizou o processo de eleição direta, como facultado no decreto, tendo esta Secretaria designado servidores efetivos que manifestaram voluntariamente o interesse em participar e representar seus pares;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários do Município de Guaraqueçaba, em estrita obediência ao Art. 2º do Decreto nº 509/2025, com a seguinte composição:
I - Um representante do Gabinete do Prefeito, que presidirá os trabalhos: **ADRIANA PEDRO CARDOSO** – Portaria nº 002/2025;
II - Um representante do Departamento de Recursos Humanos, que atuará como Secretário da Comissão: **OSEIAS PEREIRA DA SILVA**- Matrícula nº 238;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças: **DALTON MENDES JUNIOR** - Matrícula/Portaria nº 004/2025;
IV - Um representante da Procuradoria Geral do Município: **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES**; Portaria n.º 011/2025;
V - Um representante da Secretaria de Educação: **ALESSANDRA MORAIS DA COSTA**- Portaria nº 245/2025;
VI - Dois servidores efetivos: **LUCIANO VIDAL BARBOSA** - Matrícula nº 627; **FÁTIMA DOS REIS APARECIDO** - Matrícula nº 529.
Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, conforme inciso I do artigo anterior, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar as reuniões e ser o interlocutor principal com a alta gestão.
Art. 3º O Presidente da Comissão ora instituída deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a esta Secretaria uma proposta de Regimento Interno e o cronograma inicial de trabalho para aprovação.
Parágrafo único. O Regimento Interno, a ser aprovado pelo Secretário de Administração, definirá a metodologia de trabalho, a periodicidade das reuniões, os fluxos de comunicação e os procedimentos para a validação das propostas e elaboração dos estudos de impacto, garantindo o total alinhamento com as diretrizes fiscais e estratégicas do município.
Art. 4º Todos os trabalhos da Comissão serão assistidos e assessorados tecnicamente pela empresa JUSMUNICIPIUM Assessoria e Consultoria Municipal LTDA, que fornecerá o suporte metodológico, regulamentar e de gestão necessário ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Decreto nº 509/2025, conforme detalhado no "Projeto Valoriza Guaraqueçaba" de autoria da assessoria.
Art. 5º As atribuições, os prazos e as entregas da Comissão seguirão estritamente o estabelecido nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 509/2025, destacando-se:
I - **Reenquadramento de Servidores:**
a) Apresentar o relatório e os cálculos pormenorizados dos reenquadramentos à Secretaria de Finanças em até 60 (sessenta) dias.
b) A Secretaria de Finanças terá 30 (trinta) dias subsequentes para apresentar o estudo de impacto e o cronograma de implementação.
II - **Modernização do Estatuto e Análise de RH:**
a) Concluir e apresentar as propostas finais de modernização do Estatuto dos Servidores e o relatório sobre a necessidade de pessoal em até 18 (dezoito) meses.
b) Apresentar relatórios mensais de andamento dos trabalhos a esta Secretaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica da comissão, aceitas pela Secretaria de Administração.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Guaraqueçaba - PR, 07/10/2025

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:930E4863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece normas para eleição de diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Honório Serpa-Pr.

O **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 41/2025, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 8º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 2.878, de 18 de junho de 2008;
CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 248/2008;

REGULAMENTA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do município de Honório Serpa é competência do poder Executivo, a qual fica delegada a comunidade Escolar, mediante consulta a ser realizada a cada dois (2) anos ou quando houver uma eventualidade nos estabelecimentos:
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL REINALDO FLECK
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
Art. 2º Para os fins da presente norma entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos acima de 16 anos onde se dará a designação dos diretores.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA

Art. 3º A consulta para designação de diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro e/ou em outras datas quando necessárias, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de voto por chapa, direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.
§ 1º – O processo de consulta terá início nos 30 dias que antecedem a consulta, sendo as datas definidas em edital próprio;
§ 2º – Fica vedada a reeleição de mais de 2 (duas) candidaturas na mesma instituição.
§ 3º – Fica vedada a participação do pleito eleitoral após o segundo mandato, em qualquer instituição escolar, devendo abster-se por 2 anos para retornar a novo pleito.
§ 4º – Supervisionado pela equipe do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º Estão aptos a votar os seguintes seguimentos dos estebelecimentos.de ensino;
I – Professores e especialistas da educação;
II – Funcionários;
III – Pai, mãe ou responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votantes;
IV – Alunos matriculados no estabelecimento de ensino com no mínimo 16 anos completo até a data da consulta.

Art. 5º Fica instituída uma Comissão composta por membros do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por um representante legal do quadro de funcionários do estabelecimento de ensino indicado pelo referido Departamento, bem como por um representante jurídico da Administração Municipal.
Parágrafo único – Não poderão compor a comissão eleitoral o candidato a diretor bem como os cônjuges e parentes ligados aos candidatos.

Art. 6º Compete à comissão responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores as seguintes atribuições:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta:
II – Registrar os candidatos à Direção;
III – Convocar Assembleia Geral da comunidade Escolar para a apresentação da proposta de trabalho de seus candidatos;
IV – Designar e divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta;
V – Elaborar a lista dos aptos a votar que será realizada no dia da consulta;
VI – Fiscalizar o processo de consulta, normalmente no dia da votação;
VII – Colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se Ata respectiva;
VIII – Acatar e apurar toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer antes, durante e depois da consulta;

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 7º O registro dos candidatos dos estabelecimentos de ensino será feito através de chapa, em que conste o nome do candidato.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Edital.
§ 2º - Os candidatos à Diretores somente poderão ser registrados em um único estabelecimento de ensino, em datas e horários estabelecidos pela Comissão eleitoral e Departamento Municipal de Educação.
§ 3º - Quando não houver candidatos inscritos a Diretor do estabelecimento de ensino, o mesmo será indicado pelo Diretor(a) Municipal de Educação e nomeado através de Ato próprio do Poder Executivo

Art. 8º São requisitos para candidatar-se e registro de chapa:
I – Ter licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão Escolar, Orientação Educacional ou Magistério de Educação Infantil ou Séries Iniciais e/ou Curso Normal Superior com habilitação para docência em Educação Infantil, ou séries iniciais; PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ Rua Elpídio dos Santos, n° 541 –Fone (46) 3245-1130 CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR
II – Ter experiência mínima de 3 (três) anos de magistério em sala de aula;
III – Ter ingressado no Magistério Público Municipal de Honório Serpa em função docente por meio de concurso público de provas e títulos.
IV – Ter Certificado de formação na área de Gestão Escolar.
V – Pertencer ao quadro próprio do Magistério e especialista da educação através de concurso público e estar lotado no;
VI – Não estar afastado por licença sem vencimento;
VII – Ter disponibilidade legal para assumir a função com a demanda de 40 horas de direção, quando necessário for de acordo a demanda existente no estabelecimento;
VIII – Não ter cumprido pena imposta em sentença criminal transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores;
IX – Não ter sido condenado, nos 3 (três) anos anteriores, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão ou advertência;
X – Não estar cumprindo período de estágio probatório;
XI – Entregar no ato da inscrição Plano de Trabalho do candidato;

CAPÍTULO IV
DO VOTO

Art. 9º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 10° O quórum mínimo de comparecimento para a homologação do processo de consulta será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores constantes na lista de aptos a votar, devidamente aprovada pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

Art. 11° Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a diretor sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.
II – Tenha o maior tempo de serviço no Magistério Municipal.
III – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado.
IV – Maior encargo familiar.

Art. 12° O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral.

Art. 13° Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o amparo jurídico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14° A consulta será realizada no dia 07 de novembro de 2025, conforme data prevista em edital, com início às 8h, sem intervalo para o almoço, e encerramento às 16h do mesmo dia, conforme

determinação do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em edital próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15° A gestão de Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou em caso especial terá posse no primeiro mês subsequente a eleição se houver necessidade.

Art. 16º Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do município será dada a posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou primeiro mês subsequente a eleição.

Art. 17º O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório e/ou por ato ilícito cometido pelo servidor.

Art. 18º O diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocados especialmente para este fim.

§ 1º O plebiscito para a destituição da função de Diretor será convocado mediante Requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§ 2º Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação do plebiscito será encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 19º Qualquer irregularidade ou reclamação será resolvida pela Comissão Eleitoral.

Município de Honório Serpa, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MARIAZINHA DE FÁTIMA H. CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DIRETOR
DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HONÓRIO SERPA -PR

1. Nome do Candidato(a)_____

2. CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

3. Data de contratação no cargo de professor: _____

4. Portaria de nomeação para o cargo de professor Nº:_____

5. Instituição para qual está se candidatando:_____

6. Anexar:
A – Documentos comprobatórios de acordo com a Lei Municipal 248/2008 e Art. 8º da Instrução Normativa Nº 01/2025).

Honório Serpa - Pr, _____ de _____de 20_ .

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

ATA DE VOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL (CEMEI)

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora.
Integraram a Mesa Receptora 2 (dois), os seguintes membros:
I
II
III
Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Número por extenso de votantes que compareceram e votaram?

Houve votos em separado?

Ocorrências: escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

***Obs**: Na falta de espaço utilizar o verso, todos os mesários devem assinar.*

ANEXO III
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL (instituição escolar**)**
Aos _____ dias do mês de _____ de _____, as_____ horas, reuniram-se os membros da Mesa Escrutinadora para a contagem de votos da Mesa de votação nº 01(um) e 2 (dois).
Integraram a Mesa os seguintes Membros:
I
II
III
Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Votos por chapa:

SIM	NÃO

Números de aptos a votar	
Números de votantes que compareceram	
Votos válidos	
Votos em branco	
Votos nulos	
Total	

***Obs:** todos os mesários devem assinar.*

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:ADAEEA9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 214, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214 O servidor efetivo poderá ser cedido para exercer atividades em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, do mesmo poder ou dos demais poderes da federação, nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
II – Para o exercício de funções inerentes ao cargo efetivo.

III – Para atender situação emergencial, esporádica, e temporária e em caso de estado de emergência ou calamidade pública.
IV – Demais casos previstos em leis específicas.

§ 1º O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, ressalvado os casos previstos em lei, convênio ou termo de cedência, quando do compromisso da entidade
cessionária em promover o ressarcimento à entidade cedente das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

§ 2º A cessão far-se-á mediante Decreto Municipal expedido pelo Prefeito, a ser publicado em Diário Oficial do Município.

§ 3º A formalização deve ser realizada mediante celebração de convênio ou outro instrumento equivalente, que regulamente o ato de cooperação, com exposição fundamentada, sendo vedado o desfalque, lacuna ou prejuízo ao serviço público.

§ 4º A cedência de servidor efetivo ocorrerá em caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração, podendo ser prorrogado mediante devida justificativa.

§ 5º A cedência de servidor é considerada de efetivo exercício, não gerando prejuízo quanto às vantagens e adicionais decorrentes do tempo de serviço público.

§ 6º É vedada a cedência de servidor efetivo não estável.

Art. 2º Altera o art. 215, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215 Fica o Município autorizado a receber, em cedência, servidor público de outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, do mesmo poder ou dos demais poderes da federação, conforme disposições do artigo anterior.

§ 1º No caso de nomeação em cargo em comissão, o servidor poderá optar pelo subsídio do cargo junto ao Município ou pela remuneração do órgão de origem, de acordo com regras próprias.

§ 2º Na hipótese remuneração do órgão de origem, prevista no parágrafo anterior, poderá ser concedida gratificação paga pelo Município de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de origem, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:46B437FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, o Centro de Tradições Gaúchas Querência Serrana - CTG.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Querência Serrana – CTG, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.286.787/0001-08, com sede na Rua Principal, s/n, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C951AB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, aprovou a Política Nacional de Medicamentos (PNM. que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação constante na REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do Município.

CONSIDERANDO s Lei nº 12.871/2013 do Programa Mais Médicos Garante a atuação de médicos participantes em ações assistenciais no SUS, podendo ser designados para responsabilidades técnicas em protocolos terapêuticos.

CONSIDERANDO Portaria SCTIE/MS nº 2.981/2009 que Estabelece diretrizes para a oferta de medicamentos e protocolos clínicos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.021/2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, estabelecendo que a farmácia é um estabelecimento de saúde e deve ter responsabilidade técnica de farmacêutico.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 em seu Art. 6º, inciso I, alínea d: inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como parte das ações de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, das seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde:

Anelize Fornari Cristofoli – Farmacêutica e coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal, com matricula funcional n° 1908901-1;
Aline Pizzi – Enfermeira e Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei e Epidemiologia, com matricula funcional n° 1957163-1;
Adriane Borges Martins – Médica do Programa Mais Médicos.
Gabriela Albino – Farmacêutica lotada na Unidade de Saúde Pinho Fleck, com matricula funcional n° 1957344-4;
Angela Haoack – Farmacêutica, com matricula funcional n° 1957114-1;
Franciele Berno Bronzatti – Enfermeira, com matricula funcional n° 1957186-4;
Luciana Ferri - Enfermeira com matricula, funcional n° 1957938-1;

Paula Pricila Conte – Enfermeira, com matricula funcional n° 1957370-1;
Suellen Cassia Bertella – Dentista, com matricula funcional n° 557601-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33, de 27 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1F0E0818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Honório Serpa – Pr

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paranáﾠ, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 248, de 01 de abril de 2008 e a Instrução Normativa 01/2025 que regulamentam o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho;

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia-se os servidores abaixo nominados para a Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando atender o disposto na Lei Federal n° 14.113 de 2020 e a Lei Municipal nº 248, de 2008

Michele Negri- matricula funcional: 1957367-1 **PRESIDENTE**
Alessandra Albino Hennerich- matricula funcional: 1748501-2
Daniela Ribeiro da Silva- matricula funcional: 1957262-4
Denise Ferreira- matricula funcional: 1822801-2
Edna dos Santos Batista- matricula funcional:1727201-1
Simone Nonnemacher Pilar- matricula funcional:1720501-1

Art. 3° Compete a Comissão Geral do Processo de Escolha:

I - Realizar a análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas na Lei nº 248, de 2008;
II - Organizar toda a operacionalização do processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino prevista na Lei nº 248, de 2008;
III - responsabilizar-se pelos procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:B379115A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: nomeia responsável pelo cadastro de interlocutores no sistema ou banco de dados oficial, conforme orientações da Nota Técnica nº 34/2025 CGF/TCEPR; de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o processo administrativo 2573/2025 que determinou a elaboração de uma portaria instituindo a responsabilidade pelo cadastramento dos Interlocutores para responder o PROGOV conforme Instruído na Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025 é a servidora Ana Luiza Pedrozo Quirino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO**, lotada na Divisão de Documentação Oficial, como responsável pelo cadastramento dos Interlocutores para responder o PROGOV conforme Instruído na Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025.

Art. 2º Compete á servidora nomeada:
I – Efetuar o registro de todos os interlocutores no sistema ou banco de dados oficial, conforme orientações da Nota Técnica nº 34/2025 CGF/TCEPR;
II – Garantir a atualização das informações sempre que necessário;
III – Assegurar a confidencialidade e integridade dos dados cadastrados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:057075B4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 285/2025

DECRETO Nº 285/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **FERNANDA HENRICH**, portadora do RG. 10.795.513-5.SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO 40H desde 01/04/2022, lotada no Departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 07/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 07/10/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6AC5175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº** 40/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR.

Valor Estimado: R$ 1.360.496,47 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 07 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8EA4870A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 147/2025

Ref: Contrato n.º 147/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Caio Cesar Martins Silva – Informática, CNPJ nº 21.013.202/0001-48, sito na Rua Ponta Grossa, 336 –Centro - cidade de Santa Fé/PR- CEP: 86.770-000.
OBJETO: Aquisição de um aparelho celular (Iphone 15 256GB) com carregador original homologado pela Anatel, uma película e uma capa protetora, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinado ao Departamento de Comunicação Social do munícipio de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 049/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 07/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9DCF0B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 078/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de necessaires e almoxaveiros, destinados à distribuição às mulheres do município, no âmbito das ações de prevenção e promoção à saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa 59.983.517 Maria Aparecida De Souza Pereira sob o CNPJ Nº 59.983.517/0001-90, Situada na Rua Flamingo, nº 40 – Jardim Maranata - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FA1EC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 079/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de picolés de frutas, destinados à distribuição às crianças durante o evento comemorativo do Dia das Crianças, em favor da empresa Sorvetes Milk Neve LTDA sob o CNPJ Nº 81.101.792/0001-92, Situada na AV Presidente Getúlio Vargas, nº 622 – Centro – Santa Fé/PR, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 07/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4299AD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 77/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de escada com corda e roldana, com altura extensiva e capacidade máxima de carga de até 120kg, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa VMD - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 72.295.793/0002-05, Situada na Av Laguna, nº 1656 –Zona 08 - Maringá/PR, no valor de R$ 1.823,35 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 07/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A50A114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de um aparelho celular (Iphone 15 256GB) com carregador original homologado pela Anatel, uma película e uma capa protetora, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinado ao Departamento de Comunicação Social do munícipio de Iguaraçu/PR, em favor da empresa Caio Cesar Martins Silva – Informática, CNPJ nº 21.013.202/0001-48, sito na Rua Ponta Grossa, 336 –Centro - cidade de Santa Fé/PR- CEP: 86.770-000 , no valor de R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2025**.

Iguaraçu/PR., 07/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A646B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 189/2025

RESOLUÇÃO Nº 189/2025

Dispõe sobre a Pregoeira e equipe de apoio, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80,
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF nº.021.815.359-73,
RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05,
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº.056.206.429-09,
VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317.099-92
KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03
MARIA EDUARDA GACH – CPF nº. 121.056.529-30

Art.2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº. 060.187.979-17 como 1ª. Pregoeira.

Art.3º - NOMEAR, VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317.099-92como 2ª. Pregoeiro.

Art. 4º - Os membros da equipe de apoio, designados nesta resolução, farão parte da equipe de apoio nos certamos licitatórios sob modalidade de Pregão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 87/2025.

Irati, 01 de outubro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2A470FCA

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 02/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dona Amália Schimit Pereira no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Dona Amália Schimit Pereira, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Zerli de Fátima F. Vieira	9.317.626-0	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Daniele Eliete Felde Wroblevski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular
Emanueli Natali B. Portes	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Suplente
Valdione Portela P. Neves	5.205.592-0	Professora	Titular
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Daniele Pedroso Caldas	9.181.473-0	Equipe de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Aniéle Aparecida Kriszewxki	10.935.539-9	Pais/responsáveis	Titular
João Maria da Silva	10.411.713-9	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Davi Sauruk Matoso	16.484.788-8	Aluno	Titular
Alexandre Verones Neto	15.369.060-0	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Gislaine Sauruk Matoso	10.449.626-6	APMF	Titular
Alexandra dos Santos Dumps	12.659.545-0	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Iliane Reckziegel de Oliveira	6.519.669-7	Comunidade	Titular
Sueli T. Semechechem Oliveira	3.606.844-7	Comunidade	

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **10/02/2025** com vigência de mandato até **10/02/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4E4970A8

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP

Sirlei Terezinha Gadomski	69689736	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Alessandra K. Bonato	63457835	Secretária escolar	Titular
Hosana R. F. Maiewski	86267640	Pedagoga	Suplente
Rita Kotuinski de Andrade	84233277	Professora	Titular
Carla Letica M. de Oliveira	109851485	Professora	Suplente
Eliane I. F. Stroparo	102040465	Professora	Titular
Kemily Maria Almeida	133255311	Serv. Gerais	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Maria Gracieli Andrade	78570717	Pais/responsáveis	Titular
Elaine dos S. Vieira Leal	110143850	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Rosangela de F. Andrade	78571039	APMF	Titular
Cleusi de Andrade Woiski	107559752	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Waldeneya Mendes	99372486	Repres. Mov. Sociais	Titular

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **19/05/2025** com vigência de mandato até **19/05/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FB3CBF7D

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 04/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Evanize de Fª da S. C. Kovalski	9.768.456-1	Diretor	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Daniele Eliete Felde Wroblevski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular
Janete Aparecida Nordt	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Maria Verônica Lopes Lima	4.001.691-0	Professor	Suplente
Dirlene da Aparecida Antunes	6.783.689-8	Professor	Titular
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Marcia Karas Rodovanski	8.310.140-7	Equipe de Apoio	Titular
Valéria Aparecida Moreira	11.014.349-4	Equipe de Apoio	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Julio Cesar dos Santos	9.005.133-4	Pai de Aluno	Titular
Amanda Machenski	13.279.422-7	Mãe de Aluna	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Alice Machenski Boeira	124.276.779-73	Aluna	Titular
Jullia Faustine Kovalski	123.512.059-79	Aluna	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Juliana Marcondes Barbosa	13.301.946-4	APMF	Titular
Evaldo de Lima Antunes	10.014.203-1	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Anildo Geraldo S. de Oliveira	9.691.549-7	Representante da Comunidade	Titular
Neuramir Matulle	5.178.634-3	Representante da Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **08/05/2025** com vigência de mandato até **08/05/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FAD41B38

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 05/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Luiz Scheleder no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Scheleder, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Rosangela M. Adão	6.232.562-3	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Marilene C. Leschuk	6.484.704-0	Professora	Titular
Vanda A. W. Monteiro	6.794.064-4	Pedagoga	Suplente
Marli Lucilei Stresser	8.849.505-0	Professora	Titular
Marcos F. Martins Brito	14..096.326-7	Administrativo	Suplente
Adriana Apª de Lima	711123103	Equipe de apoio	Titular
Adeline de L. Kotuinski	8.677.721-5	Equipe de apoio	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Waldeneya Mendes	9.937.248-6	Pais/responsáveis	Titular
Emily Apª Kriszewski	10.773.910-6	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Júlia Vitória Lacerda	115.274.319-83	Aluno	Titular
Tauany V. dos Santos	125.159.319-44	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Simone Cechin Otto	6.269.228-6	APMF	Titular
Rosane Apª da Silva	8.762.342-4	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Enoara de Fª da C.Silvaª	13.071.104-9	Comunidade	Titular

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **28/04/2025** com vigência de mandato até **28/04/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DC7220B1

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 07/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Bom Jesus no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Bom Jesus, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Maria da Luz Munhoz	6.232.530-5	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Danieli E. Felde Wroblesvski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular
Emanueli N. Boeira Portes	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Milena Dahmer Leal Schons	8.394.412	Professora	Titular
Lucilene Macarroni	9.739.195-5	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Rosalina Aparecida Belem	7.137.989-2	Eq. de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Bianca Aparecida Siqueira	15.138.116-2	Pais/responsáveis	Titular
Marilaine Aparecida Vieira	10.444.836-4	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Gabriele de Oliveira	15.945.357-0	Aluno	Titular
Esthefani C. Schefer da Cruz	155.154.929-86	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Emanuele N. M. de Moraes	14.564.403-8	APMF	Titular
Gesana Danieli Dupezak	13.656.504-4	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adriana Lewitzki	8.070.283-3	Comunidade	Titular
Thalita de Fátima Lewitzki	13.291.489-3	Comunidade	Suplente

2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **24/06/2025** com vigência de mandato até **24/06/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:969D2264

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 08/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Mun. Do Campo Agostinho Ermelino De Leão Filho no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Mun. Do Campo Agostinho Ermelino De Leão Filho, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Rosangela de Fª Andrade	7.857.103-9	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Danieli Eliete Felde Wroblewski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular
Emanueli Natali Boeira Portes	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Cristiane Raquel Kuchla	12.683.494-2	Professora	Titular
Elaine Kuchla	14.601.492-5	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Amélia Vaz de Souza	9.153.921-7	Eq. De Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Maria Letícia Correia	15.118.421-9	Pais/responsáveis	Titular
Lucineia de Fátima Camargo	11.046.568-8	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Sophia Camargo da Silva	152.140.389-82	Aluno	Titular
Lorena dos Santos Palhano	16.043.979-3	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Eliete Aparecida dos Santos	10.773.937-8	APMF	Titular
Camila dos Santos	13.071.319-0	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adriane Apª Nunes Moreira	10.935.634-4	Comunidade	Titular
Raquel Godoi Kuchla	4.107.306-3	Comunidade	Suplente

2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **24/06/2025** com vigência de mandato até **25/06/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6E4AC5F1

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 09/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Margarida Alves no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Margarida Alves, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Angelise de Fª Martins Pinto	085.861.469-35	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Silvana Nortd	10.682.991-8	Pedagoga	Titular
Emanueli Natali Boeira Portes	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Deisi Daniela Norte	10.682.994-2	Professora	Titular
Elis Regina Berté	8.638.027-7	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Leonice Oliveira dos Santos	5.390.994-9	Eq. de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adrielly de Oliveira Nordt	13.575.233-9	Pais/responsáveis	Titular
Rosineia Rocombach	10.775.578-1	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Emanuele Rocombach Nordt	135.692.319-41	Aluno	Titular
João Miguel das Chagas	16.458.130-6	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Jair Ferreira	10.746.967-2	APMF	Titular
Andreia Apª Ferreira	12.765.998-2	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Valderi Jesus das Chagas	8.112.141-9	Comunidade	Titular
Edilia Apª Schons	6.200.810-5	Comunidade	Suplente

2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **03/07/2025** com vigência de mandato até **03/07/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1BEBFD8B

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 11/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Rio Claro no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Rio Claro, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Elis Daniele Fernandes	7.698.653-3	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Titular
Luceene Schran	8.339.552-4	Professora	Titular
Dilcinéia Antunes de Souza	10.773.996-3	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Schayane N. do Nascimento	14.628.079-0	Pais/responsáveis	Titular
Jocimara Fernandes	11.014.472-5	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Luan Gustavo da Silva	139.979.679-89	Aluno	Titular
Andrey Eduardo Maciel	140.079.149-63	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Eleandra Gonçalves da Silva	13.361.977-1	APMF	Titular
Caroline Vier	082.877.979-18	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lucinei Correia Schran	9.691.549-7	Comunidade	Titular
Adriana da Aparecida Godoi	11.014.487-3	Comunidade	Suplente

2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **25/09/2025** com vigência de mandato até **25/09/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3C1822CE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo do tipo van, Ford Transit placa: TBJ0J92 em período de garantia de 40.000KM, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Fancar Detroit Ltda. - CNPJ n° 05.677.629/0006-07. Valor Contratado: R$ 6.283,00 (Seis mil e duzentos e oitenta e três reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 06 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FBDD91F7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 EDITAL Nº 072/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
EDITAL Nº 072/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE BOVINOS, DESTINADOS AOS RODEIOS MUNICIPAIS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 03 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:00ACCA70

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 EDITAL Nº 073/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
EDITAL Nº 073/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CPP ITAIPU 2023 – IR 4110201/2023.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 06 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:093D4C0D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 EDITAL Nº 074/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 EDITAL Nº 074/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 21/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTO E INFANTIL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 07 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:11C148AE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 075/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 075/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 22/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 684/2013, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 07 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:76BD88AD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração, atualização, acompanhamento e coordenação dos serviços de: programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), consultas médicas ocupacionais e gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) para o E-SOCIAL, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SAUDAX MEDICINA LTDA ME** - CNPJ da Contratada n° 08.741.163/0001-37. Objeto do Termo: Renovação Contratual do prazo de execução por mais 12(doze) meses, da data de 03/10/2025 até a data 03/10/2026 e vigência por mais 13(treze) meses, a partir da data de 03/10/2025 até a data 03/11/2026, conforme Solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93. Assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A6539A22

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **GOP ENGENHARIA LTDA-EPP** - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses. Valor total do aditivo de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais). Prazo de execução até a data de 03/10/2026, prazo de vigência até a data de 03/11/2026, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia 038/2025, da Contratada, e do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BC335EE7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025.

TERMO ADITIVO Nº 005 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA** - CNPJ da Contratada nº 24.475.164/0001-33. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 03/10/2025 até a data 03/11/2025, justificado conforme descrito no Parecer Técnico de Engenharia n° 040/2025, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E02075F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 080/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador CLEVERSON ROCHA, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula n° 64, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 10 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher e do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais que será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Victoria Villa Curitiba, Avenida Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D83B58FA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 081/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, matrícula 41, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste Legislativo de marca HYUNDAI/CRETA, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 10 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher e do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais que será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Victoria Villa Curitiba, Avenida Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FC0FAAAC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 082/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 10 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher e do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais que será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Victoria Villa Curitiba, Avenida Sete de Setembro, nº 2448, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C0FBCBC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 026/2025
PROCESSO N° 162/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de serviços de montagem de standy e fechamento para realização nos dias 16, 17 e 18 de outubro da Expo Iporã 2025.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 10/10/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 07 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7FD7456

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 029/2025
PROCESSO N° 165/2025

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura, na cidade de Iporã- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação do recinto da expo Iporã 2025, abrangendo todas as áreas internas e externas do local do evento, durante todo o período de realização, incluindo dois dias anteriores (para preparação) e dois dias posteriores (para limpeza final e desmontagem).
Data da sessão: 10/10/2025
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:30hrs
.

Iporã – PR, 07 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31C747ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.193,28 (Cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
679 FONTE: 146 FNDE – PM IPORA MERENDA
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
1005 FONTE: 107 Salário Educação
SOMA.....R$ 40.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.710,24
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.983,04
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 36.000,00
3541 FONTE: 1222 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1616 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 94.693,28
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.500,00
3636 FONTE: 3935 Bloco Financ. Proteção Social Especial – SUAS
SOMA.....R$ 11.500,00
TOTAL.....R$ 146.193,28
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3935** Bloco Financ. Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 11.500,00
SOMA.....R$ 11.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 20.000,00
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 33.693,28
FONTE: **1222** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 36.000,00
SOMA.....R$ 89.693,28
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
1007 FONTE: 146 FNDE – PM IPORA MERENDA
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1515 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 146.193,28
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E828E538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 685/2025

DECRETO Nº 685/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º – Conforme o art. 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 538/2025.

Parágrafo único: A medida cautelar de afastamento do(a) processado(a) respeitará o contido no Decreto nº 617/2025.

Art. 2º – Todo o processo administrativo disciplinar continuará tramitando sob sigilo, nos moldes já fixados, permanecendo inalteradas as demais disposições do decreto exordial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reservando efeitos a contar de 15 de outubro de 2025; fica revogada qualquer disposição contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8B0460BF

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 33/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 08/10/2025 a 14/10/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA

27º ROSA HUL CABRAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

39º VANDERLEIA KOZAR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:074E45CF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

Súmula: *Nomeia a Comissão de Administração para a organização do Concurso "Contribuinte Legal", para o ano de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.796/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.250/2025, especialmente em seu artigo 147-D, e no Decreto Municipal nº 650/2025, que a regulamenta,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão de Administração para a organização do Concurso "Contribuinte Legal":

I – Telma Regina Miranda Anciutti – Matrícula nº 5067445;
II – Aline Carla Brandalise – Matrícula nº 5062681;
III – Jean Lucca Menon – Matrícula nº 5066766;
IV - Sidnei Chaves – Matrícula nº 886170;

Parágrafo único: A presidência da Comissão caberá à primeira servidora nomeada, e os(as) demais integrantes configuram-se como auditores(as) do Concurso.

Art. 2º - A Comissão de Administração deverá observar integralmente as disposições previstas na Lei Municipal nº 5.250/2025 e as disposições constantes no Decreto Municipal nº 650/2025 – especialmente quanto às suas competências e responsabilidades, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do referido regulamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9BEB947E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 050/2025. Processo Administrativo n° 176/2025. Objeto: Contratação do show artístico "Explosão de Alegria", do artista Nicolas Netto, através de empresário exclusivo nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21, para evento no dia 12 de outubro de 2025, destinado às atividades comemorativas do Dia das Crianças promovidas pelo Município. Contratada: Nicolitos Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 59.431.253/0001-62. Valor global

contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:9CC00A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: "NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA"
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.
VALOR: R$ 13.988,50 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Entrega parcelada conforme o Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:AB4CD8D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 031/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, com matricula nº 11, Licença Prêmio, direito adquirido pelo período trabalhado de 03/11/2011 a 01/11/2016, conforme preconizado no art. 139, caput, da Lei nº 687/94 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná).
Art. 2º - A Licença Prêmio será cumprida no período de 08/10/2025 à 05/01/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D96E9E31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de itens de combate a incêndio, incluindo Recarga e Extintores (Novos) para as Secretarias, Escolas e Centro de Educação Infantil Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: EXTINCOP- COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.770/0001-46, com sede na Avenida da Integração José Tavares de Paiva, nº 235, Parque Industrial lll, CEP: 86.300-620, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.060,10 (dois mil e sessenta reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência de 1(um) ano, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 07 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:6207E733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 – ID/TCE: Nº 42923

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STHELA JESSICA MOREIRA LUPION
CPF N.º 099.***.529-**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.534,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/09/2025 a 18/09/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/09/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 28/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:397040BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional Maria Jose de Morais Cegantin da Silva, Enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.***.649-**, no valor global de R$ 15.595,20 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8224CC11

PROCURADORIA JURÍDICA
MENSAGEM Nº 02/2025

Itambé/PR, 23 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Marcos Roberto Ribeiro da Costa** Município de Itambé, Estado do Paraná

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itambé, venho, por meio da presente Mensagem, **revogar integralmente a Mensagem de Veto** encaminhada a essa Egrégia Câmara Municipal em 22 de setembro de 2025, relativa ao Veto Integral ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria dos Vereadores Luci da Silva e Marcos Roberto Ribeiro da Costa, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer gratuitamente medicamento à base de canabidiol (CBD) e tetrahidrocanabinol (THC) para pacientes residentes em Itambé com diagnóstico de doenças, síndromes e transtornos de saúde, e institui a carteira de identificação de pacientes, além de outras providências".

A presente medida tem por objeto revogar os efeitos e fundamentos do veto integral anteriormente oposto, restabelecendo o trâmite legislativo regular do referido Projeto de Lei nº 30/2025, para que possa prosseguir sua apreciação conforme as normas regimentais aplicáveis a matérias de iniciativa parlamentar.

Pois bem.

Após nova análise técnica e jurídica realizada por esta Chefia do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece-se que o Projeto de Lei nº 30/2025 não afronta, de forma direta e inequívoca, as competências constitucionais do Município, tampouco compromete, neste momento, o equilíbrio fiscal e orçamentário da Administração Pública Municipal.

Com efeito, a matéria proposta guarda consonância com políticas públicas de saúde e iniciativas similares já regulamentadas em outros entes federativos, observando-se, ainda, a possibilidade de compatibilização com os parâmetros fixados pela Lei Estadual nº 21.364/2023, bem como pelos Decretos Estaduais nº 4.977/2024 e nº 10.222/2025, que disciplinam o uso medicinal de produtos à base de canabidiol e tetrahidrocanabinol no âmbito do Estado do Paraná.

A revogação do veto decorre, portanto, de reconsideração administrativa pautada em novo entendimento técnico e jurídico, em atenção ao princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), e, sobretudo, visando a harmonia e cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como a promoção do direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana, insculpidos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, fica revogada a Mensagem de Veto encaminhada em 22 de setembro de 2025, restando sem efeito o veto integral anteriormente oposto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 30/2025.

Em consequência, solicita-se a reanálise do referido projeto por essa Egrégia Câmara Municipal, com o restabelecimento de sua tramitação legislativa regular, observadas as disposições regimentais e legais cabíveis.

Nestes termos, renovo a esta Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itambé - Paraná

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:B0C696AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de coral, violão e musicalização para alunos selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90057/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e

das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF73DB60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 05/2025
A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, através de seus membros, requer que se torne público:
Que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, realizará Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 36/2025, protocolado em 29/09/2025**, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026.
A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia **22/10/2025, às 13h30**.
Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.
Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada). As sugestões populares podem ser encaminhadas pelo e-mail camara@itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente nas dependências da câmara municipal no período estipulado.
Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS
Membro CFO

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente CFO

CRISTIANE BATISTUS
Secretária CFO

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:1A50BA6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Cronograma Regimental da Comissão de Finanças e Orçamento - Art. 284 Regimento Interno
A seguir está a agenda de instrução para o **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) PLOEX 36/2025**, que dispõe sobre as DIRETRIZEES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, protocolado em 29/09/2025.
Item I - Início e fim do período de realização das audiências públicas: 08/10 a 22/10
Item II - Início e fim do período de recebimento de sugestões populares: 08/10 a 15/10. As sugestões podem ser encaminhadas pelo e-mail camara@itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente nas dependências da câmara municipal no período estipulado.
Item III - Início e fim do período para apresentação de emendas: 08/10 a 15/10
Item IV - Início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas: 16/10 a 22/10
Item V - Início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares: 23/10 a 24/10
Item VI - Data da deliberação em Plenário: 27/10 e 03/11
O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas encaminhará essa agenda ao Presidente da Câmara, que a divulgará pelos meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Itapejara D'Oeste – PR 04/10/2025

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente CFO

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:3683FFED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90049/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições destinadas a celebração do Dia dos Professores com os profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90049/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Restaurante Clisa Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C38A061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 001/2025 EM FACE DE DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 276/2005, que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento

para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Itaperuçu;

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa em providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme Lei Municipal nº 276/2005.

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 001/2025 em face da servidora pública municipal, E. A. A, portadora do CPF nº ***.363.979-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº *383-1 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apurar a responsabilidade da servidora a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIPAD, constituída pelo Decreto nº 017/2021 de 02 de fevereiro de 2021, alterada pelo Decreto nº 056/2025 de 18 de julho de 2025, terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo o uso de todas as medidas necessárias para tal fim, garantindo ao o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 07 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:2D6DDF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 94/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2025**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção, limpeza, retirada e substituição de calhas, rufos e condutores**, bem como o **fornecimento e instalação dos respectivos materiais**, para atender à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Itaperuçu-PR**."** Cujo vencedor foi a empresa **PROMETAL CURITIBA LTDA, CNPJ: 44.498.589/0001-75**, no valor de **R$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2C48C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 20/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de Notebook e Mesinha Digital ADA com tecnologia assistiva e recursos interativos.
VALOR MÁXIMO: R$ 44.332,67 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:26EAFCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 21/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Planejamento
VALOR MÁXIMO: R$ 12.446,84 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0C551CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 038/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa para serviço técnico especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos oficiais do Município de Itaperuçu, também das leis estaduais do respectivo Estado do Paraná, integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI",*** em nome da Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor total de R$ 14.919,90 (quatorze mil novecentos e dezenove reais) em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E57B70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 039/2025**, que tem como objeto a ***"Prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, por meio de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 do COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, do qual o Município de Itaperuçu é participante"*** em nome da Empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENISE SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.836.211/0001-22, no valor total de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5E9532B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Joana Xavier de Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Joana Xavier de Lima, matrícula nº 567, CPF 038.8**.***-35, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/09/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4F5A539D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOCRED.12.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. Processo Administrativo 125.2025. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de análises clínicas em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Laboratório Municipal, visando garantir a integralidade da assistência à saúde da população do Município de Itaúna do Sul-PR, mediante credenciamento e execução de forma contínua e sob demanda. Início do recebimento dos documentos: 08/10/2025. Data final: 08/10/2026. Envio dos documentos: E-MAIL: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:664F640E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE362025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025. Processo Administrativo 124.2025. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática. Dia e horário: 20/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A330954C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOPE402024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0043/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO DE PORTÕES, GRADES, GUARDA-CORPO E OUTROS, INCLUSO MATERIRAL, FABRICAÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E PINTURA (pós deserto)**. CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, Praça da Bandeira, 226, centro, Itaúna do Sul-PR, 87.980-000, representante Kayo Rennan Costa. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, "caput" c.c art. 84 ambos da Lei 14.133/2021 e c.c. Art. 10, §1º do Decreto Municipal 118.2024, conforme especificações contratadas/registradas. Local, Itaúna do Sul-PR, 25 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DDA1CC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMO.ADJ.HOM.DP522025

EXTRATO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025
Processo Administrativo 0123.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DE VEÍCULO (VW/VIRTUS EXCLUSIVE 250 PLACA: TBG-3F03) EM GARANTIA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: SERVOPA S.A COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ: 76564624/0013-37, R. PARANA Nº 1524, E-MAIL: servopa@srvopa.com.br; foi,
VALOR TOTAL: R$2.017,89. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:47418D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1116/2015,
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando a necessidade de concessão de férias de cinco conselheiras tutelares em exercício;
Considerando o Art. 63 da Lei nº1116/2015 §1º *Os Candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade*;
Considerando a Resolução nº26/2024 do CMDCA que dispõe sobre o resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, conforme Edital nº02/2024 – CMDCA;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, até o dia 10/10/2025.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 13/10/2025 enquanto houver necessidade, de acordo com a terceira consideração acima mencionada.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 07 de outubro de 2025.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA Ivaí/ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:91FD2023

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (LEI N° 14.133/2021)

AVISO DE CREDENCIAMENTONº 003/2025
(Lei n°14.133/2021)
OBJETO: **O presente Chamamento Público tem como objetivo a** Contratação de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Sessão de julgamento: 14/10/2025 às 10h00min.
Protocolo: Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua Rui Barbosa, n°. 632, Centro, Ivaí/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 632– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222
Ivaí, 07 de Outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:3F2E83C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -MOTORISTA - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA**,

C O N V O C A
JOÃO LAURICI DOS SANTOS FERREIRA, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 09 de outubro de 2025.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 07 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:96F6AB57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.538,57.**
DATA DA RESCISÃO: **07/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:841B0595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2025

Decreto nº 261/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO NOME DO MEMBRO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 136/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o comunicado n.º 158288/2025/COACS/CGPAE/DIRAE/FNDE;

Considerando, o fato de que a nomeação de um dos membros demonstra-se incorreta no decreto original.

DECRETA

Art. 1º O Art. 1º do decreto 136/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração, com efeitos a partir de sua publicação.

Onde se lê:

Rosilene Borochok.

Leia-se:

Rosilene Ferreira Borochok.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 07 de outubro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:FE7F7991

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1552 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1552 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Serviço de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Ivaí – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 1º. Fica instituído, por meio da presente Lei, no âmbito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, o Serviço de Família Acolhedora, configurando-se como uma modalidade essencial de proteção social do município, a ser integralmente desenvolvido e gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Parágrafo único. O Serviço de Família Acolhedora pauta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, pelas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pela Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS), sendo classificado como serviço de proteção social especial de alta complexidade. Este serviço tem como missão precípua garantir a proteção integral a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco pessoal e social, necessitando ser afastados de seu núcleo de convivência familiar natural ou extenso, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada por decisão da autoridade judiciária competente.
Art. 2º. Para os efeitos e a plena compreensão das disposições contidas nesta Lei, considera-se o acolhimento familiar como uma alternativa de proteção provisória e excepcional, destinada a crianças e adolescentes que necessitam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão de guarda e responsabilidade temporária, conforme determinação judicial. Esta medida visa a inserção segura e cuidadosa do indivíduo em outro núcleo familiar, proporcionando um ambiente de cuidado e desenvolvimento em um contexto familiar substituto, em consonância com as necessidades individuais de cada acolhido.
§ 1º. A concepção de criança, para os fins desta Lei, abrange a pessoa até doze anos de idade incompletos, enquanto adolescente é aquela entre doze e dezoito anos de idade, ambas as definições alinhadas e embasadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que constitui a norma basilar para a proteção dos direitos desse público no Brasil.
§ 2º. Excepcionalmente, esta Lei abrangerá jovens entre dezoito e vinte e um anos de idade incompletos, cuja manutenção no serviço de acolhimento familiar seja imprescindível e justificada por parecer técnico circunstanciado, que ateste a necessidade de continuidade do apoio e proteção em virtude do grau de autonomia ainda não plenamente alcançado pelo acolhido, visando sua transição segura para a vida adulta autônoma.
Art. 3º. Para uma aplicação uniforme e contextualizada dos termos empregados nesta Lei, estabelecem-se as seguintes definições:
I – *Acolhimento*: refere-se à medida protetiva de caráter excepcional e transitório, prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que consiste no breve e justificado afastamento da criança ou do adolescente de sua família natural ou extensa, com o propósito primordial de assegurar sua proteção integral e restabelecer a segurança e o bem-estar que foram violados ou ameaçados.

II – *Família Natural*: compreende o núcleo familiar originário, formado pelos pais ou por qualquer deles e seus descendentes, conforme o disposto no art. 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente, representando o primeiro e mais fundamental ambiente de desenvolvimento da criança e do adolescente.
III – *Família Extensa ou Ampliada*: designa a comunidade familiar que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, englobando parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculos significativos de afinidade e afetividade, conforme preceitua o parágrafo único do art. 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e representa uma importante rede de apoio e referência para o desenvolvimento integral do indivíduo.
IV – *Família Substituta*: corresponde à colocação da criança ou do adolescente em um novo ambiente familiar mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente de sua situação jurídica originária, nos termos do parágrafo único do art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente, configurando-se como uma medida de proteção definitiva ou duradoura quando a reintegração à família de origem não se mostra viável.
V – *Família Acolhedora*: diz respeito a qualquer pessoa ou família, devidamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Família Acolhedora do Município de Ivaí – PR, que se dispõe a acolher, de forma provisória e desprovida de intenção de adoção, criança ou adolescente em seu núcleo familiar, oferecendo cuidado, afeto e um ambiente de desenvolvimento saudável, respeitando a singularidade da medida.
VI – *Subsídio Financeiro*: constitui o valor em dinheiro concedido à família acolhedora por cada criança ou adolescente acolhido sob sua responsabilidade temporária, com o objetivo precípuo de apoiar financeiramente as despesas inerentes ao acolhido, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas e o acesso a bens e serviços essenciais.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 4º. O Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR, com o propósito inequívoco de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, orientar-se-á pelos seguintes objetivos fundamentais, que balizarão todas as suas ações e intervenções:
I – Garantir, de forma plena e efetiva, o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, em conformidade com as disposições legais e os princípios do Sistema de Garantia de Direitos. Este serviço visa a proporcionar um ambiente propício à reconstrução e ao fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, bem como ao rompimento de ciclos de violações de direitos, promovendo a estabilidade emocional e o desenvolvimento integral dos acolhidos.
II – Atuar de maneira articulada e colaborativa com os demais atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e os órgãos das políticas públicas. A finalidade desta atuação conjunta é promover e viabilizar o acolhimento de crianças e adolescentes que foram temporariamente afastados de suas famílias de origem ou extensas, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, sempre determinada pela autoridade judiciária competente, garantindo a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
III – Proporcionar um atendimento individualizado e humanizado às crianças e adolescentes que se encontram afastados de suas famílias naturais ou extensas. Este atendimento será pautado na escuta qualificada e na avaliação contínua das necessidades específicas de cada acolhido, tendo sempre em vista a primazia de seus retornos às famílias de origem, quando as condições assim o permitirem, ou, na impossibilidade de tal reintegração, a sua inclusão segura e responsável em uma família substituta que ofereça um ambiente de afeto e estabilidade.
IV – Contribuir ativamente para a superação das situações de vulnerabilidade e violações de direitos vivenciadas pelas crianças e adolescentes, buscando minimizar o grau de sofrimento e as perdas emocionais inerentes ao processo de afastamento familiar. O serviço atuará na preparação psicossocial dos acolhidos para a reintegração familiar, para a colocação em família substituta, ou, no caso específico de adolescentes e jovens em processo de transição, para o desenvolvimento de autonomia e a vida independente, por meio de suporte e acompanhamento adequados.
V – Articular e potencializar a utilização de recursos públicos e comunitários disponíveis no território municipal, estabelecendo uma rede de apoio robusta e integrada. Esta articulação visa a fortalecer tanto as famílias acolhedoras, oferecendo-lhes o suporte necessário para o desempenho de sua função, quanto as famílias de origem, por meio da conexão com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas de educação, saúde, habitação, esporte, cultura e lazer, promovendo o acesso a direitos e a melhoria das condições de vida.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E GESTÃO DO SERVIÇO
Art. 5º A gestão e a plena execução do Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR são de responsabilidade precípua do órgão gestor da política de Assistência Social, qual seja, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS). Esta Secretaria coordenará todas as etapas do serviço, desde o cadastramento e capacitação das famílias acolhedoras até o acompanhamento dos acolhidos e suas famílias de origem.
Parágrafo único. A efetividade do Serviço de Família Acolhedora dependerá da imprescindível articulação e do envolvimento colaborativo de diversos atores que integram o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Ivaí – PR, notadamente o Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, bem como o Conselho Tutelar, garantindo uma abordagem intersetorial e integral na proteção dos direitos.
Art. 6º. O Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR é direcionado exclusivamente a crianças e adolescentes com idade compreendida entre zero e dezoito anos. Em situações de caráter excepcional e devidamente justificadas por parecer técnico, o serviço poderá estender-se a jovens entre dezoito e vinte e um anos de idade, cuja necessidade de manutenção do acolhimento seja comprovada para o desenvolvimento de sua autonomia e proteção. O acolhimento é destinado a indivíduos residentes no município de Ivaí – PR que se encontrem com seus direitos ameaçados ou violados, sendo vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono, ou outras situações de desproteção que demandem sua retirada do convívio familiar de origem e que, para tanto, necessitem de uma medida de proteção judicial.
Parágrafo único. A inclusão de qualquer criança, adolescente ou jovem no Serviço de Família Acolhedora será realizada de forma exclusiva mediante determinação expressa da autoridade judiciária competente, que avaliará a situação de risco e a adequação da medida protetiva.
Art. 7º. A duração do acolhimento familiar é variável e será estabelecida em função da situação individual de cada criança, adolescente ou jovem, bem como das circunstâncias específicas da família de origem. O acolhimento poderá ser interrompido a qualquer momento por decisão judicial, baseada na reavaliação periódica do caso e na análise das condições de retorno à família de origem, encaminhamento à família extensa ou colocação em família substituta.
§ 1º. Os profissionais designados para atuar no Serviço de Família Acolhedora serão os responsáveis por estabelecer contato direto e permanente com as famílias acolhedoras. Este contato será realizado de maneira individualizada, levando em consideração as características específicas e as necessidades emocionais, de saúde, educacionais e sociais da criança, do adolescente ou do jovem a ser acolhido, buscando a melhor compatibilidade para o êxito da medida.

TÍTULO IV
DOS RECURSOS PARA O SERVIÇO
Art. 8º. O Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR, para garantir sua plena operacionalidade e a execução qualificada de suas atividades, contará com a destinação de Recursos Orçamentários e Financeiros específicos, alocados na dotação orçamentária do órgão gestor da política de Assistência Social do Município de Ivaí – PR.

Adicionalmente, o serviço poderá complementar seus recursos por meio de aportes provenientes do Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA), bem como através de parcerias estratégicas estabelecidas com o Estado do Paraná e com a União, ampliando as fontes de financiamento e sustentabilidade da iniciativa.

Parágrafo único. Na eventualidade de superveniência de óbices de natureza financeira, devidamente comprovados por meio de análise técnica e contábil irrefutável, que inviabilizem a continuidade do exercício do serviço de acolhimento familiar em sua integralidade, o Município poderá, de forma temporária e excepcional, suspender a execução de novas inserções no serviço, devendo, contudo, assegurar a manutenção dos acolhimentos já em curso e buscar imediatamente soluções para o restabelecimento da plena capacidade operacional.

Art. 9º. Os recursos financeiros e orçamentários que forem alocados para o Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR terão destinação específica e prioritária para custear as seguintes ações e componentes essenciais à sua efetivação e sustentabilidade:

I – O custeio do Subsídio Financeiro a ser concedida às famílias acolhedoras, garantindo o suporte financeiro necessário para o atendimento das demandas das crianças e adolescentes acolhidos.

II – A realização de capacitação continuada e aprimoramento profissional para a Equipe Técnica do serviço, bem como a preparação e a formação inicial e periódica das Famílias Acolhedoras, assegurando a qualificação constante de todos os envolvidos no processo de acolhimento.

III – O desenvolvimento e a implementação de programas de acompanhamento psicossocial e o trabalho de reintegração familiar, atuando de forma sistemática junto à família de origem das crianças e adolescentes acolhidos, visando à superação das situações de vulnerabilidade e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

IV – A provisão e manutenção de espaço físico adequado e os equipamentos necessários para que os profissionais da Equipe Técnica possam prestar atendimento de qualidade e realizar o acompanhamento de forma eficaz às famílias envolvidas no Serviço de Família Acolhedora.

V – A manutenção dos vencimentos e encargos sociais da equipe de referência do Serviço de Família Acolhedora, garantindo a estabilidade e a valorização dos profissionais dedicados à causa do acolhimento familiar.

VI – A manutenção e a disponibilização de veículo(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social, essenciais para o deslocamento da Equipe Técnica em visitas domiciliares, acompanhamentos e outras atividades externas inerentes ao funcionamento do Serviço de Família Acolhedora.

TÍTULO V

DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí será coordenado por um servidor do município, com formação de nível superior, cuja indicação será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O Coordenador terá a responsabilidade de planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades do serviço, garantindo a integração entre os profissionais e a articulação com a rede de proteção.

Art. 11. A equipe técnica responsável pela execução do Serviço de Família Acolhedora será composta por profissionais vinculados à Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 1º. Inicialmente, para a execução do Serviço de Família Acolhedora do Município de Ivaí – PR, a Equipe Técnica será composta minimamente por um Assistente Social e um Psicólogo(a), ambos com lotação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a qualificação técnica e o atendimento psicossocial necessário.

§ 2º. Em função do crescimento da demanda ou da complexidade dos casos atendidos, e mediante avaliação da necessidade, outros profissionais com formação específica e qualificação pertinente poderão ser integrados à equipe de referência do Serviço de Família Acolhedora, a fim de complementar as ações e garantir a oferta de um atendimento ainda mais abrangente e especializado.

Art. 12. São atribuições inerentes à Coordenação do Serviço de Família Acolhedora, sem prejuízo de outras competências não expressamente especificadas nesta Lei, mas que se revelem necessárias para a consecução dos objetivos do serviço:

I – Acompanhar e monitorar todo o processo de inserção, permanência e desligamento das famílias acolhedoras no serviço, garantindo a observância das normas e diretrizes estabelecidas e a qualidade do acolhimento prestado.

II – Enviar o Termo de Adesão e Compromisso da Família Acolhedora e o Termo de Desligamento do Serviço de Família Acolhedora, de cada família acolhedora à Gestão da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para que se mantenha um controle administrativo rigoroso e atualizado sobre a participação das famílias.

III – Encaminhar, sempre que necessário, relatório detalhado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Este relatório deverá conter informações precisas sobre a data de inserção da família acolhedora, o nome completo e os documentos de identificação do responsável, o endereço completo da família, os nomes das crianças, adolescentes ou jovens acolhidos, suas respectivas datas de nascimento, o número da medida de proteção, o período de acolhimento em curso, o valor do Subsídio Financeiro a ser pago, e os dados bancários (nome do banco, número da agência e da conta) para o depósito do valor.

IV – Remeter periodicamente, relatório circunstanciado ao Juiz competente da Vara da Infância e da Juventude, indicando a situação de todos os indivíduos acolhidos no serviço, fornecendo subsídios essenciais para as decisões judiciais e o acompanhamento processual.

V – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público e pela autoridade judiciária competente sobre as crianças, adolescentes e jovens que se encontram acolhidos, assegurando a transparência e a efetividade da proteção.

VI – Encaminhar à autoridade judiciária competente o Plano Individual de Atendimento (PIA) de todas as crianças, adolescentes e jovens acolhidos, garantindo o planejamento estratégico e a individualização das ações de proteção e desenvolvimento.

VII – Cumprir rigorosamente todas as obrigações e disposições previstas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, e nas legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), zelando pela legalidade e qualidade do serviço.

VIII – Monitorar, supervisionar e orientar de forma contínua a Equipe Técnica e de Apoio na execução de suas atividades, promovendo o aprimoramento profissional e a coesão do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. A coordenação do Serviço de Família Acolhedora deverá garantir o encaminhamento prioritário e a inclusão das crianças, adolescentes e jovens acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização, quando aplicável, assegurando a plena efetivação de seus direitos e o acesso a oportunidades de desenvolvimento integral.

Art. 13. São atribuições específicas da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, sem prejuízo de outras que se mostrem indispensáveis para a efetivação das finalidades do serviço:

I – Realizar o processo de cadastramento, avaliação e preparação inicial das famílias que manifestam interesse em se tornar acolhedoras, utilizando critérios técnicos e psicossociais rigorosos para assegurar a adequação ao serviço.

II – Promover o acompanhamento sistemático e contínuo das famílias acolhedoras, das famílias de origem e extensas, e das crianças, adolescentes e jovens durante todo o período do acolhimento, estabelecendo vínculos de confiança e oferecendo suporte técnico e emocional.

III – Prestar acompanhamento especializado às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situações que demandem reintegração familiar ou, na inviabilidade desta, encaminhamento para o processo de adoção, atuando como elo entre as partes e mediando as transições.

IV – Elaborar, de forma individualizada e participativa, o Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada criança, adolescente ou jovem acolhido, logo após sua inserção no serviço, e acompanhar diligentemente a execução de todas as ações e metas nele estabelecidas.

V – Monitorar e facilitar os encontros e visitas entre as crianças, adolescentes e jovens acolhidos, suas famílias de origem ou extensas, e as famílias acolhedoras, sempre que considerados pertinentes e benéficos para o desenvolvimento dos vínculos afetivos e o processo de reintegração ou transição familiar, resguardando a segurança e o bem-estar dos acolhidos.

§ 1º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária competente, a Equipe Técnica terá a obrigação de prestar informações detalhadas e atualizadas sobre a situação da criança, adolescente ou jovem acolhido. Ademais, deverá informar sobre as possibilidades e viabilidades de reintegração familiar, bem como providenciar a realização de relatório psicossocial circunstanciado, contendo a análise das vantagens e desvantagens da medida de acolhimento e dos caminhos propostos, com o fim precípuo de subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º. Quando julgar necessário, por iniciativa própria e com base em sua expertise técnica e no acompanhamento contínuo dos casos, a Equipe Técnica deverá prestar informações relevantes ao Juiz sobre a situação do acolhido e as perspectivas de reintegração familiar, contribuindo para a agilidade e a pertinência das intervenções judiciais em prol do melhor interesse da criança ou adolescente.

TÍTULO VI

DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14. A família acolhedora, ao aderir ao Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR, prestará um serviço de caráter intrinsecamente voluntário e socialmente relevante. É imperioso ressaltar que tal atuação não gerará, em hipótese alguma, qualquer forma de vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de Ivaí – PR, com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou com a entidade executora do serviço, configurando-se como uma colaboração cívica e solidária.

Art. 15. A regra geral para o acolhimento familiar é que cada família habilitada receba e cuide de apenas uma criança, adolescente ou jovem por vez, visando garantir a atenção individualizada e a plena dedicação aos cuidados necessários. Contudo, será admitida exceção a esta regra nos casos de grupos de irmãos, onde se priorizará o acolhimento conjunto para preservar os vínculos fraternos, mediante avaliação e parecer técnico favorável da Equipe Técnica do serviço, que verificará a capacidade da família acolhedora de atender adequadamente a todos os membros do grupo.

Art. 16. Para que famílias ou pessoas singulares possam participar ativamente do Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR, deverão atender a um conjunto de requisitos rigorosos e essenciais, que visam a assegurar um ambiente seguro, estável e propício ao desenvolvimento dos acolhidos:

I – Ser maior de dezoito anos de idade, sem qualquer restrição quanto ao estado civil, valorizando-se a maturidade e a responsabilidade para com o cuidado de terceiros.

II – Ser residente no município de Ivaí – PR há, no mínimo, três anos ininterruptos, comprovando o enraizamento na comunidade e o conhecimento das dinâmicas sociais locais, o que contribui para a estabilidade do acolhimento.

III – Não estar habilitado, em processo de habilitação ou manifestar qualquer interesse em adotar criança ou adolescente no Sistema Nacional de Adoção, garantindo a diferenciação clara entre as modalidades de acolhimento e adoção e o foco na transitoriedade do acolhimento familiar.

IV – Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas, assegurando um ambiente livre de vícios e fatores de risco que possam comprometer a segurança e o desenvolvimento do acolhido.

V – Possuir a expressa concordância de todos os demais membros da família que convivem no mesmo domicílio sobre a participação no Serviço de Família Acolhedora, garantindo o engajamento e o apoio de todos para a harmonia do lar e a integração do acolhido.

VI – Apresentar boas condições de saúde física e mental, comprovadas por atestado médico, que demonstre a capacidade dos membros de oferecerem os cuidados e o suporte necessários à criança, adolescente ou jovem.

VII – Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros maiores de idade que residem no domicílio da família acolhedora, reforçando a segurança e a integridade do ambiente familiar.

VIII – Comprovar autossuficiência financeira da família, com rendimentos compatíveis que assegurem a manutenção de suas próprias despesas e as condições mínimas de moradia, sem dependência exclusiva do Subsídio Financeiro, que tem caráter complementar.

IX – Possuir espaço físico adequado na residência, que contemple condições de higiene, segurança e privacidade, garantindo à criança ou adolescente acolhido um ambiente digno e confortável para sua permanência.

X – Obter parecer psicossocial favorável, emitido pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, e por outros profissionais da rede de proteção, quando se fizer necessário, atestando a aptidão emocional, a capacidade de cuidado e o perfil da família para o acolhimento.

XI – Participar ativamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões programadas e acatar as orientações fornecidas pela Equipe Técnica do Serviço, demonstrando comprometimento com a formação e o aprimoramento contínuo.

XII – Possuir disponibilidade para atender aos compromissos necessários aos cuidados com a criança, adolescente ou jovem acolhido durante seu cotidiano, comprometendo-se com a função de proteção do acolhido até o encaminhamento do mesmo para família de origem, extensa ou substituta.

Art. 17. O processo de habilitação das Famílias Acolhedoras, um estágio crucial para assegurar a qualidade e a segurança do acolhimento, observará as seguintes fases e procedimentos detalhados, conforme estabelecido no Projeto para Implantação do Serviço de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Ivaí – PR:

§ 1º. O requerimento de cadastro como família acolhedora será realizado mediante inscrição formal junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Rua Engenheiro Saporski, nº 975, Centro, Município de Ivaí – PR. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento pessoal com foto e preencher a Ficha de Inscrição, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria, contendo dados essenciais e motivações para o acolhimento.

§ 2º. Após a inscrição, os candidatos serão contatados telefonicamente para o agendamento de uma Entrevista Inicial, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Nesta ocasião, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: documento de identidade com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF); certidão de casamento, se aplicável; certidões cível e criminal negativas de antecedentes criminais; laudo psiquiátrico de aptidão; Declaração de Idoneidade Moral, conforme Anexo desta Lei; Declaração de Desinteresse em Adoção, conforme Anexo desta Lei; comprovante de residência; comprovante de rendimentos ou de vínculo empregatício; e foto impressa 3x4. A Equipe Técnica realizará a coleta de dados, orientará sobre o funcionamento do serviço e avaliará a documentação. A devolutiva sobre a aptidão para prosseguir no processo será comunicada no prazo máximo de uma semana.

§ 3º. Para os candidatos considerados aptos na Entrevista Inicial, será agendada uma Entrevista Familiar, na qual deverão comparecer todos os membros que residem no domicílio, munidos de seus respectivos documentos de identificação, CPF, certidão de nascimento/casamento, certidões negativas de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos), laudo psiquiátrico de aptidão (para maiores de 18 anos), Declaração de Idoneidade Moral (para maiores de 18 anos) e comprovante de rendimentos. A equipe técnica conduzirá entrevistas individuais e coletivas, avaliando a dinâmica familiar e a concordância de todos os membros. A devolutiva será fornecida em até uma semana.

§ 4º. As famílias aprovadas nas etapas anteriores passarão por uma Visita Domiciliar e Estudo Psicossocial, onde a Equipe Técnica avaliará a estrutura física da residência e coletará dados para a confecção do Estudo Psicossocial. Esta etapa visa a confirmar a adequação do ambiente e aprofundar a análise da capacidade de acolhimento.

§ 5º. As famílias consideradas aptas para o cadastramento participarão de uma Formação Inicial, com carga horária mínima de vinte horas, organizada em encontros semanais. Esta formação, que deve envolver todos os membros residentes no domicílio, abordará de forma pormenorizada os objetivos, dinâmicas e responsabilidades do Serviço de Família Acolhedora.

§ 6º. Ao final da Formação Inicial, a Equipe Técnica elaborará, em conjunto com a família, o Perfil de Acolhimento, utilizando o documento padrão a ser disponibilizado pelo serviço. Este perfil detalhará as características da criança ou adolescente que a família

está apta e disposta a acolher, considerando idade, sexo, necessidades especiais, entre outros aspectos.
§ 7º. Após a conclusão satisfatória da Formação Inicial e a elaboração do Perfil de Acolhimento, a família considerada habilitada assinará um Termo de Adesão e Compromisso da Família Acolhedora, conforme Anexo desta Lei. Este termo formalizará sua concordância em seguir as normas do serviço e os compromissos assumidos. O Termo de Adesão e Compromisso explicitará a possibilidade de desligamento da família, por iniciativa própria ou por avaliação da equipe técnica, a qualquer momento, inclusive durante o período de acolhimento, caso sejam constatadas situações que inviabilizem a continuidade de sua participação.
§ 8º. As famílias habilitadas serão submetidas a um acompanhamento periódico de seus cadastros, com visitas domiciliares mensais e uma reavaliação anual para verificar a permanência dos requisitos, o desejo de continuidade no serviço, eventuais mudanças na configuração familiar, na estrutura física da residência, alterações na renda familiar, e atualizações sobre antecedentes criminais de todos os membros maiores de idade.
§ 9º. Mesmo na ausência de acolhimento efetivo, as famílias habilitadas deverão ser submetidas a capacitação continuada, provida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com frequência mínima de uma capacitação por ano, assegurando o aprimoramento constante de suas habilidades e conhecimentos sobre o acolhimento. Recomenda-se, ainda, que as famílias habilitadas iniciem acompanhamento psicológico pré-acolhimento, visando à preparação emocional para os desafios e particularidades da função.
Art. 18. São obrigações inalienáveis da família acolhedora, para o bom desempenho de sua função e a garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens acolhidos:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva integral à criança, ao adolescente ou ao jovem acolhido, garantindo-lhes um ambiente de cuidado, respeito e desenvolvimento pleno.
II – Atender de forma diligente às orientações fornecidas pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e participar ativamente de todo o processo de acompanhamento e capacitação continuada, buscando aprimorar suas práticas de cuidado e integração.
III – Prestar informações detalhadas e transparentes sobre a situação e o desenvolvimento da criança, do adolescente ou do jovem acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, colaborando com o monitoramento e a avaliação contínua do acolhimento.
IV – Contribuir ativamente na preparação da criança, do adolescente ou do jovem para seu retorno à família de origem ou extensa e, na impossibilidade desta reintegração, para a colocação em família substituta, sempre sob a orientação e planejamento da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.
V – Comunicar formalmente a desistência do acolhimento, nos casos de inadaptação ou de outras circunstâncias que inviabilizem a continuidade da medida, responsabilizando-se integralmente pelos cuidados da criança, adolescente ou jovem até que um novo encaminhamento seja efetivado pelo Serviço.
VI – Participar regularmente dos encontros e atividades propostos pelo Serviço, nos quais serão abordados temas relevantes como o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, a guarda como medida de colocação em família substituta, o papel da família acolhedora e outras questões pertinentes ao processo de acolhimento.
Art. 19. A família acolhedora e as crianças, adolescentes ou jovens acolhidos serão objeto de acompanhamento sistemático e orientação contínua pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, por meio de visitas domiciliares, atendimentos na sede do serviço e contatos telefônicos, assegurando o suporte necessário para o desenvolvimento harmonioso do acolhimento.

TÍTULO VII
DO ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO
Art. 20. A partir da efetivação de uma ou mais famílias devidamente habilitadas para o exercício da função de Família Acolhedora, todos os casos de acolhimento no Município de Ivaí – PR deverão priorizar a modalidade familiar em detrimento do acolhimento institucional, sempre que se apresentar como a alternativa mais adequada e benéfica para a criança, adolescente ou jovem.
§ 1º. Em casos de medida de acolhimento emergencial, aplicada pelo Conselho Tutelar em situações de risco iminente, o acolhimento inicial poderá ocorrer no Abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí – PR. Contudo, a Equipe Técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá prontamente verificar a viabilidade de uma mudança na modalidade de acolhimento, informando ao Poder Judiciário sobre a possibilidade de inserção em uma Família Acolhedora habilitada, e, mediante autorização judicial, o acolhido será encaminhado para a família mais adequada ao seu perfil e necessidades. O acolhimento poderá ocorrer diretamente em Família Acolhedora quando houver expressa determinação judicial para tal.
§ 2º. Previamente à inclusão da criança, adolescente ou jovem na Família Acolhedora, a equipe técnica responsável entrará em contato com a família selecionada para fornecer todas as informações iniciais pertinentes ao caso, oferecer as devidas orientações e obter a assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Compromisso com a Utilização do Subsídio Financeiro, conforme Anexos desta Lei, formalizando as obrigações e o compromisso da família.
§ 3º. Imediatamente após o encaminhamento da criança, adolescente ou jovem à Família Acolhedora e a assinatura dos termos pertinentes, a equipe técnica do serviço solicitará ao Poder Judiciário a expedição do Termo de Guarda em nome da família, formalizando a responsabilidade legal pelos cuidados e proteção do acolhido durante o período do acolhimento.
§ 4º. A situação de cada criança, adolescente ou jovem acolhido deverá ser reavaliada pelo Poder Judiciário a cada três meses, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados e atualizados pela equipe técnica do serviço, que subsidiarão as decisões judiciais sobre a continuidade da medida de proteção, a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta.
§ 5º. A medida de acolhimento familiar não deverá se prolongar por período superior a dezoito meses, salvo em situações excepcionais em que a prorrogação seja devidamente comprovada como indispensável para o superior interesse da criança, adolescente ou jovem, mediante decisão judicial fundamentada.
§ 6º. Nos primeiros dias subsequentes ao acolhimento da criança, adolescente ou jovem, a equipe técnica do serviço procederá à confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), priorizando a participação ativa do acolhido, da família de origem/extensa, da Família Acolhedora e dos profissionais da Rede de Proteção Municipal. O PIA, instrumento que orienta e sistematiza o trabalho a ser realizado, será elaborado em conformidade com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento e encaminhado ao Poder Judiciário para homologação, juntamente com o Plano de Ação a ser executado no caso.
§ 7º. Durante o acolhimento e enquanto for pertinente e viável, a família de origem da criança, adolescente ou jovem será acompanhada sistematicamente pela equipe técnica do serviço, com o objetivo de superar os motivos que levaram ao acolhimento e possibilitar a eventual reintegração familiar. A equipe determinará a metodologia de acompanhamento mais adequada, que poderá incluir atendimentos na sede do serviço, visitas domiciliares, grupos de apoio ou encaminhamento para acompanhamento psicológico, conforme a necessidade.
§ 8º. Em paralelo ao acompanhamento da família de origem, a equipe técnica realizará busca ativa por familiares extensos da criança, adolescente ou jovem, visando esgotar todas as possibilidades de reintegração do acolhido em seu núcleo familiar ampliado. Esses membros da família extensa também poderão ser incluídos no acompanhamento psicossocial oferecido pela equipe do serviço.
§ 9º. A Família Acolhedora receberá acompanhamento contínuo por parte da equipe técnica durante todo o período do acolhimento, por meio de visitas domiciliares, contatos telefônicos, participação em grupos de apoio, atendimentos na sede do serviço e acompanhamento psicológico, garantindo o suporte necessário para o desempenho de sua função.
§ 10. No ato do acolhimento familiar, tanto a criança, adolescente ou jovem quanto a Família Acolhedora deverão iniciar acompanhamento psicológico, o qual será mantido periodicamente até o final do processo de acolhimento, podendo ser estendido caso alguma das partes apresente demanda específica. Para a criança, adolescente ou jovem acolhido, a equipe técnica avaliará a necessidade e a frequência do acompanhamento psicossocial individual ou grupal.

§ 11. Salvo determinação judicial em contrário, a criança, adolescente ou jovem acolhido terá resguardado o seu direito de manter contato com a família de origem. Estes encontros ocorrerão na sede do serviço, mediante acompanhamento da equipe técnica e com frequência a ser avaliada pelo serviço, assegurando a segurança e o bem-estar do acolhido. A família acolhedora será responsável por conduzir o acolhido ao local do encontro, sendo vedada sua presença durante o contato com a família de origem, salvo exceções avaliadas pela Equipe Técnica.
§ 12. Nos casos em que a reintegração da criança, adolescente ou jovem na família de origem ou extensa não se mostrar possível ou segura, e após esgotadas todas as tentativas, o Poder Judiciário procederá com a destituição do poder familiar, dando início ao processo para inclusão do acolhido em família substituta por meio da adoção. Nestes casos, o processo de aproximação entre a família adotiva e a criança, adolescente ou jovem deverá ser gradual e cuidadosamente planejado pela equipe técnica, contando, sempre que possível e benéfico, com a presença da Família Acolhedora para facilitar uma transição mais harmoniosa.
Art. 21. O desligamento da família acolhedora ou o desacolhimento da criança, adolescente ou jovem poderá ocorrer nas seguintes situações, sempre com base em avaliação técnica e, quando pertinente, com decisão judicial:
I – Mediante solicitação formal, por escrito, da família acolhedora, na qual constem os motivos do desligamento e o prazo para sua efetivação, estabelecido em conjunto com a Equipe do Serviço, garantindo uma transição planejada.
II – Por descumprimento ou perda de quaisquer dos requisitos estabelecidos no art. 16 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico circunstanciado expedido pela Equipe do Serviço, após avaliação e notificação à família.
III – Por determinação expressa da autoridade judiciária competente, baseada em relatório e análise da situação do acolhido ou da família acolhedora.
IV – Em situações nas quais a Equipe Técnica constatar a inviabilidade da criança, adolescente ou jovem permanecer acolhida junto à Família Acolhedora, seja por dificuldades de adaptação do acolhido, seja por aspectos relacionados à dinâmica da Família Acolhedora que comprometam o bem-estar e o desenvolvimento do indivíduo. Nesses casos, a equipe empreenderá esforços para sanar as dificuldades observadas e, caso não se obtenham os efeitos almejados, comunicará o Poder Judiciário para nova determinação, podendo o acolhido ser encaminhado para outra Família Acolhedora habilitada ou para o Abrigo Institucional Anjo da Guarda de Ivaí – PR, com a transferência ocorrendo de forma gradual para reduzir impactos negativos.
V – A desabilitação da família acolhedora poderá ocorrer nos casos em que, durante o acompanhamento realizado pela equipe técnica, forem constatadas características que desabonem a conduta de seus membros, ou em razão do descumprimento reiterado dos compromissos previstos durante o processo de habilitação. Nestes casos, a Equipe Técnica responsável elaborará um parecer fundamentado, o qual será encaminhado aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para ciência e providências.
VI – Nos casos de desacolhimento, seja por retorno à família de origem/extensa ou por inserção em família substituta, prevê-se o acompanhamento da situação pelo prazo mínimo de seis meses, ou até que se faça necessário, garantindo o suporte na transição. Caso o acolhido passe a residir fora da área de abrangência do Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR, o acompanhamento será realizado pela equipe técnica do município de referência, mediante articulação.

TÍTULO VIII
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO
Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, autorizado a conceder às famílias acolhedoras devidamente habilitadas um Subsídio Financeiro mensal, com a finalidade de custear as despesas essenciais relacionadas ao cuidado das crianças, adolescentes e jovens acolhidos sob sua guarda, conforme as disposições desta Lei. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente específica, indicada para esta finalidade pelo membro da família designado no Termo de Compromisso com a Utilização do Subsídio Financeiro.
§ 1º. O valor do Subsídio Financeiro mensal a ser concedido por criança, adolescente ou jovem acolhido será equivalente a um salário mínimo nacional vigente. Este valor visa a cobrir as despesas ordinárias e essenciais para o bem-estar e o desenvolvimento do acolhido.
§ 2º. Excepcionalmente, nos casos de acolhimento de crianças, adolescentes ou jovem com alguma deficiência devidamente comprovada por laudo médico, ou em situações de doenças graves, transtornos mentais ou dependência química que demandem cuidados intensivos e despesas adicionais, o valor mensal do Subsídio Financeiro poderá ser ampliado para um salário mínimo e meio nacional vigente. A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na sede do serviço, os laudos médicos com a descrição detalhada das necessidades especiais pelo período mínimo de 10 (dez) anos.
§ 3º. O Subsídio Financeiro destina-se exclusivamente ao custeio das despesas diretas com o acolhido, compreendendo alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte, e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. A família acolhedora deverá comprometer-se, mediante Termo de Compromisso com a Utilização do Subsídio Financeiro, a empregar os recursos exclusivamente para estas finalidades.
§ 4º. A Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora poderá solicitar, a qualquer momento durante o período de acolhimento, a comprovação dos gastos realizados com o subsídio financeiro, por meio de notas fiscais, registros bancários ou outros documentos comprobatórios, visando a assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento da responsabilidade assumida pela família acolhedora.
§ 5º. A família acolhedora que receber o recurso na forma de Subsídio Financeiro e, comprovadamente, não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança, o adolescente ou o jovem acolhido, ou fizer uso indevido dos valores, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância integral recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, no entanto, passando por uma reavaliação de sua habilitação no serviço.
§ 6º. A concessão do Subsídio Financeiro será realizada mensalmente à família acolhedora após o período de trinta dias de efetivo acolhimento da criança, adolescente ou jovem, perdurando durante todo o período em que o acolhido permanecer sob seus cuidados, nos termos da legislação municipal.
§ 7º. Nos casos em que a criança, adolescente ou jovem for inserido ou retirado da família acolhedora no decorrer do mês, será devido à família o valor integral da bolsa auxílio referente a este mês, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a vinte e oito dias. Caso o período de acolhimento seja igual ou inferior a vinte e oito dias, a família receberá a bolsa auxílio de forma proporcional aos dias de permanência, sendo o pagamento realizado logo após o desacolhimento familiar.
§ 8º. Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar cinquenta por cento do valor do benefício recebido em conta poupança em nome da criança, do adolescente ou do jovem acolhido, salvo nos casos em que houver determinação judicial em contrário que disponha de forma diversa sobre a administração dos recursos. O restante do benefício será administrado pela família acolhedora, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.
§ 9º. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos previstos nesta Lei ou por determinação judicial, implicará na suspensão imediata da concessão do Subsídio Financeiro à família acolhedora, a partir da data do efetivo desacolhimento.

TÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 23. O processo de Monitoramento e Fiscalização do Serviço de Família Acolhedora será realizado de forma contínua e integrada pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço, com o apoio e a supervisão da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Este acompanhamento será conduzido em estrita conformidade com as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a qualidade e a efetividade das ações.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, no exercício de suas atribuições legais, acompanhar e fiscalizar a regularidade da execução do Serviço de Família Acolhedora. Esses órgãos deverão, sempre que observarem irregularidades ou situações que comprometam os direitos das crianças, adolescentes e jovens acolhidos, encaminhar relatório circunstanciado ao Juiz da Infância e da Juventude, para que sejam tomadas as medidas corretivas e protetivas cabíveis.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos complementares de execução e fiscalização do Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR. Tais normativas serão veiculadas por meio de Decretos, os quais deverão seguir rigorosamente a legislação nacional pertinente, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a atualização e a adequação do serviço às melhores práticas.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal, para otimizar a operacionalização e a abrangência do Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR autorizado a celebrar parcerias estratégicas com organizações da sociedade civil devidamente habilitadas, firmar contratos com empresas de direito privado, sempre observando as formalidades legais e os processos licitatórios cabíveis, e estabelecer termos de cooperação com outros órgãos públicos. Tais instrumentos jurídicos serão empregados na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço, a ampliação do número de famílias acolhedoras e a diversificação dos recursos de apoio.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar, de forma contínua e estratégica, a quantidade de famílias acolhedoras cadastradas e habilitadas com o número de crianças, adolescentes e jovens acolhidos, considerando as dotações orçamentárias existentes e a capacidade de atendimento técnico do Serviço. Esta compatibilização visa a garantir a sustentabilidade do programa e a qualidade do acolhimento, evitando sobrecarga e assegurando que os recursos disponíveis sejam empregados de forma eficiente e eficaz em prol dos acolhidos.

Art. 27. As regras e os procedimentos estabelecidos na presente Lei aplicar-se-ão, no que couber e em caráter subsidiário, às entidades e organizações da sociedade civil que, porventura, venham a celebrar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de colaboração com o município de Ivaí – PR para a execução de atividades relacionadas ao Serviço de Família Acolhedora, assegurando a uniformidade de princípios e a qualidade na prestação dos serviços.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já alocadas ou que venham a ser alocadas, no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo suplementadas, quando necessário, por recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA) e de outras fontes de financiamento que se mostrem disponíveis e adequadas, garantindo a sustentabilidade financeira do serviço.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 06 de outubro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. Identificação
Nome:
D.N.: ____/ ____/ _____ Estado Civil: Telefone:
Filhos? () Não () Sim Quantos residem comigo?
Endereço:
2. Como soube do Serviço?
3. Qual é sua motivação para se tornar Família Acolhedora?
4. Declaro enquadrar-me nos seguintes requisitos:
() Não estou em processo de habilitação ou habilitado no Sistema Nacional de Adoção;
() Possuo idade igual ou superior a dezoito anos;
() Resido em endereço fixo no município de Ivaí – PR há pelo menos três anos;
() Sou autossuficiente financeiramente;
() Todos que residem em meu domicílio demonstram concordância com esta inscrição;
() Não tenho antecedentes criminais;
() Possuo boas condições de saúde física e mental;
() Não apresento dependência de substâncias psicoativas;
() Ninguém que reside comigo possui antecedentes criminais;
() Ninguém que reside comigo apresenta comprometimento físico ou mental que gere riscos ou prejuízos ao acolhido;
() Ninguém que reside comigo apresenta dependência de substâncias psicoativas;
() Possuo disponibilidade para participar do processo de formação inicial;
() Possuo disponibilidade para comparecer às atividades do SFA e para o acompanhamento sistemático da equipe técnica;
() Possuo disponibilidade para atender os compromissos necessários aos cuidados com a criança e/ou adolescente durante seu cotidiano;
() Estou disposto a me comprometer com a proteção da criança e/ou adolescente, resguardando todos os seus direitos;
() Estou disposto a respeitar as regras e normas que serão determinadas a mim pelos responsáveis do serviço.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, nascido(a) na data de ____/____/_____, estado civil _____, profissão _____, filho de _____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na rua_____, nº._____, bairro_____, CEP_____, cidade de _____, estado _____, telefone (___) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE 01:
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:

ASSINATURA

DECLARANTE 02:
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:

ASSINATURA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade de n.º _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de n.º

_____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade_____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na rua _____, nº._____, bairro_____, CEP_____, cidade de _____, estado _____, telefone (___) _____, declaro para todos os fins e conforme estabelecem as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que não sou postulante à adoção e não estou inscrito(a) no Sistema Nacional de Adoção a que se refere o art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como não possuo interesse em adotar.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 4
PERFIL DE ACOLHIMENTO
Nome do(a) responsável:
CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DE ACOLHIMENTO QUE A FAMÍLIA ESTÁ APTA PARA EXERCER
1. Em relação à idade, você se dispõe a receber uma criança/adolescente na faixa etária:

() de zero a um ano () de um a três anos () de três a seis anos () de seis a doze anos	() de doze a quinze anos () de quinze a dezoito anos () de dezoito a vinte e um anos, em casos excepcionais

Justificativa:
2. Em relação à cor da pele, você se dispõe a receber uma criança/adolescente com a seguinte característica:

() branca () parda () amarela	() preta () indígena

Justificativa:
3. Em relação ao sexo, orientação sexual e identidade de gênero, você se dispõe a receber uma criança/adolescente que se identifique como:

() masculino () feminino	() heterossexual () homossexual () bissexual	() cisgênero () transgênero () não-binário

Justificativa:
4. Em relação à religiosidade, você se dispõe a receber uma criança/adolescente que seja:

() católico () evangélico () espírita	() religiões afro-brasileiras (candomblé/umbanda) () ateísta () indiferente à religiosidade/sem religião

Justificativa:
5. Em relação à saúde, você se dispõe a receber uma criança/adolescente em que condições?

() sem doença ou diagnóstico pré-existente () apresentando doença com diagnóstico tratável () com alguma síndrome ou transtorno () com deficiência física	() com deficiência visual () com deficiência auditiva () com deficiência mental ou intelectual () com deficiência múltipla

Justificativa:
6. Em relação a grupos de irmãos, você se dispõe a receber um grupo de até quantas crianças/adolescentes?

() não aceito grupo de irmãos	() aceito até duas crianças	() aceito mais de duas crianças

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA
ANEXO 5

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade de n.º _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, município de Ivaí – PR, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço voluntário na condição de Família Acolhedora, conforme disposto na Lei Municipal nº XX/XXXX, tornando-me desta forma, responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando-me, conforme estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Declaro responsabilizar-me ainda a: I – Aderir integralmente aos termos do Serviço de Família Acolhedora, participando do processo de formação continuada e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a); II – Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o(s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem; III – Contribuir e seguir as orientações da equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem/extensa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar; IV – Preservar a convivência familiar e comunitária, mediante as orientações fornecidas pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora; V – Responsabilizar-me pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s); VI – Utilizar o subsídio financeiro no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano Individual de Atendimento (PIA), construído pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora; VII – Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda, responsabilizando-me pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Ademais, declaro estar ciente sobre a possibilidade de desligamento do serviço por iniciativa própria ou a partir de avaliação da equipe técnica responsável, o que pode ocorrer em qualquer momento, até mesmo durante o acolhimento, em virtude de identificação de situações que inviabilizem a continuidade de meu cadastro no serviço. Reafirmo, por fim, estar ciente de que tal serviço possui caráter voluntário, e apesar de me ser fornecido subsídio financeiro para arcar com as despesas do(s) acolhido(s), estes valores não se caracterizam como remuneração e não será gerado qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 6
TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade de n.º _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, município de Ivaí – PR, pelo presente instrumento, formalizo meu desligamento do Serviço de Família Acolhedora no município de Ivaí – PR. Declaro ainda estar ciente de que a justificativa para este desligamento é a seguinte: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 7
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade de n.º _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, município de Ivaí – PR, devidamente habilitado no Serviço de Família Acolhedora do município de Ivaí – PR desde a data de ___/___/_____, declaro por meio deste documento assumir a responsabilidade pela criança/adolescente _____, nascida em ___/___/_____, a partir da data de assinatura deste termo, estando de acordo em assumir a guarda legal deste acolhido, a qual será solicitada pela equipe técnica ao Poder Judiciário imediatamente após a assinatura deste documento. Declaro estar ciente de minha responsabilidade em assumir a prestação de assistência material, à saúde, moral, educacional e de lazer à criança ou adolescente acolhido, reconhecendo que o acolhimento é uma medida de proteção de caráter excepcional e provisório, perdurando somente pelo período necessário. Eu, enquanto responsável de minha família declaro estar ciente e comprometido a participar das atividades do serviço, incluindo as reuniões individuais e/ou grupais, os acompanhamentos da equipe por meio de atendimentos na sede do serviço e/ou visitas domiciliares em nossa residência, bem como, da responsabilidade em trazer a criança ou o adolescente à sede do serviço quando forem agendadas visitas da família de origem/extensa/substituta, conforme análise e orientação da equipe técnica, com a regularidade que se fizer necessária. Ainda, comprometo-me a manter a equipe técnica atualizada sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento. Declaro estar ciente de que devo comunicar previamente a equipe do Serviço de Família Acolhedora, em caso de necessidade de viagem a outro município ou estado; sendo vedada a possibilidade de viagem a outro país, levando comigo a criança ou adolescente acolhido. Declaro, enquanto Família Acolhedora que estou ciente de que, mesmo diante de alegação de vínculo afetivo ou afinidade, não há possibilidade de tutela ou adoção da criança ou adolescente que encontra-se acolhida em minha residência. Ainda, declaro o comprometimento de preservar a história da criança ou adolescente e de sua família, mantendo o sigilo das informações trocadas junto à equipe do serviço e da Rede de Proteção. Por fim, declaro estar ciente de que, devo proceder com a entrega da criança ou do adolescente que estiver sob minha guarda à equipe do Serviço de Família Acolhedora, quando houver: determinação judicial para reintegração à família de origem ou extensa; adoção por família substituta; transferência para outro serviço de acolhimento; ou desligamento de minha família perante o serviço por minha opção ou avaliação da equipe técnica responsável. Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 8

TERMO DE COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade de n.º _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, município de Ivaí – PR, pelo presente instrumento, declaro ser autossuficiente financeiramente e estar ciente de que devo fazer jus ao recebimento do subsídio financeiro mensal, equivalente a um salário mínimo por criança ou adolescente acolhido, conforme determinado na legislação municipal de Ivaí – PR, salvo exceção para os casos de acolhimento de crianças ou adolescentes com alguma deficiência, casos em que o valor do subsídio será mensalmente de um salário mínimo e meio. Declaro estar ciente de que, para recebimento do subsídio, deverá ser considerada a data inicial do acolhimento, seja esta: ____/____/_____, devendo ser recebido após o período de 30 dias, perdurando durante todo o período que permanecer com o(s) acolhido(s) nos termos da legislação municipal, sendo suspenso no ato do desacolhimento. Caso o período de acolhimento seja menor do que 30 dias, declaro estar ciente de que receberei o subsídio financeiro de forma proporcional aos dias em que a criança ou o adolescente permaneceu acolhido junto de minha família. Declaro estar ciente de que o referido subsídio financeiro se destina ao atendimento das demandas da criança ou adolescente acolhido, ou demais despesas que contribuam para o bem-estar do mesmo, e que em hipótese alguma poderá ser utilizado para outras finalidades, sob pena de desabilitação do cadastro de Família Acolhedora, ou mesmo devolução do valor, não excluindo-se a possibilidade de responsabilização judicial. Declaro estar ciente de que a qualquer momento, durante o processo de acompanhamento do caso, a equipe técnica poderá solicitar a comprovação dos gastos do subsídio em questão, os quais poderão ser comprovados por meio de notas fiscais, registros bancários, etc. Estou ciente também de que o serviço a que aderi é voluntário, não sendo remunerado e não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Por fim, declaro estar ciente de que o depósito do subsídio financeiro deverá ser realizado em conta específica para esta finalidade e estando ciente dos compromissos e responsabilidades inerente à condição de Família Acolhedora, informo os seguintes dados para os depósitos em questão:

Nome do titular da conta: _____
Banco: _____
Tipo de Conta: _____
Conta: _____
Agência: _____

Ivaí – PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:87332F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1553 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1553 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Ivaí.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o SINDICATO RURAL DE IVAÍ, cadastrado no CNPJ 78.066.511/0001-01, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 847, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000..

Art. 2º. A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de outubro de 2025.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4173D2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, PARA A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, CNPJ – 76.285.337/0001-54, vem por meio deste tornar público que requereu ao **IAT** – Instituto Água e Terra, a **LAS – Licença Ambiental Simplificada**, para a **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos**, localizado na estrada Napides Antunes Guidine, s/n, área rural – CEP - 87130-000 - Ivatuba/PR.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A2A37CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2025
Processo nº 2080/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área da saúde, para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos destinados ao uso odontológico, com o objetivo de atender ás demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **13/10/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 08 de outubro de 2025.
Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:696D549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (90025) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2025 (90025) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo VAN com estudantes, com destino a Cidade de Maringá-Paraná,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 23 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F033D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento de reguladores de oxigénio medicinal,** bem como para a **locação e aquisição de cilindros de oxigénio** e respetivos reguladores, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.

80.036.114/0001-20, no valor total de R$ 107.584,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F2DF0057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, por meio da Comissão de Credenciamento, torna público que o Edital de Chamamento Público nº005/2025, cujo **objeto** é *CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS*

JURÍDICAS/FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO EM PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, **foi retificado.**
A referida retificação visa **excluir as quantidades inicialmente previstas**, permanecendo **apenas a modalidade e o valor a ser pago**, adequando o edital à natureza do credenciamento, que tem por finalidade habilitar interessados aptos à prestação dos serviços conforme a demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo de execução.
Em decorrência da retificação, **5.2. Descrição dos itens**, foram **reformulados os subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3** do edital, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
5.4. Considerando a retificação do presente edital, não há definição de quantitativos, uma vez que o credenciamento tem por finalidade habilitar interessados aptos à prestação dos serviços, observada a modalidade e o valor unitário fixado pela Administração.

5.4.1. Durante a vigência do edital de chamamento público, a demanda pelos serviços poderá variar conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem que tal variação implique direito subjetivo à contratação ou garantia de quantidade mínima de execução.

5.4.2. Eventuais alterações na demanda ou no valor de referência deverão ser formalizadas mediante retificação do edital, devidamente motivada e publicada, não se aplicando os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de aditamento contratual, mas de ajuste nas condições gerais do credenciamento.

5.4.3. Ocorrendo alterações nas condições do edital de chamamento público, os interessados já credenciados serão formalmente comunicados para que manifestem concordância e apresentem nova declaração de atendimento aos requisitos atualizados, hipótese em que será celebrado termo aditivo ao instrumento de credenciamento, observadas as contratações em execução e resguardado o direito de descredenciamento, se assim desejarem.

Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados.
A versão atualizada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã https://jaguapita.pr.gov.br/

Jaguapitã – PR, 07 de outubro de 2025.

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO

MANOEL DELFINO ROSA NETO

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Comissão de Credenciamento
Portaria Municipal Nº 498/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81A6A93B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados para o cargo Cuidador Social através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6 de outubro de 2025, Edição 3378 para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 º	LUANA PAULA DE CAMPOS	**9h 00 min.**
02 º	ANA PAULA DOS SANTOS BUENO	**9h 20min.**

As entrevistas serão realizadas no dia 10 de outubro de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 7 de outubro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C103D3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 11 DISPENSA 11 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES REALIZADAS POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 11/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 11.520.032/0001-34. aditivam o contrato com término 07/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 07 de outubro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AD730827

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 11 DISPENSA 11 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.11/2024, objetivando a FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES REALIZADAS POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 11/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 11.520.032/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 11.090,52 (onze mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 07 de outubro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:53AE7EA5

CONTABILIDADE
DECRETO 165/2025

Decreto nº 165/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
369 - 3.3.90.14.00.00 10498 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
377 - 3.3.90.39.00.00 10498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6812D618

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 265 DISP 80 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.265/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE EMERGENCIAL E CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DESTINADOS AOS MOTORISTAS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN/PR E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. decorrente de Dispensa n° 80/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a L B BLANCO - DESPACHANTE PIRAMIDE inscrita no CNPJ sob nº. 31.382.854/0001-03. aditivam o contrato com término 30/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 15 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9D7E27D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto: "*CONTRATAÇAO DA EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIGENCIAMENTODE SOFTWARE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERROSANITÁRIO - CIAS* conforme termo de referência do processo de Dispensa de Licitação 01/2023, todos com suporte técnico.".
Data da assinatura: 01 de outubro de 2025
Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026
Valor: R$ 30.283,20 (trinta mil e duzentos e oitenta reais e vinte centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.523,60 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A1FA7217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada EM ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS DIVERSOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO A SEREM UTILIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO DO CIAS e para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Joaquim Távora – CIAS, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais)**,** em favor da **Empresa AMBIENTETERRA LTDA, CNPJ: 15.841.049/0001-44.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente - CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AEDF4725

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ACV PLASTICOS LTDA, CNPJ 60.047.365/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 23/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratacao de empresa para Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo Tenda Sanfonada Tenda Piramidal e Jogos de Mesa com 04 Cadeiras destinados a implantacao da Feira Livre do Municipio de Jundiai do Sul Estado do Parana destinados a Departamento Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente via convenio nº 2322025 pela SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 11.639,40 (Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:432CEF77

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ 27.679.382/0001-88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 23/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratacao de empresa para Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo Tenda Sanfonada Tenda Piramidal e Jogos de Mesa com 04 Cadeiras destinados a implantacao da Feira Livre do Municipio de Jundiai do Sul Estado do Parana destinados a Departamento Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente via convenio nº 2322025 pela SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.625,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:31822AEF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ 16.868.674/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 23/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratacao de empresa para Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo Tenda Sanfonada Tenda Piramidal e Jogos de Mesa com 04 Cadeiras destinados a implantacao da Feira Livre do Municipio de Jundiai do Sul Estado do Parana destinados a Departamento Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente via convenio nº 2322025 pela SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 47.999,70 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4B3014B6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa WLE Group - Serviços Terceirizados Ltda**,** Cnpj: 53.528.020/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025**,** com fulcro na Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, manutenção, apoio administrativo para a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, por meio dos cargos de: Auxiliar de Farmácia, Operário(a), Servente de Limpeza c/ insalubridade, e Merendeira(o)**,** pelo periodo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário Através de Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Manutenção Do Departamento Municipal De Administração Geral	00250 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Fundo Municipal De Saude - Recursos Livres	01345 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção Do Fundo Municipal De Saude	01445 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Programa Municipal De Farmácia Basica - Assistencia Farmaceutica	01620 - 12.001.10.303.0025.2045	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção Educação 5% Das Transferencias Contitucionais	00770 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.39.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferencias Contitucionais E Impostos	00925 - 09.001.12.361.0020.2031	3.3.90.39.00.00	00104
Manutenção Da Educar Infantil Municipal - Cmei Nice Braga.	00985 - 09.001.12.365.0022.2032	3.3.90.39.00.00	00103
Programa Municipal De Manutenção E Ampliação De Vias Municipais	02315 - 15.003.15.451.0027.2079	3.3.90.39.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção Das Atividades Da Divisão De Obras	02360 - 15.003.15.451.0027.2080	3.3.90.39.00.00	00000

VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do contrato e publicação do ato.
VALOR: R$ 682.668,00 (seissentos e oitenta e dois mil e seissentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 01de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8FFC3407

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.940.431/0001-51.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de uma banda de show com objetivo de promover a comemoração do aniversário de 78 anos do Município de Jundiaí do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.
VIGENCIA: 31/12/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 03 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F1540887

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

Processo Administrativo nº 099/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais de higiene pessoal e utensílios para os participantes do Grupo de Idosos "Viver e Conviver" em comemoração ao Dia do Idoso, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando selecionadas as empresas que apresentaram o menor preço como segue:
EMPRESA: MSR SUPERMERCADO LTDA. CNPJ: 45.250.285/0001-57 - Item 1, perfazendo o valor de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
EMPRESA: L. DE LIMA MINIMERCADO. CNPJ: 05.979.427/0001-05 - Itens 2, 3, 4, 5 e 6, perfazendo o valor de R$ 1.793,60 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
EMPRESA: DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA. CNPJ: 34.736.956/0001-78 - Itens 7, 9 e 10, perfazendo o valor de R$ 1.596,80 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
EMPRESA: MERCADO CENTER - EIRELI. CNPJ: 23.769.184/0001-54 - Item 8, perfazendo o valor de R$ 759,20 (setecentos cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Perfazendo o Valor total de R$ 5.329,60 (cinco mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta centavos) pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:89072F85

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição e instalação de cortinas para a Nova Escola, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 17.509,10** (dezessete mil e quinhentos e nove reais e dez centavos), em favor da **Empresa WR VIDROS E DECORAÇÕES - CNPJ: 61.256.330/0001-37**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1B329D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO N° 83/2025

Súmula: Revoga o Ato nº 76/2025 que nomeou a Comissão de Sindicância nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do Artigo 201, da Lei Municipal 2280/2004, e considerando os Protocolos nº 2619/2025 e nº 2941/2025,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogado o Ato nº 76/2025, de 18 de agosto de 2025, que nomeou a Comissão de Sindicância nº 01/2025.

Art. 2°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 07 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:642E6FE0

GABINETE
PORTARIA N°. 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a designação para a gestão e fiscalização de convênio junto a Secretaria de Estado do Turismo no que se refere ao Protocolo Nº 24241905-7 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Sabrina Cunha Gonçalves, ocupante do cargo de Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, portadora do RG n°. 10.910.836-7 e CPF n° 068.283.209-05 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento da Congada da Lapa.

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Evanildo Zela Skura, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, portador do RG/ CPF n°. 934.175.949-87, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento da Congada da Lapa.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Lapa, 06 de outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7BFBBF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 206/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022 (PD 26062/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28237, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.
LOCADOR: SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT, CPF/MF SOB Nº 871.960.269-34.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 239,15 M2, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, RUA: CORONEL DULCIDIO PEREIRA, 310, CENTRO – LAPA – PR, CEP: 83.750-000 OBJETIVANDO SEDIAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕE O ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 206/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.10.2025 E 23.10.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D52D8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 (PD Nº 20828/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28,92, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: BENIN PERICIAS CONTÁBEIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 05.263.883/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. LAURA BENIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS DE COBRANÇA DE PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÕES SALARIAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.
VALOR GLOBAL: R$ 229.500,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1442/2025 (PD 20828/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 53
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20828/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, III DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A8C528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 1.409.592,24 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE / PROCURADORIA
CÓDIGO REDUZIDO: 53
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA11BDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta as atribuições e procedimentos a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação fenotípicas dos candidatos convocados que se autodeclaram pretos ou pardos nas vagas reservadas para pessoa negra no Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura da Lapa.

A Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 1124 de 03 de outubro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir os procedimentos que serão adotados para avaliação fenotípica dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme previsto no edital do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º A avaliação fenotípica será realizada pela Comissão de Heteroidentificação designada pela Prefeitura Municipal, considerando os critérios previstos na Nota Técnica nº 19/DPGU/SGAI/DPGU/GTPE de 25 de setembro de 2024 e o GUIA DE ORIENTAÇÃO da DPU - Comissões De Heteroidentificação Étnico-Racial - 2025.

Art. 3º A comissão procederá à análise das características fenotípicas dos candidatos, considerando aspectos como cor da pele, textura e tipo de cabelo, características faciais e outras que indiquem identidade étnico-racial negra, conforme Ficha no Anexo I.

§ 1ª A avaliação é exclusivamente fenotípica, ou seja, baseada na observação direta das características visíveis, sem consulta a documentos externos. A fenotipia será analisada em conjunto, considerando o conjunto dos traços e não apenas um aspecto isolado.

Art. 4º Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados para comparecer na data e local estabelecidos para a avaliação fenotípica, mediante Portaria específica, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º O candidato que não comparecer para avaliação fenotípica no prazo estipulado será excluído da lista de classificados nas vagas reservadas para pessoas negras.

Art. 6º Caso a comissão conclua pela incompatibilidade da fenotipia com a autodeclaração, o candidato perderá o direito à vaga reservada, permanecendo apenas na lista geral.

Art. 7º É assegurado ao candidato o direito de manifestação e recurso contra o resultado da avaliação, conforme regulamento do concurso.

Art. 8º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, ó culos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas, bem como o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

§ 1º O processo de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado e fotografado, com vistas a possibilitar o trabalho da Comissão de Heteroidentificação e resguardá-la frente a eventuais questionamentos por órgãos de controle externo quanto ao cumprimento das políticas de combate ao racismo e de ações afirmativas.

§ 2º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como material de avaliação, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Na hipótese em que o candidato não autorize a produção de imagens dos procedimentos referentes à avaliação de sua autodeclaração como pessoa negra, conforme previsto no § 1º deste artigo, o mesmo deverá ser notificado, formalmente, de que tal decisão implicará a sua renúncia ao direito de eventualmente interpor recurso à decisão da Comissão de Heteroidentificação, não podendo apresentar outros materiais para julgamento pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 8º No caso de interposição de recursos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra decidido pela Comissão de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão de Heteroidentificação, que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no artigo anterior, § 1º, deste Regulamento, sendo dispensada a presença do candidato recorrente.

Art. 9º A avaliação fenotípica a ser efetivada pelas Comissões de Heteroidentificação deverão concluir com a validação ou não validação da autodeclaração.

Art. 10 A definição da validação ou não da autodeclaração étnico-racial, nas Comissões de Heteroidentificação, se dará pelo voto da maioria simples de seus membros.

Art. 11 Cada integrante da Comissão de Heteroidentificação deverá indicar de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou o candidato.

Art. 12 Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal

de Administração, para adoção das providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

Art. 13 O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será informado em edital específico publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao Concurso Público nº 01/2024.

Lapa, 07 de outubro de 2025.

ADRIANA ALMEIDA VEIGA

DANIEL DE FREITAS PICCININI

ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA

FLÁVIA JEANE FERRARI

RUDGER MARTINS DE SOUZA
Comissão de Heteroidentificação
Portaria Nº 1124 de 03 de Outubro de 2025

ANEXO I - MODELO DOS PARECERES DA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA
PARECERES INDIVIDUAIS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Nome da pessoa candidata: _____
N. do documento oficial: () RG () CNH () outro _____
Data: _____ / _____ / _____
Com base no critério exclusivamente fenotípico (características físicas visualmente observáveis, quais sejam cor da pele, textura do cabelo e traços faciais), previsto na Nota Técnica nº 19/DPGU/SGAI/DPGU/GTPE de 25 de setembro de 2024 e o GUIA DE ORIENTAÇÃO da DPU - Comissões De Heteroidentificação Étnico-Racial - 2025, o(a)s integrantes da Comissão assim se manifestaram:
Coordenador(a): _____
() CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
() NÃO CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
Assinatura:
Integrante: _____
() CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
() NÃO CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
Assinatura:
Integrante: _____
() CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
() NÃO CONFIRMA a condição autodeclarada de pessoa negra.
Assinatura:
Na hipótese de NÃO CONFIRMAÇÃO, embora a análise fenotípica se dê sempre pelo conjunto das características, o(a) integrante registra os seguintes elementos como predominantes em sua decisão:
() cor da pele
() textura do cabelo
() traços faciais
() cor da pele
() textura do cabelo
() traços faciais
() cor da pele
() textura do cabelo
() traços faciais

ANEXO II - MODELO DOS PARECERES DA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA
PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Nome da pessoa candidata: _____
N. do documento oficial:() RG () CNH () outro _____
A SER LIDO PELO(A) CANDIDATO(A)
Declaro que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer a vagas destinadas a pessoas negras em processo seletivo de ingresso no Concurso Público 01/2024.
Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Data: _____
Assinatura da pessoa candidata:_____
PARECER
Com base no critério exclusivamente fenotípico (características físicas visualmente observáveis, quais sejam cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) previsto Nota Técnica nº 19/DPGU/SGAI/DPGU/GTPE de 25 de setembro de 2024 e o GUIA DE ORIENTAÇÃO da DPU - Comissões De Heteroidentificação Étnico-Racial - 2025,
esta Comissão:
() confirma a condição autodeclarada pela pessoa candidata para participar do seletivo como negra.
() não confirma a condição autodeclarada da pessoa candidata para participar do seletivo como negra.
() conclui que ficou prejudicada a condição autodeclarada da pessoa candidata para participar para participar do seletivo como cotista, tendo em vista não ter apresentado documento de identificação (pareceres individuais prejudicados).
() conclui que ficou prejudicada a condição autodeclarada pela pessoa candidata para participar do seletivo como cotista, tendo em vista ter se recusado a ler a autodeclaração ou a assinar o documento (pareceres individuais prejudicados).
_____, _____ / _____ / _____.(local e data)
Assinatura do(a)s integrantes da Comissão:

ANEXO III - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA

Etapas da avaliação:

1. Convocação: Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados para comparecer na data e local estabelecidos para a avaliação fenotípica.

2. Identificação: Confirmação da identidade do candidato mediante documento oficial com foto.

3. Avaliação presencial: A comissão fará a observação direta das características fenotípicas do candidato em ambiente reservado e com garantia de privacidade.

4. Registro da avaliação: A comissão preencherá uma ficha específica contendo a conclusão da avaliação fenotípica.

5. Resultado: Será informado ao candidato o resultado, bem como orientado sobre o direito de recurso.

6. Recurso: Caso o candidato discorde do resultado, poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no edital.

7. Decisão final: Após análise do recurso, será publicado o resultado definitivo da avaliação fenotípica.

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DO CANDIDATO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal da Lapa, declarando-me preto(a) ou pardo(a) para fins de reserva de vaga, declaro ter ciência de que:

A minha autodeclaração será submetida à avaliação fenotípica conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2025 e na Nota Técnica nº 19/DPGU/SGAI/DPGU/GTPE;

A avaliação será realizada por comissão designada, baseada exclusivamente nas características fenotípicas;

Caso a avaliação conclua pela incompatibilidade fenotípica com a autodeclaração, perderei o direito à vaga reservada para pessoas negras, permanecendo apenas na lista geral;

Tenho o direito de apresentar recurso contra o resultado da avaliação fenotípica, conforme regulamento do concurso;

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:208610EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 356.117,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1265
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C6A6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 18, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva da Camara Municipal da Lapa

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva da Camara Municipal da Lapa, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a servidora: BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
Portaria nº 13, de 29 de abril de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9318889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 268.464,60 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 818
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:981BCF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº156/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 356.117,52 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1735
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2503 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:453490C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO

REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 443.606,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
POSTO AGÊNCIA DO TRABALHADOR
CÓDIGO REDUZIDO: 1247
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2397 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
POSTO MONGE
CÓDIGO REDUZIDO: 1210
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2394 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO MONGE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
POSTO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 1197
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DPTO ESPORTE MODULO ESPORTIVO - DPTO ESPORTE MODULO POUSADA
CÓDIGO REDUZIDO: 1152
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BBA4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.315.583,72 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
PATIO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 472
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ
CÓDIGO REDUZIDO: 339
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
CMEI MARIA DE LOURDES (OLARIA) - CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ
CÓDIGO REDUZIDO: 332
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
QUADRA ESCOLAR SIBILA WILLE - ESCOLA MARTIN
CÓDIGO REDUZIDO: 249
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
ESCOLA/CMEI CAIC - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
CÓDIGO REDUZIDO: 260
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29DACD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 348.678,60 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1368
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A74674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PROCESSO DIGITAL N.º 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 56.081.482/0001-06, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS GELOTTI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 217 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 6306 – ORDEM DE COMPRA 3252/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
217	438395	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO RADIOPACO, N 12 COM FIO GUIA **MARCA: GV FLEX**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F223D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PROCESSO DIGITAL N.º 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, AQUI REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 63 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 6331 /2025 – ORDEM DE COMPRA 3109/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
63	437178	CATETER I.V. Nº 20 X 32MM - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 20 G COM COMPRIMENTO DE 32 MM (+/- 2), COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OPCIONAL **MARCA: INJEX**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B99E5844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 05.912.018/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITEM 1, CONFORME ART.124 DA LEI 14.133/2021.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 12.825,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA C.I. Nº 45/2025, PARECER JURÍDICO Nº 849/2025/PGM E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1580/2025 (PD Nº 23444/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 12.825,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2025.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F889C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 12.694.747/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANA DA SILVA PAIXÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITEM 2, CONFORME ART.124 DA LEI 14.133/2021.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$ 5.317,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA C.I. Nº 45/2025, PARECER JURÍDICO Nº 850/2025/PGM E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1582/2025 (PD Nº 23469/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 5.317,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2025.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54756E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.658.613/0001-89, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITENS 3 E 4, CONFORME ART.124 DA LEI 14.133/2021.
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 20.287,50 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA C.I. Nº 45/2025, PARECER JURÍDICO Nº 851/2025/PGM E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1581/2025 (PD Nº 23453/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 20.287,50 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2025.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D1888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PD Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CRISTIAN KLENTFELT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.765.709,76 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 363.193,53 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 038/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0101.75.00.00001022, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02119202500010775000102 2 DA ARUANA SEGURADORA S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 24/09/2025 À 22/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2025 PD 20875/2025
FARMÁCIA E PEDIATRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 1046
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
ATENÇÃO BASICA (UNIDADES DE SAUDE E CAIC)
CÓDIGO REDUZIDO: 953
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
UPA
CÓDIGO REDUZIDO: 1013
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48B4CA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-PPA

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 30 de outubro de 2025, às 14h00min**, para apresentação do Plano Plurianual do Município de Laranjal, para o período de 2026 a 2029.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamentos do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 06 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:815B7FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 130/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 07 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F90D4C60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025
Procedimento Licitatório nº 130/2025
Dispensa de Licitação nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, neste ato representado por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e por FERNANDA DE SOUZA BESERRA, brasileira, solteira, pedagoga, portador do documento de identidade nº 41.739.927-3 expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº336.237.538-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F908F5DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
Procedimento Licitatório nº 130/2025
Dispensa de Licitação nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, neste ato representado por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e por FERNANDA DE SOUZA BESERRA, brasileira, solteira, pedagoga, portador do documento de identidade nº 41.739.927-3 expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº336.237.538-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANOS DE TELEFONIA FIXA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8152D4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025-PML
PROCESSO Nº. /2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.233.776,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B3FDB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025-PML
PROCESSO Nº. 170/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Administração e finanças, saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas Para Mulheresr do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 105.374,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFA3F51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025-PML
PROCESSO Nº. 159/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material elétrico e de iluminação pública geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 30 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.851.208,97 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A46239D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 78/2025

LEI N° 78/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de permissão de uso sem ônus de bem imóvel e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso sem ônus, de bem imóvel de propriedade do Município de Loanda-Pr, à UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.080.602/0014-70, com sede na Av. Carlos Correa Borges, 1336 – CEP 87.060-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Art. 2º O objetivo do presente contrato consiste na permissão de uso gratuita do imóvel de propriedade desta Municipalidade, constituído pelo LOTE A-1 (A-um), do desmembramento do Lote A, da quadra n° 324, devidamente registrado no CRImóveis de Loanda sob o n° 49.876, destinados à utilização de instalação de torre de transmissão de Rádio/TV (Tv Novo Tempo de Comunicação).

Art. 3º O contrato será celebrado por prazo determinado de 10 (dez anos), a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o Poder Executivo Municipal, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que cessado o interesse público, segundo critério da Administrador, devendo, para tanto, ocorrer à notificação por escrito a PERMISSIONÁRIA, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4º A PERMISSIONÁRIA não poderá utilizar o bem imóvel para fins diversos dos especificados nesta Lei.
Art. 5º A PERMISSIONÁRIA perderá, ao final do prazo, ou resolução do contrato, em favor do PERMITENTE, todas as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que vier a realizar sobre o imóvel ocupado, sem qualquer direito à indenização ou retenção.
Art. 6º O desatendimento às normas estabelecidas no referido contrato, importará em reversão do imóvel, em favor do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso, com todas as benfeitorias, porventura construídas pela PERMISSIONÁRIA, sem indenização ou direito de retenção em seu favor.
Art. 7º A presente permissão fica dispensada da realização de licitação, em razão da disposição contida no art. 98 c/c art. 101 da Lei Orgânica do Município.
Art. 8º Os direitos e deveres do PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA serão estabelecidos em instrumento escrito de contrato.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D8C9B202

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 79/2025

LEI N° 79/2025

Súmula – *Autoriza Alienação de Bens Imóveis urbanos de propriedade do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens imóveis de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características e valores mínimos:
LOTE URBANO N° 08 (OITO) DA QUADRA N° 163, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 98,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 9.158, **avaliado pelo valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);**
LOTE URBANO N° 07-A (sete-A) do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 352,18 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.359, **avaliado pelo valor de R$ 101.348,80 (cento e um mil reais, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);**
LOTE URBANO N° 01-A (um-A), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 597,77 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.355, **avaliado pelo valor de R$130.107,84 (cento e trinta mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos);**
LOTE URBANO N° 01-B (um-B), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 208,44 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.356, **avaliado pelo valor de R$69.498,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais);**
LOTE URBANO N° 01-G (um-G) da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, com a área de 2.044,24 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.570, **avaliado pelo valor de R$103.621,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e um reais);**
LOTE URBANO N° 01-H (um-H), da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 2.656,44 Metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.571, **avaliado pelo valor de R$103.146,18 (cento e três mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**
Parte ideal do Lote n° 09, 10, 12 e 13 da quadra N° 358, situado neste município de Comarca de Loanda – Estado do Paraná: partindo de um ponto cravado entre o lote n° 11 e 12 segue em linha reta confrontando com o lote 11 numa distância de 28 metros até o segundo ponto deste com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com lote n° 11 numa distância de 5,5 metros até o terceiro ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com a Rua Paranavaí numa distância de 9,2 metros até o quarto ponto deste com deflexão a direta segue em linha reta confrontando com o lote n° 10 numa distância de 6,5 metros e lote n° 12 numa distância de 28 metros até o quinto ponto deste com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com a avenida Brasil numa distância de 1 metro até o marco inicial, perfazendo assim uma área de 49,12 metros quadrados, parte destacada das matrículas n° 16.860 e 16.861 do CRI de Loanda-PR. **Área avaliada pelo valor de R$18.788,40 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**
LOTE URBANO N° 08 (oito) da quadra n° 193 (Cento e Noventa e Três), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.907, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais);
LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 129 (Cento e Vinte e Nove), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 21.540, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.580, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
LOTE URBANO N° 11 (onze) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.581, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.582, avaliado pelo valor de R$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais);
LOTE URBANO N° 08 (treze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.911, avaliado pelo valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);
LOTE URBANO N° 15 (quinze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.912, avaliado pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 323 (Trezentos e Vinte e Três), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do

Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 4.378, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 13-A (treze-A), remanescente do lote n° 13 da quadra n° 308 (Trezentos e oito), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 336,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 22.715, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 12 (doze) da quadra n° 322 (Trezentos e Vinte e Dois), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.915, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);

LOTE URBANO N° 21-A (VINTE E UM - A), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.239, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-B (VINTE E UM - B), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.240, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-C (VINTE E UM - C), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.241, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-D (VINTE E UM - D), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.242, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-E (VINTE E UM - E), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.243, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-F (VINTE E UM - F), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.244, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE n°4-R1 DA SUB DIVISÃO DO LOTE n°4-R QUADRA 03, COM ÁREA TOTAL 188,20 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: de quem da Rua João Gonçalves Borba olha para o lote pela frente confronta-se com a Rua João Gonçalves Borba, numa distância de 9,41 metros pela direita confronta-se com o lote n° 04-a, numa distância de 20 metros pela esquerda confronta-se com o lote n° 03, numa distância de 17,48 metros e lote n° 02, numa distância de 2,52 metros pelo fundo confronta-se com o lote n° 04-r, numa distância de 9,41 metros, avaliado pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 2°. Os valores mínimos estipulados no art. 1° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 554/2021 e posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 156/2025 do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As condições de pagamento, inclusive quanto à possibilidade de parcelamento, prazos, garantias e demais requisitos, serão definidas no respectivo Edital de Licitação.

Art. 3. O produto da alienação dos imóveis referidos no art. 1º deverá ser aplicado em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seu art. 44, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 4°. No processo de alienação deverá ser garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2406B23E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 80/2025

LEI N. º 80/2025

SÚMULA - Estabelece o PLANO PLURIANUAL do Município e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1º. O Plano Plurianual do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, representado pelos Programas numerados cronologicamente do nº 01 ao nº 33, e representados pelos Projetos e Atividades, constantes dos órgãos 01.00 a 17.00 da Estrutura Organizacional envolvendo o Executivo e Legislativo e será desenvolvido segundo o disposto pelas LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, de cada exercício financeiro, a saber:

PROGRAMA	O1	AÇÕES LEGISLATIVAS
PROGRAMA	O2	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA	O3	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	O4	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
PROGRAMA	O5	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA
PROGRAMA	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	O7	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO
PROGRAMA	O8	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
PROGRAMA	O9	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	10	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	11	CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA	12	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA	13	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA	14	URBANIZAÇÃO
PROGRAMA	15	SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PROGRAMA	16	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES
PROGRAMA	17	INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES URBANOS E AÉREOS
PROGRAMA	18	LIMPEZA URBANA
PROGRAMA	19	ESTRADAS VICINAIS
PROGRAMA	20	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA	21	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	22	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA	23	ATENDIMENTO AO IDOSO
PROGRAMA	24	ASSISTÊNCIA SOCIA GERAL
PROGRAMA	25	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROGRAMA	26	RESERVA PATRIMONIAL
PROGRAMA	27	PASSIVOS JUDICIAIS
PROGRAMA	28	PREVIDÊNCIA
PROGRAMA	29	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	30	TURISMO
PROGRAMA	31	SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA	32	CIDADES DIGITAIS
PROGRAMA	33	ENSINO MÉDIO

Artigo 2º. A Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício financeiro, indicará os programas, projetos e atividades, a serem incluídos em cada LOA – Lei Orçamentária Anual e nelas serão consignados os recursos necessários para cada execução.

Artigo 3º. O presente Plano Plurianual poderá ser revisto anualmente por iniciativa do Poder Executivo ou por créditos especiais, mediante a indicação da fonte de recursos e autorização legislativa.

Artigo 4º. A carga de pessoal necessária à execução de cada programa será determinada anualmente pela LOA – Lei Orçamentária Anual e constará da memória de cálculo das dotações de pessoal em cada Unidade Orçamentária.

Artigo 5º. As LDO – Leis das Diretrizes Orçamentárias e as LOA – Leis Orçamentárias Anuais serão sempre elaboradas de maneira a

conter no impacto orçamentário das dotações de pessoal a revisão anual a que tem direito os servidores, conforme preceitos do Inciso X, artigo 37 da

Constituição Federal e previsão para realização de Plano de Carreira para o funcionalismo Municipal.

Artigo 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos ou respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8B9680A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 665

PORTARIA Nº 665/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6994/2025 de 01/10/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 22 de setembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:865033EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 677

PORTARIA Nº 677/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 7033/2025 de 03/10/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula nº 108121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 26 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E8509722

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 678

PORTARIA Nº 678/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Stefany Cassia dos Santos de Medeiros, matrícula nº 966244, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, para coordenar o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes atendidos pelo programa.

Artigo 2º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E94A51E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 REF AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Lobato, CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: Danilo Araujo Pereira, CNPJ nº 40.567.220/0001-16.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2024-L, que tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, horas técnicas para manutenção de equipamentos de informática e serviços de instalação, configuração e integração de equipamentos de filmagem, captura e transmissão de vídeo, **mantendo-se as mesmas cláusulas, condições e valores anteriormente pactuados.**
VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 08/11/2025 e término em 07/11/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:A843A814

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.594/2025-E DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ementa: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	50.000,00
		Total das Suplementações	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.1028		**Construção, Ampl. e Ref. de edificação para Administração.**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	15.000,00
17.512.0021.1029		**Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água.**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	15.000,00
99.999.9999.9074		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE**	
9.9.99.99.00.00	10076	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
		Total dos Cancelamentos	**50.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA313875

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.595/2025-E, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 33 DA LC 003-2014-E.

SÚMULA: Dispõe sobre instituição de gratificação de responsabilidade aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, do Comitê de Investimentos e regulamentação da gratificação prevista no art. 33 da Lei Complementar nº 003/2014, que trata reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Observado o disposto nos artigos nºs 26 e 33, desta Lei, bem como o contido no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e disposições nos atos normativos emanados do Ministério da Previdência, aos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderá ser pago mensalmente uma gratificação de responsabilidade, sem natureza salarial, e sem prejuízo dos vencimentos relativos ao cargo estatutário, quando servidores ativos com recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser compensados no repasse da Taxa de Administração prevista no Art. 25, Lei Complementar nº 003/2014, quando inativos diretamente da Taxa de Administração.
Parágrafo único: Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, além das exigências previstas no Art. 2º desta Lei, deverão preencher os requisitos abaixo, exigidos no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e Art. 76 da Portaria MTP 1467/2022 do Ministério da Previdência Social:
Para membros do **Conselho Municipal de Previdência** deverá ser observado os seguintes critérios:
Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
ter formação acadêmica em nível superior.
Para o **Conselho Deliberativo** deverá ser observado os seguintes critérios:
Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
Para o **Conselho Fiscal** deverá ser observado os seguintes critérios:
Ser servidor efetivo da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
Para os membros do **Comitê de Investimentos** além dos demais requisitos previstos nas normativas expedidas pelo Ministério da Previdência, atender aos seguintes requisitos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
para o gestor de recursos possuir formação acadêmica em nível superior.
Art. 2º Para o recebimento da gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei, são condições específicas e obrigatórias:
Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;
§ 1º A contraprestação pecuniária será equivalente a:
Aos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao Diretor Presidente – o valor mensal previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2014;
Ao Diretor Administrativo e Financeiro – o valor mensal previsto no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 03/2014;
Aos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO**, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais);
Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais);
Aos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao **GESTOR DE RECURSOS**: – menor salário base do quadro geral dos servidores públicos;
Aos **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** excetuado o GESTOR DE RECURSOS, o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais);
§ 2º Em caso de acúmulo das funções de membro do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, a gratificação prevista nesse artigo e inacumulável, sendo lícito a percepção da mais vantajosa.
§ 3º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.
§ 4º Sobre a gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.
§ 5º A gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.

Art. 3º Os Artigos 25 e 33 da Lei Complementar nº 003/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25 A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.
§1º O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado, conforme previsão no inciso "I" do art. 14 desta Lei e não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como o previsto no inciso VII do artigo 13.
§2º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no *caput,* poderão ser utilizados para:
I - Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
II - Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuro, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração;
§3º O valor referente a taxa de administração prevista no §1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 25 desta Lei.
§4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.
§5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
§6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados em até 20% exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
preparação para a auditoria de certificação;
elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
preparação, obtenção e renovação da certificação; e
capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
§8º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

Art. 33 - Em contraprestação ao desempenho de suas funções, poderá ser concedido ao Diretor-Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro uma gratificação mensal de responsabilidade, sem natureza salarial, e sem prejuízo dos vencimentos relativos ao cargo estatutário, preencher os requisitos abaixo, enquanto preencherem os requisitos exigidos no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e Art. 76 da Portaria MTP 1467/2022 do Ministério da Previdência Social sendo:
I – ao Diretor-Presidente – 35,45% (trinta e cinco virgula quarenta e cinco porcento) do subsídio do Secretário Municipal.
II – ao Diretor Administrativo-Financeiro – menor salário base do quadro geral dos servidores públicos.
§ 1º Na eventualidade de acúmulo de função de Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro com a de Gestor de Recursos Previdenciários, e inacumulável, sendo lícito a percepção da mais vantajosa.
§ 2º A gratificação prevista no *caput*, deverá ser paga com recursos provenientes da Taxa de Administração, excedendo o valor de repasse mensal, deverá o Município complementar o valor através de aporte, independentemente do valor pago a título de contribuições, parcelamentos ou déficit técnico, caso pago diretamente pelo Tesouro Municipal poderá ser compensado do repasse da Taxa de Administração.“
Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se também na composição dos Conselhos e do Comitê de Investimentos previstos na Lei Complementar nº 003/2014, artigos 26.
Parágrafo único: Na eventualidade dos membros dos Conselhos e do Comitê de investimentos não se adequarem as exigências do artigo 8º-B da Lei 9.717/98, Art. 76 da Portaria MTP 1467/2022 e o contido nesta Lei, é facultado a substituição por suplentes ou servidores efetivos que eventualmente venham a enquadrar-se até que os titulares se enquadrem, evitando assim prejuízos a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária previsto no 7º da Lei 9717/98 e inciso XIII do Art. 167 da Constituição Federal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do município de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1BD8AA9B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.597/2025-E DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso onerosa do bem público que especifica, de propriedade do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévio procedimento licitatório, a concessão de uso onerosa do bem público de propriedade do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, consistente em um prédio construído em alvenaria com 276,41 m² , situado na Rua Antonio Coletto, nº 1.152 , edificado sobre a Data de Terras nº 17, da Quadra nº 12, com área de 600,00 m² , objeto da Matrícula nº 11.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé/PR.

Art. 2º - A licitação de que trata o art. 1º será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Art. 3º - O prazo de vigência da concessão, o valor mínimo da remuneração mensal, os critérios de reajuste e demais condições serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.
Parágrafo único. As receitas auferidas com a concessão de uso serão revertidas integralmente ao Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, em 07 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:366AB81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MATIAS ALARCÃO OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 338/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **10(dez) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Viviane Matias Alarcão Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **09/10/2025 a 18/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7D5E6FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA , A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 339/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato)

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto**, datado em 06/10/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, portadora do RG. nº. 6.***.518-* e CPF nº. 028.***.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão - Ensino Fundamental, a contar de 07/10/2025 a 06/10/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E12871E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 340/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011;

CONSIDERANDO a Licença para Tratar de Assuntos Particulares da servidora Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, conforme Portaria nº. 339/2025 de 07/10/2025,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Clebsieli Aparecida Lemos de Almeida, portadora do RG nº. 6.***.130-* e CPF nº. ***.606.129-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, ocupante do cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 213100, por um período de 74(setenta e quatro) dias, compreendido entre 07/10/2025 a 19/12/2025, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **07/10/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CF962050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 328/2025, 03 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

13.000		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.001		**Gabinete Dir. Instituto Seg. Soc. Mun. Lobato**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.3.90.30.00.00 – 2	100	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 5	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
		Total das Suplementações	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o proveniente do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

100 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reservas de sobras da Taxa de Administração do RPP	35.000,00
TOTAL	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B4794D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 329/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ementa: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.594/2025 de 07/10/2025.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	50.000,00
		Total das Suplementações	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.1028		**Construção, Ampl. e Ref. de edificação para Administração.**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	15.000,00
17.512.0021.1029		**Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água.**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	15.000,00
99.999.9999.9074		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE**	
9.9.99.99.00.00	10076	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
		Total dos Cancelamentos	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1DBE4414

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

DETENTORA DA ATA: MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944, inscrita no CNPJ nº. 22.793.698/0001-82, estabelecida na RUA OLÍVIO SIVIERO, nº 786, Bairro Centro, CEP. 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, c/c com os ditames, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024, entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944, inscrita no CNPJ nº. 22.793.698/0001-82, admitida a renovação das quantidades registradas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2025 ATÉ 19/09/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 72.957,25 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/09/2025

AILTON GOMES DOS SANTOS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D9B43A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: LUCIANO MARTINS SOARES
Cargo de Farmacêutico – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.947,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Início e término do contrato por prazo determinado: 02/10/2025 a 01/10/2026.
Objeto: Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DFEA8675

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONTRATAR em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de 02/10/2025, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Saúde, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 078/2025 de 30/09/2025.

NOME	CPF	CARGO
LUCIANO MARTINS SOARES	846.857.439-20	Farmacêutico

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DB7BC515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PABLO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	38	19/07/2005	23º
ATAIDES DE SOUZA SANTOS	37	07/07/1970	24º
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	37	06/05/1985	25º
JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	37	24/07/1986	26º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DARA RAFAELA SILVA DA COSTA	45	03/08/2000	52º
KETHELEN KAUANI GARCIA FERNANDES	45	02/12/2003	53º
ROSENI FERRARI	44	10/03/1985	54º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	43	10/04/1983	55º
FABIANA FERREIRA COELHO	43	13/11/1985	56º
ROSALI VENTURA DE JESUS	42	02/12/1966	57º
FLÁVIA CRISTINA LOCASTRE	42	03/11/1973	58º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 08 de outubro de 2025 (quarta-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de outubro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:427A1378

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS - HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Centro e Distrito de Mairá	Pavimentação em CBUQ	19.477 M²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis e na plataforma https://bllcompras.com/Home/Login https://lupionopolis.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lupionópolis-pr, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:39F8E98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682/2025

Decreto nº 682/2025

Nomeia servidor para atuar na Vigilância Socioassistencial vinculada à Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto no Decreto n° 674/2025 de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI**, cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 5.111, como técnico responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1122329D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.667 de 07 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder outorga de direito real de uso gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso à empresa LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.452.084/0001-07, estabelecida, nesta cidade, representada por seu Sócio Administrador, LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, brasileiro, empresário, nascido em 04/09/2003, inscrito no CPF sob o n° 066.039.339-50, residente e domiciliado na rua 03 de Maio, nº 703, Centro, Mallet/PR, sobre uma área de 1.715,51m2, referente ao LOTE 09 da Área Industrial do Município, dentro de uma área maior de 64.238,12m2, de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado, tendo o seguinte memorial descritivo: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.139.023,1886 m e E 517.053,1756 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet, cm os seguintes azimute plano e distância: 128º17'46" e 30,34 m; até vértice 01, de coordenadas N 7.139.004,3861 m e E 517.076,9870 m; deste, segue pelo alinhamento da Rua C, com os seguintes azimute plano e distância: 204º48'52" e 58,21 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7.138.951,5521m e E 517.052,5581 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua B, com os seguintes azimute plano e distância: 306º59'19" e 29,75 m; até o vértice 03, de coordenadas N. 7.138.969,4546 m e E 517.028,7909 m; deste, segue confrontando com o Lote 08, com os seguintes azimute plano e distância: 24º24'31" e 59,01 m; até o vértice 0=PP; de coordenadas N 7.139.0223,1886 m e E 517.053,1756 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM."*

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à Empresa LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, CNPJ sob o nº 43.452.084/0001-07.

Art. 3°. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta Lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições:

I - o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública;

II - a outorgada cessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, bem como delimitar a área dos lotes com colocação de cercas ou muros, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão;

III - as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes;

IV - o imóvel ora concedido fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade;

V - a empresa não poderá ceder, arrendar ou alugar para terceiros o imóvel.

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou ainda, a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão do imóvel cedido ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5°. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária, correrão por sua conta.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1D93B900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências das Secretarias Municipais de Mallet/PR, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

JEFFERSON BERNARDIN LTDA (27.087.541/0001-55) – R$ 58.975,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AE48B7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 681-A/2025 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 681-A/2025.

*Republicação por correção de numeração em duplicidade.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento para final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.204.000000051/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI, inscrição nº 986;

Art. 2º - Fica reposicionada candidata ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI, inscrição nº 986, em final de lista de classificação para o cargo de Merendeira, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FF3E00C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002.2024 - PSS Nº 001.2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2024
PSS 001.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, CPF n° **064.272.829-13**
OBJETO: Rescisão de contrato;
DATA DA RESCISÃO: 06 de outubro de 2025;
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1A264C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2025- CMAS

Resolução nº 28/2025

Súmula: Aprovação do plano de trabalho com aditivo de valor custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025, apresentado pelo Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família-CECAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de outubro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de Assistência Social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2025;
Artigo 2º – O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício de 2025, conforme descrição abaixo:
Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:
CECAF: Título do Plano de Trabalho: "**Nosso Lar 2025**" - Valor do aditivo: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de outubro de 2025.

ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C490353D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o **ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025,** em favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 40.621.340/0001-54**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Congresso de Mulheres - Mulheres no Poder: História e Ação - Da Trajetória Histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação", tendo em vista que os participantes não poderão comparecer a determinada formação.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 71 § 3° da Lei 14.133/21, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 165, I, "d" do mesmo diploma legal.

Publique-se:

Mandaguari, 06 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:13988D4A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA II, matrícula nº. 100057, cedida para Secretaria, regido

pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 30/08/2024 e gozadas no período compreendido entre os dias 20/10/2025 a 03/11/2025, retornando o servidor às suas atividades no dia 04/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de outubro de 2025 (07/10/2025).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:219BA32E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2025

Município: Município de Mandaguari.

OSC: CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 03 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B8F145DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 437/2025

Ementa: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.346/2025 de 07/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 86.819,71 (oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVENCIA - CEDI/PR	
1012 - 3.3.90.30.00.00	1249	MATERIAL DE CONSUMO	6.491,62
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
1011 - 3.3.90.30.00.00	1255	MATERIAL DE CONSUMO	54.380,24
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
1010 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	25.947,85
Total Suplementação:			86.819,71

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o anulação de dotações, no valor de R$ 86.819,71 (oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE	
974 - 4.4.90.52.00.00	2249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.491,62
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
931 - 3.3.90.39.00.00	2255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.380,24
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
990 - 3.3.90.39.00.00	33900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.947,85
Total Redução:			86.819,71

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69B27B4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4341/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS

Lei Ordinária Nº 4341/2025

Ementa: Institui o Programa Municipal de Acessibilidade em Libras, para a realização de cursos de aprendizado e capacitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Acessibilidade em Libras para a criação e oferta de cursos de aprendizado e capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a toda a comunidade de Mandaguari, para fins de inclusão, comunicação e visando formar intérpretes e profissionais capacitados para as diversas áreas de atuação no município.

Art. 2º O Programa consiste na autorização para realização de cursos gratuitos com o objetivo de proporcionar fundamentação em

competências relativas a LIBRAS para que as pessoas surdas ou com deficiência auditiva, seus familiares e a comunidade em geral sejam capazes de entender sinais básicos e também se comunicar em situações cotidianas que envolvam o processo de conversação com a comunidade surda.
§ 1º Poderão ser estabelecidos critérios de qualidade para os cursos oferecidos em Libras, incluindo a qualificação dos instrutores, a abordagem pedagógica adequada e a infraestrutura acessível para o aprendizado.
§ 2º O acesso aos cursos de capacitação em libras deve ser amplo e inclusivo, garantindo igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá oferecer os cursos de Libras, em diferentes formatos, como presencial, online e híbrido, com a finalidade de atender à diversidade de necessidades dos participantes.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, parcerias com instituições de ensino e entidades privadas, visando atender o máximo de pessoas possível nos cursos ministrados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda modificativa aprovada no dia 13/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:95217E67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4342/2025 - INSTITUI O PROGRAMA CIRCUITO ECO DE CAMINHADA, CORRIDA E PEDALADA

Lei Ordinária Nº 4342/2025

Ementa: Institui o Programa Circuito Eco de Caminhada, Corrida e Pedalada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Circuito Eco de Caminhada, Corrida e Pedalada, para os munícipes e visitantes, atletas e simpatizantes, no Município de Mandaguari, com os objetivos de promover a saúde, o bem-estar e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º O Programa contemplará percursos para prática do atletismo e ciclismo, promovendo caminhada, corrida, e pedalada, em áreas verdes e rurais do município, a promoção de eventos esportivos ecológicos e campanhas de conscientização ambiental, saindo de um local pré-determinado pela organização do circuito, até as capelas da zona rural do município:
I - Capela Sagrada Família - Estrada Alegre
II - Capela Coração de Maria - Estrada Alegre
III - Capela Bom Jesus - Estrada Vitória do Alegre
IV - Capela São José - Estrada Vitória do São Pedro.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa Circuito Eco de Corrida e Caminhada:
I – incentivar e criar políticas, programas e projetos voltados à prática esportiva e atividades físicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo sua saúde, bem-estar e participação ativa na comunidade, com atenção à integração com o meio ambiente e à construção de uma cultura de conscientização ambiental;
II - apoiar a realização de competições e eventos esportivos, estimulando não apenas o espírito esportivo, mas também a valorização dos espaços públicos naturais e o compromisso com sua preservação;
III – desenvolver e adaptar os locais para garantir infraestrutura adequada à prática das atividades físicas, assegurando que esses locais incentivem a convivência social, a acessibilidade e o contato respeitoso com a natureza, fortalecendo os laços com o meio ambiente;
IV – promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da atividade física, destacando a prevenção de doenças, o aumento da autonomia, a melhoria da qualidade de vida, a valorização da convivência intergeracional e a importância da preservação ambiental como parte de um estilo de vida saudável e sustentável;
V – disponibilizar profissionais de educação física especializados, realizando o acompanhamento das atividades, com foco na promoção da saúde, na prevenção de doenças e lesões, e na orientação sobre práticas sustentáveis e conscientes nos espaços públicos;
VI - prover translado para os participantes até o ponto de início de partida do circuito e retorno após finalização.

Art. 4º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com as Instituições de Ensino de Mandaguari, empresas privadas, dentre outros órgãos, a fim de promover sua implantação e implementação, incentivando práticas sustentáveis e a preservação dos espaços naturais utilizados.

Art. 5º Poderão as Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, apresentarem propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos e de saúde, observando princípios ecológicos de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 13/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC5B328A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4344/2025 - CRIA O PROGRAMA CENSO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA

Lei Ordinária Nº 4344/2025

Ementa: Cria o Programa Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA e de seus Familiares no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Cria o Programa "Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA e de seus familiares" - família nuclear e seu cadastramento, no âmbito do município de Mandaguari/PR, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico, étnico e cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social.

Art. 2º As informações coletadas por meio da realização do "Censo das Pessoas com TEA e de seus familiares" servirão para a constituição de um banco de dados contendo as seguintes informações:
I - informações relativas à saúde:
a) quantitativo sobre os tipos de autismo ao qual a pessoa com TEA foi acometida; e
b) quantitativo sobre os graus de autismo ao qual a pessoa com TEA foi acometida.
II - informações relativas à questão geográfica no município:
a) qualificação do autista e de seus familiares; e
b) quantificação de autistas por localização geográfica.
III - informações sobre a condição social:
a) grau de escolaridade do autista e seus familiares,
b) nível de renda por unidade familiar;
c) raça étnica; e
d) profissão da pessoa com TEA e seus familiares.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei será realizado a cada quatro anos, devendo conter mecanismos de atualização mediante autocadastramento.

Art. 4º O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplará, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e de pesquisa ampla para manuseio pelas Secretarias de Saúde, de Educação, e de Assistência Social, abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas necessárias para a articulação e formulações de políticas públicas.
§1º Os dados obtidos por meio do Programa são inalteráveis e deverão ser transpostos para o banco de dados das secretarias mencionadas no caput deste artigo.
§2º As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando os direitos invioláveis de sigilo, a fim de proteger as pessoas com autismo e suas famílias para que se possa mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.
§3º Para assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com TEA e seus familiares, as informações contidas no Programa terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de provas em processo administrativo, fiscal ou judicial.
§4º Os dados do Programa poderão ser compartilhados com a administração municipal direta e indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.
§5º A Secretaria de Saúde poderá criar portaria, por meio de convênio com o Conselho de Medicina do Estado do Paraná, ou outro conselho competente para o diagnóstico, em comum acordo, determinando, para fins de estatística e cadastramento, que hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados lhe informem quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento de que algum paciente tem TEA.

Art. 5º A instituição ou órgão responsável pela elaboração e execução do Programa empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de forma a subsidiar com dados estatísticos a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA e, visando a uma solução futura por meio de políticas públicas de incentivo específico, poderá informar:
I - a quantidade de profissionais especialistas disponíveis e imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo que atendem na rede pública e privada de forma georreferenciada na região; e
II - qual o déficit de profissionais especializados. Parágrafo único. Os profissionais especialistas imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo incluem neurologistas, psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, educadores físicos, entre outros.

Art. 6º As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 7º As escolas públicas e privadas do município de Mandaguari, devem realizar, o Censo de Inclusão de Autistas, ficando obrigadas a informar à Secretaria Municipal de Educação, as crianças e jovens com transtorno do espectro autista – TEA, que estejam matriculadas em seus estabelecimentos, com objetivo de alimentar o banco de dados da referida Secretaria e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Para a execução do Programa, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O registro da pessoa com TEA no cadastro municipal de que trata esta Lei será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um médico neurologista ou psiquiatra, com apoio da equipe multidisciplinar composta, a cargo da administração pública, de psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo ou terapeuta ocupacional.

Art. 10. A pessoa cadastrada poderá receber uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir os direitos das pessoas com deficiência previstos na Constituição e na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 11. A carteira de identificação do autista poderá ser fornecida junto ao Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n. 3.130/2018.

Art. 12. Os critérios e os procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento próprio.

Art. 13. Para o cumprimento das disposições desta Lei, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares mediante portaria.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 13/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3799771D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4345/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4345/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 522.450,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOA COM DEFICIENCIA	
805 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	522.450,00
Total Suplementação:			522.450,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 522.450,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA	
983 - 4.4.50.42.00.00	1002	AUXILIOS	522.450,00
Total Redução:			522.450,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94FDE410

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4346/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4346/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 86.819,71 (oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVIVENCIA - CEDI/PR	
1012 - 3.3.90.30.00.00	1249	MATERIAL DE CONSUMO	6.491,62
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
1011 - 3.3.90.30.00.00	1255	MATERIAL DE CONSUMO	54.380,24
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
1010 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	25.947,85
Total Suplementação:			86.819,71

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o anulação de dotações, no valor de R$ 86.819,71 (oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0013.2.219		INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA- CENTRO DE	
974 - 4.4.90.52.00.00	2249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.491,62
08.001.08.241.0013.2.235		INCENTIVO PARA ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA - CEDI/PR	
931 - 3.3.90.39.00.00	2255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.380,24
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
990 - 3.3.90.39.00.00	33900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.947,85
Total Redução:			86.819,71

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56A9A0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4347/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4347/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e

inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 76.677,21 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.258		Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher	
1013 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.571,95
1014 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.205,26
1016 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.800,00
1015 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1017 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
1018 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
1019 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
1020 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.600,00
1023 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.400,00
1022 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
1021 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700,00
Total Suplementação:			76.677,21

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 76.677,21 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		76.677,21
Total Superávit Financeiro:				76.677,21

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E4AD0C0

GABINETE DO PREFEITO
LWI Nº 4343/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO E DA SINALIZAÇÃO FACULTATIVA DE RESIDÊNCIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

Lei Ordinária Nº 4343/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do cadastro georreferenciado e da sinalização facultativa de residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Mandaguari, como medida de apoio à segurança e resposta emergencial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, o Cadastro Georreferenciado de Residências de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com o objetivo de apoiar ações de segurança, saúde, assistência e proteção em situações emergenciais.

Art. 2º O cadastro será mantido em caráter sigiloso e seguro, sob responsabilidade do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente por esta indicada.
§ 1º A adesão ao cadastro será voluntária, mediante autorização expressa do responsável legal.
§ 2º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de apoio à atuação de equipes de emergência e segurança pública.

Art. 3º As famílias cadastradas poderão, de forma facultativa, solicitar a colocação de uma placa identificadora na fachada de sua residência, contendo o símbolo do autismo, conforme legislação vigente, e a frase:
"Pessoa com Autismo - Respeite o tempo e o espaço".
Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar gratuitamente a placa para famílias de baixa renda.

Art. 4º As informações do cadastro poderão ser compartilhadas, mediante termo de cooperação, com os seguintes órgãos:
I - Corpo de Bombeiros;
II- Brigada Militar;
III - Polícia Civil;
IV - Samu;
V- Conselho Tutelar;
VI - Defesa Civil;
VII - Equipes da Saúde da Família.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos e a forma de adesão ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 13/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C1E9ABB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.227.145/0001-07, com endereço na AV. AMERICO BELAY, 1158 SL 01-38, 0, PARQUE DAS GREVILEAS 3, CEP: 87025-210, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO BERTOLASCE, inscrito no CPF sob o nº. 115.915.329-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 163.249,23.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87B0315B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.577.427/0001-38, com endereço na Rodovia RS 452, 133, Complemento:Sala 09, Bairro:Centro, CEP:95770-000, na cidade de Feliz/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MOACIR DUARTE, inscrito no CPF sob o nº. 365.878.007-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 17.149,68.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MOACIR DUARTE
SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0566E9E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.872.006/0001-24, com endereço na Rua Vitoria, 131, Complemento:Apt 302, Bairro:Vila Ernest, CEP:86020-190, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.456.289-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: 48.059,48.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JR
Mariano Negocios Imobiliarios e Comercio de Materiais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:76F5C9BE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
PROCESSO N° 205/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº 848.835.299-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 98/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 87/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica ampliado no montante de **R$57.990,51 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)** ao Contrato relativo o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Porta de vidro temperado refletivo cor cinza (espelhado) espessura 10mm – tipo blindex com acabamento de alumínio na cor preta resistente a intempéries. As Portas de vidro deverão ser realizadas em material resistente a intempéries, onde as dimensões, os modelos de abertura e as quantidades estão especificadas no modelo 01 do DETALHE 01 deste Termo de Referência.
Unid.: M²
Quant.: 21,57
Valor Unitário: R$734,19
Valor Total: R$15.836,48

Item: 02
Descrição: Janelas de vidro temperado refletivo cor cinza (espelhado) espessura 8mm – tipo blindex com acabamento de alumínio na cor preta resistente a intempéries. As janelas de vidro deverão ser realizadas em material resistente a intempéries, onde as dimensões estão especificadas no modelo 02, modelo 03, modelo 04 e modelo 05 do DETALHE 01 deste Termo de Referência
Unid.: M²
Quant.: 78,04
Valor Unitário: R$405,93
Valor Total: R$31.678,78

Item: 03
Descrição: Divisórias de vidro e janelas 10mm – - vidro temperado, espessura 10 mm, cor: incolor, transmitância: transparente. O acabamento será no alumínio cor natural. Seguindo as medidas do quadro de esquadrias, contidas neste Termo de Referência.
Unid.: M²
Quant.: 25
Valor Unitário: R$419,01
Valor Total: R$10.475,25

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Dazape Comércio & Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:01E5463C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2023
PROCESSO N. 179/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço na Rua Ângelo Donatti, 2346, Jardim Cristina I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o nº. 008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 83/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 112/2023, referente ao Pregão Eletrônico 83/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL
Quantidade: 220.524
Valor Unitário: R$4,56
Valor Total: R$1.005.589,44

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 01 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CLAUDIO FELICIO
Transporte Escolar 3J LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:12DFAC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 104 2025

PORTARIA Nº 104/2025
De 07 de outubro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 047/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 047/2025, de 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para entrega, em Campo do Tenente, de intimação relacionada à CPI da Cultura.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 07 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CE8A71B0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 105 2025

PORTARIA Nº 105/2025
De 07 de outubro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 048/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 048/2025, de 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I, e § 1º do Art. 3º da Lei 1.447/2025, para entrega, em Campo do Tenente, de intimação relacionada à CPI da Cultura.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 07 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AAB36B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 11 -2025 AUDIÊNCIA PUBLICA, PARA: ELABORAÇÃO, PUBLICAÇÃO, AVALIAÇAO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTE A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2026.

EDITAL 11/2025 – CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, em atendimento aos princípios da Administração Pública.
Torna públicoque realizaremosAudiência Pública, para: Elaboração, publicação, avaliaçao e esclarecimentos necessários referente a **LOA – Lei Orçamentária Anual2026.**
A participação da comunidade é essencial, e sugestões e propostas poderão ser enviadas pelo e-mail **Planejamento@mandirituba.pr.gov.br**, bem como por meio de formulários físicos e eletrônicos disponíveis no site da Prefeitura e pelo aplicativo **"Conecta Mandirituba"**.
Data: 14/10/2025
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Mandirituba
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba – PR
Gabinete do Prefeitode Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubrode 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:51C5E12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 635 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **DAIANE PATRICIA TUREK LUZ**, matrícula 500297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:350252B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 636 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MAIZA DE SOUZA SILVA**, matrícula 500375, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B1157518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 637 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **CAMILA MARQUES SUCHARSKI**, matrícula 500372, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9C074E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 638 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MARIA ROSA DOS**

REIS, matrícula 500388, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5920E4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 639 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO**, matrícula 500339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C8F637D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 640 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **SIMONE DE BARROS**, matrícula 500361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:638BFCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 50-2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, torna público que às **08:30 horas** do dia **20/10/2025**, na plataforma bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	01	R$ 114.989,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Manfrinópolis e na plataforma **bll.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Manfrinópolis em, 06 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8A3AC750

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 46/2025.
DETENTOR DA ATA: G. M. POSSAN LTDA. CNPJ: 46.481.010/0001-97
VALOR REGISTRADO: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 07/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B50EFCFA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 107-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de figurinos para a oficina de artes circenses do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2025.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME. CNPJ: 25.371.647/0001-50
VALOR CONTRATADO: 40.567,48 (Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 06/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4E4B91E4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 108-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de arte circense para o Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2025.
CONTRATADO: ROBSON LUIZ CEZARI. CNPJ: 46.535.595/0001-80
VALOR CONTRATADO: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 05/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensalmente, conforme realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BAC57C58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 46/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 46/2025 referente à **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis"**, em favor das empresas conforme abaixo;

G. M. POSSAN LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – HIDRÁULICA PREDIAL E METÁIS SANITÁRIOS	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2025 datada de 30/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:48EFA6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 081/2025 – PMM
O Município de Mangueirinha-PR, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025 – PMM. Fornecedor: LOURENÇO ANTUNES DE FREITAS, CNPJ: n° 10.895.362/0001-41. Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de borracharia, com e sem fornecimento de materiais quando o item assim exigir, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR., sagrando-se vencedora dos itens O LOTE 001 compreende os serviços e produtos de balanceamento de pneu para veículos leves (aro 13,14,15,16 e 17), bico para roda de veículos leve (aro 13,14,15,16 e 17), câmara de ar (aro 13,14,15,16 e 17), conserto de pneu em veículos leves (aro 13,14,15,16 e 17), conserto interno com aplicação de tip-top para veículos leves (aro 13 e 14) e montagem de pneu em veículos leves (aro 13,14,15,16 e 17); o LOTE 002 inclui balanceamento de pneu para aro (15,16,17,18 e 20), bico para roda do mesmo aro, conserto de pneu e conserto interno com tip-top para Van e Caminhonete (aro 15,16,17,18 e 20), além da montagem de pneu para estes mesmos veículos; e o LOTE 003 é composto por bico para roda aro 17,5, bico para roda sem câmara (aro 19,5), conserto de pneu para aros 17,5 e 19,5, conserto interno com tip-top para aro 17,5 e montagem de pneu para aros 17,5 e 19,5. Valor Total Registrado: R$ R$ 101.990,00 (cento e um mil novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária e entrega conforme disposições do edital.
Mangueirinha-PR, 30 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 082/2025 – PMM
O Município de Mangueirinha-PR, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025 – PMM. Fornecedor: J WURFEL LAVACAR E BORRACHARIA, CNPJ: n° 42.090.511/0001-91. Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de borracharia, com e sem fornecimento de materiais quando o item assim exigir, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR. sagrando-se vencedora dos itens LOTE 004 compreende os serviços e produtos de bico válvula roda disco sem câmera para caminhão 90mm (22,5), conserto de pneu para caminhão (900/20 - 1000/20 - 1100/22 e aro 22,5), conserto interno com aplicação de tip-top para o mesmo perfil de pneu de caminhão, montagem de pneu para caminhão (900/20 - 1000/20 - 1100/22 e aro 22,5) e serviços de socorro para desmontagem e montagem de pneus de caminhão; já o LOTE 005 inclui conserto de pneu (17,5x25 e 19,5x24), conserto de pneu dianteiro para retroescavadeira (12,5/80-18), conserto interno com tip-

top para os pneumáticos (17,5x25 e 19,5x24), conserto interno com tip-top para o pneu dianteiro de retroescavadeira, montagem de pneu (17,5x25 e 19,5x24), montagem do pneu dianteiro para retroescavadeira e serviços de socorro para desmontagem e montagem de pneus (12,5/80-18 / 17,5x25 e 19,5x24). Valor Total Registrado: R$ R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária e entrega conforme disposições do edital.
Mangueirinha-PR, 30 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 083/2025 – PMM
O Município de Mangueirinha-PR, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025 – PMM. Fornecedor: C&J BORRACHARIA E JATEAMENTO LTDA, CNPJ: n° 43.672.376/0001-55. Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de borracharia, com e sem fornecimento de materiais quando o item assim exigir, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR., sagrando-se vencedora dos itens O LOTE 006 compreende os serviços de conserto de pneu, conserto interno com aplicação de tip-top e montagem de pneu para Moto Niveladora (1400x24), além dos serviços de socorro para desmontagem e montagem de pneus para o mesmo equipamento e o fornecimento de válvula para pneu sem câmera de Trator (1400xR24); em sequência, o LOTE 007 inclui os serviços de conserto de pneu, conserto interno com aplicação de tip-top e montagem de pneu para Rolo Compactador (23.1x26), complementados pelos serviços de socorro para desmontagem e montagem de pneus para a mesma medida. Valor Total Registrado: R$ R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária e entrega conforme disposições do edital.
Mangueirinha-PR, 30 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:BB3FCE30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, para apresentação musical no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, incluindo despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação, equipe técnica, equipamentos e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da contratada.
Valor: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:ACB784F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **PERINI & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, para apresentação musical no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 (duas) horas, incluindo despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação, equipe técnica, equipamentos e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da contratada.
Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7C513ADB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **BRAGI PRODUCOES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, para apresentação musical no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, incluindo despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação, equipe técnica, equipamentos e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da contratada.
Valor: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D18ADAB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **ADRENALINA FREESTYLE LOCACAO E EVENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, para apresentação de motocross freestyle no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, incluindo despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação, equipe técnica, equipamentos e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da contratada.
Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Mangueirinha-PR, 07 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:809913E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326/2025

DECRETO Nº. 326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Ladijane Brunetti, para a função de Chefe da Divisão de Coordenadoria do CREAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 06 de outubro de 2025, **Ladijane Brunetti, CI/RG nº 7.***.***-2,** para a função de Chefe da Divisão de Coordenadoria do CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.27 da Lei Municipal nº 2262/2022, com remuneração FG/3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 200/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:5ADD2791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MARILENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARILENA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marilena, com sede em Marilena-Pr, na Rua Santa Terezinha, nº 721, centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua presidente Sra. Antônia de Fatima Alves da Silva, convoca todos os associados contribuintes e especiais, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade, no dia 13 de novembro de 2025, às 19h, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
2 - Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE.
4 – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24 §2º, Estatuto.

Marilena, 07 de Outubro de 2025.

ANTÔNIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:800D2394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 429/25

Exercício: 2025
Decreto nº 429/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.662,75 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
480 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	50.442,75
469 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.700,00
481 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.520,00
		Total Suplementação:	**133.662,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:422717BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433/25

Decreto nº 433/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, faz transferência e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municicpal nº 2351/25, de 07/010/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 199.991,00 (-Cento e noventa e nove mil e novecentos

e noventa e um reais-), a título de Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2024, e com base na Lei Complementar nº 217, de 18/09/2025, faz transferência de saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde, realocação de recursos entre categorias econômicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 31018	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – Inciso II do Art. 166-A d - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199.991,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**199.991,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit financeiro.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=31018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – Inciso II do Art. 166-A d - Exercício Anterior	199.991,00
	Total.....R$-	199.991,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94913881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais recreativos, para o atendimento dos alunos do Tempo Integral das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2025, em favor da empresa **MOURA LEAL LTDA, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.853,20 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);** empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.428,20 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS);** empresa **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 46.615.867/0001-52**, com sua proposta no valor total de **R$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);** empresa **52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 52.381.318/0001-63,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.266,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);** e a empresa **CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº10.867.300/0001-26,** com sua proposta no valor total de **R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9D6FC96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº183/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.853,20 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
407 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
406 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C7BB38D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº184/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.428,20 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
407 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
406 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B98AD6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 46.615.867/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
407 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
406 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:52A61061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: 52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 52.381.318/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.266,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
407 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
406 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE77C69B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº187/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº10.867.300/0001-26;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

405 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
407 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
406 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3D25B73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2351/25

Lei nº 2351/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, faz transferência e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 199.991,00 (-Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais-), a título de Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2024, e com base na Lei Complementar nº 217, de 18/09/2025, faz transferência de saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde, realocação de recursos entre categorias econômicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 31018	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – Inciso II do Art. 166-A d - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199.991,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**199.991,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit financeiro.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=31018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – Inciso II do Art. 166-A d - Exercício Anterior	199.991,00
	Total.....R$-	199.991,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:455BC76D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS LAS

SÚMULA
O Município de Marilena-Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra-IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação de estrada rural denominada JB-160.

CELIO LELIS DA MATA -
Prefeito.

SÚMULA
O Município de Marilena-Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra-IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação em bloco sextavado da Avenida Maringá no Distrito de Ipaneminha.

CELIO LELIS DA MATA -
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4B078E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2025

DECRETO Nº 73/2025
DATA: 07/10/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, § 1º da Lei Municipal 01/2019 e na Lei Municipal nº 5/2021, e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para exercício da função de diretor das instituições e ensino da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos candidatos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho que será organizado

na forma deste Decreto e Portaria expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação constituirá a comissão que receberá e avaliará os documentos da Fase I e II, e indicará a classificação ao prefeito para a nomeação.
§ 1º A nomeação não precisará respeitar a ordem de classificação dos candidatos.
§ 2º No mínimo um dos membros da Comissão deverá ter nível escolar igual ou superior ao dos candidatos.

Art. 4º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portaria expedida pelo Departamento Municipal de Educação, organizando o cronograma das duas fases do processo de escolha, sendo:
I - Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar;
II - Fase II: Análise do Plano de Trabalho.

§ 1º A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria do Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 6º.
§ 2º A Fase II será realizada por meio de Análise do Plano de Trabalho pela Comissão designada em Portaria para esta finalidade, conforme Art. 7º deste Decreto, e posteriormente pela comunidade escolar.
§ 3º A Comissão avaliará tecnicamente o Plano de Trabalho, pontuando os quesitos de gestão financeira, administrativa de recursos pessoais e pedagógica, proposta de melhoria da aprendizagem, nos termos regulamentados em Portaria que abrirá o processo de seleção.

Art. 5º Será expedida Portaria pelo Departamento de Educação convocando a comunidade escolar e a Comissão Central para análise do Plano de Trabalho dos candidatos.
Parágrafo único. A apresentação do Plano de Trabalho será critério obrigatório para deferimento e homologação da inscrição.

Art. 6º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, o professor que:
I - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;
II – Ser integrante do quadro do magistério municipal, ficando vedada a indicação de servidor que cumpra os demais requisitos, mas não seja professor efetivo do quadro do magistério público municipal regido pela Lei Municipal 01/2019;
III– Tiver estabilidade no serviço público municipal e estar em efetivo exercício da profissão ativo nas escolas ou CMEIS no município de Mariópolis;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser novamente indicados, deverão ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
V - Não tiver sido condenado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a indicação;
VI- Não ter sido condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado;
VII – Obtiver Nota da última Avaliação de Desempenho realizada superior a 7,0.

Art. 7º O processo de escolha de Diretor Escolar será conduzido pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.
Parágrafo único. Os professores integrantes da comissão não poderão participar na qualidade de candidatos.

Art. 8º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante do Departamento Administrativo Municipal;
II - 01 (um) representante do Departamento de Educação;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Divisão de Recursos Humanos;
V - 01 (um) representante do Conselho Escolar;
VI - 01 (um) representante da Associação dos Professores Municipais;
VII - 01 (um) representante dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por meio de Portaria do Departamento Municipal de Educação.
§ 2º O Departamento Municipal de Educação definirá entre os representantes o Presidente da Comissão, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 9º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase I;
II – Acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho à comunidade escolar;
III - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
IV – Informar ao Executivo Municipal o nome dos candidatos aptos a indicação.

Art. 10 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - Pela renúncia;
II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Falecimento;
V - Aposentadoria;
VI - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável;
VII – Revogação da indicação.
§ 1º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova indicação de candidato que cumpra todos os requisitos do art. 6º deste Decreto.
§ 2º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 11 Caso o Diretor seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Departamento de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes a função durante o período de afastamento do Diretor.
Parágrafo único. O Diretor que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62/2022 de 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4838FB4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N° 179/2025 – GP DATA: 07/10/2025 SÚMULA: Designa comissão especial de avaliação. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art.1° - DESIGNAR** o servidor público municipal **Sandro Ferreira Silveira**, operador de máquinas, RG: 7.198.289-0, **Joélcio Malicheski**, auxiliar administrativo, RG: 5.738.497-2 e **Wyllian Thiago Piacentini Veiga**, mecânico, RG: 8.788.172-5, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de avaliar para fins de compor processo de leilão público, os bens abaixo descriminados:
Celta Life 1.0, placas AQC-0942, ano 2008, renavam n° 96644783-2, chassi n° 9BGRZ48909G129571 – nº de patrimônio 0037;

- Uno Mille Way, placas AWZ-6242, ano 2013, 04 portas, chassi n° 9BD15844AD6844669, – nº de patrimônio 3419;
- Caminhão caçamba truque MB 2428, placas AVT-5149, ano 2012, renavam n° 0047862386-0, chassi n° 9BM950994CB867210, – nº de patrimônio 2832;
- Caminhão caçamba toco Volks 14.150, placas AIF-3E02, ano 1998, renavam n° 0071082021-6, chassi n° 9BWXTAEZ3WRB08127, – nº de patrimônio 0486;
- Rolo compactador Bomag, modelo BW212D-40, ano 2014, n° de série 971582331009, – nº de patrimônio 3836;
- Escavadeira hidráulica Doosan, modelo DX180LC, ano 2013, n° de série DHKCCBACC0005506, – nº de patrimônio 3354;
- Retroescavadeira CASE, modelo 580N, 4x4, ano 2016, n° de série NFAH14406, n° de identificação n° HBZN580NPFAH14406, – nº de patrimônio 4779;
- Ônibus Volvo B10M 6x2, placas AFX-8D74, ano 1995, n° de chassi 9BVMKC10SE314349, – nº de patrimônio 8121;
- Caçamba modelo 846-P, n° de série CA100, m³ 06, n° 15539, lotação 8.235, tara 6.765, peso bruto total 15.000, data de fabricação 25/02/1985, – nº de patrimônio 10351;
- Caminhão trator, MB LS 1525, sem carroceria, placas AES-1D06, ano 1988, renavam n° 522343406, chassi n° 9BM345049JB792021, – nº de patrimônio 10335;
- Corsa Classic LS, placas AZZ-8392, ano 2015, renavam n° 0106635023-7, chassi n° 8AGSU1920GR108911, – nº de patrimônio 4344;
- Corsa Classic LS, placas AZZ-8390, ano 2015, renavam n° 0106635318-0, chassi n° 8AGSU1920GR113666, – nº de patrimônio 4343;
Gm /Vectra Sedan Elegance, ano 2005/2006, renavam nº 87.726284-5, chassi nº 9BGAB69W06B158979, – nº de patrimônio 0472;
I/Chevrolet Cruze LT NB AT, ano 2018, renavam nº 01148963488, chassi 8AGBB69SOJR132460, – nº de patrimônio 5222.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de Outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2A6C819C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EMENDAS PARLAMENTARES AO NOVO PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de Matinhos, através de seu Presidente, convida toda população para Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão das Emendas Parlamentares apresentadas ao Novo Plano Diretor do Município de Matinhos (Emendas Modificativas 010 a 019/2025), que encontram-se em tramitação nesta Casa de Leis para deliberação.

A Audiência Pública acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 28 de outubro de 2025, às 18:00 horas, através do e-mail: contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Qualquer pessoa pode, desde já, acessar todas as Emendas (Emendas Modificativas 010 a 019/2025), para tanto, basta acessar o seguinte link:www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Emendas/2025

Contamos com a presença de todos.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7D596A91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.385/2025

SÚMULA: Altera a redação do inciso I do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.171/2025, que regulamenta o comércio ambulante e eventual, readequando o número de licenças para Ambulantes em Geral e sua distribuição setorial.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal, **considerando** a necessidade de ampliar a oferta de vagas para o comércio ambulante em geral para melhor atender à demanda turística,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – **Ambulantes em geral:** 850 (oitocentas e cinquenta) vagas, distribuídas da seguinte maneira:
a) 300 (trezentas) vagas para o Setor 1;
b) 550 (quinhentas e cinquenta) vagas para o Setor 2."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.171/2025 que não contrariem este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B2E620E

GABINETE
DECRETO Nº 4384, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ FELIPE CANETTI,** inscrito no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD394076

GABINETE
DECRETO Nº 4386/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	717,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1AB91CE

GABINETE
DECRETO Nº 4387/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.264,24 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.264,24 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.264,24	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.264,24 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.264,24	00078

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1DD97EB

GABINETE
DECRETO N.º 4388/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30.291/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da C. I. R. G. n.º 5.048.673-7/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 775.110.939-49, matrícula 56634-01, cargo de Professor, nível D2, classe IX, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.120,78.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2025.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52819AEB

GABINETE
DECRETO N.º 4389/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30.658/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS, portadora da C. I. R. G. n.º 6.115.731-0/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 016.407.589-50, matrícula 63142-01, cargo de Professor, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.913,17.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A879ED6

GABINETE
DECRETO Nº 4390/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 280.353,65 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 280.353,65 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.353,65	00801

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 280.353,65 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00801.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 6 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:283D2433

GABINETE
DECRETO Nº 4391, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente a nomeação do cargo de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Izabel Cristiane Jorge	Professor	4349/2025	3375-01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DC55059

GABINETE
DECRETO Nº4392, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de avaliação das amostras advindas do pregão eletrônico n°083/2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação da Amostra do Pregão Eletrônico Registro de Preços N° 083/2025, para contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, a fim de proceder à análise técnica dos materiais apresentados pelas licitantes, composta pelos membros a seguir:

• Noel Calixto Junior
• Alicia Nunes de Souza
• Lécio Pereira
• Crislaine Honorato dos Santos
• Eduardo Gaveleta de Cristo

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E60F5CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABULEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR., PROVENIENTE DE CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 10951.0610001/21-004.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$355.729,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/11/2025 às 09h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C619F0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTÚDIO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE DIFUSÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$47.435,68 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BD898334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E LAVADORA DE ROUPAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.587.890,47 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/10/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:93E4BC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.281.807,98 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C7F7DFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ

CNPJ: 09.363.064-0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO DA PRESENÇA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS NO ESPAÇO INTEGRADO DO LITORAL DO PARANÁ NO FITPAR 2025

Item	Un	Descrição	Qtd.	Valor Total
1	Un	Serviços de representação institucional e organização da presença do Município de Matinhos no espaço integrado do Litoral do Paraná no FITPAR 2025, conforme detalhado no Termo de Parceria FITPAR.	01	R$15.000,00

VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) dias contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:165A672E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO_ AO CONTRATO 002_2025 M. F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A M. F. FRAGA MATIAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA M. F. FRAGA MATIAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581/0001-22, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 95, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico:camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Fernanda G. Berteloni Matias, inscrito no CPF sob nº 101.130.349-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M. F. FRAGA MATIAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 002/2025, Processo de Dispensa nº 001/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025, assinado em 08/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de outubro de 2025 e encerrando em 08 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
O valor total do Contrato Administrativo n.º 002/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R$1.782.918 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	90	Dias	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 varredores e 1 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás - 50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 60 carrinhos funcionais pela duração do contrato. 01 (um) Ônibus para transporte dos funcionários e equipamentos para a execução dos serviços até os balneários. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	R$10.804,80	R$972.432,00
2	90	Dias	Serviços de limpeza e manutenção urbana (varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas) com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás -50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa.	R$9.005,40	R$810.486,00
TOTAL					R$1.782.918,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1165	10	001	2037	3339037070000000000	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 002/2025 assinado em 08/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias LTDA
FERNANDA G. BERTELONI MATIAS
CPF n° 101.130.349-38
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DEEAB7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 029/2025, que prevê A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO DA PRESENÇA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS NO ESPAÇO INTEGRADO DO LITORAL DO PARANÁ NO FITPAR 2025, pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ Nº 09.363.064-0001-21 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo

com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A9D16145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA N° 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, que tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO À GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022), para a seguinte empresa: ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.588.252/0001-10, com o lote 1 no valor total de R$8.147.52(oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Matinhos, em 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2F125F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE 2.500 UNIDADES DE ESTABILIZADOR E REFORÇO DE SOLO, para a seguinte empresa: KPS COMERCIAL LTDA (48347758000127) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Matinhos, em 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B13F53D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL Nº 002/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIARIOS 001/2025

EDITAL Nº 002/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIARIOS 001/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos estagiários do processo seletivo para estagiários 001/2025 listados abaixo, para comparecem no Paço municipal Luiz Bini, para entrega de documentos necessários à formalização da contratação.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nome		Curso	Nota
Maria Eloiza Alves Machado	es	Fisioterapia	6,8

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:2F6D4CFD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 386/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - ELICEIA VIDAL GONÇALVES

PORTARIA 386/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. ELICEIA VIDAL GONÇALVES, portadora da cédula de identidade civil nº 15.406.151-7 e inscrição no CPF nº 129.908.119-31 servidora ocupante do Cargo Efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", admitida em 20/03/2024, sob matricula nº 200873; licença maternidade de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 27/09/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 27/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:857DC24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO MIRASELVA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**, CNPJ 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO MARCOS FERRER, CPF nº 365.867.819-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Miraselva, 07 de outubro de 2025.

Prefeito do Município de Miraselva/PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:62E62434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria N° 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária junto à FASMO e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES - FASMO, com fulcro no regimento Interno, e por meio da presente Portaria, designa comissão especial para a seleção pública de pessoal temporário.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde complementar, para contratação temporária de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem, Médico Assistente, Médico Autorizador, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista, composta por:

- Presidente: Valdomiro Conforto Costa – Matrícula Nº 10 - formação: Contador
- Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula Nº 9 - formação: Contadora
- Membro: Ana Letícia Bubola de Andrade Pazinatto – Matrícula Nº 52 formação: Administradora

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.
Art. 2º. Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme as necessidades da FASMO, nos termos do art. 43, parágrafo único do Regimento Interno FASMO.
Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários, deEnfermeiro (a), Técnico de Enfermagem, Médico Assistente, Médico Autorizador, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista, nos termos aprovados pelo Conselho Curador, processo n.º 7863/2025., consoante Regimento Interno, art. 40.
Art. 4º. A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Art. 5º. É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretoria Geral da FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.
Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 07 de outubro de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:792589CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2402 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2402/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.884,41 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.884,41
Total Suplementação:		**R$ 77.884,41**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.201	Emenda Impositiva Saúde– Vereador Adolfo Hack	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.884,41
Total Redução:		**R$ 77.884,41**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.884,41	77.884,41
Total		77.884,41	**77.884,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99CFAF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2404 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2404 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a utilização de vias públicas do Município de Morretes para o desenvolvimento de atividades esportivas relativas à corrida, às quartas-feiras, a partir das 19h até às 21h, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a realização de programa de apoio às práticas desportivas, nos termos do inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município dispor e autorizar a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público, e que se entende por interesse social a prestação de serviços exercidos sem fins lucrativos e voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, ora o desenvolvimento de práticas esportivas, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve destinar áreas para a prática desenvolver o hábito desportivo, sem ônus à população, nos termos do art. 164 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir o crescimento desordenado do Município no setor de esportes;

CONSIDERANDO a solicitação do grupo "*Morretes Runners*" pelo Protocolo nº 8.235/2025, em que solicita apoio à Secretaria Municipal de Esportes para realização de treinos coletivos de corrida, abertos à população Morretes, de modo a garantir a segurança dos praticantes e minimizar impactos na circulação viária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de vias públicas do Município de Morretes para o desenvolvimento de atividades esportivas relativas à corrida, abertas ao público geral, às quartas-feiras, a partir das 19h até às 21h, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Autoriza-se o bloqueio parcial e interdição parcial à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização da prática esportiva das seguintes vias municipais, de modo a garantir a segurança dos praticantes e minimizar impactos na circulação viária:

I – Rua Padre Saviniano, desde o cruzamento com a Rua Antônio Vieira dos Santos até o cruzamento com a Rua Luís Bastos; e

Art. 2º. Autoriza-se a instalação de barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias previstas, ficando a cargo dos presentes, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º Caberá aos participantes respeitar as normas de segurança e as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e fiscalização durante a realização das atividades esportivas.

Parágrafo único. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade dos programas esportivos a adoção de medidas necessárias limpeza e organização do ambiente após realização da prática desportiva.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Esporte prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:274B6403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE)
Divisão de Ensino (DE)

Altera o Cronograma do Programa de Desenvolvimento de Liderança para Gestor Escolar, Parte II.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma do Programa de Desenvolvimento de Liderança para Gestor Escolar, Parte II, etapa **obrigatória** para **todos os professores interessados em participar da Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular para a função de diretor e diretor auxiliar**, com as seguintes temáticas e organização:

RESOLVE:
Art. 1º. Altera-se a Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a Formação Continuada aplicada pela SMEDE na Rede Municipal de Ensino de Morretes/PR.

Art. 2º. Altera-se o cronograma do Programa de Desenvolvimento de Liderança para Gestor Escolar, Parte II, para que passe a constar com a seguinte organização de dias e horário:

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA PARA GESTOR ESCOLAR", PARTE II
(...)

II. Participação no Seminário de Gestores Escolares, que promoverá 16h de formação conforme descrição abaixo:

Formato 100% presencial:
- Módulo 1: Programas educacionais e prestações de contas vinculadas – 4h; Data: 13/10/2025 – das 17h30 às 21h30;

- Módulo 2: Gestão Financeira e órgãos colegiados – 4h; Data: 16/10/2025 - das 17h30 às 21h30;

- Módulo 3: O papel da liderança pedagógica e transformacional no desenvolvimento docente; - 4h; Data: 17/10/2025 - das 17h30 às 21h30;

- Módulo 4: Os avanços e desafios da Gestão Escolar; 4h; Data: 20/10/2025 - das 17h30 às 21h30;

Art. 3º. As demais disposições da Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de outubro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F00B5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7126 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7126 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 24/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A96FAE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7127 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7127 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 03/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9D25C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7128 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7128 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 04/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BAAD509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7129 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7129 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 05/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB016223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7130 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7130 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 10/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02BC902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7131 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7131 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 17/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F422D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7132 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7132 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 12/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:384E9700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7133 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7133 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 26/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D9C1C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7134 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7134 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 01/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D713E2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 08/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E54ECF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 09/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2371FDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7137 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7137 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 26/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BDFB872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7138 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7138 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 03/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C065B9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7139 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7139 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 15/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:728B2E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7140 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7140 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 17/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE3E1357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7141 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7141 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 19/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38F5CC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7142 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7142 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 10/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11BBC080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7143 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7143 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 23/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA8D719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7144 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7144 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 18/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 18/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCEE5733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7145 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7145 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 03/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B522BB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 04/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F85E812E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7147 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7147 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 11/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9BE39F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7148 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7148 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 15/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA77D6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 29/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 29/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B41AF2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7150 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7150 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 04/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F34C105F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 15/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 15/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCA23114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 20/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 20/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4851E8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7153 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7153 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 21/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A04A63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7154 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7154 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 23/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:764696CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7155 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7155 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 09/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:288B1D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7156 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7156 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 16/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 16/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:058DB6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 23/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EF65B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 03/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D37067C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 08/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:464B9CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7160 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7160 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 26/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DD2FE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7161 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7161 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 22/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87682392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7162 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7162 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 29/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 29/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B380153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia

23/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 23
/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C99DB3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7164 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7164 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 10/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C103384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7165 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7165 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 15/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 15/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1043BF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7166 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7166 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 08/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D7F7075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 10/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE7C77F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7168 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7168 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 22/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED25641B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7169 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7169 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 25/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:038BCD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7170 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7170 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 09/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC7D8FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7171 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7171 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 11/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1114AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7172 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7172 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 19/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF4998B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7173 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7173 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 27/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88263D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7174 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7174 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 04/09/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:928B3314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7175 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7175 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 16/09/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 16/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD67532D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7176 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7176 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 19/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F4DFF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7177 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7177 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 17/09/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 17/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D698ED77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7178 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7178 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 18/09/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 18/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D153EF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7179 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7179 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 22/09/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF4FAB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7180 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7180 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 03/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B063332E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7181 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7181 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 09/09/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46B508AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7182 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7182 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 03/09/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 03/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3683DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 04/09/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6C3BEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7184 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7184 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 22/09/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD06CF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7185 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7185 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 01/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 01/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D332612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7186 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7186 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 09/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F5C89F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7187 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7187 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 16/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2ECE4B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7188 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7188 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 19/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B6EDE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7189 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7189 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 25/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78B71575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7190 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7190 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 11/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22511A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7191 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7191 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 18/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CB37B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7192 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7192 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 02/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F897A31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7193 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7193 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 04/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C5A5574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7194 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7194 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 08/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCD8A9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7195 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7195 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 09/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:553D9F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7196 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7196 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 10/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 10/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:992C0F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7197 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7197 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 16/09/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 16/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D309E09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7198 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7198 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 05/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F3843DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 11/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BB157FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7200 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7200 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 29/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 29/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:057F3228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7201 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7201 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 30/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 30/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F05FEB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7202 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7202 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no

dia 11/09/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D4F412F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7203 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7203 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 18/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DD9964D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7204 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7204 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 23/09/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1376770D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7205 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7205 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 22/09/2025, COLOMBO/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 22/09/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82818F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7206 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7206 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de outubro/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Outubro de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1.AIRTON TOMAZI	212511	02/02/2023 a 01/02/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	30
2. ANDRE JEAN SOARES DA SILVA	216851	23/07/2024 a 22/07/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
3. ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	214089	01/07/2024 a 30/06/2025	16/10/2025 a 30/10/2025	15
4. BRUNA DE MOURA WEINERT	214027	25/03/2024 a 24/03/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
5. CATIA REGINA DE RAMOS MÁXIMO	225501	08/02/2024 a 07/02/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
6. CRISTIANO BORBA CORDEIRO	212983	01/10/2023 a 30/09/2024	20/10/2025 a 03/11/2025	15
7. DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	213221	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2025 a 15/10/2025	15
8. DINACIR DO ROCIO SANTANA	227461	17/05/2024 a 16/05/2025	13/10/2025 a 18/10/2025	6
9. DORIVALDO JOSE LOURENÇO	229671	05/02/2024 a 04/02/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
10. ELIZIANE RODRIGUES	235641	02/05/2024 a 01/05/2025	21/10/2025 a 04/11/2025	15
11. FLAVIO JORGE	237931	21/08/2024 a 20/08/2025	01/10/2025 a 20/10/2025	20
12. GLACI REZENDE DE LIMA	243741	08/02/2024 a 07/02/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
13. HILLARY ALVES PEREIRA	212980	01/10/2024 a 30/09/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
14. INDIANARA DE PAULA GODOI	251211	02/07/2024 a 01/07/2025	15/10/2025 a 29/10/2025	15
15. IVAIR ALVES PEREIRA	251301	07/06/2023 a 06/06/2024	01/10/2025 a 15/10/2025	15
16. IZABEL CRISTINA LUQUETA	213534	22/04/2024 a 21/04/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
17. JAIR PEREIRA	254431	01/10/2024 a 30/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	30
18. JOAO CARLOS ROSA	256641	05/07/2024 a 04/07/2025	13/10/2025 a 01/11/2025	20
19. JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	214017	11/03/2024 a 10/03/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
20. JOÃO ROBERTO VELOSO	257451	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	30
21. JOSIANE DE FÁTIMA ROSA	255911	09/02/2024 a 08/02/2025	06/10/2025 a 30/10/2025	15
22. KAREN TIEMI MATSUZAKI	213511	01/02/2024 a 31/02/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	30
23. LIDIANE BERNADETE CALEGARI	265551	02/05/2024 a 01/05/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
24. LUCIANO APOLINARIO	266791	10/05/2024 a 09/05/2025	13/10/2025 a 01/11/2025	20
25. LUCIANO CARDOSO	265121	10/05/2024 a 09/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	30
26. MICHELLI APARECIDA MARANHO	214090	01/07/2024 a 30/06/2025	15/10/2025 a 30/10/2025	16
27. NELMARI DOS SANTOS	293091	01/02/2024 a 31/01/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15
28. ORLEI FERNANDO VIEIRA	284181	14/07/2024 a 13/07/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
29. PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA	286711	12/09/2024 a 11/09/2025	16/10/2025 a 30/10/2025	15
30. RAYZA TONETTI DE RAMOS	214091	01/07/2024 a 30/06/2025	15/10/2025 a 29/10/2025	15
31. SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO	301901	02/02/2024 a 01/02/2025	20/10/2025 a 03/11/2025	15
32. SILVIANA FERREIRA DE LIMA	301821	04/06/2024 a 03/06/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	15
33. VAGNER GIL RAPP	213515	20/02/2023 a 19/02/2024	01/10/2025 a 15/10/2025	15
34. VILMA PAZINATTO MENDES	317291	18/09/2024 a 17/09/2025	01/10/2025 a 10/10/2025	10
35. VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	213392	02/05/2024 a 01/05/2025	01/10/2025 a 15/10/2025	15

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3EB3A457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7207 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7207 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Daniela Polari Bispo, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Daniela Polari Bispo, portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-80, RG nº 9.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 160.XXXXX.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6FAB0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7208 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7208 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Elizangela Cristina De Ramos Mendes, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025"

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Elizangela Cristina De Ramos Mendes, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-98, RG nº 6.XXX.XXX-2 SESP/PR, PIS nº 126.XXXXX.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na

função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C61D0761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7209 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7209 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Tábata Mayara Vieira, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025"

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Tábata Mayara Vieira, portadora do CPF nº 057.XXX.XXX-83, RG nº 8.XXX.XXX-5 SESP/PR, PIS nº 130.XXXXX.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6AFB3AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosana Pereira Vidal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosana Pereira Vidal, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7/PR e CPF nº 025.XXX.XXX-80 e PIS/PASEP nº 200.XXXXX.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BC5BF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Raquel Do Nascimento Gonçalves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Raquel Do Nascimento Gonçalves, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-9/PR, CPF n° 047.XXX.XXX-81 e PIS/PASEP n° 200.XXXXX.74-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E6CCA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7212 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7212 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Mônica dos Santos Portela Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Mônica dos Santos Portela Barbosa, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 033.XXX.XXX-33 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7E7BEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7213 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7213 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Patricia Brand Nagata, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Patricia Brand Nagata, portadora do RG n° 37.XXX.XXX-6/PR, CPF n° 011.XXX.XXX-09 e PIS/PASEP n° 206.XXXXX.84-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F175C924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7214 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7214 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cecília Partala, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Cecília Partala, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-3/PR e CPF nº 574.XXX.XXX-06 e PIS/PASEP nº 121.XXXXX.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27(um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:00F23DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7215 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7215 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Carolina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra.Carolina Gonçalves de Ramos, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-7/PR e CPF nº 081.XXX.XXX-90 e PIS/PASEP nº 164.XXXXX.11-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8F6A600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Karina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Karina Gonçalves de Ramos, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR e CPF nº 081.XXX.XXX-8 e PIS/PASEP nº 162.XXXXX.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92803C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7217 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7217 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Isabel Cristina Gualdezi, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Isabel Cristina Gualdezi, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-2/PR e CPF nº 006.XXX.XXX-35 e PIS/PASEP nº 201.XXXXX.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0093BD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7218 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7218 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Eliane Nascimento da Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Eliane Nascimento da Paz, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-7/PR, CPF nº 052.XXX.XXX-01 e PIS/PASEP nº 206.XXXXX.43-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F82B714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7219 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7219 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Viviane Duarte Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Viviane Duarte Nogueira, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 066.XXX.XXX-41 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.50-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15FA1895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7220 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7220 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Edirene Do Pilar Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Edirene Do Pilar Santana, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 030.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A4C173B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7221 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7221 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosiana Nascimento da Veiga Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosiana Nascimento da Veiga Souza, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-7/PR , CPF n° 066.XXX.XXX-10 e PIS/PASEP n° 130.XXXXX.51-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A769C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7222 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7222 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 048.XXX.XXX-03 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6122838C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Ana Maria dos Santos Meira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2025 a 19/12/2025."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Ana Maria dos Santos Meira, portadora do RG – CPF nº 720.XXX.XXX-15/PR e PIS/PASEP nº 170.XXXXX.74-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:28CAEA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7240 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7240 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Altera o período de férias da servidora Sr.ª. Maria Aurora Nogueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de gozo de férias da servidora Sr.ª. Maria Aurora Nogueira, matrícula funcional nº 281121, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, anteriormente previsto para o período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, para o novo período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, mantendo-se a duração de 30 (trinta) dias.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B33B817A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº24/2025

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO
INSTRUMENTOS: Termos de Credenciamento nº 95/2025, 96/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, 101/2025, 102/2025 e 103/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08.
OBJETO: Prestação de serviços médicos, por pessoa física ou jurídica, para atuação como plantonistas e especialistas, com a realização de consultas e atendimentos na Unidade Básica de Saúde Willian Francisco da Silva, localizada no Município de Nova América da Colina.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 24/2025 , Processo Administrativo nº 80/2025 , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
CREDENCIADOS:

• **BRUNO DE MATOS AQUINO SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: 55.605.632/0001-70)
• **CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA ME** (CNPJ: 09.510.705/0001-23)
• **ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA** (CNPJ: 47.826.214/0001-85)
• **DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** (CNPJ: 42.435.382/0001-26)
• **ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA** (CNPJ: 49.303.261/0001-70)
• **MARIA FERNANDA CALDEIRA** (CPF: ***.***.***-09)
• **CECILIA WILCKEN KAZUMA** (CPF: ***.***.***-33)
• **RODRIGUES, NUNES E CIA LTDA** (CNPJ: 12.134.214/0001-30)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Assaí/Pr

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AB0E75D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 274/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo para gerir o Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo nominados para gerir o Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Fátima – PR, da Lei 2.544/2025 a fim de representar seus respectivos segmentos:

EDNEIA DE FÁTIMA SOUZA
JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:58D0E0EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 275/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cultura para gerir o Fundo Municipal da Cultura do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo nominados para gerir o Fundo Municipal da Cultura do Município de Nova Fátima – PR, da Lei nº 2.485/2024 a fim de representar seus respectivos segmentos:

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
LEILA FRANCISCA XAVIER

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:04174384

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 013/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR
(987723)

OBJETO
Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o "Projeto Envelhecer é uma Honra".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.140,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
22/10/2025 ás 17h00min

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2AEEC928

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos rodoviários para execução do Convenio n° 106/2025, com recursos provenientes as Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná/SEAB, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de outubro de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de outubro de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 4.051.866,67 (quatro milhões e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0ED6B99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGAO ELETRONICO 04/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: **Aquisição de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, para uso do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., a ser adquirido com recurso próprio da Câmara Municipal, conforme Lei Municipal nº 1971/2025**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

A Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

10 - DAS Alterações E JUSTIFICATIVAS

Houve em 06/07/2025 impugnação do Edital pela empresa VCS Implementos e Veículos Ltda.
- CNPJ N° 38.428.119/0001-32, por contemplar exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.
Tal impugnação foi acatada e:

Exclui-se o Item 7.5 do edital:

Por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação somente empresas fabricantes ou concessionárias dos veículos que forem ofertados, nas especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como "Lei Ferrari", Lei n° 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

Fica suprimido os itens do termo de referencia conforme denominação a baixo:

12.1 Por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação somente empresas fabricantes ou concessionárias dos veículos que forem ofertados, nas especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como "Lei Ferrari", Lei n° 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será para dia **22/10/2025, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.camaranpi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-1778.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de outubro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:90A6ECFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 45minutos de 29 de outubro de 2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes n° 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:42751507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de outubro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Edson Luiz Marega	1º
Sebastião de Souza Santos	2º
Raimundo Barboza de Souza	3º
Jose Inacio da Silva Filho	4º
Claudemir Lavezzo	5º
Reinaldo dos Santos	6º
Iracema dos Santos da Silva	7ª
Paulo de Oliveira	8º
Fernando Porfirio de Santana	9º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 305/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61DE50E9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2025

de 7 de outubro de 2025
A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de outubro de 2025, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Aparecida Teixeira Lima	1ª
Ivete Braz de Oliveira	2ª
Maria Das Graças Ruiz Gomes	3ª
Amelia de Souza Leal	4ª
Nair de Souza da Silva	5ª
Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	6ª
Ivone Pimenta Rodrigues	7ª
Wilma dos Santos Cordeiro	8ª
Elenice Alves de Abreu	9ª
Ivania Bezerra da Silva Seabra	10ª
Célia Fabiano Magalhães	11ª
Dulcelei dos Santos	12ª
Marli Calisto de Araujo Mancuzo	13ª
Sandra Regina de Souza Figueiredo	14ª
Telma María Sabiar	15ª
Paula Andréa Silva de Souza	16ª
Rosana Rodrigues dos Santos	17ª
Roseneide Aparecida da Silva Almeida	18ª
Fabiana Pires da Silva Tavares	19ª
Roseli Lopes da Silva	20ª
Eliana Elisiario Ribeiro	21ª
Roseli dos Santos Ferreira	22ª
Rosivania Rodrigues da Silva Santos	23ª
Ana Carla da Silva Fernandes	24ª
Elina Boa Sorte Silva	25ª
Ana Paula da Silva	26ª
Adriana de Oliveira Costa	27ª
Aparecida Madalena Sampaio	28ª
Maria Aparecida Alcantara Queiros	29ª
Izabel Joana dos Santos Nascimento	30ª
Lindalva Aparecida Miranda	31ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do Ofício nº 307/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.
Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F40CE6E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de outubro de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome das candidatas	Classificação
Glória Leandro Francisco Leite	1ª
Josiane Marques dos Reis Batista	2ª
Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	3ª
Ronise Manetti Cedaro	4ª
Elisangela de Paula	5ª
Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	6ª
Ingrid Battosti de Almeida Santana	7ª
Elidiane Santana Merotti	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 311/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6FD861B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de outubro de 2025, às 11h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
Anicia Cristina Paludo dos Santos	1ª
Eliel Oliveira da Silva	2º
Debora Cristina Kayser	3ª
Cristiane Moreira dos Santos	4ª
Regiane Aparecida da Silva	5ª
Solange Aparecida Picolli	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 304/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0277CEAF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de outubro de 2025, às 8h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Leticia da Silva Gomes Belem	1ª
Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	2ª
Marcos Viera da Silva	3º
Vaneide Marcolino Rabello Garcia	4ª
Eliane Eugênio Tobias dos Santos	5ª
Andressa Graziely Berto da Silva Costa	6ª
Kely Aparecida Balconi Pereira	7ª
Thayna Cristiane Gomes de Matos	8ª
Ingrid Battosti de Almeida Santana	9ª
Maria de Lourdes Coimbra Augusto	10ª
Edneia Andrade de Sousa	11ª
Cristiane Moreira dos Santos	12ª
Marli Galbero de Assis	13ª
Roseli Maria de Carvalho Ferreira	14ª
Regiane Aparecida da Silva	15ª
Aline Suzana Uber	16ª
Cristina Fernandes Bezerra	17ª
Daiana Aparecida Neves Duarte	18ª
Joice Rafaela Calef Messias	19ª
Eliete Cristiana Varago de Souza	20ª
Marli Luzia de Souza Pauliqui	21ª
Solange Aparecida Picolli	22ª
Juliana Fernandes Bonfante da Silva	23ª
Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima	24ª

Classificação Afrodescendente:

Juberlicia Alves Carneiro	114ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do Ofício nº 287/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.
Fundação de Educação de Paiçandu, de 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D35B585

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de outubro de 2025, às 8h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Maura Trevisan	1ª
Glória Leandro Francisco Leite	2ª
Josiane Marques dos Reis Batista	3ª
Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira	4ª
Valéria Moreno dos Reis	5ª
Gessica Zanutini Conte Carnicieri	6ª
Leticia da Silva Gomes Belem	7ª
Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	8ª
Celina Nogueira de Abreu Zotto	9ª
Vanderli Nabas	10ª
Vaneide Marcolino Rabello Garcia	11ª
Eliane Eugênio Tobias dos Santos	12ª
Maria Aparecida dos Santos Lossávaro	13ª
Anicia Cristina Paludo dos Santos	14ª
Vania Paula de Oliveira Marcusso	15ª
Elisangela de Paula	16ª
Andressa Graziely Berto da Silva Costa	17ª
Rosiney Aparecida Franssao de Paula	18ª
Kely Aparecida Balconi Pereira	19ª
Thayna Cristiane Gomes de Matos	20ª
Ingrid Battosti de Almeida Santana	21ª
Maria de Lourdes Coimbra Augusto	22ª
Edna Maria Batista	23ª
Rosimeire Chaves Paes Belafonte	24ª
Edneia Andrade de Sousa	25ª
Ilza Camargo dos Santos	26ª
Cristiane Moreira dos Santos	27ª
Marli Galbero de Assis	28ª
Luciana Michele de Souza Silvoni	29ª
Roseli Maria de Carvalho Ferreira	30ª
Regiane Aparecida da Silva	31ª
Aline Suzana Uber	32ª
Alessandra Maria Rossi Ventura	33ª
Vanessa Karina Dodo Gomes	34ª
Edemir Rodrigo Ferreira da Silva	35º
Noemi de Souza Ribeiro Marcolino	36ª
Eliel Oliveira da Silva	37º
Cristina Fernandes Bezerra	38ª
Daiana Aparecida Neves Duarte	39ª
Vanderleia Gruber	40ª
Jaqueline Malta Muniz Teodoro	41ª
Rosana Silva Gonçalves	42ª
Mariana Seidler	43ª
Joice Rafaela Calef Messias	44ª
Gabriele Silvana da Silva	45ª
Eunice Aparecida Mendes de Oliveira	46ª
Maria Aparecida Ferreira	47ª
Cilene Violin Luppi	48ª
Edilamar Simião	49ª
Eliete Cristiana Varago de Souza	50ª
Marli Luzia de Souza Pauliqui	51ª
Solange Aparecida Picolli	52ª
Juliana Fernandes Bonfante da Silva	53ª
Jéssyca Mayara da Rosa Bernard	54ª
Alana Boer Reis	55ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 310/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3EE9F48A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 a 30 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Juliana Alexandre dos Santos Zaia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.140.534-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.831.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B1547CF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2025

de 22 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 a 30 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Juliana Alexandre dos Santos Zaia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.140.534-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.831.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A539BEC2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 27 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEYDE DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.019.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-91, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D082B35C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 357/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de outubro a 18 de novembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *DEISE FABILA EUGENIO DIAS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.530.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.918.***-80, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DB0D7F9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***13 a 22 de outubro de 2025,*** o servidor público municipal, Senhor GABRIEL ANTONIO PILAN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.***.163-* SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.***.439-**, ocupante do cargo CLT de AUX SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS desde 12 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A75A8717

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 359/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***01 a 10 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABEC1C7E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 360/2025

de 29 setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***13 de outubro a 11 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D501FF32

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 361/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 25 de outubro de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.205.***-51, ocupante do CLT de VETERINÁRIO PSS desde 13 de novembro de 2023.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB2B9BF4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 362/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de outubro a 4 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DE SOUZA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.198-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.***.539-**, ocupante do cargo CLT de AUX SERVIÇOS GERAIS PSS desde 5 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B581D3DF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 363/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora *SIMONE MITRUT MASAKI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20F00360

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2025

de 29 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de outubro a 18 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA CARDOZO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.605.337-0 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.824.109-04, ocupante do cargo CLT de AUX SERVIÇOS GERAIS PSS desde 1 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44A8EC1B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 365/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, a Senhora LENIR REGINA FERREIRA ROGERIO, no Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS V – C 05, da Fundação de Saúde, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.037-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.909-**, demissível "ad nutum".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB79C9A9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de outubro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS P.S.S., desde 2 de outubro de 2023 o Senhor ADALBERTO CORREIA DA SILVA, portador do Registro Geral nº *.247.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.369.***-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *363* Série *002*/PR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55E1B739

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de outubro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., desde 2 de outubro de 2023 o Senhor WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO, portador do Registro Geral nº *.317.***-4 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.685.***-60 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *5642** Série *004*/BA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFABE9CD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 368/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período de ***24 de outubro a 12 de novembro de 2025***, a Servidora Pública Municipal, Senhora *ANNE CAROLINE ALVES PERES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.303-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.***.939-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD4B86C9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de outubro de 2025*,** a servidora pública municipal, Senhora *EDINA MARA ALEIXO PEREIRA DE ANDRADE*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.***.546-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.942.***-34, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 14 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58E0BFBC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***13 de outubro a 11 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora *LUCINETE ZDEPSKI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.138.***-6 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.063.***-58, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F76362B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de outubro a 4 de novembro de 2025,*** ao servidor público municipal, Senhor MARCIO MACEDO PEDRO**,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.394.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.***-87, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 18 de junho de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A4B976CE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de outubro a 10 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***977** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.229.***-20, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO desde 02 de janeiro de 2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38E6C889

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de outubro a 3 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 02 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA34BFFE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de outubro a 25 de novembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da

Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:12C82AB7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***13 a 22 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora DANIELA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.042-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.999-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 05 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AED60852

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 a 17 de outubro 2025***, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *513.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.286.***-84, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 22 de dezembro de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E960D9E0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 a 22 de outubro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora VALERIA ALVES CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.088.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.***-66, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem desde 03 de maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A4E03C8E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de outubro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS P.S.S., desde 4 de outubro de 2023 a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, portadora do Registro Geral nº 8.***.611-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.***.579-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7B55BE1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 379/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de outubro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., desde 4 de

outubro de 2023 o Senhor JONATAN ROGER GIL TENORIO, portador do Registro Geral nº 12.***.723-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.***.699-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A360C8C0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado do dia do servidor (28/10/2025), **sem interrupção dos serviços essenciais,** ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, retornando as atividades normais no dia 28 de outubro de 2025.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:335963C0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2025

Dispõe sobre a nomeação de Autoridades Sanitárias no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem a função de Autoridade Sanitária no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu, os seguintes servidores públicos:

I - ALLYSSON YURKY POSSATO BARTMANOVICZ
II - KEVIN FELIPE BATISTA
III - MARTA TAKEUTI

Art. 2º Os nomeados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação sanitária federal, estadual e municipal, respondendo pelas competências legais que lhes são conferidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 02 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A2497F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, com endereço AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957, CEP 88307303, representada por JHANSSEN RENAN MEDEIROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 060.321.199-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 339	150,99	**Total: 301,98**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: FORERUNNER	Modelo: 4PR TL WAVE -	
Descrição: PNEU 15X6.00-6 NHS - Pneu 15x6.00-6 NHS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 150,99**	Total Item: 301,98		
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 287	1.178,47	**Total: 4.713,88**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: COMPASAL	Modelo: 102T COMMAX II -	
Descrição: PNEU 225/75 R15 C/ CÂMARA - Pneu 225/75 R15 c/ câmara			Quantidade: 4	**Valor Unit.: 1.178,47**
Total Item: 4.713,88				
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.015,86				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9BF7E44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com endereço AV. GENERAL OSÓRIO, 1127, CEP 89802212, representada por LUIZ AFONSO GONSALES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 020.170.729-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 234	2.799,90	**Total: 109.196,10**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: BRANSALES E3/L3	Modelo: BRANSALES	E3/L3
Descrição: PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS C/ CÂMARA E PROTETOR (COTA PRINCIPAL) *AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC...) *JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVE - Pneu 17,5x25 L3-16 lonas c/ câmara e protetor (COTA PRINCIPAL) *AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC...) *JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.				
Quantidade: 39	**Valor Unit.: 2.799,90**	Total Item: 109.196,10		
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 395	2.307,90	**Total: 20.771,10**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: BRANSALES R4 QH601	Modelo: BRANSALES	R4 QH601
Descrição: PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL) - Pneu 19,5L24 16 lonas c/ câmara (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 2.307,90**	Total Item: 20.771,10		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 129.967,20				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:AB2662B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SILVA & SILVA COMERCIO DE

PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com endereço RUA JAMIL HELU,2363, CEP
87507015, representada por LUIZ CARLOS DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 713.326.779-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.**DO OBJETO:**

2.A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.**Dos limites para as adesões**

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51.O remanejamento somente poderá ser feito:
52.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69.Por razão de interesse público;
70.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72.**DAS PENALIDADES**
73.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77.**CONDIÇÕES GERAIS**
78.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 302	1.460,00	**Total: 175.200,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: AD153	
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA PRINCIPAL) - Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 1.460,00**			Total Item: 175.200,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 515	1.460,00	**Total: 58.400,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: AD153	
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA EXCLUSIVA) - Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 1.460,00**			Total Item: 58.400,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 906	1.415,00	**Total: 16.980,00**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR976A	
Descrição: PNEU 295/80 R22,5 - LISO - Pneu 295/80 R22,5 - liso Quantidade: 12				
Valor Unit.: 1.415,00				Total Item: 16.980,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 250.580,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C7F54EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61, com endereço BECO BOM RETIRO, 25, CEP 98918000, representada por BERNARDO ANDRES FLACH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 827.447.770-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

GAMA PNEUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 057	262,00	**Total: 1.572,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PROVATO	Modelo: GREEN VAN	
Descrição: PNEU 155R 12C - Pneu 155R 12C Quantidade: 6				
Valor Unit.: 262,00	Total Item: 1.572,00			
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 228	272,00	**Total: 1.632,00**
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: MAGGION	Modelo: VIPER	
Descrição: PNEU 90/90-19 C/ CÂMARA - Pneu 90/90-19 c/ câmara Quantidade: 6				
Valor Unit.: 272,00	Total Item: 1.632,00			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.204,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:043A4CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 506 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 506/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 74 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 41 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**96.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**24.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2EE3013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 504/2025

Declara de utilidade pública para fins de constituição administrativa para servidão de passagem de galerias de águas pluviais e bacia de contenção as faixas de terras nos lotes neste identificado:

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, inciso V, e art. 5º, alínea "i" e art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando o disposto na Lei nº 2997 de 29 de dezembro de 2020, que aprovou o loteamento denominado **RESIDENCIAL JOSE AMADOR,** sobre o lote de terras nº 124/125/126-REM, situado na Gleba Patrimonio Paiçandu; o disposto a disposto na Lei nº 2996 de 29 de dezembro de 2020, que aprovou o loteamento denominado **RESIDENCIAL JOSE AMADOR II**, sobre o lote de terras nº 127 da situado na Gleba Patrimônio Paiçandu; e o disposto na Lei nº 3.316 de 19 de fevereiro de 2024, que aprovou o loteamento denominado **JARDIM BANDEIRANTES I**, sobre o lote de terras nº 128 e 129 situado na Gleba Patrimonio Paiçandu, todos situados neste Municipio e Comarca de Paiçandu;
Considerando que a Lei nº 6.766/1979 e a legislação municipal atribuem ao loteador do solo a responsabilidade integral pela execução das obras de infraestrutura e o custo de eventuais desapropriações necessárias à implantação do loteamento e que ambos os loteamentos compartilham o mesmo sistema estrutural de galerias pluviais e bacia de amortecimento, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Obras, que alocou o sistema de galerias pluviais respeitando as diretrizes do sistema viário na forma lei;
Considerando que a execução de galerias pluviais constitui obra de utilidade pública, conforme o art. 5º, alíneas i, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, assim como o sistema de retenção e retardamento de fluxo e escoamento de águas pluviais, são de natureza essencial na conservação do meio ambiente e na proteção dos rios e nascentes (art. 225 da CF/88 e Estatuto da Cidade), com fim a evitar alagamentos, erosões e assoreamentos;
Considerando que decorrência do perfil topográfico da região restou necessário a implantação do sistema de galerias pluviais sobre parte dos imóveis adiante descritos, que serão objeto de constituição de servidão de passagem para galerias pluviais;
Considerando o disposto no arts. 1.286 e 1.288 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que prevê mediante recebimento de indenização que atenda, também, à desvalorização da área remanescente, o proprietário é obrigado a tolerar a passagem, através de seu imóvel, de cabos, tubulações e outros condutos subterrâneos de serviços de utilidade pública, em proveito de proprietários vizinhos, quando de outro modo for impossível ou excessivamente onerosa;
Considerando o disposto no art. 5° alínea "i" e "m" do Decreto Lei n° 3.365/41, que estipula como sendo caso de utilidade pública as desapropriações ocorridas face *"i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais ";*
Considerando *o contido no Art. 22 da Lei Federal nº 6766, preconiza que passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros*

equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo desde o registro do loteamento;
Visando, operacionalizar a execução das respectivas obras de infraestrutura nos imóveis por onde passam e o respectivo registro e anotações junto ao oficio imobiliário destes;
DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição de servidão administrativa, em favor do Municipio de Paiçandu, as faixas de terras adiante descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

§ 1º Faixa de terras com área de **304,40 metros quadrados**, encravada no **Lote nº 119** – **Gleba Patrimônio Paiçandu,** com a metragens e coordenadas a seguintes:

I.- Inicia-se no ponto **P1**, com coordenadas UTM 391.384,607 m. E / 7.405.437,733 m N, localizado na testada do lote com a estrada que dá acesso à cidade de Paiçandu, a uma distância de 117,07 metros da divisa com o Lote 118-REM. Deste ponto segue no rumo SO 72º50', na distância de 76,10 metros, até encontrar a divisa com o lote nº 118-REM. Sendo esta, a descrição do eixo da servidão de passagem, que possui a largura de 4,00 metros e área total de 304,40 metros quadrados."

II.- Consta no Registro nº 10 da matricula nº 26.175 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr., como proprietários: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 00.189.032/0001-87**.

§ 2º Faixa de terras com área de **1.355,96** metros quadrados, encravada no **Lote nº 118-Rem** – **Gleba Patrimônio Paiçandu,** com a metragens e coordenadas a seguintes:

I.- Inicia-se no ponto **P2**, com coordenadas UTM 391.312,244 m. E / 7.405.320,692 m. N, na divisa com o Lote nº 119, e numa distância de 116,10 metros da testada do lote com a estrada que dá acesso à cidade de Paiçandu; Deste ponto segue no rumo NE 55º00' SO, na distância de 26,29 metros, até encontrar o ponto **P3**; Deste ponto segue no rumo NO 35º00', na distância de 312,70 metros, até encontrar o ponto **P4**, situado na divisa com o Lote nº 118-A-remanescente. Sendo esta, a descrição do eixo da servidão de passagem, que possui a largura de 4,00 metros e área total de 1.355,96 metros quadrados.

II.- Consta no Registro nº 4 da matricula nº 115.666 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr., como proprietários: **NOVA PAIÇANDU LOTEAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 26.406.316/0001-71**.

§ 3º Faixa de terras com área de **7.508,50** metros quadrados, encravada no **Lote nº 118-A-remanescente**, **Gleba Patrimônio Paiçandu,** com a metragens e coordenadas a seguintes:

I.- Inicia-se no ponto **P4,** com coordenadas UTM 391.107,36 m E / 7.405.653,709 m. N, situado na divisa com o Lote 118-rem, a uma distância de 26,29 metros da divisa com o Lote nº 119; deste ponto segue no rumo NE 55º00' SO, na distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto **P5**, sendo este ponto, o início da área destinada a bacia de amortecimento de vazão nº **1** e finalizando o primeiro trecho de servidão. Esta descrição refere-se ao eixo da servidão, que possui a **largura de 4,00 m, totalizando 20,00 metros quadrados**. Deste ponto deflete a direita e segue no rumo SO 35º00' NE, na distância de 8,43 metros, até encontrar o ponto **P6;** Deste ponto segue no rumo SE 35º00' NO, na distância de 27,79 metros, até encontrar o ponto **P7**; Deste ponto segue no rumo NE 72º35' NE, na distância de 12,51 metros, até encontrar o ponto **P8;** Deste ponto segue no rumo NE 80º23' SO, na distância de 33,71 metros, até encontrar o ponto **P9**; Deste ponto segue no rumo SE 62º44' NO, na distância de 38,22 metros, até encontrar o ponto **P10;** Deste ponto segue no rumo NE 39º10' SO, na distância 12,69 metros, até encontrar o ponto **P11**; Deste ponto segue no mesmo rumo a distância de 14,72 metros até encontrar o ponto **P12**; Deste ponto segue no rumo NO 33º34' SE, na distância de 52,69 metros, até encontrar o ponto **P13;** Deste ponto segue no rumo SO 61º48' NE, na distância de 51,82 metros, até encontrar o ponto **P14;** Deste ponto segue no rumo SO 88º 13' NE, na distância de 11,31 metros, até encontrar o ponto **P15**; Deste ponto segue no rumo SO 55º00' NE, na distância de 15,35 metros, até encontrar o ponto de partida. Sendo está a descrição das divisas do terreno a ser ocupado pela **bacia de amortecimento nº 1**, **totalizando uma área de 3.503,27 metros quadrados.** Após a bacia de amortecimento **nº 1**, segue o segundo trecho do emissário que inicia no ponto **P11**, da descrição da bacia acima. Do ponto **P11** segue no rumo SE 35º00' NO, na distância de 67,96 metros, até encontrar o ponto **P16**, onde é dado início na **Bacia de Amortecimento nº 2**, está descrição refere-se ao eixo do trecho da servidão, que possui a **largura de 4,00 m, totalizando 271,84 metros quadrados.** Do ponto **P16** segue no rumo SO 55º50' NE, na distância de 36,01 metros, até encontrar o ponto **P17;** deste ponto segue no rumo SO 68º35' NE, na distância de 25,36 metros, até encontrar o ponto **P18**; deste ponto segue no rumo SE 5º25' NO, na distância de 46,80 metros, até encontrar o ponto **P19;** deste ponto segue no rumo NE 65º47' SO, na distância de 51,18 metros, até encontrar o ponto **P20**; deste ponto segue no rumo SO 43º44' NE, na distância de 36,07 metros, até encontrar o ponto **P21**; deste ponto segue no mesmo rumo, a distância de 12,52 metros, até encontrar o ponto **P22;** deste ponto segue no rumo NO 43º04' SE, na distância de 35,27 metros, até encontrar o ponto **P23**; deste ponto segue no rumo SO 55º50' NE, na distância de 9,61 metros, até encontrar o ponto **P16**, Sendo este o ponto inicial da descrição das divisas do terreno a ser ocupado pela bacia de amortecimento nº 2, que totaliza uma área de **3.538,75 metros quadrados.** Após a bacia de amortecimento nº 2, segue o terceiro trecho do emissário que inicia no ponto **P21** da descrição da bacia acima. Do ponto **P21** segue no rumo SE 45º25' NO, na distância de 43,66 metros, até encontrar o ponto **P24,** com coordenada UTM 390.917,771 m E/ 7.405.971,181 m N, localizado na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul, sendo esta, a descrição do eixo da servidão de passagem do último trecho do emissário de águas pluviais, que possui a largura de 4,00 m e área total de 174,64 metros quadrados. A **área das servidões totaliza 7.508,50 metros quadrados**

II.- Consta no Registro nº 6 da matricula nº 115.667 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr., como proprietário: **TAITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ nº 15.494.308/0001-08.**
Art. 2º - Fica autorizada aos **loteadores** promover todos os atos administrativos, judiciais e/ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Municipio de Paiçandu, para fins instalação das obras necessárias a garantir o escoamento das aguas pluviais e das bacias de amortecimento, visando garantir o comprimento das normas técnicas e de segurança ambiental necessárias a implantação dos parcelamentos de solo neste decreto referido, atribuindo aos **loteadores** do solo o direito de praticar todos os atos de reconhecimento implantação e execução nas Faixas de Servidão da Administrativa das bacias de amortecimento e rede galerias de escoamento de águas pluviais.
Art. 4º - Os proprietários das áreas atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos;
Art. 5º - Os **loteadores** do solo encarregados da execução das obras de infraestrutura, poderão invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, será integralmente suportada pelos loteadores do solo, por força da Lei Federal nº 6766/1979 e da Lei de Parcelamento de Solo, inclusive o registro da servidão junto ao oficio imobiliario, cabendo órgãos Municipais emitir todas as certidões e demais documentos que se fizerem necessário ao bom e fiel comprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiçandu-Pr., 03 de Outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14DEDC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI COMPLEMENTAR Nº 3432/2025

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO IMPACTO DOMICILIAR EM IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica acrescida as disposições da Lei Complementar nº 2490 de 18 de dezembro de 2015 e da Lei Complementar nº 2483/2015 de 18 de dezembro de 2015, com base no Art. 3º e 4º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, para fins de flexibilizar o exercício de atividades econômicas em imóveis de natureza exclusivamente residencial.
Parágrafo Único: O Alvará de Localização e Funcionamento, que permitirá o exercício para atividades de prestação de serviços, comércio ou indústria em imóveis de natureza residencial, somente será concedido nas hipóteses em que as atividades não causem problemas para a vizinhança e mantenham o caráter residencial da edificação e atendam os dispositivos desta Lei.
Art. 2º. Será admitido o exercício de atividade econômica empresarial em edificação residencial situada em solo ou eixo compatível com as atividades de prestação de serviços, comércio e indústrias de baixo impacto, doravante denominadas atividades de "Baixo Impacto Domiciliar", quando atendida os seguintes critérios:
I. As atividades desenvolvidas não devem causar nocividade, periculosidade ou incomodidade à vizinhança, ficando proibida a geração de ruídos, vibrações, odores, emissão de particulados que seja sentido nas edificações vizinhas, ou ainda qualquer tipo de poluição sonora, visual ou ambiental que extrapole os limites legais.
II. A atividade empresarial não pode gerar circulação de pessoas ou veículos incompatível com a rotina residencial da vizinhança, nem demandar a utilização constante do logradouro público para estacionamento de clientes ou fornecedores, o atendimento deverá ocorrer preferencialmente por agendamento, sem formação de filas ou espaços de espera abertos ao público;
III. A propriedade deve manter seu caráter predominantemente residencial, sem que haja a descaracterização da fachada, ampliação de acessos ou a realização de obras que transformem o imóvel em uma edificação de uso exclusivamente comercial ou industrial;
IV. As atividades devem respeitar o regramento da Lei Complementar nº 2490/2015 – Lei de Uso e Ocupação do Solo quando ao Solo e Eixo e a Classificação de Risco será dada pela Lei Estadual 20.436 de 17 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a Lei de Liberdade Econômica, e instituiu parâmetros para classificação das atividades consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, cuja classificação consta do Decreto Estadual nº 3.434 de 14 de Setembro de 2023, sendo permitidas apenas aquelas classificadas como de baixo risco;
V. É vedada a instalação de publicidade, letreiros, placas ou qualquer elemento visual na fachada da edificação que a descaracterize como residencial, sendo permitida apenas uma placa identificadora discreta, conforme regulamentação do Código de Posturas.
Art. 3º. Caso a atividade pretendida exija adequações estruturais ou alterações na edificação que divirjam do projeto aprovado no "habite-se" residencial existente, será necessária a regularização da obra e a obtenção de um novo "habite-se" para uso misto ou não residencial, observadas as disposições do Código de Obras, Código de Posturas e da Lei de Uso e Ocupação do Solo municipais.
Art. 4º. A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, está condicionado a fiscalização e o licenciamento pelos seguintes órgãos:
I. Fiscalização Sanitária Municipal, no que tange aos aspectos sanitários das atividades desenvolvidas e demais de atribuições de sua competência;
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que concerne ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normas de sua competência.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei Complementar caberá aos órgãos competentes do Município, que poderão aplicar advertência, multa, interdição, cassação do cadastro ou, quando exigível, do Alvará de Localização e Funcionamento, observados o devido processo administrativo e as sanções previstas no Código de Posturas, no Código de Obras e em demais diplomas municipais.
Art. 6º. A dispensa de atos públicos de liberação de que trata a Lei de Liberdade Econômica não afasta o cumprimento de normas técnicas, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de vizinhança, tampouco os atos necessários a fiscalização.
Art. 7º. Fica vedado, nos termos desta Lei, o estabelecimento em edificação residencial de atividades que envolvam:
I. Comércio varejista de bebidas alcoólicas para consumo imediato ou no local;
II. Comércio, armazenamento ou manuseio de produtos inflamáveis, saneantes controlados, medicamentos, explosivos, armas e munições;
III. Realização de eventos, festas, shows ou atividades de entretenimento com acesso ao público;
IV. Fabricação, serviços ou armazenamento que exijam equipamentos de grande porte, gerem ruído excessivo ou envolvam produtos perigosos ou controlados;
V. O embarque/desembarque ou carga/descarga que obstrua a via pública; não podendo haver frota ou fluxo de veículos incompatível com a via local;
VI. Quaisquer outras atividades vedadas pela Lei de Uso e Ocupação de Solo, pelo Código de Posturas, pela legislação sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e correlatas.
VII. Atividades incompatíveis com a zona/eixo definidos na Lei de Uso e Ocupação de Solo, ainda que classificadas como de baixo risco por normas gerais.
Art. 8º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Município, que poderão aplicar multas e demais sanções previstas no Código de Posturas, Código de Obras e demais Leis Municipais, bem poderá revogar o alvará de funcionamento da empresa, em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário, em especial para detalhar ou atualizar a lista de atividades tipificadas como "Baixo Impacto Domiciliar", mediante parecer técnico dos órgãos competentes e oitiva do Conselho da Cidade de Paiçandu (ConCidade).

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:148C6A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2025, homologado em 03/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 104/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ nº 28.419.352/0001-03, com endereço AV. DOS PALMARES, 834, CEP 87045290, representada por MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, Carteira de identidade nº 3.636.357-6, inscrito no CPF nº 565.998.549-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, na modalidade de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores sob sua competência e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito do Município de Paiçandu □ PR para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 764	9,54	**Total: 5.724,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4 210X297MM COM NO MÍNIMO DE DE 50 FOLHAS POR VOLUME, CONTENDO ESPIRAL CAPAS FRENTE E FUNDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E PRETO, SENDO O ESPIRAL PRETO A FRENTE DA CAPA TRANSPARENTE E PRETO PARA
O - Encadernação de documentos diversos no tamanho A4 210x297mm com no mínimo de de 50 folhas por volume, contendo espiral capas frente e fundo em material plástico Transparente e preto, sendo o espiral preto a frente da capa transparente e preto para o fundo. Nas dimensões 0,30mm.
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 9,54** Total Item: 5.724,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 636

11,67

Total: 5.835,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4 210X297MM COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS POR VOLUME, CONTENDO ESPIRAL CAPAS FRENTE E FUNDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E PRETO, SENDO O ESPIRAL PRETO A FRENTE DA CAPA TRANSPARENTE E PRETO PARA
O FU - Encadernação de documentos diversos no tamanho A4 210x297mm com no mínimo de 100 folhas por volume, contendo espiral capas frente e fundo em material plástico Transparente e preto, sendo o espiral preto a frente da capa transparente e preto para o fundo. Nas dimensões 0,30mm.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 11,67** Total Item: 5.835,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 789

11,67

Total: 5.835,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4 210X297MM COM NO MÍNIMO DE 200 FOLHAS POR VOLUME, CONTENDO ESPIRAL CAPAS FRENTE E FUNDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E PRETO, SENDO O ESPIRAL PRETO A FRENTE DA CAPA TRANSPARENTE E PRETO PARA

O FU - Encadernação de documentos diversos no tamanho A4 210x297mm com no mínimo de 200 folhas por volume, contendo espiral capas frente e fundo em material plástico Transparente e preto, sendo o espiral preto a frente da capa transparente e preto para o fundo. Nas dimensões 0,30mm.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 11,67**

Total Item: 5.835,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.394,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73D8DF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 59/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 59/2025
Nº PROC. ADM. 117/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 07/10/2025 14:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/10/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 826.312,8900

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas pesadas, Pá Carregadeira e Rolo Compactador, CONVENIO nº 94/2025-SECID, SAM Nº 55, para atender às necessidades da Secretária de Serviços Públicos do Município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpA3u__amXT4Efe7yVzWTtpNRaA6IWrcIQcrmgAl6jszfS6VhMJihStGELVDAHQZXtYCldkaeenC5TR8PxsD47ik0k1kEoxZAaJQizji6oLc%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 07/10/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A8E90F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 - PROCESSO N° 72/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializa no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Outubro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Outubro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CB342AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025 - PROCESSO N° 116/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços, Pregão Presencial, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Outubro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Outubro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:304D4405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 22/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU CONTRATADO: ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.538.091/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e

de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR 2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo: ITEM QUANT DESCRIÇÃO V. UNIT. V. TOTAL 7 506 Exame Clínico ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO conforme esocial e legislação vigente (3 vias). 58,00 29.348,00 TOTAL: R$ 29.348,00 VALOR: 29.348,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais). A vigência do presente contrato será até 07/12/2025.

Paiçandu-PR, 08 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:70841DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 19/10/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM que regulamentam o Programa de Alimentação do trabalhador – PAT, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.
O valor mensal será de R$ 88.170,40 (oitenta e oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos), para atender a quantia de **236 servidores**, a um valor mensal de benefício de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), e **16 servidores**, com um benefício mensal de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos), totalizando portanto um valor anual estimado de R$ 1.058.044,80 (um milhão, cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Paiçandu – PR, 02 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C9EA13CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24618/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24618/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 13/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: **Contratação de empresa para revelação de fotos e aquisição de álbum fotográfico,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

07 de Outubro de 2025.
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:17B0AD12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – CACIA GUERRA FRANCO – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24614/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de**CACIA GUERRA FRANCO – ME**, inscrita no CNPJ nº. **14.476.021/0001-92**, através do processo administrativo n°. 24614/2025.

Publique-se.

Palmeira, 07 de outubro de 2025.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:EA5CCCFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – MARIA ROSA FRANCO – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24663/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de**MARIA ROSA FRANCO – ME**, inscrita no CNPJ nº. **11.802.713/0001-95**, através do processo administrativo n°. 24663/2025.

Publique-se.

Palmeira, 07 de outubro de 2025.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:74095200

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 - COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25001/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de **COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.062.436/0001-00**, através do processo administrativo n°. 25001/2025.

Publique-se.

Palmeira, 07 de outubro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:BD7B1ED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24544/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de **TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.791.41710001- 34**, através do processo administrativo n°. 24544/2025.

Publique-se.

Palmeira, 07 de outubro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:3E6CDAED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23455/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23455/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para fabricação de uniformes, neste objeto camisetas., fortalecendo os laços comunitários e o espírito infantil, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.
Fonte:1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CARLA H. B. RIGONI & CIA LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 13.640.789/0001- 97, com o valor de R$ 3.892.50 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9968/2025
Data de emissão: 25/09/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B89EE362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 24189/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses a contar de 29 de outubro de 2025 até 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35089.187.509-35P
(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
R.G nº 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Viviane Ianoski
R.G nº 7.317.452-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9150D943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1201/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **CBR INFORMÁTICA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.845.941/0001-42**, localizada na Rua Coronel Pedro Ferreira, n.º 298, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Rodrigues**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 9.371.813-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 056.743.929-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 19823/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1201/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 07 de outubro de 2025 até 06 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no § 2º, da Cláusula Segunda do contrato e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Acesso à internet 10Mbps	R$ 346,63	4,552430%	R$ 362,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1201/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 25 de setembro de 2025.

CBR Informática-ME
CNPJ/MF sob o n.º 11.845.941/0001-42
ADRIANO RODRIGUES
CPF/MF sob o n.º 056.743.929-19
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:31F4A0E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1306/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Ingrid Caroline Cochinski Sanson**, inscrito no **CPF sob nº 072.848.559-16**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23593/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1306/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor do aluguel, este passa de R$ 990,11
(novecentos e noventa reais e onze centavos) para R$ 1.042,34 (mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme correção pelo INPC (IBGE).

Valor atual mensal	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado
R$ 990,11	5,275360%	R$ 1.042,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON
CPF sob o nº 072.848.559-16
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D867CE43

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.190, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25364/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F010089E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 25.187, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25334/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilaine de Fátima Barausse	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:68189C50

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO III FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA.

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público o edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música de Palmeira 2025, a ser realizado no dia 07 de novembro do corrente ano.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação Reduzido: 638
Programática: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00.
Fonte: 1000

2. PARTICIPAÇÃO
2.1. Na edição 2025 serão selecionados um total de 12 (doze) participantes, 06 (seis) participantes em cada categoria;
2.2. As apresentações serão divididas em duas categorias:
2.2.1. Música Gospel;
2.2.2. Música Popular (demais gêneros e estilos musicais);
2.3. Podem participar artistas/cantores/duplas/e bandas comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, e que possuam seus integrantes com idade igual, ou superior, a 18 (dezoito) anos;
2.3.1. Os grupos/bandas deverão contar com no máximo 8 integrantes;
2.4. Podem participar, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos;
2.5. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira;
2.6. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e/ou com servidores do Órgão Municipal de Cultura;
2.7. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 2.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
2.8. É vedada a participação de Membros da Comissão de Análise;
2.9. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;
2.10. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
2.11. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam:
I – inadimplentes na prestação de contas de projetos culturais realizados com recursos públicos municipais, estaduais ou federais;
II – inscritas em cadastros de inadimplência junto ao Município de Palmeira;
III – com restrições impeditivas junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou equivalente estadual/municipal;
2.12. É vedada a participação de trabalhos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros;

2.13. A edição 2025 do Festival de Música não terá caráter competitivo, valorizando a participação e também as subjetividades dos artistas.
2.14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a uma das categorias (Música Gospel ou Demais Gêneros), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, desde que haja número suficiente de interessados, a critério da comissão organizadora.

3. DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o Festival ocorrerão no período de 03 de outubro até 17 de outubro de 2025 (17 dias de inscrição), pelo formulário on-line, no endereço: https://forms.gle/HpjtTGzZsQA3oboV7.
3.1. Documentos necessários para a inscrição online:
- Formulário online devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses);
- Letra da música a ser apresentada no festival;
- Documento de autorização de uso de imagem e voz (Anexo I);
- Gravação de performance do inscrito da música a ser apresentada no dia, contendo: música devidamente identificada, nome do inscrito, nome da música apresentada e do compositor da mesma. O link com a performance deve estar postado na plataforma www.youtube.com/ ou o arquivo deve ser postado na nuvem e o link de acesso deve ser enviado e aberto para download.
3.2. Sobre a desclassificação prévia:
3.2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
3.2.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio/banda inscrita.
3.2.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.
3.2.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.
3.2.5. NÃO serão aceitos arquivos postados em outras plataformas digitais (Instagram, Facebook)
3.3. Da Impugnação ao Edital
Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, mediante protocolo de requerimento dirigido à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br ou presencialmente junto ao Departamento de Cultura.
3.3.1As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora, que deverá manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira.

4. DAS CATEGORIAS
4.1. **Categoria Gospel:** Compreende apresentações de música de temática religiosa enquanto expressão artística e cultural, podendo ser realizadas por artistas solo, duplas, trios ou bandas;
4.2 **Música Popular (demais gêneros e estilos musicais)**: serão permitidos os **demais gêneros musicais** que não se enquadram na categoria acima citada. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;
4.3 **Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 18.573/2025. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ESCOLHA DE REPERTÓRIO E RITMO.
5.1.1. Os resultados da avaliação, com as notas atribuídas em cada critério, serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a devida publicidade e transparência do processo de seleção.
5.1.2. Em caso de empate na seleção, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:
I – maior nota obtida no critério Interpretação;
II – maior nota obtida no critério Afinação;
III – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.
5.2. Serão selecionados 06 (seis) artistas para cada uma das categorias, sendo um total de 12 (doze) artistas participantes no Festival de Música 2025.
5.3. Não haverá julgamento das apresentações no dia do festival, se destacando enquanto um evento de caráter participativo e de valorização do artista palmeirense.
5.5. Os resultados preliminares e finais referentes à seleção dos participantes serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira, além de divulgados nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Palmeira.

6. DO CRONOGRAMA
1. Inscrição: 08 de outubro até 23 de outubro às 16h:59min
2. Período de Avaliação e seleção: De 23 de outubro até 24 de outubro
3. Divulgação de selecionados: 28 de outubro
4. Período de Recursos: de 28 de outubro até 30 de outubro (03 dias úteis).
5. Divulgação final dos Selecionados: 03 de outubro.
6. Ensaio Geral: **06 de novembro (19 horas);**
7. Festival: 07 de novembro **(início às 19 horas).**

7. DA ESTRUTURA
7.1. Serão disponibilizados para os participantes: palco, som, iluminação e bateria (no caso de bandas).
7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado (em caso de cantor solo), com o qual se apresentará no dia do festival (quando necessário).
7.3. São de responsabilidades de cada músico, seus instrumentos, bem como cubos de guitarra, baixo e semelhantes, assim como os cabos para suas ligações. Esses não serão fornecidos pela organização, por se tratar de instrumentos pessoais e terem suas peculiaridades.

8. DAS APRESENTAÇÕES
8.1. O acompanhamento das apresentações poderá ser realizado por playback, banda ou instrumento de acompanhamento, sendo responsabilidade do participante providenciar todo o material e equipamento que necessitará.
8.2. A ordem das apresentações nos dias do festival será definida pelo Departamento de Cultura até o dia 23 de outubro, e divulgado via redes sociais da secretaria.
8.3. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos.

9. DA PREMIAÇÃO
9.1. A premiação por participação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento;
9.2. A premiação por participação será paga ao artista solo/dupla/trio/banda, não havendo premiação individual no caso de duplas, trios ou bandas, o valor do prêmio é único por inscrição selecionada;
9.3. A premiação será apenas para os 12 (Doze) selecionados.
9.4. O valor da premiação/cachê será de R$ 339,04 (Trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), equivalentes a 4 VRMs – Valor de Referência Municipal – **por inscrição.**
9.5. O prêmio/cachê será pago por inscrição selecionada, em valor único e indivisível de R$ 339,04, independentemente do número de integrantes do grupo ou formação musical. Assim, o valor será o mesmo para artistas solos, duplas, trios ou bandas, cabendo aos integrantes a forma de divisão interna, não sendo devido pagamento individual a cada músico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;
10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo

com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
10.3. O ensaio geral é obrigatório e tem como finalidade ajustes técnicos e de organização do evento. O artista, dupla, trio ou banda que não comparecer, perderá o direito a ensaio, ficando impedido(a) de realizar passagem de som ou qualquer ensaio no dia do evento, devendo se apresentar diretamente conforme a programação oficial.
10.4. Caberá recurso quanto ao resultado da fase de habilitação e seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação preliminar dos selecionados, conforme previsto no cronograma (item 6.4).
O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br.
10.5. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br ou através do (WhatsApp) (42) 9998-3747.

Palmeira, 06 de outubro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME
Festival de Música de Palmeira – 2025

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de INSCRITO(A) no **Festival de Música de Palmeira – 2025**, autorizo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, a utilização da minha imagem, voz e nome, bem como da minha apresentação artística e demais integrantes do grupo (quando houver), exclusivamente para fins de registro, divulgação, promoção e prestação de contas do referido Festival.
Esta autorização abrange, sem qualquer limitação de tempo ou território, todas as formas de captação, veiculação e reprodução já existentes ou que venham a ser criadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- Fotografias, vídeos, transmissões ao vivo e gravações;
- Publicações em redes sociais, websites e materiais institucionais;
- Divulgação em imprensa, televisão, rádio e plataformas digitais;
- Relatórios, catálogos, portfólios e prestações de contas junto a órgãos públicos ou patrocinadores.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem qualquer remuneração, e que não há violação de direitos de terceiros. Reconheço, ainda, que a utilização de minha imagem, voz e nome se restringe a finalidades culturais, artísticas e institucionais do Festival, não sendo permitidos usos que desvirtuem ou prejudiquem minha imagem moral ou pessoal.
Nos casos de participação em grupo ou banda, declaro, sob minha responsabilidade, que obtive a anuência expressa dos demais integrantes para fins desta autorização.
Este termo encontra-se em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente autorização.

Palmeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Participante:_____
Integrantes do grupo/banda (se houver):_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FD731FC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
ORTARIA Nº 25.189, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25280/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BBD0876

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.188, DE 02/10/2025 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25276/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9CA3AC5A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.191, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25281/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:97AB2CB0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.192, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25277/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD6FC997

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.193, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25193/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:650E5E05

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.194, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25279/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1F3C528

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.195, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO
DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25287/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20ACF661

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.196, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO
EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25283/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 2.400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F29C8C30

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.197, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO
ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25289/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F3908858

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.198, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO
ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25289/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06E9B3E1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.199, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25282/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1726BEC0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.200, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25288/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8DAE7784

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.201, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25284/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98951118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 14/2025

RESOLUÇÃO N° 14/2025

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná conforme descrito: 01 (um) BEBEDOURO ELÉTRICO BR33 LATINA, patrimônio n° 030.

Art. 2° A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes no art. 1° e o Contador realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8D37C600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2241/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE INDICADORES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:01/07/2025
DATA DE RETORNO:01/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 30 DE SETEMBRO 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:DB555763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2218/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/09/2025
Data de Retorno: 26/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 26 de Setembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário De Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:5D91818A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2217/2025

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA Nº** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 063.929.069-39
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR MATERIAL DO SIM -POA, PARA ANALISE NO LABORATÓRIO AMBIENTALE - MARINGÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/09/2025
Data de Retorno: 26/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ -PR **Código do IBGE**: 4115200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 26 de Setembro 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:CC55C55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2229/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ COM O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ DARCI PIANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/09/2025
Data de Retorno: 01/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:94E30D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2230/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ COM O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ DARCI PIANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/09/2025
Data de Retorno: 01/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:359EBAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º2231/2025
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUCIANA NICZAY
CARGO: COORDENADORA DO POLO
CPF N. 031.353.859-06 **MATRÍCULA N.º**5961
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR V SEMINÁRIO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/09/2025
Data de Retorno: 01/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS : 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Palmital/PR, 30 de Setembro de 2025.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:FD0E6078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 55/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**
DATA DE ABERTURA: 21/10/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:1D5CB403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: lado a Empresa PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 0 - CEP: 87055090 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SANENGE Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 41.758.694/0001-08, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora TANIA CRISTINA ROZANI FELIX, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.181.709-63.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 02.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.085,00 (Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3BFD5AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida João Ferreira Neves, 3033 Sala 01 - Cep: 85148000 - Bairro: Centro Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTES: 01, 03, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 30, 31, 38, 40, 42, 43, 52, 65, 72, 73, 77, 79, 86, 87, 90, 91, 92, 99, e 101.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 96.648,00 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2801E909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTES: 07, 32, 33, 34, 35, 80, 81, 89 E 102.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 98.488,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:02E3E49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: AEG PLAYGROUNDS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à com endereço à RUA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, 0 - CEP: 85817634 - BAIRRO: MORUMBI Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu (sua)

representante Legal, Senhor(a) ARI ERICH GOHL, portador do RG nº 34134367 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTES: 82, 83 e 84.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 129.695,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:029E3538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: Empresa LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor LEOMAR MORCHE, portador do RG:5.781.840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Lotes: 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 74, 76, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 98.825,60 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5D1F1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa PERFLEX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, CEP: 85050150 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 06.718.646/0001-95, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, portador do RG:77181920 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.879.539-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTES: 67, 68 E 78.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 29.769,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:81CEC8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG:5.887.582-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Lotes: 08, 09, 55, 58 e 71.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 30.503,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4F2870C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26, 26 ANDAR SEGUNDO, CAIXA POSTAL 313 - CEP: 29165155 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob 49.353.698/0002-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.311.318-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 05.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 43.485,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6DA7AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BABAÇU, Nº 24, CEP: 11940000 - BAIRRO: JARDIM BOTUJURU Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 49.287.699/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.021.058-42.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 04 e 06.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 43.225,57 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E15D4DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DUQUE DE CAXIAS, 185, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 55.909.512/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) CAROLINE CARVALHO REZENDE, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.066.969-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTES: 20 e 75.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.965,70 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1BF708EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRITZ SPERNAU, 0 FUNDOS - CEP: 89055200 - BAIRRO: FORTALEZA Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 10.942.831/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) EDSON CAMILO, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.334.289-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 54.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.219,99 (Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E100044C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa CRISTAL E-COMMERCE LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, EDIF CENT EMP TORRE GEMEA - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 07 Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 59.718.657/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) LUIZ CARLOS COMINI, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.326.749-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 14.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:7F96CB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 - P.E. 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: a Empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST RST 480, PAVLH 04 - CEP: 99750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Erval Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob 37.324.593/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) VLADISLAU CESLINSKI, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.815.070-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
LOTE: 10.

DATA DO CONTRATO: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B85C893D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 - ALTERA PERÍMETRO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração no Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, revoga a Lei Complementar nº 05/2023 que dispunha sobre o perímetro urbano anterior e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei define os perímetros da zona urbana do Município de Palmital.

Art. 2º. O território municipal é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zona urbana e zona rural.

§ 1º - A zona urbana do município, para os efeitos desta Lei Complementar, compreende apenas a sede do município.

§ 2º - O território não compreendido na descrição da zona urbana constitui a zona rural do município.

Art. 3º. O cálculo analítico da área e a descrição do perímetro da zona urbana definida por esta Lei Complementar é dado conforme segue:

I – Área urbana: 538,7645 ha (5.387.645,19 m²);
II – Comprimento do perímetro urbano: 20.976,70 m;
III – Memorial descritivo da área urbana:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.248.850,21**m e **E 378.121,50**m; deste, segue com os seguintes azimutes e

distâncias: 100°08'44" e 95,94 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.248.833,31**m e **E 378.215,94**m; 162°41'26" e 86,61 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.248.750,62**m e **E 378.241,71**m; 183°23'23" e 178,76 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.248.572,17**m e **E 378.231,14**m; 119°20'34" e 153,74 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.248.496,83**m e **E 378.365,16**m; 205°58'11" e 185,93 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.248.329,67**m e **E 378.283,74**m; 91°50'11" e 152,28 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.248.324,79**m e **E 378.435,94**m; 195°20'18" e 345,95 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.247.991,16**m e **E 378.344,43**m; 92°22'12" e 192,49 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.247.983,20**m e **E 378.536,76**m; 99°30'22" e 277,78 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.247.937,32**m e **E 378.810,73**m; 212°08'56" e 390,92 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.247.606,34**m e **E 378.602,71**m; 224°43'53" e 258,05 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.247.423,02**m e **E 378.421,10**m; 113°44'01" e 222,07 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.247.333,64**m e **E 378.624,39**m; 39°39'43" e 267,32 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.247.539,43**m e **E 378.795,01**m; 141°59'37" e 96,81 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.247.463,15**m e **E 378.854,62**m; 72°35'17" e 194,26 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.247.521,28**m e **E 379.039,98**m; 194°20'29" e 138,99 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.247.386,62**m e **E 379.005,55**m; 194°20'29" e 138,99 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.247.251,96**m e **E 378.971,13**m; 89°30'25" e 352,45 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.247.254,99**m e **E 379.323,56**m; 105°37'42" e 301,26 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.247.173,83**m e **E 379.613,68**m; 95°29'15" e 140,17 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.247.160,43**m e **E 379.753,21**m; 106°24'01" e 288,52 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.247.078,97**m e **E 380.029,99**m; 113°14'27" e 357,49 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.246.937,90**m e **E 380.358,47**m; 93°19'19" e 61,64 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.246.934,33**m e **E 380.420,01**m; 6°49'06" e 64,86 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.246.998,73**m e **E 380.427,71**m; 84°34'03" e 85,45 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.247.006,82**m e **E 380.512,78**m; 138°07'43" e 59,99 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.246.962,15**m e **E 380.552,82**m; 63°48'39" e 509,88 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.247.187,18**m e **E 381.010,36**m; 161°08'15" e 134,33 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.247.060,06**m e **E 381.053,79**m; 246°10'48" e 76,29 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.247.029,25**m e **E 380.984,00**m; 159°29'48" e 257,41 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.246.788,15**m e **E 381.074,16**m; 266°27'34" e 480,61 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.246.758,47**m e **E 380.594,47**m; 178°58'58" e 436,00 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.246.322,54**m e **E 380.602,21**m; 228°06'34" e 276,36 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.246.138,01**m e **E 380.396,48**m; 295°21'38" e 279,31 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.246.257,64**m e **E 380.144,09**m; 0°39'02" e 192,88 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.246.450,51**m e **E 380.146,28**m; 276°00'40" e 40,58 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.246.454,76**m e **E 380.105,92**m; 19°11'12" e 135,71 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.246.582,93**m e **E 380.150,52**m; 283°48'20" e 282,66 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.246.650,38**m e **E 379.876,03**m; 284°56'08" e 536,84 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.246.788,74**m e **E 379.357,33**m; 283°41'29" e 191,81 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.246.834,14**m e **E 379.170,97**m; 188°36'51" e 175,26 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.246.660,86**m e **E 379.144,72**m; 276°32'16" e 118,48 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.246.674,35**m e **E 379.027,01**m; 198°15'07" e 321,94 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.246.368,61**m e **E 378.926,18**m; 270°39'16" e 253,89 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.246.371,51**m e **E 378.672,31**m; 245°04'52" e 15,88 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.246.364,82**m e **E 378.657,91**m; 273°47'43" e 302,45 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.246.384,84**m e **E 378.356,12**m; 312°32'48" e 160,90 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.246.493,64**m e **E 378.237,58**m; 220°05'23" e 304,34 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.246.260,81**m e **E 378.041,59**m; 334°00'12" e 52,29 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.246.307,81**m e **E 378.018,67**m; 266°04'36" e 200,08 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.246.294,12**m e **E 377.819,06**m; 179°16'05" e 567,64 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.245.726,53**m e **E 377.826,31**m; 186°11'53" e 247,31 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.245.480,67**m e **E 377.799,61**m; 309°57'05" e 458,81 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.245.775,29**m e **E 377.447,89**m; 8°55'52" e 362,26 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.246.133,16**m e **E 377.504,13**m; 282°19'33" e 399,63 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.246.218,47**m e **E 377.113,71**m; 357°53'23" e 118,95 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.246.337,34**m e **E 377.109,33**m; 89°51'49" e 243,54 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.246.337,92**m e **E 377.352,87**m; 344°09'39" e 156,19 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.246.488,18**m e **E 377.310,24**m; 85°06'16" e 103,47 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.246.497,01**m e **E 377.413,33**m; 354°21'32" e 52,49 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.246.549,25**m e **E 377.408,17**m; 268°44'00" e 365,09 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.246.541,18**m e **E 377.043,17**m; 266°50'38" e 112,43 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.246.534,99**m e **E 376.930,91**m; 11°36'52" e 116,92 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.246.649,52**m e **E 376.954,45**m; 290°00'09" e 96,53 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.246.682,54**m e **E 376.863,74**m; 199°14'29" e 32,80 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.246.651,57**m e **E 376.852,93**m; 287°59'49" e 61,24 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.246.670,49**m e **E 376.794,69**m; 338°25'35" e 46,72 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.246.713,94**m e **E 376.777,51**m; 291°39'12" e 268,06 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.246.812,85**m e **E 376.528,37**m; 303°30'21" e 44,85 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.246.837,61**m e **E 376.490,97**m; 40°12'48" e 32,03 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.246.862,07**m e **E 376.511,65**m; 305°07'41" e 242,39 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.247.001,54**m e **E 376.313,41**m; 21°21'34" e 126,38 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.247.119,24**m e **E 376.359,44**m; 350°35'19" e 105,67 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.247.223,49**m e **E 376.342,16**m; 95°57'40" e 566,87 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.247.164,62**m e **E 376.905,96**m; 34°20'07" e 40,88 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.247.198,38**m e **E 376.929,02**m; 351°19'34" e 147,80 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.247.344,49**m e **E 376.906,73**m; 275°13'07" e 703,97 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.247.408,52**m e **E 376.205,68**m; 355°29'38" e 368,35 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.247.775,73**m e **E 376.176,74**m; 271°01'48" e 214,19 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.247.779,58**m e **E 375.962,58**m; 358°19'57" e 161,51 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.247.941,02**m e **E 375.957,88**m; 270°52'13" e 83,61 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.247.942,29**m e **E 375.874,28**m; 5°08'44" e 253,88 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.248.195,15**m e **E 375.897,05**m; 95°08'12" e 131,80 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.248.183,35**m e **E 376.028,32**m; 172°11'48" e 86,32 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.248.097,83**m e **E 376.040,04**m; 97°08'51" e 25,32 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.248.094,68**m e **E 376.065,16**m; 122°33'54" e 109,61 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.248.035,68**m e **E 376.157,54**m; 95°08'47" e 323,18 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.248.006,69**m e **E 376.479,42**m; 124°26'34" e 72,63 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.247.965,61**m e **E 376.539,32**m; 56°41'59" e 183,07 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.248.066,12**m e **E 376.692,33**m; 115°22'05" e 154,14 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.248.000,08**m e **E 376.831,61**m; 53°16'53" e 156,07 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.248.093,39**m e **E 376.956,71**m; 110°11'34" e 499,68 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.247.920,91**m e **E 377.425,68**m; 186°53'05" e 154,33 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.247.767,69**m e **E 377.407,18**m; 118°12'55" e 262,30 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.247.643,68**m e **E 377.638,31**m; 43°50'59" e 60,94 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.247.687,63**m e **E 377.680,53**m; 28°28'05" e 115,55 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.247.789,21**m e **E 377.735,61**m; 85°03'10" e 149,01 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.247.802,06**m e **E 377.884,06**m; deste, segue pelo Rio Palmitalzinho, até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Mapa do perímetro urbano é apresentado no ANEXO I.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº 05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 07 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C886B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 - CONSOLIDA AS VIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: ACRESCENTA O § 4º AO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de vereadores de Palmital, estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º O Art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
"Art. 20. ...
(omissis)
§ 4º Fica estabelecido que as vias localizadas em áreas urbanas consolidadas, assim definidas como aquelas com ocupação lindeira majoritariamente edificada e cuja adequação aos padrões desta Lei seja tecnicamente inviável ou acarrete ônus social desproporcional, permanecerão com suas dimensões de faixa de domínio e pista de rolamento existentes, cabendo ao órgão municipal competente o mapeamento e a oficialização de tais vias."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9AA30F38

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 28/2025

PORTARIA N.º 28/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 09/10/2025 a 10/10/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 11 (onze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:001B537E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025

Extrato de Contrato de Rateio Nº 015/2025
Contratante: Município de Atalaia-PR
CNPJ: 75.731.018/0001-62
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: R$ 2.832,20 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), 3 (três) parcelas.
Valor total: R$ 8.496,60 (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: 01 de Outubro à 31 de dezembro de 2025
Paranavaí, 30 de setembro de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito do Município de Atalaia

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:07B86375

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 166-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS

CNPJ: 28.249.054/0001-04
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS
Dotação Orçamentária:
(2025)
35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327
Prazo de Vigência:07/10/2025 a 09/07/2027.
Valor: R$78.000,00(setenta e oito mil reais).
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Contrato nº 166/2025
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17350351

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 167-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS
Dotação Orçamentária: (2025)
35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327
Prazo de Vigência:07/10/2025 a 09/07/2027.
Valor: R$572.123,04(quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos).
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Contrato nº 167/2025
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE00DBED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 168-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ: 01.027.088/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO, NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.2001
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039830000000000.2001
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039830000000000.20013
Prazo de Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026.
Valor: R$58.920,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 168/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0F83168

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA NOMEAÇÃO 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Nomear a Sra. **Victoria Viotto de Toledo,** brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129053844 e inscrita no CPF/MF nº 095.861.239-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Paranavaí-PR, a Rua São Paulo, nº 140 – CEP 87701-030 , para exercer a função de Gerente Administrativo, pertencente ao grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermuncipal de Saúde e Serviços/Amunpar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2025.

Paranavaí, 07 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:418DD9BD

PROCURADORIA
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 (oito) horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranavaí, reuniram-se a Diretora Especial **Andressa Romagna Tomiello**, o Secretário Municipal de Meio Ambiente **Alessandro Cordeiro Garcia** e a servidora **Aparecida de Fátima Ferreira**, responsável pelo recebimento das propostas, para fins de registro do recebimento dos documentos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, que tem por objeto a locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Conforme estabelecido no edital, foram apresentadas **quatro propostas**, das quais **apenas uma atendeu integralmente aos requisitos** exigidos, sendo o imóvel localizado na **Avenida Rio Grande do Norte, nº 2100, Centro, Paranavaí/PR**.

Após análise das quatro propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente verificou o seguinte:

Proposta	Endereço do Imóvel	Situação da Análise	Resultado Final
A	Rua	Localização acima de 1 km do Paço Municipal	Não selecionado

	Salgado Filho, nº 1275 - Centro		
B	Rua Dom Pedro II, nº 265 - Centro	Localização acima de 1 km do Paço Municipal	Não selecionado
C	Rua Ettore Giovine, nº 2220 - Centro	não adequado para fins comercial/administrativos	Não selecionado
D	Av. Rio Grande do Norte, nº 2100 – Centro	Atendeu integralmente ao Edital	Selecionado para contratação

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA

ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:54D2421E

PROCURADORIA
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Considerando o Chamamento Público nº 01/2025, informamos que a proposta que atende os requisitos foi da Srª. HELENA RIBEIRO PORTO MACHADO, referente ao imóvel situado na Avenida Rio Grande do Norte, 2100, Centro, Paranavaí-PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possui estrutura necessária e está localizado na área central, atendendo na integralidade o Edital de Chamamento Público.

Dessa forma, solicitamos que, no prazo de 05 (cinco) dias o proponente apresente toda a documentação do Anexo II conforme estabelece o item **15, alínea b**, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:28506BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL N.º 19.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o**Resultado definitivo da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDA**a listagem divulgada através do Edital n.º 17.001/2025, em 29 de setembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 07 de outubro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:1E47F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.933/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor efetivo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o processo digital sob nº. 47189/2025, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **LEANDRO ZANCO BIANCO**, Matrícula nº. 8005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 30 de setembro de 2025, tendo seu retorno em 01 de janeiro de 2026, conforme processo digital sob nº. 47189/2025, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9DA0342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024 (ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 097/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81,

neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.
CONTRATADA: INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, com sede na Chácara 210, lote 1 / 8, CEP: 72.006-885 - Taguatinga - Brasília/DF, e-mail: karine@grupovbs.com.br, Telefone: (61) 9.8325-5191 CNPJ nº 03.701.967/0001-99, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA**, residente e domiciliado na SHVP Rua 08 Chácara 214 lote 31B Vicente Pires Brasília/DF, CEP: 72.007-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05862785509 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 056.062.581-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA VILA RURAL SANTA MÔNICA), Distrito de Graciosa do município de Paranavaí/PR por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, com área total de 3.500 m²**",** no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 097/2024**, de **R$ 497.699,94 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA
2.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 097/2024, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Secretário, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando n.º 590/2025, a anuência do Secretário e as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 8.400,40 (oito mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)** para o período.
Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - 05.001.15.451.0014.1100 – 44.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – 000 – Recursos Livres – REF485, da Lei Orçamentária nº 5.436/2024, para 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 097/2024, para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de: **R$ 506.100,34 (quinhentos e seis mil, cem reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 097/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 47147/2025/IPM.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Integra Construtora LTDA
Representada Por
SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:4777CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 h do dia 13 de outubro de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM , nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa e Qualitativa, Planejamento, Coleta e Análise de Dados, Elaboração, Apresentação dos Resultados e Análise das informações estratégicas, para avaliar os primeiros meses da atual gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação.**, com valor máximo estimado em R$ 10.496,25 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 13 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:82480BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.542/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.542/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 50/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa de decoração, para prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com o fornecimento de todos materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de locação, e prestação de serviços de recreação, organização e atendimento na casa do Papai Noel, a ser instalada no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- PRISCILA FALASZ BERTATE;
- KENDJE APARECIDO MATSUMOTO;
- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6BA2DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.544/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.544/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 14/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de um Pet Parque na Praça dos Pioneiros, localizada na Rua Antônio Felipe, esquina com Rua Luiz Spigolon, no município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- ANA CAROLINA CORADO BORSALLI;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 07 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:091EF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 130/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.806.007/0001-30, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: jacardosodossantos@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Jacqueline Cardoso dos Santos**, inscrita no CPF 039.605.869-81, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show da banda **Trio Crisálida,** para a realização de apresentação musical, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **09 de novembro de 2025, na Praça dos Pioneiros, integrando a programação da Abertura da Semana do FEMUP.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D40BBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 131/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **31.866.039**

MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.039/0001-10, estabelecida à Rua São Salvador, 84, Jardim Progresso, Paranavaí – PR, e-mail: maks_freire@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Makcilaine de Souza Freire**, inscrita no CPF 019.354.551-92, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show da banda **Maks Freire & Alex,** para a realização de apresentação musical, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **16 de outubro de 2025, no Centro de Eventos, compondo a programação do Baile Tropical da 3ª Idade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9A29F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO- LOTEAMENTOS - LEI MUNICIPAL Nº 5.160/2022

REPUBLICAÇÃO - DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Loteamentos - Lei Municipal nº 5.160/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido na Lei Municipal nº 5.160/2022 c.c. arts. 179 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, c.c. 72 da Lei Municipal nº 2.384/2002, **CONCEDE** isenção tributária relativa ao tributo (**IPTU**) previsto na lei municipal de regência, pelo período ali previsto (**2025 e 2026**), conforme requerimento do contribuinte, **processo administrativo nº 21073/2025**, CAMPESTRE II SPE LTDA, CNPJ nº 57.483.444/0001-42, cujo empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.188/2025.

Ressalva-se o direito da fazenda municipal de rever o ato de concessão, caso configurado qualquer ato de fraude, simulação ou de desatendimento à legislação vigente.

Comunique-se ao setor de tributação competente para as anotações de estilo.

Em 03 de outubro de 2025.

Publique-se.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27.046/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:009E3349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a futura e eventual prestação de serviços gráficos sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos e demais recursos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 22.937,70 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ABERTURA:30 de outubro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500
Pato Branco, 7 de outubro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CA0F7761

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA, CNPJ/MF: 36.433.869/0001-77. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 03/10/2025, o valor do Contrato nº 1/2025, cujo objeto é prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), ficando acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 421,42 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), relativos às parcelas remanescentes do contrato, passando o valor do item 2 de R$ 5.780,90 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos) para R$ 6.077,46 (seis mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), e o valor do item 3 de R$ R$ 2.434,07 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos) para R$ 2.558,93 (dois mil,quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. **Origem do Contrato**: Concorrência Eletrônica nº 3/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 68/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6 de outubro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:D196798E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 33/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, de 4 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote)", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

21.309.818/0001-60 - A.M.GNOATTO, pelo valor total global de R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BEEB2B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 A 221/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025 - PROCESSO Nº 93/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025 - PROCESSO Nº 93/2025. OBJETO: Registro de Preços para confecção de **impressos gráficos diversos**, atendendo às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **Ata De Registro De Preços Nº 208/2025. Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 82.581.406/0001-70, com o valor total de R$ 27.104,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Cláudio Norberto Machado. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 209/2025. Embacom Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 47.156.456/0001-09, com o valor total de R$ 1.876,62. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Outubro de 2025. Representante Legal – Camila Fabiana Silva Nunes. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 210/2025. Gaia Editora Grafica Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 12.512.322/0001-07, com o valor total de R$ 3.750,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Ayer Felipe de Faria Neto. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 211/2025.Gráfica Alta Definição Ltda**,CNPJ/MF sob o nº 13.919.051/0001-63,com o valor total de R$ 26.688,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal –Mauricio Talasesco Soares. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 212/2025. Grafica Chopim Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 77.027.241/0001-59 com o valor total de R$ 22.697,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Carlos Giovane Gonçalves. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 213/2025. Gráfica E Editora Aliança Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, com o valor total de R$ R$ 3.880,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Cláudio Gonzáles Ribeiro. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 214/2025. Gráfico E Editora Mundo Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 28.419.352/0001-03, com o valor total de R$ 3.950,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Outubro de 2025. Representante Legal – Marli Irene de Carvalho Emerich. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 215/2025. Idpromo Comercial Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 17.791.755/0001- 54, com o valor total de R$ R$13.936,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Outubro de 2025. Representante Legal – Regina Zanco Dias da Costa. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 216/2025. M V Santos Grafica Editora Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 24.377.532/0001-00, com o valor total de R$ 9.024,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Aline Flavia Tussi. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 217/2025 .Multygrafhic Editora Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 34.382.012/0001-40, com o valor total de R$ 12.196,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Claudete Maria Friedrich Peroza. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 218/2025. Norte Industria Grafica Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, com o valor total de R$ 10.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Maicon Henrique Albano. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 219/2025. Rb Comunicação Visual Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86, com o valor total de R$ 36.787,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Renato Augusto de Assunção Ribeiro. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 220/2025. Scannergraf Artes Gráficas e Editora Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 01.524.426/0001-07, com o valor total de R$ 4.234,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Fernando Ribeiro Mascarenhas. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 221/2025. Velha Grafica Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, com o valor total de R$ 150,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Manoceia Rodigheri Brusque. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 07 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C451FBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 129/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº90/2025, PROCESSO Nº 92/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG, inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00***. **OBJETO:** aquisição de Equipamentos e Adequação Estrutural do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, visando o melhor andamento das atividades e ao combate do tráfico de drogas no município. **VALOR:** ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2299-16586. **GESTORA:** Luciane Haracinco Novach.

Pato Branco, 06 de outubro de 2025.

JULIANO RIBOLI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9A3BDA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 90/2025 – PROCESSO N.º 92/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*
Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 20/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG,** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99904-8244, endereço eletrônico **patobranco.conseg@gmail.com.** Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Vilmar Possato Duarte. Através do endereço eletrônico secadm@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE-
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2F2AAFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2025. CONTRATO Nº 370/2022, CONCORRÊNCIA N° 07/2022, PROCESSO Nº 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda.OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR–158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.ADITAMENTO: Com fundamento na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º, inciso VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até o dia 05/01/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 06 de Outubro 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8F34D3E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1168, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 27.657, de 10 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão mensal vitalícia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, com direito aos reajustes previstos em Lei *conforme a variação do salário mínimo fixado em Decreto do Poder Executivo Federal e vinculado à mesma data base de entrada em vigor da alteração*, ao Sr. **KURT SAGGIN,** brasileiro**,** menor, portador do CPF nº 1XX.X12.8XX-7X, filho de Willian Saggin e Jéssica Postal, *em caráter indenizatório, de acordo com sentença judicial transitada em julgado*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:30315899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 25.119, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Transporte Aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **EDUARDO SALAZAR DE SOUZA**, Matrícula nº 10553-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para efeito da remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada – FG 10, nos termos do parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:35B3511A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.119, de 03 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinqüenta por cento) a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA DE ABREU,** Matrícula nº 6330-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8A90AB78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1171, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.119, de 03 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinqüenta por cento) a servidora pública efetiva **FRANCIELI LEOPOLDINO,** Matrícula nº 7550-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7062E817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1182, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.403, de 03 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **DAVI DE ALMEIDA PEIXOTO**, Matrícula nº 7820-4, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física 20h – F6, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da AABB para a Escola Municipal Veneza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7D016138

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1183, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **PAULA GRASIELA BAGNARA BIASUS**, Matrículas nº 6452-1 e 7824-7, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria nº 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C1A4310E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1184, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **MARLI APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 8666-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria nº 196, de 20 de janeiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A39833C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1185, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **AMANDA LUIZA RODRIGUES LISBOA**, Matrícula nº 6458-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Multidisciplinar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria nº 197, de 20 de janeiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CD2298F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1186, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **AMANDA LUIZA RODRIGUES LISBOA**, Matrícula nº 6458-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Formação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:91B5A162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1187, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **MARLI APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 8666-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Multidisciplinar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E2C5B8F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1188, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.156, de 24 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **PAULA GRASIELA BAGNARA BIASUS**, Matrículas nº 6452-1 e 7824-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4D0464EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1189, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 20 de 06 de outubro de 2025 do Memorando nº 13.912 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ZENOBIA TERESINHA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 6893-4, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem 30h - T, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Central de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:599E266B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1190, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 20 de 06 de outubro de 2025 do Memorando nº 13.912 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLEUSA DE FATIMA BERTOL**, Matrícula nº 6076-3, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem 40h - T, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Bairro Pinheirinho para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:497B99BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1191, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 20 de 06 de outubro de 2025 do Memorando nº 13.912 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 7051-3, ocupante do cargo de Assistente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:695B2C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1192, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 29.774, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **DENISE APARECIDA MUSSINI**, Matrícula nº 7054-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Sessão de Recicláveis junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria nº 382, de 17 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Fica revogada a função gratificada concedida através da Portaria nº 902 de 15 de julho de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B12298B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1193, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 29.774, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula nº 7215-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria nº 141, de 15 de janeiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:47E17073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1194, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 29.774, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **DENISE APARECIDA MUSSINI**, Matrícula nº 7054-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A70E51D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 29.774, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula nº 7215-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recicláveis, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D28CE9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 30.742, de 07 de outubro de 2025 da Secretaria de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ALESSANDRA APARECIDA ANDRE ALVES,** Matrícula nº 11573-8, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3EFCF82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1197, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 28.408, de 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **CAROLINE PAULA DA SILVA,** Matrícula nº 10714-0, ocupante do cargo de Médica, função Médica Pediátrica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:57AC3A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PATOPREV

Art. 1º. Este Regimento, aprovado por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos do PATOPREV, estabelece as normas para o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, definindo suas responsabilidades e atribuições, tendo suas disposições baseadas na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril

de 2018, e suas alterações, bem como as leis, decretos e normas que regem o mercado de valores mobiliários, a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, além das regras de ética, compliance e boas práticas de governança.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 2º. A gestão de recursos do PATOPREV será própria e realizará diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros das legislações vigentes.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos é órgão colegiado, de caráter **exclusivamente consultivo**, vinculado à Diretoria Executiva do PATOPREV, com a finalidade de assessorar na definição e acompanhamento das diretrizes de aplicação dos recursos previdenciários, zelando pela segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e responsabilidade socioambiental dos investimentos.

Art. 4º. Suas atividades observarão:
I – as normas do Conselho Monetário Nacional, Ministério da Economia, Ministério da Previdência Social e órgãos de controle;
II – a Política Anual de Investimentos do PATOPREV;
III – princípios de ética, transparência, governança e compliance;
IV – a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será composto por **05 (cinco) membros titulares**, sendo:
I – 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do PATOPREV;
II – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal do PATOPREV;
III – o Diretor Presidente do PATOPREV;
IV – o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV;
V – o Diretor de Benefícios do PATOPREV.
§1º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
I – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, válida e reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o Art. 76 da Seção I da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022 e §1º do Art. 88 da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018;
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
§2º. A comprovação será exigida apenas dos titulares, no ato da nomeação, sob pena de exoneração caso não cumpridos os prazos legais.
§3º. Os membros do Comitê de Investimentos indicados pelos Conselhos, previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, terão direito a **auxílio financeiro específico**.
§4º. A falta temporária de um dos Diretores poderá ser suprida por membro do Conselho de Administração com certificação exigida, conforme inciso I do §1º deste artigo.
§5º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos coincidirá com o dos Conselhos de Administração e Fiscal.
§6º. O Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do PATOPREV é o principal responsável pela prestação de informações relativas às aplicações do PATOPREV e será escolhido, dentre os componentes, pelos membros do Comitê de Investimentos, e deverá comprovar:
I - o atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do §1º deste artigo;
II - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e.
III - ter formação acadêmica em nível superior.
§7º. Os membros do Comitê de Investimentos, previstos nos incisos III e IV do caput e no § 6º deste artigo serão responsáveis pela assinatura dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR como:
I - representante legal ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora – Diretor Presidente do PATOPREV;
II - responsável pela operacionalização/liquidação da operação, como liquidante – Diretor Administrativo-Financeiro do PATOPREV;
III - responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS, enquanto proponente da operação - Gestor de Recursos do PATOPREV.
§8º. As Autorizações de Aplicação e Resgate - APRs serão divulgadas mensalmente no site oficial do PATOPREV e arquivadas digitalmente.

Art. 6º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:
I - renúncia;
II - Decisão do Conselho Deliberativo, ou do Conselho Fiscal, em se tratar de membros somente indicados pelos referidos colegiados;
III - Conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;
IV - Faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas no ano;
V - A não obtenção da certificação exigida do §1º do Art. 5º deste regimento, no prazo estipulado de 90 (noventa) dias a partir de sua posse;
§1º. O membro do Comitê de Investimentos deverá justificar a sua ausência em até 24 horas de antecedência das reuniões, excetuados os impedimentos transitórios que impeçam o seu comparecimento à reunião, e em não sendo justificada a ausência pelos motivos previstos neste regimento será considerado como falta.
§2º. Entende-se por impedimentos transitórios, os que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento e de ausência em tempo inábil para justificação de não comparecimento, podendo ser estes eventos:
a) Caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;
b) Força maior, quando originado por ação humana;
c) Por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado justificado pela Mesa Diretora.
§3º. Entende-se por ausência o ato do membro convocado que não comunicou em tempo hábil previsto no §1º deste artigo o seu não comparecimento na reunião.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Comitê de Investimentos:
I – aprovar a minuta da Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, e submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação final;
II – apreciar e emitir parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observada a legislação vigente;
III – analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
IV – avaliar o desempenho de administradores e gestores de recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
V – adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações dos recursos do PATOPREV;
VI – propor aos Conselhos do PATOPREV medidas que julgar convenientes quanto às aplicações financeiras, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN vigente e na Política de Investimentos;
VII – deliberar, após as devidas análises, sobre o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento, conforme regulamento aprovado pelo Conselho de Administração e em consonância com os Arts. 103 a 106 da Seção III da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
VIII – avaliar a conjuntura econômica, cenários, riscos e tendências de mercado, emitindo recomendações;
IX – avaliar o desempenho da carteira de investimentos do PATOPREV;

X – avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
XI – monitorar o cumprimento da Política de Investimentos e do plano atuarial;
XII – deliberar sobre agendamento de visitas de instituições financeiras e/ou de reuniões com as mesmas;
XIII – elaborar e votar o seu Regimento Interno;
XIV – propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos será assessorado por empresa de consultoria em valores mobiliários contratada pelo PATOPREV, devidamente registrada e habilitada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I – **ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês**, em calendário previamente estabelecido;
II – **extraordinariamente**, sempre que convocado pelo Presidente do Comitê de Investimentos ou pelo Diretor Presidente do PATOPREV ou qualquer membro, com antecedência mínima de 48 (quarente e oito) horas, desde que haja motivo que justifique e devendo possuir pauta específica.
§1º. As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente de forma presencial na sede do PATOPREV, excepcionalmente podendo ser de forma remota, desde que previamente acordado entre a maioria dos membros.

Art. 10. As reuniões observarão aos seguintes critérios:
I – quórum mínimo de maioria simples dos membros;
II – decisões registradas em atas numeradas, assinadas e arquivadas digitalmente;
III – possibilidade de convocação por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias;
IV - nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
a) análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
b) avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
c) análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
d) proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
V - os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê de Investimentos deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação;
VI - as deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros;
VII – sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado, consultores ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta, com direito apenas a voz.
VIII – as atas e todos os materiais analisados nas reuniões serão divulgadas no site oficial do PATOPREV e arquivadas digitalmente.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Art. 11. Aos membros do Comitê de Investimentos compete:
I – comparecer às reuniões e participar das deliberações;
II – propor inclusão de pautas e registrar voto divergente;
III – manter sigilo sobre informações estratégicas;
IV – cumprir normas deste Regimento.

Art. 12. Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:
I – coordenar os trabalhos e estabelecer a pauta;
II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – encaminhar pareceres e recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As atividades do Comitê de Investimentos serão consideradas de relevante interesse público.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta dos membros.
Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado e datado digitalmente*.

LUAN LEONARDO BOTURA -
Presidente do Comitê de Investimentos

Membros:

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

ELIANE DEL SENT CATANI

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO

CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:08CC3362

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.610, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.560, de 19 de agosto de 2025, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva e da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.892, de 11 de novembro de 2016 e considerando o Memorando nº 22.440, de 28 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 10.560, de 19 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
I –.....
.
d) Jean Douglas Pereira - Auditor;
.....
g) Enemir Corozzola - Auditor
h) Fabrício Preto Guerra - Procurador;
i) Luiz Fernando da Rocha - Procurador;
j) 1 (um) representante itinerante do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNIMATER - Auditor;
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FF8E506C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.480, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prioridade de vagas para pessoas com diabetes e hipertensão em aulas de natação e hidroginástica no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a prioridade de vagas para pessoas com diabetes e hipertensão arterial em aulas de natação e hidroginástica promovidas pelo município de Pato Branco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - pessoas com diabetes: aquelas diagnosticadas com diabetes *mellitus* tipo 1 ou tipo 2, mediante comprovação médica;
II - pessoas com hipertensão arterial: aquelas diagnosticadas com hipertensão arterial, mediante comprovação médica;
III – aulas de natação e hidroginástica: atividades oferecidas pelo Município em piscinas públicas ou conveniadas.

Art. 3º As aulas de natação e hidroginástica destinadas a pessoas com diabetes e hipertensão arterial deverão atender aos seguintes critérios:
I - no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com diabetes e hipertensão arterial;
II - as vagas reservadas serão distribuídas igualmente entre pessoas com diabetes e hipertensão arterial;
III - as vagas não preenchidas serão disponibilizadas para os demais interessados.

Art. 4º Para o acesso às vagas reservadas, os interessados deverão:
I - apresentar comprovação médica do diagnóstico de diabetes ou hipertensão arterial;
II - realizar inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente;
III - fornecer as informações necessárias para o cadastro.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente:
I - divulgar amplamente as vagas disponíveis e os critérios para a seleção;
II - manter atualizado o cadastro das pessoas beneficiárias;
III - garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas beneficiadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B74808B3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.481, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece políticas públicas de reconhecimento, proteção e inclusão das pessoas com fibromialgia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a condição de deficiência das pessoas diagnosticadas com Síndrome de Fibromialgia (CID-10 M79.7), para fins de acesso e fruição dos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. A fibromialgia é considerada um impedimento de longo prazo, de natureza física e sensorial, que pode obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais, nos termos da Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam assegurados às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, especialmente:
I - atendimento prioritário em órgãos públicos e estabelecimentos privados de uso coletivo;
II - atendimento humanizado na rede pública municipal de saúde, com acesso prioritário a consultas, exames, medicamentos e atenção multiprofissional;
III - acesso prioritário aos programas e benefícios da política de assistência social do município;
IV - direito à educação inclusiva na rede municipal, com adaptações pedagógicas conforme necessidade individual;
V - prioridade no transporte público coletivo urbano, com acesso a assentos preferenciais e embarque assistido;
VI - direito ao uso de vagas de estacionamento preferenciais;
VII - tramitação prioritária de processos administrativos no âmbito do município;
VIII - tratamento digno e não discriminatório nos serviços públicos e conveniados;
IX - isenção de taxas de concursos públicos municipais;
X - atendimento domiciliar prioritário em casos de limitação de mobilidade, atestada por profissional público;
XI - participação em grupos terapêuticos e práticas integrativas, quando ofertados pelo município;
XII - prioridade em programas de capacitação e inclusão produtiva adaptados à condição funcional;
XIII - emissão de parecer técnico da rede municipal de saúde para acesso a benefícios e direitos;
XIV - acesso preferencial a espaços públicos, culturais, esportivos e de lazer, mediante comprovação da condição.
§ 1º O rol de direitos deste artigo é exemplificativo, podendo ser ampliado posteriormente por outras normas.
§ 2º O exercício dos direitos poderá ser condicionado à apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com validade em todo o território municipal.
§1º A CIPF terá emissão gratuita e validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante confirmação médica atualizada.
§2º Para a emissão da CIPF serão exigidos os seguintes documentos:
I - documento de identidade com foto e CPF.
II - comprovante de residência no município;
III - laudo médico com CID-10 M79.7 emitido por profissional com especialização em reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.
§3º Poderá ser prevista a emissão da CIPF em meio digital, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4ºA pessoa diagnosticada com fibromialgia interessada em utilizar vaga preferencial em estacionamento público ou privado, deverá providenciar o cadastramento junto ao DEPATRAN, de um único veículo, do qual seja proprietária ou que dele se utilize para condução, para o recebimento da "Autorização Especial".
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I -fotocópia da Carteira de Identidade;
II-fotocópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
III-fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
IV-ficha cadastral, devidamente preenchida;

V-laudo médico com CID-10 M79.7 emitido por profissional com especialização em reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 5º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.
Parágrafo único. Nessa data, poderão ser realizadas ações educativas, informativas, culturais e de mobilização social, com a participação das secretarias municipais e de entidades parceiras.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:
I - atribuições dos órgãos responsáveis;
II - procedimentos para emissão da CIPF;
III - fluxos administrativos;
IV - mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações.
§ 1º O Poder Executivo poderá instituir um Plano Municipal de Apoio às Pessoas com Fibromialgia, com diretrizes, metas, prazos, indicadores e recursos para execução das ações previstas nesta Lei.
§ 2º A execução e o monitoramento das políticas desta Lei poderão ser acompanhados pelos conselhos municipais de saúde, assistência social e direitos da pessoa com deficiência.
§3º O município poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 5.409, de 30 de setembro de 2019.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CAE55D7E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.482, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a Semana do Migrante.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a Semana do Migrante, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana do Migrante tem por objetivos:
I - promover a valorização das diversas culturas e tradições dos migrantes que vivem no município;
II - estimular o respeito à diversidade cultural, étnica e social;
III - incentivar políticas públicas voltadas à integração dos migrantes;
IV - combater o preconceito, a xenofobia e qualquer forma de discriminação contra migrantes;
V - promover ações educativas, culturais e sociais em parceria com a sociedade civil, entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas, privadas, organizações não governamentais, organismos internacionais, associações de migrantes, instituições de ensino, culturais e religiosas, bem como com demais órgãos interessados na promoção dos direitos e da integração social dos migrantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:07DCB3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 45, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 46/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 2,5 = R$ 1.194,50
VALOR TOTAL: R$ 1.194,50 (um cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavo).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "O Trabalho das Comissões na Câmara Municipal", a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 8 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 7 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F6D7A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SMECD – DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Instrução Normativa nº 03/2025 – SMECD – de 07 de outubro de 2025.

Instruir os Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas para a obrigatoriedade da participação de todas as formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, nos grupos de estudos "Formadores Municípios" ofertados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, formação LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil e todas as formações ofertadas pela SEED dentro do programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, pelo Ministério da Educação – MEC no Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, determinando a certificação destas formações como critério fundamental, juntamente com o tempo de serviço, para escolha de turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

A secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que estabelece a meta para todos os entes federados para que todos os estudantes estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU, que prevê a promoção da oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, amplia o suporte pedagógico aos municípios, promovendo ações colaborativas e o desenvolvimento de estratégias para a melhoria da aprendizagem e da alfabetização, e está prevista entre as ações do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - CNCA, do Ministério da Educação - MEC, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.
CONSIDERANDO o Programa Formadores em Ação – Municípios que é um desdobramento do Programa Educa Juntos – iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), especialmente o contido nos artigos 11 a 14;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e Integração Curricular de Educação Digital e Midiática.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os momentos de formação coletiva dos profissionais para o acompanhamento das aprendizagens, com avaliação contínua, subsidiando o planejamento e o (re) planejamento dos contextos de aprendizagem, na garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes, de forma equânime, integral e inclusiva;
CONSIDERANDO - a necessidade de reflexão sobre a prática relacionada à cultura escrita e leitura literária na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Instrumentalizar os professores através da formação continuada, com finalidade de aprimorar a qualidade do ensino, garantindo a atualização profissional, promovendo o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais eficazes, aprimorando as competências dos educadores na promoção da alfabetização com foco na leitura e a escrita de forma intencional e significativa.
Conscientizando os Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas para a obrigatoriedade da participação de todas as formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de estudos "Formadores Municípios" ofertados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, formação LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil e todas as formações ofertadas pela SEED dentro do programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e pelo Ministério da Educação – MEC no Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, determinando a certificação destas formações como critério fundamental, juntamente com o tempo de serviço, para escolha de turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.
Art. 1º - A formação continuada é essencial para manter os profissionais atualizados, aprimorando a prática profissional e promovendo o crescimento pessoal e profissional. Ela garante a adaptação a mudanças, a melhora na qualidade dos serviços prestados e permite o acesso a novas oportunidades e responsabilidades, tornando os profissionais mais competentes e adaptáveis em um mundo em constante evolução.
Art. 2º - A formação continuada ocorre durante o ano letivo e em datas previstas no Calendário Escolar e sempre que se faça necessário o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, são momentos de conhecimento de novas práticas que potencializam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, análise de práticas pedagógicas e planejamento de novas estratégias de ensino, visando melhorar a aprendizagem dos estudantes.
Art. 3º - São objetivos da Formação Continuada:
I - Fortalecer a prática da formação, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem através do estudo de novas orientações didáticas e pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;
II - Qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;
III - Consolidar as concepções da BNCC e de seus princípios orientadores;
Art. 4º - No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto cumpre rigorosamente o que determina o Projeto de Lei nº 10/2022 de 09 de maio de 2022 e a Lei nº 1335/2014 de 26 de setembro de 2014 que institui o Plano de Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Quadro do Magistério do Município de Paula Freitas, que trata da qualificação profissional para abertura de Processo de Progressão Funcional por Merecimento e Contagem de Títulos.
Parágrafo único. As formações a que se refere o caput deste artigo serão considerados títulos para efeitos de promoção na Carreira, nos termos constantes no Projeto de Lei nº 10/2022 de 09 de maio de 2022 e a Lei nº 1335/2014 de 26 de setembro de 2014.
Art. 5º - A Formação continuada busca instrumentalizar os docentes na utilização dos recursos digitais, propiciando melhorias na eficiência, eficácia e inovação do trabalho docente, com a utilização de plataformas educacionais, ferramentas e materiais que auxiliam no processo de aprendizagem em sala de aula, promovendo a igualdade educacional em relação ao uso das tecnologias, potencializando as práticas de educação inclusiva.
Parágrafo único: O uso das tecnologias está previsto na BNCC, que traz a "cultura digital" como competência geral, e no complemento que trata do ensino da computação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi atualizada em 2023 para incluir a Educação Digital, exigindo que todas as instituições de ensino público ofereçam educação digital aos alunos, desenvolvendo habilidades relacionadas ao uso crítico, reflexivo e ético dos recursos tecnológicos.
§ 1º. A Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED/PR, disponibiliza para os municípios a utilização de Plataformas Educacionais - Matemática Paraná – Matific, uma plataforma digital focada na aprendizagem baseada em jogos de Matemática, motivando a aprendizagem Matemática com atividades e métodos inovadores junto à tecnologia. Para os professores, a plataforma fornece recursos com planejamento de aulas.
§ 2º. Ficam os professores cientes da obrigatoriedade do uso e aplicação de atividades fornecidas pelas Plataformas Educacionais ofertadas a nível municipal, estadual e federal na área da educação, sendo estas inicialmente ofertadas aos alunos dos 4º e 5º anos, sendo gradativamente ofertados aos demais anos escolares até contemplar todos os alunos.
Art. 6º - O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada busca assegurar que todos os estudantes concluam o 2º ano do Ensino Fundamental plenamente alfabetizados, oferecendo apoio e recursos aos estados e municípios para aprimorar as práticas pedagógicas, garantindo que as crianças desenvolvam autonomia na aprendizagem e sejam capazes de ler e escrever para se expressar e participar ativamente na sociedade.
Parágrafo único: Torna-se imprescindível a participação dos professores nas formações ofertadas a nível municipal, estadual e federal na área da alfabetização, bem como a utilização dos materiais ofertados pelo programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná para os alunos do 1º ao 5º ano das séries iniciais, pois os mesmos ofertam subsídios práticos para aquisição de habilidades no uso da leitura e escrita nos espaços sociais, garantindo a efetivação de uma aprendizagem mais significativa.
§ 1º. A certificação destas formações juntamente com o tempo de serviço, é fator determinante e eliminatório para escolha de turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

§ 2º. A não comprovação da participação nas formações automaticamente impede o professor de ministrar aulas nas turmas as quais forem ofertadas formações, desta forma, mesmo obtendo maior tempo de serviço, o professor será encaminhado para o final da fila na escolha de turmas, priorizando a formação como fator primordial para o desenvolvimento da prática pedagógica diária.
Art. 7º - Fica por este instrumento legal, convencionado a frequência dos Profissionais do Magistério em cursos e todas as formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, SEED dentro do programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e pelo Ministério da Educação – MEC no Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e outros processos de aperfeiçoamento atualização, quando designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas – SMECD.
Art. 8º - É dever inerente aos Profissionais do Magistério empenhar-se constantemente no seu aperfeiçoamento profissional e cultural, atualizando seus conhecimentos e habilidades ao longo de toda a carreira, não se limitando ao diploma inicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Situações não previstas na respectiva Instrução Normativa serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2025.

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFA1CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2025 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 286/2025 – de 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte portaria:

CONSIDERANDO a notícia encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sobre situações de conflitos e atitudes inadequadas ocorridas nas dependências do Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração serena e imparcial dos fatos, a fim de esclarecer as circunstâncias e responsabilidades, garantindo a transparência da gestão pública e os direitos de todos os envolvidos;
CONSIDERANDO que cabe à Administração promover a apuração imediata de ocorrências registradas no serviço público, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a comissão:
Servidor 1: Leandro Felipe Batista Ebel, compõe o cargo de Advogado.
Servidor 2: Eliziane Ribeiro, compõe o cargo de Pedagoga da Educação Infantil.
Servidor 3: Nelsa Matilde Brixi da Silva, compõe o cargo de Pedagoga.
Servidor 4: Marilize Olivette Loth, compõe o cargo de Coordenadora Pedagógica.
Sob a presidência do primeiro, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta dias) dias.

§1º A Comissão atuará em estrita observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Artigo 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, contendo a descrição objetiva das diligências realizadas e eventuais encaminhamentos.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas /PR

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EC13FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, a realizar-se no dia 15 de outubro do corrente ano (Quarta - Feira), com inicio às 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D0AD789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 481/2025

DECRETO N° 481/2025

Altera o Titular do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 443/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristina Frates Carlotto CPF: ***.***.689-87
Suplente: Daiane Aparecida Turkot CPF: ***.***.929-08
Titular: Jucelia Rozeli Novicki CPF: ***.***.289-91
Suplente: Maria Madalena Diduch CPF: ***.***.549-51
II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Patrícia Sierpinski CPF: ***.***.***.749-98
Suplente: Márcia Cordeiro Berezanski CPF: ***.***.049-72
III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Vergutz CPF: ***.***.709-17

Suplente: Tatiana de Lima CPF: ***.***.789-55
IV. Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fabiéli Gavron Bosing CPF: ***.***.439-67
Suplente: Carla Fernandes Cecchin CPF: ***.***.859-48
V. Representante de Pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Titular: Janderson Repczuk CPF: ***.***.129-65
Suplente: Odete Fudal CPF: ***.***.179-07
VI. Representante de Pais da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Titular: Marcio Gonçalves CPF: ***.***.189-46
Suplente: Crislaine Karvatte CPF: ***.***.879-07
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: ***.***.749-72
Suplente: Bruna Gisele Rodrigues Krul CPF: ***.***.159-51
VIII. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Bruna Larissa Marafon CPF: ***.***.679-08
Suplente: Andressa Jeane Dozorec CPF: ***.***.659-60
IX. Representante da Sociedade Civil:
Titular: Carmen Matilde Kovalczuk CPF: ***.***.619-92
Suplente: Marcia Aparecida Arving CPF: ***.***.249-21

Art. 2º A comissão elegeu presidente, dentre seus membros Cristiane Vergutz, para finalizar o tempo restante de mandato da presidente anterior, o qual findará no ano de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C782D303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº76/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº76/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA** ;
CNPJ: **82.905.142/0001-62**
Responsável: FLÁFIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT;
Valor: R$ 55.739,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 02.004 – Conservação de Estradas Vicinais;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de peças de roçadeiras, motosserras e lavadoras de alta pressão, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:464CB240

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o conselheiro Felix Baiak, representante não-governamental (segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários) para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período até o mês de maio/2026.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Vanessa Aparecida Olenka, representante governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social e Família), para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período até o mês de maio/2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 010/2025, de 31 de julho de 2025, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de outubro de 2025.

FELIX BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C84F20BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMAS

Institui a Comissão Permanente da Política de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 27 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente da Política de Assistência Social, a qual compete subsidiar tecnicamente o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações e fixar diretrizes do SUAS em âmbito Municipal, conforme deliberações de Conferências Municipais de Assistência Social, ficando assim constituída:
I – Representantes Governamentais:
Vanessa Aparecida Olenka – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Rafaela Leticia Petela – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
II - Representantes da Sociedade Civil Titulares:
Laura Kulibaba - Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
Felix Baiak - Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial da Resolução 013/2025/ CMAS de 25/08/2025, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de outubro de 2025.

FELIX BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5DB3840B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Detentora: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.

Consulta pública do processo: https://www.cirau.com.br/pregao-eletronico-n-003-2025-escavadeira-hidraulica/

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7928B8A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2025, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, para aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

Detentora: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24.

Consulta pública do processo: https://www.cincatarina.sc.gov.br/doc.aspx?did=27&tipo=13#content

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:62A016E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 006/2025

Contratado: EURICO PORTUGAL MACEDO FILHO – VIDRAÇARIA BAVARIA - CNPJ 01.000.618/0001-14

OBJETO: Aquisição de 04 unidades quadros com moldura em alumínio, vidro vazado (duas lâminas de vidro), sendo a da frente antirreflexo, para a galeria desta casa legislativa conforme termo de referência,

valor total: *R$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).*

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.29.00 - Material para Áudio, Vídeo e Foto.

Piên/Pr, 07 de outubro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:7D8A76BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany

Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29**,** com endereço na Avenida pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro: Jardim Botânico – Cidade de Curitiba/PR - Cep: 80210-000, Telefone: 41 3087-4300, nesse ato representado por **Cleomar Del Gasperin**, inscrito(a) no CPF sob nº 624.xxx.369-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 145/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 11/10/2025.
Cláusula Segunda: Considerando a prorrogação o valor total do contrato fica acrescido em R$ 34.325,40 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) já concedendo o reajuste INPC conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (SET/24 A AGOSTO 25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 11/10/24
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto coletivo (com alas masculinas e femininas), com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 103,60	5,05%	R$ 108,83
Diária em Casa de Apoio em Curitiba e região; Hospedagem em quarto individual com banheiro, com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios e tratamento médico);	Diária	R$ 140,28	5,05%	R$ 147,36

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B9DBF9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 030/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 030/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

•
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 deoutubro de 2025,** no horário das 08:00às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
10º	Blenda Mariani de Liz Hugen

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B58168F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 053/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 053/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

•
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de outubro de 2025,**no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente administrativo

Classificação	Nome do Candidato
19º	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO
20º	IGOR ELIAS TELMA

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
40º	LEANDRO BAUER
42º	OSMAR RIBAS DA CRUZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de outubrode2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:46597CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SILVANE KUROVSKI** convocado (a) pelo Edital nº 029/2025, residente e domiciliadona Rua Manaus, 317,Centro, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4******/PR e CPF 045.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

SILVANE KUROVSKI

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9E2A9015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 173/2025

DECRETO 173/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7DFE9919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 69/2025.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme convenio N° 532/2025 – SECID.
CONTRATADO: NASA MOTORS LTDA – CNPJ: 26.452.796/0001-07.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
VALOR TOTAL: R$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04403	03.001.04.122.0402.1099	00403	4.4.90.52.48.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	04400	03.001.04.122.0402.1099	00000	4.4.90.52.48.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso, apresentação correta da nota fiscal do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 07/10/2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1C968F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1093/2025

LEI Nº 1.093/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

PAULO SERGIO DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 317.227,12 (Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2027		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
14644	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	317.227,12
	Total.....			317.227,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação das contas 1300 no valor de R$ 4.620,05, conta 1320 no valor de R$ 44.000,00, conta 1390 R$ 15.000,00 e acréscimo da conta 14644 fonte 104 o valor de R$ 63.620,05 e por provável excesso da fonte 104 nas seguintes receitas 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 R$ 18.409,52;
Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 R$ 42.198,07;
Receita 1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00 R$ 20.076,49;
Receita 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00 R$ 172.922,99, no valor total de R$ 253.607,07.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de outubro de 2025.

Publique-se,

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF91E8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1094/2025

LEI Nº 1.094/2025

Dispõe Sobre o Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 do Município de Pinhal de São Bento e dá Outras Providências

PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Programas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constante do Anexos I parte integrante desta Lei, constitui-se no instrumento de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Integra a esta ainda, as Metas Fiscais da Receita e as Metas Fiscais da Despesa que compreendem o período do Plano.

Art. 3º - As Ações estabelecidas nos Programas, Plano de Investimento, as Metas Físico/Financeiro estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 4º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos contratados, dos convênios, auxílios e programas firmados com outras esferas de governo.

Art. 6º - As ações dos Programas serão correlacionadas aos Projetos, Atividades e Operações Especiais inclusos nas Leis Orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

Parágrafo único – Em cada orçamento anual será realizada avaliação de cada ação nos termos definidos pelo Tribunal de Contas, para tanto poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de obras entre outros.

Art. 7º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da Lei Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Adequar a projeção das receitas constantes do anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara Municipal dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Programa, nos exercícios a que se referirem;

§ 2º - Adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimentos, conforme a Lei Orçamentária Anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do Plano Plurianual;

§ 3º - Incluir e adequar as metas e indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos Orçamentos Anuais.

Art. 8º - Aprova o anexo das metas e prioridades para a LDO do exercício financeiro 2026, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.064/2025 que trata das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pinhal de São Bento, 07 DE OUTUBRO de 2025.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FFFF6643

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 364/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/09/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Pranchita /PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,50 -= 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Janice Miranda com acompanhante para consulta na Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9AB5CED4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 365/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/10/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de outubro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7FA1C7A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 366/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/10/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,19
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Larazin para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de outubro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:99421798

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 367/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tais Rutiane Hermes Matrícula: 594-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diária: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 21340

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	104.919-4	091.640.429-36

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Tais Rutiane Hermes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C9664E2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 368/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline Maria Fagundes Matrícula: 593-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	105.112-1	076.064.709-79

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Jaqueline Maria Fagundes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97921A51

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 369/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	100365-8	082.968.649-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48D8B370

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 370/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	5.021-0	064.152.339-47

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC9ECEC6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 371/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,19
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Geneci Teresa Schimitt de Paula Medeiros com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FB55C152

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 372/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/10/2025 (saída as 10:30 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marlene Barbosa, para exame na Cedimagem em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:60BF31BA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 373/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/10/2025 (saída as 13:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Rodrigo Heckler Macagnan para internamento no CAPS AD III em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAPS AD III em Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:891E8B55

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 374/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/10/2025 (saída as 13:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leonora Zachi para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E9E07EA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 375/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lorenice Lucia de Lima Matrícula: 618-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Comunitário de Saúde
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	41.862-5	075.702.139-55

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Lorenice Lucia de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B798FB1B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 376/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretaria Municipal de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina da Microrregião de Santo Antônio do Sudoeste (Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pinhal de São Bento, Bom Jesus do Sul, Barracão, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho) no Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos Edil Traiano em Santo Antônio do Sudoeste /PR.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	20352-1	005.931.989-56

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F97055A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.141/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	35	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	44	1000	Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	128	1000	Material de consumo	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	221	104	Indenizações e restituições	R$ 48.000,00
Total				**R$ 48.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	68	1000	Contribuições patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	128	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	213	104	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 48.000,00
Total				**R$ 48.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0C7C64AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **4ª prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **01/10/2025 a 30/10/2025** a servidora **Ana Paula Vieira Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar**,** matricula funcional nº **992744,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76DCBE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rony Remy,** no cargo comissionado de Assessor I – CC1**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/10/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC4312A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 281/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°262 /2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
564	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	AUSENTE
565	HITOMI MATSUSAKI NOZU	APTA
566	JOSE GUILHERME CARDOSO FLOR(CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
567	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:16FFB04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 282/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 281/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
565	HITOMI MATSUSAKI NOZU	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/10/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F61348BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 283/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 263/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
*03	MARCIO SOARES SISTO	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
18	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	APTA

***Vaga reservada para Afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:38E20219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 284/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 283/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
18	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	APTA

O candidato acima mencionado devera proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/10/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:97443529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 285/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
578	ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	57,00
579	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	56,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 30/10/2025 às 13h:00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar aoMunicípio de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9CD46B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 286/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
81	FELIPE DE SOUZA BARROS	51,00
82	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	50,00
83	JAQUELINE CAMARGO LOPES	50,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 30/10/2025 às 13:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C3E64219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 279/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecerna Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 13 de outubro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
163	DANIELA CRISTINA SOARES	08/01/1993	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:55FB99BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 274/2025, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
**21	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	AUSENTE

**** Candidato pertencente a reserva de vagas para Afro.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6FB0BE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 015/2024-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e, no uso de minhas atribuições previstas no art. 7°, inciso VIII, do Decreto n° 6.636/2018 c/c art. 198 da Lei Municipal n° 863/2006 **NÃO ACATO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 358/375 dos autos), manifestando-me conforme segue:
a. JULGO, não existir prova suficiente nos autos que justifiquem a penalização da servidora J.C.B, Matrícula n° 992655, isentando-a, portanto de responsabilidades.
b. DECIDO pela **ABSOLVIÇÃO** e consequente **ARQUIVAMENTO** do presente, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Lei Municipal n° 863/2006.
Piraquara, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:293FF23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados Tatiane Kapica. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7182D7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.487/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, §1º e art. 10, I, do Decreto Municipal 11.001, de 22 de março de 2023, (e art. 3º do Decreto Municipal 12.116 de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação, responsável por conduzir o processo de Credenciamento de Clínicas Veterinárias Habilitadas para o Atendimento de Animais.

I - Jéssica Gonçalves Martins, Engenheira Ambiental, Matrícula 992463 - Presidente;
II - Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, Engenheiro Florestal, Matrícula 9582921424 - Membro;
III - Henrique Garcia Mendes, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 9582921552 - Membro;

Art. 2º Designar, em caráter de substituição, os seguintes servidores para atuarem na Comissão Especial de Contratação, nos casos de ausência ou impedimento dos membros titulares indicados no art. 1º:

I - Rafael Senter de Arruda, Técnico Florestal, Matrícula 819811 - Substituto do Presidente;
II - Ana Caroline Giordani, Bióloga, Matrícula 645131 - Substituta do Membro Yuzen Marin Kunisawa Carvalho;
III – Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Técnica Florestal, Matrícula 827241 - Substituta do Membro Henrique Garcia Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogada a Portaria 11.484/2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:511200F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.488/2025

Designa Comissão Especial para coordenação dos trabalhos decorrentes do Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, referente à contratação de serviços de treinamento, capacitação e assessoramento sobre a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a contratação de treinamento, capacitação e assessoramento sobre a Lei nº 14.133/2021, conforme Processo de Inexigibilidade nº 08/2025,
Considerando a necessidade de participação de servidores na coordenação dos trabalhos, visando o bom funcionamento das atividades contratadas e o aprimoramento dos processos internos da Administração.
RESOLVE:
Art. 1ºFica designada a Comissão Especial para coordenação dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:
I – Rodney Soares Ribas, matricula812301;
II – Thiago Brites de Barros, matrícula 700091;
III - Viviane Lucas de Melo Pedroso, matrícula 821391.
Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originais.
Art. 2ºCompete à Comissão Especial:
- Participar ativamente das atividades de assessoramento, treinamento e capacitação contratadas, colaborando para o bom andamento dos trabalhos;
- Apresentar os procedimentos internos atualmente adotados, quando solicitado, e contribuir com informações e dados relevantes sobre as licitações e contratações municipais;
- Responder a questionários, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao tema, quando demandados pela equipe de assessoramento;
- Apoiar a implementação de melhorias nos processos internos, conforme orientações e recomendações resultantes do assessoramento contratado.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria 11.430/2025**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 06 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:28B6B703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/JURADOS PARA O VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA – FEMUSPI Nº 05/2025

1 A Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas, nomeada pela Portaria nº 06/2025, após análise das inscrições no Edital nº 05/2025 apresenta o Relatório Final com o nome dos candidatos (as) credenciados (as):

Colocação	Proponente	Nota
1º lugar	Andrea Carina Mengarda	45
2º lugar	Tatiane Aparecida da Silva Gomes	42
3º lugar	Paula Thamyres Cezar Canguçu	42
4º lugar	Vladimir Urban	34

2. Como houve empate, foi considerado o item 6.2 do Edital nº 05/2025 para definição do segundo e terceiro lugar.

Piraquara, 07 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF656D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (07/10/2025 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 939.000.159-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E5.7092.61DE.C026 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CCE67C90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CRISTINA FOLMER POTERIKO,** portador(a) do CPF nº 043.***.***-10, classificado(a) em 273º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 07 de outubro de 2025

CRISTINA FOLMER POTERIKO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E7A4292

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 293/2025

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e nomeia seus membros, nos termos da Lei Municipal nº 2.536, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.536, de 20 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social, destinado ao acompanhamento, formulação, avaliação e revisão das políticas públicas de saneamento básico e ambiental do Município de Pitanga, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O CMSBA observará as competências, diretrizes, princípios, composição e demais regras previstas na Lei Municipal nº 2.536, de 20 de março de 2025.

Art. 3º O Conselho vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que prestará o necessário suporte técnico, administrativo e logístico ao seu funcionamento.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o CMSBA, como membros titulares e respectivos suplentes, os seguintes representantes, por segmentos:

I – Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Jeferson Radião (titular) e Sandro Groscko (suplente); Secretaria Municipal de Saúde: Patricia Arns Steiner Ferreira (titular) e Corinne Guntzel Lealdino (suplente); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Vanessa Maria Seguro Stachio (titular) e Keidyane de Lara Costa (suplente); Departamento de Meio Ambiente: João Reginaldo Oliveira Freitas (titular) e Welton Thiago dos Santos (suplente).

II – Prestadores de serviços de saneamento básico: Entidade/Concessionária de água e esgoto em Pitanga: José de Oliveira Martins (titular) e Rubieli Maria Fagundes (suplente); representantes da SANEPAR.

III – Sociedade civil organizada e usuários dos serviços de saneamento: Associação de Reciclagem em Pitanga: Joice Camazzatto Poleto (titular) e Kauana Tainara Salvador (suplente); representantes da Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP.

IV – Instituições de ensino, pesquisa ou conselhos profissionais: Instituições de Ensino Superior de Pitanga: Diego Wagner Cronst (titular) e Jefferson Silvestre Alberti dos Santos (suplente); Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP.

§ 1º A participação no CMSBA será considerada de relevante interesse público, não remunerada.
§ 2º A alteração da denominação de órgão ou entidade não prejudicará a representatividade, sendo admitida a substituição do representante mediante indicação formal da autoridade competente.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do CMSBA serão eleitas pelos conselheiros, dentre seus membros, na reunião de instalação, conforme o Regimento Interno.

Art. 6º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável promover a convocação da reunião de instalação e assegurar as condições materiais e logísticas para o funcionamento do Conselho, inclusive disponibilizando a Secretaria Executiva.

Art. 7º O Regimento Interno do CMSBA será aprovado pelo colegiado em reunião própria, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.536/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE44AEEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 296, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JAIR SEBASTIÃO MUNHOZ**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0261F24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 840, DE 06 SE OUTUBRO DE 2025

Nomear Ronaldo Augusto Leal Petrechen por ter sido aprovado em 6º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de FARMACÊUTICO - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2019 homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN**, por ter sido aprovado em 6º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO - 40 horas**, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EA1C04E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 841, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Sheila Aparecida Schaia por ter sido aprovada em 263º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SHEILA APARECIDA SCHAIA**, por ter sido aprovada em 263º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:48651CD5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 842, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Larissa Machado por ter sido aprovada em 265º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LARISSA MACHADO**, por ter sido aprovada em 265º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8945463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 216-2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 30
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob numero 29, para vencimento em 30/09/2025, fica prorrogado por período 1 (um) mês, iniciando-se em 01/10/2025 e encerrando-se em 31/10/2025, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor para o período prorrogado, renova-se em R$350,000,00, (trezentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As Despesas Serão custeadas pelas dotações:
Reduzido 296 – Fonte 1000, 303– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora a ditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em assinatura digital eletrônica ou em duas vias impressa de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

NANCI BASSANI
Irmandade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:12B0AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO PREGOEIRA - LOTE 65 PREGÃO 34-2025

DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Lote 65
Recorrente: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
Recorridas: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda., e IX Medical Ltda.

1. DO RELATÓRIO
1.1. Trata-se de **Recurso Administrativo interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**, em face da decisão desta Pregoeira quanto ao resultado do **Lote 65** do **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, que tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR.
1.2. A Recorrente sustenta, em síntese, que:
a) a empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda.**, classificada em primeiro lugar, **manifestou desistência formal** de sua proposta;
b) a empresa **IX Medical Ltda.**, classificada em segundo lugar, **não atendeu às especificações técnicas exigidas no edital**, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;
c) diante disso, requer a **reclassificação da Equimed** como vencedora do Lote 65.
1.3. O recurso foi recebido tempestivamente e encaminhado às demais licitantes para manifestação, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Após o prazo legal, a **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou-se confirmando que o produto ofertado pela empresa **IX Medical Ltda.** não atende integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
1.4. Não fizeram as Contrarrazões das Recorridas
Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda.
IX Medical Ltda.
2. DA ANÁLISE
2.1. Conforme documentação constante nos autos, verifica-se que:
2.1.1. A empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda.** apresentou **declaração formal de desistência de sua proposta** referente ao Lote 65, o que, nos termos do **art. 71, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, implica **renúncia ao direito de contratação**, devendo o procedimento prosseguir com a licitante subsequente.
2.1.2. A análise técnica emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** atesta que o produto apresentado pela empresa **IX Medical Ltda. não atende às especificações do edital**, impossibilitando sua manutenção na classificação, sob pena de violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).
2.1.3. Diante da exclusão das duas primeiras colocadas, deve-se observar a **ordem de classificação** e convocar a próxima licitante que atenda integralmente às exigências do edital, no caso, a **empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**, cuja proposta foi considerada **tecnicamente adequada** e **formalmente regular**.
2.2. Assim, restam atendidos os princípios da **isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.
3. DA DECISÃO
3.1. Diante do exposto e com base na análise técnica e jurídica dos autos, **decido pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**, para:
3.1.1. Reconhecer a desistência formal da empresa Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda.;
3.1.2. Desclassificar a empresa IX Medical Ltda., por não atender às especificações técnicas do edital, conforme parecer da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.3. Reclassificar a empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. como vencedora do Lote 65, com a consequente **adjudicação do referido item** em seu favor.

Publique-se esta decisão e dê-se ciência às licitantes, em conformidade com o **art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.
Pitanga/PR, 06 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado

EDINA DOS SANTOS DA LUZ,
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:633520FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2025

DATA: 06 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Miriã de Oliveira**, Matrícula nº 1113-4/01, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, para desempenhar a função de responsável pela Equipe de Saúde Bucal, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1EA6CBC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 62.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

OBJETO: Registro de preços, para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 32/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 2.045,40 (dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Manutenção do Gabinete do Secretário DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Patricia Stoski
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E7B5F9AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26
OBJETO: Registro de preços, para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 32/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Manutenção do Gabinete do Secretário DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4C84A35E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00
OBJETO: Registro de preços, para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 32/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR TOTAL: R$ 21.764,30 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Manutenção do Gabinete do Secretário DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Rafael Claudio de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:63B94C69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 46.599.872 LUCIANO ROQUE SATIRO
CNPJ: 46.599.872/0001-19
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, cujo término passa a ser em 05/11/2026, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Luciano Roque Satiro
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9A43FB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 287/2025
Inexigibilidade Nº. 205/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 205/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.359.383 **KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES** Inscrita no CNPJ nº **50.790.400/0001-16**. Data da ratificação e homologação**:** 06 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: **10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00** - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:7B0DB971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 284/2025
Inexigibilidade Nº. 202/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 202/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de

Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.359.383 **HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES** Inscrita no CNPJ nº 53.959.279/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:ADC49565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 285/2025
Inexigibilidade Nº. 203/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 203/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.359.383 **FLAVIA LEVANDOWSKI** Inscrita no CNPJ nº **50.790.400/0001-16**. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 104.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:085DCA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 286/2025
Inexigibilidade Nº. 204/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 204/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.359.383 **ELOISA ROCHA STADLER** Inscrita no CNPJ nº **62.520.757/0001-63**. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:FE2CC420

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 288/2025
Inexigibilidade Nº. 206/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 206/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 51.167.202 **MANUELA FRANCA ABALEM** Inscrita no CNPJ nº **51.167.202/0001-63**. Data da ratificação e homologação**:** 07 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: **10. 002. 12. 365. 0027. 2.042.3.3.90.39.00.00** - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E6D31DF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 181/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 61.040.007 RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS, inscrito pelo **CNPJ n.º 61.040.007.0001-21.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 24/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:573069CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 185/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: 50.598.452 THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.598.452.0001-95.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:B271395D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 187/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2025
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **54.752.017 ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS**, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.752.017/0001-24,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:CEA4462F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **50.359.383 SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.359.383.0001-67.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:A2F8F544

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **50.771.507 VIVALDO GOMES JUNIOR**, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.771.507.0001- 17.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:B1D0E561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 195/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **50.730.501 PETER TAFAEL ZAIATZ**, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.730.501/0001-00.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:1017E102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 315- CMAS

Ata 315. No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), às 9h, reuniram-se, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, os conselheiros: Nadia Giancomini, Fátima Siqueira, Marcos Antomiacomi, Aline Machado, Lisiane Pereira, Albor Neto e Sheron Zurtini. A reunião contou ainda com a presença dos convidados: Cleia Badinski, Jandira Vieira, Guilherme Cordeiro e Antonio Carlos Amaral. Conforme o regimento interno, aguardou-se o prazo de 30 minutos para início dos trabalhos. Em seguida, deu-se início à reunião seguindo a pauta do dia. A conselheira Nadia realizou a abertura da reunião, procedendo à leitura da Ata nº 314, que foi aprovada. Inicialmente, foi apresentada a comissão responsável pela atualização do Plano Municipal de Assistência Social, composta por dois servidores de cada equipamento da assistência social e um conselheiro do CMAS. A formação da nova comissão foi deliberada e aprovada por unanimidade. Na sequência, discutiu-se o encaminhamento da legislação do CMAS para avaliação do setor jurídico, a fim de posterior envio à Câmara Municipal. A Secretária Executiva informou que entrará em contato com a responsável pela atualização da lei para agilizar o processo. Posteriormente, o senhor Antonio Carlos Amaral, representante do Grupo da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema, manifestou interesse em participar do conselho e solicitou sua inscrição como entidade representativa. Foram colhidos os documentos necessários e encaminhados à comissão responsável pela avaliação. Ademais, os conselheiros solicitaram que, na próxima reunião, sejam apresentadas: 1)O demonstrativo físico-financeiro de programas, serviços e projetos; 2)A prestação de contas referente ao Programa Bolsa Família, para que, posteriormente, seja definida a comissão de monitoramento do PBF. Por fim, o conselheiro Marcos Antomiacomi apresentou a documentação do Instituto Metanoia, sendo dado parecer favorável pelo conselho para sua inserção no CMAS. Nada mais havendo a tratar, eu, Lisiane Pereira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7222C28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.027 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "NOMEAR SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná o Sr.. **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ,** brasileiro, portador do **RG nº 056.771.100-5 PR** e **CPF n.º 630.736.925-68** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor**.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D1315A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.028 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GUSTAVO MOURA TAVARES,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 14.128.708-7. PR e CPF n.º 136.164.379-03** a partir desta**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3540ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 863 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 26.754/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO – MATRÍCULA: 325345 ,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL ,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de **01 de outubro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8470D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025 CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025

CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022**.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO
O objeto do presente é o **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico.** O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).
1.1 - Descritivo e valor: de acordo com termo de referência.
1.2 O valor estimado é conforme tabela anexa no Termo de Referência.

2 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (meses) meses, a partir de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.
2.3 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.
2.4 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
2.5 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6 - O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
2.7 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Físicas, que tenham como requisitos obrigatórios à escolaridade mínima de ensino superior completo, além de currículo/portfólio compatíveis a ações da categoria a que se candidata.
3.2 As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 14/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
4.2. Referente à habilitação:
4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.2.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas físicas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
4.2.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. Apresentar à escolaridade mínima de ensino superior completo, além de currículo/portfólio compatíveis a ações da categoria a que se candidata.
4.3.2. Documentos pessoais do credenciado (RG, CPF, comprovante de residência).

4.4. Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Escolaridade mínima de ensino superior completo, além de currículo/portfólio compatíveis a ações da categoria a que se candidata.

4.6. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
e) Não serão aceitos protocolos de documentos;
f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação às propostas inscritas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – OBRAS LITERÁRIAS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do texto:** Analisa-se a linguagem utilizada, o estilo do autor, a coerência da narrativa e a riqueza vocabular. Busca-se um texto bem escrito, com boa fluidez e que utilize recursos linguísticos de forma eficaz.	30
B	**Adequação temática:** Verifica-se se o tema abordado é relevante, interessante e se dialoga com o público-alvo da obra. Além disso, avalia-se a forma como o tema é desenvolvido e a profundidade com que ele é tratado.	10
C	**Originalidade:** Observa-se a capacidade da obra de apresentar ideias novas, perspectivas inovadoras ou abordagens originais sobre temas já conhecidos. A originalidade pode estar na trama, nos personagens, no estilo de escrita ou na forma como a história é contada.	20
D	**Desenvolvimento dos personagens:** Avalia-se a profundidade e a complexidade dos personagens, a sua evolução ao longo da história e a sua relação com os demais elementos da narrativa.	20
E	**Estrutura e narrativa:** Analisa-se a organização da história, a sequência dos eventos, o ritmo da narrativa e a forma como o autor utiliza os elementos da linguagem para criar uma experiência imersiva para o leitor.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – FOTOGRAFIAS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Composição:** Analisa-se o arranjo dos elementos visuais na imagem, a forma como eles se relacionam e a forma como o fotógrafo utiliza o espaço para criar uma composição visualmente agradável e impactante.	20
B	**Técnica:** Avalia-se a nitidez da imagem, a qualidade da iluminação, o uso do foco e a precisão do enquadramento. Uma boa técnica garante que a imagem seja clara, bem definida e que transmita a informação desejada.	20
C	**Mensagem e impacto:** Observa-se a mensagem que a fotografia transmite, a emoção que ela evoca e a forma como ela dialoga com o observador. Uma boa fotografia consegue gerar uma conexão com o espectador e despertar nele sentimentos e reflexões.	20
D	**Originalidade e criatividade:** Avalia-se a capacidade da fotografia de apresentar uma perspectiva única, uma visão original sobre o mundo e de surpreender o espectador.	20
E	**Contexto e relevância:** Considera-se o contexto em que a fotografia foi produzida, a sua relação com o tema abordado e a sua relevância para o público-alvo.	10
F	**Elementos visuais:** Além da composição, avalia-se a cor, o tamanho, o espaçamento, a nitidez e a diagramação da imagem, quando aplicável.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

5.2. A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos, na forma estabelecida no item 5.1 acima;
5.3 Em caso de empate, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.
5.4 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem os critérios do edital ao qual o proponente submeteu seu projeto.

5.2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. O Edital a que se refere este regulamento adota a dinâmica dos prazos dos demais editais, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia da entrega dos trabalhos contratados.
5.2.2. Considerando a dinâmica de fluxo contínuo, os resultados da habilitação e avaliação das propostas serão publicados em Diário Oficial.
5.2.3. A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, de acordo com as demandas do mesmo.
5.2.4. Os proponentes serão convocados pelo e-mail e plataforma 1Doc informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da apresentação do recibo correto, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.
6.2. A apresentação do Recibo deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
6.3. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando o Recibo e demais documentos pertinentes ao pagamento.
6.4. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
6.5. O CONTRATADO não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
6.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (Recibo)
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS do Recibo, se houver;
c) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
g) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
6.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
6.9. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Esporte	13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.36.00.00	3000	612

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
8.2. Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.

8.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
8.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Estão impedidos de participar deste credenciamento os seguintes:

I - Sejam servidores públicos ou comissionados da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;
III - Sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
9.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
9.3. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**
9.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
9.5. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições da lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º., inciso XLIII da mesma lei o definiu como: "Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-cultural, promovidos por esta Secretaria para o exercício de 2025, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do Edital o credenciamento de **Pessoas Físicas** para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES
2.1 Serão aceitos proponentes que tenham como requisitos obrigatórios à escolaridade mínima de ensino superior completo, além de currículo/portfólio compatíveis a ações da categoria a que se candidata.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1 A comprovação do nível de escolaridade do representante legal deverá ser feita pela apresentação do histórico escolar ou documento similar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
3.2 A comprovação da atuação na categoria a que se candidata, deverá ser feita por meio de Currículo de Ações, contendo materiais comprobatórios como diplomas ou certificados com os seus respectivos links para consulta.
3.3 Só poderão prestar o serviço os proponentes que estiverem quites com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovados por meio das certidões negativas de débito exigidas no item 10.
3.4 Todos os documentos necessários para a habilitação do credenciamento conforme o indicado no item 5.2 do Edital deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos na plataforma 1Doc - https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela habilitação e classificação dos proponentes, será formada por 3 funcionários da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, sendo 1 (um) da Procuradoria do Município, 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
5.1 A Comissão Julgadora deste Edital não terá remuneração específica pelas funções que exercer, não onerando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR com nenhum custo adicional.

6. VALORES
5.1 O valor da remuneração será de R$ 44,14 (quarenta e quatro reais e quatorze centavos) por hora trabalhada, limitada a:
· 30 (trinta) horas para pareceristas/obras literárias;
· 20 (vinte) horas para pareceristas/fotografias;
· 40 (quarenta) horas revisor de texto.
- valores extraídos da tabela Sinpropar de pisos salariais atualizada Curitiba e Região Metropolitana em 31/07/2025.

7. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA AVALIAÇÃO
7.1 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação às propostas inscritas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – OBRAS LITERÁRIAS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do texto:** Analisa-se a linguagem utilizada, o estilo do autor, a coerência da narrativa e a riqueza vocabular. Busca-se um texto bem escrito, com boa fluidez e que utilize recursos linguísticos de forma eficaz.	30
B	**Adequação temática:** Verifica-se se o tema abordado é relevante, interessante e se dialoga com o público-alvo da obra. Além disso, avalia-se a forma como o tema é desenvolvido e a profundidade com que ele é tratado.	10
C	**Originalidade:** Observa-se a capacidade da obra de apresentar ideias novas, perspectivas inovadoras ou abordagens originais sobre temas já conhecidos. A originalidade pode estar na trama, nos personagens, no estilo de escrita ou na forma como a história é contada.	20
D	**Desenvolvimento dos personagens:** Avalia-se a profundidade e a complexidade dos personagens, a sua evolução ao longo da história e a sua relação com os demais elementos da narrativa.	20
E	**Estrutura e narrativa:** Analisa-se a organização da história,	20

	a sequência dos eventos, o ritmo da narrativa e a forma como o autor utiliza os elementos da linguagem para criar uma experiência imersiva para o leitor.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – FOTOGRAFIAS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Composição:** Analisa-se o arranjo dos elementos visuais na imagem, a forma como eles se relacionam e a forma como o fotógrafo utiliza o espaço para criar uma composição visualmente agradável e impactante.	20
B	**Técnica:** Avalia-se a nitidez da imagem, a qualidade da iluminação, o uso do foco e a precisão do enquadramento. Uma boa técnica garante que a imagem seja clara, bem definida e que transmita a informação desejada.	20
C	**Mensagem e impacto:** Observa-se a mensagem que a fotografia transmite, a emoção que ela evoca e a forma como ela dialoga com o observador. Uma boa fotografia consegue gerar uma conexão com o espectador e despertar nele sentimentos e reflexões.	20
D	**Originalidade e criatividade:** Avalia-se a capacidade da fotografia de apresentar uma perspectiva única, uma visão original sobre o mundo e de surpreender o espectador.	20
E	**Contexto e relevância:** Considera-se o contexto em que a fotografia foi produzida, a sua relação com o tema abordado e a sua relevância para o público-alvo.	10
F	**Elementos visuais:** Além da composição, avalia-se a cor, o tamanho, o espaçamento, a nitidez e a diagramação da imagem, quando aplicável.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

7.2 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos, na forma estabelecida no item 7.1 acima;
7.3 Em caso de empate, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.
7.4 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem os critérios do edital ao qual o proponente submeteu seu projeto.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
8.1 O Edital a que se refere este regulamento adota a dinâmica dos prazos dos demais editais, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia da entrega dos trabalhos contratados.
8.2 Considerando a dinâmica de fluxo contínuo, os resultados da habilitação e avaliação das propostas serão publicados em Diário Oficial.
8.3 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, de acordo com as demandas do mesmo.
8.4 Os proponentes serão convocados pelo e-mail e plataforma 1Doc informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSO
9.1 Os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado da análise da sua proposta poderão interpor pedido de recurso, no prazo de 03 (três) dias posteriores à data da publicação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) para a plataforma 1Doc: **https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana**
9.2 Não serão aceitos pedidos de recurso fora do prazo ou da forma mencionada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 São obrigações do responsável legal contratado:
I - manter a comunicação com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR durante o período da prestação do serviço;
II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;
III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;
IV - redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;
V - responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;
VI - cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;
VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;
VIII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

11. DAS VEDAÇÕES
11.1 Estão vedados, proponentes que:
I - Sejam servidores públicos ou comissionados da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;
III - Sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

12. DAS PENALIDADES
12.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este regulamento tenha sido infringida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.
12.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste regulamento seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.
12.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude de Pontal do Paraná/PR pelo período de 01 (um) ano.
12.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

13. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
13.1 Todas as comunicações oficiais referentes a este Edital estarão publicadas no site da Prefeitura de Pontal do Paraná.
13.2 No caso de qualquer dúvida, ou outra necessidade de informação, os interessados deverão endereçar para o e-mail: *pontaldoparanacultura@gmail.com*

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
14.1 O Edital a que se refere este regulamento se enquadra na modalidade de credenciamento, prevista no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025 CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Pareceristas de Obras Literárias e Fotográficas
Processo Administrativo nº /2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Órgão demandante: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná Responsável pela solicitação: Eduardo Yoshio Saçaki – Secretário Municipal Data: 26/08/2025
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, necessita contratar profissionais especializados para atuar como pareceristas na análise técnica de obras literárias e fotográficas inscritas no concurso 'Litoral com Arte', garantindo avaliação isenta, criteriosa e fundamentada.
A inexistência de quadro técnico interno com a especialização necessária justifica a contratação de profissionais externos, assegurando imparcialidade e qualidade técnica na seleção das obras.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Credenciar pareceristas especializados para emissão de pareceres técnicos sobre obras literárias e fotográficas inscritas no concurso 'Litoral com Arte', observando os critérios estabelecidos em edital, de forma a garantir: - Transparência no julgamento; - Qualidade técnica na avaliação; - Atendimento a prazos e exigências do certame.
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação via credenciamento encontra respaldo na:- Lei nº 14.133/2021, art. 78, inciso I, alínea 'c' – hipótese de credenciamento;- Constituição Federal, art. 37 – princípios da Administração Pública;- Normativos municipais pertinentes.
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO
Cada parecerista deverá:- Analisar obras literárias e/ou fotográficas inscritas;- Emitir parecer técnico escrito, fundamentado nos critérios definidos no edital- Atribuir notas conforme parâmetros pré-estabelecidos;- Cumprir prazos determinados pela Comissão Organizadora.Requisitos mínimos:
- Formação ou experiência comprovada em literatura, artes visuais, fotografia ou áreas correlatas;
- Experiência prévia em análise crítica e emissão de pareceres;- Declaração de inexistência de conflito de interesses.
6. QUANTITATIVO ESTIMADO
- 3 pareceristas (obras literárias);
- 3 pareceristas (obras fotográficas;- 1 revisor de texto para materiais relacionados ao concurso.

7. VALOR ESTIMADO
Valor unitário: R$ 44,14/hora trabalhada. Limite:
- 30 horas para pareceristas (obras literárias);
- 20 horas para pareceristas (obas fotográficas;
- 40 horas para o revisor de texto.

* valor extraído da tabela Sinpropar de pisos salariais atualizada Curitiba e Região Metropolitana em 31/07/2025.
8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO
O credenciamento:
- Possibilita a criação de banco de avaliadores previamente qualificados;
- Permite contratação por prazo determinado, exclusive para a execução da tarefa pontual;
- Garante imparcialidade por meio de seleção e declaração de não conflito.
9. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Conflito de interesses	Média	Alto	Exigir declaração de ausência de vincula antes da avaliação
Atraso na entrega de pareceres	Baixa	Médio	Estabelecer prazos e penalidades contratuais
Divergência de critérios	Média	Médio	Estabelecer os critérios a serem seguidos

10. IMPACTO ESPERADO
- Maior qualidade e consistência nos pareceres técnicos;
- Credibilidade no resultado do concurso;
- Cumprimento de prazos e transparência no processo de seleção.
11. CONCLUSÃO
O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade, legalidade e necessidade do credenciamento de pareceristas especializados, garantindo o atendimento às exigências do concurso 'Litoral com Arte' e promovendo transparência e eficiência na gestão cultural do município.

Pontal do Paraná, de de 2025

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO xxxx/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa, CNPJ n.º e RG/CPF n.º, situado à n.º, Bairro – CEP..... Cidade..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)....., portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de de de 2025, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 14/2025, CREDENCIAMENTO Nº 14/2025** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.**

1.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência.

1.2 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).**

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.Conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Esporte	13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.36.00.00	3000	612

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da apresentação do recibo correto, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.
3.2. A apresentação do Recibo deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
3.3. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando o Recibo e demais documentos pertinentes ao pagamento.
3.4. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.5. O CONTRATADO não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
3.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
h) Fatura discriminada (Recibo)

i) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS do Recibo, se houver;
j) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
k) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
n) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
3.9. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.
4.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
4.3. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
4.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
5.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
5.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
7.2 Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10 Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
7.11 **A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo coordenador de oficinas, o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma Fidedigna nos horários de entrada e saída.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
8.10 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
8.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
8.16 Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Eliabe Miranda Junior (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude).**
10.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

10.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 -As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
12.3 -Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
12.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 -A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

12.6 -Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
12.7 -A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
12.8 -A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 -A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.

12.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas "c", "d" e "e".
12.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
12.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

1
12.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
12.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
12.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
13.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
13.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
13.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
13.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
13.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
14.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico.
Senhor Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 14/2025**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 14/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de..... de 2025.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1099F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 818 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7729/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DANIELE MAIER - MATRICULA - 61061, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JULHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD0BD571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLACA DE HONRARIA

1. OBJETO

Aquisição de placas de honraria para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Placa de Honraria em aço escovado inoxidável dourado (medidas 30 cm x 20 cm) com gravação em baixo relevo e estojo de luxo preto, conforme modelo e informações constantes do anexo.	UN	02

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA
O item devera ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

O item defeituoso ou em desacordo com a especificação do objeto deverá ser substituído.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/10/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 06 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

ANEXO
PLACA DE HONRARIA

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.028/2025, de autoria do vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, conferem ao Ilustríssimo Senhor

ELIAS URIAS
O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 2.037/2025, de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira, conferem a Ilustríssima Senhora

NEUSA MARIA DAMASO MARCILIANO CAMPOS
O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE PORECATU,

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:9A73F381

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2025.
Dispensa de Licitação nº 33/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI´S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 33/2025, materializada nos autos, para contratação da **MEGA FEIRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.899.377/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ECF1A9BB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N°31/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local
VALOR ESTIMADO: R$ 30.331,60 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 10/10/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de outubro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2B12D8FC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N°32/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND RÚSTICO MULTIATIVIDADES E 02 (DUAS) CASINHAS DE MADEIRA TRATADA COM VARANDA EQUIPADA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE LAZER INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSOR VICENTE DE CONTI, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E RECREATIVA DA UNIDADE
VALOR ESTIMADO: R$ 33.665,90 (TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO: 10/10/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de outubro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D2F9B7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2025

DECRETO Nº 155 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo I", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1° Nomear, a partir de 08 de outubro de 2025, **JULIANA RIBATSKI**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N° 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CB43E577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 156/2025

DECRETO Nº 156 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Técnico em Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1° Nomear, a partir de 08 de outubro de 2025, **FABIO DZIEDICZ FILHO**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N° 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de "Técnico em Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática" previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A1953DF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 29/2025
LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES E DESCLASSIFICADOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 26/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual convoca os candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos;
CONSIDERANDO o item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2, que dispõe que o candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 83/2025 da Divisão de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1569/2025 – Comunicado de Desclassificação.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de desistentes e a solicitação de final de fila dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
4º	Bárbara Stella Malaquias	Agente de Apoio Educacional	Desclassificada
3º	Tiago Antonio Cominesi	Assistente Administrativo	Desistente

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 07 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A66D8661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 92/2025

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa empregado público municipal, ocupante de cargo em provimento efeivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 224/2025 do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, protocolado sob nº 1.612/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de outubro de 2025, o empregado público municipal **ALTAIR PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 4791, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 75, de 22 novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2EC1F871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, posto que:

A LINECONTROL é a única e exclusiva representante autorizada da POLICONTROL em todo o território nacional para fornecedora exclusiva de insumos e autorizada a prestar serviços de manutenção e calibração de seus equipamentos. Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa atender à necessidade de aquisição de reagentes e prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos departamentos de água e esgoto/SAMAEs/SAAEs dos municípios consorciados: Andirá, Marechal Candido Rondon, Santo Antônio do Paraíso e Presidente Castelo Branco

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos departamentos de água e esgoto/SAMAES e SAAES dos municípios consorciados: Andirá, Marechal Candido Rondon, Santo Antônio do Paraíso e Presidente Castelo Branco. Inclui-se, também, a aquisição de reagentes compatíveis com os aparelhos já adquiridos, da marca PoliControl.

VALOR TOTAL: R$ 19.462,49 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATADA: LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 04.196.357/0001-48, Rua Tupinambás, nº 501, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP 09.991-090

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 03 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EDA6D18F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 065/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratoriais, incluindo pipetadores automáticos e balões volumétricos, destinados aos laboratórios dos serviços de saneamento dos municípios de Andirá, Japurá, Marechal Cândido Rondon, Presidente Castelo Branco, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí (SAMAEs e SAAEs) e Cispar. Os materiais também serão utilizados nas análises de campo realizadas pelo ORCISPAR, visando aprimorar a qualidade e a confiabilidade dos procedimentos analíticos.

CONTRATADO: ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 65.838.344/0001-10
ENDEREÇO: Rua Serra da Borborema, nº 40, Campanário, Diadema/SP, CEP 09.930-580
TELEFONE: (11) 4057-9200
VALOR: R$ 17.012,00 (dezessete mil e doze reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D092163D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

FRASSON ASSESSORIA LTDA é uma empresa amplamente reconhecida por sua notória especialização em elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares e realização de treinamentos nesta área;
O documento e ser elaborado, bem como o curso ofertado é de natureza técnico-especializada, ministrado por especialista da própria instituição, sendo a única entidade habilitada para a sua execução, o que caracteriza a inviabilidade de competição;
A contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica do corpo funcional do CISPAR e de seus consorciados, conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares, incluindo a realização de treinamento voltado aos municípios consorciados para aplicação do referido procedimento, ministrado por Hermam Vargas Silva.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CONTRATADA: FRASSON ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 60.354.200/0001-74, Avenida Rio Braco, 134, Zona 04, Maringá-PR, 87.014-140, Telefone: (44)99836-0140

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 06 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7FF001F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 80,00 (oitenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 31/07/2025, transportando pacientes para Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 18/09/2025, transportando pacientes para Hospital Universitário, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1EA8E3AD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 - DISPENSA Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MORAES ENGENHARIA LTDA – CNPJ **36.709.275/0001-46**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 7.725,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:946CE256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 16-2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR LUCIANO ZATTI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Fernando Cunha, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Luciano Zatti.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7F8D1536

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 17-2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR PIERO PASSUELLO ZATTI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Eduardo José Lago e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Piero Passuello Zatti.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D93EB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento Eletrônico nº 04/2025 – OBJETO: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras,** do qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **MEDIFÁCIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME,** CNPJ nº 22.533.703/0001-18.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura no dia 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

MEDIFÁCIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.533.703/0001-08 – EMPRESA HABILITADA.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa está apta a participar do certame.

Da análise dos documentos de habilitação, a empresa fica parcialmente HABILITADA no Chamamento Público nº 03/2025.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 03/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D29F7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 23 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens**, do qual apresentaram as respectivas documentações complementares os proponentes:

- Ricardo Ferreira Gomes, CPF XXX.114.XXX-83;
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, CPF XXX.611.XXX-75;
- Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF XXX.601.XXX-49;
- Daniel Ribas Rosa Frahim, CPF XXX.809.XXX-24;
- Marcos Antônio Túlio, CPF XXX.021.XXX-56;
- Alex Sandro Vieira Felix, CPF XXX.187-30;
- Helcio Kromberg, CPF XXX.187.XXX-24;
- Pedro Lerner Kromberg, CPF XXX.142.XXX-20;
- Ana Carolina Zaninetti, CPF XXX.615.XXX-36
- Jorge Marco Aurelio Biavati, CPF XXX.826.XXX-15;
- Luiz Carlos Dall'agnol, CPF XXX.889.XXX-53;
- Anderson Luchtemberg, CPF XXX.246.XXX-62;
- Lelia Maria de Paula Lenz Cesar, CPF XXX.225.XXX-68;

- Evanilde Aquino, CPF XXX.302.XXX-72;
- Jaqueline Sperança, CPF XXX. 917.XXX-15;
- Camila de Moura Gaia Pelissari, CPF XXX.326.XXX-55;
- Luciano Marangoni Leilões, CNPJ 35.783.726/0001-43.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:
Da análise dos documentos de habilitação, estes proponentes ficam parcialmente HABILITADOS no Chamamento Público nº 05/2025.
Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 05/2025.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:99D27D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 24 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 05/2025 – OBJETO: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens**.

Da análise dos documentos complementares, temos:

- Adalberto Scherer Filho (CPF XXX.894.XXX-44): ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais – INABILITADO;

- Joaquin Monzon Pouey (CPF XXX.917.XXX-29): certificado de Dispensa Militar em desconformidade com o Edital do Chamamento Público – INABILITADO;

- Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva, (CPF XXX.834.XXX-50): certificado de Dispensa Militar em desconformidade com o Edital do Chamamento Público – INABILITADO;

- Daniel Elias Garcia, (CPF XXX.192.XXX-53): Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal apresentada em desconformidade com o Edital (emissão superior a 90 (noventa) dias) – INABILITADO;

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:
Da análise dos documentos de habilitação, estes proponentes ficam INABILITADOS para o 1º sorteio do Chamamento Público nº 05/2025.
Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 05/2025.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:337DA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 32 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos de habilitação os proponentes: **KELLY BRUNA BELL FERREIRA** – CPF XXX.605.XXX-76 e **MARILI GUIMARÃES DE MATTOS** – CPF XXX.927.XXX-85, para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza", e o proponente **JOEL PRIM** – CPF XXX.518.XXX-54, para o item 3 – "Prestação de serviços de Operário".
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura, no dia 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

1) KELLY BRUNA BELL FERREIRA – CPF XXX.605.XXX-76 para o item 2:
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
NIT ou PIS/PASEP;
Cópia de Antecedentes Criminais;
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos federais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos estaduais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos municipais **(retirar pela internet);**
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista **(retirar pela internet);**
Certidão negativa de Insolvência Civil **(retirar no fórum de Quatro Barras);**
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes;
Todas as declarações dos anexos do Edital do Chamamento Público nº 11/2024.
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

2) MARILI GUIMARÃES DE MATTOS – CPF XXX.927.XXX-85 para o item 2:
Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
NIT ou PIS/PASEP;
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos federais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos estaduais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos municipais **(retirar pela internet);**
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista **(retirar pela internet);**
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes;
Todas as declarações dos anexos do Edital do Chamamento Público nº 11/2024.
Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

3) JOEL PRIM – CPF XXX.518.XXX-54, para o item 3:
Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Cópia de antecedentes criminais;
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos federais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos estaduais **(retirar pela internet);**
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos municipais **(retirar pela internet);**
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista **(retirar pela internet);**
Experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes;
Todas as declarações dos anexos do Edital do Chamamento Público nº 11/2024.

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participarem do certame.
Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes regularizem as respectivas documentações em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CED0597C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO RETIFICADO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 94/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 4236/2025**. **Objeto:** Contratação de Prestação De Serviço Técnico De Consultoria E Assessoria Tributária Para Regularização De Retenções Em Benefício À Fazenda Local Dos Valores De Imposto De Renda (Irrf) De Fornecedores Municipais, Além De Realizar Recuperação Administrativa De Eventuais Créditos Tributários Para O Período Não Prescrito., com fulcro no Art. 74, inciso III, Alínea 'c' da Lei n º 14.133/2021. Com Consonância no Parecer Jurídico nº 172/2025.
CONTRATADA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA.
CNPJ Nº 11.468.681/0001-33
AONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
LEIA-SE: VALOR TOTAL DE: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) de crédito efetivamente homologado na RFB, limitado a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.20.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - 1000
03.003 53. 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- 1000
03001 .19 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1000

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EE3985FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°168/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	168/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/10 /2025		
FAVORECIDO:	Sérgio José Nogueira		
CPF:	702.***.*** - 00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Paraná Esporte, Paraná Cidade e Incra.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	06/10/2025		
RETORNO:	08/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$ 1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D126E7AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 237/2025

DECRETO Nº237/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Julgadora do processo de Avaliação de Desempenho dos Professores interessados ao cargo de diretor de unidade escolar.

Alex Sandro Fernandes prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.º De acordo com a Lei nº 1.866 de 2023 e o Decreto nº 127/22 ficam nomeados para compor a Comissão Julgadora do processo de Avaliação e Desempenho Municipal os seguintes membros:
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: **Adelaide da Cruz**
Representante do Recursos Humanos: **Natalia Peixoto**
Representante do administrativo das escolas: **Adriana Regino**
Representante de Pais de alunos: **Angelo Márcio Tobias**
Representante do Cacs-Fundeb: **Gessimara Daiana Weiss Oliveira**
Representante do Conselho Municipal de Educação: **Natalia Borges Queiroz de Carvalho Spósito**
Representante do Magistério Municipal: **Angela Rafaela Fortuna Dal Santo**
Art. 2º Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Querência do Norte-Pr, 07 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:72F2A458

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°015/2025 / CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015.
Considerando a desistência da candidata convocada na resolução N°014/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória **Carla Aparecida Santos Oura,** para que substitua uma das Conselheiras Tutelares que se encontra em afastamento por atestado médico por um período de 45 dias. Se apresentar ao CMDCA ou Departamento de Recursos Humanos até o dia 10/10/2025 das 8h às 17h para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida há no máximo 6 meses;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta corrente ou salário para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo Único: O candidato convocado a vaga que não comparecer até o dia 10/10/2025 das 8h às 17h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo. O candidato da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos exigidos.

Art.2º - O Conselheiro Tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supracitada no horário das 07:30 horas, para tomar posse.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 06/10/2025.

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C72CAD94

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.050/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	050/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	08/10/2025		
FAVORECIDO:	DAINGRI FELIX DA CRUZ		
CPF:	078.949.509-04		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que será ministrado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Outubro de 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/10/2025 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	10/10/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (Quatro)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:87E36DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.051/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	051/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	08/10/2025		
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA		
CPF:	076.333.479-02		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que será ministrado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Outubro de 2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/10/2025 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	10/10/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (Quatro)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:395234FA

LICITAÇÃO
2 TA CONC 02/2024

Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.276/2023, decorrente de Concorrência n° 04/2023 de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m2- Convenio 312/2023 – SECID.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 04/11/2025, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 04 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada

Contratante
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CNPJ: 16.514.870/0001-19
CNPJ:76.973.692/0001-16

TERMO DE ADITIVO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CCB0EC40

LICITAÇÃO
4 TA LEROUX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
4º termo aditivo de prazo e meta –
Vencimento 30/06/2025

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a empresa **LEROUX & RECH LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV CARLOS GOMES, 386 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.462.276/0001-70, representado neste ato por ADRIANA MARIA RECH LEROUX, brasileiro, portador da RG nº 90***672** PR e CPF 664.***.150-**, residente e domiciliado em MARINGÁ (PR), denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 30/06/2025, com efeito retroativo em 16/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***CASSIA SOUZA SANTOS***	***ADRIANA MARIA RECH LEROUX***
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F._____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F83F101C

LICITAÇÃO
CONC 13 FUNDO DE VALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 13/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO FUNDO DE VALE, NO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO, AS MARGENS DO RIO PARANÁ, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

ABERTURA**: 24 DE OUTUBRO DE 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br
Querência do Norte-PR, 07 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D4C0E0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 15/2025 – Teste Seletivo 01/2025
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
16º	MARCIO NAGEL	MOTORISTA II	GERAL
17º	HENRIQUE KARAS	MOTORISTA II	GERAL
18º	JOSNEY BRITO CIUS	MOTORISTA II	GERAL
19º	REGINALDO CARDOSO KARAS	MOTORISTA II	GERAL
20º F. L.	FRANKLIN DE LIMA NETO	MOTORISTA II	GERAL
21º F. L.	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA II	GERAL
22º F. L.	AMARILDO JOSE RIBAS	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 07 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFF333F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 40/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
08º	ALAN FERREIRA DA LUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	Geral
12ª	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFALTIL	Geral
13ª	REGINA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFALTIL	Geral
145ª F. L.	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral
146ª F. L.	THAIS KARPINSKI DA SILVA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 07 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F8803A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/2025
Protocolo(s): Nº(s) 1300/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENV RURAL E AGRICULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº **105/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **020/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **020/2025** à empresa JORGE LUIS FERRI MACHADO COMERCIO, inscrito sob o CNPJ nº 17.099.582/0003-70, com o valor global de R$ 32.746,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), para AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4550	10.100.20.606.0013.2028	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal De Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças E Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:6A18778B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 421/09/2025

PORTARIA Nº 421/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, TIPO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando o pedido de,

RECURSOS FINANCEIROS junto a **SECRETARIA DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio para ADESAO DO PROGRAMA PARANA + VIAGEM, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO**, portador da **CI/RG nº 10.186.102-3 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 080.378.469-46**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,** para atuar na função de **Gestora de Contrato** e o Sr. **VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO,** portador da **CI/RG nº 7.714.198-7**

SSP/PR, inscrito no **CPF nº 290.644.408-16,** ocupante do **Cargo de CHEFE DA DIVISÃO ESPORTIVA, para exercer a função de Fiscal de Contrato**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
Art. 2º- O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio, tipo transferência voluntária pactuado entre o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**.
Art. 3º- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E18C2CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Lei Complementar nº 5, de 05 de setembro de 2023 e Altera a Lei Complementar nº 01/2023 de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Mapa do Anexo I - ZONEAMENTO SEDE MUNICIPAL.
Art. 2º Altera o Mapa do Anexo II - ZONEAMENTO DISTRITO FLOR DA SERRA.
Art. 3º Altera o Mapa do Anexo IV - ZONEAMENTO DISTRITO MARMELANDIA.
Art. 4º Altera o Mapa do Anexo V - ZONEAMENTO DISTRITO SALTINHO.
Art. 5º Altera o Mapa do Anexo VI – ZONEAMENTO DISTRITO SÃO ROQUE.
Art. 6º Fica extinto a ZONA ESPECIAL TURÍSTICA 2 (ZET2).
Art. 7º Altera o mapa Anexo VII – ZONEAMENTO ZONA ESPECIAL TURÍSTICA (ZET1).
Art. 8º As demais disposições, mapas e arquivos previstos na Lei Complementar nº 01/2023, permanecem como estão.
Art. 9º Revoga-se qualquer disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito, Realeza, 07 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXOS:
https://drive.google.com/drive/folders/1jUoGN_3PG2BZ7VYyzWhR7byyS4e_kfcf?usp=sharing

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C139267

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a venda direta aos ocupantes de áreas públicas objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 13.465/2017, no âmbito do Município de Realeza/PR.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alienação, por venda direta, aos ocupantes, dos imóveis públicos pertencentes ao Município de Realeza/PR que forem objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E, dispensados os procedimentos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º A venda direta aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016.
§ 2º A venda direta será formalizada por meio de escritura pública de compra e venda ou promessa de compra e venda, conforme a legislação aplicável.
§ 3º O valor da alienação corresponde a 2% do valor de mercado da unidade imobiliária, definido, por avaliação individualizada realizada pelo setor competente, excluindo as acessões e benfeitorias feitas pelo ocupante.
§ 4º O valor apurado poderá ser pago à vista ou de forma parcelada, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 5º A titulação da unidade imobiliária ficará condicionada à quitação integral do valor devido.
Art. 2º A transferência da propriedade somente se efetivará com o registro da escritura pública de compra e venda ou outro instrumento cabível no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 3º Todos os custos relacionados à escritura, impostos, taxas, emolumentos e registros correrão por conta exclusiva do adquirente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Realeza, 07 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6548F0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025

ABERTURA: DIA 06/10/2025 ÀS 13:00 HORAS.
OBJETO: Aquisição de instrumentos (testes psicológicos, escalas e inventários) para avaliação psicoeducacional.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): TESTES PISICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 30.304,96** (Trinta Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

REALEZA, AOS seis dias de outubro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A9752C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 18/2025, cujo objeto é a

aquisição de instrumentos (testes psicológicos, escalas e inventários) para avaliação psicoeducacional no Município de Realeza - Paraná, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS seis de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:94B90AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 07 de outubro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:CF19EDF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças e calibração de equipamentos.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 074/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 08 de outubro de 2025, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de readequação do edital, frente ao recebimento de Pedido de Impugnação. O aviso de edital será republicado em breve, com divulgação da nova data de abertura.

Renascença, 07 de outubro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:3A7FFA3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 625 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Vanderli Aline de Freitas.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Vanderli Aline de Freitas**, matrícula nº 1256/4, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de setembro de 2025 ate a data de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A64728E3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO 001/2025

Evento Outubro Rosa

A Secretaria Municipal de Saúde de Renascença convoca todas as servidoras desta Secretaria para participarem e colaborarem no evento alusivo ao **Outubro Rosa**, que será realizado no dia **11 de outubro de 2025 (sábado)**, às **13h30**, no **Centro Paroquial de Renascença**.

A participação das servidoras é **de caráter obrigatório**, considerando a relevância do evento para as ações de promoção à saúde e conscientização da população quanto à **prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero**.

Solicita-se às servidoras que se apresentem com antecedência mínima de 1 (uma) hora para organização das atividades.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:96D669C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239 - CONCORRÊNCIA N.º 90002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: G VENITES EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Concorrência 90002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com financiamento via "Minha Casa, Minha Vida",
VALOR TOTAL: R$ 2.699.900,00(Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:24 (Vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:008B381C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 05 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMER Nº 05 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação de Comissão para desenvolvimento do Plano Municipal do Esporte, desenvolvido pelo CMER - Conselho Municipal de Esporte e Recreação Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de outubro de 2025 constante na Ata nº 4,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação da Comissão para desenvolvimento do Plano Municipal do Esporte, com os seguintes integrantes:
- Coordenadora: Fabiana Aparecida Chalus – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- Vanusa de Quadros – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Douglas Ariel Vianna – Secretaria Municipal de Saúde
- Willian Ribeiro dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
- Luiz Fernando Antonio – Secretário Executivo do CMER

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões da Assistência Social,Rio Azul, 07 de outubro de 2025.
Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2766B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 07 de outubro de 2025, constante na Ata nº 438 - CMDCA e considerando,

a desistência comunicada por Conselheiro Tutelar Suplente, conforme declaração de desistência arquivado neste CMDCA,

e a necessidade de garantir a continuidade e pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sr(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, **Maristela Perchebiliski Kollaritsh** para assumir a vaga de Conselheiro (a) Tutelar Titular em razão da desistência do(a) Conselheiro(a) suplente anteriormente convocada Marilene de Oliveira Barros dos Santos.

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Azul, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução, a convocada deverá ser empossada nos termos da legislação vigente, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Titular.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:542ECD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 315/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.315/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS	CPF:040.130.639-99
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS	
Saída:25/09/2025	Chegada:25/09/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$160,00	
Meio de Transporte: X Oficial	Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9BD6A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 SERVIÇO SIMPLES DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a **"Requalificação do calçamento e urbanização da Rua Brasil – Rio Branco do Sul/PR'',** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto:

Empresas vencedoras:
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Lote 1	Descrição	Valor Total
Item 1	Requalificação do calçamento e urbanização da Rua Brasil – Rio Branco do Sul/PR	R$ 503.268,69

Valor Máximo para a contratação: **R$ R$ 503.268,69 (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

-Torna sem efeito a publicação "Edital de Habilitação CP 002/2025" publicado em 08/04/2025 – Edição 3253 do Diário Oficial do Município.

Rio Branco do Sul, 07 de ouubro de 2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C15BF5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 05, de 6 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 05, de 6 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que "Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho dos professores das disciplinas de Arte, Inglês e Educação Física na Rede Municipal de Ensino**."**

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho dos professores das disciplinas de Arte, Inglês e Educação Física na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar e otimizar a organização dos horários escolares, bem como garantir a efetividade do planejamento pedagógico e a articulação entre os componentes curriculares,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores das disciplinas de **Arte**, **Língua Inglesa** e **Educação Física**, que atuam na Rede Municipal de Ensino, deverão cumprir integralmente sua jornada de trabalho em **um único turno**, sendo este **matutino ou vespertino**, conforme a alocação definida pela gestão escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica **vedada a prática de horários alternativos**, fracionados entre os turnos (matutino e vespertino).

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como objetivo assegurar a melhor organização das atividades pedagógicas, o acompanhamento efetivo dos estudantes e o pleno desenvolvimento das ações planejadas pelas unidades escolares.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do próximo período letivo.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:192F2D38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2025

Declara de utilidade pública municipal, para fins de licenciamento ambiental, as áreas destinadas à instalação de Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e redes coletoras no Município de Rio Negro/PR.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
Considerando o art. 3º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que considera de utilidade pública

a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público do Município;
Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre hipóteses excepcionais de intervenção em APP;
Considerando que as obras de implantação de Estações Elevatórias de Esgoto e redes coletoras são essenciais para a saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública municipal, para fins de licenciamento ambiental, as áreas destinadas à implantação das Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e redes coletoras no Município de Rio Negro/PR, localizadas nos seguintes pontos:

EEE 1 – Rua Álvaro de Aquino - Coordenadas: X: 620564,117 | Y: 7114215,727
EEE 21.1 – Rua Wigand Paulo Henrique Wittig - Coordenadas: X: 618186,543 | Y: 7114870,997
EEE 3.2 – Rua Profª Zaíde F. Malutta - Coordenadas: X: 622240,692 | Y: 7112571,217
EEE 11 – Rua Maria de Lourdes Teixeira da Cruz - Coordenadas: X: 623883,198 | Y: 7113946,975

Art. 2º A eventual intervenção em Área de Preservação Permanente deverá observar o disposto na legislação federal aplicável, mediante análise e autorização dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto não dispensa a tramitação dos processos de licenciamento ambiental, servindo apenas como reconhecimento da utilidade pública das áreas e obras nele descritas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A6FE627

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1552/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 3 de outubro de 2025, a servidora ***Mônica Alessandra Belém,*** com matrícula nº 486-3/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", como Coordenadora do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 2º Ampliar, a partir de 3 de outubro de 2025, a carga horária da servidora por mais 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A40410C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1556/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Juliana Kmiecik Machado,*** com matrícula nº 110190-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1051E93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1557/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Joice Maria Kulka Lazarini,*** com matrícula nº 110074-3/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FA83C3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1558/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Eduarda Mayara Buch,*** com matrícula nº 110166-8/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2F6A936

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1559/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Patrícia Panaitz Taborda,*** com matrícula nº 109942-2/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7E0458F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1560/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 336, de 18 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de setembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 336, de 18 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Emanuela Félix de Sousa Fuchs*** matrícula nº 1999-2/3, na Escola Municipal "Tia Apolônia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Rio Negro, 07 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FB44D45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1567/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/4, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BDFBF09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1569/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 12 de outubro à 10 de novembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rubens Antônio Henrique de Mello***, com matrícula nº 2235-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25132ED7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1570/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Fátima Regina Moro,*** com matrícula nº 110124-0/2, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8C3BC09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1571/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Tatiane Vanessa Vaz,*** com matrícula nº 109756-0/3, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DBE53B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1572/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Elissandra Aparecida da Fonseca,*** com matrícula nº 110115-4/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB18DA4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1573/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 7 de outubro à 5 de novembro de 2025, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adão de Oliveira,*** com matrícula nº 0128-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Srviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:445A964A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1574/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 7 de janeiro à 26 de janeiro de 2026 e de 13 de julho à 22 de julho de 2026, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Alexandre Gritti Magalhães***, com matrícula nº 1295-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F5C48AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1575/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de outubro à 4 de novembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Floriano Walenga,*** com matrícula nº 1376-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A72411C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1576/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** com matrícula nº 0908-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55069BC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1578/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Andréia Pethres Salles,*** matrícula nº 110208-7/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C3D134E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1579/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Michele Peters Zanvettor,*** matrícula nº 2472-4/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CA50BB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1580/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti,*** matrícula nº 106721-0/7, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:070B54C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1581/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Patrícia Moreira,*** matrícula nº 107754-2/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53A73300

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1582/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Raphaela Good Ningeliski,*** matrícula nº 108810-2/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04CEDB48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1583/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Caroline Aparecida Godoy Aguiar,*** matrícula nº 109469-2/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC582AC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1584/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Eli Cristiane Kolbet Krul,*** matrícula nº 110209-3/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C899E579

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1585/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Gabrielle Scholtz Alves Portella,*** matrícula nº 110021-8/6, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F26578B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1586/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Mônica Kuchler Vieira,*** matrícula nº 110119-7/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF83C33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.866.529/0005-70, neste ato representada por ERALDO DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2025. OBJETO: Aquisição de Trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Convênio nº 959076/2024.. Vigência: 07/10/2025 até 07/10/2026. Preço: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-496 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1132 Fonte 10259
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8F77148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 165/2025

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de caminhão pipa para fornecimento de água potável na área rural do Município de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	740.000,00	L	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA - Todos as despesas e custos com frete, fornecimento e distribuição ficarão por conta da contratada.	0,09	PIEN HIDROVACUO LTDA

Rio Negro, 07 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCD3E790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 2773957, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87e o **CONTRATADO: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, nº 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** 1.1 Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **13/10/2025**. 1.2 Total de 200 (duzentos) dias, considerando apenas duas semanas no mês de dezembro de 2026 e duas semanas no mês de julho de 2026. **O mês de janeiro de 2026 não será considerado.** 1.3 O somatório de horas corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, totalizando assim 1.600 horas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 35,53** (trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) por hora, para 1.600 horas, perfazendo o total de **R$ 56.848,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais) em 12 meses, após aplicação do índice de **5,13%** do IPCA/IBGE acumulado no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom.	R$ 35,53	R$ 56.848,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 345 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104; **CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A6D36F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para contratação de Curso de Capacitação para Certificação – CCP, nível avançado, para os membros de Comitê de Investimentos, e nível intermediário para os membros do Conselho Fiscal e para os Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, elaborado em conformidade com a Portaria MPS-SRPC n° 3887/2024 e o Manual de Certificação dos profissionais dos RPPS. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 15/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 07 de outubro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:3F99F192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ALTERAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro veicular anual para o veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011, Casco: 100% Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 20.000,00; APP Passageiros Morte: R$ 20.000,00; APP Passageiros Invalidez: R$ 20.000,00; APP Despesas Médicas e Hospitalares: R$ 20.000,00; Cobertura de vidros completos; Assistência 24h, guincho ilimitado; Carro reserva: mínimo de 7 dias, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE
O veículo circula em atividades institucionais, estando sujeito a riscos de acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. A contratação do seguro garante a proteção do patrimônio público e evita despesas indenizatórias diretas, assegurando continuidade dos serviços e maior segurança institucional.
A contratação é necessária para assegurar a proteção do patrimônio público e mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros com o veículo da Autarquia. Ressalte-se que, em comparação ao contrato firmado em 2020, as coberturas foram ampliadas, especialmente em relação aos valores de responsabilidade civil facultativa (RCF), que passaram de R$ 65.000,00 para R$ 200.000,00 para danos materiais e corporais. Essa atualização justifica-se pela defasagem dos valores anteriores diante da realidade atual de custos automotivos e hospitalares. Além disso, as coberturas de APP Passageiros (morte, invalidez e despesas médicas/hospitalares) foram mantidas no valor de R$ 20.000,00 cada, com a inclusão expressa da cobertura de DMH, bem como a exigência de carro reserva por no mínimo 7 dias, garantindo maior segurança à Administração e evitando dispêndios diretos com recursos públicos em caso de indenizações insuficientes.
O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização por dispensa de licitação, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Máx. Uni.	R$ Máx. Total
1	SER	1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro veicular anual para o veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011, Casco: 100% Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 20.000,00; APP Passageiros Morte: R$ 20.000,00; APP Passageiros Invalidez: R$ 20.000,00; APP Despesas Médicas e Hospitalares: R$ 20.000,00; Cobertura de vidros completos; Assistência 24h, guincho ilimitado; Carro reserva: mínimo de 7 dias.	R$ 1.935,12	R$ 1.935,12

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 08/10/2025

Até às 06h59min do dia 14/10/2025

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 14/10/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 14/10/2025 às 13h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido será de R$ 1.935,12 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da apólice e nota fiscal, mediante ateste do fiscal.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, devidamente registrada na SUSEP, contemplando todas as coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 030/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FA74863B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 50/2025 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 75/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOSÉ LUIS ANSELMO e o Acórdão nº 2277/25 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 18/2022 – RP que concede ao servidor JOSÉ LUIS ANSELMO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal D TGM-D-II, referência 050, conforme quadro de cargos, lotado na Chefia de Gabinete, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 40% e verbas Função Grat.Incorporada e FC03.INCORP. integrais, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 02 de Junho de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 9.470,21 (Nove mil quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de Junho de 2022, revogando o Decreto nº 18/2022 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:82EA7722

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 495 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.160/2025	Contribuinte: Marco Aurélio dos Santos Silva Requerente: Jordilina Dos Santos Estevão	Rua Antonio Campaner, Nº 550, JD. Monte Carlo II.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:52730904

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 496, 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA: 673,44 - LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO RECALQUE CAFEZAL.
Proprietário: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ OU A QUEM.
Município: ROLÂNDIA UF: PR
Certidão de Registro: Matrícula: n° 39.770 Comarca: ROLÂNDIA
Imóvel: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SITUADO NO "JARDIM MONTEIRO".
Área de atingimento: 673,44m² Extensão: 112,24 m Largura da faixa: 6,00m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição desta faixa no vértice E25, de coordenadas N: 7.420.560,422 m e E: 463.495,939 m, localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Francisco Tonsic, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°52'30" e 15,06 m até o vértice P80, de coordenadas N: 7.420.564,352 m e E: 463.510,479 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 146°53'51" e 30,05 m até o vértice P81, de coordenadas N: 7.420.539,179 m e E: 463.526,894 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°13'25" e 53,30 m até o vértice P82, de coordenadas N: 7.420.506,937 m e E: 463.569,335 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 101°40'30" e 13,83 m até o vértice E26, de coordenadas N: 7.420.504,138 m e E: 463.582,878 m localizado na divisa com o Lote 107/A. Perfazendo uma extensão de 112,24 m, a qual define o eixo de um faixa de 6,00 m de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de 673,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Paulo Cezar Tosin, Geógrafo, CREA-PR: 11.534-D e ART: 1720215632404.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EDC8B2FD

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 26ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**10/10/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;

Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
72	THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO

Rolândia, 02 de outubro de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3340AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 – PMR. PROCESSO Nº 225/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição mamadeiras e itens correlatos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 70.653,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0B02ED16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 26/2025

ATA Nº: 26/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, com o valor total de R$ 13.890,12
QUALITY ATACADO LTDA - CNPJ: 15.724.019/0001-58, com o valor total de R$ 7.417,90
BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ: 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 4.911,40
INOVE LICITAÇOES LTDA - CNPJ: 23.567.504/0001-93, com o valor total de R$ 25.277,50
GELUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.283.922/0001-40, com o valor total de R$ 18.387,00
BEEVOLT ENERGY LTDA - CNPJ: 58.058.522/0001-24, com o valor total de R$ 5.173,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71, com o valor total de R$ 570,00
DLC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 61.276.512/0001-70, com o valor total de R$ 4.763,54
BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - CNPJ: 17.055.604/0001-38, com o valor total de R$ 796,50
TREDE CENTER COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.095.876/0001-01, com o valor total de R$ 5.613,42
MICRON ATACADO LTDA - CNPJ: 44.133.337/0001-42, com o valor total de R$ 94.707,00
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.915.722/0001-83, com o valor total de R$ 1.770,00
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57, com o valor total de R$ 1.863,20
ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - CNPJ: 27.050.408/0001-24, com o valor total de R$ 1.470,04
MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.636.064/0001-37, com o valor total de R$ 507,55
MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 58.365.407/0001-00, com o valor total de R$ 7.024,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04, com o valor total de R$ 1.676,00
NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 - CNPJ: 45.167.065/0001-64, com o valor total de R$ 30.996,00
C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 33.529.762/0001-39, com o valor total de R$ 2.450,00
L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.475.009/0001-06, com o valor total de R$ 26.319,00
51.053.109 MAYKON VIEIRA DA COSTA BOECHAT DA SILVA - CNPJ: 51.053.109/0001-28, com o valor total de R$ 9.270,00
ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 61.430.508/0001-14, com o valor total de R$ 8.537,21
61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES - CNPJ: 61.615.420/0001-77, com o valor total de R$ 8.700,00
AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63, com o valor total de R$ 2.942,75
J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60, com o valor total de R$ 354,75
A.R.T.E. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.019.519/0001-35, com o valor total de R$ 1.347,75
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ: 05.207.424/0001-45, com o valor total de R$ 1.080,00
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.729.347/0001-06, com o valor total de R$ 9.180,00
R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23, com o valor total de R$ 3.026,80
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA - CNPJ: 02.436.214/0001-30, com o valor total de R$ 23.000,00
PERFORM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 21.873.370/0001-03, com o valor total de R$ 60.624,00

JM COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.531.675/0001-56, com o valor total de R$ 48.783,00
CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA - CNPJ: 10.776.858/0001-04, com o valor total de R$ 1.650,00
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20, com o valor total de R$ 18.060,00
TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA. - CNPJ: 09.087.468/0001-30, com o valor total de R$ 4.520,00
AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA - CNPJ: 71.511.349/0001-36, com o valor total de R$ 2.120,00
P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.199.907/0001-58, com o valor total de R$ 30.300,00
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80, com o valor total de R$ 4.899,00
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA - CNPJ: 36.469.275/0001-16, com o valor total de R$ 2.129,22
Valor Total: R$ 496.107,65
Vigência: Início: 08/10/2025 Término: 08/10/2026
Licitação: Pregão Nº: 31/2025
Recursos: Dotação: 610 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
927 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
980 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
849 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
770 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
738 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
699 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
648 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
628 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
532 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/10/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F832ABC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 18/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34888 - Plantão presencial para serviço médico de Clinico Geral, diurno/noturno de segunda à sexta	HR	8.064	100,00	806.400,00
2	34889 - Plantão presencial para serviço médico de Clinico Geral, diurno/noturno aos finais de semana	HR	3.660	110,00	402.600,00
3	34890 - Plantão presencial para serviço médico de Clinico Geral, diurno/noturno em Feriados nacionais, estaduais e municipais.	HR	720	120,00	86.400,00
4	35189 - Médico da estratégia da Saúde da Família para trabalhar 40 horas semanais.	MES	12	11.975,74	143.708,88
Total Geral					**1.439.108,88**

Data de início para a entrega dos envelopes: às **07:30** de 08 de outubro de 2025.

Data limite para entrega para a primeira abertura dos envelopes: às 08:59 de 22 de outubro de 2025.

Data primeira abertura dos envelopes: às 09:00 de 22 de outubro de 2025.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 7 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5631F523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 028/2025

RESOLUÇÃO N. º 028/2025

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 08 de outubro de 2025 da servidora do Legislativo Municipal Andréis Koerig, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 23 (vinte e três) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2023 - 2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:028B4B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, De Salto Do Lontra Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 240.666,70 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta centavos)
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	191.700,00

VIGÊNCIA:	07/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E928880

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1200/2025

DECRETO Nº 1200, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia REGIANE PEROTONI, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de outubro de 2025, **REGIANE PEROTONI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 12.649.188-3 SSP-PR e CPF 084.447.929-26, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2D7E2502

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1083/2025

PORTARIA N° 1083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 08 de outubro de 2025, Férias Prêmio à servidora municipal **ROSEMERI APARECIDA LUCHTEMBERG**, brasileira, portadora da Matrícula 6637/1 admitida em 05/11/2007 período aquisitivo 2017 a 2023, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40hs do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:DA0C0B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.636/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$45.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica...R$45.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos seis dias do mês de outubro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice – Presidente

MARCIA DE FÁTIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B909C4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens

vencidos pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0001-85, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículos 0km do tipo Trator esteira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR CONTRATADO: 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 01/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CBC8D065

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 753/2025

Onde se lê
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 744/2025.

Leia-se
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 744/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7F927810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 133/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 133/2025

Na Portaria nº 133/2025, de 01 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função de Ouvidor Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão/PR",

Onde se lê:

"Art. 1º - NOMEADO o Senhor VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 496/2007, para exercer a função de Ouvidor Municipal de Saúde."

Leia-se:

"Art. 1º - NOMEADO o Senhor VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para exercer a função de Ouvidor Municipal de Saúde, percebendo FG 06."

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:34CD4E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	27.718.062/0001-90	R$ 6,29	R$ 9,435,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5F51ECF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 02 de outubro de 2025, edição nº: 3376, com o código identificador nº: D6110EF2.

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 30/04/2025 a 30/04/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:36A99D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 30/04/2025 a 26/12/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6BF5304D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868/2025

LEI Nº 868/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PELO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO – PMIT, DE CARÁTER ASSISTENCIAL E FORMATIVO, PARA INCLUSÃO DE TRABALHADORES DESEMPREGADOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO a** seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Municipal de Inclusão pelo Trabalho e Qualificação – PMIT, de caráter assistencial e formativo, destinado à inclusão de trabalhadores desempregados em situação de vulnerabilidade social, com as seguintes finalidades:
I – promover a inclusão social por meio de atividades práticas supervisionadas e formação;
II – atender prioritariamente pessoas em vulnerabilidade social, apurada por diagnóstico socioassistencial (CRAS/CREAS) e critérios objetivos definidos em regulamento;
III – estimular a busca de ocupação, a qualificação e a reinserção no mercado de trabalho;
IV – minorar os impactos do desemprego e atender necessidade excepcional de interesse público;
V – efetivar o direito social ao trabalho (art. 6º da Constituição Federal).
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se vulnerabilidade social a situação de risco e/ou desproteção caracterizada por insuficiência ou instabilidade de renda, desemprego prolongado, insegurança alimentar, calamidade/violência ou outras condições objetivas previstas em regulamento, a serem reconhecidas tecnicamente pelo CRAS/CREAS.
§ 2º O atendimento prioritário por vulnerabilidade seguirá o PSSA e o procedimento do art. 7º, a ser detalhado em decreto, vedada a concessão discricionária sem parecer técnico e decisão motivada.
Art. 2º A participação no PMIT não gera vínculo empregatício, estatutário ou profissional com a Administração, não ensejando INSS, FGTS, seguro-desemprego ou demais direitos da CLT, por tratar-se de ação pública assistencial e pedagógica, de adesão voluntária e prazo determinado.
Art. 3º É vedado utilizar o PMIT para substituir cargos, empregos ou funções permanentes, devendo as atividades possuir caráter complementar e eventual.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO, ELEGIBILIDADE E CONDICIONALIDADES
Art. 4º Poderá participar do PMIT o munícipe em situação de vulnerabilidade social, aferida por critérios objetivos definidos em edital e, quando se tratar de atendimento prioritário, nos termos do art. 7º, por parecer técnico social do CRAS/CREAS, que cumulativamente:
I – tenha idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos;
II – esteja desempregado e não receba seguro-desemprego, aposentadoria, pensão ou benefício de natureza trabalhista/previdenciária;
III – não auferir rendimentos que descaracterizem a condição de baixa renda, nos termos do edital;
IV – comprove residência no Município há 12 (doze) meses ou mais;
V – pertença a família de baixa renda, com renda familiar per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional, considerada a totalidade dos rendimentos brutos do núcleo familiar, excetuado o benefício desta Lei;
VI – apresente certidão/atestado de antecedentes atualizado.
§ 1º Preferencialmente, o interessado deverá estar inscrito no CadÚnico, facultada a verificação junto ao CNIS e demais bases oficiais, observada a LGPD.
§ 2º A existência de registros na certidão não implica, por si só, impedimento, cabendo análise de compatibilidade das atividades e do risco social.
§ 3º Somente 1 (um) membro por núcleo familiar poderá participar simultaneamente do Programa.
§ 4º O beneficiário que possua filhos ou dependentes em idade escolar deverá mantê-los matriculados e com frequência regular, sob pena de advertência e, na reincidência, desligamento, garantida a defesa.
§ 5º O beneficiário que completar 61 (sessenta e um) anos durante a participação poderá concluir o ciclo em andamento, desde que mantida a aptidão para as atividades e as demais condições desta Lei.

CAPÍTULO III
VAGAS, EDITAL PERMANENTE E SELEÇÃO (PSSA)
Art. 5º O PMIT contará com limite de até 10 (dez) participantes simultâneos.
§ 1º A quantidade de benefícios a ser efetivamente disponibilizada em cada período, até o limite do caput, será definida pela Administração, mediante ato da coordenação do Programa, consideradas a necessidade social identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da bolsa-auxílio e demais despesas, observados o PPA, a LDO, a LOA e, quando couber, os arts. 16 e 17 da LRF.
§ 2º A ocupação das vagas observará a convocação ordinária prevista no art. 6º e o atendimento prioritário por vulnerabilidade de que trata o art. 7º, conforme regulamento.
Art. 6º A adesão dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado Assistencial – PSSA, com edital permanente (credenciamento social) aberto continuamente, permitindo inscrição a qualquer tempo e formação de fila única com classificação objetiva.
§ 1º O PSSA é de natureza não contratual e não se confunde com licitação, concurso público ou contratação de serviços.
§ 2º O edital indicará, no mínimo: requisitos (art. 4º), documentos, pontuação por vulnerabilidade, critérios de desempate, rotina de convocação, vigência do cadastro, regras de transparência e proteção de dados.

§ 3º A classificação considerará, prioritariamente, renda per capita, tempo de desemprego, composição familiar, condição de PcD (do candidato ou do núcleo familiar) e demais fatores objetivos definidos em regulamento. Persistindo empate, haverá sorteio público.
§ 4º A convocação ordinária observará a ordem de classificação e a compatibilidade das atividades, respeitado o limite do art. 5º.
Art. 7º Em caráter excepcional e mediante instrução técnica, diante de quadro de vulnerabilidade social grave ou gravíssima, poderá ser concedido atendimento prioritário, com convocação imediata do inscrito independentemente da posição na fila, observado o limite do art. 5º e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O atendimento prioritário depende, cumulativamente:
I – de parecer técnico social circunstanciado emitido por CRAS/CREAS, atestando a gravidade e a necessidade de atendimento imediato;
II – de decisão motivada da coordenação do PMIT, com juntada do parecer ao processo;
III – da observância dos limites e procedimentos fixados em regulamento;
IV – de publicidade resumida no Portal da Transparência.
§ 2º O atendimento prioritário não constitui direito subjetivo do inscrito e não poderá ser concedido sem a instrução técnica prevista neste artigo.
§ 3º O regulamento disporá, ao menos, sobre:
I – critérios objetivos para caracterização de gravidade/gravidade máxima (tais como perda súbita e relevante de renda com risco alimentar, violência doméstica atual, despejo/calamidade pública, doença/incapacitação súbita de provedor, entre outros);
II – documentos mínimos e o fluxo para emissão do parecer;
III – a validade temporal do reconhecimento da prioridade;
IV – mecanismos de controle e auditoria.
§ 4º A convocação prioritária será formalizada por ato específico, indicando número de protocolo, data e fundamento técnico, com preservação dos dados pessoais e registro no processo administrativo do PSSA.
Art. 8º A homologação manterá cadastro de reserva permanente, com atualização contínua a cada inclusão ou alteração.

CAPÍTULO IV
ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO
Art. 9º As atividades do PMIT terão utilidade pública e interesse comunitário, complementares às rotinas municipais, podendo abranger:
I – limpeza pública e zeladoria urbana;
II – jardinagem e manutenção de áreas verdes;
III – limpeza e conservação de vias e de prédios públicos;
IV – outras atividades de interesse comunitário definidas em regulamento.
Art. 10. A carga horária semanal será composta por:
I – 30 (trinta) horas de atividades práticas supervisionadas; e
II – 10 (dez) horas de formação (cursos, estudos, capacitações, alfabetizações, palestras ou congêneres) ministradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem programadas e distribuídas ao longo do mês.
§ 1º As 10 (dez) horas de formação são obrigatórias e condicionam a percepção da bolsa-auxílio.
§ 2º É vedada a convocação para horas extras, plantões e adicional noturno; atividades em feriados/fins de semana apenas quando formativas e previamente agendadas.
§ 3º O Município fornecerá EPI e observará normas de saúde e segurança, vedadas tarefas insalubres/perigosas sem proteção e atividades privativas de profissão sem habilitação.

CAPÍTULO V
BOLSA-AUXÍLIO, APOIOS E CONDIÇÕES
Art. 11. O beneficiário fará jus a bolsa-auxílio mensal equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional, de natureza assistencial, condicionada à frequência mínima de 75% da carga mensal prática e formativa, e ao cumprimento do Termo de Adesão.
§ 1º O pagamento ocorrerá preferencialmente por cartão/conta benefício nominativa.
§ 2º A bolsa é incompatível com o recebimento simultâneo de seguro-desemprego; quanto aos demais benefícios sociais, aplicam-se as regras federais de acumulação.
§ 3º O Município deverá contratar seguro de acidentes pessoais em favor de todos os participantes do Programa.

CAPÍTULO VI
DURAÇÃO, ADESÃO E DESLIGAMENTO
Art. 12. A participação terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a critério da coordenação do PMIT e mediante anuência prévia da unidade de prática, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão, em especial a vulnerabilidade social.
Art. 13. A participação será formalizada por Termo de Adesão e Compromisso, com ciência sobre ausência de vínculo, carga horária, formação obrigatória, condicionalidades (inclusive a escolar), deveres e hipóteses de desligamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de outubro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A04F7137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.600/2025

PORTARIA N.º 2.600/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. EDNA APARECIDA DE SOUZA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sra. EDNA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula 857, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, a partir de 20/10/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 19/11/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6B61943F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.601/2025

PORTARIA Nº 2.601/2025

SÚMULA: Nomeia a Sra. HELEN PRISCILA RIEDO GONÇALO, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/11/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. HELEN PRISCILA RIEDO GONÇALO**, brasileiro, portador do RG n.º 10.---.----0 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.---.----42, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR-SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 08/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B17BF94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FABRETTI & CABRAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$369.597,66 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F83DBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO SANTA FÉ LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 331.135,89 (trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:45F96A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de materiais e serviços de manutenção de equipamentos médicos odontológicos.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 04 de outubro de 2025 à 04 de outubro de 2026, haja vista a necessidade do objeto por parte da administração municipal e o saldo remanescente do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8081D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.421, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, COM A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Santa Fé, órgão de natureza consultivo e deliberativo, fiscalizador, e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município prestará estrutura funcional necessária para o funcionamento do respectivo conselho, e deverá custear as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – terá como objetivos:
I – cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação da mulher;

II – defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos e à educação inclusiva;
III – incentivar e acompanhar a execução de programas;
IV – incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI – incentivar a criação de redes sociais e aplicativos de apoio à mulher e a criança, tais como casas-abrigo, centros de referência e assemelhados;
VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;
VIII – propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade dos direitos;
IX – Monitorar a aplicação no Município do Plano de políticas para mulheres;

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:
I - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;
II – promover a política municipal que visa eliminar as discriminações que atingem a mulher, facilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
III - instruir as mulheres sobre as formas de violência passíveis a elas, orientando como proceder em caso de alguma ocorrência;
IV - promoção de debates sobre a conscientização dos direitos inerentes à mulher, encaminhando propostas ao Poder Público Municipal, que visam garantir a aplicabilidade desses direitos;
V - realizar atividades itinerantes nos bairros com o intuito de conscientizar a população sobre a existência do CMDM, buscando realizar a integração direta da população com o CMDM.
VI - elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, das atividades praticadas pelo CMDM no respectivo ano;
VII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados as mulheres;
VIII - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
IX - propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados à políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
X - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
XI - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
XII - Elaborar seu regimento interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - será constituído por cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo de órgãos governamentais e cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes da sociedade civil, não governamentais, eleitos em assembleia, assim indicados:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais, a serem indicados através de Ofício expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM:
01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção familiar;

II – Representantes da Sociedade Civil:
01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da OAB no município;
01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes de associações civis/comunitários e/ou associações de Bairros;
01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes de beneficiárias dos programas da Assistência Social;
01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes de profissionais liberais ou inscrito em conselhos profissionais;
01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes de entidades religiosas;

Parágrafo único: a indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas, devendo atender as seguintes regras:

I - Será realizada assembleia geral extraordinária, realizada a cada dois (2) anos, convocada oficialmente pelo CMDM, do qual participarão com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não governamentais;
II - A representação da sociedade civil no CMDM, diferente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
III - O CMDM, deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até trinta (30) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
IV - Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo de quinze (15) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação em diário oficial dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
V - Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDM deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito pela entidade que ocupa a vaga, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretaria-geral;
II – Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;
III – Plenário;

§ 1º O mandato dos Conselheiros e suplentes será de dois (2) anos, permitida uma recondução de seus membros;
§ 2º As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o "caput" deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7º. A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participações em diligências.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – eleger, por voto direto dentre os membros do Conselho, a Comissão Diretora;
II – assessorar o governo municipal, emitir pereceres e acompanhar a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de suas necessidades e direitos;
III – encaminhar ao poder Legislativo os projetos que contemplem a questão de gênero;
IV – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
V – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;

VI – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
VII – criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
VIII – propor o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da posse dos Conselheiros.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 12. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá recorrer a pessoa de notório conhecimento das questões de gênero;

Art. 13. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objetos de apreciação pelo colegiado.

Art. 14. Perderá a representatividade a instituição:

I – que extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II – em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
III – que sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 15. Fica instituída Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher equidade de gênero, que realizará a cada dois (2) anos.

§ 1º. Os(as) delegados(as) da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos(as) em reuniões próprias do conselho, convocadas para este fim específico, no período de trinta (30) dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com a voz e voto.
§ 2º A inscrição dos(as) delegados(as) deverá ser feita no prazo de dez (10) dias anteriores Conferência.

Art. 16. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
II – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
III – aprovar seu regimento interno; e
IV – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 17. O Regimento interno da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. O Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher no prazo de 3º dias, a contar da data da eleição dos membros do Conselho.

Art. 19. Para a realização da Conferencia Municipal de Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias da edição da presente Lei, através de uma comissão organizadora responsável, composta por dois membros governamentais e dois membros representantes da sociedade civil local.

Art. 20. Poderá o Conselho Municipal de Direitos da Mulher estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher em Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;
VII – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;
VIII – aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – transferência do Município;
IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;
VIII – transferências de outros fundos;
IX – outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 25 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto as transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 07 de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3ED24DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2025

Nomeia servidores para integrar comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados para integrarem as comissões permanentes de recebimentos de materiais, móveis e serviços, nos seus respectivos órgãos, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os abaixo relacionados:
I – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Chefia de Gabinete:
a) Presidente: Sabrina Davanso;
b) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade;
c) Membro: Bruno Henrique Peitl.
II – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Assistência Social:
a) Presidente: Viviane Aparecida da Silva;
b) Membro: Marina do Nascimento Gonçalves;
c) Membro: Camila Mesquita Lucio.
III – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Saúde:
a) Presidente: Flávio Aparecido Mesquita;
b) Membro: Sônia Aparecida Bertolino de Almeida;
c) Membro: Cilene Preto;
d) Membro: Melissa Calliari Campos Santos;
e) Membro: Emanuelly Fernanda Rodrigues de Oliveira;
f) Membro: Maria Solange Greco Delcole;
g) Membro: Ronilson Maesta Silva.
IV – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Presidente: Marcia Cristina Santos da Silva;
b) Membro: Nayara Cristina Bottan Vaillante;
c) Membro: Aline Marques de Souza;
d) Membro: Marcio Augusto da Silva;
e) Membro: Maria Aparecida de Almeida;
f) Membro: Gislaine Righeto Ferreira;
g) Membro: Francielli Roberta Boian.
V – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Presidente: Sonia Aparecida Molinari;
b) Membro: Cassio Lion Menino Paulino;
c) Membro: Antonio Lourenço Sales Ruiz.
VI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Presidente: Dourivaldo Manoel da Silva;
b) Membro: Heloisa Righetto Senise;
c) Membro: Camila Fernanda Zanelli do Rozário.
VII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Presidente: Lidiane Medeiros Zancan;
b) Membro: José Marcos Alves dos Santos;
c) Membro: Osvaldo Alexandre da Silva.
VIII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Fazenda:
a) Presidente: Bruno Henrique Peitl;
b) Membro: Dalvan Tadeu Dourado;
c) Membro: Carlos Eli e Silva.
IX – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Administração:
a) Presidente: Maria José Pelegrini de Andrade;
b) Membro: Mirian Carla Favarin;
c) Membro: Aparecido Donizete Ribeiro.
X – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Presidente: Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Membro: Maria Heloisa de Oliveira;
c) Membro: Darlene Renata Decol.
XI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Acolhimento e Proteção Familiar:
a) Presidente: Maria Bianca Moreira Rosa;
b) Membro: Julio Cesar de Campos;
c) Membro: Lidiane Medeiros Zancan.
XII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Unidade de Controle Interno:
a) Presidente: Eliane de Barros Zanoli;
b) Membro: Aparecido Donizete Ribeiro;
c) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade.
Art. 2º - Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento e Execução de Obras de Engenharia, envolvendo atividades de fiscalização das obras, bem como, recebimentos provisórios e definitivos de obras:
I – Presidente: Hélio Borges Monteiro de Lima;
II – Membro: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
III – Membro: Jeferson Teixeira.

Art. 3º - Em suas atividades, as comissões referidas nos artigos anteriores, poderão se valer do auxílio de profissionais técnicos contratados pelo Município ou do Comércio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D1F94BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - PMSF

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ** (contratante) neste ato representado por seu representante legal, Senhor EDSON PALOTTA NETTO, Prefeito Municipal, inscrito no

CPF sob o nº 239.833.109-15 e portador da cédula de identidade RG nº 1.396.059-3 – SESP/PR e, de outro, a empresa **CELIA BERLEZI GABELLA MEI (contratada),** já qualificada no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,27% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, inciso II, §2 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a necessidade da administração em relação à continuidade do objeto contratado.

Cláusula Terceira – Em razão do presente aditivo, fica definido, a partir de outubro de 2025, o valor de R$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 34.812,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais) para o período aditivado.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Santa Fé, 03 de outubro de 2025.
De acordo:

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Contratada:
CELIA BERLEZI GABELLA MEI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D1C9045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.844 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.844 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** é consagrado nacionalmente ao **Servidor Público**, em homenagem aos profissionais que atuam na prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer a importância dos servidores municipais para a efetivação das políticas públicas e o bom funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a instituição do ponto facultativo nesta data constitui medida tradicional na Administração Pública brasileira, favorecendo a valorização dos servidores e o fortalecimento do vínculo institucional;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não prejudica a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, os quais deverão manter escalas de atendimento regular;
CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que promovam a valorização do funcionalismo, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a motivação do quadro de pessoal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na adequação do calendário de funcionamento das repartições municipais, visando também à economicidade dos recursos públicos, à otimização da prestação dos serviços e à melhor organização interna, razão pela qual se amplia o período de ponto facultativo;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de **Santa Izabel do Oeste**, nos dias **27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira)**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**.
Art. 2º Os serviços essenciais e indispensáveis ao interesse público deverão manter escalas especiais de funcionamento, a critério dos respectivos secretários municipais, a fim de não prejudicar o atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto nº 3.843, de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:110A8B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 34.25

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 15 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**. **OBJETO: "O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para "aquisição de Relógios Ponto Biométricos e Baterias/NoBreak para os referidos relógios a serem usados nas diversas secretarias do município"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 15 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:52AFBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90055 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 03 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 03 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0B5C588E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90063

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 14 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 14 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8ED96F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90064

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 07 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Santa Izabel do Oeste, PR"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 07 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DC099B92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 364.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**
OBJETO:Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
DATA:01/10/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8AF8A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 366/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 21.639,98m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecida.

VALOR: R$ 2.754.990,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:6BF95203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. E X T R A T

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 235/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 07/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1A66EC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. E X T R A T

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 241/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 07/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:320E63AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº27/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, SEMILEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO D

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 198/2024
Ref. Licitação Pregão Nº27/2024
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota

de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KASSIO F TORTELI WALTER AUTO PEÇAS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Prazo de Vigência: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 07/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F2FF3BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 01.2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor destinado à renovação da frota do Poder Legislativo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 190.995,00 (cento e noventa mil novecentos e noventa e cinco reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9AC144A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 114/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº35/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 114/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº35/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA ;
Objeto:
Contratação de empresa para realização de show musical com a dupla Cezar e Paulinho no evento a ser realizado dia 05/12/2025 de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor:
R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 04/04/2026.
Prazo de Vigência: 04/04/2026.
Data da Assinatura: 07/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F2B94BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

O Município de Santa Lúcia torna público que requereu do IAT, A Licença Prévia, para empreendimento de Construção da Unidade Mista de um pavimento em alvenaria, localizado na Rua Guilherme Latter, esquina com a Rua Paranaguá - Centro, lote n°55 unificado, quadra 24, matricula 22.969, com uma área total construída de 653,43m², Município de Santa Lúcia - PR.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5186EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

DATA: 07/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para a servidora **Elisangela dos Santos Peres** (Agente Comunitário de Saúde e Combate à Endemias) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para acompanhar paciente em consulta no dia 08 de outubro de 2025. Com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025.

VEICULO: ÔNIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4B59866C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 096/2025

PORTARIA N.º 096/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**77**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**08/10/2025**		
RETORNO:	**10/10/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: ATRIBUIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EFICIÊNCIA COM O USO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**07/10/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:82BBAA56

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 098/2025

PORTARIA N.º 098/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**79**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**07/10/2025**		
RETORNO:	**10/10/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,53**		
OBJETIVO:	**1º CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOC DE CÂMARAS MUNICIPAIS E 1º SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**07/10/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F54B9A69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3409/2025

LEI Nº 3409/2025.

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Institui o Dia do Terço dos Homens, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o **"*Dia Municipal do Terço dos Homens*",** a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.
Art. 2º. Em comemoração a esses dias, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do terço e a meditação de seus mistérios.
Parágrafo único: O Poder Público Municipal, poderá apoiar as atividades religiosas, através da divulgação, da confecção de materiais e até mesmo disponibilização de estrutura de som e da autorização do uso de espaço público para realização de eventos.
Art. 3º. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, desde que não comprometa a execução das despesas previamente fixadas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6EB0B1DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3410/2025

LEI Nº 3410/2025

Revoga na integra a Lei Municipal nº 3378/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR – 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências".

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR – 481 (Trecho 481S0040EPR - ENTRE RODOVIA MUNICIPAL PARA PINHAL DE SÃO BENTO – ENTRE A BR-163 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE) e PR – 883 (Trecho 883S0010EPR –

ENTRE A BR-163-MARCIANÓPOLIS), conforme especificações abaixo:

PR – 481 – Código do Trecho – 481S0040EPR, com extensão de 565m, compreendido entre o ponto de referência 587 do S.R.E de coordenadas 26°3'34,03"S, 53°43'10,96"O e ponto de referência KM 38+385 de coordenadas 26°3'21,77"S, 53°42'56,57"O (Datum WGS84).
PR – 883 – Código do Trecho – 883S0010EPR, com extensão de 335m, compreendido entre o ponto de referência 1367 do S.R.E de coordenadas 26°6'34,57"S, 53°38'51,09"O e ponto KM3+165 de coordenadas 26°6'38,87"S, 53°39'1,63"O (Datum WGS84).

Art. 2º A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante nas coordenadas especificadas no art. 1º da presente Lei.
Art. 3º Neste ato fica revogada a Lei Municipal nº 3378/2025 de 06 de Agosto de 2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BD88885B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3411/2025

LEI Nº 3411/2025

ALTERA PARTE DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº920/88, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado parte da redação do Art. terceiro da LEI Municipal nº920/88, no que se refere ao lote nº 06 da quadra nº 86, alterando o nome do beneficiário, conforme se especifica a seguir:

LOTE	QUADRA	NOME
08	86	SIRLEI MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Os demais lotes e nomes de pessoas beneficiadas constantes do art. 3º da LEI Municipal920/88, e Lei nº 1537 de 15 de agosto de 2001, permanecem inalterados e vigentes.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:152B504E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2024
Processo inexigibilidade Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação em Inteligência Artificial para suprir as demandas de servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADAPTA EDUCACAO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAXIMILIAN RIVERA PETERS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:566E477B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3AF305D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0394/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0394/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento...

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS AILTON KRUTZMANN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:86FD685C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DENISE SIEBEN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A669C45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024 PREGÃO Nº 63/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024
Pregão Nº 63/2024

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 07/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 149.250,00(Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SANDRO HENRIQUE BORELLA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F8539F27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO.
VIGÊNCIA: 19/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 15.448,54(Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDUARDO GUERRA DO CARMO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E92B12C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0557/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0557/2025
Processo dispensa nº 0105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 07.075.504/0001-10
Representante: VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF nº 666.251.909-00
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos
Grupos “A”, “B” e “E” gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 61.800,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9DC8E5F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0558/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0132/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0558/2025
Processo inexigibilidade nº 0132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 04.679.990/0001-97
Representante: CRISTINA HELENA TEOLOGIDES MARCON FRASSÃO
CPF nº 014.568.599-35
OBJETO: Contratação de CLÍNICA PEDIÁTRICA (pessoa jurídica) para prestação de serviços de atendimento ambulatorial a crianças, com ênfase em casos de
neurodiversidade (como TEA, TDAH, entre outros), a serem executados no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) ou nas dependências da clínica credenciada..
VALOR TOTAL: R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:00329802

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2025
Processo dispensa nº 0106/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio
do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 60.030,00 (Sessenta Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48391AF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **ALBERTO ORELES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo em comissão de Divisão de Assuntos do Interior de (CC3), na Secretaria Municipal de Obras e Viação. A partir de 07 de outubro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUTBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B5D426D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JÉFERSON BATISTTIN PAVANATTO**, para exercer o cargo em comissão de Divisão de Assuntos do Interior, na Secretaria Municipal de Obras e Viação (CC3), a partir de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B2753D6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ALBERTO ORELES DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Divisão de Planejamento Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura (CC3), a partir de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E9A609EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promover o reajuste inflacionário considerando o índice IPCA acumulado no período de 09/2024 a 08/2025 na ordem de 5,13%, passando a vigorar o valor mensal de **R$ 2.101,86 (dois mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos)**, a partir de 09/12/2025.
Parágrafo único. O valor total atualizado do contrato será de **R$ 25.222,32 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato passa a ser de 09/11/2025 a 09/11/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2025.

Serviço Autonomo Municial De Água E Esgoto
VICENTE SAMPAIO –
Diretor

Sanegraph Serviços de Informática SS LTDA - EPP
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL –
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Luiz Mario Ferreira,
CPF 045.143.109-05

Fernando Cesar de Souza Machado,
CPF 072.981.729-64

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2CC14F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260902	Psicólogo (A)	Bruna Fonseca da Silva	10º

São Jerônimo da Serra, aos 07 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:B6EE47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025 CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025
CONTRATO Nº 184/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**
CONTRATADA: **LEILOEIRO GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO,** estabelecido na Rua Sinimbu, nº 1.878, Sala 601, Centro, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 4032208532 / SSP – RS e do CPF nº 587.159.750- 53, fone (54) 3028-5579, (54) 9 9191-0723 e (51) 9 9118-0269, e-mail **www.peterlongoleiloes.com.br.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR,21 de março de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal LEILOEIRO GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO.**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CC5536F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofício n° 39/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5533	GRAZIELA Z. M. DE MORAES DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/02/2021	16/02/2025 à 15/02/2025	08/10/2025 à 17/10/2025
4791	JOSÉ VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2023 à 22/01/2024	06/10/2025 à 20/10/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5522	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2020	01/04/2020 à 01/04/2025	24/11/2025 à 23/12/2025
4791	JOSÉ VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2017 à 23/01/2022	21/10/2025 à 04/11/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7B7AB97F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o contido nos Processos Administrativos nº 03/2024-RH e 06/2024-RH.

RESOLVE:

Artigo 1º- PROMOVER o enquadramento das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 10/2025 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

Matricula	*Nome*	*Cargo*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
6105	*Daiane Dias Santos Araujo*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
972	*Maria Angelica Branco Teles*	*Professor*	*Prof. III*	*2*

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:39BAD121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECRETO N.º 137/2025
DATA: 07 outubro de 2025

SÚMULA: Aprova unificação de lotes urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos da Lei Municipal nº 723/2024 a **UNIFICAÇÃO** dos seguintes lotes urbanos: nº 01-B da quadra nº 04 e nº 01 da quadra nº 13, ambos situados no perímetro urbano de São José das Palmeiras e de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES ORIGINAIS: O Lote Urbano nº 01-B da quadra nº 04, matricula nº 25.153 (CRI de Santa Helena – PR), possui área de 667,47 m²; o Lote Urbano 01 da quadra nº 13, matricula nº 25.144 (CRI de Santa Helena – PR), possui uma área de 1.128,38 m², ambos os lotes pertencem ao Patrimônio São José das Palmeiras, em São José das Palmeiras - PR.

Em virtude da aprovação da unificação, os lotes anteriormente individualizados passam a constituir-se em um único imóvel, descrito da seguinte forma:

LOTE URBANO Nº 01, QUADRA Nº 13: Com área de 1.128,38 m², com testada para a Rua Marechal Castelo Branco, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote urbano nº 01 da quadra 04 do Loteamento "Alto Alegre" e na distância de 26,34 metros confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra 13 do "Patrimônio São José, ambos com AZ 90º 00' 00"

SUL: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 278º 02' 42" confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra 04 do loteamento "Alto Alegre".

LESTE: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180º 00' 00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

OESTE: Limita-se na distância de 30,10 metros, com AZ 00º 00' 00" confrontando com lote urbano nº 01 da quadra 04 do Loteamento Alto Alegre.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos sete de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2B6DA0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 (doze) meses, para a Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVESA CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CD5B8FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
Fundamento legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Credenciado: Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (Doze) meses.

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:05041E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO VICE-PREFEITO VALTER ZANOTTI

PORTARIA N° 233 de 07 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALTER ZANOTTI	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 30X.XXX.X99-49	**RG:** 1.XXX.X70
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Cerimônia de Abertura do 1º Congresso dos Municípios do Paraná nos dias 7 e 8 de outubro na **UNIVERSIDADE POSITIVA VIASOFT ESPERIENCE EM CURITIBA/PR.**	
Veículo: Pulse	**Placa:** TBT-8H94
Saída: 07 de outubro de 2025	**Retorno:** 09 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2773DF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA N° 234 de 07 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 86X.XX4.XX9-68	**RG:** 5.XXX.XX1-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Cerimônia de Abertura do 1º Congresso dos Municípios do Paraná nos dias 7 e 8 de outubro na **UNIVERSIDADE POSITIVA VIASOFT ESPERIENCE EM CURITIBA/PR.**	
Veículo: Pulse	**Placa:** TBT-8H94
Saída: 07 de outubro de 2025	**Retorno:** 09 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7A2628AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 231/2025
DATA: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 07 de outubro, a servidora **VANDERLEIA BONFIM CARDOSO**, matricula funcional 6313-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:571CE1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2025
DATA: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JEOVA ALVES SARAIVA	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	07.10.2025 a 05.11.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:272B9A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 235/2025
DATA: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 07 de outubro, a servidora **TAISE VANESSA DA SILVA**, matricula funcional 6317-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:64A20E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 236/2025
DATA: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 07 de outubro, a servidora **FERNANDA MARTINS HANSEN**, matricula funcional 6154-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:895577AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025

Com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:22F633F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 752/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 A 2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 752/2025

Dispõe Sobre o Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 do Município de São José das Palmeiras e dá Outras Providências

FRANCO MARIA ALVES CABRAL, Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas da Administração Pública Municipal, constante do Anexos I parte integrante desta Lei, constitui-se no instrumento de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. Integra a esta ainda, as Metas Fiscais da Receita e as Metas Fiscais da Despesa que compreendem o período do Plano.

Art. 3º As Ações estabelecidas nos Programas, Plano de Investimento, as Metas Físico/Financeiro estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 4º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos contratados, dos convênios, auxílios e programas firmados com outras esferas de governo.

Art. 6º As ações dos Programas serão correlacionadas aos Projetos, Atividades e Operações Especiais inclusos nas Leis Orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Em cada orçamento anual será realizada avaliação de cada ação nos termos definidos pelo Tribunal de Contas, para tanto poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de obras entre outros.

Art. 7º Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da Lei Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º adequar a projeção das receitas constantes do anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara Municipal dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Programa, nos exercícios a que se referirem.

§ 2º adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimentos, conforme a Lei Orçamentária Anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do Plano Plurianual.

§ 3º incluir e adequar às metas e indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos Orçamentos Anuais.

Art. 8º Aprova o anexo das metas e prioridades para a LDO do exercício financeiro 2026, conforme previsto no parágrafo terceiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 745/2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:40DFB964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 753/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

LEI Nº 753/2025

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de São José das Palmeiras para o Exercício Financeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL, Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 36.989.200,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).**

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES R$ 36.869.200,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria R$ 1.819.000,00
Contribuições R$ 355.000,00
Receita Patrimonial R$ 580.000,00
Receita De Serviços R$ 151.000,00
Transferências Correntes R$ 33.841.200,00
Outras Receitas Correntes R$ 23.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 120.000,00
Operação de Crédito R$ 0,00
Alienação de Bens R$ 120.000,00
Transferências de Capital R$ 0,00

TOTAL R$ 36.989.200,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguintes desdobramentos:

Categoria Economica

DESPESAS CORRENTES R$ 34.515.700,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 18.006.100,00
Juros e Encargos da Dívida R$ 500.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 15.909.600,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.193.500,00
Investimentos R$ 1.393.500,00
Amortização da Dívida R$ 800.000,00

Reserva de Contingência R$ 380.000,00

TOTAL R$ 36.989.200,00

Órgãos:

CÂMARA MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.497.000,00
PODER EXECUTIVO
Governo Municipal R$ 1.074.000,00
Secretaria de Administração R$ 1.963.100,00
Secretaria de Finanças R$ 1.005.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R$ 8.545.100,00
Secretaria de Saúde R$ 9.268.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo R$ 4.480.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico R$ 2.020.000,00
Secretaria de Assistência Social R$ 1.814.800,00
Secretaria de Transportes R$ 3.267.500,00
Administração Geral do Município R$ 2.054.700,00

TOTAL R$ 36.989.200,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inserido no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº. 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II - o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, bem como de operação de crédito, não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 9º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a

realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a resolução nº. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 14 Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 O saldo orçamentário da Reserva de Contingência, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional, conforme previsto no parágrafo único do Art. 15 da Lei Municipal n° 745/2025 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, somente no segundo semestre da referida execução orçamentária.

Art. 16 No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 17 Até o prazo de trinta dias após ser sancionada a LOA – Lei do Orçamento Anual, baixará Ato próprio do Poder Executivo para adequação dos valores das ações de prioridades e metas constantes no PPA – Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, conforme previsto no parágrafo único, art. 25 da Lei Municipal - 745/2025.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B5640CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO AO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
O Município de **São Pedro do Paraná**, Estado do Paraná, por intermédio de seu **Pregoeiro**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o respectivo edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA**, destinadas a atender as necessidades da **Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo** deste Município, **CONVOCA** a empresa **FERREIRA E MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, classificada em **segundo lugar** no certame, para **manifestar interesse na contratação** e **apresentar a documentação atualizada**, conforme exigências constantes no edital.
A convocação se dá em razão da **desclassificação/desistência da empresa classificada em primeiro lugar**, observando o disposto no **art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, que faculta à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas.
A empresa convocada deverá **manifestar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste aviso, quanto à aceitação da contratação, bem como apresentar a documentação exigida, sob pena de **decair do direito à contratação**, sendo convocado o próximo classificado.
São Pedro do Paraná - PR, 07 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeiro Municipal
Município de São Pedro do Paraná – PR

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FAF59C53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 07 de outubro de 2025

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1390537F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 09 de outubro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 92 e 93 de 2025.

São Pedro do Paraná, 07 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8340FFBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 084/2025

LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 113.335,00 (cento e treze mil trezentos e trinta e cinco reais), destinado para e execução dos **Convênios nº 695/2025 SECID** – Aquisição de um veículo tipo mini Van de 7 lugares, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**113.335,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.26.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	113.335,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**113.335,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:54B35384

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2024
IDEUSO Nº 2024326

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e P.W.R. CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 56.980.967.0001-31

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/09/2025 à 25/09/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLÁUSULA Sétima: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D5DDDA5A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3°TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATO Nº 85/2022
IDEUSO Nº 2022170

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA HOTSOFT INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 DE 25/10/2022.
PROCESSO ADMINSTRATIVO nº 124/2022
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de software, para fornecimento de lote de exames específicos para o software instalado na Secretaria (Labplus For Windows).
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/10/2025 à 24/10/2026 com o valor total de 2.906,32 (Dois mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de outubro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9D143831

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 83/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e APROVA DIGITAL S/A, CNPJ/MF nº 24.757.040/0001-40

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025 DE 03/10/2025.
OBJETO: contratação de software para gerenciamento de licenciamento de edificações e emissão de alvarás
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de um sistema de obras e planejamento, desenvolvimento urbano/infraestrutura incluindo: aprovação de projeto, alvará de construção, habite-se, fiscalização, comunicação de buracos em vias, limpeza de lotes públicos, manutenção de iluminação pública, poda de canteiros centrais, certidão uso e ocupação de solo, alvará de reforma, consulta previa, obras públicas, diretriz urbana, aprovação loteamento, desmembramento/remembramento/retificação, outros definidos pela Secretaria.	12 MESES	3.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL				**36.000,00**

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A796E346

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TRAMEL MECANICA DE TRATORES LTDA – ME – CNPJ/MF nº 79.060.596/0001-75

OBJETO: contratação de empresa especializada para, manutenção e reposição de peças para atender as necessidades do Trator TL 5.100 4x4 New Holland pertencente à frota municipal
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025 DE 02/10/2025.
OBJETO: manutenção de trator
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conjunto de Valvula Solenoide	UNID	1	770,00	770,00
2	Solenoide	UNID	1	1.100,00	1.100,00
3	Chicote Elético	UNID	1	2.630,00	2.630,00
TOTAL					**4.500,00**

Valor global: de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:96948326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF 30.982.731/0001-40, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **MAURO FERREIRA**, **portador do CPF. 241.450.171-53 e do RG. 4.118.491-4; Secretário Municipal de Educação e Cultura** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações;

retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 10/2025 de 03/01/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 07 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6E7D09DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025.

Aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h09min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 27ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 26ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Dando sequência com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente a vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 078/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 078/2025, cuja ementa: "*Institui a Contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – CIP/SMSPLP, previsto no artigo 149-a da constituição federal no município de São Sebastião da amoreira, e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 89/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 066/2025 e Indicação nº 157/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa e demais Edis. Indicação nº 151/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicações nº 152, 153 e 154/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicações nº 155 e 156/2025 de autoria do Vereador Ney Zacarias. Os requerimentos e as indicações, foram submetidas à votação e aprovadas. Prosseguindo, foi realizado a leitura das matérias em primeira Discussão, sendo colocado em 1ª discussão e votação a Emenda nº 01/2025, que tem por finalidade conferir maior alcance e efetividade ao Projeto de Lei nº 075/2025, de forma a contemplar todas as propriedades edificadas e consolidadas até a data da publicação da Lei, proposta pelo Legislativo ao Projeto de Lei nº 075/2025 de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Promove a regularização de construções âmbito do no município e dá outras providências*." , o qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
(Ausente)
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:40B4911A

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 3ª SESSÃO SOLENE DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas e 43 minutos, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 3ª Sessão Solene de 2025, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista

Alves da Costa, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente a vereadora , Maria Aparecida Ramalho Fernandes. A solenidade teve por objetivo a entrega da Moção de Aplausos nº 06/2025, concedida aos técnicos de enfermagem: *Ana Karla Rocha, Graziela Abreu de Melo, Leila Aparecida dos Santos, Maykon Henrique Queiroz e Thauane Rodrigues Santana de Araújo.* Moção de Aplausos nº 07/2025, concedida aos motoristas: *Alessandro Lopes da Silva, Cleverson Cândido, Flávio Aparecido Machado, Ivan Farias de Souza e Valter Ávila.* Moção de Aplausos nº 09/2025, concedida ao socorrista da empresa VR Emergência Médica, senhor: Marcelo Arcangelo. As Moções 06, 07 e 08/2025 são de autoria dos Vereadores: Ney Zacarias, João Batista Alves da Costa e Nelson Ferreira da Silva. Também foi realizada a entrega da Moção de Aplausos nº 09/2025 de autoria do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, à senhora: *Thyssiane Beatriz Lopes*, funcionária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
(Ausente)
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:27B9A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.194 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Promove a regularização de construções âmbito do no município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, o procedimento de regularização de construções edificadas e consolidadas até a data da publicação desta lei, que não atendam integralmente às exigências urbanísticas e edilícias vigentes, desde que não comprometam a segurança da edificação, a mobilidade urbana, o meio ambiente e o interesse público.

Art. 2º. O procedimento de regularização terá por finalidade:
I – Possibilitar a emissão de Alvará de Construção “a posteriori” e de Habite-se;
II – Autorizar a adequação das edificações em atenção às linhas de concordância do passeio público;
III – Permitir a retificação das informações cadastrais municipais para fins tributários e urbanísticos;
IV – Subsidiar o interessado no requerimento de eventual retificação de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observada a legislação federal.

Art. 3º. A regularização dependerá de requerimento do interessado, instruído com:
I – Planta baixa e demais documentos técnicos da obra, assinados por profissional habilitado;
II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
III – Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel;
IV – Declaração de atendimento às normas de segurança da edificação, acessibilidade e alinhamento do passeio público.

Art. 4º. Não poderão ser objeto de regularização:
I – Edificações em áreas de preservação permanente ou em desacordo com a legislação ambiental;
II – Construções em logradouros ou bens públicos de uso comum;
III – Obras que comprometam a segurança de pessoas, edificações vizinhas ou do tráfego urbano;
IV – Situações que configurem parcelamento irregular do solo urbano, salvo regularização prevista em legislação específica.
V – Edificações que apresentem condições de insalubridade, risco à saúde ou inadequação quanto à higiene, salubridade ou ventilação natural exigida pelas normas técnicas.

Art. 5º. A regularização prevista nesta Lei não implicará reconhecimento automático de direito de propriedade ou registro imobiliário, os quais deverão observar a legislação federal pertinente.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos complementares, prazos, taxas administrativas e demais condições.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9DC3DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
18 541 0017 1082 Itaipu Binacional – Programa Mais que Energia
272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31072 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
18 541 0017 1082 Itaipu Binacional – Programa Mais que Energia
273 – 4.4.90.51.00.00.00.00 31072 Obras e Instalações.....R$ 23.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:AAD6BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com recursos municipais, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações formais e informais, por meio do mecanismo de chamada pública, com recursos próprios do município, respeitados os princípios da administração pública.

Art. 2º A aquisição de que trata esta Lei terá como objetivos:
I – Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;
II – Garantir a oferta de alimentos frescos e saudáveis para a rede pública municipal;
III – Estimular a economia local e a geração de renda;
IV – Promover a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aqueles definidos na Lei Federal nº 11.326/2006, devidamente comprovados por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Art. 4º A chamada pública de que trata esta Lei observará, no que couber, os procedimentos previstos na legislação federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à publicidade, prazos, critérios de seleção e condições de fornecimento.

Art. 5º O valor das aquisições será compatível com os preços praticados no mercado local e regional, assegurada a economicidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares para sua execução**.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4FDB2EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre)R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:7585832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica transferido ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada EXPOAMOREIRA 2025, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2° - Compete ao Município de São Sebastião da Amoreira:
I -Realização de despesas decorrentes de manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, licitações para contratação da infraestrutura necessária, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à execução do evento;
II - Pela busca de patrocínios junto a órgãos públicos, celebração de convênios e captação de recursos públicos em geral para a custeio da festa

Art. 3° - Compete ao PROVOPAR:
I - Elaborar o plano de trabalho e programação oficial do evento;
II - Organização e custeio do Baile da Rainha;
III - Buscar patrocínios junto a empresas privadas para a realização da festa;
IV - Levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição;
V -Gerenciamento do evento, incluindo organização e preparação do espaço, recebimento de autoridades, segurança, entre outros;
VI - Exploração comercial da festa, considerada a sua conveniência;
VII - Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da festa, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal e o PROVOPAR instituirão a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio 2025 para realizar as ações necessárias à concretização do evento, que poderá ser composta por servidores públicos, voluntários do PROVOPAR e representantes da comunidade amoreirense.

Art. 6° - A Festa do Rodeio 2025 é um evento tradicional e cultural do município, de relevante interesse público, com histórico de forte impacto econômico e social, movimentando o comércio local, promovendo o turismo e gerando empregos e renda temporários, razão qual, sua realização é considerada essencial.

Parágrafo único. O custeio da festa será realizado por meio de convênios, patrocínios e outras formas de captação de recursos atualmente em andamento junto a entes públicos e privados, não havendo comprometimento de recursos públicos da Prefeitura Municipal além do indispensável para o apoio institucional.

Art. 7° - A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A568337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.199 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
14 422 0020 2106 FMDM – Igualdade de Decisão para Mulheres
214 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
14 422 0020 2106 FMDM – Igualdade de Decisão para Mulheres
215 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31011 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de A. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3976D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.200 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.981,62 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.981,62 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
199 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31018 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade
Absoluta
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.981,62

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 906 – FIA – CEDCA.....R$ 4.981,62

- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de A. Social

UBIRATAN TONCOVITCH
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:73ACB5A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AVTEC ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de proteção e recuperação de nascentes, utilizando a técnica solo/cimento, com fornecimento de material necessário e mão de obra técnica especializada.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 07/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F70A1D3A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 27-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 157/2025, e a Contratação de licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÁCIL (licença bronze), em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 956, Sala 41, CEP: 86.060-410, Londrina – PR, inscrito no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, representada pela Sra. Eliane M. Barzon da Costa, portadora do RG nº 9.419.669-8 SESP/PR e do CPF nº 063.934.164-12; pelo preço total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3EAF19CA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 27-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 956, Sala 41, CEP: 86.060-410, Londrina – PR, inscrito no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, representada pela Sra. Eliane M. Barzon da Costa, portadora do RG nº 9.419.669-8 SESP/PR e do CPF nº 063.934.164-12, para a Contratação de licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÁCIL (licença bronze), em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 07 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FF7EFECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW EVANGÉLICO COM O CANTOR "EDNAN RUFINO" EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1457/2023.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74 da Lei 14.133/2021, Inciso II e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADA
EMPRESA: FIGUEIRA MUSIC PRODUÇOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 46.940.939/0001-37
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CONTRATO: Nº 239/2025
VIGÊNCIA: Até 30 de novembro de 2025.

Sapopema, 07 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:870B4298

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 57/2025 - processo Nº 142/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Itens Desertos Para Montagem da Cozinha Comunitária Conforme Convênio Nº 331/2024 da Secretaria de Agricultura.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/10/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 20/10/2025. Abertura será dia 20/10/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 07 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:15591E3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 330/2025

DECRETO Nº 330/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Silvia Moreira Cordeiro Luz, CPF nº 036.900.849-97 para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:269E5573

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ, CPF nº 036.900.849-97
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
VIGÊNCIA DO CONTRATO: dia 16/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO.

Sapopema, 07/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2C6C095A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

Tomada de Preços Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2023, até o dia 03/11/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:502E558A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1638/2025

LEI Nº 1638/2025

Sumula: Cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, institui o Plano Municipal da Juventude – PMJ e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Sapopema, o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, o Plano Municipal da Juventude – PMJ e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, instrumentos da Política Municipal de Juventude, em consonância com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e com o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 3º A Política Municipal de Juventude reger-se-á pelos princípios e diretrizes do Estatuto da Juventude e do SINAJUVE, observando a transversalidade, a participação social, a diversidade das juventudes e a intersetorialidade.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ

Seção I – Natureza, Finalidade e Competências

Art. 4º O CMJ é órgão colegiado, permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter consultivo, propositivo e de controle social das políticas públicas de juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Compete ao CMJ:
I – propor diretrizes, prioridades e metas para a Política Municipal de Juventude, em consonância com o PMJ;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PMJ, emitindo recomendações e relatórios;
III – opinar sobre programas e ações de juventude na elaboração do PPA, LDO e LOA;
IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMJ e aprovar seu plano anual de investimentos;
V – convocar e organizar, em conjunto com o Executivo, a Conferência Municipal de Juventude;
VI – estimular a participação juvenil e o controle social, inclusive por meio de ouvidorias, audiências públicas e consultas;
VII – articular-se com o Conselho Nacional da Juventude, o Conselho Estadual da Juventude e demais conselhos afins.

Seção II – Composição e Mandato

Art. 6º O CMJ será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade:
I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das Secretarias;
II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em processo público convocado pelo Executivo.
§ 1º É vedado a membros do Poder Legislativo municipal integrar o CMJ na condição de representantes do Poder Público.
§ 2º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil assegurará ampla divulgação e critérios objetivos de habilitação e votação.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 8º O CMJ elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva, com mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.
Seção III – Funcionamento

Art. 9º O CMJ reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidência, por requerimento de 1/3 dos membros ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. As deliberações ocorrerão por maioria simples, com presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. O CMJ aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 12. A Secretaria-Executiva do CMJ será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – PMJ

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal da Juventude – PMJ, com horizonte de 10 (dez) anos, **a ser elaborado pelo Poder Executivo, com participação da sociedade civil e aprovação pelo Conselho Municipal da Juventude, e posteriormente submetido à apreciação da Câmara Municipal.**

Art. 14. O PMJ contemplará diagnóstico, objetivos, metas, indicadores, ações, responsáveis, prazos e custos, abrangendo, no mínimo, os eixos: participação social e cidadania; educação; profissionalização, trabalho e renda; saúde; cultura; esporte e lazer; segurança e paz; mobilidade e cidade; inovação, ciência e tecnologia; diversidade e equidade; meio ambiente e sustentabilidade.

Art. 15. O PMJ será elaborado com ampla participação social, devendo ser submetido à aprovação do CMJ e encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 16. O Executivo publicará relatório anual de monitoramento do PMJ, com base em indicadores e metas, ouvido o CMJ.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FMJ

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a captar e aplicar recursos para programas, projetos e ações do PMJ.

Art. 18. Constituem receitas do FMJ:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União, do Estado e de outros entes;
III – convênios, termos de fomento e parcerias;
IV – doações, legados, subvenções e contribuições;
V – rendimentos de aplicações financeiras;

VI – multas e outras receitas legalmente previstas.

Art. 19. Os recursos do FMJ serão aplicados conforme plano anual de investimentos aprovado pelo CMJ e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20. A movimentação do FMJ dar-se-á em conta bancária específica em instituição financeira oficial; o balanço e demonstrativos de receitas e despesas serão publicados periodicamente, após apreciação do CMJ.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 21. A Conferência Municipal de Juventude será realizada, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, sob coordenação do CMJ e do Executivo, com a finalidade de avaliar a política, propor diretrizes ao PMJ e eleger delegados para etapas estaduais e nacional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 10 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:185DCD66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1639/2025

LEI Nº 1639/2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1052/2017, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego denominado "Frente de Trabalho e Promoção Social", de caráter temporário e remunerado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1052/2017, alterado pelas Leis Municipais nº 1295/2022 e nº 1578/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º – O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio-desemprego, no valor definido por decreto do Executivo, durante o período de vigência do contrato, que será de até 12 (doze) meses consecutivos, obrigando-se ainda a participar de curso de qualificação profissional ofertado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo esta firmar parcerias com órgãos e entidades públicos ou particulares para disponibilização da referida capacitação.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições legais que limitem o pagamento do auxílio a períodos de 20 (vinte) dias trabalhados por mês, mantendo-se a remuneração de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1052/2017 e suas alterações posteriores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 07 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3D370838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 103/2025

Súmula: Concede *Pensão por Morte*em virtude do falecimento doServidor*Jose Luiz da Silva* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,**alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a**Sra. JANDIRA MELCHIOR LOPES DA ROCHA,**brasileira, maior, inscritano CPF sob nº 539.xxx.xxx-49,, em virtude do falecimento da servidor ativo**JOSE LUIZ DA SILVA,**inscritono CPF sob nº 475.xxx.xxx-49, sob a matrícula 4858, com o cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.491,80(dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 13/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07de Outubrode 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente Do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:FD6C7C9E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 1256/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSILANE MARIA PIPINO,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01 sob a matrícula n° 4057, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior á EC 103/2019), a partir de 01/05/2025, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D6F3373F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2025

Reintegra o Vereador Erasmo Cardoso Pereira ao exercício do mandato parlamentar.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 110, do Regimento Interno, a investidura do vereador em funções previstas no inciso IV implica em licença automática do mandato, sendo obrigatória a comunicação por escrito ao Presidente da Câmara, com possibilidade de opção pela remuneração parlamentar;
CONSIDERANDO a apresentação, nesta data, do Ofício nº 1/2025/ERASMO, por meio do qual o vereador comunica formalmente seu retorno ao exercício do mandato parlamentar, em razão da exoneração do cargo anteriormente ocupado no Poder Executivo Municipal;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição regimentais e considerando o disposto no inciso V e XVIII do art. 33 do Regimento Interno, de 31 de março de 2022. Assim como, inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, resolve:

Art. 1º Fica reintegrado ao exercício do mandato o Vereador licenciado Erasmo Cardoso Pereira, a partir desta data, em razão de sua descompatibilização do cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto nº 685/2025, de 6 de outubro de 2025, e da solicitação formal de retorno apresentada em 7 de outubro de 2025.
Art. 2º Comunica-se ao Vereador Gilberto de Sousa Marques o retorno do titular do mandato, Vereador Erasmo Cardoso Pereira, que reassume suas funções parlamentares nesta data.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 7 de outubro de 2025.
Art. 4º Publique-se.
Art. 5º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2A0D77B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 156/2025

Exonera a servidora Luciana da Silva Vidal Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar de Ofício a servidora Luciana da Silva Vidal Gomes, matrícula nº 1.094, inscrita no CPF sob nº XXX.984.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotada no gabinete do vereador Gilberto de Sousa Marques, fundamentado no inciso I do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 7 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:B70F4D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 157/2025

Altera a lotação da servidora Izabel Simei Calmon Vieira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora Izabel Simei Calmon Vieira, matrícula nº 1.113, inscrita no CPF sob nº XXX.816.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, para o gabinete do vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 7 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:85FD6489

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 158/2025

Nomeia Marcia Belei Prado para o cargo de Assessora Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Marcia Belei Prado, inscrita no CPF sob nº XXX.432.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessora Legislativa, simbologia AL, lotada no gabinete do vereador Erasmo Cardoso Pereira, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5E083944

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1260/2025

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º1104/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º1104/2025, que designa servidores para compor a Comissão Sindicânte do Processo de Representação funcional nº 14/2024, da Corregedoria Geral.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:35C3223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 673/2025 - RETIFICAR

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 260.096,22(duzentos e sessenta mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.1.283. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AODESENVOLVIMENTO RURAL
2247 - 4.4.90.52.00.00 31016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.096,22

Total Suplementação:R$ 260.096,22

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:CFF696E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_01102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARE2C50	284610M000336742	17/07/2025	56732	
BBP5I01	284610M000336630	16/07/2025	56732	05576023493
BBX1C18	284610M000336552	15/07/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:EF6CB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_02102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXQ1C22	284610CND0000854	21/07/2025	50292
BBP9G71	284610CND0000855	25/07/2025	50450

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B7231FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_02102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYB5I03	284610M000336066	09/07/2025	56732	R$ 130,16
BCJ6706	284610M000336489	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BDC2H68	284610M000336689	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BEC4B24	284610M000336462	13/07/2025	60503	R$ 293,47
GIQ5F41	284610M000336557	15/07/2025	60503	R$ 293,47
GYW8837	284610M000336713	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SDW3C25	284610M000336623	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SEB1G57	284610M000336653	16/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5FE93043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.284/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Alexandre Azevedo de Oliveira, ocupante do cargo de Mecânico II, matrícula funcional de n.º 10891, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 07 (sete) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/24 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E1176F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.797/2025

SÚMULA: CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Fica **CONTRATADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, o candidato lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.797/2025

NOME	C.P.F	CARGO
Ana Lucia Miranda	074.XXX.149-XX	Cozinheiro

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5CAC6794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.798/2025

SÚMULA: CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Fica **CONTRATADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, o candidato lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.798/2025

NOME	C.P.F	CARGO
Derli de Lima Paz Soares	387.XXX.028-XX	Motorista

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:551A6982

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **Tecicon Tecidos e Confecções Ltda - ME**, CNPJ: 67.478.537/0001-32, situado à Rua Prudente de Moraes, n° 1403 – Centro, Itararé-SP, para prestação de serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO COM GALERIA, para a Câmara Municipal de Sengés,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 6º, XXVIII combinados com artigos 75, II, e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 18.346,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 07 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A155E1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - Processo Licitatório nº 212/2025.

CONTRATANTE: Município de Sengés Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, GERSON NUNES DA SILVA em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.794-x SESP/PR e do CPF/MF nº xxx.174.888-xx.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.692.763/0001-03.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente.

VALOR: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
18 FMAS - 6933.1092.449252 EQ. MAT PERMANENTE
6934.1073 - EA 449052 - EQ. MAT. PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8418154A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico contemplando a outorga prévia para

lançamentos de influentes junto ao Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH, e a Licença de Operação (LO) junto ao instituto Ambiental do Paraná, conforme especificações do projeto técnico do empreendimento abatedouro/Frigorífico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

OP2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 09.538.631/0001-33**, para lote 001 do processo de licitação com o valor global de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C4ACFCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer **BOLAS DE VÔLEI E BOLAS DE FUTEBOL** para que sejam distribuídas como presente de natal para os alunos matriculados nas turmas de 1° a 5° ano das Escolas Municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria da Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JOSE ELIO PINTO, inscrita no **CNPJ: 00.862.381/0001-18**, para lote 001 e 002 do processo de licitação com o valor global de **R$ 47.095,00 (Quarenta e sete mil e noventa e cinco reais).**

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A2967C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer **BRINQUEDOS** para que sejam distribuídas como presente de natal para os alunos matriculados nas turmas de Educação infantil nos Centros Municipais de Educação infantil e Escolas Municipais conforme requerido e justificado pela Secretaria da Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JOSE ELIO PINTO, inscrita no **CNPJ: 00.862.381/0001-18**, para lote 001, 002, 003 e 004 do processo de licitação com o valor global de **R$ 28.315,00 (Vinte e oito mil e trezentos e quinze reais).**

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6008D487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2025

OBJETO: Contratação da Instituição FUNPAR - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DACULTURA– CNPJ 78.350.188/0001-95 para Elaboração de Plano Estratégico para ações do desenvolvimento urbano e do turismo, incluindo a execução de projetos executivos e demais soluções técnicas indicados no plano, para formalização de convênio junto a Secretaria Estadual das Cidades e Secretaria Estadual do Turismo. Além da entrega dos produtos técnicos previstos, a FUNPAR poderá atuar como executora direta das ações e projetos identificados, garantindo continuidade técnica e institucional, sem necessidade de nova licitação, dentro do escopo e limites estabelecidos na metodologia de trabalho descrita na proposta da contratada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARNA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGICA E DA CULTURA, inscrita no **CNPJ: 78.350.188/0001-95**, para lote 001 do processo de licitação com o valor global de **R$ 761.765,20 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
Sengés, 07 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F195861D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.372, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 145 da Lei Municipal 2.029/2012 fica renumerado §1º e acrescido o §2º, ambos com a seguinte redação:

Art. 145. (...)

§1º. Entre outros abonos de que trata o caput, é permitida a concessão de uma cesta natalina por servidor público municipal, em valor individual de R$ 700,00 (setecentos reais), atualizado anualmente pelo mesmo índice de correção de salários utilizado pela municipalidade e cujo valor não será incorporado aos vencimentos do beneficiário.

§2º. Equiparam-se a servidor público, para os efeitos do recebimento da cesta natalina a que se refere o parágrafo anterior, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Para o ano de 2026, a atualização a que se refere o parágrafo único do art. 145 da Lei Municipal 2.029/2012, levará em consideração a variação inflacionária havida no ano de 2025.

Art. 3º Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.04.122.0002.2.077. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal
507 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400.000,00
Total Suplementação: 400.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.040.10.304.0008.2.025. Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária
92 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do rodoviário municipal
321 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de limpeza pública
338 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 220.000,00
Total Redução 400.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 7 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 025/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7C8AB48D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A **Câmara Municipal de Sertanópolis-PR,** representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Thiago Lopes**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia **13 de outubro de 2025**, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro.

A Audiência tem por finalidade apresentação, discussão e apreciação junto à sociedade civil dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 24/2025 - que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029 **– PPA 2026-2029;**

Projeto de Lei nº 006/2025 – dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 - **Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;**

Projeto de Lei nº 28/2025 – estima receita e fixa o limite de despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2026 - **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.**

A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, §1º do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis – PR, 07 de outubro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0027E886

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer Prévio de Admissibilidade da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente conforme disposto no art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, analisou preliminarmente o Projeto de Lei nº006/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Após exame formal e inicial do conteúdo do projeto, esta Presidência constata que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação, observando os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e compatibilidade com o Plano Plurianual vigente. Assim, não há óbices à sua admissibilidade.

Dessa forma, recebemos o referido projeto e declaramos sua admissibilidade, autorizando o prosseguimento da tramitação legislativa.

Na forma do §1º do art. 176 do Regimento Interno, informamos que serão promovidas as audiências e consultas públicas legalmente exigidas, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade no processo de definição das diretrizes orçamentárias.

A data e horário das audiências e consultas públicas serão oportunamente agendadas, e serão divulgadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal e no site oficial desta.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0961F4D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer Prévio de Admissibilidade da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente conforme disposto no art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, analisou preliminarmente o Projeto de Lei nº024/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Após exame formal e inicial do conteúdo do projeto, esta Presidência constata que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação, observando os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e compatibilidade com o Plano Plurianual vigente. Assim, não há óbices à sua admissibilidade.

Dessa forma, recebemos o referido projeto e declaramos sua admissibilidade, autorizando o prosseguimento da tramitação legislativa.

Na forma do §1º do art. 176 do Regimento Interno, informamos que serão promovidas as audiências e consultas públicas legalmente exigidas, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade no processo de definição das diretrizes orçamentárias.

A data e horário das audiências e consultas públicas serão oportunamente agendadas, e serão divulgadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal e no site oficial desta.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:4884678E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PARECER PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer Prévio de Admissibilidade da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente conforme disposto no art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, analisou preliminarmente o Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2026.

Após exame formal e inicial do conteúdo do projeto, esta Presidência constata que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação, observando os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e compatibilidade com o Plano Plurianual vigente. Assim, não há óbices à sua admissibilidade.

Dessa forma, recebemos o referido projeto e declaramos sua admissibilidade, autorizando o prosseguimento da tramitação legislativa.

Na forma do §1º do art. 176 do Regimento Interno, informamos que serão promovidas as audiências e consultas públicas legalmente exigidas, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade no processo de definição das diretrizes orçamentárias.

A data e horário das audiências e consultas públicas serão oportunamente agendadas, e serão divulgadas através do Diário Oficial da Câmara Municipal e no site oficial desta.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2025.

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização
Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D26423B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 282/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 282/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: 3.095,00(TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D5AD65C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Agente de Contratação e Equipe de Apoio com a finalidade de verificar o cumprimento do atendimento aos requisitos do Edital/Termo de Referência contido no processo de INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO Nº10/2025 - CREDENCIAMENTO 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025. A Comissão registra que foi recebida apenas uma proposta por parte da empresa MIRELA OLIVEIRA PEREIRA. A análise da documentação demonstra que a empresa atendeu aos requisitos do Edital/Termo de Referência. Por todo o exposto, opinamos pelo habilitação da empresa e prosseguimento dos atos necessários a contratação. Agente de contratação e Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Suplente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:315C8232

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 32-2025

ATA Nº 32-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 99/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 07 dias de Outubro de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Decreto n.º 028-2025 de 07 de fevereiro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 106/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de instrumentais cirúrgicos e materiais de consumo para serem utilizados pelos profissionais licitados das especialidades de Endodontia e Bucomaxilofacial no Serviço Municipal de Saúde – Clínica Odontológica do Município. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de Outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastradas propostas das empresas ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 34.412.925/0001-61), CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 46.073.134/0001-33), GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ nº 46.884.0978/0001-43), EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.813.237/0001-40), J.P.GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 01.634.429/0001-01), encaminhadas via e-mail. Verificou-se as propostas e a mesma apresentou diversos ganhadores, tendo em vista que a análise foi realizada por item, sendo assim foi declarada vencedora a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 34.412.925/0001-61, com o valor de R$ 2.392,78 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.884.0978/0001-43, com o valor R$ 5.109,00 (cinco mil cento e nove reais), a empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com o valor R$1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). A empresa CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 46.073.134/0001-33, foi desclassificada por apresentar certidão negativa municipal vencida, a empresa J.P.GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 01.634.429/0001-01, foi desclassificada por não apresentar anexo II (Declaração Unificada). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:010FAAFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 15/2025

EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO Nº15/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº15/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº42/2025 – FORNECEDOR: **JT COMERCIO DE PRODUTS MEDICOS LTDA**, CNPJ N.º54.647.123/0001-48, COM SEDE NA RUA DIVA PROENÇA Nº995 CENTRO, IVAIPORÃ-PR, CEP: 86.870-000, TELEFONE: (43)3126-9000,EMAIL: JTHOSPITALAR@HOTMAIL.COM REPRESENTADA PELA SR(A). **JESSICA TAVARES DA SILVA**, BRASILEIRA SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUNARDELLI/PR, RG N.º10.956.200-9 SSP/PR, CPF N.º076.207.169-98. **VALOR TOTAL - R$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO *PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES E BRINQUEDOS PARA O SETOR DE PSICOLOGIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Gestora do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN -
CPF: 272.486.778-50

Fiscais do Contrato:
- MICHELE GALATTI SECOLO -
CPF: 040.211.399-31
Fisioterapeuta.

- ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS-
CPF.984.660.709-15
Diretora do Departamento de Atenção Básica do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:43D84A68

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA:
-Empresa: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 34.412.925/0001-61, valor de R$ 2.392,78 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
-Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.884.0978/0001-43, valor R$ 5.109,00 (cinco mil cento e nove reais).
-Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com o valor R$1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos e materiais de consumo para serem utilizados pelos profissionais licitados das especialidades de Endodontia e Bucomaxilofacial no Serviço Municipal de Saúde – Clínica Odontológica do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Outubro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0E79FAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO 01/2025 -COMITÊ GESTOR FMHIS

Súmula: Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Sulina – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 1.131/2023 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, e ata nº 07/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Sulina/PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina/PR, 07 de outubro de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E61B84DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/10/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO, PEÇAS SOBRESSALENTES E MANUTENÇÃO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/10/2025 até dia 21/10/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35722393

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/10/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DOS KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/10/2025 até dia 23/10/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.
Sulina, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8727A5E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/10/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE**

ITENS, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS PARA DEMAIS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/10/2025 até dia 29/10/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.
Sulina, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71C3AD36

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/10/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/10/2025 até dia 30/10/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.
Sulina, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA72D07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

Processo Administrativo nº. 74/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
CNPJ	23.700.766/0001-84
VALOR	R$ 21.850,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 07 de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:5FA04C67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.801.738/0001-57, com sede administrativa à Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31, com sede na Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP 87507-135, Umuarama-PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Cleber Ruiz Martinez**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto **apostilar** no Contrato nº 07/2025 a **prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias corridos**, contados do término do prazo original, passando a nova data final de execução para **09 de outubro de 2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº 07/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Tapira – PR, 11 de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
Rcm Pavimentações e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:8155CA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), ao Vereador Ricardo Vieira Guimarães, devido a viagem a ser empreendida na data de 08 de outubro de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para participação em Audiência Pública, na Câmara Municipal de Irati, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B0D61E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Objeto: Aquisição Emergencial de Pneus Novos para Veículos Oficiais Pertencentes à Frota Municipal.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	10/10/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	13/10/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5675B707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Objeto: Aquisição de materiais escolares diversos e materiais esportivos, destinados aos alunos do **Projeto Escola em Tempo Integral.**
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	10/10/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	13/10/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B585A680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Objeto: Aquisição de panelas, e utensílios domésticos em geral, incluindo (facas, conchas, colheres, travessas, liquidificador, batedeira e mixer), destinados ao uso em cozinha escolar do projeto de Escola em Tempo Integral, visando atender às necessidades de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos**.**
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	10/10/2025.
Realização de	13/10/2025, a partir das 11h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de

sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9AB1B74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão completa de 1500h da RETROESCAVADEIRA 310P, Chassi: 1BZ310PAPRDX01767, com fornecimento de material, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

CONTRATADA: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 29.644666/0022-64, com sede na RUA BOM JESUS DE IGUAPE 1537, HAUER NA CIDADE DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, CEP: 81610-040.

Valor Mensal: R$5.915,13 (Cinco mil e novecentos e quinze reais e treze).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C17F3B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 500h da retroescavadeira 3CX JCB SERIE 3424442, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

CONTRATADA: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0010-24, com sede na RUA JOSE MENDES, 17680, BARACÃO 02, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.020-442.

Valor Mensal: R$7.460,73 (Sete mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 06 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:457FD39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Diversos de Eletricista, em Média e Baixa Tensão e Serviços de poda de Árvores com Caminhão Munck Equipado com Cesto Aéreo,

CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.

Valor Total: R$ 493.750,00 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: EDENILSON OTT VIANA.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:72E1779A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023.

ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 26/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2023 e anexos, O valor

original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) no valor de R$ 89.484,63 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 57-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 26/2023.

Teixeira Soares-PR, 02 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5E33842D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 41

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 41/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão completa de 1500h da RETROESCAVADEIRA 310P, Chassi: 1BZ310PAPRDX01767, com fornecimento de material, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria DE Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,**
CNPJ Nº 29.644666/0022-64.

Valor total de **R$ 5.915,13 (Cinco mil e novecentos e quinze reais e treze).**

Teixeira Soares,01 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:416F96C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 42

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 42/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 500h da retroescavadeira 3CX JCB SERIE 3424442, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0010-24.**

Valor total de **R$ 7.460,73 (Sete mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).**

Teixeira Soares,06 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:31DF834F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 120-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.10.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:86D42344

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 332/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ nº nº 44.854.551/0001-98, com sede Brasília, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO, CPF: 700.250.791-58, carteira de Identidade nº 5866074.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E41D364B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 333/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ nº nº 49.418.054/0001-60, com sede Realeza, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAYCON ANDRE RIZZI, CPF: 073.636.739-00, carteira de Identidade nº 106696403.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B3485568

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 334/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 10.867.300/0001-26, com sede Mandaguaçu, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO ROTA, CPF: 327.218.209-82, carteira de Identidade nº 21447340.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:995C0A60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 335/2025
REF: PREGÃO N° 95/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D.A.C MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 56.101.450/0001-25, com sede Francisco Alves, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAILTON ALVES DA CRUZ, CPF: 825.152.559-49, carteira de Identidade nº 59613316.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FF7D92F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 331/2025 REF: DISPENSA N° 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: W C GALDINO AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 14.011.023/0001-06, com sede AV IVAI, 0, CENTRO, CEP 87270000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WEINE CARSON GALDINO, CPF: 042.528.039-00, carteira de Identidade nº 91392003.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de atender a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDIPI/PR, destinados ao Projeto Viaja Mais 60 Fase II, Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná; fortalecendo a inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de outubro de 2025, com vencimento até 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5777DDFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 338/2025 REF: PREGÃO N° 106/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: O.C.O PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 44.694.710/0001-34, com sede RUA AVELINO HANEL, 611, CENTRO, CEP 87260000, Araruna - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, CPF: 020.202.799-67, carteira de Identidade nº 73941350.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Saldo Remanescer de recurso financeiro de acordo com a RESOLUÇÃO SESA PR 645/2020, para atender Unidade Básica de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.997,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2025, com vencimento até 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32667501

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 104/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.318,51 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

2) TOP WALK COMERCIO DE CALÇADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.494.995/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

3) ADIPRIME UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.474.426/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

4) 57.771.714 FLAVIO JUNIOR BALDIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.771.714/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

5) SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.801.076/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6) BERNINI E ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.783.677/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.029,50 (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

7) PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.082.007/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).

8) FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.674.709/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5BAE1FCF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 106/2025**

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Saldo Remanescer de recurso financeiro de acordo com a RESOLUÇÃO SESA PR 645/2020, para atender Unidade Básica de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) O.C.O PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.694.710/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.997,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FD82BA9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 95/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 95/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Material Permanente e Equipamentos em atendimento a Emenda Parlamentar da Programação nº 412720520230001 para investimento (GND4) de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema do Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social/ MDS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RM SERVIÇOS TI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.769.908/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

2) 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.418.054/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

3) D.A.C MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.101.450/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

4) A ECONOMICA COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.854.551/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

5) PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.515.542/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

6) CAROL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFE0E3D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 989/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,** Classe A (Magistério), de **06/10/2025** a **10/12/2025** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** devido à readequação de suas funções, conforme laudo de pericia médica.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4B03F7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 990/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ,** Classe A (Magistério), de **06/10/2025** a **10/12/2025** em substituição a Professora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** devido à readequação de suas funções, conforme laudo de pericia médica.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5EA99071

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal a Secretária Municipal de Educação, senhora **Rosane Estela Raimundo Zampar,** os membros do **Fórum Municipal de Educação** e a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação**, com o objetivo de apresentar o **Relatório Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2025**. A reunião teve como base os encontros técnicos realizados nos dias **11 e 21 de setembro de 2025,** ocasiões em que foram coletados dados para subsidiar a elaboração do referido relatório. A senhora **Rosane Estela Zampar** ressaltou a importância da colaboração da Equipe Técnica e do Fórum Municipal de Educação na construção dos documentos que compõem a avaliação do PME, destacando que se trata de um trabalho árduo, que exige dedicação, responsabilidade, articulação e disponibilidade de todos os envolvidos. Na sequência, a senhora **Viviane Cristina Batista** procedeu à apresentação do relatório junto à Secretária Municipal de Educação para **apreciação e aprovação**, ressaltando que o documento reflete o empenho e o compromisso da gestão educacional, informando ainda que o relatório será posteriormente apresentado em **audiência pública prevista para o dia 10/10/2025**, com vistas à **aprovação final e publicação no Diário Oficial do Município**, de modo a garantir os efeitos legais de comprovação da Avaliação do Plano Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, eu, **Viviane Cristina Batista**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

DIEMES POMAROLI GALHARDO

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

RENATO RIBEIRO DA SILVA

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

PAULO CEZAR PAVANELLI

JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA

LUCINEY MOLINA MARQUES

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MARA CRISTINA DE PAULA

MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2273C3E4

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, com o comparativo entre as receitas previstas e arrecadadas. Logo após, detalhou as receitas próprias, transferências estaduais e transferências federais.
Em seguida, explanou sobre a execução da despesa fazendo o comparativo entre as despesas orçadas e empenhadas, orçadas e pagas, e consolidadas por secretaria.
Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal, apurando o cumprimento do limite legal.
Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em educação e saúde, bem como, apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.
Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.
Logo após, demonstrou o comparativo do saldo financeiro entre 01/01/2025 e 31/08/2025 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.
Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.
Não havendo, encerrou a apresentação.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:02A436D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 116/2025.
Processo nº 197/2025

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de cozinha para a Defesa Civil, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D91FA8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 115/2025.
Processo nº 196/2025

OBJETO: Aquisição de freezer horizontal para atender a Secretaria de Esportes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 20/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D97B812D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.257.978/0002-26**.

DOMICÍLIO: RUA CARLOS BERNARDO MICHEL, 120 - CEP: 81350240 - BAIRRO: CENTRO, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Pregão N° 98/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **474.687,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 30 de setembro de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Vickytex Industria e Comercio de Uniformes LTDA - Filial
NILCE SALETE TROMBETTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6317D6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.931.368/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA TEREZINA, 380 - CEP: 74815715 - BAIRRO: JARDIM GOIÁS, Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Hugo & Guilherme para realização de Show Artístico Musical durante a "Expo Terra 2025", a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025., do Processo inexigibilidade 19/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/10/2025(primeiro dia de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos LTDA
EDUARDO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:71672D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 626/2025

Decreto nº 626/2025

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor **Agnaldo de Souza Costa**, Prefeito do município de Terra Rica, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu estiagem prolongada no período de janeiro a setembro de 2025, com redução aproximada de 500 mm no volume de chuvas em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme dados disponíveis no portal http://www.sih-web.aguasparana.pr.gov.br. Durante o período, registraram-se diversos veranicos acompanhados de altas temperaturas, o que agravou o déficit hídrico e desencadeou o desastre. As médias mensais de precipitação registradas foram de 39,0 mm em janeiro, 52,2 mm em fevereiro, 60,2 mm em março, 153,1 mm em abril, 38,6 mm em maio, 67,9 mm em junho, 12,1 mm em julho e 12,1 mm em agosto. Em relação ao mês de setembro de 2025, até a presente data (30/10 /2025), não há dados oficiais disponíveis pelo Instituto Água e Terra (IAT). Entretanto, relatos da comunidade local apontam que a precipitação foi de aproximadamente 20 mm, concentrada nos dias 21, 22 e 30 de setembro, volume insuficiente para a recuperação da umidade do solo e das atividades agrícolas do município de Terra Rica – PR. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:688B3AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 628/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 07 de Outubro do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FEB309C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 348/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUZIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUZIA FERREIRA,** matrícula Nº 11371, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/10/2025 a 21/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7F012EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 353/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA GIZELDA ANGELICA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **GIZELDA ANGELICA DA SILVA,** matricula nº 11393, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2024, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 08 de Outubro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026 (08/10/2025 a 05/01/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:23EBDDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 354/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VICENTE FELIPACH NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VICENTE FELIPACH NETO,** matrícula Nº 11389, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/10/2025 a 17/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C3183118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 355/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI DA SILVA CABREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/10/2025 a 27/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:65067731

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA 21/2025

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO 63/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 21/2025, O objeto dessa licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE FROTA**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 13/10/2025 (treze dias de outubro de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/10/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:499BAF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA ROXA-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, com sede nesta cidade, na rua Goiás, nº 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Dorcilei Graciano Miranda, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 17 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I-Apresentação e aprovação do Relatório de Atividades da gestão 2023/2025;

II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, com parecer do Conselho Fiscal.

III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE de Terra Roxa, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Terra Roxa, para mandato de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

IV- Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão eleitoral.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE e os associados contribuintes com no mínimo, 1 (um) ano, de filiação, quitação das obrigações sociais e ,preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no art.24, §2º, do Estatuto da APAE.

Terra Roxa, 07 de outubro de 2025.

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7D0057F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16966/2025

PORTARIA N.º 16966/2025

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 16498/2025 em 01 de outubro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Denilson Carlos Mancini, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 28843-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de licença especial no período de 30/10/2025 a 27/01/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B32E8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual E Futura De Empresa Especializada Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Pesados E Máquinas Pesadas, Para Realização De Serviços De Elétrica, Mecânica, Funilaria, Torno E Solda, Com Fornecimento E Troca De Peças, Aquisição De Óleos Lubrificantes E Filtros Para Veículos E Maquinas, Tendo Como Critério O Maior Percentual De Desconto Sobre Os Valores Encontrados No Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor, Tendo Como Critério De Tempo A Tabela Tempária Sindirepa-Pr, Para Atender As Necessidades Futuras Das Secretarias Municipais De Terra Roxa/Pr,** no valor máximo de R$ 2.185.000,00 (Dois milhões e cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de Outubro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8024BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual E Futura De Combustíveis**

Para Os Veículos E Máquinas Que Compõem A Frota Municipal, Para Abastecimento Na Sede Do Município De Terra Roxa-Pr, Com Base No Maior Percentual De Desconto Sobre O Preço Médio Do Levantamento De Preços Da Agência Nacional Do Petróleo, no valor máximo de R$ 2.507.325,00 (Dois milhões quinhentos e sete mil trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de Outubro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:125CA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 468/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARA CARDOSO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 131.466.189-23, com endereço à Rua Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes - 86.703-250, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.629,00 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 21, 28, 43, 51.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BD1C4CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 DO CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO LATERAL E A REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO EXISTENTE, ABRANGENDO UM TOTAL DE 1.441,30 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 55.454,35 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0F991AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 27/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 30/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 27/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 07 de novembro de 2025; evento com início a partir das 14 horas, e término previsto para 17h30.
CONTRATADA:
TEREZIO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.108/0001-08,** com endereço na Rua Angelo Breseghello, nº 422, casa 176, Bairro Alto, Curitiba, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:96BE2E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 15/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 15/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 15/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados em oitiva, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:C7201FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados em oitiva, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5A91B83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 2ª colocada OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1FF1B95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 89

DECRETO N° 89 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta: SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, as pessoas abaixo designadas, conforme a Lei 413/2017.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Suziane Zacarias - Saúde **Suplente**: Celita Carvalho - Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Cléia Machado - Casa Lar **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko - APAE **Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos – Representante de usuário de assistência Social **Suplente**: Marco Antônio do Prado – Representante de usuário de Assistência Social

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Vice-presidente: Cléia Machado
Secretário: Bruna Stival do Prado

Tomazina, 07 de outubro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2E5160E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 90

DECRETO N° 90 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.
Decreta:

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa de Tomazina conforme a Lei Municipal 096/2002 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Saúde: **Titular**: Adriana Furiatti **Suplente**: Debora Pereira da Silva Gines	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Rafaela Sanchez **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko
Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular:** Paula Caroline Gomes da Silva **Suplente:** Kelly Ticiany Richter	**Hospital São Vicente de Paula:** **Titular**: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua **Suplente**: Luana Inocência Ribeiro
Departamento Municipal de Educação: **Titular:** Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira **Suplente**: Euza Aparecida Diniz Mira	**APMF: Associação de pais e Mestres e Funcionários** **Titula**r: Flavio Silva Nazaré **Suplente**: Rafael Marioto

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Kelly Ticiany Richter
Vice-presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Secretario: Rafael Marioto

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.
Tomazina, 07 de outubro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:682CE219

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 91

DECRETO N° 91 /2025

SÚMULA: Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** **Titular**: Flavio Silva Nazareth **Suplente:** Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente**: Kelly Ticiany Richter	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** **Titular**: Andrea Ferreira Marques **Suplente:** Cléia Machado
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Maria Gouveia de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente:** Gisela Barros Dias
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante de usuários sociedade civil** **Titular**: Susimara Rocha Gomides **Suplente**: Nicole Rocha Gomides

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Andrea Ferreira Marques
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Kelly Ticiany Richter

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de outubro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:030B3571

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 92

DECRETO N° 92 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Suziane Zacarias **Suplente**: Celita Carvalho	**Representante da Entidade na área de Deficiência Auditiva** **Titular:** Angelita Daniel Rodrigues Vitor **Suplente**: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular**: Luciane Rosa Gordia Nunes **Suplente:** Bruna Stival do Prado	**Representante da Entidade na área de Deficiência Visual** **Titular**: Danusa Bonfim Couto Pronko **Suplente:** Carla Juliana Lotti Felix
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Geovana Barth Silveira Marquini **Suplente**: Ivanilda Maria Gouveia de Melo	**Representante da Entidade na Área de Deficiência Física** **Titula**r: Rafaela Sanchez **Suplente**: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual** **Titular**: Gisela Barros Dias **Suplente**: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Rafaela Sanchez
Secretaria: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.
Tomazina, 07 de outubro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C435215A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 93

DECRETO N° 93 /2025

SÚMULA: Atualização da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tomazina, conforme a lei 586/2023, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente**: Lucilei de Fatima Lopes	**Representante Povos Indígenas:** **Titular:** Maria Celia da Silva **Suplente**: Silvana Mimbi Verissimo
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania: **Titular:** Janaina Ferreira da Cruz Souza **Suplente:** Luciane Rosa Gordia Nunes	**Representante Associação Mulheres do Café:** **Titular**: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves **Suplente**: Claudionira Inocência de Souza
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Aline Dória da Silva **Suplente**: Ivanilda Maria Gouveia	**Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida** **Titular**: Lucia Ivete Gomes da Silva **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Janaina Ferreira da Cruz Souza
Vice-presidente: Aline Dória da Silva
Secretario: Luciane Rosa Gordia Nunes

Tomazina, 07 de outubro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:06123A5C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 659/2025

Ementa: Dispõe sobre premiações em pecúnia e in natura para concursos culturais, festivais culturais e competições esportivas realizados ou patrocinados pelo Município de Tomazina – PR.

A Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Esta Lei estabelece critérios e procedimentos para a concessão de premiações em pecúnia e em bens ou serviços (in natura) nos concursos culturais, festivais culturais e competições esportivas realizados ou patrocinados pelo Município de Tomazina – PR.
Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Concurso Cultural: iniciativa que promova expressão artística ou literária em linguagens diversas (música, dança, artes visuais, teatro, literatura, fotografia, etc.);
II – Festival Cultural: evento de caráter artístico e de entretenimento que agrupe múltiplas atrações culturais em espaço público ou privado, com ou sem cobrança de ingressos;
III – Competição Esportiva: atividade física organizada em formato de disputa.
Art. 3º – As premiações poderão ser concedidas em:
I – Pecúnia: valor em dinheiro, pago diretamente ao vencedor ou à entidade representativa;
II – In natura: bens, serviços ou benefícios oferecidos por parceiros do Município ou adquiridos com recursos públicos, tais como materiais esportivos, instrumentos musicais, cursos, oficinas, diárias de hospedagem, alimentação ou transporte.
Art. 4º – Serão objeto de Decreto Municipal, os seguintes temas:
I – Datas, critérios de julgamento, composição do órgão avaliador, comissões avaliadoras e premiação;
II – Divulgação, que deverá ser ampla e prévia;
III – A origem dos recursos próprios do Município ou provenientes de transferências ou doações que custearão as premiações;
Art. 5º – Os vencedores que optarem pelo recebimento em pecúnia deverão apresentar conta bancária ativa, em instituição financeira oficial, para depósito.
§1o – Caso a premiação seja destinada a crianças ou adolescentes, o pagamento em pecúnia será realizado na conta bancária indicada por qualquer um dos genitores que detiver o poder familiar do menor impúbere;
§2o – Caso o adolescente seja comprovadamente emancipado, o depósito do prêmio em pecúnia poderá ser depositado em sua conta bancária, caso ele indique os seus;
§3o – Os prêmios in natura serão entregues conforme regular cronograma de aquisição ou disponibilização.
Art. 6º – Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, cria-se a seguinte rubrica orçamentária na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes: 3.3.90.31.00.00.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A0D8FFAB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 660/2025

Súmula: altera o art. 4º da Lei 547/2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei 547/2022, o qual passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º - As benfeitorias realizadas pela concessionária poderão ser compensadas pelo Município por meio do abatimento no valor do aluguel, mediante a apresentação de Requerimento próprio direcionado ao Concedente.
§1º – A Concessionária poderá apresentar requerimento ao Concedente, indicando benfeitorias que entender pertinentes ao bom uso dos espaços, com a descrição das intervenções necessárias, seu respectivo custo e tempo de execução.
§2º - O Concedente analisará o pedido, deferindo-o ou indeferindo-o por escrito, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
§3º - O gestor poderá requerer aos profissionais de engenharia e arquitetura do quadro de servidores municipais, que calculem o custo das intervenções pela tabela SINAPI, valor este que será considerado como teto do custo das obras e intervenções.
§4º - Autorizada a intervenção o valor apurado pela Administração será abatido dos pagamentos mensais a serem pagos pela Concessionária, até seu adimplemento integral.
§5º - O abatimento a que se refere a caput se dará conforme o avanço das obras, a ser apurado por medições realizadas pelos profissionais de engenharia civil e arquitetura do Município de Tomazina, nos moldes das fiscalizações de obras públicas realizadas por terceiros. "
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7F33FA8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 394/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO**, portador (a) do(a) CPF nº 957.XXX.XXX-15, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 07 de outubro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:40B5D4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Ficam os vereadores cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para se manifestarem sobre a intenção de apresentarem Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.938/25, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Após o final do prazo acima, e verificada a quantidade de vereadores que se manifestaram, será feito o cálculo do montante que caberá a cada um dos interessados.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

FERNANDO LUIZ MANICA
Presidente

ANDREIA PEREIRA
Secretária

TATIANE R. ZANCHETA
Membro

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3CF873F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6699/2025

DECRETO Nº 6699/2025
Data 01.10.2025

Súmula. Nomeia Chefe da Divisão Rodoviária (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Patrick Queiros Nunes**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão Rodoviária (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1772-8/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:26FFE5FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6700/2025

DECRETO Nº 6700/2025
Data 02.10.2025

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Andressa Joaquim Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula funcional nº 635-1/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2014 e nomeada pelo Decreto nº 2402/2016.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E19C9FA6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6704/2025

Data 07/10/2025

Súmula. Nomeia e empossa os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1407/2016 e alterada pela Lei nº 2552/2023, de 10/10/2023.

Art. 1º- Nomeia e empossa os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres, indicados e eleitos em assembleia geral, após a IV Conferência Intermunicipal de Política para Mulheres da AMOP, realizada na data de 26 de julho de 2025, tendo como Sede o Município de Cascavel/PR:

Governamental Sociedade Civil Não Governamental

Secretaria de Assistência Social Daiara Aparecida Brand Guimarães Tania Elvira da Rosa	Associação Comercial e Empresarial - ACETB Helen de Souza Ivete Marafon
Secretaria de Educação Jessica Billato Ângela Maria Alberton	Clube dos Idosos São Vicente de Paula Assunta Dal Moro Berns Adelina da Silva
Secretaria de Cultura Patrícia de Oliveira *Daniel dos Passos Hawerroth*	Grupo de mulheres ligadas a movimentos sociais e/ou usuárias dos serviços públicos. Edneia Pizzolitto de Azevedo Rubio Gabrielli de Abrão da Silva
Secretaria de Saúde Cleuza de Araújo Costa Vanessa Buligon	Representante das Igrejas com sede no Município Ana Carolina Manica Soeli de Brito
Secretaria de Administração Jacqueline Pimentel Alice Zancheta	Representante da OAB, atuantes no Município Marcos Fernandes Fernando Pizzato

Art. 2º. Os membros nomeados e empossados, terão o mandato de dois anos a contar da data da publicação deste decreto;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:39B85DD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2970/2025

DATA 07/10/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o art. 5º da Lei nº 2279/2022, que cedeu em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa Sérgio de Almeida Quadros 07962763906, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2279/2022, que cedeu em permissão de uso, bem imóvel de seu patrimônio para a empresa **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906,** passa a ter a seguinte redação:
".....**Art. 5º** A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos".
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2279/2022.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DAF39AD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2971/2025

Data 07/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de bocha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de bocha, edição 2025, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA ÚNICA

CClassificação	**Prêmio**
1 1º Lugar	R$ 2.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
22º Lugar	R$ 1.600,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
33º Lugar	R$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
44º Lugar	R$ 800,00 +01 Troféu

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C757D936

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2972/2025

Data 07/10/2025

Altera o valor da aquisição de material e serviços da Lei nº 2792/2025, que autorizou a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2792/2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:162BCD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **BEATRIZ SOCZEK LTDA CNPJ; 48.426.905/0001-54**.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para apresentação artística da cantora Bia Socek conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Processo de Inexigibilidade n.º 11/2025 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	DATA	PREVISÃO PARA O INICIO	TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA BIA SOCEK, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE 33 ANOS DO MUNICÍPIO.**	R$ 35.000,00	07/11/2025	21H00	1 hora e 40 min

DATA: Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
BEATRIZ SOCZEK, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5E32C367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO nº 004/2025

EMENTA: Altera a Resolução nº 05/2022 que dispõe sobre composição do Comitê de Investimentos.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 06/2023 e, considerando o Art. 2º da Lei municipal nº 18/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Resolução n º 05/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Comitê de Investimento será composto por 04 (quatro) membros, sendo:
- DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Presidente CMP;
- EMILIANO FERREIRA CAMARGO – Membro do CMP;
- MAURO SÉRGIO BAPTISTA – Membro do CMP;
- DANIELE DA ROCHA – Contadora do FUNPREV."
Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 07 de outubro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente – CMP.

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B5DF1122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 60/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REDES DE NYLON DESTINADAS ÀS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELIAS ABRAÃO E JOÃO MIGUEL MAIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.621,92 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO: 15 de Outubro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:58AA74DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2025

Regulamenta a Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual e o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos no âmbito do Município de Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal N° 61/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 61/2021, que institui a Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual e o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos, com a finalidade de garantir dignidade menstrual e promover a saúde e qualidade de vida das mulheres em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Os absorventes íntimos serão distribuídos, de preferência, nas seguintes unidades:
I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
III – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
IV – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
V – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPPM;
VI – Hospital Bom Pastor;
VII – Escolas Municipais;
VIII – Colégios Estaduais.
§ 1º Em todos os locais mencionados no caput deverão ser afixados cartazes informativos sobre o Programa.
§ 2º O Departamento de Políticas Públicas para Mulheres (DPPM) será responsável pelo repasse dos absorventes às unidades de atendimento urbano e rural.
Art. 3º A distribuição será feita em quantidade equivalente a 16 (dezesseis) a 32 (trinta e duas) unidades por pessoa, correspondentes a 02 (dois) a 04 (quatro) pacotes de 08 (oito) unidades cada, salvo necessidade justificada.
Art. 4º As instituições responsáveis pela entrega deverão manter registro da quantidade de itens distribuídos, vinculando-os ao cadastro individual da beneficiária, que conterá seus dados pessoais e comprovação de atendimento aos requisitos legais.
Art. 5º Será firmado Termo de Cooperação entre o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres e as instituições que atuarem na distribuição dos absorventes íntimos.

Art. 6º Compete ao Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social promover ações educativas sobre dignidade menstrual, por meio de:
I – rodas de conversa;
II – oficinas educativas;
III – palestras informativas;
IV – campanhas de conscientização;
V – distribuição orientada dos absorventes íntimos.
Art. 7º É vedada:
I – a venda ou comercialização dos absorventes recebidos pelas beneficiárias;
II – a utilização indevida ou o desvio de finalidade por parte das instituições de atendimento.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais da Saúde e da Família e Desenvolvimento Social, consignadas anualmente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 03 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4A9A6267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 50/2025 – Pregão Eletrônico N° 14/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.909.194/0001-31, com sede localizada na Av Duque de Caxias, Nº 2006, no Município de Campo Grande, CEP 79.100-401, neste ato representada por João Victor Da Rosa Ramos, portador da cédula de identidade Nº 2017208 SSP/MS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 055.901.511-98 - **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal– **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.679/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Infraaestrutura e Obras e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento parcial, referente da Ata de Registro de Preços Nº 50/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2025- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AD3B2AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 84/2025 – Pregão Eletrônico N° 46/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CP MAGARINOS MECANICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.779/0001-02, com sede localizada na Rua Senador Attílio Francisco Xavier, Fontana, nº 1954, no Município de Concórdia/SC, CEP 89703-210, neste ato representada por Vania Picolli Magarinos, portador da cédula de identidade Nº 3815479 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.262.649-44 - **Objeto:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veiculos da frota municipal – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3.728/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Infraaestrutura e Obras e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento parcial, referente da Ata de Registro de Preços Nº 84/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 46/2025- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B0F49842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 58/2025, para contratação da empresa **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA (CNPJ Nº 37.876.086/0001-20),** pelo valor de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), para Contratação de empresa especializada para fornecimento de copos térmicos personalizados para o dia do servidor público, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:47361956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 58/2025**, a qual ocorreu em 03 de outubro de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7.341/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 37.387,00		
ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA (CNPJ Nº 37.876.086/0001-20)	**R$ 11.550,00**	**VENCEDOR**
40.461.325 ARIEL RENATO DE PAULA (CNPJ Nº 40.461.325/0001-96)	R$ 11.690,00	2° COLOCADA
EMPORIUM FOR HOME LTDA (CNPJ Nº 20.550.625/0001-34)	R$ 11.970,00	3° COLOCADA
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 26.824.426/0001-53)	R$ 13.020,00	4° COLOCADA
58.668.528 CARLOS HENRIQUE CASTANHA (CNPJ Nº 58.668.528/0001-13)	R$ 13.230,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 58/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Elcio Rocha Costa Neto LTDA
ELCIO ROCHA COSTA NETO
Responsável

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:72F928A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.578/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPE (CNPJ N° 09.492.811/0001-21)** pelo valor global R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:04750460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 517/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUIS RENATO CARVALHO PINTO,** portador do CPF nº 353.070.999-91 e RG nº 2154314-4 PR, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 375/2024.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1786E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1226/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5232, de 02 de outubro de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-01	50%	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	Responsável pela Divisão de Auditoria Interna	06/10/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 687/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0415C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1227/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5232, de 02 de outubro de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-50	50%	MATEUS RIESEMBERG	Responsável pela Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência Pública	06/10/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 909/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4FEC0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251007_168397.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AES4938	279370T000013795	03/10/2025	51851
AIR1G67	279370T000013801	03/10/2025	51851
ASD5341	279370T000013796	03/10/2025	51851
AVN4756	279370T000013802	04/10/2025	51851
BAS1A83	279370T000014265	04/10/2025	55411
BCU2C74	116100T001627824	29/09/2025	54600
EUB5H98	279370T000013800	03/10/2025	51851
JJM3C00	279370T000013798	03/10/2025	51851
MCM2D44	279370T000013799	03/10/2025	51851
MFX7I08	116100T003205501	27/09/2025	54521
MJP8G82	279370T000014264	04/10/2025	55411
MLD1154	116100T000763606	27/09/2025	54521
QDG2A86	279370T000013797	03/10/2025	51851
RYD9J41	116100T000139480	29/09/2025	54600
TBC9G97	116100T003052915	27/09/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5C01FE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), atendendo o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 20 de outubro de 2025, às 19h45min, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal para debater sobre o Projeto de Lei nº 43/2025, o qual Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, o Projeto de Lei encontra-se disponível em: https://sapl.vitorino.pr.leg.br/materia/136

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:39E2FEBC

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), atendendo o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 20 de outubro de 2025, às 20h00min, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal para debater sobre o Projeto de Lei nº 44/2025, o qual Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, o Projeto de Lei encontra-se disponível em: https://sapl.vitorino.pr.leg.br/materia/137

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:71624211

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 19/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Fernando Turra e Alessandro de Souza e o vereador Edilson de Oliveira Santos, sob a Presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Avaliação de Especial de Desempenho para o exercício de 2.025.

Art. 2º - A Comissão designada tem como atribuição a avaliação do desempenho de servidores em estágio probatório, conforme o artigo 19º da Lei Municipal nº 2.030, de 12 de maio de 2.023 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O resultado da Avaliação de Desempenho, após a regular tramitação, será encaminhado para a Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e para o Departamento de Recursos Humanos para registro e arquivamento.

Art. 4º - A participação de servidor na presente Comissão é serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º - Fica fazendo parte desta Portaria o Anexo VI da Lei Municipal nº 2.030 de 12 de maio de 2023, para fins da avaliação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

Anexo VI da Lei nº 2.030 de 2023

I – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO – Relacionar-se com pessoas, independentemente no nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade; **Nota ().**

II – ASSIDUIDADE – Refere-se à frequência regular no trabalho, com no máximo 03 (três) faltas injustificadas por ano; **Nota ().**

III – EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO – Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a ordem em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante; **Nota ().**

IV – ZELO PELA MORALIDADE – Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bom como às atitudes realizadas no uso de sua função; **Nota ().**

V – PONTUALIDADE – Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a frequência do servidor ao local de trabalho; **Nota ().**

VI – DISCIPLINA – Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública; **Nota ().**

VII – INICIATIVA – Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandam trabalho, sem que necessite de ordem expressa; **Nota ().**

VIII – PRODUTIVIDADE – Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função; **Nota ().**

IX – RESPONSABILIDADE – Refere-se ao fiel cumprimento de suas atribuições, bem como bom uso e preservação dos bens públicos. **Nota ().**

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:3CA3801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 48/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
Processo Administrativo n.° 129/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 16/10/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE TELHADOS, CALHAS E RUFOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CAB6BF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 21/10/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 48/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PERIFÉRICOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DO MUNICIPIO.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 07/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0FAAB205

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5985, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 5985, de 07 de outubro de 2025

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município, a aplicação de princípios, regras e instrumentos estabelecidos pela Lei Federal 14.129/2021 sobre Governo Digital, visando ao aumento da transparência e da eficiência públicas, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o imperativo de regular no âmbito municipal a aplicação das exigências da Lei Federal 14.129/2021 a respeito do Governo Digital, como medida essencial de eficiência pública;

Considerando as recomendações dos órgãos de controle, como o TCE-PR, apontamentos a necessidade de o Município avançar na implementação destas exigências;

Considerando a necessidade de adaptar as diretrizes nacionais à realidade local, estabelecendo responsabilidades, prazos e mecanismos adequados para a modernização dos serviços públicos e ampliação do acesso à informação.

Decreta:

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. O aumento da eficiência da Administração Pública Municipal de Vitorino, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, obedecerá especialmente às seguintes diretrizes:
I – manutenção, atualização e evolução tecnológica dos serviços digitais disponíveis;
II – ampliação da oferta de serviços digitais simples, acessíveis e intuitivos;
III – gestão pública centrada no cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão social e redução de desigualdades;
V – melhoria contínua dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, com canais de avaliação de satisfação;
VI – formulação e implementação de políticas públicas baseadas em dados e evidências, com uso de tecnologias emergentes, incluindo inteligência artificial;
VII – garantia de proteção de ativos e informações relacionados aos serviços digitais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VIII – promoção da transparência e dos dados abertos, em formato reutilizável, de modo a permitir o acompanhamento social e a geração de novos negócios;
IX – observância obrigatória dos requisitos de acessibilidade digital, de modo a atender pessoas com deficiência e idosos;
X – promoção da educação e inclusão digital da população, por meio de parcerias com escolas, universidades e organizações da sociedade civil;
XI – Estímulo à participação e ao controle social na formulação e avaliação dos serviços públicos digitais.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 2º. A coordenação da implementação e da execução das diretrizes deste Decreto competirá ao órgão superior da Administração Municipal responsável pela gestão administrativa, que poderá expedir normas complementares e coordenar ações juntamente com os demais órgãos públicos e entidade locais.

Art. 3º. Compete ainda ao órgão superior da Administração Municipal:
I – propor diretrizes e estratégias para a transformação digital no município;
II – acompanhar e avaliar a execução das metas estabelecidas neste Decreto;
III – promover a integração das políticas municipais com as diretrizes nacionais de governo digital;
IV – estimular a cooperação entre órgãos públicos, setor privado e sociedade civil;
V – deliberar sobre projetos de inovação, uso de novas tecnologias e testes regulatórios (sandbox).

CAPÍTULO III – DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal deverá:
I – criar e implementar programas de capacitação contínua para servidores em competências digitais;
II – promover o letramento e a inclusão digital da população, em especial dos grupos vulneráveis;
III – desenvolver e testar métodos inovadores de colaboração entre governo e sociedade;
IV – assegurar que os serviços digitais atendam a padrões de interoperabilidade, usabilidade, acessibilidade e segurança.
Parágrafo único. O cronograma de implementação das ações previstas neste artigo deverá ser definido e divulgado em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital deverão:
I – ser acessadas por meio de portal único, aplicativo oficial ou outro canal digital centralizado;
II – integrar serviços e bases de dados municipais, respeitando restrições legais e requisitos de segurança;
III – observar padrões nacionais de identidade digital e de assinatura eletrônica, conforme a Plataforma Gov.br e a ICP-Brasil;
IV – manter alternativas presenciais ou híbridas para atendimento de cidadãos sem acesso digital.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 6º. São direitos dos usuários:
I – gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III – padronização de formulários e procedimentos, em formato físico e digital acessível;
IV – recebimento de protocolo físico ou digital de solicitações;
V – garantia de acessibilidade digital a todos os serviços ofertados;
VI – acesso facilitado a informações sobre o tratamento de seus dados pessoais.

CAPÍTULO V – DA INTEROPERABILIDADE, DADOS ABERTOS E SEGURANÇA

Art. 7º. Os órgãos e entidades municipais deverão:
I – assegurar interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, observadas as limitações legais, a segurança e a relação custo-benefício;
II – observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD;
III – publicar dados em formato aberto, estruturado e reutilizável, conforme regulamentação específica;
IV – instituir plano municipal de governança de dados, incluindo políticas de segurança da informação e gestão de incidentes;
V – reduzir a exigência de documentos repetidos, utilizando-se de interoperabilidade para simplificar o atendimento.

CAPÍTULO VI – DA INOVAÇÃO

Art. 8º. A Administração Pública Municipal poderá instituir laboratórios de inovação, projetos-piloto, testes regulatórios (sandbox) e uso de inteligência artificial, em conformidade com a legislação federal.

Art. 9º. Os órgãos municipais deverão fomentar a inovação aberta, por meio da cooperação com universidades, empresas e sociedade civil organizada.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A Administração Pública Municipal publicará, anualmente, um Relatório de Gestão de Atividades, contendo, no mínimo:
I – as metas estabelecidas e o grau de seu cumprimento, abrangendo tanto a transformação digital como as ações e os programas governamentais;
II – os custos e benefícios dos projetos de gestão interna e dos programas governamentais, com foco em sua efetividade;
III – os desafios encontrados na implementação das diretrizes;
IV – os indicadores de uso, satisfação e resolutividade dos serviços prestados, incluindo a divulgação de dados das demandas resolvidas administrativamente e as informações publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os serviços digitais, bem como sua forma de acesso, deverão constar na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no site oficial do Município.

Art. 12. O acesso universal aos serviços públicos será assegurado, com garantia de canais digitais e presenciais alternativos, visando à inclusão de toda a população.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito do Município de Vitorino

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:BA82B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2025

Extrato Inexigibilidade nº 17/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **SOLISMAR COSTA** CPF – **73858811904**– objeto Locação de Imóvel para utilização da secretaria municipal de Saúde, atendimento fisioterapia.- Valor. R$ 39.600,00- Dotação Orçamentária-83-117 – Data 07/10/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8A3B3C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 333, de 07 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal Marciano Vottri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Valmir Martinello, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Educação, portadora do RG n°. 51.xxx.xxx-x e CPF n° 717.xxx.xxx-xx como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a programação do Natal Encantando 2025 do Município de Vitorino.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Aline Carla Badia, ocupante do cargo de Fiscal De Contratos, portador do RG n°. 13.xxx.xxx-x e CPF n°102.xxx.xxx-xx. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantando 2025 do Município de Vitorino.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito deVitorino, em 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:7A701370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 6.022, de 07 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Luiz Henrique Pereira Jost, portador do CPF nº. 089.007.xxx-xx servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B1593EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.023, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto 6.023, de 07 de outubro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Patricia Madruga, portadora do CPF/MF n.º 087.453.xxx-xx, dos cargos de Assessora Técnica de Projetos e Técnica Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7AA6FBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 079/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 079/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
244	Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	27º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1772	Marta de Souza	18º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **08/10/2025** até **14/10/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 08 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CB010560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 334, de 07 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2024/2025	06/10/2025 até 08/10/2025
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2024/2025	27/10/2025 até 02/11/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:850D9004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 335, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 335, de 07 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleomar Vasconcellos dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	20/10/2025 até 29/10/2025
Elizete Gonsalves	Técnico em Enfermagem I	2023/2024	13/10/2025 até 22/10/2025

Janieli Piccinin	Fisioterapeuta	2023/2024	13/10/2025 até 22/10/2025	
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2024/2025	03/11/2025 até 07/11/2025	

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:20585151

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa com Educação
Data de Emissão: 08/09/2025 poder: Consolidado

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITA DE IMPOSTOS	4.707.594,00	4.946.218,70	5.190.759,64	5.454.126,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	816.794,00	857.743,70	900.565,89	945.569,20
IPTU	720.000,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16
Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	45.694,00	47.978,70	50.377,64	52.896,53
(-) Deduções da Receita do IPTU	52.200,00	54.700,00	57.500,00	60.400,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	671.000,00	705.000,00	740.000,00
ITBI	640.000,00	671.000,00	705.000,00	740.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	1.527.100,00	1.603.400,00	1.683.700,00
ISS	1.430.000,00	1.502.000,00	1.577.000,00	1.656.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	17.000,00	17.900,00	18.800,00	19.700,00
Dívida Ativa do ISS	3.300,00	3.500,00	3.700,00	3.900,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.600,00	3.700,00	3.900,00	4.100,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	1.890.375,00	1.981.793,75	2.084.857,38
IRRF	1.796.900,00	1.890.375,00	1.981.793,75	2.084.857,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.964.100,00	39.862.305,00	41.833.800,00	43.949.700,00
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	19.293.750,00	20.260.000,00	21.300.000,00
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	18.375.000,00	19.293.750,00	20.260.000,00	21.300.000,00
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	17.300.000,00	18.165.000,00	19.050.000,00	20.000.000,00
ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	277.200,00	291.000,00	305.500,00
Cota-Parte ITR	45.100,00	47.355,00	49.800,00	52.200,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	2.079.000,00	2.183.000,00	2.292.000,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.671.694,00	44.808.523,70	47.024.559,64	49.403.826,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.634,00	2.139.515,70	2.246.429,48	2.358.816,07
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.802.834,00	1.892.975,70	1.987.624,48	2.087.005,71
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	234.800,00	246.540,00	258.805,00	271.810,36
ENSINO FUNDAMENTAL	7.041.308,70	7.402.239,08	7.757.259,18	8.175.390,77
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.641.066,00	3.834.624,30	4.022.475,52	4.255.369,29
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.400.242,70	3.567.614,78	3.734.783,66	3.920.021,48
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	1.304.291,30	1.422.250,00	1.536.700,00	1.652.375,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	10.383.234,00	10.964.004,78	11.540.388,66	12.186.581,84
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECEITAS	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	7.592.820,00	7.969.630,00	8.366.760,00	8.789.940,00
12 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.780.000,00	6.065.000,00	6.400.000,00
13 - Total	2.092.820,00	2.189.630,00	2.301.760,00	2.389.940,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - DESPESAS	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14 - Despesas do MDE	9.278.942,70	9.751.754,78	10.224.188,66	10.765.731,84
14.1 - Despesas do FUNDEB	5.573.900,00	5.857.600,00	6.146.600,00	6.485.700,00
14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	3.705.042,70	3.894.154,78	4.077.588,66	4.280.031,84
15 - (-) Deduções consideradas para o limite	(2.092.820,00)	(2.189.630,00)	(2.301.760,00)	(2.389.940,00)
16 - (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Total das despesas para fins de limite	11.371.762,70	11.941.384,78	12.525.948,66	13.155.671,84
18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	26,65	26,65	26,64	26,63
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9D8F2372

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento				
Demonstrativo da Despesa com Pessoal				
Data de Emissão: 08/09/2025 Poder: Executivo				
DESPESA COM PESSOAL	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.102.215,00	23.252.281,25	24.460.227,42	25.744.494,90
Pessoal Ativo	21.372.215,00	22.485.781,25	23.655.402,42	24.899.428,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.902.215,00	23.042.281,25	24.239.727,42	25.512.969,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	21.902.215,00	23.042.281,25	24.239.727,42	25.512.969,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.910.254,81	50.352.288,44	52.908.182,27	55.626.479,38
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	45,72	45,76	45,81	45,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (54%)	25.871.537,60	27.190.235,76	28.570.418,43	30.038.298,87
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	24.577.960,72	25.830.723,97	27.141.897,50	28.536.383,92
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5081122E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento				
Demonstrativo da Despesa com Saúde				
Data de Emissão: 08/09/2025	poder: Consolidado			
RECEITAS	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	42.671.694,00	44.808.523,70	47.024.559,64	49.403.826,58
Impostos	4.555.000,00	4.786.040,00	5.022.532,00	5.277.467,54
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	152.594,00	160.178,70	168.227,64	176.659,04
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	37.964.100,00	39.862.305,00	41.833.800,00	43.949.700,00
Da União	18.420.100,00	19.341.105,00	20.309.800,00	21.352.200,00
Do Estado	19.544.000,00	20.521.200,00	21.524.000,00	22.597.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.342.000,00	1.438.600,00	1.545.700,00	1.652.800,00
Da União para o Município	1.342.000,00	1.438.600,00	1.545.700,00	1.652.800,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.339.380,81	13.074.794,74	13.854.682,63	14.659.792,80
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	7.592.820,00	7.969.630,00	8.366.760,00	8.789.940,00
TOTAL	48.760.254,81	51.352.288,44	54.058.182,27	56.926.479,38
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES	14.578.544,44	15.337.441,02	16.132.484,40	16.976.086,01
Pessoal e Encargos Sociais	6.864.940,00	7.238.111,36	7.625.087,12	8.027.664,56
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.713.604,44	8.099.329,66	8.507.397,28	8.948.421,45
DESPESAS DE CAPITAL	312.030,00	365.156,50	418.414,33	471.805,06
Investimentos	312.030,00	365.156,50	418.414,33	471.805,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.890.574,44	15.702.597,52	16.550.898,73	17.447.891,07
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	14.890.574,44	15.702.597,52	16.550.898,73	17.447.891,07
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.766.600,00	1.921.900,00	2.088.000,00	2.254.900,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.516.600,00	1.621.900,00	1.738.000,00	1.854.900,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	13.123.974,44	13.780.697,52	14.462.898,73	15.192.991,07
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	30,76	30,75	30,76	30,75
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Atenção Básica	14.314.862,84	15.098.055,34	15.916.134,44	16.777.016,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,63
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Vigilância Epidemiológica	13.100,00	13.800,00	14.485,00	15.214,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	247.611,60	259.992,18	272.991,79	291.008,13
TOTAL	14.890.574,44	15.702.597,52	16.550.898,73	17.447.891,07
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:AB9729BC

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 (1)				
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 2 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO				
02.001.0004.0122.0150.1001.00000	5.775,00	6.063,75	6.366,94	6.685,29
Total Ação	**5.775,00**	**6.063,75**	**6.366,94**	**6.685,29**
Ação: 2000 - GABINETE DO PREFEITO				
02.001.0004.0122.0009.2000.00000	516.075,00	541.878,75	568.972,69	597.421,33
Total Ação	**516.075,00**	**541.878,75**	**568.972,69**	**597.421,33**
Total Unidade	**521.850,00**	**547.942,50**	**575.339,63**	**604.106,62**
Total Órgão	**521.850,00**	**547.942,50**	**575.339,63**	**604.106,62**
Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
03.001.0004.0122.0150.1002.00000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Total Ação	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**
Ação: 2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
03.001.0004.0122.0009.2001.00000	5.808.000,00	6.100.082,20	6.429.718,04	6.758.852,66
03.001.0004.0122.0009.2001.00004	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
03.001.0004.0122.0009.2001.00504	800,00	840,00	882,00	926,00
03.001.0004.0122.0009.2001.00512	500,00	525,00	551,25	578,81
Total Ação	**5.811.400,00**	**6.103.647,20**	**6.433.451,29**	**6.762.757,47**
Ação: 2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
03.001.0004.0122.0132.2002.00000	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
03.001.0004.0122.0132.2002.00504	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.400,00
03.001.0004.0122.0132.2002.00512	200,00	210,00	221,00	231,53
Total Ação	**655.200,00**	**687.960,00**	**722.358,50**	**758.087,78**
Total Unidade	**6.486.600,00**	**6.812.607,20**	**7.177.859,79**	**7.543.997,75**
Total Órgão	**6.486.600,00**	**6.812.607,20**	**7.177.859,79**	**7.543.997,75**
Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
04.001.0010.0301.0150.1003.00303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
04.001.0010.0301.0150.1003.00304	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
04.001.0010.0301.0150.1003.49510	49.500,00	52.000,00	54.600,00	57.300,00
Total Ação	**304.500,00**	**357.250,00**	**410.112,50**	**463.088,13**
Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
04.001.0010.0242.0150.1004.00303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
Ação: 2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
04.001.0010.0301.0042.2004.00303	8.046.711,60	8.449.823,54	8.862.076,55	9.316.844,01
04.001.0010.0301.0042.2004.00494	1.261.388,40	1.353.857,82	1.456.570,71	1.545.800,00
04.001.0010.0301.0042.2004.04962	15.000,00	15.750,00	16.527,50	17.373,62
04.001.0010.0301.0042.2004.10510	606.440,00	636.510,00	668.590,00	701.670,00
Total Ação	**9.929.540,00**	**10.455.941,36**	**11.003.764,76**	**11.581.687,63**
Ação: 2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
04.001.0010.0242.0043.2005.00303	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
Total Ação	**160.000,00**	**168.000,00**	**176.400,00**	**185.220,00**
Ação: 2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303				
04.001.0010.0303.0044.2006.00303	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
04.001.0010.0303.0044.2006.04962	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**305.000,00**	**320.250,00**	**336.262,50**	**353.075,63**
Ação: 2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304				
04.001.0010.0304.0046.2007.00303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Total Ação	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
Ação: 2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305				
04.001.0010.0305.0047.2008.00303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
04.001.0010.0305.0047.2008.04962	3.100,00	3.300,00	3.460,00	3.638,25
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação: 2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305				
Total Ação	**13.100,00**	**13.800,00**	**14.485,00**	**15.214,50**
Ação: 2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD				
04.001.0010.0242.0148.2009.00494	82.611,60	86.742,18	91.079,29	100.000,00
Total Ação	**82.611,60**	**86.742,18**	**91.079,29**	**100.000,00**
Ação: 2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
04.001.0010.0301.0045.2010.00303	122.830,00	128.971,50	135.420,08	142.191,08
Total Ação	**122.830,00**	**128.971,50**	**135.420,08**	**142.191,08**
Ação: 2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE				
04.001.0010.0301.0045.2011.00303	3.736.492,84	3.923.317,48	4.122.633,35	4.324.398,28
04.001.0010.0301.0045.2011.00494	100.000,00	105.000,00	110.250,00	125.000,00
Total Ação	**3.836.492,84**	**4.028.317,48**	**4.232.883,35**	**4.449.398,28**
Ação: 2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ				

04.001.0010.0301.0045.2012.00303	121.500,00	127.575,00	133.953,75	140.651,44
Total Ação	**121.500,00**	**127.575,00**	**133.953,75**	**140.651,44**
Total Unidade	**14.890.574,44**	**15.702.597,52**	**16.550.898,73**	**17.447.891,07**
Total Órgão	**14.890.574,44**	**15.702.597,52**	**16.550.898,73**	**17.447.891,07**
Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL				
05.001.0012.0361.0150.1005.00103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
05.001.0012.0361.0150.1005.00104	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
05.001.0012.0361.0150.1005.00105	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
05.001.0012.0361.0150.1005.10441	116.823,91	130.029,24	137.184,19	143.357,24
Total Ação	**236.823,91**	**300.529,24**	**358.709,19**	**415.958,49**
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
05.001.0012.0361.0150.1006.00103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
05.001.0012.0361.0150.1006.00104	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total Ação	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.275,00**	**17.088,75**
Ação: 1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE				
05.001.0012.0361.0061.1011.00103	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
05.001.0012.0361.0061.1011.00104	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Total Ação	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**
Ação: 2013 - ENSINO FUNDAMENTAL				
05.001.0012.0361.0061.2013.00101	2.941.466,00	3.092.824,30	3.244.125,52	3.433.294,29
05.001.0012.0361.0061.2013.00102	699.600,00	741.800,00	778.350,00	822.075,00
05.001.0012.0361.0061.2013.00103	506.505,00	531.830,25	554.383,20	583.302,85
05.001.0012.0361.0061.2013.00104	825.000,00	861.593,94	904.183,82	939.673,50
05.001.0012.0361.0061.2013.00107	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
05.001.0012.0361.0061.2013.10441	50.067,39	52.570,76	55.199,30	58.242,76
Total Ação	**5.034.638,39**	**5.293.219,25**	**5.549.471,84**	**5.850.479,90**
Ação: 2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
05.001.0012.0365.0152.2014.00101	1.138.632,00	1.195.563,60	1.255.341,78	1.318.108,87
05.001.0012.0365.0152.2014.00103	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
05.001.0012.0365.0152.2014.00104	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,38
Total Ação	**1.276.632,00**	**1.340.463,60**	**1.407.486,78**	**1.477.861,13**
Ação: 2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
05.001.0012.0365.0152.2015.00101	664.202,00	697.412,10	732.282,70	768.896,84
05.001.0012.0365.0152.2015.00103	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75
05.001.0012.0365.0152.2015.00104	42.800,00	44.940,00	47.125,00	49.546,35
Total Ação	**761.002,00**	**799.052,10**	**838.942,70**	**880.954,94**
Ação: 2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
05.001.0012.0367.0034.2016.00102	130.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00
05.001.0012.0367.0034.2016.00104	70.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Total Ação	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Ação: 2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
05.001.0012.0361.0086.2017.00103	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
05.001.0012.0361.0086.2017.00104	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
05.001.0012.0361.0086.2017.00129	100.000,00	105.050,00	110.300,00	115.750,00
Total Ação	**400.000,00**	**420.050,00**	**441.050,00**	**463.037,50**
Ação: 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR				
05.001.0012.0361.0083.2018.00103	910.000,00	958.266,00	1.006.179,30	1.056.488,27
05.001.0012.0361.0083.2018.00104	423.737,70	444.924,59	460.487,34	490.529,36
05.001.0012.0361.0083.2018.00107	347.500,00	364.900,00	382.986,51	402.108,50
05.001.0012.0361.0083.2018.00128	243.100,00	255.200,00	268.300,00	281.400,00
05.001.0012.0361.0083.2018.00130	134.800,00	141.900,00	149.000,00	156.100,00
Total Ação	**2.059.137,70**	**2.165.190,59**	**2.266.953,15**	**2.386.626,13**
Total Unidade	**10.383.234,00**	**10.964.004,78**	**11.540.388,66**	**12.186.581,84**
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
Ação: 2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS				
05.002.0027.0812.0128.2019.00000	416.000,00	436.800,00	458.640,00	481.572,01
Total Ação	**416.000,00**	**436.800,00**	**458.640,00**	**481.572,01**
Total Unidade	**416.000,00**	**436.800,00**	**458.640,00**	**481.572,01**
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Ação: 2020 - ATIVIDADES CULTURAIS				
05.003.0013.0392.0097.2020.00000	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01
Total Ação	**96.000,00**	**100.800,00**	**105.840,00**	**111.132,01**
Ação: 2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS				
05.003.0013.0392.0097.2021.00000	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
Total Ação	**252.000,00**	**264.600,00**	**277.830,00**	**291.721,50**
Total Unidade	**348.000,00**	**365.400,00**	**383.670,00**	**402.853,51**
Total Órgão	**11.147.234,00**	**11.766.204,78**	**12.382.698,66**	**13.071.007,36**
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
Ação: 2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
06.001.0008.0241.0038.2025.00000	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
06.001.0008.0241.0038.2025.00007	5.102,00	5.406,00	5.710,00	6.014,00
Total Ação	**40.102,00**	**42.156,00**	**44.297,50**	**46.530,88**
Total Unidade	**40.102,00**	**42.156,00**	**44.297,50**	**46.530,88**
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD				
Ação: 2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD				
06.002.0008.0242.0148.2026.00000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total Ação	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**46.305,00**
Total Unidade	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**46.305,00**
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06.003.0008.0244.0150.1009.00000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
Ação: 2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

06.003.0008.0244.0038.2027.00000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
06.003.0008.0244.0038.2027.00934	101.200,00	106.300,00	111.700,00	117.200,00
06.003.0008.0244.0038.2027.00940	48.400,00	51.000,00	53.400,00	56.000,00
Total Ação	**299.600,00**	**314.800,00**	**330.475,00**	**346.843,75**
Total Unidade	**304.600,00**	**320.050,00**	**335.987,50**	**352.631,88**
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Ação: 2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
06.004.0008.0244.0038.2028.00000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,76
Total Ação	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,76**
Total Unidade	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,76**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Ação: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
06.005.0008.0243.0035.6000.00000	372.000,00	390.600,00	410.130,00	430.636,51
06.005.0008.0243.0035.6000.00006	4.468,00	4.670,00	4.874,00	5.178,00
Total Ação	**376.468,00**	**395.270,00**	**415.004,00**	**435.814,51**
Total Unidade	**376.468,00**	**395.270,00**	**415.004,00**	**435.814,51**
Unidade: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
06.006.0008.0244.0150.1010.00000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
Ação: 2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
06.006.0008.0244.0038.2029.00000	1.012.000,00	1.062.600,00	1.115.730,00	1.171.516,51
Total Ação	**1.012.000,00**	**1.062.600,00**	**1.115.730,00**	**1.171.516,51**
Total Unidade	**1.017.000,00**	**1.067.850,00**	**1.121.242,50**	**1.177.304,64**
Total Órgão	**1.808.170,00**	**1.898.826,00**	**1.993.706,50**	**2.093.315,67**
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ação: 1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO				
07.001.0015.0452.0049.1000.00000	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
Total Ação	**530.000,00**	**556.500,00**	**584.325,00**	**613.541,25**
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
07.001.0015.0452.0150.1007.00000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
Ação: 2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
07.001.0015.0452.0048.2022.00000	6.593.312,37	6.922.977,99	7.269.126,89	7.632.583,23
07.001.0015.0452.0048.2022.00504	392.900,00	413.310,00	433.805,50	455.674,00
07.001.0015.0452.0048.2022.00510	415.810,00	432.990,00	454.470,00	477.250,00
07.001.0015.0452.0048.2022.00511	303.975,00	319.240,00	335.605,00	350.920,00
07.001.0015.0452.0048.2022.00512	15.260,00	16.055,00	16.847,75	17.739,66
Total Ação	**7.721.257,37**	**8.104.572,99**	**8.509.855,14**	**8.934.166,89**
Ação: 2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
07.001.0025.0751.0048.2023.00507	334.400,00	351.710,00	369.120,00	388.330,00
Total Ação	**334.400,00**	**351.710,00**	**369.120,00**	**388.330,00**
Total Unidade	**8.590.657,37**	**9.018.032,99**	**9.468.812,64**	**9.941.826,27**
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA				
Ação: 1012 - INFRAESTRUTURA RURAL				
07.002.0026.0782.0126.1012.00000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
07.002.0026.0782.0126.1012.00501	273.000,00	344.580,00	384.294,00	423.533,70
Total Ação	**323.000,00**	**397.080,00**	**439.419,00**	**481.414,95**
Ação: 1013 - INFRAESTRUTURA URBANA				
07.002.0015.0451.0070.1013.00000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
07.002.0015.0451.0070.1013.00501	250.000,00	229.720,00	241.206,00	253.266,30
Total Ação	**300.000,00**	**282.220,00**	**296.331,00**	**311.147,55**
Ação: 1014 - HABITALÇÃO POPULAR				
07.002.0016.0482.0071.1014.00000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Total Ação	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
Total Unidade	**633.000,00**	**689.800,00**	**746.775,00**	**804.138,75**
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
07.003.0020.0606.0150.1008.00000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Total Ação	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
Ação: 2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
07.003.0018.0541.0151.2024.00000	1.979.000,00	2.078.000,00	2.181.950,00	2.291.097,50
Total Ação	**1.979.000,00**	**2.078.000,00**	**2.181.950,00**	**2.291.097,50**
Ação: 2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
07.003.0020.0245.0153.2031.00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Ação: 2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Total Ação	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Unidade	**1.985.000,00**	**2.084.250,00**	**2.188.462,50**	**2.297.885,63**
Total Órgão	**11.208.657,37**	**11.792.082,99**	**12.404.050,14**	**13.043.850,65**
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.999.0099.0999.0131.9999.00999	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Total Ação	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**
Total Unidade	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**
Total Órgão	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**
Total Geral	**46.463.085,81**	**48.940.260,99**	**51.525.553,45**	**54.267.219,12**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2A7F7384

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento					
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro					
Entidade(s): Consolidado					
\| PPA: 2026 - 2029 (1) \| Anos a Listar: Todos					
Órgão 1 - Poder Legislativo					
Unidade 1 - Camara Municipal					
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Tipo: Projeto Orçamentário				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	109.389,00	114.858,45	120.601,37	126.631,43	471.480,25
Subtotal:	**109.389,00**	**114.858,45**	**120.601,37**	**126.631,43**	**471.480,25**
Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	109.389,00	114.858,45	120.601,37	126.631,43	471.480,25
Subtotal:	**109.389,00**	**114.858,45**	**120.601,37**	**126.631,43**	**471.480,25**
Ação: 2030 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Tipo: Atividade				
Atender as Atividades da Estrutura Funcional Mantida (atendimento de Despesas com Subsídios: Folha de Pagamento; Encargos Sociais; Diárias; Deslocamentos; Materiais de Consumo e Permanente; Serviços de Terceiros; Publicação de Atos Oficiais e Matérias de Interesse por Meio de Imprensa Escrita, Eletrônica e Falada).					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.078.391,00	2.182.310,55	2.291.426,08	2.405.997,40	8.958.125,03
Subtotal:	**2.078.391,00**	**2.182.310,55**	**2.291.426,08**	**2.405.997,40**	**8.958.125,03**
Órgão 2 - Poder Executivo					
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	6.063,75	6.366,94	6.685,29	24.890,98
Subtotal:	**5.775,00**	**6.063,75**	**6.366,94**	**6.685,29**	**24.890,98**
Órgão 2 - Poder Executivo					
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2000 - GABINETE DO PREFEITO	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes ao Gabinete do Prefeito Municipal e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	516.075,00	541.878,75	568.972,69	597.421,33	2.224.347,77
Subtotal:	**516.075,00**	**541.878,75**	**568.972,69**	**597.421,33**	**2.224.347,77**
Órgão 3 - Dep. de Administração e Planejamento					
Unidade 1 - Dep. de Administração e Planejamento					
Programa 0132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Tipo: Atividade				
Contribuições ao Pasep Conforme Legislação Vigente.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.801.581,25
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.400,00	21.162,50
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	200,00	210,00	221,00	231,53	862,53
Subtotal:	**655.200,00**	**687.960,00**	**722.358,50**	**758.087,78**	**2.823.606,28**
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Subtotal:	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
Órgão 3 - Dep. de Administração e Planejamento					
Unidade 1 - Dep. de Administração e Planejamento					
Programa 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Tipo: Atividade				
- Capacitação de Servidores Públicos.					
- Publicidade dos Atos Oficiais.					
- Auxilio Alimentação para Servidores Municipais.					
- Auxilio à Estudantes Universitários e Profissionalizantes para Outros Centros.					
- Atividades Inerentes ao Departamento de Administração, Planejamento e Controle Interno e Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento de Servidores Ativos e Inativos, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de					

Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da Informação e Serviços de Terceiros e Ações Judiciais.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.808.000,00	6.100.082,20	6.429.718,04	6.758.852,66	25.096.652,90
00004 - DEMTRAN	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	800,00	840,00	882,00	926,00	3.448,00
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
Subtotal:	**5.811.400,00**	**6.103.647,20**	**6.433.451,29**	**6.762.757,47**	**25.111.255,96**

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa 0148 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

Ação: 2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD | Tipo: Atividade

ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.611,60	86.742,18	91.079,29	100.000,00	360.433,07
Subtotal:	**82.611,60**	**86.742,18**	**91.079,29**	**100.000,00**	**360.433,07**

Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301 | Tipo: Projeto Orçamentário

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301 Tipo: Projeto Orçamentário

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
49510 - Qualificação da Atenção Primária	49.500,00	52.000,00	54.600,00	57.300,00	213.400,00
Subtotal:	**304.500,00**	**357.250,00**	**410.112,50**	**463.088,13**	**1.534.950,63**

Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - | Tipo: Projeto Orçamentário

SUBFUNÇÃO 302

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**

Programa 0042 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA

Público

01

Alvo:

Ação: 2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301 | Tipo: Atividade

Ampliar a cobertura e a qualidade das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, com capacitação permanente dos profissionais, fortalecimento da gestão do cuidado, implantação de protocolos clínicos, promoção da saúde e ações intersetoriais de prevenção, qualificação das ações de prevenção e promoção da saúde, aprimoramento da gestão da saúde e integração com outros níveis de atenção e com a comunidade.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	8.046.711,60	8.449.823,54	8.862.076,55	9.316.844,01	34.675.455,70
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.261.388,40	1.353.857,82	1.456.570,71	1.545.800,00	5.617.616,93
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	15.000,00	15.750,00	16.527,50	17.373,62	64.651,12
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	606.440,00	636.510,00	668.590,00	701.670,00	2.613.210,00
Subtotal:	**9.929.540,00**	**10.455.941,36**	**11.003.764,76**	**11.581.687,63**	**42.970.933,75**

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa 0043 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302 | Tipo: Atividade

Aperfeiçoamento dos processos de atendimento, capacitação técnica dos profissionais, integração dos serviços especializados de média e alta complexidade ao sistema de referência municipal, humanização do cuidado, reorganização da rede de urgência e emergência, melhoria dos indicadores de qualidade e desempenho.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
Subtotal:	**160.000,00**	**168.000,00**	**176.400,00**	**185.220,00**	**689.620,00**

Programa 0044 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303 | Tipo: Atividade

Ampliação das ações de prevenção de doenças e agravos, fortalecer ações de promoção da saúde, implementação de protocolos clínicos, garantir acesso regular e racionalizado a medicamentos, exames diagnósticos e tratamentos, priorizando o acompanhamento de condições crônicas, transmissíveis e imunopreveníveis.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**305.000,00**	**320.250,00**	**336.262,50**	**353.075,63**	**1.314.588,13**

Programa 0045 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE | Tipo: Atividade

Assegurar a participação ativa do município nos consórcios intermunicipais, com aporte técnico e financeiro, otimizando o acesso a exames, medicamentos, especialidades médicas e demais serviços complementares, com foco na regionalização e eficiência do sistema de saúde.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	122.830,00	128.971,50	135.420,08	142.191,08	529.412,66
Subtotal:	**122.830,00**	**128.971,50**	**135.420,08**	**142.191,08**	**529.412,66**

Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa 0045 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	Tipo: Atividade				
Assegurar a participação ativa do município nos consórcios intermunicipais, com aporte técnico e financeiro, otimizando o acesso a exames, medicamentos, especialidades médicas e demais serviços complementares, com foco na regionalização e eficiência do sistema de saúde.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.736.492,84	3.923.317,48	4.122.633,35	4.324.398,28	16.106.841,95
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	105.000,00	110.250,00	125.000,00	440.250,00
Subtotal:	**3.836.492,84**	**4.028.317,48**	**4.232.883,35**	**4.449.398,28**	**16.547.091,95**
Ação: 2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ	Tipo: Atividade				
Assegurar a participação ativa do município nos consórcios intermunicipais, com aporte técnico e financeiro, otimizando o acesso a exames, medicamentos, especialidades médicas e demais serviços complementares, com foco na regionalização e eficiência do sistema de saúde.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	121.500,00	127.575,00	133.953,75	140.651,44	523.680,19
Subtotal:	**121.500,00**	**127.575,00**	**133.953,75**	**140.651,44**	**523.680,19**
Programa 0046 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304	Tipo: Atividade				
Reforço nas ações de fiscalização, licenciamento e controle sanitário de estabelecimentos e produtos, com aquisição de equipamentos, modernização dos instrumentos de trabalho, capacitação técnica e articulação com as demais áreas da saúde pública.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Subtotal:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**
Órgão 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa 0047 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	Tipo: Atividade				
Estruturar ações de monitoramento e controle de doenças e agravos à saúde, com foco na prevenção e controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde. Envolve a ampliação da cobertura vacinal, notificações, investigações e respostas rápidas a surtos e epidemias.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
04962 - Incremento Temporário Teto MAC	3.100,00	3.300,00	3.460,00	3.638,25	13.498,25
Subtotal:	**13.100,00**	**13.800,00**	**14.485,00**	**15.214,50**	**56.599,50**
Órgão 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	116.823,91	130.029,24	137.184,19	143.357,24	527.394,58
Subtotal:	**236.823,91**	**300.529,24**	**358.709,19**	**415.958,49**	**1.312.020,83**
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
Subtotal:	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.275,00**	**17.088,75**	**63.863,75**
Órgão 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Programa 0152 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes a Educação Infantil, no Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento de Servidores, Encargos Sociais, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00101 - FUNDEB 70%	1.138.632,00	1.195.563,60	1.255.341,78	1.318.108,87	4.907.646,25
00103 - 5% Transferências Constitucionais	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,38	306.018,88
Subtotal:	**1.276.632,00**	**1.340.463,60**	**1.407.486,78**	**1.477.861,13**	**5.502.443,51**
Ação: 2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes a Educação Infantil, no Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento de Servidores, Encargos Sociais, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Vínculo 00101 - FUNDEB 70%	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	664.202,00	697.412,10	732.282,70	768.896,84	2.862.793,64
00103 - 5% Transferências Constitucionais	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	42.800,00	44.940,00	47.125,00	49.546,35	184.411,35
Subtotal:	**761.002,00**	**799.052,10**	**838.942,70**	**880.954,94**	**3.279.951,74**
Programa 0034 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Público					
02					
Alvo:					
Ação: 2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tipo: Atividade				

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00102 - FUNDEB 30%	130.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	539.825,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	322.200,00
Subtotal:	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**	**862.025,00**

Programa 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE	Tipo: Projeto Orçamentário

INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE

Órgão 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Público

POPULAÇÃO EM GERAL

Alvo:

Ação: 1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE	Tipo: Projeto Orçamentário

INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00103 - 5% Transferências Constitucionais	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Subtotal:	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**	**1.724.050,00**

Ação: 2013 - ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade

Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental, no Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento de Servidores, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da Informação.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00101 - FUNDEB 70%	2.941.466,00	3.092.824,30	3.244.125,52	3.433.294,29	12.711.710,11
00102 - FUNDEB 30%	699.600,00	741.800,00	778.350,00	822.075,00	3.041.825,00
00103 - 5% Transferências Constitucionais	506.505,00	531.830,25	554.383,20	583.302,85	2.176.021,30
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	825.000,00	861.593,94	904.183,82	939.673,50	3.530.451,26
00107 - Salário Educação	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	50.067,39	52.570,76	55.199,30	58.242,76	216.080,21
Subtotal:	**5.034.638,39**	**5.293.219,25**	**5.549.471,84**	**5.850.479,90**	**21.727.809,38**

Programa 0083 - TRANSPORTE ESCOLAR

Público

01

Alvo:

Ação: 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR	Tipo: Atividade

Transporte Escolar de Alunos (manutenção da Frota Própria e Contratação de Terceirizados).

Órgão 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa 0083 - TRANSPORTE ESCOLAR

Público

01

Alvo:

Ação: 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR	Tipo: Atividade

Transporte Escolar de Alunos (manutenção da Frota Própria e Contratação de Terceirizados).

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00103 - 5% Transferências Constitucionais	910.000,00	958.266,00	1.006.179,30	1.056.488,27	3.930.933,57
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	423.737,70	444.924,59	460.487,34	490.529,36	1.819.678,99
00107 - Salário Educação	347.500,00	364.900,00	382.986,51	402.108,50	1.497.495,01
00128 - Transporte Escolar SEED	243.100,00	255.200,00	268.300,00	281.400,00	1.048.000,00
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	134.800,00	141.900,00	149.000,00	156.100,00	581.800,00
Subtotal:	**2.059.137,70**	**2.165.190,59**	**2.266.953,15**	**2.386.626,13**	**8.877.907,57**

Programa 0086 - MERENDA ESCOLAR

Público

01

Alvo:

Ação: 2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Tipo: Atividade

Fornecimento de Alimentação Escolar à Alunos da Rede Municipal de Ensino, Sendo Que 30% Deve Ser Oriunda da Agricultura Familiar.

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
00103 - 5% Transferências Constitucionais	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	100.000,00	105.050,00	110.300,00	115.750,00	431.100,00
Subtotal:	**400.000,00**	**420.050,00**	**441.050,00**	**463.037,50**	**1.724.137,50**

Unidade 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Programa 0128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

Público

01

Alvo:

Ação: 2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS	Tipo: Atividade

Atividades Inerentes à Divisão de Esportes, Custeio de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Premiações. Apoio ao Desporto Amador em Todas as Modalidades.

Órgão 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Programa 0128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

Público

01

Alvo:

Ação: 2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS	Tipo: Atividade

Atividades Inerentes à Divisão de Esportes, Custeio de Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Premiações. Apoio ao Desporto Amador em Todas as Modalidades.

Vínculo	Meta Financeira

	2026	2027	2028	2029	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	416.000,00	436.800,00	458.640,00	481.572,01	1.793.012,01
Subtotal:	**416.000,00**	**436.800,00**	**458.640,00**	**481.572,01**	**1.793.012,01**
Unidade 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Programa 0097 - AÇÕES CULTURAIS					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2020 - ATIVIDADES CULTURAIS	Tipo: Atividade				
Desenvolver Atividades Culturais de Música, Dança, Teatro, Festivais de Música, Projetos Culturais nas Comunidades. Adequação de Espaço Físico para Resgate e Acervo Histórico do Município. Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
Subtotal:	**96.000,00**	**100.800,00**	**105.840,00**	**111.132,01**	**413.772,01**
Ação: 2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	Tipo: Atividade				
FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50	1.086.151,50
Subtotal:	**252.000,00**	**264.600,00**	**277.830,00**	**291.721,50**	**1.086.151,50**
Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Tipo: Atividade				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.102,00	5.406,00	5.710,00	6.014,00	22.232,00
Subtotal:	**40.102,00**	**42.156,00**	**44.297,50**	**46.530,88**	**173.086,38**
Unidade 2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD					
Programa 0148 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD					
Ação: 2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD	Tipo: Atividade				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Subtotal:	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**46.305,00**	**172.405,00**
Unidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Atividade				
Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Atividade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	101.200,00	106.300,00	111.700,00	117.200,00	436.400,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	48.400,00	51.000,00	53.400,00	56.000,00	208.800,00
Subtotal:	**299.600,00**	**314.800,00**	**330.475,00**	**346.843,75**	**1.291.718,75**
Unidade 4 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Tipo: Atividade				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,76	129.303,76
Subtotal:	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,76**	**129.303,76**
Unidade 5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Programa 0035 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Público					
01					
Alvo:					

Ação: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	372.000,00	390.600,00	410.130,00	430.636,51	1.603.366,51
00006 - IR ECA	4.468,00	4.670,00	4.874,00	5.178,00	19.190,00
Subtotal:	**376.468,00**	**395.270,00**	**415.004,00**	**435.814,51**	**1.622.556,51**
Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**
Programa 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	Tipo: Atividade				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.012.000,00	1.062.600,00	1.115.730,00	1.171.516,51	4.361.846,51
Subtotal:	**1.012.000,00**	**1.062.600,00**	**1.115.730,00**	**1.171.516,51**	**4.361.846,51**
Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**
Programa 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Público					
PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo: Atividade				
- Atividades Inerentes ao Departamento, Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento dos Servidores, Encargos Sociais, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Programa 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL					
Público					
PODER EXECUTIVO E POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo: Atividade				
- Atividades Inerentes ao Departamento, Atendimento de Despesas com Folha de Pagamento dos Servidores, Encargos Sociais, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.593.312,37	6.922.977,99	7.269.126,89	7.632.583,23	28.418.000,48
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	392.900,00	413.310,00	433.805,50	455.674,00	1.695.689,50
00510 - Taxas - Poder de Polícia	415.810,00	432.990,00	454.470,00	477.250,00	1.780.520,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	303.975,00	319.240,00	335.605,00	350.920,00	1.309.740,00
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	15.260,00	16.055,00	16.847,75	17.739,66	65.902,41
Subtotal:	**7.721.257,37**	**8.104.572,99**	**8.509.855,14**	**8.934.166,89**	**33.269.852,39**
Ação: 2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo: Atividade				
Materiais e Serviços para a Manutenção da Iluminação Pública.					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	334.400,00	351.710,00	369.120,00	388.330,00	1.443.560,00
Subtotal:	**334.400,00**	**351.710,00**	**369.120,00**	**388.330,00**	**1.443.560,00**
Programa 0049 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25	2.284.366,25
Subtotal:	**530.000,00**	**556.500,00**	**584.325,00**	**613.541,25**	**2.284.366,25**
Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade 2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
Programa 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 1012 - INFRAESTRUTURA RURAL	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA RURAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
00501 - Alienações Ativos - Livres	273.000,00	344.580,00	384.294,00	423.533,70	1.425.407,70
Subtotal:	**323.000,00**	**397.080,00**	**439.419,00**	**481.414,95**	**1.640.913,95**

Programa 0070 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 1013 - INFRAESTRUTURA URBANA	Tipo: Projeto Orçamentário				
INFRAESTRUTURA URBANA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
00501 - Alienações Ativos - Livres	250.000,00	229.720,00	241.206,00	253.266,30	974.192,30
Subtotal:	**300.000,00**	**282.220,00**	**296.331,00**	**311.147,55**	**1.189.698,55**
Programa 0071 - POLÍTICA HABITACIONAL					
Público					
01					
Alvo:					
Ação: 1014 - HABITALÇÃO POPULAR	Tipo: Projeto Orçamentário				
HABITALÇÃO POPULAR					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Subtotal:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**
Órgão 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade 3 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Programa 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS					
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Tipo: Projeto Orçamentário				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
Subtotal:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**
Programa 0151 - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Ação: 2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Tipo: Atividade				
Atividades Inerentes ao Departamento e Atendimento das Despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Diárias, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros. - PAP: Programa de Apoio à Propriedade					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.979.000,00	2.078.000,00	2.181.950,00	2.291.097,50	8.530.047,50
Subtotal:	**1.979.000,00**	**2.078.000,00**	**2.181.950,00**	**2.291.097,50**	**8.530.047,50**
Programa 0153 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
Ação: 2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	Tipo: Atividade				
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa 0131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Tipo: Reserva Contingência				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa 0131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Público					
POPULAÇÃO EM GERAL					
Alvo:					
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Tipo: Reserva Contingência				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00999 - Reserva de Contingencia	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
Subtotal:	**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**	**1.724.050,00**
Total Geral Previsto:	**48.760.254,81**	**51.352.288,44**	**54.058.182,27**	**56.926.479,38**	**211.097.204,90**
EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***		***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno		
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3		CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1CAB4E5D

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento		
PPA por Programa		
Entidade(s): Consolidado		
Ano PPA: 2026 - 2029 (1)		
Programa	**Descrição do Programa**	**Valor Global**
1	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
		9.901.085,53
Objetivos:		
9	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
		27.335.603,73

Objetivos:		
34	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
		862.025,00
Objetivos:		
35	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		1.622.556,51
Objetivos:		
38	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		5.955.955,40
Objetivos:		
42	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	
		42.970.933,75
Objetivos:		
43	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
		689.620,00
Objetivos:		
44	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	
		1.314.588,13
Objetivos:		
45	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
		17.600.184,80
Objetivos:		
46	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		43.101,25
Objetivos:		
47	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
		56.599,50
Objetivos:		
48	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
		34.713.412,39
Objetivos:		
49	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
		2.284.366,25
Objetivos:		
61	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
		23.451.859,38
Objetivos:		
70	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
		1.189.698,55
Objetivos:		
71	POLÍTICA HABITACIONAL	
		43.101,25
Objetivos:		
83	TRANSPORTE ESCOLAR	
		8.877.907,57
Objetivos:		
86	MERENDA ESCOLAR	
		1.724.137,50
Objetivos:		
97	AÇÕES CULTURAIS	
		1.499.923,51
Objetivos:		
126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
		1.640.913,95
Objetivos:		
128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
		1.793.012,01
Objetivos:		
131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		1.724.050,00
Objetivos:		
132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		2.823.606,28
Objetivos:		
148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD	
		532.838,07
Objetivos:		
150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Objetivos:		3.129.681,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8.530.047,50
Programa	**Descrição do Programa**	**Valor Global**
Objetivos:		
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Objetivos:		8.782.395,25
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
Objetivos:		4.000,00
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
	Total Geral :	**211.097.204,90**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:85EC8049

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO PPA 2026-2029

Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução							
Ano PPA: 2026 - 2029 (1) Grau a listar: 10							
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100000000000000000	Receitas correntes	S	47.910.254,81	50.352.288,44	52.908.182,27	55.626.479,38	206.797.204,90
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	5.403.779,00	5.673.648,70	5.954.934,64	6.255.196,58	23.287.558,92
111000000000000000	Impostos	S	4.707.594,00	4.946.218,70	5.190.759,64	5.454.126,58	20.298.698,92
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	1.456.794,00	1.528.743,70	1.605.565,89	1.685.569,20	6.276.672,79
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	816.794,00	857.743,70	900.565,89	945.569,20	3.520.672,79
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	720.000,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00	3.103.290,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			194.400,00	204.120,00	214.326,00	225.042,30	837.888,30
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			165.600,00	173.880,00	182.574,00	191.702,70	713.756,70
Subtotal:			**720.000,00**	**756.000,00**	**793.800,00**	**833.490,00**	**3.103.290,00**
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	(52.200,00)	(54.700,00)	(57.500,00)	(60.400,00)	(224.800,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			(27.144,00)	(28.444,00)	(29.900,00)	(31.408,00)	(116.896,00)
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			(13.050,00)	(13.675,00)	(14.375,00)	(15.100,00)	(56.200,00)
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			(12.006,00)	(12.581,00)	(13.225,00)	(13.892,00)	(51.704,00)
Subtotal:			**(52.200,00)**	**(54.700,00)**	**(57.500,00)**	**(60.400,00)**	**(224.800,00)**
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	14.223,41
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	7.111,71
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			891,00	935,55	982,32	1.031,44	3.840,31
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			759,00	796,95	836,80	878,64	3.271,39
Subtotal:			**3.300,00**	**3.465,00**	**3.638,25**	**3.820,16**	**14.223,41**
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51	431.012,51
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
Subtotal:			**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,51**	**431.012,51**
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	45.694,00	47.978,70	50.377,64	52.896,53	196.946,87
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			23.100,00	24.255,00	25.467,75	26.741,14	99.563,89
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			12.474,00	13.097,70	13.752,59	14.440,22	53.764,51
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.120,00	10.626,00	11.157,30	11.715,17	43.618,47
Subtotal:			**45.694,00**	**47.978,70**	**50.377,64**	**52.896,53**	**196.946,87**
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	640.000,00	671.000,00	705.000,00	740.000,00	2.756.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	640.000,00	671.000,00	705.000,00	740.000,00	2.756.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			320.000,00	335.500,00	352.500,00	370.000,00	1.378.000,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			172.800,00	181.170,00	190.350,00	199.800,00	744.120,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			147.200,00	154.330,00	162.150,00	170.200,00	633.880,00
Subtotal:			**640.000,00**	**671.000,00**	**705.000,00**	**740.000,00**	**2.756.000,00**
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	1.796.900,00	1.890.375,00	1.981.793,75	2.084.857,38	7.753.926,13
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	1.796.900,00	1.890.375,00	1.981.793,75	2.084.857,38	7.753.926,13
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	1.438.400,00	1.512.000,00	1.586.500,00	1.666.200,00	6.203.100,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	1.438.400,00	1.512.000,00	1.586.500,00	1.666.200,00	6.203.100,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	1.351.000,00	1.420.000,00	1.490.000,00	1.565.000,00	5.826.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			675.500,00	710.000,00	745.000,00	782.500,00	2.913.000,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			364.770,00	383.400,00	402.300,00	422.550,00	1.573.020,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			310.730,00	326.600,00	342.700,00	359.950,00	1.339.980,00
Subtotal:			**1.351.000,00**	**1.420.000,00**	**1.490.000,00**	**1.565.000,00**	**5.826.000,00**
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	87.400,00	92.000,00	96.500,00	101.200,00	377.100,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			43.700,00	46.000,00	48.250,00	50.600,00	188.550,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			23.598,00	24.840,00	26.055,00	27.324,00	101.817,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			20.102,00	21.160,00	22.195,00	23.276,00	86.733,00
Subtotal:			**87.400,00**	**92.000,00**	**96.500,00**	**101.200,00**	**377.100,00**

111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	358.500,00	378.375,00	395.293,75	418.657,38	1.550.826,13
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	358.500,00	378.375,00	395.293,75	418.657,38	1.550.826,13
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	358.500,00	378.375,00	395.293,75	418.657,38	1.550.826,13
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA JURÍDICA	A	341.000,00	360.000,00	376.000,00	395.000,00	1.472.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			170.500,00	180.000,00	188.000,00	197.500,00	736.000,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			92.070,00	97.200,00	101.520,00	106.650,00	397.440,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			78.430,00	82.800,00	86.480,00	90.850,00	338.560,00
Subtotal:			**341.000,00**	**360.000,00**	**376.000,00**	**395.000,00**	**1.472.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
111303410102000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA FÍSICA	A	17.500,00	18.375,00	19.293,75	23.657,38	78.826,13
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.600,00	5.880,00	6.174,00	10.100,00	27.754,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			4.900,00	5.145,00	5.402,25	5.454,00	20.901,25
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
Subtotal:			**17.500,00**	**18.375,00**	**19.293,75**	**23.657,38**	**78.826,13**
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	1.453.900,00	1.527.100,00	1.603.400,00	1.683.700,00	6.268.100,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	1.453.900,00	1.527.100,00	1.603.400,00	1.683.700,00	6.268.100,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	1.453.900,00	1.527.100,00	1.603.400,00	1.683.700,00	6.268.100,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	1.430.000,00	1.502.000,00	1.577.000,00	1.656.000,00	6.165.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			715.000,00	751.000,00	788.500,00	828.000,00	3.082.500,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			386.100,00	405.540,00	425.790,00	447.120,00	1.664.550,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			328.900,00	345.460,00	362.710,00	380.880,00	1.417.950,00
Subtotal:			**1.430.000,00**	**1.502.000,00**	**1.577.000,00**	**1.656.000,00**	**6.165.000,00**
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	17.000,00	17.900,00	18.800,00	19.700,00	73.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.500,00	8.950,00	9.400,00	9.850,00	36.700,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			4.590,00	4.833,00	5.076,00	5.319,00	19.818,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			3.910,00	4.117,00	4.324,00	4.531,00	16.882,00
Subtotal:			**17.000,00**	**17.900,00**	**18.800,00**	**19.700,00**	**73.400,00**
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	3.300,00	3.500,00	3.700,00	3.900,00	14.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.650,00	1.750,00	1.850,00	1.950,00	7.200,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			891,00	945,00	999,00	1.053,00	3.888,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			759,00	805,00	851,00	897,00	3.312,00
Subtotal:			**3.300,00**	**3.500,00**	**3.700,00**	**3.900,00**	**14.400,00**
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	3.600,00	3.700,00	3.900,00	4.100,00	15.300,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.800,00	1.850,00	1.950,00	2.050,00	7.650,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			972,00	999,00	1.053,00	1.107,00	4.131,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			828,00	851,00	897,00	943,00	3.519,00
Subtotal:			**3.600,00**	**3.700,00**	**3.900,00**	**4.100,00**	**15.300,00**
112000000000000000	Taxas	S	691.985,00	723.030,00	759.575,00	796.270,00	2.970.860,00
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	412.710,00	429.690,00	451.070,00	473.650,00	1.767.120,00
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	365.900,00	380.200,00	399.000,00	418.900,00	1.564.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	340.000,00	353.000,00	370.500,00	389.000,00	1.452.500,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			340.000,00	353.000,00	370.500,00	389.000,00	1.452.500,00
	Subtotal:		**340.000,00**	**353.000,00**	**370.500,00**	**389.000,00**	**1.452.500,00**
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
Subtotal:			**6.000,00**	**6.300,00**	**6.600,00**	**6.900,00**	**25.800,00**
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	11.600,00	12.200,00	12.800,00	13.400,00	50.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			11.600,00	12.200,00	12.800,00	13.400,00	50.000,00
Subtotal:			**11.600,00**	**12.200,00**	**12.800,00**	**13.400,00**	**50.000,00**
112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	8.300,00	8.700,00	9.100,00	9.600,00	35.700,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			8.300,00	8.700,00	9.100,00	9.600,00	35.700,00
Subtotal:			**8.300,00**	**8.700,00**	**9.100,00**	**9.600,00**	**35.700,00**
112150000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	46.810,00	49.490,00	52.070,00	54.750,00	203.120,00
112150010000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	44.000,00	46.500,00	48.900,00	51.400,00	190.800,00

Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			44.000,00	46.500,00	48.900,00	51.400,00	190.800,00
Subtotal:			**44.000,00**	**46.500,00**	**48.900,00**	**51.400,00**	**190.800,00**
112150020000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	670,00	710,00	740,00	780,00	2.900,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			670,00	710,00	740,00	780,00	2.900,00
Subtotal:			**670,00**	**710,00**	**740,00**	**780,00**	**2.900,00**
112150030000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	5.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	5.800,00
Subtotal:			**1.300,00**	**1.400,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	**5.800,00**
112150040000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	840,00	880,00	930,00	970,00	3.620,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			840,00	880,00	930,00	970,00	3.620,00
Subtotal:			**840,00**	**880,00**	**930,00**	**970,00**	**3.620,00**
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	279.275,00	293.340,00	308.505,00	322.620,00	1.203.740,00
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	279.275,00	293.340,00	308.505,00	322.620,00	1.203.740,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	A	260.000,00	273.000,00	287.000,00	300.000,00	1.120.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			260.000,00	273.000,00	287.000,00	300.000,00	1.120.000,00
Subtotal:			**260.000,00**	**273.000,00**	**287.000,00**	**300.000,00**	**1.120.000,00**
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	A	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**4.600,00**
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	A	11.000,00	11.550,00	12.200,00	12.800,00	47.550,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			11.000,00	11.550,00	12.200,00	12.800,00	47.550,00
Subtotal:			**11.000,00**	**11.550,00**	**12.200,00**	**12.800,00**	**47.550,00**
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	A	7.000,00	7.400,00	7.800,00	8.200,00	30.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			7.000,00	7.400,00	7.800,00	8.200,00	30.400,00
Subtotal:			**7.000,00**	**7.400,00**	**7.800,00**	**8.200,00**	**30.400,00**
112201050000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	A	200,00	210,00	220,00	230,00	860,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			200,00	210,00	220,00	230,00	860,00
Subtotal:			**200,00**	**210,00**	**220,00**	**230,00**	**860,00**
112201060000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora	A	75,00	80,00	85,00	90,00	330,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			75,00	80,00	85,00	90,00	330,00
Subtotal:			**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**	**330,00**
113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	18.000,00
113100000000000000	Contribuição de melhoria	S	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	18.000,00
113199000000000000	Outras contribuições de melhoria	S	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	18.000,00
113199030000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	S	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
113199030100000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	A	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Subtotal:			**2.100,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**9.000,00**
113199040000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros	S	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
113199040100000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros	A	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Subtotal:			**2.100,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**9.000,00**
120000000000000000	Contribuições	S	321.400,00	338.010,00	354.720,00	373.330,00	1.387.460,00
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	321.400,00	338.010,00	354.720,00	373.330,00	1.387.460,00
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	321.400,00	338.010,00	354.720,00	373.330,00	1.387.460,00
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	321.400,00	338.010,00	354.720,00	373.330,00	1.387.460,00
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	310.000,00	326.000,00	342.000,00	360.000,00	1.338.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			310.000,00	326.000,00	342.000,00	360.000,00	1.338.000,00
Subtotal:			**310.000,00**	**326.000,00**	**342.000,00**	**360.000,00**	**1.338.000,00**
124150020000000000	Contribuição para o custeio do	A	100,00	110,00	120,00	130,00	460,00

	serviço de iluminação pública - multas e juros						
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			100,00	110,00	120,00	130,00	460,00
Subtotal:			**100,00**	**110,00**	**120,00**	**130,00**	**460,00**
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	A	7.000,00	7.400,00	7.800,00	8.200,00	30.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			7.000,00	7.400,00	7.800,00	8.200,00	30.400,00
Subtotal:			**7.000,00**	**7.400,00**	**7.800,00**	**8.200,00**	**30.400,00**
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	A	4.300,00	4.500,00	4.800,00	5.000,00	18.600,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			4.300,00	4.500,00	4.800,00	5.000,00	18.600,00
Subtotal:			**4.300,00**	**4.500,00**	**4.800,00**	**5.000,00**	**18.600,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	845.582,54	886.466,67	944.234,37	991.636,88	3.667.920,46
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	60.262,54	63.310,67	80.640,37	84.594,88	288.808,46
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	60.262,54	63.310,67	80.640,37	84.594,88	288.808,46
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	36.962,54	38.810,67	6.090,37	6.394,88	88.258,46
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	36.962,54	38.810,67	6.090,37	6.394,88	88.258,46
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	A	29.535,03	31.011,78	4.824,06	5.065,26	70.436,13
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			17.502,24	18.377,35			35.879,59
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			7.657,23	8.040,09			15.697,32
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			4.375,56	4.594,34	4.824,06	5.065,26	18.859,22
Subtotal:			**29.535,03**	**31.011,78**	**4.824,06**	**5.065,26**	**70.436,13**
131101120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	A	1.082,94	1.137,09	180,89	189,93	2.590,85
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			656,33	689,15			1.345,48
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			262,53	275,66			538,19
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			164,08	172,28	180,89	189,93	707,18
Subtotal:			**1.082,94**	**1.137,09**	**180,89**	**189,93**	**2.590,85**
131101130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	A	6.344,57	6.661,80	1.085,42	1.139,69	15.231,48
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.828,62	4.020,05			7.848,67
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			1.531,45	1.608,02			3.139,47
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			984,50	1.033,73	1.085,42	1.139,69	4.243,34
Subtotal:			**6.344,57**	**6.661,80**	**1.085,42**	**1.139,69**	**15.231,48**
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	23.300,00	24.500,00	74.550,00	78.200,00	200.550,00
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
131102030000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	A	11.000,00	11.600,00	61.000,00	64.000,00	147.600,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			11.000,00	11.600,00	61.000,00	64.000,00	147.600,00
Subtotal:			**11.000,00**	**11.600,00**	**61.000,00**	**64.000,00**	**147.600,00**
131102040000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	A	2.300,00	2.400,00	2.550,00	2.700,00	9.950,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.300,00	2.400,00	2.550,00	2.700,00	9.950,00
Subtotal:			**2.300,00**	**2.400,00**	**2.550,00**	**2.700,00**	**9.950,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	763.370,00	800.126,00	839.494,00	881.862,00	3.284.852,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	763.370,00	800.126,00	839.494,00	881.862,00	3.284.852,00
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	763.370,00	800.126,00	839.494,00	881.862,00	3.284.852,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	763.370,00	800.126,00	839.494,00	881.862,00	3.284.852,00
132101010100000000	Remuneração de Depósito Bancário Recursos Livres	A	355.000,00	372.000,00	390.000,00	410.000,00	1.527.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			355.000,00	372.000,00	390.000,00	410.000,00	1.527.000,00
Subtotal:			**355.000,00**	**372.000,00**	**390.000,00**	**410.000,00**	**1.527.000,00**
132101010200000000	Remuneração de Depósito Bancário Saúde 31392-0 vínculo 303	A	37.400,00	39.300,00	41.300,00	43.300,00	161.300,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			37.400,00	39.300,00	41.300,00	43.300,00	161.300,00
Subtotal:			**37.400,00**	**39.300,00**	**41.300,00**	**43.300,00**	**161.300,00**
132101010300000000	Remuneração de Depósito Bancário Saúde 68692-1 vínculo 494	A	102.000,00	107.000,00	112.200,00	118.000,00	439.200,00

Vinculo			2026	2027	2028	2029	Total
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			102.000,00	107.000,00	112.200,00	118.000,00	439.200,00
Subtotal:			**102.000,00**	**107.000,00**	**112.200,00**	**118.000,00**	**439.200,00**
132101010400000000	Remuneração de Depósito Bancário Saúde 88907-2 vínculo 4962	A	23.100,00	24.300,00	25.500,00	26.800,00	99.700,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
04962 - Incremento Temporário Teto MAC			23.100,00	24.300,00	25.500,00	26.800,00	99.700,00
Subtotal:			**23.100,00**	**24.300,00**	**25.500,00**	**26.800,00**	**99.700,00**
132101010500000000	Remuneração de Depósito Bancário Saúde 88908-3 vínculo 49510	A	49.500,00	52.000,00	54.600,00	57.300,00	213.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
49510 - Qualificação da Atenção Primária			49.500,00	52.000,00	54.600,00	57.300,00	213.400,00
Subtotal:			**49.500,00**	**52.000,00**	**54.600,00**	**57.300,00**	**213.400,00**
132101010600000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação FUNDEB 70% - 27633-2 vínculo 101	A	69.300,00	72.800,00	76.500,00	80.300,00	298.900,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00101 - FUNDEB 70%			69.300,00	72.800,00	76.500,00	80.300,00	298.900,00
Subtotal:			**69.300,00**	**72.800,00**	**76.500,00**	**80.300,00**	**298.900,00**
132101010700000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação FUNDEB 30% - 28112-3 vínculo 102	A	4.600,00	4.800,00	5.100,00	5.400,00	19.900,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00102 - FUNDEB 30%			4.600,00	4.800,00	5.100,00	5.400,00	19.900,00
Subtotal:			**4.600,00**	**4.800,00**	**5.100,00**	**5.400,00**	**19.900,00**
132101010800000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação PNAE 40032-7 vínculo 129	A	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**1.150,00**	**4.300,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
132101010900000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação PNATE 46787-1 vínculo 130	A	1.800,00	1.900,00	2.000,00	2.100,00	7.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			1.800,00	1.900,00	2.000,00	2.100,00	7.800,00
Subtotal:			**1.800,00**	**1.900,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**7.800,00**
132101011000000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação ETI 90353-1 vínculo 10441	A	10.000,00	9.600,00	10.100,00	10.600,00	40.300,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.			10.000,00	9.600,00	10.100,00	10.600,00	40.300,00
Subtotal:			**10.000,00**	**9.600,00**	**10.100,00**	**10.600,00**	**40.300,00**
132101011100000000	Remuneração de Depósito Bancário Cide 15782-1 vínculo 512	A	560,00	590,00	620,00	650,00	2.420,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			560,00	590,00	620,00	650,00	2.420,00
Subtotal:			**560,00**	**590,00**	**620,00**	**650,00**	**2.420,00**
132101011200000000	Remuneração de Depósito Bancário Royalties 21284-9 vínculo 504	A	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	7.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	7.000,00
Subtotal:			**1.600,00**	**1.700,00**	**1.800,00**	**1.900,00**	**7.000,00**
132101011300000000	Remuneração de Depósito Bancário Alienação de Ativos - Livres 23299-8 vínculo 501	A	23.000,00	24.300,00	25.500,00	26.800,00	99.600,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00501 - Alienações Ativos - Livres			23.000,00	24.300,00	25.500,00	26.800,00	99.600,00
Subtotal:			**23.000,00**	**24.300,00**	**25.500,00**	**26.800,00**	**99.600,00**
132101011400000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação 25509-2 vínculo 103	A	9.300,00	9.700,00	10.200,00	10.700,00	39.900,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			9.300,00	9.700,00	10.200,00	10.700,00	39.900,00
Subtotal:			**9.300,00**	**9.700,00**	**10.200,00**	**10.700,00**	**39.900,00**
132101011500000000	Remuneração de Depósito Bancário Educação 25510-6 vínculo 104	A	20.600,00	21.600,00	22.700,00	23.800,00	88.700,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			20.600,00	21.600,00	22.700,00	23.800,00	88.700,00
Subtotal:			**20.600,00**	**21.600,00**	**22.700,00**	**23.800,00**	**88.700,00**
132101011600000000	Remuneração de Depósito Bancário Cosip 26160-2 vínculo 507	A	13.000,00	13.700,00	14.400,00	15.000,00	56.100,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			13.000,00	13.700,00	14.400,00	15.000,00	56.100,00
Subtotal:			**13.000,00**	**13.700,00**	**14.400,00**	**15.000,00**	**56.100,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
132101011700000000	Remuneração de Depósito Bancário Taxas - Poder de Polícia vínculo 510	A	3.100,00	3.300,00	3.400,00	3.600,00	13.400,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00510 - Taxas - Poder de Polícia			3.100,00	3.300,00	3.400,00	3.600,00	13.400,00
Subtotal:			**3.100,00**	**3.300,00**	**3.400,00**	**3.600,00**	**13.400,00**
132101011800000000	Remuneração de Depósito Bancário Taxas - Prestação de Serviços vínculo 511	A	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	18.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	18.000,00

Subtotal:			**4.200,00**	**4.400,00**	**4.600,00**	**4.800,00**	**18.000,00**
132101011900000000	Remuneração de Depósito Bancário SEED - Transporte Escolar 40702-X vínculo 128	A	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	5.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00128 - Transporte Escolar SEED			1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	5.000,00
Subtotal:			**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**1.400,00**	**5.000,00**
132101012000000000	Remuneração de Depósito Bancário Salário Educação vínculo 107	A	29.500,00	31.000,00	32.500,00	34.000,00	127.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00107 - Salário Educação			29.500,00	31.000,00	32.500,00	34.000,00	127.000,00
Subtotal:			**29.500,00**	**31.000,00**	**32.500,00**	**34.000,00**	**127.000,00**
132101012100000000	Remuneração de Depósito Bancário DEMTRAN 210-0 vínculo 4	A	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00004 - DEMTRAN			2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	9.000,00
Subtotal:			**2.100,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.400,00**	**9.000,00**
132101012200000000	Remuneração de Depósito Bancário IR ECA 385-9 vínculo 6	A	68,00	70,00	74,00	78,00	290,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00006 - IR ECA			68,00	70,00	74,00	78,00	290,00
Subtotal:			**68,00**	**70,00**	**74,00**	**78,00**	**290,00**
132101012300000000	Remuneração de Depósito Bancário Saúde 87250-4 vínculo 10510	A	1.440,00	1.510,00	1.590,00	1.670,00	6.210,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			1.440,00	1.510,00	1.590,00	1.670,00	6.210,00
Subtotal:			**1.440,00**	**1.510,00**	**1.590,00**	**1.670,00**	**6.210,00**
132101012400000000	Remuneração de Depósito Bancário IR IDOSOS 470-7 vínculo 7	A	102,00	106,00	110,00	114,00	432,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			102,00	106,00	110,00	114,00	432,00
Subtotal:			**102,00**	**106,00**	**110,00**	**114,00**	**432,00**
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	S	20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
133900000000000000	Demais delegações de serviços públicos	S	20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
133999000000000000	Outras delegações de serviços públicos	S	20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
133999010000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	S	20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
133999010100000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	A	20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			20.500,00	21.500,00	22.500,00	23.500,00	88.000,00
Subtotal:			**20.500,00**	**21.500,00**	**22.500,00**	**23.500,00**	**88.000,00**
139000000000000000	Demais receitas patrimoniais	S	1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
139990000000000000	Outras receitas patrimoniais	S	1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
139999000000000000	Outras receitas patrimoniais	S	1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
139999010000000000	Outras receitas patrimoniais - principal	S	1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
139999010100000000	Outras receitas patrimoniais - principal	A	1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.450,00	1.530,00	1.600,00	1.680,00	6.260,00
Subtotal:			**1.450,00**	**1.530,00**	**1.600,00**	**1.680,00**	**6.260,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	8.821,97	9.288,07	9.453,26	9.955,92	37.519,22
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	8.821,97	9.288,07	9.453,26	9.955,92	37.519,22
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	8.821,97	9.288,07	9.453,26	9.955,92	37.519,22
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	321,97	338,07	53,26	55,92	769,22
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	A	321,97	338,07	53,26	55,92	769,22
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			193,18	202,84			396,02
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			80,49	84,51			165,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			48,30	50,72	53,26	55,92	208,20
Subtotal:			**321,97**	**338,07**	**53,26**	**55,92**	**769,22**
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	8.500,00	8.950,00	9.400,00	9.900,00	36.750,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	8.500,00	8.950,00	9.400,00	9.900,00	36.750,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.500,00	8.950,00	9.400,00	9.900,00	36.750,00
Subtotal:			**8.500,00**	**8.950,00**	**9.400,00**	**9.900,00**	**36.750,00**
170000000000000000	Transferências correntes	S	41.321.271,30	43.434.975,00	45.634.440,00	47.985.360,00	178.376.046,30
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	19.928.671,30	20.964.975,00	22.066.240,00	23.209.460,00	86.169.346,30
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	16.716.080,00	17.552.875,00	18.447.840,00	19.381.760,00	72.098.555,00

1711510000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	16.680.000,00	17.515.000,00	18.408.000,00	19.340.000,00	71.943.000,00
1711511000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	14.700.000,00	15.435.000,00	16.208.000,00	17.040.000,00	63.383.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1711511110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	18.375.000,00	19.293.750,00	20.260.000,00	21.300.000,00	79.228.750,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.268.750,00	8.682.187,50	9.117.000,00	9.585.000,00	35.652.937,50
00103 - 5% Transferências Constitucionais			4.593.750,00	4.823.437,50	5.065.000,00	5.325.000,00	19.807.187,50
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			5.512.500,00	5.788.125,00	6.078.000,00	6.390.000,00	23.768.625,00
Subtotal:			**18.375.000,00**	**19.293.750,00**	**20.260.000,00**	**21.300.000,00**	**79.228.750,00**
1711511110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(3.675.000,00)	(3.858.750,00)	(4.052.000,00)	(4.260.000,00)	(15.845.750,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(3.675.000,00)	(3.858.750,00)	(4.052.000,00)	(4.260.000,00)	(15.845.750,00)
Subtotal:			**(3.675.000,00)**	**(3.858.750,00)**	**(4.052.000,00)**	**(4.260.000,00)**	**(15.845.750,00)**
1711512000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	1.980.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.560.000,00
1711512100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	1.980.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.560.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.485.000,00	1.560.000,00	1.650.000,00	1.725.000,00	6.420.000,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			495.000,00	520.000,00	550.000,00	575.000,00	2.140.000,00
Subtotal:			**1.980.000,00**	**2.080.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**	**8.560.000,00**
1711520000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	36.080,00	37.875,00	39.840,00	41.760,00	155.555,00
1711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	45.100,00	47.355,00	49.800,00	52.200,00	194.455,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			20.295,00	21.309,75	22.410,00	23.490,00	87.504,75
00103 - 5% Transferências Constitucionais			11.275,00	11.838,75	12.450,00	13.050,00	48.613,75
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			13.530,00	14.206,50	14.940,00	15.660,00	58.336,50
Subtotal:			**45.100,00**	**47.355,00**	**49.800,00**	**52.200,00**	**194.455,00**
1711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(9.020,00)	(9.480,00)	(9.960,00)	(10.440,00)	(38.900,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(9.020,00)	(9.480,00)	(9.960,00)	(10.440,00)	(38.900,00)
Subtotal:			**(9.020,00)**	**(9.480,00)**	**(9.960,00)**	**(10.440,00)**	**(38.900,00)**
1712000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	397.100,00	417.700,00	438.400,00	460.100,00	1.713.300,00
1712520000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	397.100,00	417.700,00	438.400,00	460.100,00	1.713.300,00
1712521000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	S	12.100,00	12.700,00	13.400,00	14.100,00	52.300,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1712521100000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	A	12.100,00	12.700,00	13.400,00	14.100,00	52.300,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			12.100,00	12.700,00	13.400,00	14.100,00	52.300,00
Subtotal:			**12.100,00**	**12.700,00**	**13.400,00**	**14.100,00**	**52.300,00**
1712524000000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	385.000,00	405.000,00	425.000,00	446.000,00	1.661.000,00
1712524100000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	385.000,00	405.000,00	425.000,00	446.000,00	1.661.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			385.000,00	405.000,00	425.000,00	446.000,00	1.661.000,00
Subtotal:			**385.000,00**	**405.000,00**	**425.000,00**	**446.000,00**	**1.661.000,00**
1713000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	1.947.000,00	2.073.600,00	2.212.700,00	2.352.800,00	8.586.100,00
1713500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	1.947.000,00	2.073.600,00	2.212.700,00	2.352.800,00	8.586.100,00
1713501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	1.210.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.410.000,00
1713501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	S	1.210.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.410.000,00
1713501101000000000	Atenção Primária	A	1.210.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.410.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.210.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.410.000,00
Subtotal:			**1.210.000,00**	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**5.410.000,00**
1713502000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	121.000,00	127.000,00	133.500,00	140.000,00	521.500,00

171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	S	121.000,00	127.000,00	133.500,00	140.000,00	521.500,00
171350210100000000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	121.000,00	127.000,00	133.500,00	140.000,00	521.500,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			121.000,00	127.000,00	133.500,00	140.000,00	521.500,00
Subtotal:			**121.000,00**	**127.000,00**	**133.500,00**	**140.000,00**	**521.500,00**
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	S	11.000,00	11.600,00	12.200,00	12.800,00	47.600,00
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	S	11.000,00	11.600,00	12.200,00	12.800,00	47.600,00
171350310100000000	Vigilância e Saúde	A	11.000,00	11.600,00	12.200,00	12.800,00	47.600,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.000,00	11.600,00	12.200,00	12.800,00	47.600,00
Subtotal:			**11.000,00**	**11.600,00**	**12.200,00**	**12.800,00**	**47.600,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171350900000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	S	605.000,00	635.000,00	667.000,00	700.000,00	2.607.000,00
171350910000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	S	605.000,00	635.000,00	667.000,00	700.000,00	2.607.000,00
171350910100000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias VINCULO 10510	A	605.000,00	635.000,00	667.000,00	700.000,00	2.607.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			605.000,00	635.000,00	667.000,00	700.000,00	2.607.000,00
Subtotal:			**605.000,00**	**635.000,00**	**667.000,00**	**700.000,00**	**2.607.000,00**
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	718.891,30	763.500,00	802.200,00	841.600,00	3.126.191,30
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	330.000,00	346.500,00	364.000,00	382.000,00	1.422.500,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	330.000,00	346.500,00	364.000,00	382.000,00	1.422.500,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00107 - Salário Educação			330.000,00	346.500,00	364.000,00	382.000,00	1.422.500,00
Subtotal:			**330.000,00**	**346.500,00**	**364.000,00**	**382.000,00**	**1.422.500,00**
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	99.000,00	104.000,00	109.200,00	114.600,00	426.800,00
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	99.000,00	104.000,00	109.200,00	114.600,00	426.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			99.000,00	104.000,00	109.200,00	114.600,00	426.800,00
Subtotal:			**99.000,00**	**104.000,00**	**109.200,00**	**114.600,00**	**426.800,00**
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	133.000,00	140.000,00	147.000,00	154.000,00	574.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	133.000,00	140.000,00	147.000,00	154.000,00	574.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			133.000,00	140.000,00	147.000,00	154.000,00	574.000,00
Subtotal:			**133.000,00**	**140.000,00**	**147.000,00**	**154.000,00**	**574.000,00**
171499000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	156.891,30	173.000,00	182.000,00	191.000,00	702.891,30
171499010000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	S	156.891,30	173.000,00	182.000,00	191.000,00	702.891,30
171499010100000000	Programa ETI - Escola em Tempo Integral	A	156.891,30	173.000,00	182.000,00	191.000,00	702.891,30
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.			156.891,30	173.000,00	182.000,00	191.000,00	702.891,30
Subtotal:			**156.891,30**	**173.000,00**	**182.000,00**	**191.000,00**	**702.891,30**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	149.600,00	157.300,00	165.100,00	173.200,00	645.200,00
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	149.600,00	157.300,00	165.100,00	173.200,00	645.200,00
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	S	149.600,00	157.300,00	165.100,00	173.200,00	645.200,00

171650010100000000	Bloco de Proteção Social Básica	S	101.200,00	106.300,00	111.700,00	117.200,00	436.400,00
171650010101000000	Piso Básico Fixo	A	55.000,00	57.800,00	60.700,00	63.700,00	237.200,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			55.000,00	57.800,00	60.700,00	63.700,00	237.200,00
Subtotal:			**55.000,00**	**57.800,00**	**60.700,00**	**63.700,00**	**237.200,00**
171650010102000000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	46.200,00	48.500,00	51.000,00	53.500,00	199.200,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			46.200,00	48.500,00	51.000,00	53.500,00	199.200,00
Subtotal:			**46.200,00**	**48.500,00**	**51.000,00**	**53.500,00**	**199.200,00**
171650010200000000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	S	48.400,00	51.000,00	53.400,00	56.000,00	208.800,00
171650010201000000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	A	48.400,00	51.000,00	53.400,00	56.000,00	208.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			48.400,00	51.000,00	53.400,00	56.000,00	208.800,00
Subtotal:			**48.400,00**	**51.000,00**	**53.400,00**	**56.000,00**	**208.800,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	15.892.600,00	16.690.000,00	17.503.200,00	18.375.900,00	68.461.700,00
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	15.650.600,00	16.436.000,00	17.236.200,00	18.095.900,00	67.418.700,00
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	13.840.000,00	14.535.000,00	15.240.000,00	16.000.000,00	59.615.000,00
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	17.300.000,00	18.165.000,00	19.050.000,00	20.000.000,00	74.515.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			7.785.000,00	8.174.250,00	8.572.500,00	9.000.000,00	33.531.750,00
00103 - 5% Transferências Constitucionais			4.325.000,00	4.541.250,00	4.762.500,00	5.000.000,00	18.628.750,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			5.190.000,00	5.449.500,00	5.715.000,00	6.000.000,00	22.354.500,00
Subtotal:			**17.300.000,00**	**18.165.000,00**	**19.050.000,00**	**20.000.000,00**	**74.515.000,00**
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(3.460.000,00)	(3.630.000,00)	(3.810.000,00)	(4.000.000,00)	(14.900.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(3.460.000,00)	(3.630.000,00)	(3.810.000,00)	(4.000.000,00)	(14.900.000,00)
Subtotal:			**(3.460.000,00)**	**(3.630.000,00)**	**(3.810.000,00)**	**(4.000.000,00)**	**(14.900.000,00)**
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	1.584.000,00	1.663.000,00	1.746.400,00	1.833.600,00	6.827.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	1.980.000,00	2.079.000,00	2.183.000,00	2.292.000,00	8.534.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			891.000,00	935.550,00	982.350,00	1.031.400,00	3.840.300,00
00103 - 5% Transferências Constitucionais			495.000,00	519.750,00	545.750,00	573.000,00	2.133.500,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			594.000,00	623.700,00	654.900,00	687.600,00	2.560.200,00
Subtotal:			**1.980.000,00**	**2.079.000,00**	**2.183.000,00**	**2.292.000,00**	**8.534.000,00**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(396.000,00)	(416.000,00)	(436.600,00)	(458.400,00)	(1.707.000,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(396.000,00)	(416.000,00)	(436.600,00)	(458.400,00)	(1.707.000,00)
Subtotal:			**(396.000,00)**	**(416.000,00)**	**(436.600,00)**	**(458.400,00)**	**(1.707.000,00)**
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	211.200,00	221.800,00	232.800,00	244.400,00	910.200,00
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	264.000,00	277.200,00	291.000,00	305.500,00	1.137.700,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			118.800,00	124.740,00	130.950,00	137.475,00	511.965,00
00103 - 5% Transferências Constitucionais			66.000,00	69.300,00	72.750,00	76.375,00	284.425,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			79.200,00	83.160,00	87.300,00	91.650,00	341.310,00
Subtotal:			**264.000,00**	**277.200,00**	**291.000,00**	**305.500,00**	**1.137.700,00**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(52.800,00)	(55.400,00)	(58.200,00)	(61.100,00)	(227.500,00)
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(52.800,00)	(55.400,00)	(58.200,00)	(61.100,00)	(227.500,00)
Subtotal:			**(52.800,00)**	**(55.400,00)**	**(58.200,00)**	**(61.100,00)**	**(227.500,00)**
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.900,00	66.500,00
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.900,00	66.500,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.900,00	66.500,00
Subtotal:			**15.400,00**	**16.200,00**	**17.000,00**	**17.900,00**	**66.500,00**
172400000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	S	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	1.043.000,00
172451000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	S	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	1.043.000,00
172451010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	S	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	1.043.000,00
172451010100000000	Transporte Escolar SEED	A	242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	1.043.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00128 - Transporte Escolar SEED			242.000,00	254.000,00	267.000,00	280.000,00	1.043.000,00
Subtotal:			**242.000,00**	**254.000,00**	**267.000,00**	**280.000,00**	**1.043.000,00**
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	5.500.000,00	5.780.000,00	6.065.000,00	6.400.000,00	23.745.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos	S	5.500.000,00	5.780.000,00	6.065.000,00	6.400.000,00	23.745.000,00

	profissionais da educação - FUNDEB						
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	5.500.000,00	5.780.000,00	6.065.000,00	6.400.000,00	23.745.000,00
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	5.500.000,00	5.780.000,00	6.065.000,00	6.400.000,00	23.745.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00101 - FUNDEB 70%			4.675.000,00	4.913.000,00	5.155.250,00	5.440.000,00	20.183.250,00
00102 - FUNDEB 30%			825.000,00	867.000,00	909.750,00	960.000,00	3.561.750,00
Subtotal:			**5.500.000,00**	**5.780.000,00**	**6.065.000,00**	**6.400.000,00**	**23.745.000,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199999000000000000	Outras receitas	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199999100000000000	Outras receitas administradas pela rfb	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199999110000000000	Outras receitas administradas pela rfb - principal	S	9.400,00	9.900,00	10.400,00	11.000,00	40.700,00
199999110100000000	Receita por Doação em Declaração do Imposto de Renda - ECA	A	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.100,00	18.900,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00006 - IR ECA			4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.100,00	18.900,00
Subtotal:			**4.400,00**	**4.600,00**	**4.800,00**	**5.100,00**	**18.900,00**
199999110200000000	Receita por Doação em Declaração do Imposto de Renda - FMDPI	A	5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.300,00**	**5.600,00**	**5.900,00**	**21.800,00**
200000000000000000	Receitas de capital	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
220000000000000000	Alienação de bens	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
221000000000000000	Alienação de bens móveis	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	S	850.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	4.300.000,00
221301010100000000	Alienação de Bens Móveis RECURSOS LIVRES	A	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00501 - Alienações Ativos - Livres			500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**	**2.300.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
221301010200000000	Alienação de Bens Móveis SAÚDE	A	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde			250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
Subtotal:			**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**1.300.000,00**
221301010300000000	Alienação de Bens Móveis EDUCAÇÃO	A	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
Vinculo			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00105 - Alienação de Ativos da Educação			100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**	**700.000,00**
Total:			**48.760.254,81**	**51.352.288,44**	**54.058.182,27**	**56.926.479,38**	**211.097.204,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Departamento de Fazenda. Emissão: 08/09/2025, às 13:19:02.							
EDSON LUPATINI BARBARA			***SIMONI PEREIRA RYDZ***		***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Prefeito Municipal			Contadora		Controlador Interno		
CPF: 861.204.419-72			CRC/PR 057579/O-3		CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A1942629

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2141

DECRETO N.º 2141/2025

SÚMULA: **Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1519/2025 de 07/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	442	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07098	230.000,00

			Total		**230.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013100000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN VINCULO 7098 - PROTOCOLO 24.364.726-6 PRIORIDADE 66	07098	230.000,00
		Total	**230.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7098	0,00	0,00	230.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FF97E241

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2142

DECRETO N.º 2142/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1520/2025 de 07/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 842.193,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	443	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07099	800.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	42.193,92
			Total		**842.193,92**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013200000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VINCULO 7099 - PROTOCOLO 24.480.428-4 PRIORIDADE 61	07099	800.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00000	42.193,92
		Total	**842.193,92**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	0,00	42.193,92
7099	0,00	0,00	800.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**842.193,92**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:93315DE6

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2144

DECRETO N.º 2144/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1522/2025 de 07/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 736.919,68 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	445	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07101	700.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	36.919,68
			Total		**736.919,68**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013400000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) VINCULO 7101 - PROTOCOLO 24.708.080-5 PRIORIDADE 72	07101	700.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00000	36.919,68
		Total	**736.919,68**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	0,00	36.919,68
7101	0,00	0,00	700.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**736.919,68**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0A986695

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1520

LEI ORDINÁRIA N.º 1520/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 842.193,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	443	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07099	800.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	42.193,92
			Total		**842.193,92**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013200000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VINCULO 7099 - PROTOCOLO 24.480.428-4 PRIORIDADE 61	07099	800.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00000	42.193,92
		Total	**842.193,92**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	0,00	0,00	42.193,92
7099	0,00	0,00	800.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**842.193,92**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:74A5F0F5

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1521

LEI ORDINÁRIA N.º 1521/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 431.624,38 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	444	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07100	410.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	21.624,38
			Total		**431.624,38**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013300000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MINI CARREGADEIRA) VINCULO 7100 - PROTOCOLO 24.161.058-6 PRIORIDADE 59		07100	410.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal		00000	21.624,38
		Total		**431.624,38**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**		
0	0,00	0,00	21.624,38		
7100	0,00	0,00	410.000,00		
Total	**0,00**	**0,00**	**431.624,38**		

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:735F2B66

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1522

LEI ORDINÁRIA N.º 1522/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 736.919,68 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	445	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07101	700.000,00
2	Suplementar	446	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	36.919,68
			Total		**736.919,68**
Origem de Recursos					

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4242999013400000000 CONVÊNIO - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) VINCULO 7101 - PROTOCOLO 24.708.080-5 PRIORIDADE 72	07101	700.000,00
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00000	36.919,68
		Total	**736.919,68**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	0,00	0,00	36.919,68
7101	0,00	0,00	700.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**736.919,68**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:662E6F1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 89, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, para o mandato 2026-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 961/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º O Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal para o mandato 2026-2027, dar-se-á pelo disposto neste decreto e na Lei Municipal 961/2022.

CAPÍTULO I

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº **9.394/1996**) em consonância com o Plano Municipal de Educação Lei nº 739/2015 , Lei do Novo FUNDEB 14.113/2020 e Lei Municipal nº961/2 , torna público para o conhecimento dos interessados, estabelecendo normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor na função de Gestor Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo será realizado pela comissão e destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor na função de Gestor Escolar nas Unidades Escolares, que possuam Unidade Executora, da Rede Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1.2 O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado.
1.5 As publicações serão feitas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal.

1.6 Número de Vagas: 01 (uma) vaga, para cada uma das 02 (duas) unidades de ensino do Município, que possuem unidades executoras, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas.

1.7 O processo seletivo para o cargo de diretor na função de Gestor Escolar envolverá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa – Inscrição;
b) Segunda etapa – Avaliação de títulos e Curso Preparatório para Gestores Escolares;
c) Terceira etapa – Apresentação do Plano de Trabalho Gestão Escolar para o Conselho Escolar e para a Comissão de Provimento;
d) Quarta etapa – Consulta Pública.

1.8 O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PROVIMENTO E
CONSELHO ESCOLAR

Art. 2º A Comissão de Provimento encarregada de organizar o Processo de Escolha de diretores, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta da seguinte forma:

I – Representante dos educadores infantis, escolhido entre seus pares;

II – Representante dos professores do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;

III – Representante dos servidores da Escola Municipal, escolhido entres seus pares;

IV – Representante dos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

V – Representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pela respectiva pasta;

VI – Representante de pais de alunos da Escola Municipal, escolhido entre seus pares;

VII – Representante de pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão de Provimento serão escolhidos entre os membros que compõem a referida Comissão, no início dos trabalhos.
Art. 3º Caberá à Comissão de Provimento, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Decreto, as seguintes atribuições:

I - Afixar em local público a convocação para as consultas públicas e demais atos pertinentes;

II – Avaliar, elaborar e divulgar o resultado da análise do Plano de Trabalho dos candidatos;

III – Analisar as inscrições dos candidatos a consulta pública, e divulgar lista das inscrições deferidas e indeferidas;

IV - Elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos, dando ciência à comunidade votante;

V – Elaborar e divulgar a relação de votantes em ordem alfabética.

VI - Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da instituição no verso da cédula;

VII - Supervisionar os trabalhos da consulta pública e apuração;

VIII - Guardar todo o material das consultas públicas após o encerramento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias;

IX – Analisar os recursos dos candidatos;

X – Homologar e divulgar o resultado do processo de escolha dos diretores.

Art. 4º O Conselho Escolar da instituição educacional será responsável por:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha do diretor da instituição educacional;

II - Supervisionar os trabalhos da consulta pública;

III - Avaliar juntamente com a Comissão de Provimento o plano de trabalho dos candidatos;

IV - Designar e credenciar as Mesas de Votação e Mesa Apuradora;

V - Credenciar os fiscais dos candidatos;

VI - Providenciar as urnas de acordo com o número de votantes;

VII - Realizar a apuração dos resultados da consulta pública;

VIII – Encaminhar para a Comissão de Provimento as atas de votação e apuração.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO
PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de outubro de 2025 à 13 de outubro de 2025, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
I – Declaração emitida pela Secretaria de que o candidato possui 1 (um) ano de efetivo exercício na instituição de ensino que deseja concorrer;

II – Apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto;
Comprovante de graduação (diploma ou certificado de conclusão de curso);
Comprovante de curso de pós-graduação, se houver.
III – Declaração Emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que não tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos dois anos e nem esteja em readequação funcional.

Art. 6º O prazo para o candidato realizar o curso será de 08 de outubro de 2025 à 10 de novembro de 2025.

Art. 7º O candidato que não concluir o curso até a data de 10 de novembro de 2025, será desclassificado e não poderá participar da consulta pública à comunidade escolar.

Art. 8º Não será cobrada taxa de inscrição para o Curso Preparatório para Gestores da Educação.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º O candidato deverá elaborar seu plano de trabalho conforme anexos II e III deste decreto.

Art. 10. A entrega do plano de trabalho deverá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Educação, até 10 de novembro de 2025.

Art. 11 O candidato que não apresentar seu plano de trabalho no período estabelecido, ou que o plano de trabalho não esteja de acordo com o estabelecido nos anexos II e III deste decreto, será eliminado.

Art. 12 A divulgação do resultado da análise do plano de trabalho será no dia 13 de novembro de 2025.

CAPÍTULO V
DAS INCRIÇÕES PARA CONCORRER
A CONSULTA PÚBLICA

Art. 13 A participação na consulta pública será automática para os candidatos que cumprirem todas as etapas previstas neste edital.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista final dos candidatos aptos à participação na consulta pública na data estabelecida no cronograma.
Para participar da consulta pública os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão do curso, instruído pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Plano de trabalho;
III – Para os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos apresentar comprovante de regularidade com as prestações de contas da Escola/CMEI dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

CAPITULO VI
DA CONVOCAÇÃO PARA A
CONSULTA PÚBLICA

Art. 15 A publicação da convocação para consulta pública deverá ser divulgada no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 16 A consulta pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2025, das 8h30min às 20h00min.

CAPITULO VII
DA PROPAGANDA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 17 A promoção da candidatura dos concorrentes poderá ser feita no período de 14 de novembro a 05 de dezembro de 2025. Os candidatos apresentar-se-ão ao Diretor da Instituição, cabendo a este determinar os horários em que os candidatos poderão visitar as salas e se acaso o Diretor atual for também candidato a este caberá a Comissão de Provimento esta determinação.
§ 1º Para campanha em sala de aula ou sala dos professores, os candidatos deverão apresentar-se acompanhados de um representante da Comissão de Provimento.

§ 2º A duração da apresentação não poderá ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula ou sala dos professores.

§ 3º É vedada a propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos ou outras pessoas.

§ 4º O candidato infrator, a juízo da Comissão de Provimento, oportunizada a ampla defesa e contraditório, perderá o direito à promoção da candidatura na instituição durante dois dias, o que não impedirá a devida apuração disciplinar.
§ 5º Em caso de reincidência, o candidato infrator perderá o direito à divulgação na instituição pelo restante do período de propaganda.

§ 6º Não será permitido no recinto da instituição de ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

§ 7º À Comissão de Provimento, caberá apreciar e decidir em instância única os casos de infração às normas de bom procedimento na campanha eleitoral, podendo, inclusive, o candidato infrator ter a sua candidatura cassada.

Art. 18 As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h30min e 20h00min horas, ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, baseada na estatística de outubro de 2024, de acordo como os alunos matriculados e ativos até a data da consulta pública, que não deverá ultrapassar os 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão de Provimento.

Art. 19 A mesa de votação será composta por 3 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pelo Conselho Escolar, sendo obrigatória a participação de pais e servidores nesta composição.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

§ 5º Os candidatos não poderão permanecer na sala de votação e nem nas dependências do local de votação.

Art. 20 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e nela marcará com X, caneta de tinta azul, única forma de marcação aceita, o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo único. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito ao voto, este deverá assinar em separado, colocando o voto na urna, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Comissão de Provimento, o que será lavrado em ata.

Art. 21 Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada.

Art. 22 Cada concorrente terá direito a dispor de 1 (um) fiscal por urna, escolhido dentre os eleitores da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Provimento, que solicitará ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 23 Compete à Mesa de Votação:

I - Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

III - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; e

IV - Concluída a votação, remeter toda a documentação referente a Consulta Pública à Mesa Apuradora.

Art. 24 Às 20h00min, o Presidente da Mesa designará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 25 Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

CAPITULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 26 A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local da votação, e efetuada imediatamente após seu encerramento.

Parágrafo único. No ato da apuração deverão ser registradas em ata as pessoas que foram eleitas, quem participou da apuração dos votos, bem como declarar qual foi o critério utilizado para os casos de desempate.

Art. 27 A Mesa Apuradora será constituída por 3 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Conselho Escolar, podendo ser acompanhados pelos fiscais de cada candidato, bem como pelos respectivos candidatos.

Art. 28 O resultado será proclamado pelo Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 29 Serão nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo oficial;

II - Tiverem assinalados mais de um nome;

III - Tiverem assinalados, no quadro do candidato, com qualquer outro símbolo diferente do X, ou com caneta diferente de tinta azul;

IV - Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da consulta pública ou que identifiquem o eleitor, bem como qualquer símbolo ou sinal; e

V - Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão de Provimento;
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão de Provimento.

Art. 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverá o Conselho Escolar:

I - Encaminhar as atas de votação para a Comissão de Provimento, na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte ao pleito;

II - Encaminhar à Comissão de Provimento para a guarda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todo o material da votação.

Parágrafo único. Os recursos deverão estar devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 31 Do resultado divulgado pela Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão de Provimento.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita, no período de 10 e 11 de dezembro de 2025, em horário de expediente, através do Protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os recursos terão parecer definitivo na Comissão de Provimento, enquanto última instância.
CAPITULO IX
DO CRONOGRAMA DO
PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
06 de outubro de 2025	Divulgação do Processo de Escolha de diretores para o mandato 2026-2027
08 a 13 de outubro de 2025	Período de inscrições para o processo de Escolha de diretores mandato 2026/2027
de 08 de outubro a 10 de novembro de 2025	Realização do Curso Preparatório para Gestores na Educação.
10 de novembro de 2025	Entrega do Plano de Trabalho, certificado de conclusão do curso preparatório e entrega dos títulos.
13 de novembro de 2025	Divulgação do resultado da avaliação do plano de trabalho.
14 de novembro de 2025	Publicação da convocação da Consulta Pública pela comissão de provimento.
de 14 de novembro à 05 de dezembro de 2025	Período de campanha dos candidatos.
25 de novembro de 2025	- Término do prazo para impugnação dos candidatos; - Designação e credenciamento das Mesas de Votação e Mesas de Apuração.
05 de dezembro de 2025	Publicação da lista de votantes.
08 de dezembro de 2025	Consulta pública a comunidade escolar **a)** 8h30min - início da votação; **b)** 20h00min - término da votação e início da apuração
de 10 e 11 de dezembro de 2025	Prazo para oferecimento das razões de recursos.
12 de dezembro de 2025	Homologação dos resultados pela Comissão de Provimento

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 As reclamações por parte de candidato ou votante, relativamente ao descumprimento de normas eleitorais, devem ser direcionadas à Comissão de Provimento, na forma escrita, em horário de expediente até o dia 11 de dezembro de 2025, através do Protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Apresentada a reclamação ou instaurado o respectivo processo de ofício, o reclamado será intimado para opor defesa em 24 (vinte e quatro horas), com a indicação das provas que pretende produzir.

§ 2º Havendo necessidade de instrução, a audiência ocorrerá dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à apresentação da defesa, devendo a decisão ser proferida na própria audiência ou, sendo necessário, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 34 O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min.

Art. 35 Todos os horários citados neste decreto obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 36 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Provimento.

Art. 37 Dia 12 de dezembro publicação da homologação dos resultados pela Comissão de Provimento.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de outubro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilmo. Sr, (ª)
Presidente da Comissão de Provimento Instituída pelo Decreto n° 90/2025

	-		
matrícula(s)		(nome do servidor)	
CPF:		RG:	
Residente na rua:			Nº
Bairro:		Telefone	

Cargo:	

Nome ou Apelido para a Cédula de Votação:_____

Atesto que estou ciente de todo o contido no Decreto nº 89/2025 e Lei nº 961/2022, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função, e venho requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de diretor na (nome da escola ou CMEI)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2025.

	Assinatura
Para uso da Comissão de Provimento	
() Deferido (atende aos requisitos do Decreto 89/2024 e Lei 961/2022)	
() Indeferido (vide folha de informações e despachos)	

Assinatura do
Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – Escola
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de professores.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e discussão de dados sobre aprendizagem e desenvolvimento infantil das Escolas:
Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.
Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros para o Ensino Fundamental. Os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola5 entre outros.

4. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registre os prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais 1º ao 5º Ano e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental).

nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.
evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem.
propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares.
garantia o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.
promover a organização dos tempos, espaços, materiais e transições.

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – CMEI
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física do CMEI, tais como número de salas, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de educadores infantis.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade
Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Como base para dados, podem ser utilizados também: QEdu3, INEP, Clique Escola5 entre outros.
4. Plano de Ação - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registro dos prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano Trabalho da Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica do CMEI às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização do CMEI atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim do CMEI, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico do CMEI com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e de outros dados.
nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

Alguns pontos importantes a serem considerados:

Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
Valorização de Práticas Pedagógicas internacionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.
Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.
Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar
Ambiente físico da unidade escolar

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas.

https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4(quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file
3 https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8D221942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 148/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	059/2024	3204	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR- PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D3B9F0E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 149/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	061/2024	3206	ANDRE ALVES FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	07/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2146DEB5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 150/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	062/2024	3207	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	PROFESSOR- PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	08/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:547A6BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 131 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 131/2025 de 2 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.331.804,00 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e oitocentos e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.400,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.500,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	480.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	62.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0343)	11.304,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	40.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	500.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação	
parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	330.000,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	41.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	

08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	250.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	250.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	11.304,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
10.301.0016.2035 - Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	52.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	60.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	14.700,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A19B0B2B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 132 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 132/2025 de 2 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.316,32 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	7.611,58
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	9.090,90
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0953)	15.203,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	11.183,90
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0953)	7.436,20
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0941)	34.957,75
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0016)	115.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0953)	1.119,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0953)	10.639,25
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	3.452,38
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	2.010,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0072)	13.600,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	

04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0949)	55.896,70
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	198.115,66

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	3.452,38
GRUPO/FONTE 0104	2.010,00
GRUPO/FONTE 0618	198.115,66
GRUPO/FONTE 0941	44.048,65
GRUPO/FONTE 0949	55.896,70
GRUPO/FONTE 0953	53.192,93
GRUPO/FONTE 0016	115.000,00
GRUPO/FONTE 0072	13.600,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:491019AD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 133 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 133/2025 de 2 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.980.626,17 (três milhões e novecentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	11.900,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	587.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	52.000,00
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507)	1.255.791,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	216.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	148.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0207)	9.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0208)	2.530,39
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	159.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0204)	17.480,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0203)	7.560,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0203)	53.768,20
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	97.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	38.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0949)	2.692,90
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0194)	492.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	696.003,58

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.724.835,07

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0507	1.255.791,10

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:99BFA0D8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 140 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
DECRETO N° 140/2025 de 15 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.164.700,00 (nove milhões e cento e sessenta e quatro mil e setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	41.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	490.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	1.600.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	450.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.700,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	2.100,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	960.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	32.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	490.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.267.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	800.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.800,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	600.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	160.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	26.300,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	17.500,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	18.100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	21.700,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	54.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	760.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	59.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	67.800,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	66.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	70.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	140.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	272.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	700.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	698.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	900.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	2.600.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	200.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00

12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	67.000,00
12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	200.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0044)	32.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:70C6945A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 140 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 140/2025 de 15 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.164.700,00 (nove milhões e cento e sessenta e quatro mil e setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	41.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	490.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	1.600.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	450.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.700,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	2.100,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	960.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	32.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	490.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.267.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	800.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.800,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	600.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	160.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	26.300,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	17.500,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	18.100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	21.700,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	54.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	760.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	59.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	67.800,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	66.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	70.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	140.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	272.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	700.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	698.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	900.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	2.600.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	200.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	67.000,00
12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	200.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0044)	32.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1298BFAC

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 142 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 142/2025 de 15 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.276.819,06 (três milhões e duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0997)	394.250,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	58.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0222)	280,90
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0222)	1.404,49
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0207)	976,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0208)	657,51
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0913)	8.037,70
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	78.190,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	112.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	3.697,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	59.718,96
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	328.606,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.466.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	102.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	125.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	3.276.819,06

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:26E8A7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 015/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 015/2025.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Sandra Maria Cumin e Pedro Juergen Moecke, designados pela Portaria nº 800/2025, e a Agente de Contratação da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo, Luana Lopes, designada pela Portaria nº047/2024 o Fiscal de Contrato, Josnei de Jesus Rosa, designado pela Portaria nº854, para a análise da documentação referente ao processo de Credenciamento Público nº 015/2025, que tem por objeto o "**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA APRESENTAÇÕES NOS PALCOS 2 E 3 LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E PALCO SESC, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY**". Iniciada a sessão pública, foram protocolados os documentos para credenciamento pelos seguintes interessados:

Nº	INTERESSADO	Nº PROTOCOLO
01	WILSON VILELA FELIZARDO	0018.000015756/2025
02	DAVID ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	0018.000016029/2025
03	MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI	0018.000016257/2025
04	CAMILY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	0018.000016258/2025
05	JEFERSON PLSKITCA DA SILVA	0018.000016378/2025
06	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	0018.000016439/2025
07	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	0018.000016655/2025
08	MAURÍCIO MONTEIRO MATTOS JUNIOR	0018.000016659/2025
09	LUIZ FERNANDO ANTONIO (GRUPO DE DANÇA QUERÊNCIA DO SUL)	0018.000016665/2025
10	GRUPO ESTÂNCIA DO LAÇO COMPANHIA LTDA	0018.000016681/2025
11	ANDRÉ LUIS WEISS PAULA	0018.000016711/2025
12	GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI	0018.000016721/2025
13	LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	0018.000016723/2025
14	KAUE FELIPE BENTO	0018.000016751/2025
15	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	0018.000016757/2025
16	EDERSON ATAIDE POLLI	0018.000016776/2025
17	WILLIAN EDUARDO RUIZ	0018.000016778/2025
18	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA	0018.000016795/2025
19	MARRONE DA SILVA ANDRADE	0018.000016813/2025
20	NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA	0018.000016820/2025
21	LUIZ F. COSTA JUNIOR (BANDA GÊNESIS)	0018.000016823/2025
22	FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA (GRUPO DE DANÇA ESTAMPA GAÚCHA)	0018.000016825/2025
23	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	0018.00006826/2025
24	ICLEIA DA MAIA PAVONI	0018.000016842/2025
25	HELOIZA SOUZA DE JESUS	0018.000016873/2025
26	LUIZ CARLOS MARTINS LIMA	0018.000016874/2025
27	YOUR SONG LTDA	0018.000016875/2025
28	SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA	0018.000016877/2025
29	GABRIEL FERNANDES MACIEL	0018.000016878/2025
30	DIEGO DE MELLO DE SOUZA	0018.000016886/2025
31	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	0018.000016898/2025
32	WILSON BARROS	0018.000016906/2025
33	JUNIOR A. DOS SANTOS	0018.000017037/2025
34	WILLIAN DA ANUNCIAÇÃO	0018.000017055/2025
35	MARLON DO ROSÁRIO MARIANO	0018.000017058/2025
36	JIDEONE ALVES DA SILVA	0018.000017066/2025

Os envelopes foram devidamente rubricados e após a abertura, passou-se para análise criteriosa pelos agentes, que consideraram inaptos por não atender todas as condições do edital, os seguintes interessados:

Nº	INTERESSADO	CATEGORIA	MOTIVO
1	GRUPO ESTÂNCIA DO LAÇO COMPANHIA LTDA	GRUPO DE DANÇAS TÍPICA/TRADICIONAIS	NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS INTEGRANTES. NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO. NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES.
2	ICLEIA DA MAIA PAVONI	GRUPO DE DANÇAS TIPICA/TRADICIONAIS	NÃO APRESENTOU PORTFOLIO
3	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	VOZ E VIOLÃO	NÃO INFORMOU DADOS BANCÁRIOS. NÃO APRESENTOU PORTFOLIO E NÃO ENVIOU OS ANEXOS DO EDITAL.
4	LUIZ F. DA COSTA JUNIOR	GRUPO/BANDA MUSICAL	NÃO APRESENTOU PORTFOLIO

5	DAVID ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	GRUPO/BANDA MUSICAL	NÃO APRESENTOU PORTFOLIO
6	MARRONE DA SILVA ANDRADE	VOZ E VIOLÃO	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS DE TOTDOS OS INTEGRANTE JUNTAMENTE OS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIAS DE TODOS OS INTEGRNTES.
7	JUNIOR A.DOS SANTOS	GRUPO/BANDA MUSICAL	NÃO ASSINOU O TERMO DE CREDENCIAMENTO E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DEIMAGEM.

Os interessados que tiveram suas inscrições consideradas aptas para seleção foram:

Nº	INTERESSADO	CATEGORIA
1	WILSON VILELA FELIZARDO	VOZ E VIOLÃO
2	MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI	VOZ E VIOLÃO
3	CAMILY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	VOZ E VIOLÃO
4	JEFERSON PLSKITCA DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
5	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	VOZ E VIOLÃO
6	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
7	MAURÍCIO MONTEIRO MATTOS JUNIOR	BANDA
8	LUIZ FERNANDO ANTONIO (GRUPO DE DANÇA QUERÊNCIA DO SUL)	GRUPO DE DANÇA
9	ANDRÉ LUIS WEISS PAULA	VOZ E VIOLÃO
10	GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI	GRUPO DE DANÇA
11	LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	GRUPO DE DANÇA
12	KAUE FELIPE BENTO	VOZ E VIOLÃO
13	EDERSON ATAIDE POLLI	BANDA
14	WILLIAN EDUARDO RUIZ	VOZ E VIOLÃO
15	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA	BANDA
16	NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA	SHOW
17	FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA (GRUPO DE DANÇA ESTAMPA GAÚCHA)	GRUPO DE DANÇA
18	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	VOZ E VIOLÃO
19	HELOIZA SOUZA DE JESUS	VOZ E VIOLÃO
20	LUIZ CARLOS MARTINS LIMA	BANDA
21	YOUR SONG LTDA	BANDA
22	SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
23	GABRIEL FERNANDES MACIEL	SHOW
24	DIEGO DE MELLO DE SOUZA	BANDA
25	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO
26	WILSON BARROS	VOZ E VIOLÃO
27	MARLON DO ROSARIO MARIANO	VOZ E VIOLÃO
28	WILLIAN DA ANUNCIAÇÃO	BANDA
29	JIDEONE ALVES DA SILVA	BANDA

Após realizado os critérios de desempate (Sorteio) e considerando que para a categoria “banda musical” foram ofertadas 03 vagas, com 08 inscrições habilitadas, e para a categoria grupos de danças foram ofertadas 02 vagas, com 04 inscrições habilitadas”.

Inscrições classificadas pelo critério de desempate (Sorteio):

Nº	INTERESSADO	CATEGORIA	MOTIVO
1	EDERSON ATAIDE POLLI	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
2	LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
3	DIEGO DE MELLO DE SOUZA	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
4	GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI	**GRUPO DE DANÇA**	Critério de Desempate: Sorteio
5	LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	**GRUPO DE DANÇA**	Critério de Desempate: Sorteio

Inscrições desclassificadas pelo critério de desempate (Sorteio):

Nº	INTERESSADO	CATEGORIA	MOTIVO
1	JIDEONE ALVES DA SILVA	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
2	MAURÍCIO MONTEIRO MATTOS JUNIOR	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
3	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
4	WILLIAN DA ANUNCIAÇÃO	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
5	YOUR SONG LTDA	**GRUPO / BANDA MUSICAL**	Critério de Desempate: Sorteio
6	FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA (GRUPO DE DANÇA ESTAMPA GAÚCHA)	**GRUPO DE DANÇA**	Critério de Desempate: Sorteio
7	LUIZ FERNANDO ANTONIO (GRUPO DE DANÇA QUERÊNCIA DO SUL)	**GRUPO DE DANÇA**	Critério de Desempate: Sorteio

Não foram constatadas irregularidades, desta forma, conclui-se pelo CREDENCIAMENTO dos seguintes interessados:

Nº	INTERESSADO	CATEGORIA
1	WILSON VILELA FELIZARDO	VOZ E VIOLÃO
2	MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI	VOZ E VIOLÃO
3	CAMILY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	VOZ E VIOLÃO
4	JEFERSON PLSKITCA DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
5	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	VOZ E VIOLÃO
6	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
7	ANDRÉ LUIS WEISS PAULA	VOZ E VIOLÃO
8	GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI	GRUPO DE DANÇA
9	LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	GRUPO DE DANÇA
10	KAUE FELIPE BENTO	VOZ E VIOLÃO
11	EDERSON ATAIDE POLLI	BANDA
12	WILLIAN EDUARDO RUIZ	VOZ E VIOLÃO
13	NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA	SHOW
14	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	VOZ E VIOLÃO
15	HELOIZA SOUZA DE JESUS	VOZ E VIOLÃO

16	LUIZ CARLOS MARTINS LIMA	BANDA
17	SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
18	GABRIEL FERNANDES MACIEL	SHOW
19	DIEGO DE MELLO DE SOUZA	BANDA
20	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO
21	WILSON BARROS	VOZ E VIOLÃO
22	MARLON DO ROSARIO MARIANO	VOZ E VIOLÃO

A programação das vagas ficará distribuída da seguinte forma:

QT. DE VAGAS	CATEGORIA	INTERESSADOS APTOS
19	Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h a 1h15 (até 3 integrantes).	JEFERSON PLAKITCA DA SILVA CASSIO CRISTIAN DA SILVA MARLON DO ROSARIO MARIANO WILSON VILELA FELIZARDO ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI HELOIZA SOUZA DE JESUS DIEGO JOSE DOS SANTO WILLIAN EDUARDO RUIZ KAUE FELIPE BENTO ANDRÉ LUIZ WEISS PAULA PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA WILSON BARROS
3	Apresentação de grupo/banda musical, com duração de 1h30, (mínimo 3 integrantes).	EDERSON ATAIDE POLLI LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA DIEGO DE MELLO DE SOUZA
2	Apresentação de grupo de danças típicas/tradicionais, com duração de 30min (mínimo 6 integrantes).	GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS
2	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.	GABRIEL FERNANDES MACIEL NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA

Fica definido o seguinte cronograma de apresentações:

LOTE	*DATA*	*HORÁRIO*	*ESTILO MUSICAL*	*PALCO*	*INTERESSADOS*
1	*25/10/2025 (sábado)*	*10h30 às 11h30*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*JEFERSON PLAKITCA DA SILVA*
2	*25/10/2025 (sábado)*	*11h35 às 13h05*	*Apresentação de grupo/banda musical, com duração de 1h30, (mínimo 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA*
3	*25/10/2025 (sábado)*	*13h10 às 14h10*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de uZ1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*CASSIO CRISTIAN DA SILVA*
4	*25/10/2025 (sábado)*	*14h15 às 14h45*	*Apresentação de grupo de danças típicas/tradicionais, com duração de 30min (mínimo 6 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI*
5	*25/10/2025 (sábado)*	*14h50 às 15h50*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*MARLON DO ROSARIO MARIANO*
6	*25/10/2025 (sábado)*	*16h às 17h30*	*Apresentação de grupo/banda musical, com duração de 1h30, (mínimo 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*DIEGO DE MELLO DE SOUZA*
7	*26/10/2025 (domingo)*	*10h50 às 11h50*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	
8	*26/10/2025 (domingo)*	*11h55 às 12h55*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*WILSON VILELA FELIZARDO*
9	*26/10/2025 (domingo)*	*13h às 14h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA*
10	*26/10/2025 (domingo)*	*14h às 15h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h (até 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI*
11	*26/10/2025 (domingo)*	*15h às 16h30*	*Apresentação de grupo/banda musical, com duração de 1h30, (mínimo 3 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*EDERSON ATAIDE POLLI*
12	*26/10/2025 (domingo)*	*16h35 às 17h05*	*Apresentação de grupo de danças típicas/tradicionais, com duração de 30min (mínimo 6 integrantes).*	*Palco 02 – Praça de Alimentação 02*	*LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS*
13	*25/10/2025 (sábado)*	*10h30 às 11h45*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	
14	*25/10/2025 (sábado)*	*11h45 às 13h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*HELOIZA SOUZA DE JESUS*
15	*25/10/2025 (sábado)*	*13h às 14h15*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*DIEGO JOSE DOS SANTO*
16	*25/10/2025 (sábado)*	*14h15 às 15h30*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*WILLIAN EDUARDO RUIZ*

			3 integrantes).		
17	*25/10/2025 (sábado)*	*15h30 às 16h45*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*KAUE FELIPE BENTO*
18	*25/10/2025 (sábado)*	*16h45 às 18h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*ANDRÉ LUIZ WEISS PAULA*
19	*26/10/2025 (domingo)*	*10h30 às 11h45*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	
20	*26/10/2025 (domingo)*	*11h45 às 13h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA*
21	*26/10/2025 (domingo)*	*13h às 14h15*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ*
22	*26/10/2025 (domingo)*	*14h15 às 15h30*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA*
23	*26/10/2025 (domingo)*	*15h30 às 16h45*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	*WILSON BARROS*
24	*26/10/2025 (domingo)*	*16h45 às 18h*	*Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical ou playback, com duração de 1h15 (até 3 integrantes).*	*Palco 03 – Praça de Alimentação 01*	
25	*25/10/2025 (sábado)*	*13h às 14h*	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.*	*Palco SESC*	*GABRIEL FERNANDES MACIEL*
26	*26/10/2025 (domingo)*	*14h às 15h*	*Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.*	*Palco SESC*	*NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA*

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

PEDRO JUERGEN MOECKE
Apoio

LUANA LOPES
Apoio

JOSNEI DE JESUS ROSA
Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9FA4C572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.**1 DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: 2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 14.905.502/0001-76**, com sede na Rua Sergipe, 1.645, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-228, por intermédio de sua Sócia Gerente a Sra. Lia Marta Cima, residente na Rua Dirceu Lopez 101 – Bela Vista – Erechim/RS CEP: 99704-284, portadora do RG nº 9049718761e inscrita no CPF: 915.111.430-53, Whatsapp (54)99156-5935; E-mail: licita.exclusiva@outlook.com. **3 Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 017/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.**

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRA	AIRELA 1449300670048	1000	R$1,94	R$ 1.940,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.940,00**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025. Anahy, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2944D50F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.**1 DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: 2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05**, sediada na cidade de Mariluz – PR Av. Marília nª 147 – Centro, CEP: 87.470-000por intermédio do seu representante legal, o Sr. Vinicius Dinel Da Silveia, portador da Carteira de Identidade nº 39.721.815-1 e do CPF 347.920.548-85, E-mail: licitacao_liderdistribuidora@outlook.com, Whatsapp (44)99989-1843. **3 Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 019/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.**

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AM	EMS	260	3,4900	R$ 907,40
5	CETOPROFENO 150MG CPR	COM	TEUTO	1400	0,7000	R$ 980,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG CPR	COM	BELFAR	7000	0,2600	R$ 1.820,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AM	MYLAN	1000	13,7900	R$ 13.790,00
33	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	AM	HIPOLABOR	300	2,7700	R$ 831,00
36	HIDROCORTISONA 500MG	FRA	UNIÃO QUIMICA	300	4,5900	R$ 1.377,00
55	AMINOFILINA 100 MG	UND	HIPOLABOR	2400	0,0600	R$ 144,00
63	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AM	SAMTEC	200	0,4600	R$ 92,00
86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AM	SANTISA	1000	0,6600	R$ 660,00
120	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	HIPOLABOR	200	3,0900	R$ 618,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.219,40**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025.

Anahy, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:68D3E25B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.**1 DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: 2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o seu **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, com sede no endereço Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP: 86700-100, Arapongas –PR, através de sua Administradora a Sra. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, com o número de identidade 7.857.674-0 - SESP/PR e CPF nº 878.622.989-34, Whatsapp: (43) 3275-3105, E-mail: **classmedltda.hospitalar@gmail.com. 3. Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços nº. 022/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes**.

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
20	CETOPROFENO 50MG/ML INJ. IM/IV AMP 2ML	AM	UNIAO QUIMICA	1000	1,4300	R$ 1.430,00
35	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	AM	TEUTO	500	3,2800	R$ 1.640,00
45	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AM	HIPOLABOR	100	2,5400	R$ 254,00
54	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AM	HIPOLABOR	100	11,0900	R$ 1.109,00
58	BROMAZEPAM 6MG CP	COM	TEUTO	3400	0,1374	R$ 467,16
61	CLINDAMICINA 300 MG	UND	UNIAO QUIMICA	3000	1,2200	R$ 3.660,00
65	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AM	UNIAO QUIMICA	200	1,6100	R$ 322,00
70	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AM	TEUTO	150	2,2400	R$ 336,00

75	MORFINA 10MG/ML INJ.	UND	CRISTALIA	300	3,7500	R$ 1.125,00
84	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AM	SANTISA	300	0,8800	R$ 264,00
85	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML	AM	SANTISA	100	1,2054	R$ 120,54
88	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AM	CRISTALIA	500	3,9700	R$ 1.985,00
107	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000UI BISNAGA 60G	TB	PRATI DONADUZI	480	8,4400	R$ 4.051,20
125	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AM	UNIAO QUIMICA	350	9,9900	R$ 3.496,50
127	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AM	UNIAO QUIMICA	100	1,6400	R$ 164,00
129	EPINEFRINA 1 MG/ML	AM	HIPOLABOR	300	1,0455	R$ 313,65
135	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AM	HIPOLABOR	1500	1,3700	R$ 2.055,00
139	TRAMADOL 50MG CPR	COM	TEUTO	500	1,1700	R$ 585,00
VALOR TOTAL					**23.378,0500**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025.

Anahy, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E68E3AD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.**1 DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: 2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n 09.676.256/0001-98**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão estado do PR, através de Sua Socia Administradora a Sra. Sirlei Fatima Follador, Portadora do RG sob nº 13.961.473-9 SESP/PR e CPF nº 465.988.800-25, Whatsapp (46) – 99932-2228; E-mail: az.medicamentos@gmail.com. **3. Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 025/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.**

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total
6	DOMPERIDONA 10MG CPR	COM	CIMED	7030	0,0440	R$ 309,32
64	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.	AM	HIPOLABOR	500	0,9224	R$ 461,20
87	NIMESULIDA 100 MG	UND	CIMED	7700	0,0700	R$ 539,00
92	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	COM	CIMED	8200	0,0900	R$ 738,00
96	DICLOFENACO SODICO 50MG.	COM	BELFAR	4000	0,0540	R$ 216,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.263,52**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025. Anahy, 07 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:444AF84A

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.442/2025.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.623.833,33 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.623.833,33 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Departamento de Obras e Urbanismo	
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo

Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	R$ 50.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 60.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 380.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00385 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário	R$ 100.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00838 - CONV. 1027/2025 - SIT 75221- CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	R$ 726.591,66
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.1063	Projeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	R$ 38.241,67
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	R$ 14.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.623.833,33		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1122010301 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1713501105 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 2213010101 - ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, 2422990108 - CONV. 1027/2025 - SIT 75221- CAMINHÃO TANQUE (PIPA), 2429990115 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo, 380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 385 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário, 501 - Alienação de Ativos, 511 - Taxas - Prestação de Serviços, 838 - CONV. 1027/2025 - SIT 75221- CAMINHÃO TANQUE (PIPA) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E10D638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 3 -** ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO

A empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no **LOTE3**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO	Super Vale	LT	4.614	R$4,69	R$21.639,66

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:48627553

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do sétimo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 72 -** Monitor Led 22 polegadas resolução Full HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitou renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INOVA DIGITAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SÉTIMO LUGAR** no **LOTE 72**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	1	Monitor Led 22 polegadas resoluçãoFull HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.	LG 24ML600-B	UND	19	R$761,78	R$14.473,82

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42CA73BA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 3 -** ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO

A empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **terceiro lugar**no **LOTE3**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO	VALE VERDE	LT	4.614	R$5,01	R$23.116,14

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 07 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E4F2D6EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.943 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.591,55 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Autorizado pela Lei nº 3.971 de 07 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.264,55
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.327,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.348,52
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.272,00
3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.227,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.272,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.351,36
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.423,45
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.452,76
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.858,46
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.761,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189,00
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.165,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	18.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.000,00
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	86.591,55	86.591,55

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	18.000,00	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador		6.000,00
2.057. Manter a Sala do Empreendedor		4.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		6.650,52
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		21.227,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		12.499,57

2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		5.858,46
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	86.591,55	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		8.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.200,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		6.661,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		20.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.330,00
6.005. Manter a Casa Lar		2.165,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		6.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:043265E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Roçada, Capina, Varrição e Poda de Árvores.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 059/2025 e Pregão Eletrônico N. º 009/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: **EP PINHEIRO LINK LIMP SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**
CNPJ N.º 31.361.909/0001-07
LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 08 E 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 297.817,32 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e dezessete e seis reais e trinta e dois centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VARRIÇÃO – AMPLA CONCORRENCIA	METROS QUADRADOS	820.800	R$ 0,15	R$ 123.120,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CENTRO – ME - EPP	MES	12	R$ 1.911,10	R$ 22.933,20
2	PORTINHO – ME – EPP	MES	6	R$ 327,50	R$ 1.965,00
3	GRACIOSA DE CIMA – ME- EPP	MES	6	R$ 359,90	R$ 2.159,40

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AREÃO – ME - EPP	MES	6	R$ 275,90	R$ 1.655,40
2	CAIXA D´ÁGUA- ME - EPP	MES	6	R$ 769,92	R$ 4.619,52
3	JARDIM MARIA LUIZA – ME - EPP	MES	12	R$ 1.139,90	R$ 13.678,80

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	JARDIM ITAPEMA – ME - EPP	MES	12	R$ 793,40	R$ 9.520,80
2	PENHA – ME - EPP	MES	6	R$ 750,20	R$ 4.501,20

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MATAEAZZO- ME- EPP	MES	6	R$ 2.576,00	R$ 15.456,00

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TUCUNDUVA – ME- EPP	MES	6	R$ 1.635,10	R$ 9.810,60
2	SAIVÁ – ME -EPP	MES	6	R$ 1.050,00	R$ 6.300,00
3	BARIGUI – ME - EPP	MES	6	R$ 1.004,90	R$ 6.029,40
4	KM4 – ME - EPP	MES	6	R$ 678,00	R$ 4.068,00

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCOLAS MUNICIPAIS – AMPLA CONCORRENCIA	MES	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

EMPRESA: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

CNPJ N.º 21.668.548/0001-84
LOTE: 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.332,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e dois reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ITAPEMA – ME - EPP	MES	6	R$ 3.077,60	R$ 18.465,60
2	PONTA DA PITA – ME- EPP	MES	12	R$ 587,80	R$ 7.053,60
3	PRAIA DOS POLACOS – ME - EPP	MES	6	R$ 468,80	R$ 2.812,80

EMPRESA: V H DELL ANTONIO SERVIÇOS DE JARDINAGEM
CNPJ N.º 17.653.345/0001-47
LOTE: 07, 09 E 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 73.680,00(setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BATEL – ME - EPP	MES	6	R$ 4.610,00	R$ 27.660,00

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESTRADAS RURAIS – AMPLA CONCORRENCIA	MES	6	R$ 6.570,00	R$ 39.420,00

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESTRADAS RURAIS – PONTOS- ME- EPP	MES	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00

EMPRESA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ N.º 03.182.785/0001-59
LOTE: 12 E 13.
NO VALOR TOTAL DE R$ 115.369,99(cento e quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL- ME- EPP	MES	12	R$ 587,636	R$ 7.051,63
2	UNIDADES DE SAÚDE – ME - EPP	MES	12	R$ 536,53	R$ 6.438,36

LOTE 13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PRAÇAS E PONTOS TURISTICOS	MES	12	R$ 8.490,00	R$ 101.880,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 07 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:A0749A43

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO MÊS DE JUNHO/2025 -SAMAE DE ANTONINA

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2025.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
26/06/2025	005	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	LEVAR MATERIAL FRASCOS E VIDRARIA DAS COLETAS DE AMOSTRAS DA ETE COHAPAR NA GARAGEM DA VIAÇÃO CATARINENSE.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:402E7AA2

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO MÊS DE SETEMBRO/2025 -SAMAE DE ANTONINA

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
04/09/2025	006	CLAUDIO MOISES DOS S. CARVALHO	CURITIBA/PR	LEVAR MATERIAL FRASCOS E VIDRARIA DAS COLETAS DE AMOSTRAS DAS ETAS E CAPTAÇÃO NA GARAGEM DA VIAÇÃO CATARINENSE.	35,00
29/09/2025	007	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	EXPEDIÇÃO DO COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA LITORÂNEA NOS DIAS 29 E 30/09 NAS CIDADES DE GUARAQUEÇABA, ILHA DO MEL, SUPERAGUI E EUFRASINA.	140,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2A6C07AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 201/2025

DECRETO N° 201/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024.

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1392 de 12 de setembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
08.001.28.843.0000.0.014		-	Amortização e Encargos com a Divida Fundada Interna		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.2.90.21.00.00		-	Juros sobre a Divida por Contrato	R$	410.000,00
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**630.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentária 0014, estabelecidas na Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Divida Amortizada/ Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviços da Divida Interna		4
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Divida Fundada Interna		2.580.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0014, para o exercício financeiro de 2025, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Divida Amortizada/ Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviços da Divida Interna		4
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Divida Fundada Interna		2.580.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de outubro 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F45463F9

GABINETE
DECRETO N° 202/2025

DECRETO N° 202/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2012, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2012, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E1CD5092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

As nove horas do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião do departamento de compras, localizada na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Rua Presidente Kennedy nº 363, reuniu-se a comissão especial de credenciamento de serviços de saúde, definido pela portaria 385/2025, para realizar a **conferência dos documentos de habilitação e classificação** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 05/ 2025, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS**

FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ

CREDENCIADOS
ORDEM CRONOLOGICA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
01	3R GESTÃO EM SÁUDE LTDA	39246/2025	24/09/2025	08:32:08
02	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	39247/2025	24/09/2025	08:35:58
03	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	39251/2025	24/09/2025	08:38:55
04	PAULO HENRIQUE CEZAR DA SILVA	39253/2025	24/09/2025	08:40:30
05	ANGELA BARBOSA SOUZA	39254/2025	24/09/2025	08:42:53
06	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS	38255/2025	24/09/2025	08:44:18
07	ANDREIA CRISTINA DE GOES SANTOS	39256/2025	24/09/2025	08:45:57
08	HELOISA PILATTE SAÚDE LTDA	39257/2025	24/09/2025	08:48:29
09	SARAH OLIVEIRA SCANDOLEIRO	39258/2025	24/09/2025	08:51:37
10	THALIA KAROLINE DE SANTI	39259/2025	24/09/2025	08:53:22
11	DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	39260/2025	24/09/2025	08:56:06
12	YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39261/2025	24/09/2025	08:58:33
13	CINTIA F. M. MACIEL	39263/2025	24/09/2025	09:01:12
14	RLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39264/2025	24/09/2025	09:03:46
15	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	39265/2025	24/09/2025	09:06:48
16	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39267/2025	24/09/2025	09:09:05
17	VITOR FELIPE ANTUNES BORGES	39268/2025	24/09/2025	09:11:40
18	ALINE KESIA PEREIRA DE SOUZA	39269/2025	24/09/2025	09:13:41
19	NATHALIA ROCHA SANCHES	39270/2025	24/09/2025	09:16:21
20	ZETAR SAUDE LTDA	39290/2025	24/09/2025	13:15:56
21	NATHALIA ROCHA SANCHES	39300/2025	24/09/2025	14:04:16
22	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	39315/2025	24/09/2025	15:05:28
23	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	39426/2025	25/09/2025	10:42:04
24	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA	39427/2025	25/09/2025	10:46:32
25	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR	39443/2025	25/09/2025	12:59:04
26	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	39494/2025	25/09/2025	16:51:24
27	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39553/2025	26/09/2025	11:04:37
28	DORNELAS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	39809/2025	29/09/2025	13:07:36
29	VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	40449/2025	01/10/2025	08:42:20
30	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	40565/2025	01/10/2025	15:30:28
31	MARIA MARTA FERRO	40567/2025	01/10/2025	15:35:23
32	LARISSA GALLI DA SILVA	40953/2025	03/10/2025	13:40:42
33	PH CEZAR DA SILVA MEDICINA LTDA	40971/2025	03/10/2025	14:18:56
34	LAYANE GABRIELLY NEGREIROS CREMONEZZI	40997/2025	03/10/2025	15:16:23
35	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CORREIO		
36	INACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CORREIO		
37	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	CORREIO		
38	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS	CORREIO		
39	MEDECIN GESTÃO DE SAÚDE DE IMAGEM LTDA	CORREIO		

após verificação da ordem cronologica, a comissão especial de credenciamento de serviços de saúde realizou a conferencia dos documentos de habilitação, ficando conforme quadro demostrativo abaixo:

FASE DE HABILITAÇÃO

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	3R GESTÃO EM SÁUDE LTDA	39246/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
02	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	39247/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
03	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	39251/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
04	PAULO HENRIQUE CEZAR DA SILVA	39253/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- ITEM EXCLUSIVO PARA PESSOA JURIDICA
05	ANGELA BARBOSA SOUZA	39254/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
06	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS	38255/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SIM	
07	ANDREIA CRISTINA DE GOES SANTOS	39256/2025	NÃO ESPECIFICOU	NÃO	- INTERESSADA NÃO ESPECIFICOU PARA QUAL FUNÇÃO DESEJA SE CREDENCIAR - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL - APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL POSITIVA
08	HELOISA PILATTE SAÚDE LTDA	39257/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
09	SARAH OLIVEIRA SCANDOLEIRO	39258/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
10	THALIA KAROLINE DE SANTI	39259/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
11	DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	39260/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
12	YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39261/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
13	CINTIA F. M. MACIEL	39263/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SIM	
14	RLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39264/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
15	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	39265/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NÃO	- INTERESSADA NÃO APRESENTOU ANEXOS II, III, IV E VI; - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA FEDERAL; - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL; – NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
16	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39267/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
17	VITOR FELIPE ANTUNES BORGES	39268/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
18	ALINE KESIA PEREIRA DE SOUZA	39269/2025	ENFERMEIRO(A)	NÃO	- NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL

19	NATHALIA ROCHA SANCHES	39270/2025	NÃO ESPECIFICOU	NÃO	- INTERESSADA NÃO ESPECIFICOU PARA QUAL FUNÇÃO DESEJA SE CREDENCIAR - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
20	ZETAR SAUDE LTDA	39290/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
21	NATHALIA ROCHA SANCHES	39300/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	SIM	
22	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	39315/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
23	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	39426/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
24	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA	39427/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
25	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR	39443/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NÃO	- NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
26	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	39494/2025	ENFERMEIRO(A)	NÃO	- NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS, INCLUINDO JUIZADO CIVIL E CRIMINAL (EMITIDA NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARBOSA FERRAZ/PR (FÓRUM)
27	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39553/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
28	DORNELAS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	39809/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
29	VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	40449/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	NÃO	- NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
30	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	40565/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
31	MARIA MARTA FERRO	40567/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	NÃO	INTERESSADA NÃO ASSINOU OS ANEXOS III, IV E VI.
32	LARISSA GALLI DA SILVA	40953/2025	ENFERMEIRO(A)	NÃO	- NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS, INCLUINDO JUIZADO CIVIL E CRIMINAL (EMITIDA NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARBOSA FERRAZ/PR (FÓRUM) - APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL FORA DE VALIDADE
33	PH CEZAR DA SILVA MEDICINA LTDA	40971/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
34	LAYANE GABRIELLY NEGREIROS CREMONEZZI	40997/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
35	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CORREIO	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- EMPRESA NÃO ENCAMINHOU PRESENCIALMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITA O ITEM 4.1 DO EDITAL
36	INACIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CORREIO	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- EMPRESA NÃO ENCAMINHOU PRESENCIALMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITA O ITEM 4.1 DO EDITAL
37	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	CORREIO	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- EMPRESA NÃO ENCAMINHOU PRESENCIALMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITA O ITEM 4.1 DO EDITAL
38	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS	CORREIO	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- EMPRESA NÃO ENCAMINHOU PRESENCIALMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITA O ITEM 4.1 DO EDITAL
39	MEDECIN GESTÃO DE SAÚDE DE IMAGEM LTDA	CORREIO	MÉDICO CLINICO GERAL	NÃO	- EMPRESA NÃO ENCAMINHOU PRESENCIALMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITA O ITEM 4.1 DO EDITAL

Passada a etapa de habilitação, iniciou-se a análise de classificação conforme edital;

FASE DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. DE VAGAS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ESCALA 12X36H	3

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	39247/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
02	ANGELA BARBOSA SOUZA	39254/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
03	SARAH OLIVEIRA SCANDOLEIRO	39258/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
04	THALIA KAROLINE DE SANTI	39259/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
05	DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	39260/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	
06	VITOR FELIPE ANTUNES BORGES	39268/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SIM	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
2	ENFERMEIRO	40 HRS	2

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	39251/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
02	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	39315/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
03	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	40565/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	
04	LAYANE GABRIELLY NEGREIROS CREMONEZZI	40997/2025	ENFERMEIRO(A)	SIM	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
3	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESCALA 12X36H	1

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS	38255/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SIM	
02	CINTIA F. M. MACIEL	39263/2025	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	SIM	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
4	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40 HRS	1

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	NATHALIA ROCHA SANCHES	39300/2025	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	SIM	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HRS	1

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	OBSERVAÇOES
01	3R GESTÃO EM SÁUDE LTDA	39246/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
02	HELOISA PILATTE SAÚDE LTDA	39257/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
03	YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39261/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
04	RLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39264/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
05	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39267/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
06	ZETAR SAUDE LTDA	39290/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
07	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	39426/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
08	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA	39427/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
09	VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA	39553/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
10	DORNELAS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	39809/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	
11	PH CEZAR DA SILVA MEDICINA LTDA	40971/2025	MÉDICO CLINICO GERAL	SIM	

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, Daiane Aparecida Carlet, Presidente da comissão temporária de avaliação lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial, abrindo prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso quanto a habilitação e classificação, não havendo recurso no fim do prazo legal, será dado andamento aos tramites para realização da contratação.

Barbosa Ferraz - PR 06 de outubro de 2025.

DAIANE APARECIDA CARLET
Presidente da comissão temporária de avaliação

ALBERTO NAZARETH DA SILVA
Membro da comissão temporária de avaliação

CAROLINE ANDRESA BUSS
Membro da comissão temporária de avaliação

LEANDRO MELLO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D42DF4F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 29/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 56.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO PERSONAGENS: MEDIDAS APROX. (VAZIO) 40 A 50 CM. PODE SER ENCHIDO COM BOMBINHA, CANUDINHO, OU COM GAS HELIO. ACOMPANHA VARETA 50CM APROX. PATRULHA CANINA, VINGADORES, BATMAN, MASHA E O URSO, PRIN		UNID	1.000	6,90	6.900,00
2	BOLA DE VINIL: BOLA DE VINIL COLORIDA, COM PINO REMOVÍVEL - ESTAMPA PERSONALIZADA DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE; TAMANHO APROXIMADO 23 CM		UNID	2.000	12,90	25.800,00

3	BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO: FRASCO COM 50 ML DE LÍQUIDO PARA FAZER BOLHAS. DIVERSAS CORES		UNID	2.000	3,00	6.000,00
4	CARIMBO INFANTIL PEDAGÓGICO: TINTA A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, DESENHOS VARIADOS, FORMATO CIRCULAR.		UNID	3.000	2,90	8.700,00
5	GIZ DE CERA 06 UNIDADES (PARA ATIVIDADES E CAMPANHAS): CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO ESTAS: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, MARROM E PRETO, FORMATO CILÍNDRICO, PADRAO FIN		UNID	800	2,60	2.080,00
6	MÁSCARA INFANTIL PERSONAGENS DIVERSOS (MASC. E FEM.) PRODUZIDAS EM PAPEL CARTÃO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS APROX. 15 X 20 CM, INCLUI ELÁSTICO. (SUGESTÃO DE PERSONAGENS: VINGADORES, PRINC		UNID	5.000	1,40	7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Barbosa Ferraz, 07 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6762A736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Nº Processo: 95/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PARANAPANEMA PR/SP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO JACARÉ, EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE E DA INEXISTÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NO MUNICIPIO CAPAZ DE PRESTAR O SERVIÇO. Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 07/10/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA, CNPJ 79.086.997/0001-02, conforme quadro a seguir:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	SICREDI		UN	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								R$ 0,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D4E118C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 076-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com vigência de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 043/2025

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	19841 - ACÚCAR LIGHT, AÇÚCAR BRANCO COM REDUÇÃO DE 80% DE CALORIAS, COM CAPACIDADE DE ADOÇAS 5 VEZES MAIS. PACOTE COM 500 GR, COMPOSIÇÃO: SACAROSE CICLAMATO E OU SACARINA SÓDICA.	PCT	ALTO ALEGRE	5	11,00	55,00
13	23201 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem com mínimo de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UN	ADOCIL	5	8,50	42,50
14	26017 - AGRIÃO De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Maço 400 gr.	UN	cantu	150	4,90	735,00

22	19850 - APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE.	KG	DALIA	250	24,70	6.175,00
25	19852 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA.	PCT	SABOR SUL	850	15,80	13.430,00
49	29190 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem sachê 40 gramas.	UN	TRES CORAÇÕES	100	8,75	875,00
53	19883 - CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS EM MÉDIA 3 CM QUADRADOS, LIMPA, MAGRA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 2 KG DE PRODUTO A QUAL DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KG	SCAPINI	1.500	36,50	54.750,00
54	24961 - CARNE BOVINA, TIPO PALETA OU ACÉM Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºc) ou congelada (-10 à -18°c), contendo no máximo 20% de gordura e aponeurose, não deve conter osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Quantidade de produto por embalagem deve ser conforme solicitado no ato do pedido.	KG	SCAPINI	500	30,00	15.000,00
55	29177 - CAQUI. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.	KG	cantu	600	8,95	5.370,00
67	29179 - CHICÓRIA. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização. Unidade com peso mínimo de 400g.	UN	cantu	100	4,50	450,00
69	21523 - CHOCOLATE EM PÓ – IDEAL PARA USO CULINARIO EM PÓ. INGREDIENTES AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 KG. PODE CONTER TRIGO E DERIVADOS, DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA, AVEIA. SOJA E DERIVADOS, DERIVADOS DE LEITE DE VACA, OVOS, PEIXE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADOS, NOZ PECA E AVELA. CONTEM LACTOSE; LIVRE DE GORDURA SATURA E TRANS.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	APTI	20	18,80	376,00
74	19902 - ENDRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL,BOLOR, SUJDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	Kamilla	50	1,30	65,00
75	19903 - ERVA DOCE - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	Kamilla	50	1,35	67,50
93	29183 - GOIABA VERMELHA, subgrupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da 400 12,34 4.936,00 classificação adequada. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	cantu	250	10,80	2.700,00
101	23232 - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE Composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. Acondicionada em caixa cartonada, deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, pesando no mínimo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	piracanjuba	30	8,90	267,00
119	26084 - MARACUJÁ AZEDO Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	cantu	50	14,80	740,00
123	23239 - MOLHO DE TOMATE 100% Natural, disponível em sachê de 340g, com os ingredientes: tomate, cebola, açúcar, óleo de soja, salsa e cebolinha	UN	FUGINI	600	2,30	1.380,00
133	24988 - OVOS Classe a, brancos ou vermelhos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	DUZ	CARMINATTI	1.500	6,50	9.750,00
139	26087 - PÃO FRANCES DE CENOURA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, glúten, açúcar, cenoura em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida, aroma de cenoura, corante amarelo tartrazina (ins 102) e amarelo crepúsculo (ins 110). Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter ovos, centeio, cevada, leite e derivados de soja.	KG	DIPAES	200	17,00	3.400,00
153	24993 - RABANETE Vegetal limpo, firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão	KG	cantu	150	7,20	1.080,00
154	26093 - RUCULA De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Maço 400 gr.	UN	cantu	150	4,90	735,00
160	23246 - VAGEM Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, frescas e sãs, limpas. Apresentando grau de maturação que permita o consumo e que suporte a manipulação, transporte e a conservação. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor e sabor característico. Isento de pontos amarelados ou apodrecimento, ausência de sujidades, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não apresentar lesões que afetem sua aparência e utilização	KG	cantu	250	16,20	4.050,00
Total (R$):						121.493,00

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19835 - ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁEIS, COR E SABOR CARACTERÍSITICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE	KG	FLOR DA SERRA	200	3,30	660,00

	SUJIDADES, PARASIATAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO					
2	29170 - ACELGA Cabeça graúda, fresca, com as características organolépticas mantida;	UN	FLOR DA SERRA	200	5,90	1.180,00
3	24947 - AÇAFRÃO EM PÓ Embalagem de polietileno transparente contendo 30 gramas do produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UN	Kamilla	150	1,45	217,50
4	19839 - ALECRIM SECO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	Kamilla	50	1,75	87,50
5	26016 - ACHOLATADO Instantâneo embalagem pote de plástico, lata e ou pacote de 800 gr, a base de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3b b2, b6 b1, a e d).	PCT	MARATÁ	50	13,90	695,00
8	21506 - AÇUCAR DEMERARA, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, ASPECTO DE CRISTAIS, MARROM CLARO, PACOTE DE 1 KG.	UN	ALTO ALEGRE	25	4,70	117,50
10	19842 - AÇÚCAR MASCAVO - AÇÚCAR MASCAVO OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA AO NATURAL. A VARIAÇÃO DE COR DEVE SER (DO DOURADO AO MARROM-ESCURO). PACOTES DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 - ANVISA.	KG	PÉ DA SERRA	100	12,79	1.279,00
11	19843 - AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, ALTO GRAU DE PUREZA E ALVURA. EMPACOTADOS EM PACOTE DE 5KG (CINCO QUILOS), CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES.	PCT	ALTO ALEGRE	500	16,65	8.325,00
12	21507 - AÇUCAR REFINADO - AÇUCAR REFINADO EPECIAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	ALTO ALEGRE	50	4,10	205,00
15	26018 - AGNOLINE DE QUEIJO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos, queijo, corante: urucum, conservador: sorbato de potássio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém trigo, ovos e leite. Embalagem de 400 gr.	UN	JOAO DAS MASSAS	150	11,20	1.680,00
16	26019 - AGNOLINE DE FRANGO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos, carne de frango, farinha de rosca, proteína vegetal, sal, caldo de galinha, cebola desidratada, alho desidratado, salsa, orégano, manjericão, corante: urucum, conservador: sorbato de potássio. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo, derivados de soja e leite.	UN	JOAO DAS MASSAS	150	11,70	1.755,00
17	19846 - ALFACE AMERICANA - PÉ COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSITCAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	UN	SUDOESTE	150	3,70	555,00
19	21508 - AMENDOIM CRU TAMANHO PEQUENO, DESCASCADO, NA COR VERMELHO/AMARELO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500GR	UN	DUAS MARIAS	200	6,40	1.280,00
20	23202 - AMENDOIM Descascado, torrado e moído, de primeira qualidade, isento de fermentação e mofos, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, transparente, à vácuo, peso mínimo de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	DUAS MARIAS	50	18,70	935,00
23	29172 - ARROZ BRANCO. Características técnicas de produto de ótima qualidade, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento) e cheiro não característico. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	SABOR SUL	250	17,10	4.275,00
24	26021 - ARROZ INTEGRAL Pacote 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica.	PCT	SABOR SUL	200	4,90	980,00
26	29173 - AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	Kamilla	100	7,80	780,00
28	26022 - BANANA CATURRA De primeira , kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	cantu	4.000	3,45	13.800,00

30	21509 - BAUNILHA ESSENCIA – ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM 30 ML	UN	Kamilla	15	6,90	103,50
32	26023 - A BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA. Feita à base de amêndoas selecionadas e ingredientes de origem natural, ela possui vitaminas B2, B12 e D, é fonte de zinco e oferece 40% do cálcio recomendado por dia. Por ser 100% vegetal, não contém glúten, lactose ou corante artificial. Embalagem de 1 litro. sabores variados.	UN	ADES	35	18,70	654,50
33	19863 - BERGAMOTA FRESCA, 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	FLOR DA SERRA	150	6,75	1.012,50
40	26027 - BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, soro de leite em pó, extrato de malte, amido, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: protease, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e cevada. Contém glúten. Contém lactose embalagem contendo 370 gr.	PCT	SALTI PLUS	800	4,40	3.520,00
41	26028 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite. Contém glútenfarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite. Contém glúten. Embalagem contendo 370 gr.	PCT	PARATI	400	6,90	2.760,00
42	21516 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELOIV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN.. EMBALAGEM 650G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	CASAREDO	450	7,35	3.307,50
43	21518 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, , BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 650G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	NINFA	450	8,75	3.937,50
44	26030 - BOLACHÃO PÃO DE MEL TRADICIONAL SEM LACTOSE: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, antioxidante (ácido cítrico) e aroma artificial de pão de mel. Pacotes com no mínimo 800gr. Zero lactose. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de rigo. Validade de no mínimo 240 dias após a fabricação	PCT	DOCE MEL	100	16,15	1.615,00
45	26032 - BROCÓLIS Tamanho regular e de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de plástico. bandeja de no mínimo 400 gr.	UN	FLOR DA SERRA	250	6,40	1.600,00
48	2790 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, 200G.	FRS	AMIGO	400	27,55	11.020,00
50	19880 - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA EM PÓ - EMBALAGENS DE 30 G.	UN	Kamilla	50	3,45	172,50
51	26035 - CANELA EM RAMA in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas	UN	Kamilla	50	3,75	187,50
52	26036 - CRAVO DA ÍNDIA Embalagem de polietileno transparente contendo 20 gr. Deve constar data de fabricação e validade. Não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	UN	Kamilla	25	3,65	91,25
58	26040 - COCO RALADO MEDIO SEM AÇÚCAR Desidratado integral, puro e sem adição de açúcar, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas, acondicionado em embalagem de 100gr. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	UN	Kamilla	50	4,45	222,50
60	26098 - COLORAU TEMPERADO (COLORÍFICO) Pacote com 500gr, em pó fino, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó (bixa orellana e óleo vegetal) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	Kamilla	50	7,70	385,00
62	26042 - COUVE FLOR Fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos com todas as	UN	FLOR DA SERRA	250	7,20	1.800,00

	partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Bandeja de no mínimo 400 gr.					
64	24971 - CORAÇÃO DE FRANGO Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura. Quantidade de produto por embalagem deve ser conforme solicitado no ato do pedido	KG	LAR	250	24,70	6.175,00
70	26047 - CHIA EM GRÃO - chia em grão, embalagem plástica, transparente, resistente, vedada, contendo 150 gramas. Com prazo de validade no mínimo de 3 (três) meses a contar	UN	boniella	50	11,80	590,00
71	26048 - CRAVO DA ÍNDIA De primeira qualidade, frescos e sãos. Não deve apresentar umidade, bolor, sujidades ou odor desagradável. Apresentado em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, íntegra, sem perfurações, contendo no mínimo 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	Kamilla	50	2,15	107,50
72	21524 - CUCA, TIPO CASEIRA RECHEADA DE CHOCOLATE,CASCA AÇUCARADA DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM RECHEIOEM DIVERSOS SABORES, APRXIMADAMENTE 500G	UN	MARCA PROPRIA	50	11,60	580,00
73	29180 - DOCE DE FRUTA SEM GLÚTEN SEM LACTOSE. Elaborado com frutas selecionadas, pouco açúcar cristal. contém, entre as suas propriedades, uma carga enorme de vitaminas e minerais, baixo índice de calorias, nada de colesterol e zero de gorduras saturadas e é rica em fibras. Pote 300gr.	UN	VITAO	30	28,20	846,00
77	23224 - ERVILHA CONGELADA Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegra, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso de 300 gramas.	UN	LAR	50	6,80	340,00
79	6021 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE COM 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	DALLA	100	14,40	1.440,00
85	24977 - FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura	KG	femila	200	5,30	1.060,00
86	24978 - FEIJÃO PRETO Tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	KG	femila	1.250	4,50	5.625,00
87	26052 - FÉCULA HIDRATADA PARA TAPIOCA. Pacote de 1 kg, cor branca, odor e sabor característico, aspecto úmido, ingredientes: fécula de mandioca e água. Não contem glúten, açúcar e lactose. Deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	UN	AMAFIL	100	7,65	765,00
88	21526 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSA, EMBALAGEM DE 125 GR, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	GOOD INSTANT	20	6,90	138,00
89	26056 - FILÉ DE TILÁPIA, In natura, congelado (temperatura -4ºC), deve conter IQF. ISENTO DE ESPINHA. Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura, contendo peso de 2 kg.	PCT	LAR	150	36,50	5.475,00
90	7014 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, CARNE AMARELA-ROSADA, CONGELADA (ATÉ -12o C), OBTIDOS ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, O OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE O IDENTIFIQUE.	KG	BOM FRANGO	1.000	10,00	10.000,00
92	29182 - GOTAS FORNEÁVEIS DE CHOCOLATE AO	PCT	KI KAKAU	35	39,50	1.382,50

	LEITE, embalagem com no mínimo 1,0 Kg. Chocolate de boa qualidade. ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante					
94	23230 - GRANOLA Grãos naturais, tradicional, sem adição de açucares, embalagem plástica de 250 gr.	PCT	Kamilla	60	11,30	678,00
95	26061 - GRÃO DE BICO TIPO 1 Livre de pedras e sujidades; embalagem com 500g de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	PCT	boniella	50	7,40	370,00
96	24982 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL Sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.Embalagem de 170 g.	UN	CAROLINA	150	3,85	577,50
98	26074 - LEITE DE SOJA Em embalagens tetra parck de 1 litro, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega.	L	ADES	50	8,65	432,50
99	26077 - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacote de no mínimo 300 gr.	UN	NINHO	50	26,60	1.330,00
100	23231 - LEITE CONDENSADO De consistência cremosa e homogênea. Composição: leite integral, açúcar e lactose. Acondicionada em caixa cartonada, deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, pesando no mínimo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	piracanjuba	80	6,40	512,00
102	19925 - LENTILHA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR.	UN	JUREIA	30	8,20	246,00
103	21529 - LINHAÇA DOURADA EM GRÃOS, PACOTE COM 200 GR.	UN	Kamilla	30	7,90	237,00
104	29184 - LINGUIÇA DE FRANGO Carne de frango, água (10,1%), gordura suína, proteína de soja (2,5%), sal, açúcar, especiarias: salsa, cebola e orégano, reguladores de acidez: lactato de sódio (INS 325) e citrato de sódio (INS 331iii), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), acidulantes: ácido acético (INS 260) e ácido cítrico (INS 330), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidantes: eritorbato de sódio (INS 316) e ácido ascórbico (INS 300), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e aroma natural: pimenta-vermelha. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém derivados de soja transgênica. Contém aromatizante. Adicionado de 10,1% de água.	KG	LAR	35	17,45	610,75
105	19928 - MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	FLOR DA SERRA	1.500	8,00	12.000,00
106	19930 - MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS, NÃO ESCURECIDA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	OLMAR	500	5,70	2.850,00
108	19932 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE	KG	FLOR DA SERRA	350	5,40	1.890,00
109	23235 - MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS De primeira qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural cúrcuma. Na porção de 80 gramas deverá conter: no mínimo 55 g de carboidrato, 8 g de proteína e no máximo 1,5 g de gorduras totais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 500 gramas.	PCT	CASAREDO	50	4,70	235,00
111	21532 - MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA INTEGRAL EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	CASAREDO	200	4,89	978,00
112	29186 - MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO embalagem plástica contendo 500g.	PCT	NINFA	250	4,10	1.025,00
113	21533 - MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PENNE TRICOLOR COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	NINFA	250	4,10	1.025,00
114	23237 - MACARRÃO ALFABETO Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	ISABELLA	50	3,90	195,00
115	29187 - MACARRÃO COM OVOS, TIPO GRAVATA. Pacotes de 500g, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 10. Meses a partir da data de entrega.	KG	CASAREDO	100	4,10	410,00
116	26081 - MASSA PARA PASTEL TAMANHO MEDIO Embalagem com 500g, aproximadamente 16 massas. Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UN	JOAO DAS MASSAS	300	6,40	1.920,00

117	26082 - MASSA PARA LASANHA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, água. Contém glúten. Contém lactose. Alergicos: contém trigo, ovos, soja e leite. Embalagem de 2 kg.	UN	JOAO DAS MASSAS	100	24,50	2.450,00
118	26083 - MASSA PARA MINI PIZZA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo de soja, sal, açúcar, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, melhorador de farinha alfa amilase e regulador de acidez ácido lático. Contém glúten. peso aproximado de 50 gr cada unidade.	UN	JOAO DAS MASSAS	500	2,10	1.050,00
120	21477 - MELANCIA, DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A GRANEL.	KG	FLOR DA SERRA	2.500	2,45	6.125,00
121	19938 - MELÃO, COR AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPECIE.	KG	FLOR DA SERRA	1.000	6,35	6.350,00
122	23238 - MOELA DE FRANGO Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura, contendo 1 Kg.	KG	LAR	150	10,40	1.560,00
126	19939 - MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	SABOR SUL	100	3,15	315,00
128	26085 - MILHO VERDE EM CONSERVA Lata de 1,700 kg, grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos.	UN	predilecta	50	23,20	1.160,00
130	21537 - NATA, TEOR DE GORDURA DE 45%, EMBALAGEM PLASTICA 900 GR	UN	TERRA VIVA	50	26,85	1.342,50
132	21538 - ORÉGANO SECO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA EM PACOTES DE 100 GRAMAS.	UN	Kamilla	35	4,95	173,25
134	19945 - PÃO DE FORMA FATIADO (BRANCO), TIPO CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 500GR O PACOTE, SOVADO, ASSADO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA, GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL. ENTREGAR EM EMBALAGEM UNITÁRIA E COM DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	MARCA PROPRIA	1.500	5,70	8.550,00
135	19946 - PÃO DE FORMA FATIADO (INTEGRAL), TIPO CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 500GR O PACOTE, PRODUZIDO COM FARINHA INTEGRAL, SOVADO, ASSADO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA, GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL. ENTREGAR EM EMBALAGEM UNITÁRIA E COM DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	visconti	500	8,30	4.150,00
136	26086 - PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO Ingredientes: polvilho azedo, fécula de mandioca, amido modificado, água, ovo integral, queijo mussarela, óleo de soja, leite em pó, PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO Ingredientes: polvilho azedo, fécula de mandioca, amido modificado, água, ovo integral, queijo mussarela, óleo de soja, leite em pó, margarina, sal refinado e aroma idêntico ao natural de queijo. contém glúten. alérgicos: contém ovos, derivados de soja, leite e derivados de leite. pode conter trigo, centeio e cevada. Contém aproximadamente 100 unidades de 50 gramas em cada pacote. Embalagem de 5 kg.	PCT	LAR	250	118,00	29.500,00
138	23244 - PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS Composto de no mínimo 50% de farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, com unidades pesando aproximadamente 50 gramas após assado, de boa qualidade, com miolo branco, com textura macia e elástica, e a casca suavemente dourada e homogênea, levemente crocante. Preparado no dia da entrega, com validade máxima de 3 dias a partir da entrega, sem sinais de bolor, envelhecimento ou sujidades, com consistência e crescimento adequado.	KG	MARCA PROPRIA	350	14,70	5.145,00
140	26088 - MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - Composto de no mínimo 50% de farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, com unidades pesando aproximadamente 0,035 gramas após assado, de boa qualidade, com miolo branco, com textura macia e elástica, e a casca suavemente dourada e homogênea, levemente crocante. Preparado no dia da entrega, com validade máxima de 3 dias a partir da entrega, sem sinais de bolor, envelhecimento ou sujidades, com consistência e crescimento adequado.	KG	MARCA PROPRIA	150	13,80	2.070,00
141	26089 - MINI PÃO FRANCÊS 0,035 gramas a unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materiais terrosa, parasitas e em perfeito estado e conservação.	KG	MARCA PROPRIA	150	13,60	2.040,00
142	24989 - PAO MINI TIPO HOT DOG Embalagem de 480gr com 12 unidades, sem colesterol e gordura trans.	PCT	MARCA PROPRIA	2.000	7,40	14.800,00
143	19948 - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO, INTEIRO COM OSSO, EM EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	LAR	150	10,00	1.500,00
146	20467 - POLVILHO AZEDO, PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE AROMA E COLORAÇÃO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	prata	800	3,50	2.800,00

	E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
148	12329 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	KG	ROHDEN	400	40,50	16.200,00
149	24991 - QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE Fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde.	UN	FRIMESA	100	12,00	1.200,00
150	19952 - REPOLHO, DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES DE COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	FLOR DA SERRA	400	2,35	940,00
151	24992 - REPOLHO ROXO De tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes de cor e formação uniformes, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	FLOR DA SERRA	200	4,80	960,00
152	26092 - REQUEIJÃO 0% LACTOSE Requeijão cremoso para dietas com restrições de lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	SANTA CLARA	35	12,80	448,00
155	20469 - SAL REFINADO IODADO EMBLAGEM DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E OM CRISTAIS BRANCOS.NO MÍNIMO DE 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG. DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	CRISTALINO	350	1,30	455,00
156	29189 - SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo r	KG	LAR	350	15,70	5.495,00
157	19953 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SUCO DE UVA 100% NATURAL SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES; APRESENTA-SE BRILHANTE COM COLORAÇÃO VERMELHA E TONS VIOLÁCEOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO; ELABORADO A PARTIR DE UVAS AMERICANAS BORDÔ E ISABEL E OUTRAS. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SUCO DE UVA 100% NATURAL SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES; APRESENTA-SE BRILHANTE COM COLORAÇÃO VERMELHA E TONS VIOLÁCEOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO; ELABORADO A PARTIR DE UVAS AMERICANAS BORDÔ E ISABEL E OUTRAS. TEMPERATURA IDEAL DE CONSUMO: 10 A 12 °C EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO.	L	AURORA	150	16,70	2.505,00
158	26095 - STICK DE TILAPIA Mini empanados a base de carne de tilápia, congelado, ingredientes: Carne mecanicamente separada de peixe (Tilápia) (51%), água (19%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.), proteína de soja (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis.) (1%), fécula de mandioca (3%), farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp, Sphingobium herbicidovorans, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.) , sal, extrato de soja (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis.) (1%), especiarias (cebola, alho e pimenta branca), açúcar, xarope de glucose, caseinato, extrato de levedura, estabilizante polifosfato de sódio, espessante carragena, espessante goma xantana, espessante goma guar , aromatizante sintético idêntico ao natural (peixe), antioxidante isoascorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes (alho, pimenta preta, cebola, limão, noz moscada e gengibre), corante natural urucum. Pacote com 1,5 kg.	PCT	COSTA SUL	300	34,50	10.350,00
159	21544 - TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GR	PCT	AMAFIL	50	6,80	340,00
161	26096 - VINAGRE DE MAÇA Envasado em garrafa 3 litros, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	KOLLER	100	19,70	1.970,00
162	26097 - VINAGRE DE VINHO TINTO Fermentado acético de álcool e vinho tinto, envasado em garrafa de 3 litros, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	KOLLER	100	16,30	1.630,00
Total (R$):						266.815,25

5496 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (58.329.006/0001-97)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
125	21535 - MORANGO, FRUTA CONGELADA, GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO, SEM FERIMENTOS OU LESOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM	KG	MARCA PROPRIA	150	15,70	2.355,00

	PLASTICAS DE 1 KG.					
145	21541 - POLPA NATURAL DE FRUTAS; CONGELADAS, NÃO FERMENTADAS, SABORES DIVERSOS, PROCESSADA DE ACORDO COM NORMAS COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO). EMBALAGENS DE 1000 G	UN	MARCA PROPRIA	120	17,30	2.076,00
Total (R$):						4.431,00

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	19844 - AÇÚCAR DE BAUNILHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR.	PCT	INCAS	20	5,99	119,80
18	29171 - ALHO-PORÓ. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.	KG	cantu	25	23,60	590,00
21	23203 - AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO Obtida da fruta madura, inteira, limpa e desidratada. Livre de fermentação, manchas ou defeitos. Embalagem plástica, íntegra, sem perfurações de 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	cantu	50	6,90	345,00
27	23205 - AVEIA, TIPO FARELO Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem adição de açúcar. Valor nutricional na porção de 30 gramas: no mínimo 15g de carboidrato, 4g de proteínas e no máximo 3g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de papel ou sacos de polietileno atóxico transparente, íntegros, hermeticamente fechados, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	Kamilla	50	6,00	300,00
29	15948 - -BATATA SALSA Lavada, de 1ª qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, polpa firme, cor e sabor característicos. Coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica ou que afetem sua aparência e utilização. Não deve apresentar brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas ou apodrecimentos.	KG	cantu	100	15,00	1.500,00
31	19861 - BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE, 1 LITRO (IOGURTE) COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, CORANTE NATURAL, URUCUM (INS1605), ESPESSANTE, GOMA XANTANA, GOMA GUAR, FERMENTO LACTEO E E ENZIMA LACTASE, CONTENDO PEDAÇOS DE FRUTAS, EMBORALADO EM POTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS.	UN	SANTA CLARA	100	9,00	900,00
34	29174 - BISCOITO SEM LACTOSE DOCE. Biscoito sem lactose, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo de 360 a 400g. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	NINFA	50	5,00	250,00
35	29175 - BISCOITO SEM LACTOSE SALGADO. Biscoito sem lactose, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo de 360 a 400g. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	NINFA	50	5,80	290,00
37	29176 - BISCOITO TIPO COOKIE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Biscoito tipo cookie sabor chocolate ou banilha com gotas de chocolate, zero gluten, zero lactose. Pacote de 80 gramas.	PCT	VITAO	80	10,90	872,00
56	24967 - CEBOLA BRANCA De primeira, com casca protetora, kg, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação e transporte a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, firme e bem desenvolvida.	KG	cantu	400	2,50	1.000,00
57	24968 - CENOURA Fresca, graúda, in natura de primeira qualidade, sem ferimentos, aroma e sabor da espécie.	KG	cantu	350	2,50	875,00
59	26041 - COLORAU (COLORÍFICO) Pacote com500gr, em pó fino, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó (bixa orellana e óleo vegetal) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	INCAS	50	5,90	295,00
61	24969 - COENTRO. Em grãos, pacote com 30 gr	UN	INCAS	15	1,80	27,00
63	26043 - COUVE MANTEIGA Fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Maço de no mínimo 400 gr.	UN	COLONIAL	100	5,40	540,00
65	23219 - CURRY Curry em pó. Embalagem de 40gr.	UN	Kamilla	25	2,20	55,00
66	29178 - CHÁ DE CAMOMILA, CAPIM CIDREITA, HORTELÃ, caixa com 10g e 10 sachês - chá de camomila, caixa com aproximadamente 10g e 10 sachês	UN	prenda	100	3,80	380,00
68	24975 - CHUCHU Fresco, de primeira qualidade e com características organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	KG	cantu	180	3,60	648,00
76	19904 - ERVAS FINAS - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 15 GRAMAS DE PRODUTO, INGREDIENTES SALSA, MANJERONA, MANJERICÃO, TOMILHO, CEBOLINHA, SEGURELHA, SALVIA E ESTRAGÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR	UN	Kamilla	50	2,40	120,00

	E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
78	26050 - ERVILHA EM CONSERVA Na agua e sal, lata de 1,700 kg, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e informações do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem.	UN	FUGINI	50	26,00	1.300,00
80	21525 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM DE 5 KG	UN	DALLA	30	16,00	480,00
81	19911 - FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, 1KG	UN	urbano	50	8,40	420,00
82	23227 - FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia integral, embalagem de 500gr.	PCT	Kamilla	50	6,30	315,00
83	29181 - FARINHA SEM GLUTEN mix de farinha multiuso,composta por farinha de arroz, fecula de batata, fecula de mandioca, estabilizante, goma xantana. Pacote de 1 kg.	UN	urbano	20	9,00	180,00
84	26051 - FARINHA DE ROSCA Descrição: obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra: pacote com 500g	PCT	PULLMANN	50	5,00	250,00
91	23229 - GERGELIM Branco natural, pacote contendo 200 gr.	PCT	BEIJA FLOR	15	12,00	180,00
97	26066 - INHAME In natura de ótima, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Sem rachaduras, cortes ou perfurações, livre de enfermidades e terra aderida a casca.	KG	cantu	100	9,30	930,00
107	29185 - MANTEIGA com sal, creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem de 200 gr.	UN	PORTO NOVO	350	9,00	3.150,00
110	23236 - MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, isento de qualquer substância estranha e nociva. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 500 gramas.	PCT	urbano	100	5,90	590,00
127	23242 - MILHO VERDE CONGELADO Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de, pesando 300 gramas.	UN	COPACOL	50	7,90	395,00
129	29188 - MISTURA PARA BOLO Mistura pronta para bolo, sem gluten, pacote 300 gramas. Sabor variados. Caixa com 12 unidades.	UN	APTI	30	9,90	297,00
131	19941 - NOZ MOSCADA EM PÓ- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FÓRMULA E E PROCEDÊNCIA EM PCT. C/ 7 GRS.	UN	INCAS	35	3,00	105,00
137	23243 - PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, açúcar, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo peso mínimo de 300 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior ao dia anterior da entrega, mal assados, achatados, embatumados aspecto de massa pesada, queimados, e de características organolépticas anormais.	UN	VITALIN	100	25,00	2.500,00
144	29191 - PÊSSEGO: diversas qualidades. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.	KG	cantu	500	12,70	6.350,00
147	23245 - PRESUNTO Presunto cozido magro, fatiado a granel, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	KG	FRIELA	100	28,30	2.830,00
Total (R$):						29.378,80
TOTAL GERAL:						**R$ 422.118,05**

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7090C50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 078-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 042/2025

5426 - RE DA SILVA E SILVA LTDA (29.765.537/0001-24)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	8	29231 - LONGARINA 04 LUGARES • Assento e encosto em Polipropileno anatômico, encosto com medidas mínimas de Larg. 2,380m e assento com medidas 470x400x30 (largura X profundidade X espessura) • Barra de sustentação confeccionado em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiras injetadas em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade de proteger o interior do tubo e aferir acabamento à peça. • Base em aço carbono tubular de seção quadrada com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, provida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão. •Cor azul. • Suporte de peso de no mínimo 120Kg por assento. • Deverá possuir certificação do INMETRO atestando o atendimento a ABNT NBR 16031/2012. Garantia mínima de 1 ano.	UN	MAKDECOR	8	543,75	4.350,00
Total (R$):							4.350,00

5494 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	5	29228 - CONJUNTO DE SOFÁ 03 LUGARES E 02 LUGARES • Deve ser confeccionado com percintas elásticas de alta resistência. • Estrutura deve ser feita com madeira de reflorestamento tratada. • Espuma densidade D28, com espessura mínima de 15cm assento, 10 cm no encosto e 5 cm nos braços. • Revestimento em tecido suede cor cinza, e pés de madeira. • Dimensões sofá 3 lugares : Altura total: 90 cm Largura total: 190 cm Profundidade total: 90 cm, com tolerância de até 3 centímetros. • Dimensões sofá 2 lugares : Altura total: 90 cm Largura total: 140 cm Profundidade total: 90 cm, com tolerância de até 3 centímetros. • Suporte de peso de no mínimo 120kg por lugar. • Garantia de no mínimo 12 meses.	CONJ	NSA ESTOFADO	1	2.857,60	2.857,60
Total (R$):							2.857,60

4818 - ALFA LICITACOES LTDA (22.609.215/0001-47)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	29224 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM TELA COM ENCOSTO PARA CABEÇA • Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de no mínimo 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico. • O conjunto da Base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro maior que 650 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. • A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de no mínimo 50,00 mm. • O sistema mecânico deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. • Deve possuir reclinação de no mínimo 135°, mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de no mínimo 70mm. O Mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formado de "L", no qual deve ser fabricado com aço. • Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com mínimo de 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³. O conjunto deve ser revestido com tecido poliéster. Suas dimensões devem ser de no mínimo 480 mm (largura) x 440 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. • Apoio de braço deve ter três tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática. • Deve ser oferecida com a opção de regulagem de altura do encosto. A superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada. Deve possuir apoio lombar com regulagem. • O apoio de cabeça deve possuir uma moldura onde deve ser fixada uma tela 100%poliéster e um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio. O apoio de cabeça deve possuir regulagem de altura e angulação. • Deverá ter cor predominantemente preta • Suporte de peso de no mínimo 120Kg • Deverá possuir certificação do INMETRO atestando o atendimento a NR17 e a ABNT NBR 13962/2018 • Garantia de no mínimo 12 meses	UN	REIFLEX	36	927,00	33.372,00
2	2	29225 - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM REVESTIMENTO DE VINIL • Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de no mínimo 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico. • O conjunto da Base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro maior que 650 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal, com acabamento cromado, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. • A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de no mínimo 50,00 mm e ajuste de altura de no mínimo 7 centímetros. • Poltrona com encosto anatômico com apoio de cabeça, apoio de costas que ocupa toda a região lombar e das costas, com espuma anatômica injetada com espessura com no mínimo 55 mm no assento e no encosto, deverá ter revestimento em vinil na superfície de contato, e revestimento em madeira na parte de trás da poltrona. • Apoio de braço deve ser fixa, com estrutura de metal com espuma e revestimento superfícial de mesmo material do assento. • Deverá ter cor caramelo no revestimento de vinil e na capa deverá mostrar os veios da madeira, que deve possuir cor marrom. • Deverá possuir mecanismo de reclinação. • Deverá possuir certificação do INMETRO atestando o atendimento a NR17 e a ABNT NBR 13962/2018. • Suporte	UN	REIFLEX	1	2.300,54	2.300,54

		de peso de no mínimo 120Kg.					
2	3	29226 - POLTRONA FIXA DIRETOR COM REVESTIMENTO DE VINIL • O conjunto da Base deve ser fixa e construída em metal tendo uma única barra em forma de "S", com acabamento cromado. • Poltrona com encosto anatômico com apoio de costas que ocupa toda a região lombar e das costas, com espuma anatômica injetada com espessura com no mínimo 55 mm no assento e no encosto, deverá ter revestimento em vinil na superfície de contato, e revestimento em madeira na parte de trás da poltrona. • Apoio de braço deve ser fixa, com estrutura de metal com espuma e revestimento superficial de mesmo material do assento. • Deverá ter cor caramelo no revestimento de vinil e na capa deverá mostrar os veios da madeira, que deve possuir cor marrom. • Deverá possuir certificação do INMETRO atestando o atendimento a NR17 e a ABNT NBR 13962/2018. • Suporte de peso de no mínimo 120Kg.	UN	REIFLEX	6	852,91	5.117,46
Total (R$):							40.790,00

5495 - ACV PLASTICOS LTDA (60.047.365/0001-01)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	6	29229 - CADEIRAS • Em polipropileno com material 100% virgem, possui proteção contra raios UV, de fácil armazenamento, empilháveis, em polipropileno com material 100% virgem. • Dimensões de no mínimo A 88,80 cm x L 42,50 cm x C 51,20 cm. • Suportando no mínimo de 180 kg. • Cor a definir. • Certificadas pela norma ABNT 14776 e portaria 166 de 14/04/2021. De boa qualidade. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	REI DO PLASTICO	250	40,00	10.000,00
5	7	29230 - • Mesa Plástica Quadrada Monobloco Empilhável, com dimensões mínimas de 70cm largura, altura e comprimento. • Em polipropileno com material 100% virgem, possui proteção contra raios UV, de fácil armazenamento, em polipropileno com material 100% virgem. • Suportando no mínimo de 30 kg. • Cor a definir. • De boa qualidade. • Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	CAPERPASS	60	65,00	3.900,00
Total (R$):							13.900,00
TOTAL GERAL:							**R$ 61.897,60**

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B3D05E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 080-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 044/2025						
5497 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	29136 - Barra de aço CA50 de 8 milímetros e12 metros de comprimento	UN	ARCELOR	90	42,58	3.832,20
					Total (R$):	3.832,20
				TOTAL GERAL: R$		**3.832,20**

Bela Vista da Caroba, 07/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:37D89B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 51/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 08/10/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Uni	Quant
1	Troféu Artilheiro em MDF com Acrílico Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 20 cm de altura, acabamento em pintura laqueada de alto brilho, ideal para premiação de artilheiro da competição. Características: * Estrutura principal em MDF com recorte personalizado; * Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, fixadas sobre o corpo do troféu para valorização estética; * Adesivação personalizada, com identidade visual da competição (logomarca, nome do evento, categoria ou função – artilheiro); * Acabamento fino, com base estável e bordas bem definidas; * Design moderno e destaque visual, apropriado para premiação individual.	UN	5
2	Troféu Bola de Ouro, Prata e Bronze em ABS Troféu confeccionado inteiramente em material ABS (acrílico butadieno estireno), de alta resistência, com acabamento liso e brilhante, representando a tradicional “Bola de Ouro, Prata ou Bronze”, conforme a colocação (1º, 2º e 3º lugares). Características: * Formato com base e esfera superior representando uma bola; * Cores predominantes: dourado, prateado e bronze, de acordo com a premiação; * Permite personalização por meio de adesivo vinílico, contendo a identidade visual da competição (logotipo, nome do evento e/ou categoria), aplicado de forma centralizada e com excelente fixação; • Altura aproximada: 22cm — * Acabamento fino e resistente, com design moderno e apresentação de destaque	UN	6
3	Troféu Melhor Goleiro em MDF com Acrílico Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 20 cm de altura, acabamento em pintura laqueada de alto brilho, ideal para premiação de goleiro destaque da competição. Características: * Estrutura principal em MDF com recorte personalizado; * Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, fixadas sobre o corpo do troféu para valorização estética; • Adesivação personalizada, com identidade visual da competição (logomarca, nome do evento, categoria ou função – goleiro); * Acabamento fino, com base estável e bordas bem definidas; * Design moderno e destaque visual, apropriado para premiação individual.	UN	5
4	Medalha confeccionada em MDF de 7 cm de diâmetro (ou dimensão equivalente, conforme formato personalizado), com corte especial que pode seguir o formato da logomarca do evento ou competição, conforme	UN	300
5	Troféu Personalizado, com 1 metro de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal); Hastes verticais em MDF, fixadas à base, com pintura na cor prata, conforme a classificação (2º lugar); Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, com excelente acabamento e fixação resistente; Bola em material ABS fixada na estrutura do troféu, representando o elemento esportivo/decorativo principal; Aplicação de adesivos personalizados da competição, com a identidade visual do evento (nome, logotipo, categoria, etc.), de forma destacada e durável.	UN	1
6	Troféu Personalizado, com 1 metro e 20cm de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal);	UN	1
7	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 1 metro de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: * Tubos decorativos envelopado nas cores ouro conforme a classificação (1º LUGAR); * Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; * A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores ouro, de acordo com a categoria ou colocação; * Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1
8	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 50cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter:	UN	1
9	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 60cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: * Tubos decorativos envelopado nas cores prata conforme a classificação (2º LUGAR); * Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; * A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores prata, de acordo com a categoria ou colocação;	UN	1
10	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 70 cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: * Tubos decorativos envelopado nas cores ouro conforme a classificação (1º LUGAR); * Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; * A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores ouro, de acordo com a categoria ou colocação; * Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1
11	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 80cm de altura com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter:	UM	1
12	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 90cm de altura, com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: * Tubos decorativos envelopado nas cores prata conforme a classificação (2º LUGAR); * Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; * A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores prata, de acordo com a categoria ou colocação; * Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1
13	Troféu Personalizado, com 90cm de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal); Hastes verticais em MDF, fixadas à base, com pintura na cor bronze, conforme a classificação (3º lugar); Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, com excelente acabamento e fixação resistente; Bola em material ABS fixada na estrutura do troféu, representando o elemento esportivo/decorativo principal; Aplicação de adesivos personalizados da competição, com a identidade visual do evento (nome, logotipo, categoria, etc.), de forma destacada e durável.	UN	1

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D08D6383

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221 /2025 - PREGÃO 54/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010

ATA 221/2025
FORNECEDOR: UNIÃO ELETROMÓVEIS
CNPJ: 03.483.400/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica com 16 itens - 5 kg de arroz parboilizado Marca Sitio Cercado, 5 kg de açucar refinado Marca Alto Alegre, 5 kg de trigo Marca Globo, 2 litros de 900 ml de óleo Marca Coamo, 2 kg de feijão preto Marca Super Caldo, 1 kg de fubá amarelo Marca Dmaiz, 1 kg de farinha de milho amarela Marca Dmaiz, 1 pct de 500 gr de café Marca Padrão de Minas, 1 kg de sal refinado Marca Pop, 2 latas de sardinha Marca Nautique, 2 pct de 500 gr de macarrão espaguete Marca Floriani, 1 lata de extrato de tomate 350 g Marca Cajamar.	UN	720	R$ 117,00	R$ 84.240,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/10/2025 a 07/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F2A1C40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2025

Decreto n° 84/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$84.765,01 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.005		ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
02.005.04.122.0002.2.006		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
69 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
110 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
112 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
155 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	
		CULTURA	
169 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	399,56
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.021		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
181 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.350,00
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.662,70
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
278 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
312 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.002,97
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.992,37
322 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	259,03
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
Suplementação			
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	
490 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.184,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
590 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.764,21
Total Suplementação:			84.765,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	25.460,90
17 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
22 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.401,58
52 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.850,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
92 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
131 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.561,00
132 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
134 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.439,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
168 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	399,56
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	11.002,97
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
Redução			
07.001.04.122.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
357 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total Redução:			84.765,01

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY	06/10/2025 - 11:18:40

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3D42F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2025

Decreto n° 85/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$240.310,86 (duzentos e quarenta mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	

131 - 3.3.90.93.00.00	1606	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.542,76
132 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.291,10
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.163,57
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.354,93
282 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.193,66
285 - 3.3.90.30.00.00	1485	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.319,87
322 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.991,57
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.649,20
333 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	868,28
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
506 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.095,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
592 - 3.3.90.30.00.00	1852	MATERIAL DE CONSUMO	6.516,00
594 - 3.3.90.39.00.00	1605	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.932,00

Suplementação			
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
612 - 3.1.90.11.00.00	1812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.330,02
613 - 3.1.90.13.00.00	1812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	562,90
		Total Suplementação:	240.310,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	68.271,43
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	13.182,21
Receita: 1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	11.408,92
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	66.659,02
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	10.887,08
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA - Fonte: 1605	7.932,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	7.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	6.649,20
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.04	Convenio- Romaria do Ciclista - Fonte: 1862	48.321,00
Total da Receita:		240.310,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:84D5EE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2496/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 105.616,56 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	564,60
	SUBTOTAL	10.564,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4200	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.820,06
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5678	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
5680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.581,90
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	15.401,96
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
08.244.0013.2131	Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6598	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.400,00
	SUBTOTAL	49.650,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**105.616,56**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.303.0006.1072	Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3110	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	564,60
	SUBTOTAL	10.564,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	820,06
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.367.0010.2104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5350	00107-Salário-Educação	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6040	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.581,90
	SUBTOTAL	15.401,96
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2131	Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6610	00933-IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	900,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6910	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00
7050	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	14.000,00
7060	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	24.400,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	49.650,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**105.616,56**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 04 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:C11F7AAE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2497/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 237.040,42 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
845	00501-Receitas de Alienações de Ativos	761,60
	SUBTOTAL	761,60
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
2260	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3405	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	46.585,93
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3425	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	9.000,00
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3450	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40,00
	SUBTOTAL	225.625,93
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4200	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.652,89
	SUBTOTAL	6.652,89
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**237.040,42**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	761,60
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.040,00
	TOTAL	**24.801,60**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	Descrição	Valor
01495	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde Atenção Primária - principal	150.000,00
01051	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde Vigilância em Saúde - principal	55.585,93
01042	Transferências referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - principal	6.652,89
	TOTAL	**212.238,82**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:66224DDD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2497/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-761,60
	0,00	0,00	-761,60	0,00	0,00	0,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-761,60**
	0,00	**0,00**	**-761,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.000,00**
	0,00	**0,00**	**-4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.652,89
	0,00	0,00	-6.652,89	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.652,89**
	0,00	**0,00**	**-6.652,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.585,93
	0,00	0,00	-55.585,93	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-55.585,93**
	0,00	**0,00**	**-55.585,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
	0,00	0,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-150.000,00**
	0,00	**0,00**	**-150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8028 - Decreto 2497/2025 - 04/09/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.040,00
	0,00	0,00	-20.040,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.040,00**
	0,00	**0,00**	**-20.040,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-237.040,42**
	0,00	**0,00**	**-237.040,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:AF277DFA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2501/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 208.250,00 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.250,00
	SUBTOTAL	10.250,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.500,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4758	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5589	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5739	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	145.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**208.250,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.250,00
	SUBTOTAL	10.250,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	

06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.500,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5919	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	145.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6870	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**208.250,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data

Cafeara/PR, 25 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:BAA6BBC9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 31/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PRODUTORA RURAL MARINALVA ALVES FRANCISCO SANTANA.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a produtora rural **MARINALVA ALVES FRANCISCO SANTANA, portadora do CPF nº 061.937.759-35**, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 6.092,53 (seis mil, noventa e dois reais, cinquenta e três centavos) ao contrato, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

MARINALVA A. F. SANTANA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade adicionada	Preço	Preço total adicionado
4	1	ABÓBORA	KG	37,50	3,98	149,25
4	2	AIPIM/MANDIOCA COM CASCA	KG	25,00	6,34	158,50
4	3	ALFACE MAÇO (TRES PÉS DE ALFACE)	MÇ	50,00	7,83	391,550
4	4	BANANA NANICA	KG	25,00	6,11	152,75
4	5	BETERRABA	KG	37,50	7,37	276,38
4	6	BROCÓLIS	KG	30,00	9,18	275,40
4	7	CENOURA	KG	50,00	7,42	371,00
4	8	COUVE-FLOR	KG	37,50	8,56	321,00
4	9	COUVE MANTEIGA	KG	25,00	8,47	211,75
4	10	LIMÃO	GR	37,50	2,72	102,00
4	11	MAMÃO	KG	25,00	9,68	242,00
4	12	MANGA	KG	87,50	7,86	687,75
4	13	MARACUJÁ	KG	25,00	10,01	250,25
4	14	MELANCIA	KG	75,00	3,23	242,25
4	15	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	75,00	7,00	525,00
4	16	MORANGO	KG	50,00	20,12	1.006,00
4	17	REPOLHO - CABEÇA	UNID	50,00	4,52	226,00
4	18	TOMATE	KG	25,00	8,17	204,25
4	19	VAGEM	KG	25,00	11,98	299,50

TOTAL	6.092,53

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:AE370759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 093.2025 - PREGÃO Nº 069.2025 - CESTAS BÁSICAS ECO AMBIENTAL

ATA Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (21/08/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 112/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, que, nos termos da Lei Municipal n° 1.802/2021, serão disponibilizadas aos associados de Associação de Coleta Seletiva de Lixo Recicláveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	141.546,00	cento e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$141.546,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 07/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDBFC422

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 819/2025-DRH

PORTARIA N. º 819/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	767321843	GOO	A	BB-I	7

	PLANTONISTA					

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D8668F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO Nº 058/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 114/2025
Pregão nº 058/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : TORRE FORTE ATACADO E VAREJO
CNPJ: 05.247.406/0001-97

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	FIO GUIA INTUBAÇÃO/INTRODUÇÃO BOUGIE KIT C/ 3 TAM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 6 FR 2,5 A 4,5 MM 535 MM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 10 FR 5,0 A 8,0 MM 700 MM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 15 FR 8,5 A 11 MM 700 MM	WELL LEAD	UNID	10	72,99	729,90
4	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	34,15	1.024,50
5	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº28, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	34,49	1.034,70
6	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº20, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	32,39	971,70
7	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº14, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	32,49	974,70
8	1	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	UNID	3.000	0,55	1.650,00
40	1	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: FÁCIL DE APLICAR. POSSUI TIRAS ESTABILIZADORAS E SINALIZADORAS DE SEGURANÇA. ADESIVO SUAVE QUE MINIMIZA O RISCO DE LESÕES À PELE NA REMOÇÃO. FITA HIPOALERGÊNICA RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL À PELE. PRODUTO DE USO ÚNICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MATERIAL LAMINADO QUE PERMITE UTILIZAÇÃO POR MAIS TEMPO, DIMINUINDO A NECESSIDADE DE TROCA DIÁRIA. PRATICIDADE NA APLICAÇÃO. PRÉ CORTADO E FÁCIL DE APLICAR E REMOVER. CAIXA COM 100 UNIDADES	POLAR FIX	UNID	50	449,00	22.450,00
TOTAL:							R$ 87.098,47

FORNECEDOR : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UNID	300	3,3999	1.091,97
21	1	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCO, TAMANHO 2.0M X 0.90M LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO): 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DE 30 G/M2, ATÓXICO. TAMANHO: 2,0M X 0,90M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HNDESC	UNID	2.000	9,0999	18.199,80
TOTAL:							R$ 19.219,77

FORNECEDOR : SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 28.289.799/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 18 - CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEUS MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	MEDIX	UNID	50	2,40	120,00
24	1	CADARÇO SARJADO. MALHA SIMPLES, COR BRANCA, 1CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, PARA FIXAR	SONI	UNID	10	8,32	83,20

		TRAQUEOSTOMIAS E TUBOS OROTRAQUEAIS.					
37	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE APRESENTA UMA PEÇA DE METAL DOBRÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS, COM ESPUMA INTEGRADA A PARTE INFERIOR DE SUA ESTRUTURA. TAM:16X180MM. USO ÚNICO.	MSO	UNID	50	0,89	44,50
38	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE APRESENTA UMA PEÇA DE METAL DOBRÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS, COM ESPUMA INTEGRADA A PARTE INFERIOR DE SUA ESTRUTURA. TAM:12X180MM. USO ÚNICO.	MSO	UNID	50	0,82	41,00
41	1	MOCHILA DE MEDICAMENTOS, NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON 70, FORRADA DE NYLON 70 E ESPUMA PACK, NA COR VERMELHO, PADRÃO SAMU.	VIDA RESGATE	UNID	10	180,00	1.800,00
42	1	BOLSA DE ATENDIMENTO APH, NA COR LARANJA, PADRÃO SAMU, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO NAS AMBULÂNCIAS, CONFECCIONADA EM LONA 900, FORRADA COM LONA 600 E ESPUMA PACK, NA COR LARANJA. DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 (+/- 05) CM DE COMPRIMENTO, 37 (+/- 05) CM DE ALTURA E 37 (+/- 05) CM DE LARGURA.	VIDA RESGATE	UNID	10	190,00	1.900,00
TOTAL:							R$ 3.988,70

FORNECEDOR : PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	1	PAPEL TERMOSENSIVEL: CONFECCIONADO EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES EM CARDIOTOCOGRAFIA (MILIMETRADO), EMBALADO EM BLOCO SANFONADO CONTÍNUO COM 150 FOLHAS DESTACÁVEIS, DIMENSÕES: 112 X 100 MM.	CONTI	UNID	120	23,99	2.878,80
25	1	ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONA L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	GTECH	UNID	15	30,36	455,40
TOTAL:							R$ 3.334,20

FORNECEDOR : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	1	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR ? FIO MONOFILAMENTO PRETO C/ 45 CM. NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA SILICONIZADA E EM AÇO INOX 3/8 DE CÍRCULO, 3 CM. POSSUIR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ. ATÓXICO, NÃO- PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO EM RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	UNID	20	29,99	599,80
29	1	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR ? FIO MONOFILAMENTO PRETO C/ 45 CM. NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA SILICONIZADA E EM AÇO INOX 3/8 DE CÍRCULO, 3 CM. POSSUIR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ. ATÓXICO, NÃO- PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO EM RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	UNID	10	29,99	299,90
31	1	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM TAMPA - TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT); FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RWR	UNID	50	12,28	614,00
35	1	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO.	VITALGOLD	UNID	50	6,69	334,50
TOTAL:							R$ 1.848,20

FORNECEDOR : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	1	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL A 134ºC. ADULTO/PEDIÁTRICO.	MIKATOS	UNID	50	55,00	2.750,00
39	1	FILTRO CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL, COMPOSTA POR PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO HEPA, E CÁPSULA DE RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO). ESSE FILTRO É CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO. POSSUI DESENHO DA CÁPSULA DO FILTRO QUE FUNCIONA COMO UM WATER TRAP, QUE RETÉM AS PARTÍCULAS DE AGUA NO INTERIOR DO FILTRO. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BFE (BACTÉRIAS): 99,99999%, VFE (VÍRUS): 99,9999% ? RESISTÊNCIA AO FLUXO APROXIMADO: 58.8PA - 30LPM, ESPAÇO MORTO: 135ML, VOLUME INTERNO: 135ML, CONEXÃO PRA TRAQUEIA DE VENTILADO MECÂNICO CONECTORES PADRÃO ISO DIÂMETROS DE: 15 E 22MM. COM ACESSO PARA CAPNOGRAFIA	BRMED	UNID	20	295,00	5.900,00
43	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 Á 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5KGF/CM2,TIPO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADORA P VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/ROSCA EM LATÃO CROMADO.	JG MORIYA	UNID	30	54,00	1.620,00
44	1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO	DOCTOR DEVICES	UNID	6	745,00	4.470,00
TOTAL:							R$ 14.740,00

FORNECEDOR : IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.595.813/0001-84

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	1	CAMPO OPERATÓRIO: A COMPRESSA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. SEU TECIDO É RESULTADO DE UM ENTRELAÇAMENTO DE QUATRO CAMADAS, PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTAR FIAPO, POSSUIR COSTURA LATERAL; ALTA CAPACIDADE NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; AS CAMADAS DE TECIDO DEVEM POSSUIR AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; 4 CAMADAS; DIMENSÃO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALBAMED	UNID	250	54,79	13.697,50
TOTAL:							R$ 13.697,50

FORNECEDOR : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200 (+/- 200) ML: FRASCO COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, TUBO EXTENSOR	UROMED BIOMEDICA	UNID	60	3,3600	201,60

		TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO COM CONECTOR CÔNICO E UNIVERSAL E TRAVA CORTA FLUXO, EXTENSÃO DE DRENAGEM EM PVC, MALEÁVEL (SEM DOBRA), MEDINDO 1,4 (+/- 0,2) CM, CONEXÃO PROXIMAL COM PROTETOR, E DISTAL COM O FRASCO COM DISPOSITIVO DE ROSCA QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA ESVAZIAMENTO DO FRASCO.					
26	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO.	MEDIX	UNID	50	6,1700	308,50
27	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO.	MEDIX	UNID	50	5,8900	294,50
45	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO TIPO BOUGIE VENTILADO, MATERIAL HASTE POLÍMERO, TAMANHO* ADULTO, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	WELL LEAD	UNID	20	31,5000	630,00
TOTAL:							R$ 1.434,60

Valor Total do Pregão: R$ 143.361,44 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Califórnia, 07/10/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:174B65CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 114/2025
Nº Licitação: 048/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : TORRE FORTE ATACADO E VAREJO
CNPJ: 05.247.406/0001-97

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	FIO GUIA INTUBAÇÃO/INTRODUÇÃO BOUGIE KIT C/ 3 TAM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 6 FR 2,5 A 4,5 MM 535 MM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 10 FR 5,0 A 8,0 MM 700 MM. GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE ? 15 FR 8,5 A 11 MM 700 MM	WELL LEAD	UNID	10	72,99	729,90
4	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	34,15	1.024,50
5	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº28, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	34,49	1.034,70
6	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº20, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	32,39	971,70
7	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIA S, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº14, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MED SHARP	UNID	30	32,49	974,70
8	1	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	UNID	3.000	0,55	1.650,00
40	1	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: FÁCIL DE APLICAR. POSSUI TIRAS ESTABILIZADORAS E SINALIZADORAS DE SEGURANÇA. ADESIVO SUAVE QUE MINIMIZA O RISCO DE LESÕES À PELE NA REMOÇÃO. FITA HIPOALERGÊNICA RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL À PELE. PRODUTO DE USO ÚNICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MATERIAL LAMINADO QUE PERMITE UTILIZAÇÃO POR MAIS TEMPO, DIMINUINDO A NECESSIDADE DE TROCA DIÁRIA. PRATICIDADE NA APLICAÇÃO. PRÉ CORTADO E FÁCIL DE APLICAR E REMOVER. CAIXA COM 100 UNIDADES	POLAR FIX	UNID	50	449,00	22.450,00
TOTAL:							R$ 87.098,47

FORNECEDOR : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UNID	300	3,3999	1.091,97
21	1	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCO, TAMANHO 2.0M X 0.90M LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO): 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DE 30 G/M2, ATÓXICO, TAMANHO: 2,0M X 0,90M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	HNDESC	UNID	2.000	9,0999	18.199,80
TOTAL:							R$ 19.219,77

FORNECEDOR : SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 18 - CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEUS MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	MEDIX	UNID	50	2,40	120,00
24	1	CADARÇO SARJADO. MALHA SIMPLES, COR BRANCA, 1CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, PARA FIXAR TRAQUEOSTOMIAS E TUBOS OROTRAQUEAIS.	SONI	UNID	10	8,32	83,20
37	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE APRESENTA UMA PEÇA DE METAL DOBRÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS, COM ESPUMA INTEGRADA A PARTE INFERIOR DE SUA ESTRUTURA. TAM:16X180MM. USO ÚNICO.	MSO	UNID	50	0,89	44,50
38	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE APRESENTA UMA PEÇA DE METAL DOBRÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS, COM ESPUMA INTEGRADA A PARTE INFERIOR DE SUA ESTRUTURA. TAM:12X180MM. USO ÚNICO.	MSO	UNID	50	0,82	41,00
41	1	MOCHILA DE MEDICAMENTOS, NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON 70, FORRADA DE NYLON 70 E ESPUMA PACK, NA COR VERMELHO, PADRÃO SAMU.	VIDA RESGATE	UNID	10	180,00	1.800,00
42	1	BOLSA DE ATENDIMENTO APH, NA COR LARANJA, PADRÃO SAMU, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO NAS AMBULÂNCIAS, CONFECCIONADA EM LONA 900, FORRADA COM LONA 600 E ESPUMA PACK, NA COR LARANJA. DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 (+/- 05) CM DE COMPRIMENTO, 37 (+/- 05) CM DE ALTURA E 37 (+/- 05) CM DE LARGURA.	VIDA RESGATE	UNID	10	190,00	1.900,00
TOTAL:							R$ 3.988,70

FORNECEDOR : PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	1	PAPEL TERMOSENSIVEL: CONFECCIONADO EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES EM CARDIOTOCOGRAFIA (MILIMETRADO), EMBALADO EM BLOCO SANFONADO CONTÍNUO COM 150 FOLHAS DESTACÁVEIS, DIMENSÕES: 112 X 100 MM.	CONTI	UNID	120	23,99	2.878,80
25	1	ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONA L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	GTECH	UNID	15	30,36	455,40
TOTAL:							R$ 3.334,20

FORNECEDOR : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	1	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR ? FIO MONOFILAMENTO PRETO C/ 45 CM. NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA SILICONIZADA E EM AÇO INOX 3/8 DE CÍRCULO, 3 CM. POSSUIR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ. ATÓXICO, NÃO- PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO EM RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	UNID	20	29,99	599,80
29	1	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR ? FIO MONOFILAMENTO PRETO C/ 45 CM. NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA SILICONIZADA E EM AÇO INOX 3/8 DE CÍRCULO, 3 CM. POSSUIR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ. ATÓXICO, NÃO- PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO EM RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	UNID	10	29,99	299,90
31	1	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM TAMPA - TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT); FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RWR	UNID	50	12,28	614,00
35	1	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO.	VITALGOLD	UNID	50	6,69	334,50
TOTAL:							R$ 1.848,20

FORNECEDOR : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	1	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL A 134ºC. ADULTO/PEDIÁTRICO.	MIKATOS	UNID	50	55,00	2.750,00
39	1	FILTRO CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL, COMPOSTA POR PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO HEPA, E CÁPSULA DE RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO). ESSE FILTRO É CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO. POSSUI DESENHO DA CÁPSULA DO FILTRO QUE FUNCIONA COMO UM WATER TRAP, QUE RETÉM AS PARTÍCULAS DE AGUA NO INTERIOR DO FILTRO. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BFE (BACTÉRIAS): 99,99999%, VFE (VÍRUS): 99,9999% ? RESISTÊNCIA AO FLUXO APROXIMADO: 58.8PA - 30LPM, ESPAÇO MORTO: 135ML, VOLUME INTERNO: 135ML, CONEXÃO PRA TRAQUEIA DE VENTILADO MECÂNICO CONECTORES PADRÃO ISO DIÂMETROS DE: 15 E 22MM. COM ACESSO PARA CAPNOGRAFIA	BRMED	UNID	20	295,00	5.900,00
43	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 Á 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5KGF/CM2,TIPO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADORA P VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/ROSCA EM LATÃO CROMADO.	JG MORIYA	UNID	30	54,00	1.620,00
44	1	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO	DOCTOR DEVICES	UNID	6	745,00	4.470,00
TOTAL:							R$ 14.740,00

FORNECEDOR : IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.595.813/0001-84

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	1	CAMPO OPERATÓRIO: A COMPRESSA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. SEU TECIDO É RESULTADO DE UM ENTRELAÇAMENTO DE QUATRO CAMADAS, PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTAR FIAPO, POSSUIR COSTURA LATERAL; ALTA CAPACIDADE NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; AS CAMADAS DE TECIDO DEVEM POSSUIR AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; 4 CAMADAS; DIMENSÃO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ALBAMED	UNID	250	54,79	13.697,50
TOTAL:							R$ 13.697,50

FORNECEDOR : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200 (+/- 200) ML: FRASCO COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO COM CONECTOR CÔNICO E UNIVERSAL E TRAVA CORTA FLUXO, EXTENSÃO DE DRENAGEM EM PVC, MALEÁVEL (SEM DOBRA), MEDINDO 1,4 (+/- 0,2) CM, CONEXÃO PROXIMAL COM PROTETOR, E DISTAL COM O FRASCO COM DISPOSITIVO DE ROSCA QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA ESVAZIAMENTO DO FRASCO.	UROMED BIOMEDICA	UNID	60	3,3600	201,60
26	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO.	MEDIX	UNID	50	6,1700	308,50
27	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO.	MEDIX	UNID	50	5,8900	294,50
45	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO TIPO BOUGIE VENTILADO, MATERIAL HASTE POLÍMERO, TAMANHO* ADULTO, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	WELL LEAD	UNID	20	31,5000	630,00
TOTAL:							R$ 1.434,60

Valor Total do Pregão: R$ 157.471,05 (cento e cinquenta e set mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 143.361,44 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 179
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 182
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 180
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 183
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 498 – Red. 184
Valor total: R$ 157.471,05 (cento e cinquenta e set mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Califórnia, 07 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73CBE711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professor

Classif	Lista	Nome
38º	AC	Karina Francieli Faszank de Assumpção

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 07 de Outubro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693

	•Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:42710842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	12301	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	ESF Divino – Enfermeira
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	6981	CHINTIA MARIA ROSA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	10 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	991141669	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	10 HORAS	ESF WALDOMIRO - Saúde Bucal
•	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	10 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	10 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
•	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
•		SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/10/2025 à 14/09/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 06 de outubro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A561A9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA SETEMBRO 2025

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.613.007,06
FPM – COTA EXTRA	1.152.819,97
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	675,04
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	1.096.742,03
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.245,90
ITR	247.511,23
FEP	54.107,81
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	20.477,63
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÃO	7.523,78
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG. EM SAÚDE – AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.000,00
FNS/PREVENÇÃO E CONTROLE AIDS/HEPATITES	1.250,00
FNS/REDE ALYNE	656,35
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	83.909,66
FNDE/PNAE	42.556,75
FNDE/PNATE	115.954,02
FNDE/VAAR	79.324,00
FNAS/IGBDF	2.375,23
FNAS/PISO BÁSICO	4.479,53
FNAS/PISO VARIÁVEL III/EQUIPE VOLANTE	3.359,65
FNAS/SCFV	4.236,69
FNAS/PSEMAC	170,27
FNAS/PROCAD SUAS	6.000,00
SUBTOTAL	**4.844.257,92**

Candói (PR), 07 de outubro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
EMENDA INDIV.ESP. AMPLIAÇÃO AGROINDÚSTRIA - CAFCAN	198.000,00
CONVÊNIO SECID 21620235-0 – PARQUE EXPOSIÇÕES	203.160,24
INCENTIVO CEAS – DELIBERAÇÃO 88/2024	30.000,00
IOAF – ASSIST. FARMACÊUTICA – RESOLUÇÃO 1450/2025	34.594,00

CONVÊNIO M.C. 955349/2023 – ABAST. ÁGUA CAVERNOSO	163.943,50

Candói (PR), 07 de outubro de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:5B7FDB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO X	
Demonstrativo das Obras em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público	
2026	
(LRF, art. 45, Paragrafo Único)	
1 - Obras em Andamento	
Descrição	**Previsão para conclusão**
Pavimentação Vila Braine	Fevereiro/2026
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Novembro/2025
Reforma Campo Futebol	Dezembro/2025

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:60A851D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 MEMORIA RECEITAS DA LEI 39/2025 LDO 2026

Anexo das Metas Fiscais			
Anexo I – Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para as Receitas			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	87.766.641,94	91.277.307,57	94.773.228,46
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	99.060.536,04	103.022.957,44	106.968.736,70
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	6.025.632,48	6.256.414,20
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	4.762.148,38	4.952.634,29	5.142.320,21
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	898.094,14	934.017,90	969.790,79
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	566.872,95	589.547,86	612.127,55
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	347.816,44	361.729,10	375.583,32
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	11.941,82	12.419,49	12.895,16
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	118.094,14	122.817,90	127.521,83
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	89.020,55	92.581,37	96.127,24
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	331.221,19	344.470,04	357.663,24
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	331.221,19	344.470,04	357.663,24
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.905.716,12	1.981.944,76	2.057.853,25
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.905.716,12	1.981.944,76	2.057.853,25
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.525.108,31	1.586.112,64	1.646.860,75
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	1.525.108,31	1.586.112,64	1.646.860,75
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.340.942,80	1.394.580,51	1.447.992,94
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	184.165,51	191.532,13	198.867,81
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendi	380.607,81	395.832,12	410.992,50
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	380.607,81	395.832,12	410.992,50
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	353.200,92	367.328,96	381.397,66
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	27.406,89	28.503,16	29.594,84
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.936.836,59	2.014.310,05	2.091.458,13
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.437,56	11.895,06	12.350,64
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.461,89	1.520,36	1.578,60
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.602,08	8.946,16	9.288,80
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	1.031.729,02	1.072.998,19	1.114.093,99
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	528.344,96	549.478,77	570.523,78
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	460.500,50	478.920,53	497.263,18
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	346.720,63	360.589,46	374.400,03
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	8.655,05	9.001,25	9.346,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	64.541,63	67.123,30	69.694,12
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	40.583,19	42.206,52	43.823,03
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	67.844,46	70.558,24	73.260,60
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.199,35	47.007,32	48.807,70
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e J	2.082,93	2.166,25	2.249,21
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ati	12.133,66	12.619,01	13.102,31
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ati	8.428,52	8.765,66	9.101,38
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	503.384,06	523.519,42	543.570,21
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	503.384,06	523.519,42	543.570,21
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	378.422,09	393.558,97	408.632,28

4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	9.667,83	10.054,54	10.439,63
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	69.489,21	72.268,78	75.036,67
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	45.804,93	47.637,13	49.461,63
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	539.238,40	560.807,94	582.286,88
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	2.523.899,46	2.624.855,44	2.725.387,40
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.448,39	8.771,96
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.448,39	8.771,96
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	2.515.776,01	2.616.407,05	2.716.615,44
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos	342,67	356,38	370,03
4.1.3.2.2.01.0.0.00.00.00 Dividendos	342,67	356,38	370,03
4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 Dividendos - Principal	342,67	356,38	370,03
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	344.653,51	358.439,65	372.167,89
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transpo	16.164,29	16.810,86	17.454,72
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	16.164,29	16.810,86	17.454,72
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00 Serviços Hospitalares	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	89.561.402,07	93.143.858,12	96.711.267,89
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	52.093.644,33	54.177.390,09	56.252.384,11
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	42.811.184,45	44.523.631,83	46.228.886,92
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	41.493.901,60	43.153.657,67	44.806.442,75
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	37.610.191,45	39.114.599,11	40.612.688,25
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	37.610.191,45	39.114.599,11	40.612.688,25
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	3.883.710,15	4.039.058,56	4.193.754,50
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3.883.710,15	4.039.058,56	4.193.754,50
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.317.282,85	1.369.974,16	1.422.444,17
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	1.317.282,85	1.369.974,16	1.422.444,17
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,87
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	774.656,58	805.642,84	836.498,96
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	13.379,77	13.914,96	14.447,90
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	13.379,77	13.914,96	14.447,90
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	761.276,81	791.727,88	822.051,06
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	761.276,81	791.727,88	822.051,06
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	27.330,60	28.423,82	29.512,46
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.742.080,02	1.811.763,21	1.881.153,75
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	919.309,84	956.082,23	992.700,18
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	919.309,84	956.082,23	992.700,18
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alime	169.168,84	175.935,59	182.673,93
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	169.168,84	175.935,59	182.673,93
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	257.332,53	267.625,83	277.875,90
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	257.332,53	267.625,83	277.875,90
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União	757.000,00	787.280,00	817.432,82
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	57.000,00	59.280,00	61.550,42
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da U	57.000,00	59.280,00	61.550,42
4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da U	40.000,00	41.600,00	43.193,28
4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da U	17.000,00	17.680,00	18.357,14
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	700.000,00	728.000,00	755.882,40
4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da U	700.000,00	728.000,00	755.882,40
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	53.929,97	56.087,17	58.235,31
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	4.144,45	4.310,23	4.475,31
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	59.525,95	61.906,99	64.278,02
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	846,81	880,68	914,41
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	540.634,52	562.259,90	583.794,45
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 Transferência Especial da União	439.903,20	457.499,33	475.021,55
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal	439.903,20	457.499,33	475.021,55
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	100.731,32	104.760,57	108.772,90
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	100.731,32	104.760,57	108.772,90
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	24.405.332,96	25.381.546,26	26.353.659,50
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.574.630,02	23.477.615,21	24.376.807,88
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	19.347.347,11	20.121.240,99	20.891.884,52
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	19.347.347,11	20.121.240,99	20.891.884,52
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	2.902.102,10	3.018.186,18	3.133.782,71
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	2.902.102,10	3.018.186,18	3.133.782,71
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	292.547,04	304.248,92	315.901,66
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	292.547,04	304.248,92	315.901,66
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	32.633,77	33.939,12	35.238,99
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	32.633,77	33.939,12	35.238,99
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	782.393,27	813.689,00	844.853,29

4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.048.309,67	1.090.242,05	1.131.998,33
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Socia	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência So	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência S	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Outras instituições Públicas	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	297.465,20	309.363,81	321.212,44
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.502,71	84.762,82	88.009,24
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 Indenizações	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públi	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 Ressarcimentos	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 Outros Ressarcimentos	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	215.962,49	224.600,99	233.203,20
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	215.962,49	224.600,99	233.203,20
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 Ônus de Sucumbência	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 Ônus de Sucumbência - Principal	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.832,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Capital	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.832,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	(12.293.894,10)	(12.785.649,87)	(13.275.340,24)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	(12.293.894,10)	(12.785.649,87)	(13.275.340,24)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	(7.785.494,86)	(8.096.914,65)	(8.407.026,48)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(7.785.494,86)	(8.096.914,65)	(8.407.026,48)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(4.508.399,24)	(4.688.735,22)	(4.868.313,76)
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(4.508.399,24)	(4.688.735,22)	(4.868.313,76)
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
Total entidade:	87.766.641,94	91.277.307,57	94.773.228,46
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	6.311.692,54	6.564.160,24	6.815.567,58
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Sociais	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdê	3.412,07	3.548,55	3.684,46
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	3.412,07	3.548,55	3.684,46

4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	11.077.504,44	11.520.604,63	11.961.843,79
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Sociais	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamen	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelame	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
Total entidade:	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total geral:	105.155.838,92	109.362.072,44	113.550.639,83

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7510FB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Anexo II								
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2026								
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	78.130.289	2297949683,24%	2297949683%	84.098.665	2473490158%	110%	5.968.376,15	7,639004295
Receitas Primárias (I)	65.489.130	1926150884,71%	1926150885%	81.811.093	2406208618%	107%	16.321.962,93	24,92316345
Despesa Total	78.130.289	2297949683,24%	2297949683%	75.569.307	2222626678%	99%	-2.560.982,17	-3,277835261
Despesas Primárias (II)	57.446.130	1689592061,18%	1689592061%	74.607.985	2194352495%	97%	17.161.854,75	29,87469256
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	8.043.000	236558823,53%	236558824%	7.203.108	211856123%	9%	-839.891,82	-10,44251921
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.600.000	252941176,47%	252941176%	9.596.532	282250954%	13%	996.532,42	11,58758628
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.100.000	238235294,12%	238235294%	-17.397.837	-511701084%	-23%	-25.497.836,87	-314,7881095
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000	88235294,12%	88235294%	-2.372.762	-69787107%	-3%	-5.372.761,65	-179,092055

PIB 2024	3,40
RCL 2024	76678183,88

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BEEF97A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 MEMORIA DESPESAS DA LEI 39/2025 LDO 2026

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas			
Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C) - Lei Ordinária, nº 9999			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
R$ 1,00			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**Programa**		
	2026	**2027**	**2028**
0000 Encargos Especiais	10.735.000,00	11.164.400,00	11.591.996,52
10 Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25
20 Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55
30 Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44
40 Apoio Administrativo	8.666.776,78	9.013.447,85	9.358.662,89
100 Proteção Social Básica	960.152,25	998.558,34	1.036.803,11
110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14
140 Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82
160 Atendimento Geral à Saúde	22.240.676,10	23.130.303,13	24.016.193,74
170 Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04
190 Desenvolvimento do Ensino Básico	18.130.368,11	18.855.582,83	19.577.751,64
210 Transporte Escolar	4.246.902,70	4.416.778,80	4.585.941,44
220 Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74
230 Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25
260 Obras e Serviços de Urbanismo	2.405.817,53	2.502.050,24	2.597.878,76
270 Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14
300 Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53
320 Conservação e Manutenção de Vias	4.900.043,31	5.096.045,04	5.291.223,57
340 Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34
360 Manutenção e Conservação da Frota	1.522.633,77	1.583.539,12	1.644.188,67
370 Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21
380 Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44
390 Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40
400 Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52

410 Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28
420 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60
999 Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40
Total da entidade:	87.766.641,94	91.277.307,59	94.773.228,43
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total da entidade:	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total geral:	105.155.838,92	109.362.072,46	113.550.639,80

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:574AE3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO IV						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2026						
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Total do Passivo	-10.700.680,85	-13,90	-14.640.446,18	-21,49	-12.279.572,42	-24,88
Ativo Circulante	40.270.312,85	52,30	42.435.220,97	62,29	28.169.165,09	57,07
Ativo Imobilizado	47.429.044,18	61,60	40.333.738,79	59,20	33.469.199,36	67,81
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.998.676,18	100,00	68.128.513,58	100,00	49.358.792,03	100,00
Notas:						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Total do Passivo	-183.822.804,74		-174.168.488,72		-113.000.176,54	
Ativo Circulante	39.169.436,12	-27,09	35.740.680,36	-25,84	31.571.032,96	-38,81
Ativo Imobilizado	87.168,71	-0,06	87.168,71	-0,06	85.516,02	-0,11
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-144.566.199,91	100,00	-138.340.639,65	100,00	-81.343.627,56	100,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F061FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO V			
(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2026			
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
Valor (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:11FB13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.871.931,08	15.042.556,46	16.154.637,63
Constribuições Sociais	5.502.000,32	6.065.571,44	6.586.420,72
Receita Patrimonial	3.615.548,96	5.331.355,24	2.985.782,78
Outras Receitas Correntes	2.754.381,80	3.645.629,78	6.575.074,13
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO=	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Pessoal e Encargos Sociais	7.568.565,49	10.058.288,35	11.365.449,35
Outras Despesas Correntes	91.324,65	124.937,29	216.966,11
Despesas de Capital	43.290,00	1.652,69	9.437,99
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.703.180,14**	**10.184.878,33**	**11.591.853,45**
SUPERAVIT	**4.168.751**	**4.857.678**	**4.562.784**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BC51CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO VII						
Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita						
2026						
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						**R$ 1,00**
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
Impostos, Taxas, Constribuições Melhoria, e outros Créditos Tributários.	**DESCONTOS**	**CONTRIBUINTES**	**724.000,00**	**749.340,00**	**775.566,90**	**Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição inflação. Aumento da receita.**
TOTAL			**724.000,00**	**749.340,00**	**775.566,90**	-

52

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:ED18EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO VIII	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2026	
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5461E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ANEXO IX			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2026			
(LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de crédito adicional através da serva de contigência	150.000,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de empenhos.	150.000,00
Epidemias, enchentes e situações de calamidade pública.	150.000,00	Abertura de crédito adicional através da reserva de contigência	150.000,00
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D643903D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.434.022,10	0,00
Pessoal Ativo	1.434.022,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.220.214,45	0,00
Obrigações Patronais	213.807,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.434.022,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	531.640,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.291.379,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.434.022,10**	**3,85**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.237.482,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.125.608,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.013.734,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/out/2025 as 16h e 27m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS	***PEDRO MARTINS***	***SANDRA ANDREA CARIBATTI***
Presidente	Presidente	Contadora
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR		
Controle Interno		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4480865D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	280.402,02	450,00	16.543,92	0,00	0,00	263.408,10	9.520,24	262,20	253.887,86
Recursos Ordinários	280.402,02	450,00	16.543,92	0,00	0,00	263.408,10	9.520,24	262,20	253.887,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	16.512,47	0,00	0,00	0,00	16.512,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	16.512,47	0,00	0,00	0,00	16.512,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	296.914,49	450,00	16.543,92	0,00	16.512,47	263.408,10	9.520,24	262,20	253.887,86
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 03/out/2025 as 16h e 28m.									
MIGUEL DOS ANJOS DIAS			***PEDRO MARTINS***			***SANDRA ANDREA CARIBATTI***			
Presidente			Presidente			Contadora			
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR									
Controle Interno									

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34B3820D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		37.291.379,90
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.434.022,10	3,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.237.482,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.125.608,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.013.734,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-263.408,10	-0,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.687.623,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.376.064,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.091.683,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.665.111,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 03/out/2025 as 16h e 29m.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente

PEDRO MARTINS
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30AFF7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024 REF.: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PIM SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ sob o nº 53.869.994/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de redimensionamento do objeto, conforme Processo Administrativo 0692025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ Único – Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal, Pareceres Jurídico e Contábil, fica acrescido o percentual de **17,24%** do valor contratado e correspondente a **25%** do item do contrato original, conforme segue abaixo:

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD Contratada	Qtd Acrescida	Valor Unitário	Valor Acrescido
1	Locação de impressoras e multifuncionais laser monocromática	Serviço	500.000	125.000	R$ 0,06	R$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – O valor acrescido no Contrato será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.40.01.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.40.01.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.40.01.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.40.01.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.40.01.00
12.001.12.541.1002.2059.3.3.90.40.01.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

PIM Solucoes em TI LTDA
SIRLENE MARTINE THOMAZ
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A3AAB38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DE PORTARIAS REMOTAS A SEREM INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025.
Detentor da Ata: FARIAS & GNASS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.107.211/0001-77, sediada à AV NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 0 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSANE GNASS, inscrito (a) no CPF sob nº 021.866.659-48, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77108742.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28086	AUTOMATIZADOR GIRO HARD ESPECIFICAÇÕES: - MOTOR COM TECNOLOGIA BRUSHLESS DE 24V DE ÚLTIMA - COM 2 BATERIAS E CARREGAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL ELETRÔNICA, GARANTE BAIXO CONSUMO E ALTA PERFORMANCE COM ATÉ 200 CICLOS SEM ENERGIA ELÉTRICA. COMPATÍVEL COM DIVERSOS CONTROLES DE ACESSO DO MERCADO. - VELOCIDADE DE ABERTURA: 2 SEGUNDOS - CICLOS/HORAS: INTENSO COM ATÉ 200 CICLOS SEM ENERGIA APLICAÇÃO: PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (10MM), PORTAS DE MADEIRA, FERRO	PPA	UN	2,00	4.443,40	8.886,80

			BRAÇO DE MOVIMENTAÇÃO :INTERNO OU EXTERNO					
LOTE: 001 - Lote 001	2	28087	FOTOCELULA ESPECIFICAÇÕES: - COMPATÍVEL COM TODAS AS CENTRAIS DO MERCADO - ALCANCE MÁXIMO: - ÁREA EXTERNA: ATÉ 32 METROS; - ÁREA INTERNA: ATÉ 40 METROS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DE 12 À 24VDC - CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE: 70MA SAÍDA NA, NF E PULSADA (CONFIGURÁVEL) -ACIONAMENTO IMEDIATO; - TECNOLOGIA DIGITAL E MICROCONTROLADA IMUNE A RUÍDOS LED INDICATIVO DE SINTONIA RESISTENTE A INTEMPÉRIES	PPA	UN	4,00	279,90	1.119,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	28088	MÓDULO RELÉ PLACA LUZ GARAGEM SINALEIRA TRAVA ORIGINAL ESPECIFICAÇÕES: - MICROCONTROLADORDIGITAL - TENSÃO DE OPERAÇÃO7-12V	PPA	UN	2,00	99,90	199,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	28089	ACIONADOR WI-FI SMART MCP 1001 ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO 100 – 240 V AC 50 HZ/60 HZ WI-FI IEEE 802.11B/G/N 2,4 GHZ WIRELESS STANDARD SISTEMAS IOS/ANDROID TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 A 70 °C CERTIFICAÇÃO ANATEL	INTELBRAS	UN	4,00	364,80	1.459,20
LOTE: 001 - Lote 001	5	28090	KIT DZ CORRENTE INDUSTRIAL 5MTS F00026 / A00826T -	GAREN	UN	1,00	1.419,50	1.419,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	28091	MOTOR DESLIZANTE GRAND KDZ 1000 CONDOMÍNIO 110V 1/2 HP C/WAVE ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: COMERCIAL / CONDOMÍNIO ALIMENTAÇÃO: 220V CENTRAL: WAVE FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ QUANTIDADE DE CICLOS/HORA (3M): 60 MODELO: 1/2 HP REDUÇÃO: 41/1 TORQUE: 82,78 N.M PESO MÁXIMO DO PORTÃO: 1000 KG ROTAÇÃO: 1740 TEMPO DE ABERTURA: 14 SEGUNDOS (3 METROS) TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C A 55°C VELOCIDADE NOMINAL: 12,7 M/MIN CLASSE: I IP: 24	GAREN	UN	1,00	1.624,40	1.624,40
LOTE: 001 - Lote 001	7	28092	GRADE COM PORTA DE ALUMINIO ESPECIFICAÇÕES: GRADE COM 01 PORTA NO MEIO TUBO 10X10 PRETO REFORÇADO /TUBO 05X05 PRETO MONTANTE DE PORTA LINHA 25 TRAVESSA DE FECHAMENTO 25X50 PRETO DOBRADIÇA LINHA 25 PRETA CANTONEIRA ¾ PRETA	PROPRIA	UN	2,00	8.302,10	16.604,20
LOTE: 001 - Lote 001	8	28093	TORRE DE VIGILANCIA ESPECIFICAÇÕES: QUADRADA 4 ANGULOS PARA CAMERAS +LED +GIROFLEX PINTURA EPÓXI(ELETROESTATICA ILUMINACAO LATERAL, PERSONALIZADA FRABRICAÇAO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS 40X40 ALTURA 4 METROS	PROPRIA	UN	2,00	4.263,50	8.527,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	28095	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA GRADE E MOTOR	PROPRIA	SERV	1,00	3.799,50	3.799,50
TOTAL								43.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após solicitaçaõ formal
VALOR TOTAL: R$ 43.640,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:084FF23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.523/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.839,13 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$11.300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	14.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$28.213,13
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.213,13
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.326,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	31.326,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2096-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.213,13
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.213,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$51.326,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	51.326,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7B2AD8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
8ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 260/2025, para realizar os procedimentos referentes à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024. Estiveram presentes à sessão os membros: Igor Moscovits Queiroz, Evanildo Nascimento Vieira, a agente de contratação Graziela Barbosa de Azevedo e o Diretor de Compras e Licitações Pietran Sergio Darolt, acompanharam os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão de análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Do resultado preliminar da **8ª análise técnica e de mérito**, houveram os seguintes pedidos:

Proponente: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, a apresentação de documentos e proposta da profissional: LEIDIANA SAMARA DA CRUZ DE CASTRO na modalidade VIOLÃO SEM O FORNECIMENTO DE VIOLÕES e CANTO/CORAL.

Em seguida os membros da Comissão fizeram a conferência dos documentos referente ao credenciamento. Após analisada a documentação das respectivas proponentes, a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento procedeu a avaliação individual da proposta, registrando a pontuação em ficha individual, para posterior classificação do proponente, com a apuração da pontuação individual do profissional e demais critérios previstos no edital. A sessão foi encerrada as 15h30min. Na sequência segue o resultado definitivo desta fase de seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS JÁ DECLARADAS HABILITADAS:

VIOLÃO SEM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.17.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES	LEIDIANA SAMARA DA CRUZ DE CASTRO	Atendido integralmente	69	Classificada
CANTO					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.6.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES	LEIDIANA SAMARA DA CRUZ DE CASTRO	Atendido integralmente	69	Classificada

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Sendo aguardado prazo recursal conforme a Lei. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e através do sítio do Município no site: www.guaira.pr.gov.br, pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	***EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA***	***IGOR MOSCOVITS QUEIROZ***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

PIETRAN SERGIO DAROLT
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A8F16BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano de Contingência para manutenção dos serviços públicos de saúde em caso de redução de arrecadação ou insuficiência orçamentária do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o § 4.° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, mesmo em situações de queda de arrecadação ou insuficiência orçamentária;

CONSIDERANDO aprovação do Plano de Contingência pelo **Conselho Municipal de Saúde**, conforme **Ata n° 03/2025** de reunião extraordinária e **Resolução nº 25/2025**, bem como o parecer jurídico favorável,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 2627/2025** do **Departamento Municipal de Saúde**, o qual solicita a referida publicação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para manutenção dos serviços públicos de saúde em caso de redução de arrecadação ou insuficiência orçamentária, conforme documento anexo, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º O Plano de Contingência deverá ser observado pelo Departamento Municipal de Saúde e pelas demais unidades administrativas, sempre que constatada situação de queda de receitas ou insuficiência de recursos orçamentários que comprometam a execução das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM CASO DE REDUÇÃO DE ARRECADAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Município de Honório Serpa – PR

Sumário
1. INTRODUÇÃO.. **Erro! Indicador não definido.**
GLOSSÁRIO TÉCNICO.. 5
2. OBJETIVO DO PLANO.. 8
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.. 8
4. CENÁRIOS DE RISCO E NÍVEIS DE ALERTA.. 9
5. ESTRATÉGIAS E AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. 9
5.1 Revisão do Plano Municipal de Saúde. 9
5.2 Avaliação e renegociação de contratos. 10
5.3 Gestão de pessoal 10
5.4 Centralização de compras e serviços. 10
5.5 Suspensão temporária de novos investimentos. 10
5.6 Fortalecimento da atenção primária. 11
5.7 Monitoramento contínuo de gastos. 11
5.8 Reprogramação orçamentária e uso racional de fontes. 11
5.9 Busca por fontes alternativas de financiamento. 11
6. PRIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESTRATÉGICOS. 12
6.1 Atenção à urgência e emergência. 12
6.2 Atenção básica à saúde. 12
6.3 Medicamentos essenciais e insumos críticos. 12
6.4 Saúde mental e vulnerabilidade social 12
6.5 Ações preventivas e educativas. 12
6.6 Serviços especializados indispensáveis. 12
7. APLICABILIDADE DAS PRIORIZAÇÕES. 12
7.1 Classificação por nível de criticidade:. 12
7.2 Definição de indicadores mínimos de qualidade:. 13
7.3 Monitoramento constante:. 13
7.4 Transparência:. 13
8. ATO DE ACIONAMENTO E FLUXO DE APLICAÇÃO.. 13
8.1 Fluxo de aplicação:. 14
9. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO.. 14
10. RETORNO PÓS-CRISE.. 14
10.1 Critérios técnicos para encerramento do Plano de Contingência. 14
10.2 Retomada gradual dos serviços suspensos ou reduzidos. 15
10.3 Avaliação de impacto das medidas adotadas. 15
10.4 Comunicação e Transparência. 16
10.5 Atualização do plano e aprimoramento contínuo. 16
11. VIGÊNCIA E REVISÃO.. 17
11.1 Obrigatoriedade na atualização:. 17

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 198, § 2º, estabelece que os municípios destinem ao menos 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde. Essa determinação constitucional visa assegurar uma base mínima de recursos destinados à manutenção e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal e equitativo aos direitos à saúde. No entanto, nos últimos anos, o Município de Honório Serpa tem demonstrado um compromisso acima do exigido legalmente, aplicando cerca de 24,93% da RCL no setor até o segundo bimestre de 2025 — valor próximo a quase o dobro do mínimo constitucional.
Esse avanço reflete um esforço significativo por parte do poder público local em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Contudo, esse nível elevado de investimento, embora louvável, demanda planejamento estratégico e vigilância constante, sobretudo em um cenário econômico caracterizado por instabilidade fiscal e possíveis oscilações na arrecadação municipal. Uma redução inesperada nas receitas próprias ou transferências constitucionais pode colocar em risco tanto a continuidade dos serviços essenciais quanto o equilíbrio financeiro geral do município.

Nesse contexto, faz-se necessário o estabelecimento de uma gestão pública voltada à mitigação de riscos, pautada em mecanismos eficazes de monitoramento e resposta ágil diante de eventuais crises orçamentárias. A ausência de um plano estruturado de contingência pode levar à interrupção parcial ou total das atividades no setor saúde, afetando negativamente o bem-estar da população e a própria imagem institucional do município.

Diante disso, e com recomendação do Departamento Municipal de Controladoria, o Departamento Municipal de Saúde apresenta o presente Plano de Contingência como instrumento estratégico de governança, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras e medidas concretas a serem adotadas em situações de queda na arrecadação ou comprometimento do fluxo de caixa.
Trata-se de um instrumento estratégico de gestão pública, voltado ao fortalecimento da governança fiscal e à garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando a sustentabilidade financeira do município mesmo em cenários de volatilidade econômica. Ao promover diretrizes claras para a tomada de decisão, o plano busca manter, de forma equilibrada, a qualidade, a regularidade e o acesso universal aos serviços de saúde, sem comprometer a estabilidade orçamentária e a responsabilidade fiscal.

GLOSSÁRIO TÉCNICO

APS – Atenção Primária à Saúde
Nível de atenção à saúde que constitui o primeiro ponto de contato entre o usuário e o sistema de saúde, com responsabilidade contínua pela atenção integral ao indivíduo, família e comunidade. É considerado o núcleo principal da organização do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento contínuo de doenças.

ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde
Conjunto de atividades assistenciais e operacionais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, financiadas com recursos públicos e executadas por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial
Equipamentos de saúde mental vinculados à Rede de Atenção Psicossocial do SUS, especializados no cuidado contínuo de pessoas com sofrimento ou transtornos mentais graves e persistentes, bem como com uso abusivo ou dependência química.

CF/88 – Constituição Federal de 1988
Texto normativo máximo do ordenamento jurídico brasileiro, responsável por instituir os fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelecer percentuais mínimos de investimento em saúde pelos entes federativos.

Contingência Fiscal
Situação emergencial decorrente de desequilíbrio financeiro ou redução imprevista de receitas, exigindo adoção de medidas planejadas e proporcionalizadas para manutenção da continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Controladoria Interna
Órgão municipal responsável pelo controle interno da administração pública, exercendo funções de auditoria governamental, fiscalização orçamentária e verificação da legalidade dos atos de gestão, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Despesas Discricionárias
Gastos não obrigatórios resultantes de decisões políticas e administrativas, passíveis de suspensão ou redirecionamento em cenários de contenção de gastos, desde que compatíveis com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Despesas Obrigatórias
Gastos legalmente determinados, cuja execução é vinculada a dispositivos legais ou constitucionais, sendo imprescindíveis à manutenção da ordem constitucional e ao cumprimento de direitos sociais garantidos.

Fazenda Municipal
Departamento responsável pela gestão tributária, financeira e orçamentária do município, incumbido da elaboração e execução do orçamento público e da análise da sustentabilidade fiscal das políticas públicas.

Indicadores de Desempenho
Medidas quantitativas ou qualitativas utilizadas para avaliar a efetividade das ações governamentais, subsidiando a tomada de decisão e promovendo transparência na gestão pública.

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)
Norma federal que dispõe sobre as finanças públicas, regulando a elaboração e execução do orçamento, a dívida pública, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão tributária e financeira.

LOA – Lei Orçamentária Anual
Instrumento legal que estabelece as metas e prioridades da administração pública em termos de receitas e despesas, devendo ser compatibilizada com as diretrizes e estratégias definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Documento normativo anual que estabelece as metas e prioridades para a elaboração do orçamento público, orientando a política fiscal e orçamentária do ente federativo.

Parecer Técnico
Manifestação formal emitida por órgão técnico competente, contendo análise fundamentada sobre determinada questão, geralmente solicitada para respaldar decisões administrativas relevantes.

Plano Municipal de Saúde (PMS)
Instrumento de planejamento setorial da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), vigente por quadriênio, contendo diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas a serem desenvolvidos no período.

Programação Anual de Saúde (PAS)
Documento operacional que detalha as ações e recursos previstos para o exercício corrente, integrando-se ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Orçamentária municipal.

PPA – Plano Plurianual
Instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, com vigência de quatro anos, que define diretrizes, objetivos e metas para as políticas públicas municipais, inclusive no âmbito da saúde.

Receita Corrente Líquida (RCL)
Valor total das receitas arrecadadas pelo município (próprias, transferências e outras), deduzidas as parcelas repassadas a outros entes federativos e as contribuições patronais relativas à seguridade social, constituindo a base de cálculo do mínimo constitucional a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Recursos Vinculados
Valores cujo uso é limitado por lei a finalidades específicas — como ocorre com os recursos vinculados à saúde, cuja destinação exclusiva é prevista pela Constituição Federal.

Responsabilidade Fiscal

Princípio constitucional e legal que exige da administração pública ações voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro, à sustentabilidade das contas públicas e ao cumprimento das metas fiscais.

SUS – Sistema Único de Saúde

Sistema público e universal de saúde criado pela Constituição Federal de 1988, organizado com base nos princípios da descentralização, da integralidade e da equidade, tendo como diretrizes a participação da sociedade e o controle social.

Saúde Mental

Área da saúde pública dedicada ao cuidado integral de pessoas com sofrimento psíquico, transtornos mentais e dependência química, pautada nos princípios da humanização, da desinstitucionalização e da inclusão social.

Serviços Especializados

Atendimentos realizados em níveis secundário e terciário do sistema de saúde, envolvendo alta complexidade clínica e tecnológica, tais como exames complementares, consultas especializadas e procedimentos de maior grau de complexidade.

Unidades Básicas de Saúde (UBSs)

Equipamentos de saúde que atuam no primeiro nível de atenção à saúde da população, com foco na promoção, prevenção e atenção contínua às famílias, sendo considerados espaços estratégicos para a consolidação da integralidade e da equidade no acesso aos serviços de saúde.

Vigilância Epidemiológica

Conjunto de ações contínuas e sistemáticas de coleta, processamento, análise e interpretação de dados relacionados à ocorrência de doenças e agravos à saúde, visando à formulação de estratégias de intervenção e promoção da saúde.

Vigilância Sanitária

Conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir em situações de relevância sanitária, com vistas à promoção e à proteção da saúde individual e coletiva.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Contingência tem como objetivo estabelecer diretrizes e medidas concretas a serem implementadas em situações de redução de arrecadação ou insuficiência orçamentária, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, manter a qualidade e equidade no acesso aos cuidados públicos e preservar o equilíbrio financeiro do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988, art. 198, §2º;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 1º, 4º, 9º, 50 e 59;
Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
Portarias do Ministério da Saúde e normativas do SUS; e
Leis Orçamentárias Municipais (LOA, LDO e PPA).

CENÁRIOS DE RISCO E NÍVEIS DE ALERTA

A partir da análise dos dados fiscais e financeiros, o plano adota uma classificação de risco com três níveis de alerta, conforme abaixo:

Nível	Critério	Recomendação Imediata
Verde	Até 20% da RCL aplicados em saúde	Acompanhamento regular
Amarelo	Entre 20,01% e 30% da RCL	Monitoramento intensificado e análise de sustentabilidade
Vermelho	Acima de 30% da RCL + indícios de queda de arrecadação	Execução das medidas de contingência previstas neste plano

ESTRATÉGIAS E AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

(Acima de 30% da Receita Corrente Líquida acrescido de **indícios** de queda de arrecadação)

Revisão do Plano Municipal de Saúde

Realizar uma análise crítica dos programas em execução;
Identificar quais ações estão com custo-benefício desbalanceado ou baixa efetividade;
Priorizar os programas mais relevantes para a realidade epidemiológica local;
Priorização de serviços essenciais: pronto atendimento e unidades básicas;
Reduzir o transporte de pacientes exceto à estado crônico;
Redução ou suspensão temporária de serviços eletivos e campanhas não emergenciais; e
Reavaliação de programas locais com baixa efetividade ou custo elevado.

Avaliação e renegociação de contratos

Reavaliar todos os contratos terceirizados e de prestadores de serviços;
Identificar contratos de menor impacto assistencial para possível suspensão ou redimensionamento;
Cancelar ou suspender convênios e parcerias que não sejam indispensáveis à continuidade do atendimento básico;
Priorizar contratos essenciais com impacto direto na assistência à população;
Reavaliar preços praticados por fornecedores de medicamentos e insumos;
Suspender eventos, campanhas publicitárias e treinamentos corporativos que onere custos;

• Reduzir despesas administrativas no setor de saúde como: Consumo de energia, água e papelaria etc.;
• Promover e adotar medidas de economia em unidades de saúde (uso racional de materiais e equipamentos).

Gestão de pessoal

Suspensão imediata de novas contratações temporárias, salvo situações emergenciais;
Otimização das escalas de trabalho e avaliação do banco de horas;
Remanejamento interno de servidores entre unidades e setores conforme a demanda;
Retirar funções gratificadas a servidores dentro da área da saúde;
Rever a necessidade de cargos comissionados dentro da área de saúde; e
Evitar novas contratações e priorizar reposição apenas em situações críticas.

Centralização de compras e serviços

Centralizar compras e licitações para obter melhores preços por volume;
Utilizar o sistema de pregão eletrônico para garantir maior competitividade; e
Cooperar com outros municípios em consórcios públicos para reduzir custos.

Suspensão temporária de novos investimentos

Paralisar obras em andamento ou planejadas no setor de saúde;
Adiar aquisição de novos equipamentos médicos ou tecnológicos até estabilização financeira; e

Revisar projetos de expansão da rede de atenção à saúde.
Fortalecimento da atenção primária
Incentivar a resolutividade da atenção básica para evitar deslocamentos e internações desnecessárias;
Reduzir custos indiretos com internações hospitalares e exames complexos; e
Fortalecer a promoção da saúde e a prevenção de doenças como forma de reduzir demanda futura.
Monitoramento contínuo de gastos
Criar indicadores de acompanhamento fiscal em tempo real;
Estabelecer limites mensais por unidade de saúde ou programa;
Publicar relatórios de transparência com dados atualizados sobre o uso dos recursos;
Informar a população sobre as ações e os motivos das medidas de contenção;
Garantir que a comunidade compreenda que as ações visam à preservação dos serviços essenciais; e
Envolver conselhos municipais de saúde nas discussões e tomada de decisão.
Reprogramação orçamentária e uso racional de fontes
Vinculação das despesas obrigatórias às fontes correspondentes (SUS, APS, recursos vinculados);
Revisão de metas fiscais em conjunto com os Departamento Municipais de: Saúde, Fazenda e Administração e Planejamento; e
Suspensão de despesas discricionárias com recursos próprios.
Busca por fontes alternativas de financiamento
Solicitar apoio emergencial junto ao Estado ou União, por meio de transferências voluntárias ou emendas parlamentares; e
Participar de editais federais ou estaduais voltados ao fortalecimento da saúde municipal.

PRIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESTRATÉGICOS
Durante o período de vigência deste Plano de Contingência, serão mantidos com prioridade absoluta os seguintes serviços e ações de saúde pública:
Atenção à urgência e emergência
Serviços de pronto-socorro e unidades de emergência;
Ambulâncias e suporte pré-hospitalar móvel; e
Atendimento de vítimas de violência, acidentes e situações de risco iminente à vida.
Atenção básica à saúde
Funcionamento pleno das Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
Continuidade das ações de vigilância epidemiológica e sanitária; e
Garantia de atendimentos regulares: pré-natal, vacinação, controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes etc.).
Medicamentos essenciais e insumos críticos
Manutenção do fornecimento de medicamentos de uso contínuo (ex: insulina, anti-hipertensivos, anticoagulantes); e
Garantia de insumos médicos indispensáveis (seringas, curativos, oxigênio, entre outros).
Saúde mental e vulnerabilidade social
Funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); e
Acompanhamento de pessoas em situação de risco social ou mental.
Ações preventivas e educativas
Campanhas de prevenção a doenças sazonais (dengue, gripe, etc.); e
Programas educativos voltados à saúde da criança, do idoso e da mulher.
Serviços especializados indispensáveis
Hemodiálise, radiologia, ultrassonografia e exames laboratoriais essenciais; e
Acesso garantido a pacientes com diagnósticos graves (ex: câncer, doenças cardiovasculares).

APLICABILIDADE DAS PRIORIZAÇÕES
Classificação por nível de criticidade:
Cada serviço deve ser avaliado quanto ao impacto sobre a vida e a saúde da população.
Definição de indicadores mínimos de qualidade:
Garantir que os serviços prioritários continuem com padrão adequado.
Monitoramento constante:
Relatórios bimestrais sobre manutenção desses serviços durante a vigência do plano.
Transparência:
Tornar públicos quais serviços foram mantidos e quais sofreram ajustes.

ATO DE ACIONAMENTO E FLUXO DE APLICAÇÃO
O plano será ativado automaticamente pelo Prefeito Municipal, mediante identificação própria ou motivado pela comunicação oficial por parte do Departamento Municipal de Saúde, Controladoria ou Fazenda, quando houver ocorrência de indicadores de alerta previamente estabelecidos, tais como variações negativas na arrecadação, descumprimento dos limites prudenciais de despesa ou qualquer outro fator que comprometa a sustentabilidade fiscal do município no exercício vigente.
Os Departamentos serão responsáveis em comunicar o Prefeito quando:
Atingimento do Nível Vermelho;
Queda comprovada da arrecadação superior a 10%;
Indícios de desequilíbrio fiscal com reflexo direto na saúde.

A ativação do Plano de Contingência não depende de comunicação conjunta ou simultânea de todos os departamentos municipais. Basta que um órgão técnico competente, dentre os previstos neste instrumento, notadamente o Controle Interno, Departamento Municipal de Fazenda ou Saúde, identifique a ocorrência dos indicadores de gatilho legalmente estabelecidos e formalize ao Prefeito Municipal uma manifestação fundamentada acerca da necessidade de implementação das medidas previstas.
Recebida a informação, caberá ao Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e discricionárias, decidir motivadamente pela ativação ou não do plano, mediante ato próprio e publicado nos termos da legislação vigente.
Cabe ao Prefeito Municipal ativar este plano através de ato devidamente publicado.
Fluxo de aplicação:
Emissão de alerta pelo Controle Interno ou Departamento Municipal de Fazenda ou Saúde ao Prefeito Municipal;
Prefeito Municipal solicita ao Departamento Municipal de Saúde parecer técnico qual valida a comunicação dando prazo máximo de 10 dias uteis;
Reunião intersetorial com Prefeito, Fazenda e Planejamento;

Implantação imediata das medidas escalonadas;
Comunicação oficial ao Conselho Municipal de Saúde;
Comunicação à Câmara Municipal de Vereadores;
Comunicação ao Ministério Público, se necessário; e
Publicação de ato de ativação de Plano de Contingência;

RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO
Departamento Municipal de Saúde (coordenação executiva do plano);
Departamento Municipal de Fazenda (análise fiscal e orçamentária);

RETORNO PÓS-CRISE
Após o período de vigência do Plano de Contingência e a estabilização da situação financeira municipal, faz-se necessário promover um processo estruturado de retorno à normalidade operacional, com base em critérios técnicos, transparência e responsabilidade fiscal.
Este processo deve ser guiado por uma avaliação crítica das medidas adotadas, visando:
Garantir a recuperação dos serviços de saúde impactados;
Revisar os ajustes realizados durante a crise;
Identificar lições aprendidas;
Fortalecer a capacidade institucional de resposta a futuras crises.
Critérios técnicos para encerramento do Plano de Contingência
O plano será considerado encerrado quando forem atendidos os seguintes indicadores:
O percentual de aplicação da Receita Corrente Líquida (RCL) na saúde retornar ao patamar entre 15% e 20% por dois bimestres consecutivos;
Estabilização da receita municipal, com crescimento real ou manutenção positiva nos últimos três bimestres;
Ausência de novos sinais de alerta fiscal identificados pelos Departamentos de Fazenda, Saúde e Controladoria;
Parecer técnico favorável emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com a Fazenda e a Controladoria.
Retomada gradual dos serviços suspensos ou reduzidos
A reativação de serviços suspensos ou reduzidos durante o período de contingência deverá seguir uma ordem de priorização assistencial, conforme previsto no item 5.10, garantindo que as ações sejam retomadas com qualidade, segurança e equidade.
Exemplos de medidas a serem adotadas:
Reabertura progressiva de unidades de saúde fechadas temporariamente;
Reativação de programas de atenção secundária e terciária;
Ampliação do acesso a exames especializados e consultas eletivas;
Recuperação do estoque de medicamentos e insumos estratégicos;
Reinício de campanhas preventivas e educativas.
Essas ações devem ser acompanhadas de planejamento operacional, com cronograma público e métricas de desempenho claras.
Avaliação de impacto das medidas adotadas
Ao final do período de contingência, será elaborado um Relatório de Avaliação Pós-Crise, contendo:
Análise da efetividade das medidas.
Quais ações foram mais eficazes?
Quais causaram impacto negativo?
Impacto sobre a população?
Como os usuários foram afetados?
Houve redução do acesso?
Custos evitados e recursos preservados
Qual economia foi obtida?
Cumprimento legal e fiscal?
O município manteve a conformidade com a legislação?
Desempenho institucional
Como foi a coordenação entre os departamentos envolvidos?
Esse relatório será produzido conjuntamente pelo Departamentos Municipais de Saúde, com análise técnica e divulgação pública.
Comunicação e Transparência
A comunicação é fundamental para garantir compreensão e legitimidade das decisões tomadas. Durante o retorno pós-crise, serão adotadas as seguintes ações:
Publicação do relatório técnico de avaliação no Diário Oficial e no Portal da Transparência municipal;
Realização de audiências públicas com participação do Conselho Municipal de Saúde;
Envio de informações ao Ministério Público e Câmara Municipal de Vereadores , caso tenham sido acionados durante a crise;
Campanha de comunicação clara e acessível à população sobre o retorno dos serviços.
Atualização do plano e aprimoramento contínuo
Com base nas lições aprendidas, o Plano de Contingência será revisado e atualizado, incorporando:
Novos cenários de risco identificados;
Melhorias nos critérios de gatilho e níveis de alerta;
Aprimoramento dos fluxos decisórios e responsabilidades;
Inclusão de indicadores adicionais de monitoramento; e
Incorporação de tecnologias e ferramentas digitais para maior agilidade e transparência.
A atualização ocorrerá anualmente, alinhada aos processos de planejamento orçamentário e revisão do Plano Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA E REVISÃO
Este Plano de Contingência entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os riscos ou condições que motivaram sua elaboração.
Obrigatoriedade na atualização:
Anualmente, como parte do processo de planejamento e revisão dos instrumentos de gestão da saúde, de forma articulada com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e
Extraordinariamente, sempre que identificadas alterações relevantes no cenário fiscal, epidemiológico, legal ou de prestação de serviços que impactem direta ou indiretamente a execução orçamentária e financeira do Departamento Municipal de Saúde.

Para garantir sua efetividade, será instituído um processo sistemático de avaliação periódica, sob responsabilidade conjunta dos Departamentos Municipais de Saúde, Fazenda e Controladoria, com emissão de relatórios técnicos bimestrais enviados ao Departamento Municipal de Controladoria.
Esses relatórios deverão conter:
Indicadores de execução orçamentária e financeira;
Percentual de aplicação da Receita Corrente Líquida na saúde;
Sinais de alerta identificados e ações desencadeadas;
Avaliação de efetividade das medidas adotadas; e
Elaboração de parecer conclusivo acerca da interrupção ou continuidade do plano de contingência.
Essas informações subsidiarão as decisões da gestão e serão encaminhadas, quando necessário, ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público, como forma de assegurar a transparência, o controle social e a legitimidade dos atos administrativos.

ANEXOS

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA A SAÚDE

RELATÓRIO TÉCNICO Nº ___/2025
ASSUNTO: Ativação do Plano de Contingência Municipal para a Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSAVEL
Órgão: Departamento Municipal de Saúde
Responsável pela análise técnica: [Nome completo], [Cargo]
Data: ___ de _____ de 2025

OBJETO
O presente relatório tem por finalidade formalizar a recomendação técnica de ativação do Plano de Contingência Municipal para a Saúde, em razão da identificação de indicadores de alerta fiscal relacionados ao gasto com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A ativação do Plano de Contingência fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
Constituição Federal de 1988 , artigo 198, § 2º – que estabelece o mínimo constitucional de aplicação de recursos em saúde;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) , arts. 4º, 9º, 50 e 59 – que dispõem sobre o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade das contas públicas;
Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – que regula as condições para a organização dos serviços de saúde;
Plano Municipal de Saúde de Honório Serpa – PR (vigente);
Plano de Contingência Municipal para a Saúde , aprovado em / /2025.

INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Com base na análise dos dados orçamentários e financeiros referentes ao exercício de 2025, foram identificados os seguintes fatores críticos:

INDICADOR	VALOR APURADO	LIMITE LEGAL OU TÉCNICO
Aplicação acumulada em saúde (RCL)	XX,XX%	Máximo recomendado: 20% Mínimo constitucional: 15%
Variação negativa na arrecadação municipal (últimos 3 bimestres)	X,X%	Alerta acima de -10%
Sinalização de desequilíbrio fiscal	Sim / Não	Deve ser comprovada

4.1 Conclusão técnica:
Diante da apuração de que o percentual aplicado em saúde ultrapassou o patamar de 30% da Receita Corrente Líquida (RCL) e há indícios de redução significativa na arrecadação municipal, fica evidenciada a necessidade de implementação imediata das medidas previstas no Plano de Contingência Municipal para a Saúde, conforme previsto no item 4 – Níveis de Alerta – Nível Vermelho.

ANÁLISE DOS INDICADORES DE ALERTA
Foram verificadas as seguintes situações:
Percentual aplicado em saúde superior a 30% da RCL (Receita Corrente Líquida);
Queda na arrecadação superior a 10% em relação ao mesmo período do ano anterior;
Ausência de compensação imediata via fontes alternativas de financiamento;
Risco concreto de comprometimento do equilíbrio fiscal e continuidade dos serviços essenciais.
Esses fatores justificam plenamente a necessidade de adoção imediata das medidas contidas no Plano de Contingência Municipal para a Saúde, visando à manutenção do equilíbrio financeiro sem prejuízo à assistência pública.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA
Recomenda-se ao Prefeito Municipal, nos termos do disposto no Plano de Contingência Municipal:
Ativar o Plano de Contingência Municipal para a Saúde, com início **imediato** da aplicação das medidas previstas nas áreas de:
Revisão de programas e priorização assistencial;
Renegociação de contratos e redução de despesas não essenciais;
Gestão racionalizada de pessoal e compras; e
Monitoramento contínuo e comunicação transparente à população e aos órgãos de controle.

MEDIDAS IMEDIATAS A SEREM ADOTADAS
De acordo com o Plano de Contingência aprovado, sugerem-se as seguintes ações iniciais:
Promover ato formal de ativação de contingência listando:
Suspensão temporária de campanhas preventivas e eventos corporativos no setor saúde;

Reavaliação de contratos terceirizados com baixa efetividade assistencial;
Centralização de compras e licitações no setor de saúde;
Suspensão de novas contratações temporárias (exceto situações emergenciais);
Suspensão de gratificações a servidores do departamento;
Corte de horas extras.
Demandar o início imediato do monitoramento diário de gastos e receitas vinculadas à saúde;
Publicação de comunicado oficial ao Conselho Municipal de Saúde;
Comunicação à Câmara Municipal de Vereadores; e
Se necessário comunicar o Ministério Público;

CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e considerando a gravidade dos indicadores de alerta, recomenda-se a ativação imediata do Plano de Contingência Municipal para a Saúde, com início das ações previstas no documento após a assinatura do ato próprio pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO
ENCERRAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA A SAÚDE

RELATÓRIO TÉCNICO Nº ___/2025
ASSUNTO: Encerramento do Plano de Contingência Municipal para a Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL

Órgão: Departamento Municipal de Saúde
Responsável pela análise técnica: [Nome], [Cargo]
Data: ___ de _____ de 2025

2. OBJETO

O presente relatório tem por finalidade formalizar a recomendação técnica de encerramento do Plano de Contingência Municipal para a Saúde, em razão da estabilização dos indicadores financeiros e orçamentários relacionados à aplicação de recursos na área da saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O encerramento do Plano de Contingência fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

• Constituição Federal de 1988, artigo 198, § 2º – que institui o mínimo constitucional de investimento em saúde;
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 4º, 9º e 59 – que dispõem sobre os limites de gastos públicos e a necessidade de equilíbrio fiscal;
• Plano Municipal de Saúde de Honório Serpa – PR (vigente);
• Plano de Contingência Municipal para a Saúde, aprovado em XX/*XX*/2025, com previsão de revisão periódica e desativação mediante critérios objetivos de recuperação financeira.

4. SITUAÇÃO ATUAL DOS INDICADORES FINANCEIROS

Com base na análise dos dados orçamentários e financeiros referentes ao exercício de 2025, foram identificados os seguintes fatores:

INDICADOR	VALOR APURADO	CRITÉRIO DE ESTAB
Aplicação acumulada em saúde (RCL)	XX,XX%	Deve retornar ao patamar entre 15% e 20% por dois bimestres consecutivos
Variação positiva na arrecadação municipal (últimos 3 bimestres)	+X,X%	Recuperação acima de 5% considerada estável
Sinalização de equilíbrio fiscal	Sim / Não	Deve ser comprovada

4.1 Conclusão técnica:

O município atendeu aos critérios técnicos previstos no item 10.1 – Critérios técnicos para encerramento do Plano de Contingência, com:

• Retorno do percentual aplicado em saúde ao patamar entre 15% e 20% da Receita Corrente Líquida (RCL) por dois bimestres consecutivos;
• Estabilização da receita municipal, com crescimento real de arrecadação nos últimos três bimestres;
• Ausência de novos sinais de alerta fiscal identificados pelos Departamentos Municipais de Saúde, Fazenda e Controladoria.

5. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS

Durante o período de vigência do Plano de Contingência, foram implementadas as seguintes ações principais:

A. Revisão de Programas e Priorização Assistencial

• Suspensão temporária de serviços eletivos e campanhas não emergenciais;
• Reavaliação de programas locais com baixa efetividade assistencial;
• Centralização de compras e licitações no setor de saúde;
• Redução de despesas administrativas (energia, água, papelaria etc.).

B. Gestão de Pessoal

• Suspensão de novas contratações temporárias;
• Remanejamento interno de servidores conforme demanda assistencial;
• Revisão de funções gratificadas e cargos comissionados.

C. Monitoramento Orçamentário

• Criação de indicadores de acompanhamento fiscal em tempo real;
• Estabelecimento de limites mensais por unidade de saúde ou programa;
• Publicação regular de relatórios de transparência.

D. Busca por Fontes Alternativas de Financiamento

• Solicitação de apoio emergencial junto ao Estado e União;
• Participação em editais federais e estaduais voltados ao fortalecimento da saúde municipal.

6. RESULTADOS OBTIDOS
A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência resultou em:
Redução de custos operacionais em X% durante o período de vigência;
Preservação dos serviços essenciais de saúde, com manutenção de atenção básica, urgência e medicamentos estratégicos;
Recuperação gradual da arrecadação municipal, com aumento médio de X,X% nos últimos trimestres;
Estabilização do percentual aplicado em saúde, mantendo-se dentro do limite recomendado (15% a 20% da RCL); e
Cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

7. ANÁLISE DOS IMPACTOS SOBRE A POPULAÇÃO
Durante o período de vigência do plano:

• Houve redução pontual no acesso a serviços eletivos, mas sem comprometer a saúde pública essencial;
• As unidades básicas de saúde permaneceram plenamente funcionais;
• Foram mantidos medicamentos indispensáveis e ações preventivas;
• A comunicação transparente foi realizada junto ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

8. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA
Recomenda-se ao Prefeito Municipal, nos termos do disposto no Plano de Contingência Municipal:
Encerrar a vigência do Plano de Contingência Municipal para a Saúde, diante da estabilização do cenário fiscal e financeiro municipal, bem como do retorno ao padrão de aplicação de recursos compatível com os limites legais e prudenciais.

9. PRÓXIMOS PASSOS – RETOMADA DOS SERVIÇOS SUSPENSOS OU REDUZIDOS
Como parte do processo de retorno pós-crise, sugerem-se as seguintes ações:
Reabertura progressiva de unidades de saúde fechadas temporariamente;
Reativação de programas de atenção secundária e terciária;
Ampliação do acesso a exames especializados e consultas eletivas;
Recuperação do estoque de medicamentos e insumos estratégicos;
Reinício de campanhas preventivas e educativas com divulgação ampla à população;
Publicação de relatório técnico de avaliação no Diário Oficial e Portal da Transparência municipal;
Realização de audiência pública com participação do Conselho Municipal de Saúde.

10. CONCLUSÃO
Diante da estabilização fiscal verificada, com retorno ao patamar constitucional de aplicação de recursos em saúde e ausência de novos indicadores de risco, recomenda-se formalmente o encerramento do Plano de Contingência Municipal para a Saúde, com início imediato do processo de retomada gradual dos serviços suspensos ou reduzidos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE RETOMADA DOS SERVIÇOS SUSPENSOS OU REDUZIDOS

1. OBJETIVO
Este cronograma tem por finalidade orientar a reativação progressiva dos serviços de saúde suspensos ou reduzidos durante a vigência do Plano de Contingência, assegurando:

• A qualidade assistencial;
• O acesso universal e equitativo aos serviços de saúde;
• A transparência e comunicação institucional;
• O cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;
• O acompanhamento técnico e monitoramento contínuo das ações.

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA RETOMADA

Princípio	Descrição
Prioridade Assistencial	Reativação dos serviços com maior impacto na saúde pública e na vida da população.
Equidade	Garantia de acesso igualitário, especialmente para grupos vulneráveis.
Transparência	Divulgação clara e acessível sobre o retorno dos serviços à população e órgãos de controle.
Planejamento Técnico	Baseado em análise de demanda, capacidade operacional e disponibilidade financeira.
Participação Social	Envolver Conselhos Municipais de Saúde nas discussões e validações das medidas.

3. ETAPAS DA RETOMADA
A reativação ocorrerá em três etapas, conforme a estabilização financeira do município e a recomendação técnica emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:
Etapa I – Preparação (0 a 15 dias após encerramento do plano)

Ação	Responsável	Prazo
Publicação do ato de encerramento do plano no Diário Oficial	Prefeitura Municipal	D+0
Reunião intersetorial com Saúde, Fazenda e Planejamento	Secretarias envolvidas	D+3
Avaliação técnica dos serviços suspensos ou reduzidos	Departamento Municipal de Saúde	D+5
Definição da ordem de prioridade de reativação	Comissão técnica municipal	D+7
Comunicação ao Conselho Municipal de Saúde	Departamento de Saúde	D+10
Disponibilização do cronograma no Portal da Transparência	Departamento de Comunicação	D+15

Etapa II – Reativação Gradual (16 a 60 dias após encerramento do plano)

Serviço	Prioridade	Ação prevista	Prazo estimado
Atendimentos eletivos ambulatoriais	Alta	Reabertura parcial de unidades básicas de saúde	D+20
Exames complementares (raio-x, ultrassonografia, laboratório)	Alta	Restabelecimento gradativo com agenda prévia	D+25
Vacinação ampliada e campanhas educativas	Média	Reinício com divulgação em canais oficiais	D+30
Programas de atenção secundária e terciária	Média	Agendamento progressivo de consultas especializadas	D+45
Transporte sanitário não urgente	Média	Retomada com critérios técnicos e protocolo próprio	D+60

Observação: Durante essa fase, os serviços serão retomados com carga horária reduzida ou escala alternada, visando evitar sobrecarga imediata do sistema.

Etapa III – Normalização Total (61 a 90 dias após encerramento do plano)

Serviço	Ação prevista	Prazo estimado
Programas de promoção e prevenção	Reinício total com divulgação ampla e mobilização social	D+60
Campanhas preventivas sazonais (dengue, gripe etc.)	Integração com calendário municipal de saúde	D+70
Procedimentos odontológicos e de rotina	Ampliação do atendimento com escalas ajustadas	D+75
Apoio administrativo e técnico ao setor saúde	Retorno pleno das atividades de suporte	D+80
Monitoramento contínuo dos indicadores	Criação de painel digital de acompanhamento	D+90

4. PRIORIDADES ASSISTENCIAIS NA REATIVAÇÃO

Os serviços serão reativados com base nas seguintes prioridades:

• Atenção Básica à Saúde

• Unidades Básicas de Saúde (UBSs)
• Programas de acompanhamento familiar e gestantes
• Vacinação e vigilância epidemiológica

• Serviços Especializados Indispensáveis

• Hemodiálise
• Exames laboratoriais e diagnósticos
• Consultas médicas especializadas

• Saúde Mental e Vulnerabilidade Social

• CAPS e apoio psicossocial
• Atendimento a pessoas em situação de risco

• Promoção e Prevenção

• Campanhas educativas
• Programas de combate a doenças crônicas (hipertensão, diabetes etc.)

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será instituído um painel de monitoramento da retomada, com os seguintes indicadores-chave:

Indicador	Frequência de atualização	Fonte
Percentual de serviços reativados	Semanal	Coordenação Geral de Saúde
Tempo médio de espera por consulta	Quinzenal	Sistema de Registros Municipais de Saúde
Número de pacientes em lista de espera	Semanal	Unidades de saúde municipais
Índice de satisfação da população	Mensal	Pesquisas de opinião e Ouvidoria Municipal
Recuperação de estoque de medicamentos	Mensal	Farmácia Central

COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO

Para garantir a legitimidade e o engajamento da sociedade civil, serão adotadas as seguintes ações:

Ação	Canal	Prazo
Publicação do cronograma no site oficial	Portal da Prefeitura	D+15
Divulgação em redes sociais e rádio local	Mídias digitais e comunicação pública	D+20
Audiência pública com participação do Conselho Municipal de Saúde	Câmara Municipal	D+30
Distribuição de cartilhas informativas nas UBSs	Material impresso	D+40

7. RELATÓRIO FINAL DE RETOMADA

Ao final do processo de reativação, será elaborado um Relatório Final de Retomada, contendo:

• Análise do tempo de recuperação dos serviços;
• Avaliação do impacto social das medidas de contingência;
• Relação de custos evitados e recursos preservados;
• Sugestões de melhoria para futuras situações de crise.
•

Esse relatório será produzido conjuntamente pelos Departamentos Municipais de Saúde, Fazenda e Controladoria, com emissão obrigatória no prazo máximo de 90 dias após o encerramento do Plano de Contingência.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO ASSISTENCIAL
POR NÍVEL DE RISCO
1. OBJETIVO

Este anexo tem como objetivo estabelecer critérios objetivos e técnicos para priorizar os serviços de saúde em diferentes cenários de risco fiscal, conforme os níveis de alerta previstos no Plano de Contingência:

• Nível Verde – Situação estável;
• Nível Amarelo – Sinalização de alerta fiscal;
• Nível Vermelho – Crise financeira com necessidade imediata de ajuste orçamentário.

2. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

Os serviços de saúde foram classificados quanto ao grau de criticidade assistencial , considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição
Impacto sobre a vida	Serviços capazes de evitar óbitos ou complicações graves;
Universalidade e equidade	Acesso prioritário aos grupos mais vulneráveis e populações desassistidas;
Continuidade do cuidado	Garantia da continuidade de tratamentos em andamento;
Eficácia clínica e custo-benefício	Relação entre impacto assistencial e custo operacional;
Determinação legal e normativa	Cumprimento de diretrizes legais e metas do SUS;
Prevenção de agravos futuros	Impacto preventivo sobre doenças crônicas, epidêmicas ou emergenciais.

Com base nesses critérios, os serviços são categorizados em prioritários absolutos, prioritários condicionais e não prioritários, podendo ter sua execução mantida, redimensionada ou suspensa conforme o nível de risco vigente.

3. TABELA DE PRIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR NÍVEL DE ALERTA

Serviço	Nível Verde	Nível Amarelo	Nível Vermelho
Atendimento de Urgência e Emergência (Pronto-Socorro, SAMU, UPA)	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Internações hospitalares e UTI	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Hemodiálise e tratamento contínuo	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Vacinação e campanhas imunizantes	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Atenção Básica à Saúde (UBSs)	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Medicamentos essenciais (hipertensão, diabetes, insulina etc.)	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Serviços de vigilância epidemiológica e sanitária	Manutenção plena	Manutenção plena	Manutenção plena
Consultas médicas regulares e pré-agendadas	Manutenção plena	Reduzir escala ou agendar com maior intervalo	Suspender temporariamente
Exames laboratoriais e complementares (raio-x, ultrassonografia)	Manutenção plena	Agendamento escalonado	Realização apenas em casos urgentes
Transporte sanitário não urgente	Manutenção plena	Reduzir uso	Suspender temporariamente
Campanhas educativas e preventivas (dengue, gripe, saúde do idoso etc.)	Manutenção plena	Suspender parcialmente	Suspender temporariamente
Programas de atenção secundária e terciária	Manutenção plena	Reduzir escala	Suspender até recuperação financeira
Atividades administrativas não assistenciais	Manutenção normal	Reduzir custos	Suspender ou reorganizar
Treinamentos corporativos e eventos institucionais	Manutenção normal	Suspender atividades com alto custo	Suspender totalmente
Contratos terceirizados de baixa efetividade	Manutenção normal	Reavaliar e renegociar	Cancelar ou suspender

4. NÍVEIS DE PRIORIDADE DOS SERVIÇOS

Prioritários Absolutos

Servem à população em situações de risco iminente à vida ou em condições de alta vulnerabilidade social. Devem ser mantidos em todos os níveis de alerta.

• Atendimento de urgência e emergência;
• Internações hospitalares e UTI;
• Hemodiálise e diálise peritoneal;
• Vacinação universal;
• Distribuição de medicamentos essenciais (hipertensão, diabetes, anticoagulantes etc.);
• Vigilância epidemiológica e sanitária.

Prioritários Condicionais

Têm relevância assistencial, mas podem sofrer ajustes conforme o nível de alerta fiscal.
Devem ser reativados assim que possível após a estabilização financeira.

• Consultas médicas ambulatoriais rotineiras;
• Exames laboratoriais e de imagem (raio-x, ultrassom);
• Programas de atenção secundária e terciária;
• Transporte sanitário não urgente;
• Campanhas educativas e preventivas.

Não prioritários / Discricionários

São serviços que podem ser suspensos ou redimensionados durante o período de contingência, sem prejuízo à saúde pública essencial.

• Eventos institucionais e corporativos;
• Treinamentos com alto custo;
• Novas contratações e funções gratificadas na área da saúde;
• Projetos de expansão da rede assistencial;
• Convênios e parcerias sem impacto direto na assistência básica;
• Despesas administrativas com consumo excessivo de recursos (energia, água, papelaria etc.).

5. INDICADORES DE QUALIDADE MÍNIMA DURANTE A CONTINGÊNCIA

Durante a vigência do plano de contingência, mesmo com redução de recursos, deverão ser monitorados os seguintes indicadores mínimos de qualidade:

Indicador	Nível mínimo exigido
Tempo médio de espera em pronto-socorro	Máximo de 60 minutos
Taxa de cobertura vacinal	Mantida acima de 80%
Disponibilidade de medicamentos estratégicos	100% de estoque mínimo
Resposta a notificação de doenças imunizáveis	Em até 72h
Tempo máximo de espera por consulta médica	15 dias (no nível amarelo) 30 dias (no nível vermelho)
Índice de satisfação da população (via Ouvidoria)	Acima de 70%
Percentual de pacientes em lista de espera	Monitorado bimestralmente

6. RESPONSABILIDADES NA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO

Ação	Responsável
Classificação técnica dos serviços	Departamento Municipal de Saúde
Validação jurídica das medidas	Assessoria Jurídica da Prefeitura
Monitoramento contínuo dos indicadores	Coordenação Geral de Saúde
Comunicação à população e órgãos de controle	Departamento de Comunicação Social e Conselho Municipal de Saúde
Avaliação pós-crise	Comissão técnica conjunta (Saúde, Fazenda e Controladoria)

7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A tabela de priorização assistencial será revisada:

• Anualmente, alinhada ao Plano Municipal de Saúde e LOA;
• Extraordinariamente, sempre que ocorrer alteração significativa no perfil epidemiológico local ou na legislação federal e municipal de saúde.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:335E1075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Francielle F. Dos Santos	10.497.811-8	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Simone das Graças de Lara	10.133.362-0	Pedagoga	Titular
Josiane Apª Matoso Machado	8.679.825-5	Pedagoga	Suplente
Gilvane Apª de O. Moruz	7.370.030-2	Professora	Titular
Jaine Binkowski	10.929.781-0	Professora	Suplente
Wallace Allan Martins	8.926.915-6	Eq. Administrativa	Titular
Bruna M. F. Ignachewski	11.014.425-3	Eq. Administrativa	Suplente
Elizangela Mackievicz	610.421.575-8	Eq. de Apoio	Titular
Rosilda Apª Moraes Garcia	5.390.986-8	Eq. de Apoio	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Angélica Paula Dantas	10.773.926-2	Pais/responsáveis	Titular
Wania de Lima	12.739.443-1	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Eloise Izabel Apª Kriszewski	14.541.953-0	APMF	Titular
Marcia de Fª Machado	13.325.515-0	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lais Camila Domingues	11.076.266-8	Comunidade	Titular
Tatiane M. Apª N. Meneguel	8.507.549-7	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **17/03/2025** com vigência de mandato até **17/03/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:01F4F7F3

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 06/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Maria de Jesus Turra no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Jesus Turra, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Lucélia Apª dos Santos	6.519.637-9	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Neiveli T. Padilha	6.377.974-1	Pedagoga	Titular
Paulo Cezar Martins	6.000.695-4	Secretário	Suplente
Eva Wroblewski	7.840.490-6	Serviços Gerais	Titular
Eliane Chila	8.745.234-4	Serviços Gerais	Suplente
Evandro S. de Oliveira	8.110.134-5	Professor	Titular
Thaiane Mileidi Machado	10.499.649-3	Professora	Suplente
Rosane Apª A. da L. Domingues	12.361.107-1	Professora	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Terezinha Tadra	7.893.924-9	Pais/responsáveis	Titular
Deiverson L. dos Santos	9.837.430-2	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Rafael Gonçalves Vieira	15.230.131-6	Aluno	Titular
Rafela Rossa Jankowski	148.770.199-36	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Camila Kellin Ferreira	9.972.695-3	APMF	Titular
Taline de Jesus Moreira	12.348.714-1	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Francielle F. dos Santos	10.497.811-8	Comunidade	Titular
Gisele Zonin	10.935.565-8	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **02/06/2025** com vigência de mandato até **02/06/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E66BDD63

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOLOGAÇÃO Nº 10/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Adriele Apª Nunes	11.014.363-0	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Rosangela do R. Z. Matulle	5.270.798-6	Pedagoga	Titular
Daniel Hilário dos Santos	10.935.584-4	Pedagogo	Suplente
Marlei Borges Brizola	12.320.339-7	Professora	Titular
José Ailson Gomes	5286175	Eq. Administrativa	Titular
Rosana Apª Klossisnski	93176227	Serviços Gerais	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.

Juaninha Pidpala	13.651.601-9	Pais/responsáveis	Titular
Silmara Apª de Souza	93176227	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Isabelly Rodrigues Albach	08116870155201610012992003326669 5 (cert. Nasc)	Aluno	Titular
Luiz Fernando Bembem Niser	15.075.421-6	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Rayane Lais Rocha	13.803.2050-7	APMF	Titular
Tallize Gabrielle Matulle	13.028.313-6	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Natalino de J. F. do Nascimento	97399328	Comunidade	Titular
Silmara Antunes	09983254905	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **16/06/2025** com vigência de mandato até **16/06/2027.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:133ADF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - EDITAL Nº 02/2025 PSS AUXILIAR DE COZINHA E INTÉRPRETE DE LIBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 PSS AUXILIAR DE COZINHA E INTÉRPRETE DE LIBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos decretos 662/25 e 663/2025 de 26 de setembro de 2025

RESOLVE

tornar pública a **Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, regulamentado pelo **Edital Nº 02/2025-Educação**, de 30 de setembro de 2025, o qual estabelece instruções para contratações temporárias de profissionais para exercer as funções de Auxiliar de Cozinha e Intérprete de LIBRAS.

Irati, 08 de outubro de 2025

ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE
Presidente da Comissão
Decreto 662/2025

ANEXO I DO EDITAL 02/2025 PSS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO
SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ANA PAULA MOREIRA	02	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
THAIS MARINA DE OLIVEIRA	03	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
CAMILA LEITE	04	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MARLI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	05	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
AMANDA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	06	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
LORAINE ROBES	07	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MIRIAM CUSTÓDIO CARDOSO	08	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ANA ILDA CARARA	09	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
LEILA WISNIEWSKI	10	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ALINE APARECIDA GONZAGA	11	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
EDINA DE FÁTIMA QUADROS	12	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ	13	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ROSANA APARECIDA DIAS	14	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ELISABETE PORTELA	15	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
JOSELAINE FERREIRA	16	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
DANIELE DA LUZ CAMARGO DA ROCHA	17	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
SABRINA LISLAINE DA ROCHA	18	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	19	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MARCIA REGINA MINELLA	20	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
SIMONE DEMBISKI ALBERTI	21	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	22	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
SILMARA TERESINHA DOS SANTOS	23	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MARINES APARECIDA GONÇALVES DE JESUS PORTELA	24	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
CRISTIANE MACHADO BUENO	25	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MIRIAM GEGIM JUCHOK	26	AUXILIAR DE COZINHA - 40H

GRASIELI JAQUELINE COSTA	27	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
CLEIDE SETNARSKI CHAVES	28	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
JOSELBA ELAINE PEPE	29	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
EDINÉIA KUSTER	30	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
VANESSA CARNEIRO DE MORAES GONÇALVES	31	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
MARIA ELIZETE VALENGA GUMEIRO	32	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ROSELI DO ROCIO DA LUZ	33	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
TAMARA CRISTINE CARDOSO	34	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
DIAIR FERREIRA	35	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ELLEN CRISTINE SANTOS	36	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
JOCELENE DE FÁTIMA DA SILVA	37	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
RAFAELA DE MACEDO PADILHA	38	AUXILIAR DE COZINHA - 40H
ELIZABETH DE FÁTIMA BECKER	39	AUXILIAR DE COZINHA - 40H

Observação: Não houve inscrições para o Cargo de Intérprete de LIBRAS.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1A7656F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Bandeirantes*	*29/09 e 02/10/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 60,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Bandeirantes*	*30/09/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 30,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Motorista*	*Bandeirantes*	*03/10/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 30,00*
Edmar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*22, 23, 24, 25, 26, 29/09 e 01, 02/10/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 480,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29, 30/09 e 01, 02, 03/10/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Assis*	*03/10/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 60,00*
Carlos César de Carvalho	*Sec de Administração*	*Curitiba*	*06 a 10/10/2025*	*Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná e Participar de Reuniões na Sec. de Turismo*	*R$ 1.920,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:05F8DE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025-PMI

CONTRATO Nº. 112/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **80.036.114/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de reguladores de oxigénio medicinal**, **bem como para a locação e aquisição de cilindros de oxigénio e respetivos reguladores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

tem	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga	50	Gás comprimido, nome:**oxigênio**, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** **Carga de cilindros de 0,3m³ a 1m³**	145,00	7.250,00
02	Recarga	50	Gás comprimido, nome:**oxigênio**, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** **Carga de cilindros de cilindros de 1,5m³ a 4m³**	150,00	7.500,00
03	Recarga	200	Gás comprimido, nome:**oxigênio**, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,999%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** **Carga de cilindros de 08m³**	190,00	38.000,00
04	Unidades	10	Regulador de Oxigênio Medicinal	300,90	3.009,00
05	Unidades	75	Locação de Cilindro de Oxigênio **0,3m³ a 1m³.**	41,00	3.075,00
06	Unidades	75	Locação de Cilindro de Oxigênio **1,5m³ a 4m³.**	40,00	3.000,00
07	Unidades	75	Locação de Cilindro de Oxigênio **08m³.**	50,00	3.750,00
08	Unidades	06	Aquisição de Cilindro de Oxigênio de 5 a 7 Litros **- 0,3m³ a 1m³, em aço.**	1.900,00	11.400,00

09	Unidades	06	Aquisição de Cilindro de Oxigênio de 10 Litros - **1,5m³ a 4m³, em aço.**	2.200,00	13.200,00
10	Unidades	06	Aquisição de Cilindro de Oxigênio de 40 Litros- **08m³, em aço.**	2.900,00	17.400,00
TOTAL					**107.584,00**

VALOR: **R$ 107.584,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1FE410DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°276/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 276/2025 – De 26/09/2025 à 04/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
LUIZ FERNANDO GRANEMANN	MOTORISTA	CORNELIO PROCOPIO	26/09/2025	LEVAR OS ALUNOS E AS PROFESSORAS REGIANE,ROSA E MARCIA BUENO, A COODERNADORA LIDIANE E A AGENTE EDUCACIONAL KAROLINE EM DOIS PONTOS TURISTICOS EM CORNELIO PROCOPIO NA BRINQUEDOTECA E NO PARQUE ECOLOGICO MATA SÃO FRANCISCO.	R$ 80,00
LIDIANE MARIANO SABIAO PEREIRA	COORDENADORA	CORNELIO PROCOPIO	26/09/2025	LEVAR OS ALUNOS EM DOIS PONTOS TURISTICOS EM CORNELIO PROCOPIO NA BRINQUEDOTECA E NO PARQUE ECOLOGICO MAA SÃO FRANCISCO.	R$ 80,00
ROSA RAMOS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSORA	CORNELIO PROCOPIO	26/09/2025	LEVAR OS ALUNOS EM DOIS PONTOS TURISTICOS EM CORNELIO PROCOPIO NA BRINQUEDOTECA E NO PARQUE ECOLOGICO MAA SÃO FRANCISCO.	R$ 80,00
REGIANE DE OLIVEIRA SERAFIM	PROFESSORA	CORNELIO PROCOPIO	26/09/2025	LEVAR OS ALUNOS EM DOIS PONTOS TURISTICOS EM CORNELIO PROCOPIO NA BRINQUEDOTECA E NO PARQUE ECOLOGICO MAA SÃO FRANCISCO.	R$ 80,00
KAROLINE MARIA MOREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	CORNELIO PROCOPIO	26/09/2025	LEVAR OS ALUNOS EM DOIS PONTOS TURISTICOS EM CORNELIO PROCOPIO NA BRINQUEDOTECA E NO PARQUE ECOLOGICO MAA SÃO FRANCISCO.	R$ 80,00
LUIZ FERNANDO GRANEMANN	MOTORISTA	VENTANIA	27/09/2025	BUSCAR DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM VENTANIA.	R$ 40,00
MARCELINO LUIZ SILVEIRA BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	01/10/2025 E 02/10/2025	PARTICIPAR DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SANTO ANTONIO DA PLATINA NO SST SENAT.	R$ 160,00
CARLOS RODOLFO DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	01/10/2025 E 02/10/2025	PARTICIPAR DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SANTO ANTONIO DA PLATINA NO SST SENAT.	R$ 160,00
GILBERTO LEITE DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	03/10/2025 E 04/10/2025	PARTICIPAR DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SANTO ANTONIO DA PLATINA NO SST SENAT.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C2725E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 222/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JOSIANE TON RAMOS					Matrícula: 8228-01
Cargo: SECRETÁRIA			CPF: 033.570.509-00		RG: 7.562.078-0
Setor / Órgão: DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 597232342-3		Banco: CAIXA ECONÔMICA Agência: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à FOZ DO IGUAÇU/PR					
Destino (Dist. Aprox.): FOZ DO IGUAÇU/PR 740 KM			Período: 22 a 25 de outubro		
Hora de Saída: 06h00			Hora de Retorno: 20h30		
Transporte Veículo Oficial:	()	Ônibus: (x)	Aéreo: () Outros		
Valor Diária(s) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber R$ 2540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).		
Justificativa: objetivo de custear as despesas de alimentação, estadia e transporte, com vista a participação no curso de capacitação do SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE, que será realizado em Foz do Iguaçu. Ressalta-se que a solicitação é essencial para a habilitação da servidora que será responsável pelo preenchimento das informações no sistema SIOPS.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02 / 10 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02 / 10 / 2025** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
02/10/2025 **.....** Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2E0850E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 223/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: GILCELE DE LIMA STABACH					Matrícula: 80800-01
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 067.819.689-39		RG: 9.590.198-0
Setor / Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 72466-1		Banco / Nº Agência: 0725 SICREDI
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à LONDRINA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): LONDRINA/PR 372 KM			Período: 12 a 17 de outubro		
Hora de Saída: 21h00			Hora de Retorno: 17h00		
Transporte Veículo Oficial:	()	Ônibus: (x)	Aéreo: () Outros		
Valor Diária(s) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		Total a Receber R$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Curso de Capacitação de Causa Básica de Óbito, sendo que a servidora atua na coordenadoria de todas as notificações e declaração de óbito e de nascidos vivos do Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **03 / 10 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **03 / 10 / 2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
03/10/2025 **.....** Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD0FBF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PROCESSO DIGITAL N.º 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, AQUI REPRESENTADA POR SUA SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 190 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 6611 /2025 – ORDEM DE COMPRA 3082/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
190	282013	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES **MARCA: DEJAMARO**	PACOTE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 03/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/10/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31C9D8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.09.2025

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2025 a 30/09/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.221.200,93
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-244.240,18
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.613.947,96
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.623,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-924,68
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.196.956,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-239.391,22
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	88.067,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-17.613,48
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	34.445,11
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	12/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	24/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	116.456,60
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	6.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	42.462,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	29.879,75
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	9.794,05
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	08/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.191,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	114.805,45
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	09/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	42.719,01
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	09/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.764,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	404.605,18
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-80.921,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	73.197,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-14.639,48
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.602,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.807,90
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.654,23
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	s Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDA 970967/202	1.024.715,00
			Total:	**5.857.850,95**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5AEA4955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada para aquisição de kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiêne intima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 3.015,17 (três mil, quinze reais e dezessete centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO: PH EQUILIBRADO E HIPOALERGÊNICO; DE NO MÍNIMO 200 ML; GINICOLOGICAMENTE TESTADO; FRAGRÂNCIA SUAVE; CERTIFICADO PELA ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHALLEBEATY	UN	120	9,126	1.095,12
4	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO: COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO; CARBOXIMETILCELULOSE; BACTERICIDA; ANTI-GERME; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO COM 75 UNIDADES CADA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATHY	UN	120	1,59	190,80
5	ESCOVA DENTAL ADULTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HILLO	UN	120	0,99	118,80
7	KIT SHAMPOO (MÍNIMO 300 ML) E CONDICIONADOR (MÍNIMO 150 ML): PARA CABELOS NORMAIS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E ADEQUADO PARA USO ASULTO; CERTIFICADO PELA ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ABOVE	KIT	120	13,4204	1.610,448

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 23 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D0D39D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa RPG Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada para aquisição de kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiêne intima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 610,80 (seiscentos e dez reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CREME DENTAL ADULTO DE 1ª QUALIDADE: COM FLÚOR; SEM CORANTES; DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREEDENTE	UN	120	2,14	256,80
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS EM AÇO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	FIAT LUX	UN	120	2,95	354,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 23 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4445128D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Carol Comercial Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada para aquisição de kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiêne intima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON; NEUTRO; COM NO MÍNIMO 50GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RED APPLE	UN	120	5,07	608,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 23 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ APARECIDO ROTA
Carol Comercial Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:967A5EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.596/2025-E, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA PAGAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício financeiro de 2025, para pagamento do *déficit* atuarial devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2025, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que apurou um custo suplementar total no valor de R$ 4.948.084,33 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitenta e quadro reais e trinta e três centavos) a ser quitado no prazo remanescente de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial constantes na Tabela abaixo:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 90.458.580,38**	
2025	R$ 4.948.084,33	R$ 4.948.084,33	R$ 0,00	R$ 90.458.580,08	40,95%
2026	R$ 5.113.020,47	R$ 4.948.084,33	R$ 164.936,14	R$ 90.293.643,94	41,90%
2027	R$ 5.432.968,56	R$ 4.939.062,32	R$ 493.906,23	R$ 89.799.737,70	44,08%
2028	R$ 5.590.234,06	R$ 4.912.045,65	R$ 678.188,41	R$ 89.121.549,30	44,90%
2029	R$ 5.595.824,29	R$ 4.874.948,75	R$ 720.875,55	R$ 88.400.673,75	44,50%
2030	R$ 5.601.414,53	R$ 4.835.516,85	R$ 765.897,67	R$ 87.634.776,07	44,11%
2031	R$ 5.607.004,76	R$ 4.793.622,25	R$ 813.382,51	R$ 86.821.393,56	43,71%
2032	R$ 5.612.595,00	R$ 4.749.130,23	R$ 863.464,77	R$ 85.957.928,79	43,32%
2033	R$ 5.618.185,23	R$ 4.701.898,71	R$ 916.286,53	R$ 85.041.642,27	42,94%
2034	R$ 5.623.775,46	R$ 4.651.777,83	R$ 971.997,63	R$ 84.069.644,64	42,55%
2035	R$ 5.629.365,70	R$ 4.598.609,56	R$ 1.030.756,14	R$ 83.038.888,50	42,18%
2036	R$ 5.634.955,93	R$ 4.542.227,20	R$ 1.092.728,73	R$ 81.946.159,77	41,80%
2037	R$ 5.640.546,17	R$ 4.482.454,94	R$ 1.158.091,23	R$ 80.788.068,54	41,43%
2038	R$ 5.646.136,40	R$ 4.419.107,35	R$ 1.227.029,05	R$ 79.561.039,49	41,06%

2039	R$ 5.651.726,63	R$ 4.351.988,86	R$ 1.299.737,77	R$ 78.261.301,71	40,69%
2040	R$ 5.657.316,87	R$ 4.280.893,20	R$ 1.376.423,66	R$ 76.884.878,05	40,33%
2041	R$ 5.662.907,10	R$ 4.205.602,83	R$ 1.457.304,27	R$ 75.427.573,78	39,97%
2042	R$ 5.668.497,34	R$ 4.125.888,29	R$ 1.542.609,05	R$ 73.884.964,73	39,61%
2043	R$ 5.674.087,57	R$ 4.041.507,57	R$ 1.632.580,00	R$ 72.252.384,72	39,26%
2044	R$ 5.679.677,81	R$ 3.952.205,44	R$ 1.727.472,36	R$ 70.524.912,36	38,91%
2045	R$ 5.685.268,04	R$ 3.857.712,71	R$ 1.827.555,33	R$ 68.697.357,03	38,56%
2046	R$ 5.690.858,27	R$ 3.757.745,43	R$ 1.933.112,84	R$ 66.764.244,19	38,22%
2047	R$ 5.696.448,51	R$ 3.652.004,16	R$ 2.044.444,35	R$ 64.719.799,84	37,87%
2048	R$ 5.702.038,74	R$ 3.540.173,05	R$ 2.161.865,69	R$ 62.557.934,15	37,54%
2049	R$ 5.707.628,98	R$ 3.421.919,00	R$ 2.285.709,98	R$ 60.272.224,17	37,20%
2050	R$ 5.713.219,21	R$ 3.296.890,66	R$ 2.416.328,55	R$ 57.855.895,62	36,87%
2051	R$ 5.718.809,44	R$ 3.164.717,49	R$ 2.554.091,95	R$ 55.301.803,67	36,54%
2052	R$ 5.724.399,68	R$ 3.025.008,66	R$ 2.699.391,02	R$ 52.602.412,65	36,21%
2053	R$ 5.729.989,91	R$ 2.877.351,97	R$ 2.852.637,94	R$ 49.749.774,71	35,89%
2054	R$ 5.735.580,15	R$ 2.721.312,68	R$ 3.014.267,47	R$ 46.735.507,24	35,57%
2055	R$ 5.741.170,38	R$ 2.556.432,25	R$ 3.184.738,13	R$ 43.550.769,11	35,25%
2056	R$ 5.746.760,61	R$ 2.382.227,07	R$ 3.364.533,54	R$ 40.186.235,57	34,94%
2057	R$ 5.752.350,85	R$ 2.198.187,09	R$ 3.554.163,76	R$ 36.632.071,81	34,62%
2058	R$ 5.757.941,08	R$ 2.003.774,33	R$ 3.754.166,75	R$ 32.877.905,05	34,31%
2059	R$ 5.763.531,32	R$ 1.798.421,41	R$ 3.965.109,91	R$ 28.912.795,14	34,01%
2060	R$ 5.769.121,55	R$ 1.581.529,89	R$ 4.187.591,66	R$ 24.725.203,49	33,70%
2061	R$ 5.774.711,78	R$ 1.352.468,63	R$ 4.422.243,15	R$ 20.302.960,33	33,40%
2062	R$ 5.780.302,02	R$ 1.110.571,93	R$ 4.669.730,09	R$ 15.633.230,25	33,10%
2063	R$ 5.785.892,25	R$ 855.137,69	R$ 4.930.754,56	R$ 10.702.475,69	32,81%
2064	R$ 5.791.482,49	R$ 585.425,42	R$ 5.206.057,07	R$ 5.496.418,62	32,51%
2065	R$ 5.797.072,72	R$ 300.654,10	R$ 5.496.418,62	R$ 0,00	32,22%

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do *Déficit* Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/12/2025.

Art. 2.º - O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 94,43% do valor apurado, correspondente a R$ 4.672.491,85 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco c entavos) a ser pago até a data de 31/12/2025.

Art. 3.º - A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,86% do valor apurado, correspondente a R$ 91.799,83 (noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) a ser pago até 31/12/2025.

Art. 4.º - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 3,71% do valor apurado, correspondente a R$ 183.792,65 (cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago até 31/12/2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:489A304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.				
Processo Administrativo Nº 60/2025.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 21/08/2025 11:31:40				
TOTAL DO PROCESSO:				**370.385,82**
RAVI E-COMMERCE LTDA.			**52.954.144/0001-80**	**125.494,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 738	Lance: 2.042,00	**Total: 12.252,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9010	
Descrição: PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂ?MARA (BORRACHUDO)PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂ? MARA (BORRACHUDO)				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 5.845,35		**Valor Unit.: 2.042,00**	Total Item: 12.252,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 517	Lance: 4.958,00	**Total: 59.496,00**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: TRIANGLE	Modelo: TB516	
Descrição: PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MINIMA 24.9 MMPNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MINIMA 24.9 MM (BORRACHUDO)				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.984,00		**Valor Unit.: 4.958,00**	Total Item: 59.496,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 2.856,00	**Total: 11.424,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO)				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 7.765,00		**Valor Unit.: 2.856,00**	Total Item: 11.424,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 476	Lance: 1.425,00	**Total: 2.850,00**
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: 08 Un PNEU 14 .9 - R24 - BORRACHUDO08 Un PNEU 14 .9 - R24 - BORRACHUDO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.530,00		**Valor Unit.: 1.425,00**	Total Item: 2.850,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 885	Lance: 1.248,00	**Total: 2.496,00**
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEUS 12,4 - R24 - CAPACIDADE 08 LONAS - BORRACHUDOPNEUS 12,4 - R24 - CAPACIDADE 08 LONAS - BORRACHUDO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.746,00		**Valor Unit.: 1.248,00**	Total Item: 2.496,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 295	Lance: 980,00	**Total: 1.960,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: FARMBOY	Modelo: GRIP KING	

Descrição: PNEUS 8.3 - 24 - BORRACHUDOPNEUS 8.3 - 24 - BORRACHUDO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.462,00		**Valor Unit.: 980,00**	Total Item: 1.960,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 629	Lance: 1.060,00	**Total: 4.240,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX	Modelo: STEER	
Descrição: PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MMPNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 2.269,00		**Valor Unit.: 1.060,00**	Total Item: 4.240,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 405	Lance: 235,00	**Total: 1.880,00**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: TORNEL	Modelo: TURBO	
Descrição: PNEUS 175/70 R 13 - LISOPNEUS 175/70 R 13 - LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 650,00		**Valor Unit.: 235,00**	Total Item: 1.880,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 309	Lance: 248,00	**Total: 2.976,00**
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: XBRI	Modelo: FASTWAY	
Descrição: PNEUS 185.65 R15 - 88TPNEUS 185.65 R15 - 88T				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 618,00		**Valor Unit.: 248,00**	Total Item: 2.976,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 594	Lance: 219,00	**Total: 1.752,00**
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: LANDSPIDER	Modelo: DURATRAXX VAN	
Descrição: PNEU 175 / 65 R14 - LISOPNEU 175 / 65 R14 - LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 720,00		**Valor Unit.: 219,00**	Total Item: 1.752,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 695	Lance: 222,00	**Total: 1.776,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: LANDSPIDER	Modelo: DURATRAXX VAN	
Descrição: PNEU 175/70 R14 LISOPNEU 175/70 R14 LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 726,00		**Valor Unit.: 222,00**	Total Item: 1.776,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 553	Lance: 334,00	**Total: 1.336,00**
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: LANDSPIDER	Modelo: DURATRAXX VAN	
Descrição: PNEUS 205/75 R16PNEUS 205/75 R16				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.116,00		**Valor Unit.: 334,00**	Total Item: 1.336,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 811	Lance: 2.444,00	**Total: 9.776,00**
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEU 18-4- R30 BORRACHUDOPNEU 18-4- R30 BORRACHUDO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 7.050,00		**Valor Unit.: 2.444,00**	Total Item: 9.776,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 493	Lance: 131,00	**Total: 1.572,00**
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ?MARA DE AR 12,4 -24CÃ?MARA DE AR 12,4 -24				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 538,00		**Valor Unit.: 131,00**	Total Item: 1.572,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 972	Lance: 317,00	**Total: 951,00**
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 18.4 - 34 -CÃ?MARAS DE AR 18.4 - 34 -				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.183,00		**Valor Unit.: 317,00**	Total Item: 951,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 225	Lance: 189,00	**Total: 567,00**
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 14,9 -24 -CÃ?MARAS DE AR 14,9 -24 -				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 648,00		**Valor Unit.: 189,00**	Total Item: 567,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 335	Lance: 98,00	**Total: 588,00**
Item: 50	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR15	
Descrição: CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 368,00		**Valor Unit.: 98,00**	Total Item: 588,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 429	Lance: 8,00	**Total: 64,00**
Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR4	
Descrição: CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 87,00		**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 64,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 414	Lance: 143,00	**Total: 3.432,00**
Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: JABUTI	
Descrição: PROTETOR ARO 25.PROTETOR ARO 25				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 536,00		**Valor Unit.: 143,00**	Total Item: 3.432,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 864	Lance: 89,00	**Total: 2.492,00**
Item: 56	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR78A	
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 10.00 R20 - LISOCÃ?MARAS DE AR 10.00 R20 - LISO				
Quantidade: 28	Val. Ref.: 350,00		**Valor Unit.: 89,00**	Total Item: 2.492,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 473	Lance: 269,00	**Total: 1.614,00**
Item: 57	Unidade: Unidade	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A	
Descrição: CÃ?MARAS DE AR 19,5L24CÃ?MARAS DE AR 19,5L24				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.060,00		**Valor Unit.: 269,00**	Total Item: 1.614,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA			**55.695.599/0001-17**	**80.325,62**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 533	Lance: 649,49	**Total: 2.597,96**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHAN G TYRE CO.,LTD.	Modelo: 10-16.5 12PR FORERUNNER SKS-1 TL	
Descrição: PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MINIMA 16 MM (BORRACHUDO)PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MINIMA 16 MM (BORRACHUDO)				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.395,00		**Valor Unit.: 649,49**	Total Item: 2.597,96
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 593	Lance: 1.142,32	**Total: 2.284,64**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHAN G TYRE CO.,LTD.	Modelo: 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	
Descrição: PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÃ?MARA PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÃ?MARA PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.208,00		**Valor Unit.: 1.142,32**	Total Item: 2.284,64
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 893	Lance: 2.529,35	**Total: 5.058,70**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: FORERUNNER/QINGDAO QIHAN G TYRE CO.,LTD.	Modelo: 19.5L-24 12PR FORERUNNER QH601 R4 TL	
Descrição: PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO)				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 6.573,00		**Valor Unit.: 2.529,35**	Total Item: 5.058,70
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 327	Lance: 1.538,46	**Total: 46.153,80**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	Modelo: 10.00R20 149/146L CASUMINA GS611	
Descrição: PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,5MMPNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,5MM				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 3.100,00		**Valor Unit.: 1.538,46**	Total Item: 46.153,80
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 481	Lance: 428,30	**Total: 17.132,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	
Descrição: PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO INDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 -PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO INDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM				

CAPACIDADE LONAS 10 -				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 1.390,00		**Valor Unit.: 428,30**	Total Item: 17.132,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 684	Lance: 331,65	**Total: 3.979,80**
Item: 38	Unidade: Unidade	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/45R17 94W MASSIMO OTTIMA PLUS	
Descrição: PNEU 225 - 45 R17 - LISOPNEU 225 - 45 R17 - LISO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 832,00		**Valor Unit.: 331,65**	Total Item: 3.979,80
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 630	Lance: 389,84	**Total: 3.118,72**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	Modelo: 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	
Descrição: PNEU 225/65 R16 LISOPNEU 225/65 R16 LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 1.117,00		**Valor Unit.: 389,84**	Total Item: 3.118,72
A M MENDES - ACESSORIOS			**06.009.600/0001-05**	**62.924,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 181	Lance: 549,00	**Total: 2.196,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE	Modelo: JET RIB	
Descrição: PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 9.0MMPNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 9.0MM				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.373,00		**Valor Unit.: 549,00**	Total Item: 2.196,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 360	Lance: 1.014,00	**Total: 2.028,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE	Modelo: FLEET KING	
Descrição: PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MMPNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0MM				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.562,00		**Valor Unit.: 1.014,00**	Total Item: 2.028,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 291	Lance: 575,00	**Total: 27.600,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR960A	
Descrição: PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0 MMPNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 12,0 MM				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 1.577,00		**Valor Unit.: 575,00**	Total Item: 27.600,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 361	Lance: 373,00	**Total: 1.492,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: H188	
Descrição: PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10.5 MMPNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 10.5 MM				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 916,00		**Valor Unit.: 373,00**	Total Item: 1.492,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 298,00	**Total: 3.576,00**
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE	Modelo: H188	
Descrição: PNEUS 185/65 R14 - LISOPNEUS 185/65 R14 - LISO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.020,00		**Valor Unit.: 298,00**	Total Item: 3.576,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 249,00	**Total: 996,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MMPNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 754,00		**Valor Unit.: 249,00**	Total Item: 996,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 743	Lance: 279,00	**Total: 8.928,00**
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: PNEUS 195/65 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MMPNEUS 195/65 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E INDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 8 MM				
Quantidade: 32	Val. Ref.: 744,00		**Valor Unit.: 279,00**	Total Item: 8.928,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 276,00	**Total: 5.520,00**
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: PNEU 205/60 R 15 - LISOPNEU 205/60 R 15 - LISO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 820,00		**Valor Unit.: 276,00**	Total Item: 5.520,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 739	Lance: 230,00	**Total: 1.380,00**
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: APTANY	Modelo: RP203	
Descrição: PNEU 175/75 R13 - LISOPNEU 175/75 R13 - LISO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 655,00		**Valor Unit.: 230,00**	Total Item: 1.380,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 812	Lance: 286,00	**Total: 4.576,00**
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: PNEU 205/60 R16 - LISOPNEU 205/60 R16 - LISO				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 916,00		**Valor Unit.: 286,00**	Total Item: 4.576,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 786	Lance: 579,00	**Total: 4.632,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: SL369	
Descrição: PNEU 265/70 R16 LISOPNEU 265/70 R16 LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 1.525,00		**Valor Unit.: 579,00**	Total Item: 4.632,00
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			**20.063.556/0001-34**	**6.349,20**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 566	Lance: 344,00	**Total: 688,00**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: MTF2	
Descrição: PNEUS 400-R15 - LISOPNEUS 400-R15 - LISO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 900,00		**Valor Unit.: 344,00**	Total Item: 688,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 580	Lance: 757,00	**Total: 4.542,00**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: BBW	Modelo: LP40	
Descrição: PNEUS 7.00 R16PNEUS 7.00 R16				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.630,00		**Valor Unit.: 757,00**	Total Item: 4.542,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 817	Lance: 39,20	**Total: 235,20**
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: BOARTYRE	Modelo: BOARTYRE	
Descrição: PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLAPNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 187,00		**Valor Unit.: 39,20**	Total Item: 235,20
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 228	Lance: 221,00	**Total: 884,00**
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: MAGGION	Modelo: VIPER	
Descrição: PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISOPNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 500,00		**Valor Unit.: 221,00**	Total Item: 884,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA			**29.438.648/0001-26**	**53.748,00**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 775	Lance: 1.493,00	**Total: 53.748,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: EZ573	
Descrição: PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MMPNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM				
Quantidade: 36	Val. Ref.: 4.333,00		**Valor Unit.: 1.493,00**	Total Item: 53.748,00
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			**49.909.194/0001-31**	**11.039,92**
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 579	Lance: 1.379,99	**Total: 11.039,92**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: HIFLY	Modelo: HH162+	
Descrição: PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MMPNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,3 MM				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 4.304,00		**Valor Unit.: 1.379,99**	Total Item: 11.039,92
GAMA PNEUS LTDA			**55.623.647/0001-61**	**17.188,00**

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 333	Lance: 276,00	**Total: 3.312,00**
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: DPLUS	Modelo: D669	
Descrição: PNEUS 185.65 R14 - 88TPNEUS 185.65 R14 - 88T				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 639,00		**Valor Unit.: 276,00**	Total Item: 3.312,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 830	Lance: 220,00	**Total: 880,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MAGGION	Modelo: VIPER	
Descrição: PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDOPNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 565,00		**Valor Unit.: 220,00**	Total Item: 880,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 736	Lance: 590,00	**Total: 3.540,00**
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VERSANT	
Descrição: PNEU 255 / 70 R16 - LISOPNEU 255 / 70 R16 - LISO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.335,00		**Valor Unit.: 590,00**	Total Item: 3.540,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 430	Lance: 360,00	**Total: 1.440,00**
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: MAGGION	Modelo: IMPLEMENTO	
Descrição: PNEU 6.50 R16- LISOPNEU 6.50 R16- LISO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.171,00		**Valor Unit.: 360,00**	Total Item: 1.440,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 382	Lance: 343,00	**Total: 2.744,00**
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: INVOVIC	Modelo: EL601	
Descrição: PNEU 225/45 R18 LISOPNEU 225/45 R18 LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 405,00		**Valor Unit.: 343,00**	Total Item: 2.744,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 440	Lance: 170,00	**Total: 1.700,00**
Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: TR220	
Descrição: CAMARAS DE AR 1400 R24CAMARAS DE AR 1400 R24				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 640,00		**Valor Unit.: 170,00**	Total Item: 1.700,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 713	Lance: 230,00	**Total: 2.760,00**
Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: MAGGION	Modelo: TR220	
Descrição: CAMARAS DE AR 17,5 R25CAMARAS DE AR 17,5 R25				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.251,00		**Valor Unit.: 230,00**	Total Item: 2.760,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 29,00	**Total: 812,00**
Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: K-RUBBER	Modelo: CARRETEIRO	
Descrição: PROTETOR ARO 20.PROTETOR ARO 20.				
Quantidade: 28	Val. Ref.: 195,00		**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 812,00
FREDI PNEUS LTDA			**80.934.631/0001-17**	**1.457,96**
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 432	Lance: 728,98	**Total: 1.457,96**
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: GOODYEAR	Modelo: 215/80R16 KELLY EDGE SUV 2 107S GOODYEAR	
Descrição: PNEU 215/80 R 16 - LISOPNEU 215/80 R 16 - LISO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 939,00		**Valor Unit.: 728,98**	Total Item: 1.457,96
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			**24.693.328/0002-80**	**4.680,00**
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 210	Lance: 265,00	**Total: 2.120,00**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VANMAX	
Descrição: PNEU 157/65 R14 - MISTOPNEU 157/65 R14 - MISTO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 735,00		**Valor Unit.: 265,00**	Total Item: 2.120,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 775	Lance: 320,00	**Total: 2.560,00**
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: COMPASAL	Modelo: VANMAX	
Descrição: PNEU 195/70 R 15 - LISOPNEU 195/70 R 15 - LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 1.010,00		**Valor Unit.: 320,00**	Total Item: 2.560,00
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA			**44.116.889/0001-42**	**7.179,12**
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 991	Lance: 897,39	**Total: 7.179,12**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADKING	Modelo: 111W XL ARGOS UHP -	
Descrição: PNEU 255/55 R19 LISOPNEU 255/55 R19 LISO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.950,00		**Valor Unit.: 897,39**	Total Item: 7.179,12

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B8ADDF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 436/2025

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.345/2025 de 07/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 522.450,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- PESSOA COM DEFICIENCIA	
805 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	522.450,00
Total Suplementação:			522.450,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 522.450,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.134		MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA	
983 - 4.4.50.42.00.00	1002	AUXILIOS	522.450,00
Total Redução:			522.450,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72D96683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 438/2025

Ementa: Abre crédito especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.347/2025 de 07/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 76.677,21 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.258		Departamento de Políticas Públicas e Promoção de Direitos da Mulher	
1013 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.571,95
1014 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.205,26
1016 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.800,00
1015 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1017 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
1018 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
1019 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
1020 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.600,00
1023 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.400,00
1022 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
1021 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700,00
Total Suplementação:			76.677,21

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 76.677,21 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	76.677,21
Total Superávit Financeiro:			76.677,21

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79EB948E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2023
PROCESSO N. 221/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F. MOSCONI SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na Avenida Das Industrias, 3122, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FÁBIO MOSCONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 149/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 106/2023,** bem como Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica ampliado no montante de **R$49.821,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais)** ao Contrato relativo o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ELABORAÇÃO PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - (Obrigatório desde 2004 IN 99 do INSS) Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos empregados, quando demandados.	SER	62	R$20,00	R$1.240,00
7	AVALIAÇÃO CLÍNICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão de ASO.	SER	625	R$25,00	R$15.625,00
8	HEMOGRAMA	UNID	375	R$10,00	R$3.750,00
9	AUDIOMETRIA	UNID	225	R$25,00	R$5.625,00
10	ACUIDADE VISUAL	UNID	225	R$10,00	R$2.250,00
11	RX TORAX PA	UNID	50	R$90,00	R$4.500,00
12	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	25	R$40,00	R$1.000,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA	SER	25	R$60,00	R$1.500,00
14	PARCIAL URINA	UNID	125	R$12,00	R$1.500,00
15	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	37	R$20,00	R$740,00
16	HEPATITE B HBSAg	UNID	37	R$15,00	R$555,00
17	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	37	R$20,00	R$740,00
18	GLICEMIA	UNID	27	R$10,00	R$270,00
19	GGT	UNID	27	R$10,00	R$270,00
20	ESPIROMETRIA	UNID	20	R$32,00	R$640,00
21	ÁCIDO HIPURÍCO	UNID	3	R$22,00	R$66,00
22	PARASITOLÓGICO (PSF)	UNID	125	R$10,00	R$1.250,00
23	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	UNID	25	R$72,00	R$1.800,00
24	TOXICOLÓGICO	UNID	25	R$120,00	R$3.000,00
25	READAPTAÇÃO PROFISSIONAL	SER	25	R$65,00	R$1.625,00
28	VALIDAÇÃO DE ATESTADO	UNID	25	R$75,00	R$1.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO MOSCONI
F. Mosconi Soluções

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B157E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
78º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

78º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de água.

Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda não prevista no PCA 2025 para serviços de desinfecção de caixas d'água é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e visando à proteção da saúde dos colaboradores.

Item	Tipo do item (Elemento da despesas	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
1	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 18.000 litros	Und	04	R$ 105,00	R$ 420,00	Médio	25/10/2025	Não

Valor total: R$ 420,00

Mandirituba, 06 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:8E36E144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição – pós recurso do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso Público 001/2025.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Concurso Público Município da Prefeitura Municipal de Mandirituba, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **10 de outubro de 2025**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 07 outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	GABRIELE GAVLAK	01750376533	DEFERIDO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	MARCELO ALVES DA SILVA	01750376155	DEFERIDO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	NATHALIA DA SILVA NOJOSA	01750375478	DEFERIDO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	QUÉREM VITÓRIA COSTA	01750377187	DEFERIDO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	01750378695	DEFERIDO
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	01750379543	DEFERIDO
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	MURILO BERNARDI BOEIRA	01750378609	DEFERIDO
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01750379545	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	ADRIANA FABRIS	01750379667	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	ALEXANDRE DO CARMO	01750375483	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU	01750376632	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	01750376291	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	01750378953	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	DAVID DE LIMA CORDEIRO	01750375379	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	01750379490	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	GABRIEL IVO ECKERT	01750377215	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01750377806	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	01750378214	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	JANAINA VALERIO	01750379528	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	KETHELIN HORTZ SEEMANN	01750374850	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	LUCIANA KEILA BIANCHINI	01750375871	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	01750374864	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	SHAIANE GROSZKO VINKLER	01750379530	DEFERIDO

Agente Fazendário - Manhã	VICENTE LOPEZ GONZALES	01750379680	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	VINICIUS SILVA SANTOS	01750374917	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	WESLEY MENDES DA SILVA	01750377129	DEFERIDO
Agente Fazendário - Manhã	WILSON DOS SANTOS	01750379662	DEFERIDO
Arquiteto - Tarde	ANA MARIA CHIFON	01750378460	DEFERIDO
Arquiteto - Tarde	ANA MARIA CHIFON	01750378564	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	ARIANE SALVALAGGIO	01750378475	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	CLÁUDIA DA COSTA BENITES	01750378138	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	CLEIDE ANTONIA ROSA	01750375546	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	DENISEMARIA DE OLIVEIRA LEMES	01750376103	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	ELAINE PEROCELLI	01750375693	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	ELI MATILDE RIBAS	01750374878	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	FERNANDA DIAS PRIMAVESI	01750379521	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	FERNANDA FERREIRA DE JESUS	01750375040	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	GISELE COELHO SIQUEIRA	01750377301	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	JOCIMARA DA SILVA LÁZARO	01750378257	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01750374974	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750378737	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	LUCIMARI DOS SANTOS	01750375983	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	RAFAELA DE MELO LOBO	01750377614	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	RAFAELLY APARECIDA DUMA	01750376841	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	RENATA DE FREITAS COPERTINO	01750377258	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY	01750376323	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	SANDRA MARIA DOS SANTOS	01750376659	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	01750377666	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	01750377190	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	01750375602	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	01750375268	DEFERIDO
Contador - Tarde	ADRIANA FABRIS	01750379670	DEFERIDO
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01750377824	DEFERIDO
Contador - Tarde	DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ	01750374838	DEFERIDO
Contador - Tarde	GABRIEL MORETTI IOP	01750377331	DEFERIDO
Contador - Tarde	GABRIEL WALDECK GARCIA	01750379622	DEFERIDO
Contador - Tarde	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	01750375371	DEFERIDO
Contador - Tarde	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	01750375363	DEFERIDO
Contador - Tarde	GUSTAVO VANHONI SANTOS	01750375301	DEFERIDO
Contador - Tarde	JANAÍNA VALÉRIO	01750379532	DEFERIDO
Contador - Tarde	JANETE MARIA KULKA	01750376298	DEFERIDO
Contador - Tarde	LUCIANA KEILA BIANCINI	01750375817	DEFERIDO
Contador - Tarde	LUIZ FERNANDO GRESCZYSZIN FILHO	01750379199	DEFERIDO
Contador - Tarde	MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	01750374825	DEFERIDO
Contador - Tarde	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	01750377264	DEFERIDO
Contador - Tarde	NATALI DE FATIMA PEREIRA	01750377447	DEFERIDO
Contador - Tarde	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO	01750376040	DEFERIDO
Contador - Tarde	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	01750376795	DEFERIDO
Contador - Tarde	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	01750378916	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS	01750379513	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	CLEONICE DE OLIVEIRA	01750377670	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	GABRIELLY THAYS CARDOSO	01750376130	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01750377809	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	JOSÉ ROBERTO VELHO	01750375906	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	01750375418	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	01750374986	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	01750379562	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	01750377254	DEFERIDO
Cuidador Social - Tarde	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	01750377476	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	AGHATA CHRISTYE DE SOUZA DOS SANTOS	01750379442	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ALDENEIA MARTINS	01750379539	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ALEXIA SANTOS DA SILVA	01750374976	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	01750376497	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ANDREA DE FATIMA DE FRANÇA	01750375519	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE	01750375306	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO	01750377773	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	BIANCA CORDEIRO PACHECO	01750378545	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	BRENDA ALVES FAGA	01750376705	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	01750377839	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	CÉLIA WOLSKI	01750378371	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	CLAUDINEA DE LIMA BRONOSKI DA SILVA	01750375636	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750379278	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01750375423	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	DIANA ZELLA HOFFMANN	01750376501	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ELAINE CRISTINA PEDROZO	01750376443	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	01750377271	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ELIAS AYRES DA PAIXAO JUNIOR	01750377736	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	01750377133	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	EMELIN CRISTINA DA ROCHA ARISTIDES	01750375389	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ÉRIKA NATHALIA DA SILVA VIEIRA	01750379623	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	01750375075	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	FLAVIA BARANCELLI PICKLER	01750379394	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELI KOTK	01750374867	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	01750375490	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GABRIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	01750375402	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	01750374994	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378726	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378791	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GIOVANNA SIMONETTI	01750378632	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GISELE GOGOLA	01750379145	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	01750379578	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	01750378273	DEFERIDO

Educador Infantil - Manhã	GRAZIELI DA SILVA SANTOS	01750379628	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	IGNACIA BAEZ ARRUA	01750376377	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01750378952	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ISABELLE ALVES CARDOSO	01750379216	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	01750378169	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JANDIRA AIRES CAVALCANTE GUEROCA	01750378262	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375446	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS	01750375257	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	01750375413	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JULIANE FRANCIELI MAIA	01750379030	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	JUPIRA TARIMA DE CARVALHO RONCAGLIO	01750378840	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI	01750376766	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	KETTLYN AMANDA LIMA GOMES	01750376967	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL	01750375561	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	LUCINEIA TRAVIZAN	01750375591	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	LUCINEIDE CICERA DA SILVA	01750377333	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARCELO ALVES DA SILVA	01750376166	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARCIA REGINA FONTOURA	01750376611	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	01750379330	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	01750378399	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARILZA ALENCAR DA SILVA	01750376241	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MARIZA DE RAMOS	01750378599	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	01750379202	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	MICHELLE DOMINGUES DA SILVA	01750379636	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	01750375692	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	01750375190	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	PALOMA MYRELLA MAIA VEIGA	01750376860	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	PATRÍCIA MARIA PEREIRA	01750378601	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	PRISCILA DOS SANTOS DIAS	01750375159	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	01750379576	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	01750377022	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS	01750375412	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ	01750377951	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	01750379010	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	01750378216	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	01750378077	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	01750377655	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	SHAIANE GROSZKO VINKLER	01750379499	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	01750376295	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	SUZIELE KARINE PISTONI BALDUINO	01750378532	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA	01750374823	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	TATIANA ASSUNÇÃO DORO	01750375144	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS	01750374940	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	VANESSA GABRIELI DE SOUZA DE SENA	01750376528	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	VITÓRIA RAMOS	01750375455	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	VITTORIA LORRANA CORPA CESAR	01750378844	DEFERIDO
Educador Infantil - Manhã	YASMIN GODOYS ROCHA	01750378713	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01750374748	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	01750379605	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	ANNA KAROLYNE MORO	01750374747	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	BRUNA DA COSTA	01750378562	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	01750379375	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	01750374991	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	01750377497	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	01750378926	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE	01750375805	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	01750374902	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	DEBORA ALVES	01750374781	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01750377106	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	01750375324	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO SIQUEIRA	01750376750	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	ELAINE REGINA KOINSKI	01750376464	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	ELIZANGELA APARECIDA BATISTA	01750375659	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	FRANCINETE PEREIRA FURTADO	01750376095	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	GISELI RAMOS MOURA	01750379095	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	01750374897	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	IZABELLE REBEKA UCHÔA MAFRA	01750375343	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	JULIO MARQUES VITA	01750376286	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	LEONICE IOHANSON	01750375466	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	MAELLE EMANUELE RIBAS DE ALMEIDA	01750378958	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	MATEUS SÉRIO DE PAULA	01750378802	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	QUÉREM VITÓRIA COSTA	01750377181	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	RAISSA CAROLINE GONÇALVES DUQUE REGNIEL	01750377511	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA	01750377575	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	01750378356	DEFERIDO
Farmacêutico - Manhã	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	01750377840	DEFERIDO
Farmacêutico - Manhã	SILVIA DE SOUZA E SILVA	01750376317	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	ALLAN GUIMARÃES	01750379648	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	BRUNA EDUARDA HAÇUL	01750378659	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	ELIS JOSIANE DOS SANTOS	01750375217	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	01750378385	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	ELKY APARECIDA GUIMARAES DA CRUZ	01750378326	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	GIOVANI BARBOSA	01750378282	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	LEONARDO PIRES DE SOUZA	01750379446	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	MYLENA DA SILVA BALBINO	01750379086	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	01750377777	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	THAYNARA AFONSO DOMINGUES	01750379540	DEFERIDO
Fisioterapeuta I - Tarde	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	01750376796	DEFERIDO
Fonoaudiólogo I - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01750374745	DEFERIDO

Médico ESF - Tarde	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	01750375734	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	ARTHUR FELISBERTO SCHLINDWEIN	01750374928	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	01750374918	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	FELIPE EDUARDO FERNANDES	01750375071	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	01750377374	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	01750377780	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	01750375016	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	LETICIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	01750374889	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	01750375309	DEFERIDO
Médico ESF - Tarde	NELSON RODRIGUES DA SILVA	01750375024	DEFERIDO
Médico Pediatra - Manhã	LUIZ ERNANDES WESCHE	01750375758	DEFERIDO
Médico Veternário - Manhã	GABRIELA JIMENES STOFELLA	01750377004	DEFERIDO
Médico Veternário - Manhã	LAIZE GUEDES DO CARMO	01750378653	DEFERIDO
Médico Veternário - Manhã	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	01750378879	DEFERIDO
Médico Veternário - Manhã	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	01750376625	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	01750379205	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	01750376059	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO	01750376940	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	JULIANA PATRICIA DEWES	01750378246	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	LETICIA DAIANE DE LIMA	01750376656	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	01750378200	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	01750378992	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	NATALI LOURENCO DA SILVA	01750376768	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01750378882	DEFERIDO
Nutricionista I - Manhã	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	01750376776	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	01750379210	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	JULIANA PATRICIA DEWES	01750378247	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	LETICIA DAIANE DE LIMA	01750376663	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	LETÍCIA DOS SANTOS SCOLARO	01750378167	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	01750378224	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	01750378998	DEFERIDO
Nutricionista II - Tarde	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01750378889	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	ALANA SILVEIRA ROCHA	01750379364	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	ALINE APARECIDA BILL ROSA	01750378141	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	01750378685	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	01750377976	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	BIANCA ROCHA OVIEDO	01750379687	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	01750379441	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	01750378574	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	01750375292	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	EDERSON PRATES DE ALMEIDA	01750375812	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	IZABELA RIBEIRO BARBOSA	01750375104	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	01750378959	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	01750376726	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	01750375256	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO	01750379557	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	LISIANE TAMMY IGAMI	01750375029	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	01750378946	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	01750379592	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	PATRICIA FABRIS	01750379591	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO	01750375062	DEFERIDO
Odontólogo - Tarde	VINÍCIUS OBAL	01750375047	DEFERIDO
Pedagogo - Tarde	ADRIANA DE ALMEIDA	01750376297	DEFERIDO
Pedagogo - Tarde	CAMILA CAIA SIQUEIRA	01750375074	DEFERIDO
Pedagogo - Tarde	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	01750378365	DEFERIDO
Pedagogo - Tarde	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01750378960	DEFERIDO
Pedagogo - Tarde	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	01750378328	DEFERIDO
Professor - Tarde	ADNA RAYANE DA SILVA	01750375072	DEFERIDO
Professor - Tarde	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	01750376543	DEFERIDO
Professor - Tarde	ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ	01750375631	DEFERIDO
Professor - Tarde	ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	01750376282	DEFERIDO
Professor - Tarde	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	01750378134	DEFERIDO
Professor - Tarde	ANDREA DE FATIMA DE FRANCA	01750376256	DEFERIDO
Professor - Tarde	ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE	01750375328	DEFERIDO
Professor - Tarde	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	01750375094	DEFERIDO
Professor - Tarde	BARBARA SORAYA ARAUJO BELIZARIO	01750376367	DEFERIDO
Professor - Tarde	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	01750378559	DEFERIDO
Professor - Tarde	BRENDA ALVES FAGA	01750376727	DEFERIDO
Professor - Tarde	BRUNA FERNANDA MACHADO	01750375565	DEFERIDO
Professor - Tarde	CÉLIA WOLSKI	01750378384	DEFERIDO
Professor - Tarde	CÍNTIA WEHRMANN DE FREITAS	01750376201	DEFERIDO
Professor - Tarde	CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750379213	DEFERIDO
Professor - Tarde	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01750375459	DEFERIDO
Professor - Tarde	DAYANE FRANCIELI DE LIMA	01750374943	DEFERIDO
Professor - Tarde	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	01750377259	DEFERIDO
Professor - Tarde	DIANA ZELLA HOFFMANN	01750376502	DEFERIDO
Professor - Tarde	DIANE RIBEIRO PADILHA	01750376486	DEFERIDO
Professor - Tarde	ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	01750377293	DEFERIDO
Professor - Tarde	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	01750375899	DEFERIDO
Professor - Tarde	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	01750377377	DEFERIDO
Professor - Tarde	EMANUELA IVO GALIEA GODOY	01750375460	DEFERIDO
Professor - Tarde	ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA	01750379461	DEFERIDO
Professor - Tarde	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	01750377921	DEFERIDO
Professor - Tarde	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	01750374739	DEFERIDO
Professor - Tarde	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	01750375522	DEFERIDO
Professor - Tarde	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378774	DEFERIDO
Professor - Tarde	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	01750379581	DEFERIDO
Professor - Tarde	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	01750379141	DEFERIDO
Professor - Tarde	GRAZIELI DA SILVA SANTOS	01750379642	DEFERIDO

Professor - Tarde	ISABELLE ALVES CARDOSO	01750379207	DEFERIDO
Professor - Tarde	IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	01750375440	DEFERIDO
Professor - Tarde	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	01750376661	DEFERIDO
Professor - Tarde	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375450	DEFERIDO
Professor - Tarde	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	01750377220	DEFERIDO
Professor - Tarde	JESSICA RENATA DOS SANTOS	01750374783	DEFERIDO
Professor - Tarde	JONATHAN SERONATO	01750378694	DEFERIDO
Professor - Tarde	JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA	01750375550	DEFERIDO
Professor - Tarde	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	01750376117	DEFERIDO
Professor - Tarde	JULIANE FRANCIELI MAIA	01750379046	DEFERIDO
Professor - Tarde	JUSSARA SUTIL DE SOUZA	01750376326	DEFERIDO
Professor - Tarde	KASSIA ELISA SPEZZIA	01750378970	DEFERIDO
Professor - Tarde	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	01750379130	DEFERIDO
Professor - Tarde	KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI	01750375577	DEFERIDO
Professor - Tarde	KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES	01750375600	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	01750376631	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	01750375589	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	01750379235	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	01750379292	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL	01750375567	DEFERIDO
Professor - Tarde	LUCINEIA TRAVIZAN	01750375568	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARCIA REGINA FONTOURA	01750376682	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	01750377595	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	01750379352	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	01750375608	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARILETE FERREIRA NOGUEIRA	01750379575	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARIZA DE RAMOS	01750378638	DEFERIDO
Professor - Tarde	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	01750375197	DEFERIDO
Professor - Tarde	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	01750375830	DEFERIDO
Professor - Tarde	MIKAELLY DE CHAVES	01750377973	DEFERIDO
Professor - Tarde	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	01750376438	DEFERIDO
Professor - Tarde	PATRÍCIA DE SOUZA	01750375528	DEFERIDO
Professor - Tarde	PATRÍCIA MARIA PEREIRA	01750378652	DEFERIDO
Professor - Tarde	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01750378672	DEFERIDO
Professor - Tarde	RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO	01750374837	DEFERIDO
Professor - Tarde	RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO	01750379584	DEFERIDO
Professor - Tarde	RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO	01750379588	DEFERIDO
Professor - Tarde	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	01750379633	DEFERIDO
Professor - Tarde	REGINA MENDES MULLER NARCISO	01750375025	DEFERIDO
Professor - Tarde	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ	01750377961	DEFERIDO
Professor - Tarde	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	01750375465	DEFERIDO
Professor - Tarde	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	01750378086	DEFERIDO
Professor - Tarde	SAMANTA APARECIDA DA SILVA	01750375401	DEFERIDO
Professor - Tarde	SHERON DA CRUZ	01750375226	DEFERIDO
Professor - Tarde	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	01750376350	DEFERIDO
Professor - Tarde	TAIANE LEUKUS	01750377522	DEFERIDO
Professor - Tarde	TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA	01750374932	DEFERIDO
Professor - Tarde	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	01750378034	DEFERIDO
Professor - Tarde	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS	01750375422	DEFERIDO
Professor - Tarde	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	01750377088	DEFERIDO
Professor - Tarde	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	01750377103	DEFERIDO
Professor - Tarde	YASMIN FERRAZ	01750379400	DEFERIDO
Professor - Tarde	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	01750378368	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	01750376637	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	JUSSARA RADICHESKI	01750377554	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	KASSIA ELISA SPEZZIA	01750378933	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	01750375839	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	VINICIUS ELOIR GONCALVES DOS SANTOS	01750377098	DEFERIDO
Professor de Arte - Manhã	YASMIN FERRAZ	01750379301	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ALEX JOSÉ RODRIGUES CATTO	01750375291	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01750376609	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	EDIVALDO DUARTE GULARTE	01750378265	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	JESSICA GOMES DA SILVA	01750374906	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	REGINA COSLOSKI	01750377302	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	01750378680	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	RITHIANE FAIAL MACIEL	01750377972	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ROBSON LUIS SGANDERLA	01750377724	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	01750378132	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	DIONE PEREIRA LESSNAU	01750375356	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	GENÉZIO RODRIGUES DE ALMEIDA	01750377899	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	JACKSON LUCENA BARRADAS	01750377668	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	JOCIELI RODRIGUES MORENO	01750378280	DEFERIDO
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	01750378332	DEFERIDO
Professor de Matemática - Manhã	FERNANDO DE PRETTO	01750376257	DEFERIDO
Professor de Matemática - Manhã	LUANA CLAUDIA ROIKA	01750375512	DEFERIDO
Professor de Matemática - Manhã	SANDRA ALVES DE MIRANDA	01750379090	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ADRIANA DE ALMEIDA	01750376374	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	01750375799	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	01750379391	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ	01750375633	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	01750379189	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	01750378116	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI	01750375097	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	01750375520	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES	01750375139	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	CELSO ALVES JUNIOR	01750377720	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	CHARLENE ELIANAI ALVES DA COSTA	01750374862	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	CIBELE SILVA DE ASSIS	01750375366	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	CÍNTIA WEHRMANN DE FREITAS	01750376194	DEFERIDO

Professor Pedagogo - Manhã	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	01750378255	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	DANIELE ALVES MACHADO LIBÉRIO	01750375093	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	DIONE PEREIRA LESSNAU	01750375357	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ÉRICA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA CORSO	01750379208	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	01750377923	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	01750379229	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	01750379142	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	IEDA PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	01750379492	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	01750375556	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JAQUELINE LEITE	01750374829	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS	01750379239	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375642	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JESSICA ROCHA SILVA	01750377556	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	01750374732	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	01750378319	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JONATHAN SERONATO	01750378661	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	JUSSARA SUTIL DE SOUZA	01750376342	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	01750375452	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	01750379192	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	KAUELY CRISTINY VIEIRA	01750375571	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01750374981	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	01750376673	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	MÁRCIA DE PAULA SOARES	01750379691	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA SILVANA GROSZKO	01750379466	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	01750375161	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	MICHELI RODRIGUES CATTO	01750377144	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	NARA CRISTINA MIRANDA	01750379626	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	01750377334	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	PATRÍCIA DE SOUZA	01750375521	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	01750378308	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01750379371	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	REGINA MENDES MULLER NARCISO	01750375165	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	SAMANTA APARECIDA DA SILVA	01750375381	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	01750378307	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS	01750375427	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	01750375469	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	01750375269	DEFERIDO
Professor Pedagogo - Manhã	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	01750378362	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01750375647	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	BRUNA GUIMARÃES	01750379645	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	01750377790	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	DARCY SILVA RIBEIRO	01750375018	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	01750378392	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	01750379510	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	01750375904	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	LISIAN VALENTIN DE SOUSA	01750374861	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	LIVIA DIAS SANTOS	01750377495	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	LUANA CLAUDIA ROIKA	01750375523	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	LUANA DE OLIVEIRA	01750374814	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	MARCELINA GUEDES MARTINS	01750375069	DEFERIDO
Psicólogo I - Tarde	WAGNER ALEXANDER DA SILVA	01750377755	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ABNER PEREIRA DE MAGALHÃES	01750374877	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ADRIANA DOMINGAS LEANDRO	01750374842	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALESSANDRA NUNES DA SILVA ROSA	01750375239	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALEXANDRE BUENO	01750374725	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE DOMICIANO DE SANTANA	01750377007	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE LITZA	01750375342	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE TAVARES DA MATA	01750379434	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ALTEVIR DAMAS SOARES NETO	01750377499	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA KAROLINE SILVEIRA	01750379280	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	01750375367	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANA LUIZA MACEDO ROSA	01750374896	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANA MARIA FERREIRA DE JESUS	01750375352	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANA PATRICIA ALVES	01750374744	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANA PAULA DE LIMA VARELA DA MATA	01750375599	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	01750375258	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDERSON IANTAS	01750375939	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDREA VIDAL VIEIRA	01750379410	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	01750375090	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	01750376003	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRESSA MARIANO	01750376118	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ANNILYZE PATRICIA PEREIRA BAUM	01750375586	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	BRUNO GABRIEL DE CARVALHO	01750378554	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA APARECIDA FERREIRA	01750376595	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA CAIA SIQUEIRA	01750375036	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA FERREIRA ROCHA	01750375286	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CAROLINE FAGUNDES DA SILVA	01750376906	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CHARLISE SUYANNE FINTA	01750378144	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CHARLIZE APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	01750378765	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	01750377597	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	01750375838	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANE UEHARA	01750379563	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01750378408	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	DANIEL DA SILVA	01750376904	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	01750375174	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	DIANA SILVA DO NACIMENTO	01750379173	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	DIANE RIBEIRO PADILHA	01750379316	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	EDOM TITO DE ARAUJO OLIVEIRA	01750379681	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	01750375662	DEFERIDO

Técnico Administrativo - Manhã	EMILYANA KARAS KUROVISKI	01750376458	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA	01750374914	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	01750379392	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	EVILYN DAIANE DA SILVA SCHALM	01750377581	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	01750378639	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELE APARECIDA LIMA BEZERRA	01750375332	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	01750377107	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELY DE SOUSA VIEIRA MACHADO	01750375084	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	GABRIELE MARTINS CARDOSO	01750375199	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	GISELE CANDIDO DE SOUZA	01750374970	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DOMINGUES DE SOUZA	01750376901	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	HENRI COSTA AMARAL	01750375316	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	HENRY DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI	01750375487	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	01750375407	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JAQUELINE LEITE BILOBRAN	01750375118	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JEAN CARLO RECHETNEK	01750379177	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JEFFERSON SALAZAR FILHO	01750378739	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JENNIFER NOGUEIRA BUENO	01750374800	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA	01750377545	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JONAS FELIPE NOGUEIRA DOS SANTOS	01750375230	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	01750374750	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA CRUZ	01750375540	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	JULIO CESAR DE PAULA	01750377017	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	KARINNE MARIANE FERNANDES DA SILVA	01750375290	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LAIZA CAROLINE BARBOSA	01750377454	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LAURO MARIANO FERREIRA	01750378237	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LEANDRO DE OLIVEIRA VIEIRA	01750378272	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	01750376009	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	01750374980	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LIZIANE CAROLINA DE LIMA	01750379074	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO	01750376708	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUCAS FELIPE MENDES CALAIS	01750376396	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUCIANE MIRANDA LOPES	01750378266	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	01750375508	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	01750375535	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	LUIZ RICARDO FERREIRA DE JESUS	01750374901	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	01750375113	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARCELI DOS SANTOS GAMA	01750378963	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARCELO MAFRA CABRAL	01750379312	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	01750378052	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01750377117	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE GUEROCA	01750378278	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	01750377600	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARIALVA CHIOQUETTA	01750375678	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARIANA MARTINS SILVA	01750377442	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	01750378360	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MATHEUS EDUARDO LOPES	01750378941	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MAURICIO JOSE DA SILVA	01750375019	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MAYARA ISABELLE DA SILVA	01750378549	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MAYCON REZENDE RIBAS	01750375616	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01750379283	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	NATALI DE FATIMA PEREIRA	01750377437	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	01750379602	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	PÂMELA DOS SANTOS FERREIRA DE RAMOS	01750375083	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	PANMELA LIRES SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA	01750379653	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	01750375055	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	RAFAEL BAEZ ARRUA RODRIGUES	01750375844	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	RAFAELI LISLAINE MORAES GONÇALVES	01750375619	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	RAQUEL MARINHO EMMERIK	01750375420	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ROBERTO GODOI	01750376787	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01750374752	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ROSIMERI LAMIN	01750378111	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	01750376792	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	SIMONE APARECIDA TATTI	01750375823	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	STEFANY CAMILY DA CRUZ	01750375213	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	STEPHANIE CAROLINA CASTRO PITTA	01750374720	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	SUELLEN TOMAZ DA SILVA	01750376702	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	TAILA CRISTINA MOTTA	01750375167	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	TAIS MAIA DE SOUZA	01750374963	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	TAMARA RODRIGUES DE SOUZA	01750377658	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	TATIANE CUBAS	01750374845	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	THAIS APARECIDA DA CRUZ	01750378989	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	THAIS DA COSTA HERINGER	01750378978	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	THAÍS SIMÕES DOS SANTOS	01750377177	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	01750376813	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	01750374819	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	01750379137	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	VALENTINA OTILIA CUBAS	01750379613	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	VINÍCIUS DA CRUZ FARIAS FRANCO	01750377939	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	01750377470	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	WELLINGTON FRANCISCO CAMINHAS	01750377089	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01750379517	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	YASMIM LOPES SILVA	01750378239	DEFERIDO
Técnico Administrativo - Manhã	ZILDA MOREIRA DE LIMA	01750377143	DEFERIDO
Técnico em Contabilidade - Manhã	LINDOMAR JOSE PASSAURA	01750377970	DEFERIDO
Técnico em Contabilidade - Manhã	LUANA EVARISTO FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA	01750375331	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	01750375002	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALEXANDRE BUENO	01750374730	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNA JÚLIA BRAZ DE OLIVEIRA	01750374815	DEFERIDO

Técnico em Enfermagem - Tarde	ARIANI LOURENÇO MENDES DA SILVA	01750378473	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	BEATRIZ DA SILVA CELESTINO	01750379155	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	CAROLINE CANDEU RIBAS	01750375744	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	CÍCERO JOSÉCORDEIRO DA SILVA.	01750376119	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	CINTIA SARAFIN DA SILVA FRAGA	01750375284	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	DAVID DE LIMA CORDEIRO	01750375405	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	DEBORA ROBERTA DOS SANTOS	01750379550	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	DOUGLAS DE LIMA MELLO MARTINS	01750379595	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	EDUARDO SIQUEIRA	01750377496	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	01750375408	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ENOC RIBEIRO DA SILVA	01750377585	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	01750374722	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA	01750376873	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA	01750378053	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	01750375099	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	JESSICA GONCALVES	01750376114	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	KELLYANNY ANDRADE DE SOUZA	01750374938	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	KEROLIN SANTOS BARBOSA	01750374715	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	LIDIA DA SILVA FERREIRA	01750379476	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUIZ RICARDO BONAÇOLI	01750375414	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	01750374904	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	MÁRCIA BERNADETE CUBAS	01750379500	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	MELANIE SANTOS DE ANTONI	01750378315	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	MICHELI MAGRINELLI	01750375513	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO REUTER	01750378078	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA	01750377571	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	SARA SANDY ALVES CLAROS DOS SANTOS	01750376302	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILVANEA RAMOS DE CARVALHO	01750377388	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	01750376454	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	01750375603	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	VALDINEI APARECIDO COSTA	01750378936	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Tarde	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	01750377167	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	01750375261	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	DEIVISON SANTOS E SILVA	01750374851	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	FABRÍCIO RENAN DE OLIVEIRA	01750379220	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	01750375435	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	IVANDRO JOSÉ CHIQUELERO	01750376340	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS ANDRUSIEVICZ	01750377651	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO	01750376662	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	LUSINELSON CEDOR GOMES	01750377938	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01750379268	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	THAÍS SIMÕES DOS SANTOS	01750377147	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	ALCEU DE SOUSA FERREIRA	01750377078	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	01750379669	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	DOUGLAS DE SOUZA MELO	01750379661	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	GLÓRIA MARIA DE LARA MAFR	01750379051	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	GREICE ROCHA CAITANO	01750377300	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	GUILHERME OSIK AVELINO	01750375313	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	01750375493	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	01750376463	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	LILIAN MÁRCIA CARDOSO WALDECK	01750379664	DEFERIDO
Técnico em Radiologia - Manhã	MARISA OLIVEIRA GOINSKI	01750379463	DEFERIDO
Técnico em Saúde Bucal - Tarde	ISABELLI RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	01750378082	DEFERIDO
Técnico em Saúde Bucal - Tarde	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	01750379063	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU	01750376626	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	01750376499	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS AURELIO CANDEO	01750376610	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS DE PAULA E SILVA	01750375901	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	WILSON DE LIMA SCHULCKA	01750376448	DEFERIDO

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A4DFA7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 34/2025 – PE 01/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 34/2025 – PE 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.923.341/0001-29
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços n.º 34/2025, referente a Reequilíbrio Econômico-financeiro, consistente em adequação do valor dos itens 1, 2, 3, 4 e 7 para manutenção do equilíbrio-econômico, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
PREÇO: O valor total da alteração é de R$ 9.880,36 (nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	60	Botij	R$ 293,00	R$ 347,20	R$ 3.252,00
2	Casco com recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794	25	Botij	R$ 960,00	R$ 987,84	R$ 696,00

3	Recarga de botijão de gás P-13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	216	Botij	R$ 99,00	R$ 107,71	R$ 1.881,36
4	Casco com recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	42	Botij	R$ 290,00	R$ 298,70	R$ 365,40
7	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	68	Botij	R$ 293,00	R$ 347,20	R$ 3.685,60

MANDIRITUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BF252FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 21/2025 - CURSO LICITAÇÕES

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 21/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**97/2025**
	Data do Processo:	**03/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	97/2025
b) Nr. Licitação:	21/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	07/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS CONFORME A LEI N.º 14.133/2021*

Participante: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA - CNPJ: 12.095.355/0001-90 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Curso de capacitação e atualização em Licitações Eletrônicas conforme a Lei n.º 14.133/2021	4,000	SERV	2.350,00	9.400,00
Total do Participante:						**9.400,00**
Total Geral:						**9.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 6.876,50

Mandirituba, 7 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2668F10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 22/2025 - MANUTENÇÃO REFRIGERADORES INDREL

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE
	Nr.: 22/2025
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 98/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 03/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 98/2025
b) Nr. Licitação: 22/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/10/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES INDREL PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS*

Participante: MARCOS OSISRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/0001-85 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Manutenção preventiva para os seguintes refrigeradores INDREL: REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42100 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE:	1,000	SERV	6.090,00	6.090,00

		42099 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42036 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42103 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42035 RVV22D. CAMARA CIENTIFICA Nº DE SÉRIE: 30748 C13D. REFRIGERADOR Nº DE SÉRIE: 34442 RVH137D. Manutenção preventiva Reprogramação dos controladores; Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; Lubrificação; Teste, regulagem e ajuste dos componentes; Teste dos Sistema de Emergencia- Baterias Estácionárias do Safety System; Calibração dos Sensores de temperatura com termômetro certificado; Emissão de Relatórios, etiquetas e TRT/CFT. Serviços técnicos e deslocamentos;				
2	L	Manutenção corretiva para os seguintes refrigeradores INDREL: REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42100 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42099 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42036 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42103 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42035 RVV22D. CAMARA CIENTIFICA Nº DE SÉRIE: 30748 C13D. REFRIGERADOR Nº DE SÉRIE: 34442 RVH137D. Manutenção Corretiva com Deslocamento técnico, para atendimentos emergenciais.	1,000	SERV	8.400,00	8.400,00
3	L	Fornecimento de peças e componentes. Valor estimativo. BATERIA ESTACIONÁRIA P/ SAFETY SYSTEM, INVERSOR PARA SAFETY SYSTEM, KIT UPGRADE INDREL PLACA LCD, PLACA PAINEL, PLACA IHM INDREL, MICRO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA, CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO/CONVERSOR INDREL, SENSOR DE TEMPERATURA NTC, DISCADORA TELEFÔNICA INDREL, BATERIA 12V/ 7ª, UNIDADE CONDENSADORA, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, COMPRESSOR LINHA REFRIGERADOR, FILTRO SECADOR, GAXETA LINHA REFRIGERADOR, GABINETE LINHA CI 3D	1,000	UND	25.000,00	25.000,00
Total do Participante:						**39.490,00**
Total Geral:						**39.490,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 7 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CA9DE958

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 29/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ	**PREGÃO ELETRÔNICO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.:** 29/2025
CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Processo:** 64/2025
Telefone:(41) 3626-1122	**Data do Processo:** 04/07/2025
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 64/2025
b) Licitação Nr.: 29/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 07/10/2025
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Participante: AJAPI E-COMMERCE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 50.413.538/0001-04 -
Enquadrado como MPE/EPP

item	cota	especificação	qtd	unidade	Val. Unit	Val. Total
2	L	**Airless autopropelida para demarcação viária,** nova de fabricação, equipada com sistema de pistão inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência, acionamento manual de spray com controle de pressão eletrônico, permitindo ajuste preciso da intensidade da pintura, guia a laser para maior precisão na demarcação, com opção de farolete, comandos posicionados no guidão, facilitando o manuseio e controle da máquina, embreagem eletromagnética para maior segurança e controle durante a operação, capacidade para até duas pistolas de pintura simultâneas, permitindo alta produtividade e flexibilidade na aplicação, com bico máximo de 0,035" para uma pistola ou 0,025" para duas pistolas, rodas de borracha com câmara e liberação da roda dianteira para fácil manobra e agilidade na obra, motor a gasolina 4 tempos com potência mínima de 5 HP, pressão máxima de trabalho de **no mínimo 3.300 psi (227 bar)** e **no máximo 3.625 psi (250 bar)**, capacidade mínima do tanque de 20 litros, bomba de pistão de alta durabilidade, regulador de pressão eletrônico, vazão mínima de 5,0 litros por minuto, capacidade de operação contínua sem limite de hora trabalhada, equipada com sistema de microesferas com capacidade mínima de 20 litros, acompanhada de no mínimo 2 mangueiras de no mínimo 10 metros cada, 2 pistolas com bico e porta-bico, extensor de 50 cm, óleo lubrificante e chaves para manutenção. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços MARCA: STONE HAMMER	1	UND	24.580,00	24.580,00

TOTAL DO PARTICIPANTE: 24.580,00

Participante: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.734.903/0001-45

item	cota	especificação	qtd	unidade	Val. Unit	Val. Total
3	L	**Carregadeira compacta articulada telescópica 4x4 com todos os implementos**, nova de fabricação, zero hora, motor diesel, transmissão hidrostática, potência máxima de 45 cv de potência e mínimo de 2.430 cilindrada/m3, torque mínimo de 1600 rpm, com capacidade de carga mínima de 835 kg, com placas de policarbonato, alarme sonoro a ré, suporte de fixação no cubo de roda, Pneus borrachudos 380/55-17'', retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional mínimo de 2480kg, Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica. Este equipamento deverá ser entregue equipado com os seguintes acessórios/implementos originais de mesmo fabricante, ou por ele homologados, sem obrigatoriedade de instalação em concessionária autorizada, intercambiáveis e com mesmo engate padrão para todas as ferramentas. A máquina deverá ser compatível e fornecida com todos os implementos listados abaixo: Aparador de Bordas com escovas para ervas daninhas com diâmetro de escova de 700 mm com profundidade máxima de 150mm; Lavadora de Alta Pressão, com tanque mínimo de 840 litros de capacidade de reservatório, vazão máxima 50 litros/minutos e pressão máxima de 220 bar; Aparador de Cerca Viva Rotativa, equipado com no mínimo 3 rotores, com no mínimo 4 lâminas de corte em cada rotor; Capinadeira de Cerca, com altura de corte de no mínima de 60 mm, largura máxima de trabalho no lado direito de 1870mm, com no mínimo duas lâminas equipadas com amortecedor em borracha para absorver impactos, possuir braço ajustado manualmente para trabalhar em diferentes opções podendo trabalhar tanto do lado direito como do lado esquerdo do equipamento, roda de apoio ajustável; Capinadeira de Ervas Daninhas com roda e suporte, equipada com um braço extensível que pode ser posicionado em no mínimo 3 posições: No lado direito, no lado esquerdo ou na frente do equipamento; Capinadeira Destroçadora com braço telescópico que pode ser estendido hidraulicamente para o lado por até 1 metro, o que representa um alcance de 1200 mm ou 2,9 metros desde o centro da carregadeira. A rotação máxima é 45° para baixo e 90° para cima desde sua posição horizontal. Vassoura coletora rotativa com no mínimo três rodas de apoio, com largura mínima de 1500 mm, sistema de aspersão de água com capacidade de mínima de 120 litros, para uso em vias públicas, com sistema de compensação do desgaste das cerdas, uma estrutura tipo caixa coletora fechada com capacidade mínima de 200 litros que reduz a dispersão de poeira. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA; AVANT	1	UND	1.003.000,00	1.003.000,00
5	L	**Escavadeira Hidráulica**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier III, potência bruta mínima de **120** cavalos, peso operacional mínimo de **17.000 kg**, lança do tipo monobloco com alcance de escavação mínimo de 9.025 mm e profundidade mínima de 6.012,5 mm, caçamba com capacidade mínima de 1,08 m³, sistema hidráulico com bomba de pistões de deslocamento variável com controle eletrônico, esteiras de aço com sapatas removíveis e largura mínima de 600 mm, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM, câmera de ré, sistema de monitoramento multifuncional. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.MARCA: LIUGONG 922E	1	UND	629.000,00	629.000,00
6	L	**Pá Carregadeira,** articulada, nova de fabricação, motor a diesel, com potência líquida mínima de **135** cavalos, transmissão automática, sistema de freios de serviço multidisco em banho de óleo, freio de estacionamento eletro-hidráulico por botão, sistema antideslizamento com diferenciais de deslizamento limitado em ambos os eixos, volume da caçamba de no mínimo **2 m³** com dentes tipo encaixe rápido, altura de descarga mínima de **2.7mm,** alcance de descarga mínimo de **1.000 mm**, altura máxima do pino da caçamba de pelo menos **3.800 mm**, carga operacional mínima de **3.225 kg**, peso operacional mínimo de **11.900 kg**, tempo total de ciclo máximo de **13** segundos, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, sistema de arrefecimento com ventilador reversível, sistema de filtragem de ar ciclônico, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica, ampla visibilidade, rádio AM/FM. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. LIUGONG 838T	2	UND	539.900,00	1.079.800,00
7	L	**Rolo Compactador Vibratório**, novo de fabricação, motor a diesel, com certificação de emissões Tier III, potência bruta mínima de **105** cavalos, potência líquida mínima de **100** cavalos. peso operacional mínimo de **11.700 kg**, largura mínima de compactação de **2.100** mm, tambor com frequência mínima de vibração de **30 Hz**, força centrífuga mínima de **25.175 kg**, sistema de propulsão hidrostático, tração nas rodas traseiras e tambor vibratório, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica, banco com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho dianteira e traseira. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para	3	UND	444.900,00	1.334.700,00

		assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA LIUGONG 6612E				
10	L	**Motoniveladora**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier III, mínimo de **6** cilindros, com potência bruta mínima de **215** HP, transmissão automática, mínimo de 6 velocidades a frente e 3 a ré, Sistema Hidráulico sensível à carga com bomba de pistão de deslocamento variável, com acionamento através de 2 joysticks, Lâmina com sistema de flutuação, com mínimo de **610** mm de altura x **4200** mm de largura, Lamina Dianteira, Pneus mínimo de **17,5 - 25**, Freios a disco em banho de óleo. Trava-destrava do diferencial, capacidade do tanque de combustível mínimo de **315** litros, conter Ripper e Escarificador traseiro com mínimo 5 dentes, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional mínimo de 18.000 Kg. Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA LIUGONG 4215D	2	UND	1.030.000,00	2.060.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE: 6.106.500,00

Participante: NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74

item	cota	especificação	qtd	unidade	Val. Unit	Val. Total
1	L	**Caminhão Caçamba Basculante (6x4)**, novo de fabricação, modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, transmissão mecânica, automatizada ou automática, mínimo 8 (oito) marchas à frente, tração 6x4, capacidade mínima admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 kg, capacidade mínima admissível sobre o eixo traseiro mínima de 17.000 kg, peso bruto total mínimo homologado 23.000 kg, distância entre os eixos compatível com a instalação da caçamba basculante, número mínimo de eixos 3 (três), direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, cabine simples, avançada, em chapa de aço, com bancos para no mínimo 3 ocupantes, pneus da linha de montagem sendo os de tração borrachudos, aro e pneu socorro com câmara da linha de montagem, com grade de proteção nas lanternas dianteiras e traseiras, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com o veículo, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, ar-condicionado, rádio, USB, vidro elétrico, trava elétrica, tapete em verniz e dois sobre tapetes em verniz (lado do passageiro e lado do motorista), tapa estribo no lado do motorista e do passageiro, bico e mangueira de ar para limpeza interna com no mínimo 3 metros, calhas de vidro na porta do motorista e do passageiro, mangueira de borracha para calibragem de pneus com no mínimo 15 metros, com bico de calibragem, engates rápidos e calibrador, adesivo da logomarca do programa conforme modelo. Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, acionamento indireto com leque, aço de constituição SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350, tampa traseira basculante com abertura lateral, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo com chapa de espessura mínima de 1/4", reforço externo confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “U” com no mínimo 11 calhas de reforço, inteiramente soldada, sem emendas, com travessa de reforço entre as costelas, ganchos para fixação de lona, caixa de ferramentas, suporte para pá na parte superior e inferior, barrica de água com no mínimo 15 litros, tratamento anticorrosivo, lona em vinilona resistente a altas temperaturas, com varão para enrolar a lona no chapéu e pinos para amarração na caixa de carga, com pinos traseiros fixados na altura de meia caixa, anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, para-choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, proteção lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN, tacógrafo aferido pelo Inmetro, garantia mínima de 12 meses a partir da entrada em operação, veículo entregue com emplacamento (licenciamento) e seguro obrigatório pago, placas em nome do Município de Mandirituba por conta da contratada, treinamento de mecânicos e motoristas. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA: VOLVO	6	UND	646.990,000	3.881.940,00

TOTAL DO PARTICIPANTE: 3.881.940,00

ParticipanteSHARK MÁQUINAS - CNPJ: 06.224.121/0006-08

item	cota	especificação	qtd	unidade	Val. Unit	Val. Total
4	L	**Retroescavadeira**, nova de fabricação, motor a diesel, turbo, certificação de emissões Tier III, com potência líquida mínima de **87 HP,** torque máximo de **410 Nm** a **1.250 rpm,** transmissão Power Shuttle com conversor de torque, tração **4x4,** mínimo velocidades de 4 a frente e 2 a ré, velocidade máxima de **38** km/h (frente) e **46** km/h (ré), freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática com válvula prioritária, freio de mão elétrico na cabine, cabine fechada ROPS/FOPS, duas portas, com vidro frontal laminado, design ergonômico, maior visibilidade e conforto, capacidade da caçamba frontal mínima de **1 m³**, altura máxima de operação da caçamba de **4.300** mm, altura de despejo da caçamba mínima de **2.660** mm, peso operacional mínimo de **7.200** kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, distância entre eixos mínima de **2.100** mm, largura mínima da caçamba frontal de 2.300 mm, altura da cabine mínima de **2.800** mm, comprimento total de **6.900** mm. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.MARCA	1	UND	415.000,00	415.000,00

		NEW HOLLAND				
8	L	**Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões Tier III, com no mínimo **6** cilindros, potência bruta mínima de **160** cavalos, potência líquida mínima de **150** cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo **6** marchas à frente e **3** à ré, atingindo velocidade máxima de **40** km/h à frente e **30** km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus **14x24 – 12 L – G2** e aros tripartidos de **10** polegadas. Peso operacional mínimo de **15.000** kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de **360** litros, fabricado em material plástico de alta resistência. **Cabine fechada** com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar-condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo **23°, giro de 40°,** inclinação das rodas dianteiras **de 20°,** oscilação do eixo dianteiro de **15°.** Comprimento total mínimo de **8,5** metros, altura até o topo da cabine mínima de **3,4** metros, bitola mínima de **2,1** metros e raio de giro mínimo de **7,5** metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com no mínimo **5** posições deve permitir a inclinação da lâmina em **45°** e **90°** para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA NEW HOLLAND	2	UND	1.090.000,00	2.180.000,00
9	L	**Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões Tier III, com no mínimo **6** cilindros, potência bruta mínima de **200** cavalos, potência líquida mínima de **190** cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo **6** marchas à frente e **3** à ré, atingindo velocidade máxima de **40** km/h à frente e **30** km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus **17.5x25 – 12 L – L2** e aros tripartidos de **14** polegadas. Peso operacional mínimo de **17.000** kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de **360** litros, fabricado em material plástico de alta resistência. **Cabine fechada** com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar-condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo **23°, giro** mínimo **de 40°,** inclinação das rodas dianteiras de no mínimo **20°,** oscilação do eixo dianteiro de no mínimo **15°.** Comprimento total mínimo de **8,5** metros, altura mínima até o topo da cabine de **3,4** metros, bitola mínima de **2,1** metros e raio de giro mínimo de **7,5** metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com no mínimo **5** posições deve permitir a inclinação da lâmina em **45°** e **90°** para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Garantia mínima de **12** meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços. MARCA NEW HOLLAND	2	UND	1.129.000,00	2.258.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE: 4.853.000,00

TOTAL GERAL: 14.866.020,000

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00	R$ 0,00

Mandirituba, 07 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:F71D2EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 34/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**71/2025**
	Data do Processo:	**07/08/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	71/2025
b) Nr. Licitação:	34/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROJETO DA GUARDA MIRIM

Participante: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (49.368.341/0001-03)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA GUARDA MIRIM - Camiseta GUARDA MIRIM confeccionada em Malha poliviscos e cor azul marinho,(aproximadamente)67%poliéstere33% viscose de excelente qualidade, manga curta, gola redonda em ribana (aproximadamente) 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão Guarda Mirim, no braço direito brasão da prefeitura, (tamanho aproximado) 8x7 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita "GUARDA MIRIM“ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.” na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 12,14,16, P,M,G com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Marca: PRÓPRIA	500,000	UND	15,40	7.700,00
Total do Participante:					**7.700,00**
Total Geral:					**7.700,00**

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00

Mandirituba, 07 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:97D60E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 16/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2025 referente à **Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	1	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.??	RENASCER	UN	1,00	1.312,00	1.312,00
TOTAL							1.312,00
DAC MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
7	1	Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã) estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas.As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A. fixação desta haste deverá ser feita através de urna estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de qualidade normas da ABNT.??	SALUTEM	UN	1,00	2.593,00	2.593,00
TOTAL							2.593,00
ELITE DIGITAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total

3	1	Geladeira frost free duplex. Capacidade entre 385 L e 395 L. refrigerador com capacidade entre 290 e 295 litros, gabinete com 3 prateleiras removíveis, 2 em vidro temperado e 1 em plástico transparente, 1 gaveta em plástico transparente, porta com 3 a 4 prateleiras em plástico transparente. Freezer com capacidade entre 95 e 98 litros, gabinete com 1 prateleira e porta com 2 prateleiras. Apresentando compartimento extra frio. Pegadores embutidos. Congelamento rápido. Com filtro anti odor. Controlador de temperatura automático. Classificação de energia A++ ou A+++. Voltagem 110V. Garantia de 1 ano.??	CONSUL CRM44AB	UN	2,00	3.429,00	6.858,00
TOTAL							6.858,00

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Microondas. Capacidade 34 L. para bancada. Potência 900W. 10 níveis de potência. Painel digital. Frequência 60 Hz. Dimensões aproximadas: Largura: 53,8cm Altura: 30,1cm Profundidade: 39,1cm. Cor branco. Voltagem 110 V. apresentando selo de certificação do INMETRO.Com 1 ano de garantia.??	MIDEA	UN	2,00	691,99	1.383,98
TOTAL							1.383,98

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro industrial em aço escovado com capacidade de 25 litros, tenção 127v, com acionamento automático com 02 sensores, água natural e gelada, com sistema de refrigeração embutido com gás R134A ecológico, com aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, com filtro com carvão ativado, com certificação do INMETRO ??	LIBELL	UN	5,00	1.579,99	7.899,95
TOTAL							7.899,95

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	Lavadora tanquinho capacidade 10kg com 09 programas de lavagem.	COLORMAQ	UN	1,00	560,00	560,00
TOTAL							560,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 16/2025 datada de 30/09/2025. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/10/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:07593271

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 19/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 19/2025 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show natalino no dia 6 de dezembro de 2025**, em favor da empresa conforme abaixo;

RAFAEL J MAUER (ÁGUAS NATIVAS)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show natalino no dia 6 de dezembro de 2025, com contrato pré-definido, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para realização do evento.	ÁGUAS NATIVAS	SERV	1,00	10.700,00	10.700,00
TOTAL							10.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 19/2025 datada de 07/10/2025. A prestação dos serviços objeto do presente processo será no dia **06/12/2025**.

Manfrinópolis, 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:860FF3A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 38/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de arte circense para o Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ROBSON LUIZ CEZARI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	OFICNA DE ARTE CIRCENSE: Terá duração de 12 meses, sendo uma vez por semana, totalizando 32 horas mensais, matutino: das 07:30h às 11:30h e vespertino das 13:00h às 17:00h. A oficina terá o número de participantes: conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina, através de serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do Município de Manfrinópolis-PR. Faixa etária: 06 a 17 anos. Conteúdo mínimo: Desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros), montagem de show. Obrigações da empresa contratada: deverá disponibilizar, no mínimo, um (01) instrutor com comprovada qualificação profissional em todas as áreas mencionadas acima, e que tenha participado de alguma Companhia Trupe Circense; um (01) coordenador circense vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. O coordenador responsável deverá conter credencial habilitando-o como artista em arte cênica	MÊS	12,00	5.000,00	60.000,00

		nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço expedido pelo SATED. Possuir NR35, trabalhos em alturas para montagem de equipamentos aéreos, Lira, tecido, trapézio, lonja. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da contratante.				
TOTAL						60.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2025 datada de 02/09/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FF463382

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 45/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de figurinos para a oficina de artes circenses do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FIGURINO CIRCENSE FEMININO COLLANT SHORT-SAIA Figurino circense feminino, modelo collant short-saia, confeccionado em tecido suplex power sua composição de poliamida e elastanos e com gramatura mínima de 300 g/m², com tecnologia Air que favorece a ventilação e o conforto térmico durante a prática de atividades físicas. O tecido deverá possuir propriedades anti-pilling, proteção UVA/UVB com fator de proteção solar mínimo FPS 25. A peça deverá garantir total liberdade de movimentos, sendo apropriada para atividades artísticas e corporais intensas. O figurino terá mangas longas, será totalmente forrado, e contará com recortes personalizados em suplex power. Serão aplicados detalhes decorativos nos punhos e no corpo do collant, com uso de bordados em strass com textura cristal, chatons de diversas cores, pedrarias variadas, rendas com elastano, tule de lycra e fios metalizados, compondo um visual artístico e adequado à linguagem estética do espetáculo. A personalização final será realizada conforme solicitação da contratante, respeitando os critérios técnicos e artísticos estabelecidos para o projeto. Observação: É obrigatória a apresentação de prospecto/folder contendo as especificações técnicas, visuais e materiais referentes ao item exigido no edital, com fotos ilustrativas, composição dos materiais, tabela de cores disponíveis, detalhes de acabamentos e opções de personalização e bem como a confecção de um modelo piloto tamanha infantil ou miniatura para avaliação e aprovação da qualidade dos materiais utilizados. Cor a definir e o modelo de acordo com a imagem ilustrativa. Informações adicionais: Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Aplicação dos bordados com strass textura cristal, tamanho: infantil e adultos, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social. As vestimentas deverão ser confeccionadas sob medida, nas quantidades previamente solicitados; ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos figurinos, descritos no objeto desta licitação; fica a cargo do licitante presencialmente realizar a tiragem medidas sem terceirização.??	UN	60,00	212,16	12.729,60
1	2	FIGURINO CIRCENSE FEMININO MACACÃO Figurino circense feminino, modelo macacão longo com mangas longas, confeccionado integralmente em tecido suplex power sublimado sua composição em poliamida e elastanos, com gramatura mínima de 300 g/m², tecnologia Air que favorece a ventilação e o conforto térmico durante atividades físicas intensas. O tecido deverá apresentar características anti pilling, proteção UVA/UVB com fator de proteção solar mínimo FPS 25. O figurino deverá incluir saia entrelaçada na cintura, com acabamento que se estende e passa por baixo do pé, proporcionando elegância e estabilidade à peça. As mangas terão extensão que passa entre os dedos médios, garantindo melhor fixação durante os movimentos. O fecho de abertura e fechamento será localizado na parte superior das costas, com gola alta, assegurando um acabamento estético e funcional, adequado à linguagem cênica e às exigências corporais da atividade circense. A peça deve possibilitar ampla liberdade de movimentos, ser resistente ao uso contínuo e adequada para apresentações artísticas, respeitando critérios de segurança, conforto e estética. Observação: É obrigatória a apresentação de prospecto/folder contendo as especificações técnicas, visuais e materiais referentes ao item exigido no edital, com fotos ilustrativas, composição dos materiais, tabela de cores disponíveis, detalhes de acabamentos e opções de personalização e bem como a confecção de um modelo piloto tamanha infantil ou miniatura para avaliação e aprovação da qualidade dos materiais utilizados. Cor e estampa a definir e o modelo de acordo com a imagem ilustrativa. Informações adicionais: Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Aplicação dos bordados com strass textura cristal, tamanho: infantil e adultos, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social. As vestimentas deverão ser confeccionadas sob medida, nas quantidades previamente solicitados; ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos figurinos, descritos no objeto desta licitação; fica a cargo do licitante presencialmente realizar a tiragem medidas sem terceirização.??	UN	60,00	237,50	14.250,00
1	3	FIGURINOS CIRCENSE MASCULINO Figurino circense masculino composto por conjunto de camiseta e calça, confeccionado com materiais específicos para atividades artísticas e de alta exigência física. • CAMISETA: modelo com gola alta, confeccionada inteiramente em tecido suplex power sua composição em poliamida e elastanos de gramatura mínima de 300 g/m², com tecnologia Air que favorece a ventilação, garantindo conforto térmico. O tecido deve possuir propriedades anti-pilling, proteção UVA e UVB, com fator de proteção solar mínimo FPS 25, com aplicações de recortes personalizados no mesmo tecido, nos tons a serem definidos pela contratante. A modelagem deve permitir total mobilidade, resistência e conforto durante o uso. • CALÇA: modelo com cós alto, contendo elástico de 5 cm de largura na cintura, para melhor fixação e conforto. A parte superior da calça (da cintura até a metade da panturrilha) deverá ser confeccionada em malha fria de alta qualidade, enquanto a parte inferior (da panturrilha até o calcanhar) será finalizada com tecido suplex, na cor a ser definida. As costuras deverão conter acabamento frangido, garantindo estética visual apropriada ao contexto cênico. A modelagem e os materiais utilizados devem assegurar plena liberdade de movimentos e durabilidade, atendendo às necessidades específicas de práticas artísticas e apresentações de artes circenses. Observação: É obrigatória a apresentação de prospecto/folder, bem como um piloto em miniatura do respectivo modelo a ser confeccionado, como prova de que o proponente terá capacidade profissional para executar a referida peça, sendo assim, contendo as especificações técnicas, visuais e materiais referentes ao item exigido no edital, com fotos ilustrativas, composição dos materiais, tabela de cores disponíveis, detalhes de acabamentos e opções de personalização e bem como a confecção de um modelo piloto tamanha infantil ou miniatura para avaliação e aprovação da qualidade dos materiais utilizados. Cor a definir e o modelo de acordo com a imagem ilustrativa. Informações adicionais: Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Aplicação dos bordados com strass textura cristal, tamanho: infantil e adultos, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social. As vestimentas deverão ser confeccionadas sob medida, nas quantidades previamente solicitados; ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos figurinos, descritos no objeto desta licitação; fica a cargo do licitante presencialmente realizar a tiragem medidas sem terceirização.??	UN	26,00	220,08	5.722,08
1	4	FIGURINOS CIRCENSE MASCULINO Figurino circense composto por conjunto de camiseta tipo baby look e calça, desenvolvido para atender às exigências de conforto, mobilidade e estética em apresentações artísticas e atividades corporais intensas. • BABY LOOK: modelo com corte anatômico, ajustado ao corpo, com aplicações de recortes personalizados no mesmo tecido confeccionada inteiramente em tecido suplex power sua composição em poliamida e elastanos de gramatura mínima de 300 g/m², com tecnologia Air que favorece a ventilação, garantindo conforto térmico. O tecido deve possuir propriedades anti-pilling, proteção UVA e UVB, com fator de proteção solar mínimo FPS 25, com aplicações de recortes personalizados no mesmo tecido, nos tons a serem definidos pela contratante. A modelagem deve permitir total mobilidade, resistência e conforto durante o uso. A modelagem deverá permitir total liberdade de movimentos e conforto durante o uso. • CALÇA: modelo com cós alto e elástico de 5 cm de largura na cintura para melhor ajuste e fixação. A parte superior da calça (da cintura até a metade da panturrilha) será confeccionada em malha fria, enquanto a parte inferior (da panturrilha ao calcanhar) será feita em tecido suplex, na cor a ser definida. O acabamento final da calça deverá conter detalhes de costura frangido, garantindo um visual artístico e expressivo. O conjunto deverá ser resistente, durável, esteticamente alinhado ao universo cênico circense e permitir plena mobilidade durante os movimentos corporais. Observação: É obrigatória a apresentação de prospecto/folder contendo as especificações técnicas, visuais e materiais referentes ao item exigido no edital, com fotos ilustrativas, composição dos materiais, tabela de cores disponíveis, detalhes de acabamentos e opções de personalização e bem como a confecção de um modelo piloto tamanha infantil ou miniatura para avaliação e aprovação da qualidade dos materiais utilizados. Cor a definir e o modelo, de acordo com a imagem ilustrativa. Informações adicionais: Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Aplicação dos bordados com strass textura cristal, tamanho: infantil e adultos, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social. As vestimentas deverão ser confeccionadas sob medida, nas quantidades previamente solicitados; ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos figurinos, descritos no objeto desta licitação; fica a cargo do licitante presencialmente realizar a tiragem medidas sem terceirização.??	UN	26,00	221,66	5.763,16
1	5	FIGURINOS PARA PERFORMANCES MASCULINO Figurino completo composto por colete, camisa, calça e gravata borboleta, desenvolvido com materiais de alta qualidade, priorizando durabilidade, conforto e estética adequada para apresentações circense • COLETE: Confeccionado em tecido malha shine premium, gramatura mínima de 100 g/m², 12 % elastano, 88% polister na cor vermelha, com acabamento interno em forro de poliéster. A peça possui modelagem acinturada com recortes decorativos, fechamento frontal com botões forrados e contorno aplicado com passamanaria dourada industrial, reforçada para suportar uso contínuo. O colete terá ainda aplicações de pedrarias e strass termocolantes de alta fixação, cores cristal e dourado, fixados a quente para brilho e resistência durante as apresentações. Oacabamento inclui bordados decorativos na parte inferior, em linha metálica dourada, com costura industrial reforçada. • CALÇA: Confeccionada no mesmo tecido malha shine premium, gramatura mínima de 100 g/m², com 12 % elastano, 88% polister modelagem três quartos (abaixo do joelho), elástico embutido na cintura para ajuste, aplicação de galão ou passamanaria dourada nas laterais, com bordados decorativos em linha metálica dourada, harmonizando com o colete. • CAMISETA: Confeccionada em malha suplex power com proteção uv 50 +, gramatura mínima de 320 g/m², na cor branca, com 12 % elastano, 88% polister manga curta e gola tradicional, priorizando conforto e flexibilidade de movimento. • GRAVATA BORBOLETA: Confeccionada em paetê brilhante vermelho estruturado, com enchimento leve para dar volume e formato fixo. Acabamento geral: Todas as costuras devem ser reforçadas, com linha de poliéster 100% torção alta, garantindo resistência e evitando desfiamento. Aplicações decorativas (pedrarias e strass) devem ser resistentes a atrito e fixadas por método termocolante de alta pressão. o modelo deve seguir a recomendação dos anteriores, estando de acordo com os detalhes técnicos	UN	8,00	262,83	2.102,64

		estabelecidos no item de referência. Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG (adulto).??				
TOTAL					40.567,48	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2025 datada de 29/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5EFC2809

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 263/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/10/2025	09/10/2025	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á CÂMARA DOS DEPUTADOS E VISITA Á SECRETÁRIA SEDEF .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

polis – Pr, em 06 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0B3CA5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 157/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 157/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com as normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** relativas ao **Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário)**, regido pelo Edital nº 130/2025, observadas as condições nele estipuladas, nos termos a seguir.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do **Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário)** do Município de Matinhos – PR, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 11.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 11.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 11.

Art.2º A partir das 0h do dia 08/10/2025 às 23h59min do dia 09/10/2025, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá fazê-lo por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos.,
Art.3º Os candidatos não relacionados no presente edital **não alcançaram a pontuação mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos** ou **deixaram de apresentar, dentro do prazo estabelecido, os títulos para análise da Comissão de Avaliação**, motivo pelo qual **restam desclassificados** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

LÉCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 157/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)					
232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**Nota Final**	**Posição**	**Resultado**
575	CASSIANO FRANCA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 29350/2025	60	**1º**	**Aprovado**
669	MARIA EDUARDA WOLFF	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 30396/2025	60	2º	Classificado

1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS
Sem aprovados

ANEXO II DO EDITAL N.º 157/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)					
232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**Nota Final**	**Posição**	**Resultado**
145	LORIANE PIRES MENDES	Afrodescendente	80	**1º**	**Aprovado**
178	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente	78	**2º**	**Aprovado**
824	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente	72	3º	Classificado
438	HIESA CRISTINA MARTHINS	Afrodescendente	72	4º	Classificado
83	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente	70	5º	Classificado
37	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Afrodescendente	70	6º	Classificado
431	CAMILA DO ROCIO LEITE	Afrodescendente	70	7º	Classificado
475	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	Afrodescendente	64	8º	Classificado
203	FERNANDA FERREIRA PAULO	Afrodescendente	64	9º	Classificado
862	SANDY MIRANDA DA ROSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente	64	10º	Classificado
420	LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente	62	11º	Classificado
117	JANAINA DULCE DA SILVA	Afrodescendente	62	12º	Classificado
633	IOLANDA DA APARECIDA SILVIA FURTADO	Afrodescendente	60	13º	Classificado
506	ROSANI RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente	60	14º	Classificado
430	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Afrodescendente	60	15º	Classificado
732	FABIELE HONORIO ANDREATA	Afrodescendente	60	16º	Classificado
354	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	Afrodescendente	60	17º	Classificado
679	ESLIANE SILVA PINTO	Afrodescendente	60	18º	Classificado
607	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	Afrodescendente	60	19º	Classificado
269	VALÉRIA DOS SANTOS BRUM	Afrodescendente	60	20º	Classificado
270	REGIANE APARECIDA PEREIRA MARQUES	Afrodescendente	60	21º	Classificado
11	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente	60	22º	Classificado
143	VANESSA WISNIEVSKI	Afrodescendente	60	23º	Classificado
726	JESSICA DE MELO SEIBERT	Afrodescendente	60	24º	Classificado
382	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	Afrodescendente	60	25º	Classificado
59	ALINE ARAUJO	Afrodescendente	60	26º	Classificado
465	KETLYN CARLA PEREIRA COLACO	Afrodescendente	60	27º	Classificado
166	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	Afrodescendente	60	28º	Classificado
233	MAYARA ADRIANE	Afrodescendente	60	29º	Classificado
22	ELOIZE MARTINS	Afrodescendente	60	30º	Classificado
251	THAYNARA MIRANDA DE LIMA	Afrodescendente	60	31º	Classificado
127	VICTORIA PAIANO VIDAL	Afrodescendente	60	32º	Classificado
503	TALITA LOPES	Afrodescendente	60	33º	Classificado
728	JULIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	Afrodescendente	60	34º	Classificado
748	LUANA RIBEIRO BUENO	Afrodescendente	60	35º	Classificado
111	JULIA FERNANDA SILVA	Afrodescendente	60	36º	Classificado
404	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Afrodescendente	60	37º	Classificado
144	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	Afrodescendente	60	38º	Classificado
451	GABRIELLY STEFANY DE LIMA MENDES	Afrodescendente	60	39º	Classificado
866	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	Afrodescendente	60	40º	Classificado
580	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	Afrodescendente	60	41º	Classificado
674	ELIETE APARECIDA MACEDO SALES	Afrodescendente	50	42º	Classificado
533	ADRIANA GONÇALVES PADILHA MIRANDA	Afrodescendente	50	43º	Classificado
646	JAQUELINE PEREIRA	Afrodescendente	50	44º	Classificado
351	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	Afrodescendente	50	45º	Classificado
1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**Nota Final**	**Posição**	**Resultado**
649	MARCIO SOUZA DE ARAUJO	Afrodescendente	86	**1º**	**Aprovado**
744	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	Afrodescendente	80	**2º**	**Aprovado**
311	JOAO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente	72	3º	Classificado
536	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	Afrodescendente	64	4º	Classificado
547	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente	62	5º	Classificado
619	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Afrodescendente	62	6º	Classificado

ANEXO III DO EDITAL N.º 157/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

232 - ATENDENTE INFANTIL - PSS - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	Nota Final	Posição	Resultado
5	SILVANA A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	92	**1º**	**Aprovado**
385	LUCIA FERNANDES NERES	Ampla Concorrência	90	**2º**	**Aprovado**
745	VERONICA GROBE LANCONI MORETTI	Ampla Concorrência	90	**3º**	**Aprovado**
787	ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	86	**4º**	**Aprovado**
644	ANA CRISTINA DE VITO	Ampla Concorrência	80	**5º**	**Aprovado**
162	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência	80	**6º**	**Aprovado**
145	LORIANE PIRES MENDES	Afrodescendente	80	**7º**	**Aprovado**
522	LILIANE SILVA LUIZ	Ampla Concorrência	80	**8º**	**Aprovado**
227	ANGELICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência	80	**9º**	**Aprovado**
392	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Ampla Concorrência	78	**10º**	**Aprovado**
371	FLAVIA FERNANDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência	78	**11º**	**Aprovado**
178	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente	78	**12º**	**Aprovado**
705	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	Ampla Concorrência	78	13º	Classificado
682	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	Ampla Concorrência	78	14º	Classificado
725	ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência	78	15º	Classificado
556	SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	Ampla Concorrência	76	16º	Classificado
482	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência	76	17º	Classificado
849	VIVIANI APARECIDA CRUZ	Ampla Concorrência	74	18º	Classificado
641	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	Ampla Concorrência	74	19º	Classificado
377	EVELIZE RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência	74	20º	Classificado
27	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência	74	21º	Classificado
778	GISELE RIBEIRO	Ampla Concorrência	72	22º	Classificado
397	REGINA ROMANIV DA SILVA	Ampla Concorrência	72	23º	Classificado
824	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente	72	24º	Classificado
438	HIESA CRISTINA MARTHINS	Afrodescendente	72	25º	Classificado
457	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência	72	26º	Classificado
223	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	Ampla Concorrência	72	27º	Classificado
817	ARLENE DA COSTA SA	Ampla Concorrência	72	28º	Classificado
418	VITORIA MAXIMIANO TERNOVSKI	Ampla Concorrência	72	29º	Classificado
567	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência	70	30º	Classificado
241	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	70	31º	Classificado
4	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência	70	32º	Classificado
835	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	Ampla Concorrência	70	33º	Classificado
802	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	70	34º	Classificado
557	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	Ampla Concorrência	70	35º	Classificado
185	ANA MARIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência	70	36º	Classificado
435	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	Ampla Concorrência	70	37º	Classificado
595	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	70	38º	Classificado
83	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente	70	39º	Classificado
820	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência	70	40º	Classificado
37	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Afrodescendente	70	41º	Classificado
407	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	Ampla Concorrência	70	42º	Classificado
775	CAROLINE DAMACENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência	70	43º	Classificado
338	GABRIELA DUARTE NUNES LEMES	Ampla Concorrência	70	44º	Classificado
220	GABRIELA PALACIOS MALACHIAS	Ampla Concorrência	70	45º	Classificado
332	BARBARA RAFAELA DUARTE BERTAGLIA	Ampla Concorrência	70	46º	Classificado
873	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	70	47º	Classificado
245	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência	70	48º	Classificado
107	SELLY MARA TONON	Ampla Concorrência	70	49º	Classificado
431	CAMILA DO ROCIO LEITE	Afrodescendente	70	50º	Classificado
452	LUANA PEREIRA NASER	Ampla Concorrência	70	51º	Classificado
481	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	Ampla Concorrência	70	52º	Classificado
821	JOANA DARK ROSA DOS SANTOA MACHADO	Ampla Concorrência	68	53º	Classificado
704	DINAURA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência	68	54º	Classificado
339	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	Ampla Concorrência	68	55º	Classificado
252	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência	68	56º	Classificado
275	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	Ampla Concorrência	68	57º	Classificado
776	RAFAELA REGINA MOREIRA ANIBAL	Ampla Concorrência	68	58º	Classificado
175	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência	68	59º	Classificado
527	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência	66	60º	Classificado
24	PATRÍCIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência	64	61º	Classificado
475	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	Afrodescendente	64	62º	Classificado
203	FERNANDA FERREIRA PAULO	Afrodescendente	64	63º	Classificado
160	BIANCA CRISTINA DISCACCIATI TIBURCIO	Ampla Concorrência	64	64º	Classificado
234	EMANUEL MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência	64	65º	Classificado
862	SANDY MIRANDA DA ROSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente	64	66º	Classificado
308	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	64	67º	Classificado
258	ISABEL NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência	64	68º	Classificado
137	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	Ampla Concorrência	64	69º	Classificado
773	TAYLLA MOURA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência	64	70º	Classificado
499	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	62	71º	Classificado
420	LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente	62	72º	Classificado
209	KATLYN DUARTE	Ampla Concorrência	62	73º	Classificado
265	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência	62	74º	Classificado
117	JANAINA DULCE DA SILVA	Afrodescendente	62	75º	Classificado
854	LARISSA ZIMERMANN DOS SANTOS	Ampla Concorrência	62	76º	Classificado
687	THAINARA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência	62	77º	Classificado
811	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	Ampla Concorrência	60	78º	Classificado
754	TEREZINHA MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência	60	79º	Classificado
633	IOLANDA DA APARECIDA SILVIA FURTADO	Afrodescendente	60	80º	Classificado
856	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Ampla Concorrência	60	81º	Classificado
652	TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES	Ampla Concorrência	60	82º	Classificado
506	ROSANI RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente	60	83º	Classificado
673	PATRICIA MIKOSZ	Ampla Concorrência	60	84º	Classificado
101	SANDRA REGINA STEFANES	Ampla Concorrência	60	85º	Classificado

430	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Afrodescendente	60	86º	Classificado
836	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência	60	87º	Classificado
65	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	60	88º	Classificado
792	MARINELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60	89º	Classificado
367	JANAINA OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência	60	90º	Classificado
202	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência	60	91º	Classificado
592	JOEL OTAVIO ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	60	92º	Classificado
297	EDILCEIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	60	93º	Classificado
124	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência	60	94º	Classificado
514	JOSEANE ZUCCO	Ampla Concorrência	60	95º	Classificado
722	CIBELLE MACANEIRO VIANA	Ampla Concorrência	60	96º	Classificado
732	FABIELE HONORIO ANDREATA	Afrodescendente	60	97º	Classificado
839	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência	60	98º	Classificado
413	KETTY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência	60	99º	Classificado
590	ROSANGELA DE FATIMA COSTA RAUSIS	Ampla Concorrência	60	100º	Classificado
484	LUCIA DE LIMA	Ampla Concorrência	60	101º	Classificado
278	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA	Ampla Concorrência	60	102º	Classificado
354	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	Afrodescendente	60	103º	Classificado
41	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência	60	104º	Classificado
654	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	Ampla Concorrência	60	105º	Classificado
679	ESLIANE SILVA PINTO	Afrodescendente	60	106º	Classificado
607	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	Afrodescendente	60	107º	Classificado
823	SUELEN BETINA DE MEIRA	Ampla Concorrência	60	108º	Classificado
141	REGINA GABRIEL MARTINS	Ampla Concorrência	60	109º	Classificado
269	VALÉRIA DOS SANTOS BRUM	Afrodescendente	60	110º	Classificado
270	REGIANE APARECIDA PEREIRA MARQUES	Afrodescendente	60	111º	Classificado
11	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente	60	112º	Classificado
414	JAQUELINE SOUZA DO AMARAL DA SILVA	Ampla Concorrência	60	113º	Classificado
304	ANDREIA DOS ANJOS TORRES GROSCO	Ampla Concorrência	60	114º	Classificado
143	VANESSA WISNIEVSKI	Afrodescendente	60	115º	Classificado
410	BRUNA ARISSANA MARQUES	Ampla Concorrência	60	116º	Classificado
69	LUANA ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60	117º	Classificado
519	ELISIANE DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência	60	118º	Classificado
726	JESSICA DE MELO SEIBERT	Afrodescendente	60	119º	Classificado
51	ALIANI HACH FERREIRA	Ampla Concorrência	60	120º	Classificado
212	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	Ampla Concorrência	60	121º	Classificado
382	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	Afrodescendente	60	122º	Classificado
59	ALINE ARAUJO	Afrodescendente	60	123º	Classificado
465	KETLYN CARLA PEREIRA COLACO	Afrodescendente	60	124º	Classificado
169	PRISCILA MACHADO BACH	Ampla Concorrência	60	125º	Classificado
423	RAFAELA PABIS	Ampla Concorrência	60	126º	Classificado
166	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	Afrodescendente	60	127º	Classificado
575	CASSIANO FRANCA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 29350/2025	60	128º	Classificado
49	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60	129º	Classificado
233	MAYARA ADRIANE	Afrodescendente	60	130º	Classificado
263	ISABELLA CRISTINA SILVEIRA	Ampla Concorrência	60	131º	Classificado
110	ANA CAROLINA CARDOZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60	132º	Classificado
340	LARISSA MENDONCA PEREIRA	Ampla Concorrência	60	133º	Classificado
559	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	60	134º	Classificado
22	ELOIZE MARTINS	Afrodescendente	60	135º	Classificado
390	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência	60	136º	Classificado
9	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	Ampla Concorrência	60	137º	Classificado
40	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência	60	138º	Classificado
525	GABRIELE DENICIEVICZ PRESTES	Ampla Concorrência	60	139º	Classificado
480	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	Ampla Concorrência	60	140º	Classificado
30	ESTER CAMARGO CUSTODIO	Ampla Concorrência	60	141º	Classificado
79	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	Ampla Concorrência	60	142º	Classificado
125	LARISSA DA SILVA DORNELLES	Ampla Concorrência	60	143º	Classificado
32	NICOLLE MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência	60	144º	Classificado
2	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência	60	145º	Classificado
717	ANDERSON FELIPE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	60	146º	Classificado
279	ALICE IDAMARA LOPES MAXIMIANO DA SILVA	Ampla Concorrência	60	147º	Classificado
122	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	Ampla Concorrência	60	148º	Classificado
251	THAYNARA MIRANDA DE LIMA	Afrodescendente	60	149º	Classificado
666	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	Ampla Concorrência	60	150º	Classificado
127	VICTORIA PAIANO VIDAL	Afrodescendente	60	151º	Classificado
503	TALITA LOPES	Afrodescendente	60	152º	Classificado
651	MATHEUS SERVILHA JUKIEVICZ	Ampla Concorrência	60	153º	Classificado
728	JULIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	Afrodescendente	60	154º	Classificado
669	MARIA EDUARDA WOLFF	PcD - Pessoa com Deficiência Processo 30396/2025	60	155º	Classificado
408	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência	60	156º	Classificado
436	BEATRIZ ANACLETO DA SILVA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	60	157º	Classificado
831	LESSANDRA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência	60	158º	Classificado
434	HADASSA JHULIÊ CORDEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência	60	159º	Classificado
81	ALANNYS REBELO SOARES	Ampla Concorrência	60	160º	Classificado
748	LUANA RIBEIRO BUENO	Afrodescendente	60	161º	Classificado
688	EDISHIELE SOARES SAMPAIO DA SILVA	Ampla Concorrência	60	162º	Classificado
131	ANA CLARA DA SILVA	Ampla Concorrência	60	163º	Classificado
3	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência	60	164º	Classificado
111	JULIA FERNANDA SILVA	Afrodescendente	60	165º	Classificado
404	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Afrodescendente	60	166º	Classificado
751	ELIS MORENA VAZ	Ampla Concorrência	60	167º	Classificado
871	GABRIELA GUIMARES PINTO	Ampla Concorrência	60	168º	Classificado
144	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	Afrodescendente	60	169º	Classificado
659	BRUNO ROBERTO FERREIRA	Ampla Concorrência	60	170º	Classificado
512	WANESSA BARBOSA LACERDA VILAS BOAS	Ampla Concorrência	60	171º	Classificado
451	GABRIELLY STEFANY DE LIMA MENDES	Afrodescendente	60	172º	Classificado

341	NICOLLY INGRID CORDEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência	60	173º	Classificado
866	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	Afrodescendente	60	174º	Classificado
523	RAYSSA MATHIAS MARCELO	Ampla Concorrência	60	175º	Classificado
248	ANA PAULA DE PAULO	Ampla Concorrência	60	176º	Classificado
718	MANUELLA AYUMI TORRES IAMAGICHI	Ampla Concorrência	60	177º	Classificado
580	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	Afrodescendente	60	178º	Classificado
277	JULIA FERREIRA ALBINI	Ampla Concorrência	60	179º	Classificado
585	MARIELLE SERAFIM VEIGA	Ampla Concorrência	60	180º	Classificado
730	LARISSA STEPHANY POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência	60	181º	Classificado
491	JIOVANNA LUTZ MARTINS	Ampla Concorrência	60	182º	Classificado
715	DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60	183º	Classificado
267	RENI MARIA MATIAS LUIZ	Ampla Concorrência	50	184º	Classificado
674	ELIETE APARECIDA MACEDO SALES	Afrodescendente	50	185º	Classificado
713	ADRIANA DO ROCIO SCHLIT	Ampla Concorrência	50	186º	Classificado
533	ADRIANA GONÇALVES PADILHA MIRANDA	Afrodescendente	50	187º	Classificado
388	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	50	188º	Classificado
6	DANIELE LEITE MACHADO GOMES	Ampla Concorrência	50	189º	Classificado
441	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	Ampla Concorrência	50	190º	Classificado
646	JAQUELINE PEREIRA	Afrodescendente	50	191º	Classificado
242	CARLYNE MAIARA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência	50	192º	Classificado
165	ERIKA LARISSA	Ampla Concorrência	50	193º	Classificado
612	INGRYD CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência	50	194º	Classificado
406	ALDEMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência	50	195º	Classificado
351	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	Afrodescendente	50	196º	Classificado
795	CASSIANO AMAN DE ARAUJO	Ampla Concorrência	50	197º	Classificado

1367 – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)- PSS - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	Nota Final	Posição	Resultado
649	MARCIO SOUZA DE ARAUJO	Afrodescendente	86	**1º**	**Aprovado**
133	MARCOS PAULO VIANA	Ampla Concorrência	84	**2º**	**Aprovado**
322	EVALDO J. N. RUTHES	Ampla Concorrência	84	**3º**	**Aprovado**
365	FABIO VIEIRA PEIXOTO	Ampla Concorrência	84	**4º**	**Aprovado**
483	CLAYTON MARQUES	Ampla Concorrência	82	**5º**	**Aprovado**
684	VALDEMIR APARECIDO DE MENDONCA	Ampla Concorrência	82	**6º**	**Aprovado**
744	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	Afrodescendente	80	**7º**	**Aprovado**
176	EDUARDO ROMEO MAESTRELLI	Ampla Concorrência	80	**8º**	**Aprovado**
442	JULIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	80	**9º**	**Aprovado**
272	MARCO ANTONIO CLARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	80	**10º**	**Aprovado**
740	DAGMU PEIXOTO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	74	11º	Classificado
755	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência	74	12º	Classificado
571	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência	74	13º	Classificado
855	ANTONIO CESAR DE ASSIS	Ampla Concorrência	72	14º	Classificado
196	ELISEU SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência	72	15º	Classificado
384	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	Ampla Concorrência	72	16º	Classificado
618	GUSTAVO PATRUNI	Ampla Concorrência	72	17º	Classificado
311	JOAO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente	72	18º	Classificado
294	LUIZ ANTONIO L MACHADO	Ampla Concorrência	70	19º	Classificado
851	JOSE WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ	Ampla Concorrência	70	20º	Classificado
184	ANDERSON CLEYTON TIMOTIO	Ampla Concorrência	70	21º	Classificado
327	ELISANGELA LOPES PINHEIRO JUSVIAK	Ampla Concorrência	64	22º	Classificado
536	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	Afrodescendente	64	23º	Classificado
547	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente	62	24º	Classificado
292	EVERTON PAVAN	Ampla Concorrência	62	25º	Classificado
249	ANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	62	26º	Classificado
619	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Afrodescendente	62	27º	Classificado
84	JHEDAI DUNJUSQUI BARBOSA FARIAS	Ampla Concorrência	62	28º	Classificado
589	JOSIANE SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência	62	29º	Classificado
58	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	62	30º	Classificado
380	MARCO PINHO GOMES	Ampla Concorrência	60	31º	Classificado
814	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência	60	32º	Classificado
136	ADEMILSON MARTINS	Ampla Concorrência	60	33º	Classificado
444	CLAUDIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência	60	34º	Classificado
214	EDUARDO FREIRE DUARTE	Ampla Concorrência	60	35º	Classificado
346	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência	60	36º	Classificado
208	DOUGLAS PERIM	Ampla Concorrência	60	37º	Classificado
66	TAIS REGIANE RATES TAVARES	Ampla Concorrência	60	38º	Classificado
256	LEONARDO LUIZ DOS REIS MESQUITA	Ampla Concorrência	60	39º	Classificado
737	LEANDRO CORREA MIRANDA	Ampla Concorrência	60	40º	Classificado
598	VICTOR HUGO PINHEIRO CAMPELLI	Ampla Concorrência	52	41º	Classificado
257	ALYSSON DOS ANJOS SOARES	Ampla Concorrência	52	42º	Classificado
692	MAICON MICHAEL RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência	50	43º	Classificado

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador: A3BCC5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PROCESSO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KPS COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 48.347.758/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 UNIDADES DE ESTABILIZADOR E REFORÇO DE SOLO

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36569	Estabilizador e Reforço de Solo em Placas montáveis medindo 1000x500x37mm Peças Montáveis de Estabilizador de Solo, medindo 1000x500x37mm, 100% material reciclado, fabricação nacional, cor Preto, não poluente, não tóxico a Humanos, Plantas e animais resistente a químicos, material em PEAD, peso por peças aprox: 2,25kg Resistência à compressão: 350 ton/m2	UNIDADE	1875	R$60,96	R$114.300,00
TOTAL 01						R$114.300,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36569	Estabilizador e Reforço de Solo em Placas montáveis medindo 1000x500x37mm Peças Montáveis de Estabilizador de Solo, medindo 1000x500x37mm, 100% material reciclado, fabricação nacional, cor Preto, não poluente, não tóxico a Humanos, Plantas e animais resistente a químicos, material em PEAD, peso por peças aprox: 2,25kg Resistência à compressão: 350 ton/m2	UNIDADE	625	R$60,96	R$38.100,00
TOTAL 02						R$38.100,00
TOTAL GERAL						R$152.400,00

VALOR TOTAL: R$152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7CD49352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 74.588.252/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO À GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa para apoio ao Município de Matinhos/PR na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022). Os serviços incluem orientação e suporte em todas as etapas do processo, desde a definição das prioridades locais até a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), editais, contratos e prestação de contas junto ao Ministério da Cultura, assegurando a correta utilização dos recursos e a transparência das ações.	Mês	12	R$678,96	R$8.147.52

VALOR: R$8.147.52(oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D6A35DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr, Inez Gonçalves de Abreu no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	17/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	25/09/2025
Objeto	aquisição de mobiliários para a unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.481.107/0001-48

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Cooktop 4 bocas a gás, possui trempe esmaltada armado em aço especial com 4 pontos de apoio, com mesa de vidro temperado no preto com acendimento automático consumo de energia a 127w.	Unid.	01	440,00	440,00
02	Refrigerador akana com 02 portas na cor prata, com capacidade de 268 litros de geladeira e litros de freezer, com capacidade total 340 litros, tipo de degelo fost free, com painel de controle de temperatura digital, possui luz interna no refrigerador sendo elas em vidro temperado e 01 prateleira interna no freezer de acrílico dimensões largura 62,1 cm x altura 1,695 m com consumo de energia a 127v.	Unid.	01	2.700,00	2.700,00
03	Forno elétrico bofarbna de embutir que possui função de air fry que tras cesta e bandeja, produzido em metal esmaltado e vidro, conta com 02 grade ajustáveis e removíveis, possui painel mecânico com acendimento automático com temperatura de até 260 graus e capacidade de 84 litros e tem a função de air fryer com tecnologia de limpeza cleartec. Com potência mínima de 1860w, com eficiência de energia a na cor inox espelhado voltagem e 220v.	Unid.	01	2.850,00	2.850,00
06	Arquivo de Aço Oficio 4 gavetas confeccionado em chapa de aço 26, possui 4 gavetas com rolamento e fechadura. Com antiferrugens por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,50; Puxador: Tipo Alça (Cinza); Portas etiquetas: Sim; Deslizamento: Rolamento; Capacidade de Peso por gaveta: 15 kg; Fechamento: Fechadura Yale (2 chaves);	Unid.	12	691,66	8.299,92
17	Cadeira de escritório com rodinha preta tipo csf06-p cor preto. Especificações: Base:Cromada; Encosto Reclinável:Não; Graus de Inclinação:sem inclinação; Ajuste de Altura:Sim; Densidade da espuma:55kg/m³; Tecido do Revestimento:Tela Mesh + Tecido; Altura do chão ao assento (mínimo – máximo):42-52cm; Altura do chão ao braço (mínimo – máximo):55-65cm; Altura do assento ao braço:13cm; Espessura do assento:6cm; Distância entre os braços:60cm; Altura do Encosto:51cm; Largura do Encosto:48cm. Materiais da Estrutura:Plástico Reforçado + Metal; Peso suportado:120Kg; Giratória:Sim; Classe do pistão:2; Com Apoio de Braço; Braço regulável:Não; Com Rodas:Sim; Peso médio:8Kg; Dimensões: Altura Mínima da cadeira:91cm; Altura máxima da cadeira:101cm; Profundidade do assento:49cm; Largura do assento:48cm	Unid.	9	227,22	2.044,98
19	Micro-ondas 32 litros cor cinza com a porta espelhada energia a com luz interna com 18 programas e com trava de segurança para criança, potência 900w sendo 127v	Unid.	01	745,00	745,00
21	Bebedouro de Água com Refrigeração Eletrônica na cor Branco. Fluxo de água com dois modos (contínuo e controlado); Temperatura (natural, fria e gelada); Bandeja removível; perfurador de galão removível; Tipo de mesa; suporta galões de até 20 litros; potência mínima 65w; bivolt; material plástico; homologado pelo INMETRO; peso aproximado de 4,5kg; dimensões mínimas 29x44x37,8cm; capacidade do reservatório 0,8 litros;	Unid.	01	700	700,00
23	Varal de chão tipo parabólica. Descrição: fácil montagem e desmontagem; bipartido; feito de Alumínio; peso médio 3,5kg; capacidade de carga de aproximada de 35kg; cada haste do varal 11 cordas; parede de reforço lateral para proteger de entortar ou quebrar; modelo giratório; tipo parabólica; 4 lados; mínimo 41 metros de cordas; dimensões mínimas do varal aberto: altura 190 cm, distancia ponta a ponta encima: 180 cm, distancia de uma a outra das hastes de cima: 135 cm, tamanho das hastes dos pés: 90 cm.	Unid.	02	248,00	448,00
Valor total					**R$ 18.227,90**

Fornecedor: Redepel Distribuidora Ltda – Cnpj: 07.481.107/0001-48 - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor total R$18.227,90 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Fornecedor: A J HARMATIUK E CIA LTDA – CNPJ:10.718.052/0001-51

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	Freezer chb53eb com capacidade 534 litros, com controle eletrônico que possibilita escolher entre os modos freezer ou refrigerador, com duas portas e possui dreno frontale possui 4 rodinhas nos pés com seu interior feito com liga metálica de alta resistência a corrosão na cor branco, consumo de energia a e 127v.	Unid.	02	3.473,9950	6.947,99
09	Poltrona decorativa sala ou recepção c/ pés madeira bella decor. Totalmente estofada, com estrutura em madeira com espuma d26. Base também em madeira e assento fixo. Características: assento: fixo. tecido: linho ou veludo estrutura em madeira com espuma d26. produto reforçado, armação em madeira, estofado com linhas retas. Dimensões: altura: 80 cm largura: 92 cm profundidade: 72 cm. Encosto: 37 cm largura do assento: 57 cm altura do assento até o chão: 47 cm. Peso médio: 55kg.	Unid.	04	485,00	1.940,00
10	Ar condicionado quente e frio de 12 mil btus 220v. Características: AI – Inteligência Artificial; Conectividade: Wi-Fi Integrado, comando de voz do Google Assistente; Compressor Dual Inverter: Gera até 70% de economia de energia, refrigeração rápida.	Unid.	05	2.084,48	10.422,40
11	Cortina de ar ca1212c 110v na cor branco com potência 215w nível de ruídos 51db, comprimento 1,2 x altura 18cm x largura 10cm orientação horizontal com controle remoto.	Unid.	01	680,00	680,00
12	Vaso decorativo com árvore fícus decorativos medindo 190cm x 10 galhos.	Unid.	01	883,15	893,15
13	Quadro decorativo 160x80cm. Descrição confeccionado no tecido canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus); Tinta: HP Látex de durabilidade; Armação em Madeira Pinus Tratada de reflorestamento; Moldura: Madeira Pinus Tratada com camada de gesso e revestida em cor a ser escolhida. O tema do quadro será definido pela Secretaria posteriormente.	Unid.	01	890,00	890,00
14	Mesa de plástico na cor branco. Especificações: Comprimento 68 cm x Altura 72 cm x Largura 68 cm; Cor Branco; Peso médio 3,80 kg; fabricada em Polipropileno Sem Abertura para Guarda-Sol; Empilhável até: 20 peças.	Unid.	10	79,90	799,00
15	Cadeira bistrô sem braço de plástico no branco. Fabricado em Polipropileno; Certificada pelo INMETRO; Suportando a carga de até 182 kg; Altura: 86cm x Largura: 40 cm x Comprimento: 40 cm; Peso médio: 2.2Kg; Empalhável.	Unid.	40	44,00	1.760,00
16	Computador Completo desktop, contendo gabinete, teclado USB ABNT 2, mouse óptico USB, memória ram 8GB SSD 480GB Monitor Led 23 FULL HD C/HDMI, Bivolt garantia 1 ano Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Rede: LAN 10/100/1000, processador I5 e ou processador com capacidade semelhante ou superior.	Unid.	02	3.600,00	7.200,00
18	Cadeira eifel com pés palito em cadeira e a cadeira plástico na cor preta altura 82cm x largura 46cm x profundidade 54cm (altura partir do solo 43cm x largura do assento 46cm x profundidade 40cm espessura do aceno 10cm) suporte de peso até 120kg.	Unid.	03	113,33	339,99
20	Lavadora bwf18ab 18kg branca automática energia a, com velocidade de rotação 640rpm, com 12 ciclos de lavagem material do cesto sendo no inox inoxidável painel digital com filtro altura 1,1m x largura 68cmx profundidade 75cm 127v.	Unid.	01	2.750,00	2.750,00
Total do fornecedor					**27.412,53**

Fornecedor: A J Harmatiuk E Cia Ltda – Cnpj:10.718.052/0001-51
Valor total R$ 27.412,53 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES - ME - CNPJ:07.716.078/0001-56

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	Lavadora de roupas lwbe201t3 capacidade de 20kg com função de enxaguar, com botão ergonometro e dispenser para sabão e amaciante com retentor de fiapos com timer de 10 programas de lavagem e timer de 10 minutos altura de 94cm x largura 58cm e profundidade de 55cm consumo a de energia sendo 127v.	Unid.	01	580,00	580,00
22	Cortina Persiana Vertical em tecido com sanefa bando 200 x 150. Descrição: Trilho de abertura escolher modelo de abertura após a contratação; Bando padrão com 2 laterais; Lâmina em tecidos 100% Poliéster – Linha Angra e Nuance; desenho do tecido liso.	Unid.	09	661,61	5.999,49
Total do LOTE 1					**6.579,49**

Fornecedor: Izaias Antunes - Me - Cnpj:07.716.078/0001-56
Valor total R$ 6.579,49 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

FORNECEDOR: DRI OFFICE LTDA - CNPJ: 60.389.680/0001-09

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	Estante em aço com 6 prateleiras reguláveis em aço; aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas tipo Dupla Simples em chapa 20 e prateleiras em chapa 26 com reforço em ômega no fundo e dobras duplas. Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura; Altura: 200cm, Profundidade: 30cm, Largura: 92cm; Prateleiras:(6) em chapa #26 – 0,45mm; Colunas: Perfil Dupla Simples de 35 x 35mm – chapa #20\| Passo de furação de 50mm; Capacidade: 30 Kg por Plano; Reforço ômega: Sim (1); Número de prateleiras: 6; Estrutura desmontável: Sim; Cor: Cinza; Parafusos: Sextavado com porca UNC 1/4″ X 1/2″; Montado.	Unid.	06	211,66	1.296,96
08	Cadeira secretaria fixa tubo ¾ metal estofada. Descrição: Tubular em aço; Largura 42 cm; Altura 83 cm; Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm; Peso suportável: 120 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento: Couro Sintético; Assento: Espuma Injetada, Espessura da Espuma do Assento: 4 cm; Dimensão: Largura x Profundidade 41 cm x 39 cm; Encosto: Dimensão: Altura x Largura 28 cm x 36 cm; Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm.	Unid.	26	130,76	3.399,76
Total do fornecedor					**4.669,72**

Fornecedor: DRI Office Ltda - CNPJ: 60.389.680/0001-09
Valor total R$ 4.669,72 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: KAI COMERCIAL - CNPJ: 51.940.295/0001-17

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	Computador Completo desktop, contendo gabinete, teclado USB ABNT 2, mouse óptico USB, memória ram 8GB SSD 480GB Monitor Led 23 FULL HD C/HDMI, Bivolt garantia 1 ano Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Rede: LAN 10/100/1000, processador I5 e ou processador com capacidade semelhante ou superior.	Unid.	02	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL				1.800,00	

Fornecedor: Kai Comercial - CNPJ: 51.940.295/0001-17
Valor total R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MOVEIS LTDA - CNPJ:06.718.646/0001-95

LOTE 24 – MÓVEIS PLANEJADOS /LOTE GLOBAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	Mesa atendimento em MDF 100% 15mm com 02 gavetas com puxador cava e pés em metalão no preto largura 120cm x profundidade 60cm x altura de 75cm, sendo no interno branco e externa itapuã.	Unid.	08	1.073,80	8.590,00
02	Armário em mdf100% 15mm com 08 portas, puxador em cava, dobradiça slow largura 370cm x profundidade 75cm x altura 110cm possui uma prateleira interna sendo no interno na cor branco e na externa na cor itapuã com pés cônico.	Unid.	01	4.219,30	4.219,30
03	Armário em MDF 100% 15mm com 04 portas, puxador cava, dobradiça slow largura 200cm x profundidade 60cm x altura 100cm sendo do interno no branco e externo na cor itapuã com pés cônicos.	Unid.	01	2.073,80	2.073,80
04	Bancada recepção em MDF 100% 15mm em l com recorte para lixeira, com portas com puxador cava sendo no interno branco e no externo na cor itapuã no comprimento 202cm x 85cm altura x profundidade 30cm x comprimento 125cm x 72cm altura x 48cm profundidade com pé cônico.	Unid.	01	2.675,90	2.675,90
05	Cozinha em MDF 100% largura 363cm x altura 180cm com paneleiro com porta e divisões interna, torre de geladeira em junção, armário nicho em aberto com espaço para microondas, e armário com 04 portas com dobradiça slow tendo 04 divisórias interna e bancada em junção saindo da torre de geladeira sendo na cor interna branco e externo da porta cinza cobalto e na Bancada na cor itapuã.	Unid.	01	3.020,90	3.020,90
06	Bancada da cozinha com espaço para embutir forno elétrico com 03 portas, dobradiça slow e puxador cava e uma prateleira interna sendo no interno branco e na cor cinza cobalto pés cônico.	Unid.	01	1.478,00	1.478,00
07	Armário em MDF 100% com 02 portas com dobradiça slow e 04 prateleiras interna puxador perfil altura 180cm x largura 100cm x profundidade 50cm, sendo no interno branco e no externo cor itapuã com pés cônicos.	Unid.	01	1.894,20	1.894,20
08	Mesa de reunião 10 lugares em MDF 100% nomínimo 18mm pés em metalão no preto; dimensões mínimas 280cm x 110cm x 72cm, sendo na cor itapuã.		01	1592,80	1.592,80
09	Painel Ripado em MDF 100% altura 285 x largura 384 na cor itapuã.	Unid.	01	4.154,70	4.1540,70
Total do LOTE 24					**29,700,00**

Fornecedor:Perflex Moveis Ltda - CNPJ: 06.718.646/000195
Valor total R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 88.389,64 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3216E4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 77/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.187.998,85 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.187.998,85 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
04.122.0002.1077	Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
271	00796-TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PIX 2024	34.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.011	DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manut. da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0008.1048	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2192	00799-CONV. EST. SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - 2025	1.354.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0005.2034	Manutenção da Divisão de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2389	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00121-Convênio Transporte Escolar - Estadual	5.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6014	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3521	00955-PROGRAMA INCENTIVO A HIGIENE INTIMA - F.955	6.898,85
08.244.0003.6021	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3651	00959-PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	10.000,00
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	TOTAL	2.187.998,85

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores do exceção de arrecadação nas contas de receita abaixo indicadas:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cotas Extraordinárias – Principal.....R$ 566.100,00

2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - Convenio Estadual - Seab Aquisição De Máquinas Agrícola - 2025 - F.799..... R$ 1.354.000,00

SUPERÁVIT		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00955	PROGRAMA INCENTIVO A HIGIENE INTIMA - F.955	6.898,85
	TOTAL	86.898,85
ANULAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	156.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
	TOTAL	156.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 04 dias do mês de setembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1B27FFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2401 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2401 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre os critérios para nomeação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Morretes, sobre o atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no art.87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Capítulo II - Consulta Popular, arts. 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015, o art. 37, inciso II da Constituição Federal e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

TÍTULO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no art. 14 da Lei nº Federal 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de Edital de Chamamento Público.

Art. 2º. Para o exercício de cargo ou função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino deverá comprovar:

I - Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

II - Experiência comprovada de 1 (um) ano na instituição de ensino em que pretender exercer a função de direção escolar;

III - Ter concluído com êxitoo estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

IV - Ter concluído o Curso de Pedagogia;

V - Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído um Programa de Especialização em Gestão Escolar ou Mentoria em Lideranças Escolares; ou ter concluído curso de formação continuada em gestão escolar, com carga horária superior à 180h (cento e oitenta horas);

VI - Ter concluído o Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (SEED/PR), com média superior a 7,0 (sete pontos) e o Seminário para Gestores Escolares promovido pela SEMED (Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025);

VII - Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora;

VIII - Demonstrar disponibilidade para o desempenho das funções previstas, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 30/2015; e

IX - Não ter sofrido penalidades administrativas.

Art. 3º. O Edital de Seleção Interna previsto no art. 1º deste Decreto deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar o quantitativo de vagas de Diretor(a) Escolar existentes na Rede Municipal de Ensino, identificando as respectivas Unidades/Nucleações de Ensino.

Art. 4º. Deverá ser constituída uma Comissão Avaliadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação, instruir as instituições de ensino e a comunidade escolar sobre o processo de consulta popular e homologar o seu resultado.

Art. 5º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

§ 1º A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§ 2º O processo de seleção interna será realizado em condições igualitárias de concorrência, adotando critérios objetivos de julgamento, em três etapas de avaliação do desempenho e aferição de mérito, sendo a primeira de natureza classificatória com apresentação de Títulos e análise da ficha funcional, a segunda de natureza classificatória e eliminatória com apresentação de Plano de Gestão Escolar pelo candidato à Comissão Avaliadora, podendo haver arguição pela Comissão Avaliadora, e a terceira a participação da consulta à comunidade.

§ 3º O processo de seleção interna para avaliação de mérito e desempenho e posterior consulta popular referida no art. 1º deste Decreto, será convocado até o dia 20 (vinte) de outubro do ano eleitoral, mediante ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º. Serão considerados em condições de participarem de apresentarem o Plano de Ação de Gestão Escolar os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total da avaliação.

Art.7º. Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2 (dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 8º. A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que atenderam o Edital de Seleção Interna, que obtiverem a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme estabelecido nos arts. 2º e 6º deste Decreto poderão apresentar o plano de ação.

Parágrafo único. O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias, a serem contados a partir da publicação dos classificados, para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 9º. A Comissão Avaliadora divulgará aos candidatos o resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não cumprirem com os prazos estabelecidos e não obtiverem 70% (setenta por cento) da pontuação.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. Fica criada uma Comissão Avaliadora, de 09 (nove) membros, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, destes:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

b) 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos; e

c) 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica;

II - 2 (dois) representantes da Associação dos Professores Municipais;

III - 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado por uma das instituições de ensino.

IV - 1 (um) representante das equipes técnico pedagógicas, indicado por uma das instituições de ensino.

V - 1 (um) representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF de uma das instituições.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão:

I - Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

II - Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 2º A Comissão designada elegerá um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para coordenar e documentar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de direção, bem como o processo de consulta popular, sendo, preferencialmente, um servidor público efetivo, em exercício de função.

§ 3º Os membros da Comissão serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário.

Art. 11. A Comissão citada no artigo anterior terá por competência:

I - Acompanhar e validar as inscrições do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino;

II - Realizar os procedimentos de avaliação de mérito e desempenho aos candidatos aptos a passarem pelo processo de consulta popular;

III - Instruir os procedimentos de reconsideração e recurso processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino e da avaliação de mérito e desempenho;

IV - Divulgar os deferimentos de inscrição e, posteriormente, o resultado do processo de avaliação de mérito e desempenho;

V - Validar os planos de ações dos candidatos à consulta popular;

VI - Instruir as instituições de ensino e a comunidade sobre o processo de escolha;

VII - Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico e jurídico;

VIII - Reunir os(as) candidatos(as) para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);

IX - Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), afixando a relação da(s) chapa(s) e eventuais apelidos dos(as) candidatos(as), indicando o número de cada chapa, em locais da Instituição de Ensino;

X - Requisitar da Instituição de Ensino, a relação de votantes aptos, em ordem alfabética;

XI - Carimbar e rubricar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;

XII - Credenciar fiscais da(s) chapa(s), limitando seu número em 01 (um) fiscal por chapa;

XIII - Providenciar as urnas para as Mesas de Escolha;

XIV - Julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, nos casos de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, que determinará apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação especial em vigor;

XV - Proclamar os(as) eleitos(as);

XVI - Resolver, em conjunto com o(a)a Secretário(a) Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo de escolha.

Art. 12. O desempenho das atividades da Comissão Avaliadora é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá a prioridade sobre o exercício de cargo público.

Parágrafo único. A participação na Comissão não implica em qualquer tipo de recompensa ou remuneração.

Art. 13. A Comissão Avaliadora, dissolver-se-á, automaticamente, após a proclamação dos eleitos e entrega da documentação correspondente à Secretaria de Educação.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR

Art. 14. O processo de consulta popular, em cada instituição de ensino, após a fixação e publicação do Edital terá início com uma Assembleia Geral, convocada pelo(a) Diretor(a) em exercício.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será constituída por todo o corpo docente, pelos servidores, pelos(as) alunos(as) maiores de 16 (dezesseis) anos e pelos pais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.

Art. 15. A Assembleia Geral terá como função eleger, em cada instituição de ensino, uma Mesa de Escolha.

§ 1º A Mesa de Escolha deverá ser composta por:

I - 2 (dois) membros do Corpo Docente da Instituição, não candidatos;

II - 1 (um) representante dos(as) funcionários efetivos;

III - 2 (dois) representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.

§ 2º A Mesa definirá entre si um(a) Presidente e um(a) Secretário(a).

§ 3º A Mesa de Escolha competirá coordenar, disciplinar, desenvolver e encerrar o processo de escolha enviando relatório respectivo à Comissão da Consulta Popular.

§ 4º Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a).

Art. 16. Compete à Mesa de Escolha a execução total do processo na sua instituição de ensino, como segue:

I - Tomar conhecimento e divulgar as determinações da Comissão Julgadora;

II - Designar o local de votação;

III - Preparar a urna;

IV - Orientar o eleitor para exercício do voto;

V - Redigir a Ata de Escolha;

VI - Escrutinar os votos;

VII - Encerrar o processo de escolha, divulgando os resultados, imediatamente após o escrutínio.

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 17. Somente poderão concorrer ao Processo de Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício, e que forem considerados em condições de participar da consulta à comunidade, desde que cumpridos os requisitos dos arts. 1º, 2º, 6º e 8º deste Decreto, desde que:

I - Sendo detentores de 02 (dois) padrões em instituições de ensino distintas, o registro da candidatura ocorrerá em apenas uma delas;

II - Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a instituição em todo o seu funcionamento;

III - Não tenham sido punidos em processo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;

IV - Não tenham sido condenados em ação penal por sentença irrecorrível mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais;

V - Tenham pelo menos 1 (um) ano de experiência comprovada na instituição de ensino para a qual se candidatem.

Art. 18. Não se considera em efetivo exercício na instituição de ensino para participar da consulta à comunidade os integrantes do Magistério, que:

I - Ocupantes de jornada suplementar ou atuação itinerante;

II - Estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, em readaptação funcional, ou nas licenças previstas no art. 117 do Estatuto dos Servidores Municipais; e

III - Professores em Estágio Probatório.

Art. 19. A função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior, nos termos dos incisos IV e V do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 20. A Comissão Avaliadora divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto e não apresentarem no prazo estabelecido o Plano de Gestão Escolar.

Art. 21. Não havendo candidatos nos prazos previstos, a designação para cumprimento de mandato de Direção e Direção Auxiliar dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 22. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto, a prévia avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do Plano de Gestão Escolar é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 23. Nas instituições em que houver mais de um candidato, o registro das chapas será organizado por meio de sorteio, promovido pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO III
DA PROPAGANDA

Art. 24. Só será permitida a propaganda dos candidatos após o registro das chapas ser deferido pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. A realização de qualquer ato de propaganda eleitoral antes da homologação do registro das chapas sujeitará o(a) candidato(a) infrator(a) à penalidade de exclusão do processo de consulta popular, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 25. Será realizada apenas uma Assembleia para apresentação das propostas previstas no Plano de Ação das chapas.

Art. 26. A propaganda não poderá ser superior à 10 (dez) minutos em cada sala de aula e apenas uma vez por chapa, com prévia autorização da Comissão Avaliadora.

Art. 27. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para a escolha de Diretores e Diretores Auxiliares que:

I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta; e

IV - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais;

Art. 28. A propaganda irreal insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Avaliadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Setor Jurídico, para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 29. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da chapa:

I - Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

II - Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;

V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante;

Art. 30. Será permitido no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou pela utilização de adesivos.

Art. 31. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de escolha.

Art. 32. As situações não especificadas neste decreto, serão norteadas pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO IV
DOS ELEITORES

Art. 33. São votantes:

I - Os professores efetivos em exercício na instituição de ensino;

II - Os servidores que atuam na instituição de ensino;

III - Os professores e servidores, que, em licença para tratamento de saúde ou maternidade sejam lotados nessa instituição de ensino;

IV - Um dos representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados, como voto de família;

V - Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados;

VI - Os profissionais de ensino lotados nas instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 34. No caso de haver numa instituição de ensino, professor e funcionário com mais de um filho/aluno na instituição em que atua, este terá direito a apenas 01 (um) voto.

§ 1º Terá direito a um único voto o responsável legalmente instituído (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino.

§ 2º Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.

Art. 35. Não poderão votar:

I - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais alheias ao Setor da Educação, ou em unidades administrativas estaduais e federais;

II - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores em licenças previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 117 do Estatuto dos Servidores Municipais;

III - Professores sem vínculo efetivo;

IV - Estagiários;

V - Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

TÍTULO III
DA ESCOLHA

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 36. Até o 20º (vigésimo) dia anterior à data marcada para a escolha, a Comissão Avaliadora qualificará e cadastrará os eleitores, afixando a relação dos mesmos em Edital, em local visível, para conhecimento de todos, bem como a apresentação dos candidatos.

§ 1º Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, dentre outros) no dia marcado para a escolha.

§ 2º Caberá impugnação de eleitor ou de candidato, à Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da afixação do Edital, caso não preencham os critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MESAS DE ESCOLHA

Art. 37. Cada instituição de ensino terá sua mesa de escolha, constituída conforme determina os arts. 15 e 16 deste Decreto.

Art. 38. A Mesa de Escolha ficará responsável pelo recebimento de votos.

§ 1º A urna ficará à disposição dos eleitores durante o período de escolha.

§ 2º No recinto da urna permanecerão apenas os componentes da Mesa de escolha, os candidatos ou seus prepostos (fiscais) e o eleitor da vez, pelo tempo necessário para escolher.

§ 3º Os prepostos deverão ter suas credenciais já solicitadas, quando o candidato entrar com a documentação.

§ 4º Cabe à Mesa de Escolha proteger a inviolabilidade da urna e a liberdade de voto do eleitor.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

Art. 39. A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto.

Parágrafo Único. É vedada a votação por procuração.

Art. 40. A votação iniciar-se-á às 09h e encerrar-se-á às 16h, respeitando-se os votantes presentes aguardando a vez.

Art. 41. A escolha ocorrerá, preferencialmente, no dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. Quando a data corresponder a sábado, domingo ou feriado, a escolha será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, resguardada a plena validade dos demais atos do processo.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 42. A apuração terá início imediatamente após o encerramento da escolha.

§ 1º A Mesa de escolha poderá chamar algum membro da comunidade para auxiliá-la nos trabalhos.

§ 2º A apuração será em recinto aberto e à vista do público que estiver presente.

Art. 43. Será considerado eleito o candidato mais votado por maioria simples.

Art. 44. Em caso de empate será considerado eleito sucessivamente:

I - O candidato cuja chapa obteve maior pontuação na avaliação de desempenho;

II - O mais antigo no Magistério;

III - O detentor de 02 (dois) padrões na respectiva instituição de ensino;

IV - O mais idoso.

Art. 45. Na hipótese de candidatura única, esta deverá obter maioria simples (metade mais um) dos votos, para se considerarem eleitos, e em caso contrário aplicar-se-á o disposto no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 46. Encerrada a apuração, a Mesa de escolha entregará à Comissão Avaliadora toda documentação relativa ao processo de escolha, com Ata respectiva.

Parágrafo único. Esta entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa de Escolha, fiscais e candidatos, sob protocolo.

CAPÍTULO VI
DA NULIDADE DE VOTO

Art. 47. É nula a escolha:

I - Quando feita perante Mesa de Escolha composta à revelia do art.15 e seguintes;

II - Quando realizada em dia, hora e local diverso do estabelecido neste Decreto;

III - Quando não lavrados os atos inerentes ao processo de escolha de responsabilidade da Mesa de Escolha ou da Comissão da Consulta Popular;

IV - Quando o candidato eleito, que no decorrer do processo de escolha esteja respondendo a processo disciplinar, for considerado culpado.

Art. 48. É anulável a escolha:

I - Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;

II - Quando for negado ou houver restrições ao direito de fiscalizar e o fato estiver em Ata;

III - Quando viciada de falsidade, fraude ou coação;

IV - Quando houver descumprimento do art. 37 deste Decreto;

V - Quando o comparecimento de qualquer dos grupos competentes da comunidade escolar for igual a 0 (zero).

Art. 49. A comunicação de atos previstos nos arts. 43 e 44 deste Decreto tem um prazo recursal de 05 (cinco) dias.

Art. 50. Sendo anulada a escolha aplicar-se-á o art. 22 deste Decreto.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE ESCOLHA

Art. 51. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto, especialmente:

I - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

II - Usar de poder econômico, ou abuso de poder para induzir ao voto;

III - Usar de qualquer tipo de violência para tolher a liberdade de votar;

IV - Falsificar, no todo ou em parte, qualquer tipo de documento que seja parte do processo de escolha;

V - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI - Divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico relativo a qualquer dos candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

VII - Ao Membro da Comissão ou da Mesa, praticar ou permitir a prática de qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação;

VIII - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, que ofenda a dignidade, o decoro e a honra de alguém;

IX - Utilizar patrimônio público para propaganda.

Art. 52. Qualquer cidadão é parte legítima para oferecer denúncia e promover a responsabilidade dos infratores referidos neste Decreto.

Art. 53. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, dada a veracidade da denúncia pela Comissão Avaliadora, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor, mediante Comissão Especial.

§ 1º A Comissão Especial designada por despacho dedicará todo seu tempo aos trabalhos e a apuração dos fatos, ficando, os seus membros em tais circunstâncias, dispensados do serviço durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final.

§ 2º A apuração dos fatos deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do despacho e concluída impreterivelmente em 15 (quinze) dias.

§ 3º A apuração dos fatos acompanhada de relatório conclusivo deverá ser remetida ao Secretário(a) Municipal de Educação para respectiva decisão.

§ 4º Denúncia aceita, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação solicitará abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do processo, sendo dada a ciência, em qualquer dos casos, à Comissão Avaliadora.

§ 5º A caracterização da transgressão das normas disciplinares previstas nos incisos dos arts. 47, 48 e 51 deste Decreto constituirá falta grave de disciplina funcional e sujeitará o infrator às penas de demissão e de suspensão, entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, se for o caso.

§ 6º Além da pena cominada, as infrações descritas no art. 51 deste Decreto, importarão em anulação do processo de consulta popular, e quando for o caso, restauração por conta exclusiva do infrator do patrimônio público.

§ 7º Incide nas mesmas penas deste artigo quem solicitar impugnação do registro do candidato, ou anulação do pleito, com falso pretexto, mero capricho ou erro grosseiro.

Art. 54. Em casos de anulação do pleito previstos neste Decreto, o(a) Secretário(a) de Educação, através da Comissão Avaliadora, promoverá nova consulta à comunidade na respectiva instituição de ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 55. As impugnações e recursos, no processo de consulta popular, não terão efeito suspensivo.

Art. 56. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa de Escolha.

Parágrafo único. Dissolvida a Mesa, as impugnações serão recebidas pela Comissão Julgadora até as 17h do 1º (primeiro) dia útil subsequente às consultas populares.

Art. 57. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa de Escolha, consignada em Ata e encaminhadas à Comissão Julgadora para apreciação e ciência aos interessados.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir e cientificar os resultados.

Art. 58. Das decisões da Comissão Avaliadora caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, até às 17h o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da ciência ao interessado, com decisão da Procuradoria no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 59. A impugnação de registro de candidato poderá ser formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa de Escolha até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a escolha.

Parágrafo único. A impugnação referida no "caput" deste artigo será decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

Art. 60. Resolvidos os impasses, a Comissão Avaliadora declarará os eleitos, informando, por expediente próprio, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que oficiará ao Prefeito Municipal para o cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto.

TÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 61. A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que atenderam o Edital de Chamamento, que obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme estabelecido nos arts. 2º e 6º e que o plano de ação obteve a maioria simples dos votos na consulta à comunidade escolar deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.

§ 1º O Plano de Gestão passará por avaliação anual a ser instituída pelo Executivo Municipal e acompanhada pela Secretaria de Educação.

§ 2º Não haverá consulta nas instituições de ensino com até 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados.

§ 3º As unidades escolares, que não se enquadram nos critérios que justifiquem a existência da função de Diretor, serão administradas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o indicado passar pelo processo de avaliação de mérito e desempenho, conforme as condicionalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 62. Estarão aptas de representação no processo de consulta à comunidade escolar as instituições de ensino que contarem com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados.

Parágrafo único. No caso da instituição de ensino que perder a demanda até o prazo final de inscrição, confirmada através do Sistema Estadual de Registro Escolar, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação indicará uma coordenação geral, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 30/2015.

Art. 63. O mandato do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua investidura na função, permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo único. Para fins de contagem de mandatos e reeleição, será considerada a participação em chapa registrada, seja na condição de Diretor(a) ou de Diretor(a) Auxiliar. Assim, o Diretor(a) Auxiliar que houver sido eleito e reeleito uma vez, ainda que em chapa distinta, não poderá candidatar-se novamente ao cargo de Diretor(a) ou Diretor(a) Auxiliar da mesma unidade escolar.

TÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 64. Os resultados da avaliação de mérito e desempenho, do plano de ação e da consulta pública deverão ser divulgados em meio oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo publicidade e transparência ao processo.

Art. 65. A posse dos(as) Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares eleitos(as) ficará condicionada à participação e conclusão de curso de formação inicial em gestão escolar, promovido ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação, com conteúdos mínimos relativos à legislação, gestão democrática, finanças e prestação de contas, nos termos do inciso VI, do art. 2º deste Decreto.

Art. 66. O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de três anos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 30/2015.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos, antes de sua posse, far-se-á nova consulta à comunidade.

Art. 68. No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, após sua posse, reunir-se-á um colegiado restrito para indicação de uma Lista Tríplice entre os professores que satisfaçam as condições explícitas no art. 2º deste Decreto e sejam submetidos à avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Será de escolha do Prefeito Municipal um dos componentes da Lista Tríplice para exercer o cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da instituição de ensino em questão, desde que tenha atingido a pontuação mínima prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 69. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor(a) ou de Diretor(a) Auxiliar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - Descumprimento do Termo de Compromisso por ele assinado.

Art. 70. Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação, pelos(as) Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares, dos documentos pedagógicos e administrativos da unidade escolar, ao término do respectivo mandato.

§ 1º A relação, os prazos e os procedimentos para apresentação dos documentos referidos no caput serão definidos em ato normativo próprio.

§ 2º A ausência de entrega dos documentos, ou sua apresentação de forma incompleta, será registrada e poderá acarretar redução da pontuação dos(as) candidatos(as) em novo processo de avaliação de mérito e desempenho, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 71. Nas novas instituições de ensino, o cargo de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Auxiliar serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal em consonância com arts. 2º e 6º deste Decreto, pelo prazo de 01(um) ano ou até que configure o prazo de escolha.

Parágrafo único. Atendida as demais condições deste Decreto, é garantida a exigibilidade dos designados para Direção e Direção Auxiliar no período inicial da instituição de ensino.

Art. 72. O diretor em exercício na instituição de ensino deverá entregar ao seu sucessor passagem do cargo, relatório sobre a situação da escola, bem como Acervo Documental e Inventário Patrimonial e Material, acompanhados da documentação contábil da instituição.

Parágrafo único. Em caso de reeleição, o Diretor convocará no 1º (primeiro) dia letivo subsequente ao início do ano letivo, o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 73. Os Diretores(as) e Diretores(as) Auxiliares ficam obrigados, a participar em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60 (sessenta) horas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 74. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 75. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os Decreto Municipal nº 610 de 12 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 722 de 25 de novembro de 2022, e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Instrumento de Avaliação
(de uso privativo da Comissão Julgadora)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I. ASSIDUIDADE – (Os candidatos(as) deverão apresentar relatório da ficha financeira – órgão emissor: Departamento de Recursos Humanos Central)		
1. Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2. Teve uma falta injustificada no período	**80**	
3. Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
4. Teve três faltas injustificadas no período	**40**	
5. Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II. AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS – Exceto por moléstias registrados no CID-10 U07.1. e CID-10 32. (Os candidatos(as) deverão apresentar relatório da ficha de frequência – órgão emissor: Setor de Recursos Humanos-SEMED)		
1. Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	**100**	
2. Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**80**	
3. Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4. Afastou-se por licença médica por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5. Afastou-se por licença médica por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
6. Afastou-se por licença médica por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III. PONTUALIDADE (Os candidatos(as) deverão apresentar cópia da folha ponto em que conste o registro da frequência diária - órgão emissor: Secretaria Escolar e/ou Setor de Recursos Humanos-SEMED)		
1. Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
2. Nunca saiu antes do término das aulas	**100**	
3. Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
4. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
5. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV. FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO a) Não serão admitidos cursos alheios à área da Educação b) Os candidatos(as) deverão apresentar Currículo atualizado com documentação comprobatória, nos termos do Edital de Chamamento Público) c) Os títulos apresentados nesta seção, não poderão ser contabilizados na Seção V.		

1. Possui curso de Mestrado em Educação	**100**	
2. Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da Educação	**80**	
3. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
4. Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
5. Possui Licenciatura Plena na área da Educação	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V. FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO **a) *Requisitos obrigatórios (Art.2º do Decreto regulamentador)**		
1. Concluiu o curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2. *Concluiu Especialização em Gestão Escolar ou Especialização em Liderança Escolar	**80**	
3. Concluiu a Licenciatura em Pedagogia	**80**	
4. *Concluiu o Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 – SEED/PR (Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025)	**80**	
5. *Concluiu o Seminário para Gestores Escolares promovido pela SEMED (Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025)	**80**	
6. Possui curso de Especialização em Administração Escolar	**60**	
7. Concluiu curso de Graduação em Administração Escolar ou em outra área específica da Educação	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO **a) Não serão aceitos títulos apresentados em alguma das seções anteriores.**		
1. Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
2. Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**80**	
3. Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**60**	
4. Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII. EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR **a) Os candidatos(as) deverão comprovar as seguintes hipóteses de exercício de função: dirigente municipal de educação; direção de departamento da Secretaria Municipal de Educação; direção de escola municipal; e/ou técnico pedagógico de escola municipal**		
1. Por mais de 10 anos	**100**	
2. Por 6 a 10 anos	**80**	
3. Por 4 anos a 6 anos	**60**	
4. Por menos de 4 anos	**40**	
5. Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII. PENALIDADES SOFRIDAS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2. Já sofreu penalidade de advertência	**40**	
3. Já foi punido com suspensão	**20**	
4. Já recebeu carta de orientação pedagógica para ajuste de conduta	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I. Assiduidade	
II. Ausência por atestados médicos	
III. Pontualidade	
IV. Formação profissional - pós-graduação	
V. Formação específica para direção	
VI. Participação em cursos de capacitação	
VII. Experiência em administração escolar	
VIII. Penalidades sofridas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____de _____ de 202___.

Membros Da Comissão:
(Nome Completo e CPF)

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:D58FBE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR – EDITAL 03/2025

A Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, no uso das atribuições, após a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado realizar a classificação, vem por meio deste Homologar o Resultado Final do PSS de Nova Fátima/PR – Edital 03/2025.

LISTA 01 – AMPLA CONCORRÊNCOA

CARGO: **FONOAUDIÓLOGO**			
	NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Gabrielly da Silva Paula	094.XXX.XXX-19	31
2º	Jéssica Rauen da Silva Almeida	074.XXX.XXX-95	26

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com CREF**			
	NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**

1º	Tatiana Rebêlo Nascimento	471.XXX.XXX-59	30
2º	Maria Tereza Gonçalves Miranda	070.XXX.XXX-54	30
3º	Luciano Balarin da Silveira	110.XXX.XXX-27	25
4º	Isabella Campos Zanin Messias	060.XXX.XXX-92	22
5º	Cleiton de Arruda Pereira	084.XXX.XXX-93	19
6º	Rafael Malfati Arantes da Silva	087.XXX.XXX-10	0

CARGO: **PSICÓLOGO**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Taila Taine Viana	103.XXX.XXX-66	34
2º	Andréa Aparecida da Silva	840.XXX.XXX-68	15
3º	Bárbara Canedo Egêa Pereira	103.XXX.XXX-04	10

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Chirlei Fajardo Alves	057.XXX.XXX-40	20

CARGO: **MOTORISTA**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Luana da Silva	095.XXX.XXX-90	110
2º	Igor de Almeida Batista	054.XXX.XXX-80	110
3º	Danuza Fernanda Calza	062.XXX.XXX-26	106
4º	Juliano Aparecido Brandão	057.XXX.XXX-44	103
5º	Anderson Aparecido Otávio	054.XXX.XXX-22	102
6º	Mariela Marques da Silva Pavan	041.XXX.XXX-90	100
7º	Alan César Pereira	063.XXX.XXX-67	97
8º	Emerson Cardoso	043.XXX.XXX-36	92
9º	Antônio Marcos Cardoso	944.XXX.XXX-87	86
10º	Eduardo Henrique de Souza	102.XXX.XXX-32	84
11º	Jéssica de Cássia Cardoso	092.XXX.XXX-35	84
12º	Alberto Gregório de Oliveira	708.XXX.XXX-53	81
13º	Luiz Ricardo da Costa	080.XXX.XXX-22	76

CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Edilaine Aparecida de Souza Alves	027.XXX.XXX-93	115
2º	Sílvia Aparecida Ramos da Cunha	039.XXX.XXX-78	104
3º	Juliana Barbosa Peppe	395.XXX.XXX-00	98
4º	Vera Lúcia Duarte Pinto	039.XXX.XXX-08	98
5º	Maycon Douglas Passos	112.XXX.XXX-45	96
6º	Maria Angélica Magnani	071.XXX.XXX-39	89
7º	Érika da Silva Mendes	478.XXX.XXX-96	88
8º	Letícia Vitória Carneiro da Costa	111.XXX.XXX-42	88
9º	Ana Patrícia Albuquerque do Nascimento Diniz	044.XXX.XXX-41	82
10º	Andréia Fátima da Silva	024.XXX.XXX-23	82
11º	Júlia Graciele da Costa	074.XXX.XXX-88	80
12º	Maria Eduarda Pimentel Ribeiro	096.XXX.XXX-43	79
13º	Erica Rodrigues Pimentel	081.XXX.XXX-05	77
14º	Aline Taynara da Silva Ribeiro	134.XXX.XXX-25	77
15º	Cristina Lopes	063.XXX.XXX-80	76
16º	Ana Claudia dos Santos	092.XXX.XXX-86	75
17º	Edmara Aparecida Ribeiro	065.XXX.XXX-99	74
18º	Elaine Rodrigues Pimentel	081.XXX.XXX-79	74
19º	Maria de Lourdes de Oliveira	911.XXX.XXX-49	74
20º	Anna Elyssa de Melo	072.XXX.XXX-47	73
21º	Letícia de Freitas Mariano	074.XXX.XXX-33	70
22º	Carina Aparecida de Oliveira	057. XXX.XXX-03	70

LISTA 2 – AFRO DESCENDENTES

CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Letícia Vitória Carneiro da Costa	111.XXX.XXX-42	88
2º	Erica Rodrigues Pimentel	081.XXX.XXX-05	77

CARGO: **MOTORISTA**

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Igor de Almeida Batista	054.XXX.XXX-80	110
2º	Eduardo Henrique de Souza	102.XXX.XXX-32	84

Nova Fátima, 03 de outubro de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EA1CC624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2025

de 7 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de outubro de 2025, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Ana Paula Nascimento Borges	56ª
Leidiane Calderan de Andrade	57ª
Thalia Cristina de Oliveira	58ª
Gersia Ferreira dos Santos Santana	59ª
Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	60ª
Nislaine dos Santos Rosante	61ª
Ana Paula da Silva	62ª
Débora Mitsue Endo Ito	63ª
Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	64ª
Juliana Dzala Rangon Silva	65ª
Elias Silva Dantas	66º
Fernanda Maresi da Silva	67ª
Valéria Cristina Siena Gonçalves	68ª
Jessica Caroline de Paula Massini	69ª
Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	70ª
Christiane da Silva Barbosa de Souza	71ª
Wendy Nunes dos Santos	72ª
Nayara Ramalheira Galvani Mattos	73ª
Fernanda Carla Penquis	74ª
Rosangela Ignacio Bueno Nunes	75ª
Marlene Aparecida de Souza Alves	76ª
Marilda Cardoso Lacerda	77ª
Marli Dalbianco Pierangeli	78ª
Luana Chavier dos Santos	79ª
Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	80ª
Roseli dos Santos Vieira	81ª
Najla Braga da Silva Faria	82ª
Viviane Pereira Lima	83ª
Vera Lucia Fernandes	84ª
Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel	85ª
Ariany Monteiro da Silva Santos	86ª
Maria Aline de Lima Gouveia Rocha	87ª
Renata Ferreira de Oliveira	88ª
Michelli Correa de Souza	89ª
Lorena Salustriano Gomes da Cruz	90ª
Patrícia Paiva Carreira	91ª
Bruna Alves da Silva	92ª
Geovana Domingos Paludo	93ª
Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	94ª
Millene Marques Albuquerque	95ª
Eliane Patricia Maciel	96ª
Mônica Semoto	97ª
Andreia Sales Palmeiras Bostigo	98ª
Sandro da Rocha Ribeiro	99º
Roseli Lima Tacaiama	100ª
Vanessa Figueira Leal	101ª
Vanessa de Carvalho Fernandes	102ª
Juliana Braz Gabriel	103ª
Daniele Furtado Bidim	104ª
Érica Alves de Abreu	105ª
Paloma Tiliaki	106ª
Gabriela Fernanda Amador Lopes	107ª
Larissa Buzetti Marcusso	108ª
Karolayne Santos Cruvineli Rossi	109ª
Vanessa do Prado Ribeiro	110ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 310/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:37C76A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com endereço RUA MARECHAL DEODORO, N. 90, CEP 89700172, representada por LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.044.299-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ZEUS COMERCIAL EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 264	1.377,00	**Total: 33.048,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BBW/MNT/CARRETEIRO	Modelo: LP17/TR78/R20	
Descrição: PNEU 1000X20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETO - Pneu 1000x20 borrachudo - com câmara e proteto				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 1.377,00**			Total Item: 33.048,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 239	208,00	**Total: 9.984,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: ALFAMOTORS	Modelo: DK569	
Descrição: PNEU 175/65/R14 - Pneu 175/65/R14				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 208,00**			Total Item: 9.984,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 790	214,00	**Total: 856,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADWING	Modelo: RW-581	
Descrição: PNEU 185/60 R14 - Pneu 185/60 R14				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 214,00**			Total Item: 856,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 439	243,00	**Total: 9.720,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: ALFAMOTORS	Modelo: DK569	
Descrição: PNEU 185/65 R14 - Pneu 185/65 R14				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 243,00**			Total Item: 9.720,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 951	289,00	**Total: 3.468,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: OVER CARGO B3	
Descrição: PNEU 185 R14 - Pneu 185 R14				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 289,00**			Total Item: 3.468,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 947	266,24	**Total: 8.519,68**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: ADERENZA	Modelo: SPEEDLINE D2	
Descrição: PNEU 205/60 R15 - Pneu 205/60 R15				
Quantidade: 32	**Valor Unit.: 266,24**			Total Item: 8.519,68
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 800	346,00	**Total: 1.384,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: OVER CARGO B3	
Descrição: PNEU 205/75 R16 - Pneu 205/75 R16				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 346,00**			Total Item: 1.384,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 917	375,00	**Total: 3.000,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: COMFORT MASTER	
Descrição: PNEU 215/55 R17 - Pneu 215/55 R17				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 375,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 621	346,00	**Total: 4.152,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: ENZO G1	
Descrição: PNEU 225/50 R17 - Pneu 225/50 R17				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 346,00**			Total Item: 4.152,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 440	423,00	**Total: 3.384,00**
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: OVER CARGO B3	
Descrição: PNEU 225/75 R16 - Pneu 225/75 R16				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 423,00**			Total Item: 3.384,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 047	434,00	**Total: 10.416,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERGUIDER/WANLI	Modelo: I-1/TR15	
Descrição: PNEU 6.50-16 C/ CÂMARA - Pneu 6.50-16 c/ câmara				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 434,00**			Total Item: 10.416,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 046	373,00	**Total: 2.984,00**
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: COMFORT MASTER	
Descrição: PNEU 215/55 R17 - Pneu 215/55 R17				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 373,00**			Total Item: 2.984,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 90.915,68				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6C95E054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, com endereço RODOVIA ANTÔNIO HEIL, Nº.800, CEP 88316001, representada por FELIPE DA SILVA LEITE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 355.624.938-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CPX DISTRIBUIDORA S/A

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 931	230,00	**Total: 1.840,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX PRIME	Modelo: FRD16	
Descrição: PNEU 175/65/R15 - Pneu 175/65/R15				
Quantidade: 8		**Valor Unit.: 230,00**		Total Item: 1.840,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 113	200,00	**Total: 16.000,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX	Modelo: MH01	
Descrição: PNEU 175/70/R13 - Pneu 175/70/R13				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 200,00**		Total Item: 16.000,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 725	256,00	**Total: 5.888,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX	Modelo: MH01	
Descrição: PNEU 185/70 R14 - Pneu 185/70 R14				
Quantidade: 23		**Valor Unit.: 256,00**		Total Item: 5.888,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 130	1.249,00	**Total: 51.209,00**
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDMAX	Modelo: EASYMAX S	
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA PRINCIPAL) - Pneu 275/80 R22.5 - liso 16 lonas (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 41		**Valor Unit.: 1.249,00**		Total Item: 51.209,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 74.937,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DB917D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, CEP 86701010, representada por GIOVANA MENDES GONÇALES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 113.832.259-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 712	1.449,00	**Total: 17.388,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE / CAMARA MAGGION / PROT: SBN	Modelo: FLEET KING / CAMARA: 1000X20 / PROT: ARO 20	
Descrição: PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR - Pneu 1000x20 liso - com câmara e protetor				
Quantidade: 12	**Valor Unit.:1.449,00**		Total Item: 17.388,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 323	577,99	**Total: 20.807,64**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR960A	
Descrição: PNEU 215/75 R17,5 - LISO - Pneu 215/75 R17,5 - liso Quantidade: 36				
Valor Unit.: 577,99			Total Item: 20.807,64	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 707	387,99	**Total: 3.103,92**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: APTANY	Modelo: RL106	
Descrição: PNEU 225/65 R16 - Pneu 225/65 R16 Quantidade: 8				
Valor Unit.: 387,99			Total Item: 3.103,92	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 926	508,00	**Total: 4.064,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI	Modelo: FORZA AT	
Descrição: PNEU 245/70 R16 C/ CÂMARA - Pneu 245/70 R16 c/ câmara				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 508,00**		Total Item: 4.064,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 145	615,00	**Total: 3.690,00**
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: JK TYRE / CAMARA QBOM	Modelo: JET RIB / CAMARA 750X16	
Descrição: PNEU 7.50-16 C/ CÂMARA - Pneu 7.50-16 c/ câmara Quantidade: 6				
Valor Unit.: 615,00			Total Item: 3.690,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.053,56				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:28732E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com endereço RUA ATUM, CEP 88200000, representada por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 058.405.838-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.**

para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

RAVI E-COMMERCE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 782	1.850,00	**Total: 29.600,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: JK	Modelo: HI-WAY KING / JABUTI / JABUTI	
Descrição: PNEU 1100X22 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR - Pneu 1100x22 liso - com câmara e protetor				
Quantidade: 16	**Valor Unit.: 1.850,00**		Total Item: 29.600,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 332	229,00	**Total: 1.374,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MAGGION	Modelo: VIPER / JABUTI	
Descrição: PNEU 110/90-17 C/ CÂMARA - Pneu 110/90-17 c/ câmara				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 229,00**		Total Item: 1.374,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 207	1.191,99	**Total: 14.303,88**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510 / JABUTI	
Descrição: PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA - Pneu 12,5. 80/18 14 lonas com câmara				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 1.191,99**		Total Item: 14.303,88	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 700	700,00	**Total: 5.600,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O5410 / JABUTI	
Descrição: PNEU 12X16,5 R4 C/ CÂMARA - Pneu 12x16,5 R4 c/ câmara				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 700,00**		Total Item: 5.600,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 960	5.686,00	**Total: 11.372,00**

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: C9001 /JABUTI / JABUTI	
Descrição: PNEU 1300X24 LISO - C1 8 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR C/ CÂMARA E PROTETOR - Pneu 1300x24 liso - C1 8 lonas para rolo compactador c/ câmara e protetor				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 5.686,00**		Total Item: 11.372,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 278	1.950,00	**Total: 23.400,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351 / JABUTI	
Descrição: PNEU 14.9-24 R-1 C/ CÂMARA - Pneu 14.9-24 R-1 c/ câmara				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 1.950,00**		Total Item: 23.400,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 346	2.300,00	**Total: 32.200,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9010 / JABUTI	
Descrição: PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL) - Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 14	**Valor Unit.: 2.300,00**		Total Item: 32.200,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 213	2.300,00	**Total: 9.200,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9010 / JABUTI	
Descrição: PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA) - Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 2.300,00**		Total Item: 9.200,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 595	3.000,00	**Total: 18.000,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351 / JABUTI	
Descrição: PNEU 16.9.30 C/ CÂMARA - Pneu 16.9.30 c/ câmara				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 3.000,00**		Total Item: 18.000,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 567	3.300,00	**Total: 42.900,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9011 / JABUTI / JABUTI	
Descrição: PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS C/ CÂMARA E PROTETOR (COTA EXCLUSIVA)*AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC...) *JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVER - Pneu 17,5x25 L3-16 lonas c/ câmara e protetor (COTA EXCLUSIVA)*AS CÂMARAS DE AR DEVERÃO TER OPÇAO DE VALVULA LATERAL E BICOS DIVERSOS(EX: RETO, CURVO, CURTO, LONGO, ETC...) *JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO SERÁ INFORMADO O TIPO DE VALVULA E BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3.300,00**		Total Item: 42.900,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 267	3.400,00	**Total: 30.600,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351 / JABUTI	
Descrição: PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL) - Pneu 18.4-34 R-1 c/ câmara (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 3.400,00**		Total Item: 30.600,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 287	3.500,00	**Total: 10.500,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351 / JABUTI	
Descrição: PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA) - Pneu 18.4-34 R-1 c/ câmara (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 3.500,00**		Total Item: 10.500,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 950	230,00	**Total: 920,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: WINDFORCE	Modelo: CATCHFORS	
Descrição: PNEU 185/60 R15 - Pneu 185/60 R15				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 230,00**		Total Item: 920,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 339	250,00	**Total: 3.000,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: ENZO B2	
Descrição: PNEU 185/65 R15 - Pneu 185/65 R15				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 250,00**		Total Item: 3.000,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 597	3.000,00	**Total: 9.000,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510 / JABUTI	
Descrição: PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA) - Pneu 19,5L24 16 lonas c/ câmara (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 3.000,00**		Total Item: 9.000,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 650	255,00	**Total: 2.040,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ZERO	
Descrição: PNEU 195/60 R15 - Pneu 195/60 R15				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 255,00**		Total Item: 2.040,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 602	260,00	**Total: 10.400,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNSET	Modelo: ENZO B2	
Descrição: PNEU 195/65 R15 - Pneu 195/65 R15				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 260,00**		Total Item: 10.400,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 826	280,00	**Total: 2.240,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ONE	
Descrição: PNEU 205/60 R16 - Pneu 205/60 R16				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 280,00**		Total Item: 2.240,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 941	320,00	**Total: 3.840,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: LANDSPIDER	Modelo: SPORTRAXX	
Descrição: PNEU 215/50 R17 - Pneu 215/50 R17				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 320,00**		Total Item: 3.840,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 211	1.251,00	**Total: 16.263,00**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: DPLUS	Modelo: LS602	
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA EXCLUSIVA) - Pneu 275/80 R22.5 - liso 16 lonas (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 1.251,00**		Total Item: 16.263,00	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**276.752,88**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:49068177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2025, homologado em 22/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 61/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 24.693.328/0002-80, com endereço RUA CARLOS ZEN, CEP 88355573, representada por GABRIEL ANDRES FLACH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 007.665.830-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 110	239,00	**Total: 1.912,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: INVOVIC	Modelo: EL601	
Descrição: PNEU 195/55 R15 - Pneu 195/55 R15				
Quantidade:8	**Valor Unit.: 239,00**			Total Item: 1.912,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 976	5.424,00	**Total: 21.696,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERGUIDER+ RS	Modelo: R1 / TR218	
Descrição: PNEU 23.1-26 C/ CÂMARA - Pneu 23.1-26 c/ câmara				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 5.424,00**			Total Item: 21.696,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**23.608,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6051186F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 89

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
CONTRATO Nº 89

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2025, homologado em 03/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 107/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLEIA E K THUROW, CNPJ nº 16.776.641/0001-72, com endereço ROD RS 350 KM 32, CEP 96190000, representada por CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW, Carteira de identidade nº 1106966111, inscrito no CPF nº 011.528.760-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Pregão eletrônico para aquisição de Rolo Faca Agrícola, novo, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante,para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordocom a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos noTermo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 07 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CLEIA E K THUROW

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 712	32.000,00	**Total: 32.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: THUROW	Modelo: THRF3200	

Descrição: ROLO FACA AGRÍCOLA NOVO, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 3,20 METROS, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM CHAPAS DE ESPESSURA MÍNIMA DE1/4, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 30 FACAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE, SISTEMA DE MANCAIS LUBRIFICADOS A ÓLEO, -
ROLO FACA AGRÍCOLA novo, com largura de corte mínima de 3,20 metros, estrutura reforçada em aço carbono tubular com chapas de espessura mínima de1/4, rolo contendo no mínimo 30 facas distribuídas uniformemente, sistema de mancais lubrificados a óleo, cabeçalho removível, rodas com pneus agrícolas (medida mínima 11L15), sistema hidráulico com pistão para elevação e transporte, pintura industrial e acabamento anticorrosivo. O equipamento deverá ser compatível com tratores com potência entre 80 cv e 120 cv, fornecido montado e pronto para operação, incluindo manuais técnicos em português e garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 32.000,00**

Total Item: 32.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7EC4932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, **processo administrativo nº 20570/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 52.815.695/0001-63

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 8CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% DE POLIESTER, 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	JN TÊXTIL ATADURA DE CREPE 8CM C/1.20M IND	UN	9.100	R$ 0,42	R$ 3.822,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% POLIESTER E 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	JN TÊXTIL ATADURA DE CREPE 15CM C/1.20M IND	UN	15.600	R$ 0,67	R$ 10.452,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% POLIESTER E 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	JN TÊXTIL ATADURA DE CREPE 20CM C/1.20M IND	UN	15.200	R$ 0,87	R$ 13.224,00

Valor Total Homologado - R$ 27.498,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) RECEBIMENTO DEFINITIVO: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*5/07/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Mktex Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 52.815.695/0001-63
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES
CPF/MF sob o nº: 060.841.629-08
Contratada

Testemunhas:

Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	922	52.815.695/0001-63	1 11	0 42		Sim
2 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	190	55.674.216/0001-24	1,11	0,43	2,38	Sim
3 NETMED DISTRIBUIDORA	781	48.214.680/0001-72	1,11	0,52	20,93	Sim
4 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	442	43.573.889/0001-09	1,11	0,55	5,77	Sim
5 R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	463	29.765.537/0001-24	1,11	0,56	1,82	Sim
6 ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE	639	11.463.608/0001-79	0,58	0,58	3,57	Não
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	140	56.081.482/0001-06	1,11	0,63	8,62	Não
8 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	160	00.656.468/0001-39	1 11	0 78	23,81	Não
9 CIRURGICA PRIME LTDA	920	46.116.717/0001-02	1,11	0,78	0,00	Sim
10 HORTOPLUS PRODUTOS	797	17.676.642/0001-08	1 11	0 79	1,28	Sim
11 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E	271	37.931.064/0001-16	1,11	0,80	1,27	Sim
12 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE	505	24.118.004/0001-37	1 11	0 8832	10,40	Não
13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	689	51.740.794/0001-60	1,11	1,09	23,41	Sim
14 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	938	34.064.557/0001-08	1 11	1 11	1,83	Sim
15 LMS MEDICAL COMERCIO DE	322	36.858.780/0001-52	5,00	5,00	350,45	Sim

LOTE 02

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	721	52.815.695/0001-63	1,47	0,67		Sim
2 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	992	55.674.216/0001-24	1,47	0,68	1,49	Sim
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	893	22.525.517/0001-37	1,47	0,74	8,82	Sim
4 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	486	43.573.889/0001-09	1 47	0 81	9,46	Sim
5 NETMED DISTRIBUIDORA	528	48.214.680/0001-72	1,47	0,82	1,23	Sim
6 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	320	00.656.468/0001-39	1 47	0 91	10,98	Não
7 R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	417	29.765.537/0001-24	1,47	1,01	10,99	Sim
8 ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE	164	11.463.608/0001-79	1 02	1 02	0,99	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	580	56.081.482/0001-06	1,47	1,19	16,67	Não
10 CIRURGICA PRIME LTDA	366	46.116.717/0001-02	1 47	1 30	9,24	Sim
11 HORTOPLUS PRODUTOS	185	17.676.642/0001-08	1,47	1,42	9,23	Sim
12 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E	724	37.931.064/0001-16	1 47	1 43	0,70	Sim
13 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE	535	24.118.004/0001-37	1,47	1,4508	1,45	Não
14 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	124	34.064.557/0001-08	1 47	1 47	1,32	Sim
15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	038	51.740.794/0001-60	3,49	1,99	35,37	Sim
16 LMS MEDICAL COMERCIO DE	590	36.858.780/0001-52	2 00	2 00	0,50	Sim

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	181	52.815.695/0001-63	1 95	0 87		Sim
2 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	579	55.674.216/0001-24	1,95	0,88	1,15	Sim
3 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	884	43.573.889/0001-09	1 95	0 97	10,23	Sim
4 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	467	22.525.517/0001-37	1,95	0,98	1,03	Sim
5 NETMED DISTRIBUIDORA	928	48.214.680/0001-72	1,95	1,04	6,12	Sim
6 R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	937	29.765.537/0001-24	1,95	1,31	25,96	Sim
7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	334	00.656.468/0001-39	1,95	1,33	1,53	Não
8 ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE	125	11.463.608/0001-79	1 35	1 35	1,50	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	448	56.081.482/0001-06	1,95	1,58	17,04	Não
10 CIRURGICA PRIME LTDA	658	46.116.717/0001-02	1,95	1,70	7,59	Sim
11 HORTOPLUS PRODUTOS	612	17.676.642/0001-08	1,95	1,89	11,18	Sim
12 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E	245	37.931.064/0001-16	1 95	1 90	0,53	Sim
13 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE	228	24.118.004/0001-37	1 95	1 9356	1,87	Não
14 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	710	34.064.557/0001-08	1,95	1,95	0,74	Sim
15 LMS MEDICAL COMERCIO DE	312	36.858.780/0001-52	2 00	2 00	2,56	Sim
16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	133	51.740.794/0001-60	4,64	4,64	132,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9BB525B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO PREGÃO 48/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO/HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 97/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 48/2025,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ- 07.734.903/0001-45						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	RETROESCAVADEIRA LIUGONG/766A ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORAS, GARANTIA 12(MESES)	04	LIUGONG/766A	374.000,00	1.496.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 07/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B44F460E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 74/2025
06 de outubro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 1.135.644,90 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	36.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	

12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
344.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Van Saúde	17.741,90
909.0497.09.02.05.20	Transferência SESA – VIGIASUS - Capital	2.000,00
385.1005.03.02.01.01	Convênio 1251/2025 - SECID - Automóvel Sedan Saúde	105.355,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	190.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.168,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.168,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
929.0935.09.06.05.07	FIA – Fundo a Fundo – Apoio e Fortalecimento 1ª Infância – Delib. 47/2022 CEDCA	1.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
929.0935.09.06.05.07	FIA – Fundo a Fundo – Apoio e Fortalecimento 1ª Infância – Delib. 47/2022 CEDCA	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
946.0935.09.06.05.07	FIA – Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes – Delib. CEDCA 13/2025	2.700,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
946.0935.09.06.05.07	FIA – Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes – Delib. CEDCA 13/2025	2.392,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
946.0935.09.06.05.07	FIA – Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes – Delib. CEDCA 13/2025	110.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	1.760,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	860,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.135.644,90**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas:
a) A transferência de dotação da Câmara Municipal, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
b) O Excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

Fonte de Recurso	Especificação	VALOR R$
909.0497.09.02.05.20	Transferência SESA - VIGIASUS - Capital	1.000,00
344.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde	17.741,90
929.0935.09.06.05.07	FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infância - Delib. 47/2022 CEDCA	1.000,00
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	1.760,00
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	250.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.336,00
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	115.092,00
385.1005.03.02.01.01	Convenio 1251/2025 - SECID - Automóvel Sedan Saúde	105.355,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO		632.284,90

c) A anulação das dotações orçamentárias especificadas na sequência:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
909.0497.09.02.05.20	Transferência SESA – VIGIASUS - Capital	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
929.0935.09.06.05.07	FIA – Fundo a Fundo – Apoio e Fortalecimento 1ª Infância – Delib. 47/2022 CEDCA	1.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-122	Encargos Aplicação dos Recursos Lei Paulo Gustavo- Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	860,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**3.360,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:32077A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 - COM BASE NO DECRETO 72/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 99/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 50/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pela

Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EMBACOM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CRACHÁ DE PVC MEDINDO 5,4 LARGURA X 8,6 COMPRIMENTO-ESPESSURA 0,76 MM	Marca Própria	UND	30,00	8,99	269,70
34	1	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	Marca Própria	BL	200,00	4,12	824,00
37	1	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	Marca Própria	UND	80,00	18,99	1.519,20
47	1	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	Marca Própria	BL	100,00	7,99	799,00
48	1	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	Marca Própria	BL	100,00	7,99	799,00
49	1	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	Marca Própria	BL	200,00	4,79	958,00
50	1	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	Marca Própria	BL	50,00	11,49	574,50
53	1	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	Marca Própria	BL	150,00	7,99	1.198,50
54	1	BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA	Marca Própria	BL	100,00	5,19	519,00
72	1	CRACHA DE PVC, ESPESSURA 76MM, TAMANHO: 8,6CM X 5,5CM ACABAMENTOS: CANTO ARREDONDADOS IMPRESSÃO: FRENTE OU FRENTE E VERSO	Marca Própria	UND	60,00	11,99	719,40
80	1	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS CARBONADA	Marca Própria	BL	30,00	19,49	584,70
85	1	CAPA PAPEL COUCHE 300GRS INVERNIZADA 4X4	Marca Própria	UND	100,00	4,64	464,00
87	1	CARTEIRINHA DE ACOMPANHAMENTO PARA PESSOA COM DENGUE 10X20 PAPEL EXPESSO MINIMO TIPO CAROLINA, COM A LOGO DO MUNICIPIO.	Marca Própria	UND	500,00	0,54	270,00
89	1	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 10	Marca Própria	UND	10,00	57,97	579,70
99	1	RÓTULO ADESIVO PARA EMBALAGENS DE 10X5,0 CM	Marca Própria	UND	5.000,00	0,16	800,00
TOTAL							10.878,70
EURICO JOÃO COELHO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	GN	UND	24.000,00	0,09	2.160,00
14	1	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	GN	UND	5.100,00	1,50	7.650,00
27	1	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	GN	UND	5.000,00	0,32	1.600,00
58	1	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	GN	LOT	401,00	50,00	20.050,00
91	1	LIVRETO (MODELO GIBI) PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMAPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL 14X20,5 CM - 8 PÁGINAS + CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G/M²	GN	UND	2.000,00	1,45	2.900,00
92	1	LIVRETO (MODELO GIBI) PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMAPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL 20X14 CM - 8 PÁGINAS + CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G/M²	GN	UND	2.000,00	1,40	2.800,00
95	1	REVISTA ILUSTRADA COM IMAGENS SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO 20X20 CM COM 20 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115G/M² - 4X4 CORES.	GN	UND	2.000,00	2,30	4.600,00
96	1	REVISTA ILUSTRADA COM IMAGENS SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO 20X20 COM 30 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115G/M² - 4X4 CORES.	GN	UND	2.000,00	3,13	6.260,00
TOTAL							48.020,00
HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BANNER 1,0X2,0	PROPRIA	UND	110,00	57,00	6.270,00
46	1	BANNER 1,0X3,0	PROPRIA	UND	330,00	55,00	18.150,00
77	1	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	PROPRIA	UND	20,00	150,00	3.000,00
78	1	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 5METRO X 1.5METRO, COM SUPORT DE FERRO	PROPRIA	UND	10,00	390,00	3.900,00
90	1	LONA IMPRESSA PARA PLACA 3X2 MT	PROPRIA	UND	20,00	170,00	3.400,00
TOTAL							34.720,00
I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER 60X1,20	f/p	UND	150,00	24,99	3.748,50
20	1	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	f/p	UND	280,00	0,99	277,20
29	1	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	f/p	UND	630,00	0,99	623,70
31	1	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	f/p	UND	227,00	115,00	26.105,00
32	1	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	f/p	UND	202,00	158,99	32.115,98
39	1	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	f/p	UND	110,00	24,99	2.748,90
40	1	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	f/p	UND	170,00	84,99	14.448,30
43	1	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	f/p	UND	970,00	1,99	1.930,30
45	1	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	f/p	UND	770,00	2,37	1.824,90
63	1	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	f/p	UND	260,00	3,98	1.034,80
67	1	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 30X20 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	f/p	UND	30,00	9,98	299,40
68	1	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 35X10 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO PORTA OU PAREDE	f/p	UND	30,00	7,19	215,70
69	1	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	f/p	UND	105,00	37,00	3.885,00
76	1	BANNER 97 CM X 1,50 CM	f/p	UND	160,00	68,99	11.038,40
82	1	BANNER 1,4 X 1,0	f/p	UND	200,00	64,99	12.998,00
83	1	BANNER 0,80 X 1,00	f/p	UND	200,00	34,99	6.998,00
84	1	BANNER 1,0 X 1,5	f/p	UND	200,00	59,99	11.998,00
TOTAL							132.290,08
M. A. ULIANA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	PROPRIA	UND	20,00	59,98	1.199,60

3	1	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	PROPRIA	UND	50,00	63,10	3.155,00
4	1	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	PROPRIA	UND	30,00	103,29	3.098,70
5	1	CARIMBO SIMPLES 5X2	PROPRIA	UND	10,00	37,33	373,30
8	1	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	PROPRIA	UND	10,00	41,00	410,00
11	1	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	PROPRIA	UND	700,00	1,75	1.225,00
12	1	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	PROPRIA	UND	900,00	1,69	1.521,00
17	1	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	PROPRIA	UND	600,00	0,62	372,00
18	1	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	PROPRIA	MT²	30,00	94,50	2.835,00
19	1	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	PROPRIA	UND	100,00	2,75	275,00
21	1	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	PROPRIA	UND	314,00	2,58	810,12
23	1	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	PROPRIA	UND	400,00	2,30	920,00
35	1	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	PROPRIA	UND	720,00	6,73	4.845,60
36	1	CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	PROPRIA	UND	20,00	16,66	333,20
38	1	ENVELOPE TIMBRADO 22,9X16,4 1 COR DE IMPRESSÃO PAPEL 90GRS	PROPRIA	UND	600,00	1,16	696,00
41	1	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	PROPRIA	UND	520,00	0,84	436,80
51	1	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 - 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	PROPRIA	BL	100,00	13,39	1.339,00
56	1	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	PROPRIA	LOT	3,00	441,91	1.325,73
57	1	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	PROPRIA	LOT	4,00	487,90	1.951,60
59	1	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	PROPRIA	UND	30,00	1,18	35,40
60	1	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	PROPRIA	UND	100,00	1,13	113,00
71	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IMOVÉIS, TAMANHO: 3MT LARGURA X 1MT ALTURA DESCRIÇÃO: PAINEL DE FERRO GALVANIZADO 20X20 COM REVESTIMENTA EM CHAPA DE ACM 3MM+ LETRAS EM PVC EXPANDINDO DE 10MM COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO+ IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO UV+ INSTALAÇÃO LOCAL.	PROPRIA	UND	4,00	599,99	2.399,96
73	1	ENVELOPE SEM TIMBRE 22,9X16,4 BRANCO PAPEL 90 GRS	PROPRIA	UND	500,00	0,98	490,00
74	1	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	PROPRIA	MT²	20,00	119,99	2.399,80
75	1	BANNER 60CM X 40CM	PROPRIA	UND	50,00	19,96	998,00
79	1	BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA.	PROPRIA	BL	50,00	12,95	647,50
81	1	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	PROPRIA	UND	50,00	18,39	919,50
86	1	CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETA, TEXTO PERSONALIZADO, FORMA RETANGULAR, FORMA RETANGULAR, 4,7 CM DE CUMPRIMENTO POR 1,8 DE LARGURA, AUTOENTITAVEL, COR DE TINTA PRETA	PROPRIA	UND	10,00	87,88	878,80
88	1	CHAVEIRO INTELIGENTE EM METAL CROMADO PARA PERSONALIZAR, COM ARGOLA, PESO 18G, TAMANHI 90MM X 15MM	PROPRIA	UND	1.000,00	9,60	9.600,00
TOTAL							45.604,61

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	própria	UND	500,00	0,75	375,00
13	1	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	própria	UND	400,00	0,73	292,00
15	1	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	própria	UND	700,00	2,04	1.428,00
22	1	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	própria	UND	225,00	3,78	850,50
24	1	ENVELOPE SEM TIMBRE 22,9X16,4 OURO, COLORIDO, PAPEL 90 GRS	própria	UND	600,00	1,00	600,00
25	1	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	própria	UND	1.700,00	0,42	714,00
26	1	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	própria	UND	6.400,00	0,22	1.408,00
28	1	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	própria	UND	300,00	2,10	630,00
42	1	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	própria	UND	300,00	1,07	321,00
52	1	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	própria	BL	100,00	5,00	500,00
55	1	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	própria	UND	330,00	1,00	330,00
61	1	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	própria	UND	4.300,00	0,29	1.247,00
66	1	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO NA COR BRANCA, AMARELA E AZUL TAMANHO: 30CM X 21CM CADA MATERIAL: PAPEL CARTOLIN	própria	UND	1.500,00	0,69	1.035,00
70	1	PANFLETOS MODELO FOLHETO, MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO COUCHE 70G COLORIDO NA FRENTE, COBERTURA SEM VERNIZ	própria	UND	1.000,00	0,37	370,00
93	1	LIVRETO (MODELO GIBI) PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMAPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL 20X14 CM - 16 PÁGINAS + CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G/M²	própria	UND	2.000,00	2,09	4.180,00
94	1	LIVRO ILUSTRADO COM IMAGENS SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO 20X20 COM 20 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115G/M² - 4X4 CORES.	própria	UND	2.000,00	2,22	4.440,00
97	1	REVISTA ILUSTRADA COM IMAGENS SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO 20X20 COM 40 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115G/M² - 4X4 CORES.	própria	UND	2.000,00	3,74	7.480,00
TOTAL							26.200,50

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21- 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	PROPRIA	UND	100,00	11,50	1.150,00
TOTAL							1.150,00

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	propria	UND	5.000,00	0,15	750,00
10	1	PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR	propria	UND	300,00	1,40	420,00
44	1	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	propria	UND	670,00	1,70	1.139,00
62	1	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	propria	UND	830,00	1,40	1.162,00
64	1	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	propria	UND	180,00	10,00	1.800,00
65	1	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	propria	UND	130,00	20,00	2.600,00
98	1	RÓTULO ADESIVO PARA EMBALAGENS DE 5,0X5,0 CM	propria	UND	5.000,00	0,07	350,00
100	1	RÓTULO ADESIVO PARA EMBALAGENS DE 15X5,0 CM	propria	UND	5.000,00	0,15	750,00
101	1	TIMBRE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO PAPEL SULFITE 75G COM BRASÃO COLORIDO NO CENTRO E TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.	propria	UND	5.000,00	0,12	600,00

TOTAL	9.571,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:61D17033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 (ALTERAÇÃO DE MARCA) PROCESSO DIGITAL: 43698/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
(Alteração de marca)
PROCESSO DIGITAL: 43698/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento atendimento a mandados judiciais.**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	Hipolabor	2.000	R$3,94	7.880
4 - Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	Hipolabor	250	R$10,62	2.655
11 - Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	Samtec	200	R$0,66	132
14 - Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/ EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	BIOCHIMIC	1.500	R$7,78	11.670
16 - Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	20.000	R$3,44	68.800
25 - Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	150	R$2,06	309
26 - Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA		8.000	R$0,93	7.440
27 - Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	FARMACE.	35.000	R$0,77	26.950
28 - Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	TAKEDA	8.000	R$8,37	66.960
30 - Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	hypofarma	150	R$5,19	778,5
32 - Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	Hipolabor	2.000	R$1,04	2.080
33 - Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	Hipolabor	15.000	R$0,98	14.700
34 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	Hipolabor	13.000	R$1,31	17.030
36 - Fenobarbital Sódico 100 mg/ mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	450	R$2,5148	1.131,66
38 - Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	Hipolabor	480	R$1,81	868,8
41 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	Santisa	2.000	R$0,70	1.400
42 - Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	JP.	450	R$8,89	4.000,5
43 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	Samtec	4.600	R$0,53	2.438
44 - Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	JP.	4.800	R$4,20	20.160
46 - Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	Hipolabor	850	R$15,87	13.489,5
52 - Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	JP.	500	R$7,87	3.935
54 - Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	FARMACE.	5.000	R$0,64	3.200
55 - Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	JP.	1.200	R$4,51	5.412
59 - Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	AMPOLA	CRISTALIA	800	R$33,24	26.592
69 - Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	AMPOLA	Samtec	600	R$0,97	582
71 - Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	400	R$41,45	16.580
72 - Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$1,29	1.290
73 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	12.000	R$1,12	13.440
74 - Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	800	R$5,14	4.112
75 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA , DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	hypofarma	14.000	R$1,02	14.280
76 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	36.000	R$2,99	107.640

77 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	7.500	R$5,94	44.550
78 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	28.500	R$3,59	102.315
79 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	19.500	R$3,99	77.805
80 - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	JP.	750	R$7,75	5.812,5
81 - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	JP.	1.400	R$5,19	7.266
82 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	JP.	500	R$7,32	3.660
83 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	JP.	500	R$5,30	2.650
84 - Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	JP.	1.300	R$5,56	7.228
91 - Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	Hipolabor	5.300	R$5,65	29.945
92 - Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	Hipolabor	96.000	R$0,52	49.920
93 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	Hipolabor	52.500	R$0,68	35.700
94 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	CRISTALIA	52.500	R$0,52	27.300
102 - SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	PRATI DONADUZZ	100	R$2,11	211
106 - VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	hypofarma	450	R$2,69	1.210,5
108 - Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	MYLAN	3.000	R$14,24	42.720
124 - TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	900	R$2,99	2.691
126 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	12.000	R$2,99	35.880
127 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	2.500	R$5,94	14.850
128 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	9.500	R$3,59	34.105
129 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	JP.	6.500	R$3,99	25.935
Total do Fornecedor: R$ 1.019.689,96					

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 33

2.1 Por meio deste apostilamento, fica alterada a marca do **Item 33 – Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável IM/EV/SC, ampola com 1 ml, Cód. BR 0267282**, **da marca Hipolabor para a marca Cosmed**, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme requerimento apresentado pela empresa **Multishosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.**, por meio do **Processo Digital nº 43698/2025-IPM**, e com a **anuência da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025), datada de 07 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: AVENIDA PINTASSILGO, 462 - PARQUE DAS LARANJEIR, Maringá - PR, 87.083-085
Nome do Representante
MARCOSHENRIQUE LAHOUD
CPF: 000.744.681-03

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E0BCA390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica**
	Para Compras e serviços
	17/2025
	Processo Administrativo: 126/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 17/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3076563 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVROS (ANTOLOGIAS) PARA O FEMUP: - Capa: 23 x 32,7 cm, 4x4 cores, Tinta escalada em tríplex 300g, CTP - incluso. Prova digital inclusa. Arte da capa e contracapa serão encaminhadas prontas para a empresa. Miolo: com no mínimo 140 a 200 páginas, 16x23cm, 1 cor em sulfite plano 75g. CTP - incluso. Conteúdo será encaminhado para a empresa realizar e diagramação. Lombada: 7mm, Laminação brilho = 1 lado (s) (capa), hot melt (capa). Empresa deve encaminhar boneco do livro para aprovação da Fundação Cultural.	UNID		1.000	R$7,50	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$7.500,00

Paranavaí, 7 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9C726606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04.003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 30 de setembro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I.Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **10 de outubro de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Pato Branco (PR), 07 de outubro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

7521 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004208	ALINE FERNANDA BOSIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004220	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES ZINI	CadÚnico
0004110	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0004132	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004170	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI	CadÚnico
0004150	BEATRIZ DE FATIMA VICHUATE	CadÚnico
0004219	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
0004153	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	CadÚnico
0004099	DAIANE DALLAGNOL	Doador de Medula Óssea
0004109	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	Doador de Sangue
0004129	DANIELLY SABINO CAPATO	CadÚnico
0004240	EDUARDA CRISTINA INACIO	CadÚnico
0004205	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004199	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004217	FÁBIO CLÉCIO DOS SANTOS LIMA	CadÚnico
0004241	FLAVIA SOUZA TOMAZ	CadÚnico
0004172	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004096	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	CadÚnico
0004164	HELLOYSE BRANDAO MARQUES	Doador de Medula Óssea
0004207	INDIAMARA PADILHA TONIAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004160	IVONE FAUST	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004213	JESSICA DA SILVA LISBOA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004118	JOELMA GERTRUDES VAIZ	CadÚnico
0004098	JULIANA PASQUALI	CadÚnico
0004107	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004094	LEILA BATTISTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004206	LORENA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004244	LUCAS CALADO BRESOLINO	CadÚnico
0004176	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004245	LUZIA MARIA CALADO	CadÚnico
0004242	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0004146	MARIA FRANCIELI MACIEL	CadÚnico
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	Doador de Medula Óssea
0004122	MARLI ANTUNES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004197	NATIELE SOARES BARBARA	CadÚnico
0004124	RAQUEL SONNEBORN	CadÚnico
0004097	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	CadÚnico
0004137	SANDRIANI C	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004221	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004193	SIMONE D EFATIMA DALAPICOLA	CadÚnico
0004171	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004103	TAMI ALVES DE CARVALHO	CadÚnico
0004194	TAMIRES GOMES DE ARAÚJO	CadÚnico
0004101	TÉRCIA BORGES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004229	VANUSA CARLI NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7522 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004152	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004117	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	CadÚnico
0004165	NATANIELY RUFATTO CALDALTO	CadÚnico
0004127	THAIS CAROLINE DOS SANTOS CUCHAR	CadÚnico
0004100	VILMAR RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E5ADD097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 173/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5121 - Decreto n° 173/2025 de	**06/10/2025**	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro		40.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		30.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1580 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		5.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3350 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		5.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3370 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:27518E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1095/2025

Lei Municipal nº1.095/2025

SÚMULA:"Dispõe sobre a instituição e arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Pinhal de São Bento."

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Paulo Sergio da Silva, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município, ficando expressamente consignado que a Taxa de Coleta de Lixo é tributo municipal, de titularidade exclusiva do Município, e não se confunde com a tarifa de água e/ou esgoto da SANEPAR, atuando esta apenas como agente arrecadador.
§ 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo l.

Art. 3º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a será aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 4º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 5º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 6º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água.

Art. 7º Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será a mesma da classe (AB), conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I, e cobrada diretamente pelo Município.

Art. 8º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 9º Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10 Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 11 O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.
§ 1º Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I

Art. 12 A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13 Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 14 O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1º A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.
§ 2° O valor da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser atualizado monetariamente, mediante Decreto do Poder Executivo, com base em índice oficial ou na Unidade de Referência Municipal – UR, vedada qualquer majoração sem lei específica.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art.150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO
Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE “A” - RESIDENCIAL
A	Até 5 m3	0,050
B	> 5 m3 e <= 10 m3	0,055
C	> 10 m3 e <= 15 m3	0,058
D	> 15 m3 e <= 20 m3	0,066
E	> 20 m3 e <= 30 m3	0,075
F	> 30 m3 e <= 50 m3	0,083
G	Acima de 50 m3	0,092

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
H	Até 5 m3	0,050
I	> 5 m3 e <= 10 m3	0,055
J	> 10 m3 e <= 15 m3	0,058
K	> 15 m3 e <= 20 m3	0,066
L	> 20 m3 e <= 30 m3	0,075
M	> 30 m3 e <= 50 m3	0,083
N	Acima de 50 m3	0,092

Contribuinte cadastrado na categoria **INDUSTRIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - INDUSTRIAL
O	Até 5 m3	0,050
P	> 5 m3 e <= 10 m3	0,055
Q	> 10 m3 e <= 15 m3	0,058
R	> 15 m3 e <= 20 m3	0,066
S	> 20 m3 e <= 30 m3	0,075
T	> 30 m3 e <= 50 m3	0,083
U	Acima de 50 m3	0,092

Contribuinte cadastrado na categoria **UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" – UTILIDADE PÚBLICA
W	Até 5 m3	0,050
X	> 5 m3 e <= 10 m3	0,055
Y	> 10 m3 e <= 15 m3	0,058
Z	> 15 m3 e <= 20 m3	0,066
AA	> 20 m3 e <= 30 m3	0,075
AF	> 30 m3 e <= 50 m3	0,083

Contribuinte cadastrado na categoria **PODER PÚBLICO** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
07		**ISENTO**

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
AH		**0,024**

ANEXO II – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	UFM / UR / R$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR		AA
RESIDENCIAL ATÉ 5 m3		AB
RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3		AC
RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3		AD
RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3		AE
RESIDENCIAL > 20 m3 e <= 30m3		AF
RESIDENCIAL > 30 m3 e <= 50m3		AG
RESIDENCIAL Acima de 50m3		AH
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3		AI
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3		AJ
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3		AK
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3		AL
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 20 m3 e <= 30m3		AM
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 30 m3 e <= 50m3		AN
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 50m3		AO

AG	ACIMA DE 50M³	0,092

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BF8F8477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1097/2025

LEI MUNICIPAL N°1.097/2025

SÚMULA: Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ITBI, e das outras providências.

A Câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 2º O valor venal do imóvel urbano será obtido pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta lei.

Art. 3º O valor venal do terreno será obtido pela multiplicação da área do terreno pelo valor unitário do metro quadrado constante do **anexo I -** Relatório de Faces de Quadras, sendo este a representação tabular da planta de valores dos terrenos, aplicando-se, quando for o caso, os índices de correção do terreno construção (ICT) previstos nas **tabelas do anexo II -** Informações do terreno do boletim de cadastramento**.**
Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:
Da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;
Da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, havendo mais de um logradouro de acesso;
Da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.
Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem na Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados pelo órgão fazendário competente do município, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.
Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.
Art. 6º Para a obtenção do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.
Art. 8º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta lei, poderão ser feitas avaliações especiais por uma comissão do órgão fazendário competente do município.
Art. 9º O valor venal das construções será obtido pela multiplicação da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo e características da construção, constante no **anexo III -** Tipo e Características da Construção, que será corrigido multiplicando pelo índice de correção - ICC com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local, de conformidade com as características predominantes descritas no **anexo IV** – Informações da construção do boletim de cadastramento, desta lei.
Art. 10º A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem aérea, e cuja área assim obtida não exceder a 15% (quinze por cento) da constante do cadastro, está poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor, salvo quando tratar-se de nova unidade no mesmo lote ou aumento de área edificada.
Art. 11º No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.
Art. 12º Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado dos respectivos tipos e características das construções com a aplicação do índice de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos valores.
Parágrafo único. As construções que não forem objeto da atualização cadastral promovida pela Administração, no exercício de 2025, deverão ser reclassificadas de acordo com segundo o tipo e características da construção, constante no **anexo III,** desta lei, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local.
Art. 13º Os valores venais serão calculados, utilizando as fórmulas e as definições a seguir:

Valor Venal Territorial: VVT= ATT x ICT x VVM²FQ

Onde:
VVT = Valor Venal Territorial;
ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;
VVM2FQ = Valor Venal por Metro quadrado definido na Face da Quadra;
ICT = Indice de Correção do Terreno.

Valor Venal Predial: VVC = ATC x VVM2CE x ICC

Onde:
VVC = Valor Venal da Construção;
ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
VVM2CE = Valor Venal por Metro quadrado definido pela Categoria da Edificação;
ICC = Indice de Correção da Construção;

Valor Venal do Imóvel: VVI = VVT + VVC

Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal Territorial
VVC = Valor Venal Predial;
Art. 14 - Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício de 2026, será utilizado como base de cálculo o valor venal apurado na forma prevista nesta lei e alíquotas previstas no Anexo IV.
Art. 15º O reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano será corrigido anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.
Art. 16º Para o exercício de 2026, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Executivo.
Art. 17º O Executivo poderá baixar instruções, se necessárias, na execução da presente lei.
Art. 18º Esta lei entra em vigor em 90 dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 19º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a revisão da Planta Genérica de Valores até agosto de 2029 e, posteriormente, a cada 4 (quatro) anos.

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento 07, de outubro de 2025.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I - Relatório de Faces de Quadras

CÓD. LOG.	QUADRA	LOCALIDADE	LOGRADOURO	ENTRE CÓD. LOG.	E CÓD. LOG./REF.	VLR. M²
19	-	Sede	Avenida Marciano Sá	385	Sentído QD 204	R$ 100,00
19	-	Sede	Avenida Marciano Sá	86	Sentído QD 204	R$ 100,00
27	-	Sede	Avenida São Roque	QD 01 e 68A		R$ 100,00
27	-	Sede	Avenida São Roque	QD 02 e 69		R$ 100,00
35	-	Sede	Rua Dr. Goves	385	393	R$ 100,00
385	-	Sede	Rua Inacio Zitkoski	19	35	R$ 100,00
393	-	Sede	Rua Olívio Delazari	35	43	R$ 100,00
86	-	Sede	Rua Independencia	43	51	R$ 100,00
-	-	Sede	Sem denominação	43	393	R$ 100,00
108	1	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	51	132	R$ 100,00
132	1	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	94	108	R$ 100,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	R$ 120,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	R$ 100,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	R$ 120,00
19	1	Sede	Avenida Marciano Sá	27	86	R$ 120,00
27	1	Sede	Avenida São Roque	86	19	R$ 150,00
401	1	Sede	Rua Felisberto José da Silva	19	27	R$ 100,00
401	1	Sede	Rua Felisberto José da Silva	19	27	R$ 100,00
410	1	Sede	Rua Projetada	108	Sem saída	R$ 100,00
19	2	Sede	Avenida Marciano Sá	27	60	R$ 120,00
19	2	Sede	Avenida Marciano Sá	27	108	R$ 120,00
27	2	Sede	Avenida São Roque	19	QD 69	R$ 150,00
410	2	Sede	Rua Projetada	51	Sem saída	R$ 100,00
108	3	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	361	R$ 120,00
19	3	Sede	Avenida Marciano Sá	60	361	R$ 120,00
35	3	Sede	Rua Dr. Groves	108	60	R$ 120,00
361	3	Sede	Rua Arareu Farias	19	108	R$ 120,00
60	3	Sede	Rua Santa Terezinha	35	19	R$ 120,00
19	4	Sede	Avenida Marciano Sá	27	60	R$ 120,00
27	4	Sede	Avenida São Roque	35	19	R$ 150,00
35	4	Sede	Rua Dr. Groves	60	27	R$ 150,00
60	4	Sede	Rua Santa Terezinha	19	35	R$ 120,00
19	5	Sede	Avenida Marciano Sá	78	27	R$ 120,00
19	5	Sede	Avenida Marciano Sá	78	27	R$ 120,00
27	5	Sede	Avenida São Roque	19	35	R$ 150,00
35	5	Sede	Rua Dr. Groves	27	78	R$ 150,00
408	5	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	R$ 100,00
408	5	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	R$ 100,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	R$ 120,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	R$ 120,00
51	5	Sede	Rua Sete de Setembro	27	408	R$ 120,00
78	5	Sede	Rua Mato Grosso	35	19	R$ 120,00
19	6	Sede	Avenida Marciano Sá	86	78	R$ 120,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	404	R$ 150,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	51	R$ 150,00
27	6	Sede	Avenida São Roque	353	404	R$ 150,00
35	6	Sede	Rua Dr. Groves	78	86	R$ 120,00
353	6	Sede	Rua Agenor Nogueira	27		R$ 120,00
78	6	Sede	Rua Mato Grosso	19	35	R$ 120,00
86	6	Sede	Rua Independencia	35	19	R$ 120,00
35	7	Sede	Rua Dr. Groves	86	78	R$ 100,00
43	7	Sede	Rua Presidente Vargas	78	86	R$ 120,00
78	7	Sede	Rua Mato Grosso	35	43	R$ 120,00
86	7	Sede	Rua Independencia	43.78	35	R$ 100,00
27	8	Sede	Avenida São Roque	35	43	R$ 150,00
35	8	Sede	Rua Dr. Groves	27	78	R$ 150,00
43	8	Sede	Rua Presidente Vargas	27	78	R$ 150,00
78	8	Sede	Rua Mato Grosso	35	43	R$ 120,00
27	9	Sede	Avenida São Roque	43	35	R$ 150,00
35	9	Sede	Rua Dr. Groves	27	60	R$ 150,00
43	9	Sede	Rua Presidente Vargas	60	27	R$ 150,00
60	9	Sede	Rua Santa Terezinha	35	43	R$ 150,00
108	10	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	43	R$ 120,00
35	10	Sede	Rua Dr. Groves	60	108	R$ 120,00
35	10	Sede	Rua Dr. Groves	60	108	R$ 120,00
43	10	Sede	Rua Presidente Vargas	108	60	R$ 120,00
60	10	Sede	Rua Santa Terezinha	43	35	R$ 150,00
108	11	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	43	51	R$ 120,00
43	11	Sede	Rua Presidente Vargas	108	60	R$ 120,00
51	11	Sede	Rua Sete de Setembro	108	60	R$ 120,00
60	11	Sede	Rua Santa Terezinha	51	43	R$ 120,00
27	12	Sede	Avenida São Roque	51	43	R$ 150,00
43	12	Sede	Rua Presidente Vargas	27	60	R$ 150,00
51	12	Sede	Rua Sete de Setembro	60	27	R$ 120,00
60	12	Sede	Rua Santa Terezinha	43	51	R$ 120,00
27	13	Sede	Avenida São Roque	43	51	R$ 150,00
43	13	Sede	Rua Presidente Vargas	27	78	R$ 150,00
51	13	Sede	Rua Sete de Setembro	27	78	R$ 150,00
78	13	Sede	Rua Mato Grosso	51	43	R$ 150,00
43	14	Sede	Rua Presidente Vargas	86	78	R$ 120,00
51	14	Sede	Rua Sete de Setembro	78	86	R$ 100,00
78	14	Sede	Rua Mato Grosso	43	51	R$ 120,00

86	14	Sede	Rua Independencia	51	43	R$ 100,00
51	15	Sede	Rua Sete de Setembro	86	78	R$ 100,00
78	15	Sede	Rua Mato Grosso	51	Sentido Sul	R$ 100,00
86	15	Sede	Rua Independencia	51	Sentido Sul	R$ 100,00
-	15	Sede	Sem denominação	51	Sentido Sul	R$ 100,00
27	16	Sede	Avenida São Roque	51	QD 16	R$ 150,00
27	16	Sede	Avenida São Roque	QD G203	404	R$ 150,00
404	16	Sede	Rua Araucária	27	78	R$ 100,00
108	17	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	35	Sentido Sul	R$ 120,00
35	17	Sede	Rua Dr. Groves	108	94	R$ 120,00
94	17	Sede	Rua Pedro Berton	35	Sentido Sul	R$ 100,00
-	17	Sede	Rua Geronímo Jahn	94	108	R$ 120,00
108	18	Sede	Rua Laurdindo B. dos Santos	43	94	R$ 120,00
43	18	Sede	Rua Presidente Vargas	94	108	R$ 120,00
94	18	Sede	Rua Pedro Berton	108	43	R$ 100,00
-	18	Sede	Rua Geronímo Jahn	94	108	R$ 120,00
108	19	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	43	132	R$ 120,00
132	19	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	108	94	R$ 100,00
43	19	Sede	Rua Presidente Vargas	108	94	R$ 120,00
94	19	Sede	Rua Pedro Berton	43	132	R$ 100,00
132	20	Sede	Rua Osvaldo Lanzarin	108	94	R$ 100,00
35	21	Sede	Rua Dr. Groves	86	385	R$ 100,00
385	21	Sede	Rua Inacio Zitkoski	43	35	R$ 100,00
43	21	Sede	Rua Presidente Vargas	86	385	R$ 100,00
86	21	Sede	Rua Independencia	35	43	R$ 100,00
19	22	Sede	Avenida Marciano Sá	385	86	R$ 100,00
35	22	Sede	Rua Dr. Groves	86	385	R$ 100,00
385	22	Sede	Rua Inacio Zitkoski	35	19	R$ 100,00
86	22	Sede	Rua Independencia	19	35	R$ 100,00
35	23	Sede	Rua dr. Groves	393	385	R$ 100,00
385	23	Sede	Rua Inacio Zitkoski	35	43	R$ 100,00
393	23	Sede	Rua Olívio Delazari	43	35	R$ 100,00
43	23	Sede	Rua Presidente Vargas	385	393	R$ 100,00
393	24	Sede	Rua Olívio Delazari	43	Sul	R$ 100,00
43	24	Sede	Rua Presidente Vargas	393	86	R$ 100,00
-	24	Sede	Sem denominação	393	43	R$ 100,00
19	25	Sede	Avenida Marciano Sá	108	Sentido Noroeste	R$ 120,00
35	39	Sede	Rua Dr. Goves	35	Sentido Noroeste	R$ 120,00
407	39	Sede	Rua Área Verde	94	Área verde	R$ 50,00
94	39	Sede	Rua Pedro Berton	407	35	R$ 100,00
94	39	Sede	Rua Pedro Berton	407	407	R$ 50,00
407	40	Sede	Rua Área Verde	407	QD 1111	R$ 50,00
108	41	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	19	361	R$ 120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	R$ 120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	R$ 120,00
361	41	Sede	Rua Arareu Farias	108	19	R$ 120,00
353	60	Sede	Rua Agenor Nogueira	27	Mata	R$ 120,00
19	204	Sede	Avenida Marciano Sá	385	Sentido Leste	R$ 100,00
94	1111	Sede	Rua Pedro Berton	132	407	R$ 50,00
353	1600	Sede	Rua Agenor Nogueira	27	Mata	R$ 120,00
94	2220	Sede	Rua Pedro Berton	94	QD 40	R$ 50,00
108	3333	Sede	Rua Laurindo B. dos Santos	19	35	R$ 120,00
19	3333	Sede	Avenida Marciano Sá	108	Sentido Noroeste	R$ 120,00
35	3333	Sede	Rua Dr. Goves	108	Sentido Noroeste	R$ 120,00
408	408	Sede	Rua Vinicius Petrones Martins	51	353	R$ 100,00
51	G203	Sede	Rua Sete de Setembro	78	27	R$ 150,00
78	G203	Sede	Rua Mato Grosso	51	404	R$ 100,00
27	26	Mauri Manica	Avenida São Roque	402	404	R$ 120,00
395	26	Mauri Manica	Rua Palmeira	404	402	R$ 120,00
402	26	Mauri Manica	Rua Jacaranda	395	27	R$ 120,00
404	26	Mauri Manica	Rua Araucária	27	395	R$ 120,00
402	27	Mauri Manica	Rua Jacaranda	403	395	R$ 120,00
403	27	Mauri Manica	Rua Itaúba	404	402	R$ 120,00
404	27	Mauri Manica	Rua Araucária	395	403	R$ 120,00
395	27	Mauri Manica	Rua Palmeira	402	404	R$ 120,00
402	28	Mauri Manica	Rua Jacaranda	405	403	R$ 120,00
403	28	Mauri Manica	Rua Itaúba	402	404	R$ 120,00
404	28	Mauri Manica	Rua Araucária	403	405	R$ 120,00
405	28	Mauri Manica	Rua Tarumã	404	402	R$ 120,00
395	29	Mauri Manica	Rua Palmeira	396	402	R$ 120,00
396	29	Mauri Manica	Rua Jatobá	405	395	R$ 120,00
402	29	Mauri Manica	Rua Jacaranda	395	405	R$ 120,00
405	29	Mauri Manica	Rua Tarumã	402	396	R$ 120,00
27	30	Mauri Manica	Avenida São Roque	396	402	R$ 120,00
395	30	Mauri Manica	Rua Palmeira	402	396	R$ 120,00
396	30	Mauri Manica	Rua Jatobá	395	27	R$ 120,00
402	30	Mauri Manica	Rua Jacaranda	27	395	R$ 120,00
27	31	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	396	R$ 120,00
395	31	Mauri Manica	Rua Palmeira	396	400	R$ 120,00
396	31	Mauri Manica	Rua Jatobá	27	395	R$ 120,00
400	31	Mauri Manica	Rua Ipe	395	27	R$ 120,00
396	32	Mauri Manica	Rua Jatobá	27	395	R$ 120,00
400	32	Mauri Manica	Rua Ipe	405	395	R$ 120,00
405	32	Mauri Manica	Rua Tarumã	396	400	R$ 120,00
395	32	Mauri Manica	Rua Palmeira	400	396	R$ 120,00
27	43	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	Limite Perímetro Urbano	R$ 120,00
27	44	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	Limite Perímetro Urbano	R$ 120,00

400	44	Mauri Manica	Rua Ipe	27	405	R$ 120,00
27	C28A	Mauri Manica	Avenida São Roque	400	QD 43	R$ 120,00
409	1	Motta	Rua Angelo Pettenon	27	Sem saída	R$ 100,00
394	33	Motta	Rua São Sebastião	399	27	R$ 100,00
27	34	Motta	Avenida São Roque	394	399	R$ 100,00
394	34	Motta	Rua São Sebastião	399	27	R$ 100,00
399	34	Motta	Rua São Jorge	27	394	R$ 100,00
27	35	Motta	Avenida São Roque	397	398	R$ 100,00
397	35	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	398	Sem saída	R$ 100,00
398	35	Motta	Rua Santo Antonio	27	397	R$ 100,00
27	36	Motta	Avenida São Roque	398	399	R$ 100,00
397	36	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	399	398	R$ 100,00
399	36	Motta	Rua São Jorge	27	397	R$ 100,00
27	37	Motta	Avenida São Roque	399	397	R$ 100,00
397	37	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	27	399	R$ 100,00
399	37	Motta	Rua São Jorge	397	27	R$ 100,00
27	38	Motta	Avenida São Roque	397	QD 68A	R$ 100,00
397	38	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	27	QD 68A	R$ 100,00
398	39	Motta	Rua Santo Antonio	27	397	R$ 100,00
397	59	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	399	QD 68A	R$ 100,00
397	60	Motta	Rua Nossa Senhora Aparecida	398	399	R$ 100,00
27	68B	Motta	Avenida São Roque	398	399	R$ 100,00
399	68B	Motta	Rua São Jorge	27	394	R$ 100,00
	Todas	**Sede União**	**Todas os logradouros**			R$ 50,00

ANEXO II - Informações do terreno do boletim de cadastramento

25 OCUPAÇÃO			**26 PATRIMÔNIO**			**28 FORMA**	
0 – Baldio	100		0 - Particular	100		0 – Regular	100
1 - Edificado	93		1 - Público Federal	100		1 – Triângulo	95
2 - Em construção	90		2 - Público Estadual	100		2 - Retangular	100
3 - Construção paralisada	98		3 - Público Municipal	100		3 – Irregular	90
4 - Ruínas	98		4 - Sociedade	100			
5 - Demolição	95		5 - Religioso	100			
6 - Agropecuária	90		6 - Outro	100			
29 SITUAÇÃO			**30 FRENTE**			**31 TOPOGRAFIA**	
0 - Meio de quadra	95		0 - Encravado com servidão	90		0 – Plana	100
1 - Uma esquina	100		1 - Uma frente	95		1 - Aclive	100
2 - Duas esquinas	105		2 - Duas frentes	100		2 - Declive	95
3 - Três esquinas	110		3 - Três frentes	105		3 – Irregular	90
4 - Quarteirão inteiro	115		4 - Mais de três frentes	110			
5 - Encravado	90						
32 PEDOLOGIA			**33 NÍVEL DA RUA**			**34 PAVIMENTAÇÃO**	
0 Normal	100		0 Em nível	100		0 Asfalto	100
1 Rochoso	98		1 Mais alto	98		1 Pedra	98
2 Arenoso	95		2 Mais baixo	95		2 Lajota	98
3 Alagado	90					3 Revestimento primário	95
4 Inundável	90					4 Terra batida	90
5 Combinação	92					5 Rua não aberta	85
35 LIMITAÇÃO FRENTE			**36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA**			**37 LIMITAÇÃO FUNDOS**	
0 Sem limitação	88		0 Sem limitação	88		0 Sem limitação	88
1 Muro	100		1 Muro	100		1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97		2 Cerca de madeira	97		2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98		3 Cerca de arame	98		3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100		4 Cerca de ferro	100		4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90		5 Taipa	90		5 Taipa	90
6 Outro tipo	95		6 Outro tipo	95		6 Outro tipo	95
7 Combinação	95		7 Combinação	95		7 Combinação	95
38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA			**39 FATOR DE DIFERENÇA**				
0 Sem limitação	88		0 Chácara baldia	95			
1 Muro	100		1 Gleba baldia	95			
2 Cerca de madeira	97		2 Gleba edificada	90			
3 Cerca de arame	98						
4 Cerca de ferro	100						
5 Taipa	90						
6 Outro tipo	95						
7 Combinação	95						

ANEXO III - Tipo e Características da Construção

TIPO DA CONSTRUCAO	**CARACTERISTICAS**	**VALOR DO M²**
ALVENARIA SIMPLES	BARRACAO	R$ 800,00
	CASA	R$ 800,00
	CASA LOJA	R$ 1 000,00
	GALPAO	R$ 1 000,00
ALVENARIA	APARTAMENTO	R$ 1 200,00
	BARRACAO	R$ 1 100,00
	CASA	R$ 1 150,00
	CASA LOJA	R$ 1 200,00
	CASA SALA	R$ 1 050,00
	GALPAO	R$ 1 200,00
	LOJA	R$ 1 000,00
	SALA	R$ 1 000,00
MADEIRA	BARRACAO	R$ 300,00
	CASA	R$ 700,00
MISTA ALV X MADEIRA	CASA	R$ 800,00
	CASA LOJA	R$ 800,00

	CASA SALA	R$ 800,00
	LOJA	R$ 800,00
TIJOLO A VISTA	SALA	R$ 500,00

ANEXO IV - Informações da construção do boletim de cadastramento

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO		02- CARACTERÍSTICAS		03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 Alvenaria simples	95	0 - Casa	95	0 – Residência	95
1 Madeira	85	1 - Casa loja	100	1 - Residência e Comercio	100
2 Mista (alv. x madeira)	90	2 - Casa sala	100	2 - Residência e Serviço	100
3 Alvenaria	100	3 – Apartamento	110	3 - Residência e Industria	100
4 Tijolo a vista	100	4 - Sala	95	4 - Comércio	98
5 Metálica	110	5 – Loja	100	5 - Comércio e Industria	100
6 Madeira bruta	80	6 – Barracão	90	6 - Comércio e Serviço	100
7 Outras	75	7 – Galpão	85	7 - Serviço	98
				8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II		**05 POSIÇÃO I**		**06 POSIÇÃO II**	
0 - Serviço e Indústria	100	0 - Alinhada	100	0 – Isolada	95
1 - Serviço Público	100	1 – Recuada	100	1 - Superposta	100
2 – Industria	98	2 – Fundos	95	2 - Conjugada	100
3 - Templo	100			3 - Conjugada superposta	100
4 – Esporte e Diversão	85			4 - Geminada	95
5 - Clubes	85			5 - Geminada superposta	100
6 – Agropecuária	75				
7 – Vão	100				
07 CONSERVAÇÃO		**08 ESQUADRIAS**		**09 PINTURA EXTERNA**	
0 – Ótima	100	0 - Especial	100	0 - Sem pintura	80
1 - Boa	95	1 - Alumínio	100	1 - Especial	100
2 - Regular	90	2 - Ferro	95	2 - Plástica e óleo	100
3 - Ma	85	3 - Madeira	95	3 – Caiação	85
		4 - Madeira Especial	100	4 - Óleo	100
		5 – Outro	80	5 - Plástica	95
				6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO		**11 COBERTURA**		**12 PISO DA COZINHA**	
0 - Sem	75	0 - Telha de amianto	95	0 - Sem cozinha	70
1 – Fino	100	1 – Alumínio	100	1 - Cerâmica	95
2 – Médio	95	2 – Zinco	95	2 - Taco	98
3 - Regular	90	3 - Telha colonial	100	3 - Assoalho	98
4 - Econômico	85	4 - Telha de barro	90	4 - Cimento alisado	90
5 – Ruim	80	5 - Lage	95	5 - Especial	100
		6 - Madeira	80	6 - Terra batida	75
		7 - Especial	100		
		8 – Palha	70		
13 PAREDE DA COZINHA		**14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS**		**15 FORRO**	
0 - Sem cozinha	70	0 – Cerâmica	90	0 - Sem forro	85
1 - Azulejo até o teto	100	1 – Taco	98	1 - Lage	98
2 - Azulejo até 1.80m	97	2 - Assoalho	95	2 – Madeira	98
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95	3 - forração ou carpete	98	3 – Estuque	90
4 - Alvenaria s/ acabamento	89	4 - Cimento alisado	85	4 - Eucatex	
5 - Madeira c/ outro acabamento	90	5 - Material plástico	88	5 – Especial	100
6 - Madeira s/ acabamento	85	6 - Terra batida	80	6 – Gesso	100
		7 – Especial	100		
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		**17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA**		**18 BANHEIROS**	
0 - Sem instalação elétrica	80	0 - Sem instalação sanitária	80	0 - Sem banheiro	80
1 – Embutida	100	1 - Aparente completa	98	1 - Um banheiro	92
2 - Semi aparente	95	2 - Aparente incompleta	93	2 - Dois banheiros	98
3 – Aparente	90	3 - Embutida completa	100	3 - Três banheiros	100
		4 - Embutida incompleta	95	4 - Quatro banheiros	105
				5 - Cinco banheiros	110
				6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS					
0 - Sem banheiros	80				
1 - Azulejo até o teto	110				
2 - Azulejo até 1.80 m	100				
3 - Alvenaria com outro acabamento	95				
4 - Alvenaria sem acabamento	92				
5 - Madeira com outro acabamento	92				
6 - Madeira sem acabamento	90				

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:33AE2703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - Processo Administrativo nº 113/2025
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme convenio N° 532/2025 – SECID.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

NASA MOTORS LTDA – CNPJ: 26.452.796/0001-07								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	1	Veículo automotor com especificações mínimas: tipo sedan, zero km, ano/modelo 2025/2025, combustível gasolina/etanol (flex), motor com potência de 75 CV, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, freios com sistema ABS, sistema elétrico 12V, capacidade mínima para 5 passageiros incluindo o condutor, 4 portas, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, pintura na cor branca sólida de fábrica, porta-malas com capacidade mínima de 465 litros, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, ar-condicionado, sistema de som original de fábrica com conexão USB e interface Bluetooth, kit de ferramentas conforme exigência legal e normas do CONTRAN, itens de segurança incluindo no mínimo 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça ajustáveis e demais dispositivos previstos na legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, com entrega técnica realizada pelo fornecedor, aplicação de adesivo da logomarca do programa (medidas 35x20 cm, 4 cores, conforme padrão disponível no endereço eletrônico https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html).	HYUNDAI	HB20S COMFORT	UN	1.00	104.500,00	104.500,00
Total 104.500,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 07 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E9006BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:
Tornar públicas as normas relativas ao processo de remoção para os servidores da rede municipal de educação de Piraquara para o período 2026 – 2027, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.710/2019 que dispõe sobre as normas e procedimentos do Processo de Lotação e Remoção destes servidores e na Lei 1691/2017.
Art. 1º O Processo de Remoção 2025 - 2027, para os servidores da Rede Municipal de Educação de Piraquara, será realizado em três etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	AÇÕES	DATAS
1ª etapa: Vagas permanentes I) Agente Educacional I Alimentação Escolar II) Agente Educacional I Manutenção e Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente III) Agente Educacional I Interação com Educando IV) Agente Educacional II Secretaria Escolar V) Assistentes Operacionais Escolares VI) Agentes Educacionais VII) Agentes Administrativos VIII) Técnicos Administrativos Escolares	Preenchimento das fichas	10/10/2025 à 20/10/2025
	Resultado provisório	31/10/2025
	Prazo para recurso	01/11/2025 à 04/11/2025
	Resultado final	10/11/2025
2ª etapa: Vagas provisórias	Preenchimento das fichas	11/11/2025 à 16/11/2025
	Resultado provisório	25/11/2025
	Prazo para recurso	26/11/2025 à 30/11/2025
	Resultado final	04/12/2025
3ª etapa: Vagas remanescentes	Escolha Pública - Sede da Secretaria Municipal de Educação / 17h30min	08/12/2025

Art. 2º Entende-se por lotação a fixação dos servidores da educação escolar pública nas instituições da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado) do município de Piraquara.
Art. 3º A 1ª etapa do processo de remoção, vagas permanentes, se dará aos servidores que compõem o Grupo Ocupacional de Apoio Escolar do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara, Agente Educacional I - Alimentação Escolar, Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Interação com Educando, Agente Educacional II – Secretaria Escolar; Assistentes Operacionais Escolares; Agentes Educacionais; Agentes administrativos; Técnicos Administrativos Escolares.
Art. 4º Entende-se por vaga para lotação permanente:
I) Vagas remanescentes do processo de remoção 2023/2025;
II) Vagas de exonerações (aposentadoria ou a pedido, óbitos);
III) Vagas de ampliação do atendimento.
Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da 1º etapa abrirão como vagas provisórias na segunda etapa deste processo.
Art. 5º A 2ª etapa deste processo de remoção vagas provisórias se dará aos servidores que compõem o Grupo Ocupacional de Apoio Escolar do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara, Agente Educacional I – Alimentação Escolar, Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Interação com Educando, Agente Educacional II – Secretaria Escolar; Assistentes Operacionais Escolares; Agentes Educacionais; Agentes administrativos; Técnicos Administrativos Escolares.
Parágrafo Único: Deverão participar, obrigatoriamente, da 2ª etapa os servidores que não efetivarem vaga permanente na 1ª etapa, ou ainda aqueles que desejarem abrir mão da vaga permanente conquistada, ficando ciente que caso seja contemplado, com vaga provisória, perderá a vaga permanente automaticamente.

Art. 6º A 3ª etapa desse processo de remoção vagas remanescentes, dar-se-á através de escolha pública das vagas para os servidores que não conseguiram lotação nas etapas anteriores conforme lista elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão dos Planos de Cargos Carreira Vencimentos e Salários da Educação e cada um procederá à escolha das vagas remanescentes na ordem de classificação.
Parágrafo Único: A ordem de classificação será elaborada pela comissão no dia da escolha, de acordo com critérios elencados no Art. 9°.
Art. 7º O servidor da educação não perde sua lotação permanente nos seguintes casos:
I) Licença para tratamento de saúde (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
II) Licença à gestante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
III) Licença à adotante (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
IV) Licença paternidade (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
V) Licença para o serviço militar (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VI) Licença para atividade política (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VII) Licença para capacitação (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
VIII) Licença por motivo de doença em pessoa da família (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006);
IX) Afastamento para servir a outro órgão ou entidade (Art. 96 e Art. 97, inciso I da Lei Municipal nº. 863/2006);
X) Afastamento para exercício de Mandato Eletivo (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006);
XI) Afastamento para desempenho de Mandato Classista;
XII) Para exercer cargo comissionado e função de confiança na Secretaria Municipal de Educação;
XIII) Exercer função como servidor liberado para atuar nos conselhos da educação;
XIV) Alteração de atividade laborativa, sendo que:
a) Existindo um número maior de 1 (um) servidor com alteração de atividade laborativa, que o impossibilite de exercer as suas atribuições na instituição, acontecerá o remanejamento do número excedente;
b) Cessada a necessidade de alteração de atividade laborativa, o servidor poderá retornar à sua lotação de origem.
Parágrafo Único – O servidor da educação perde sua lotação permanente nos casos de licença por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006), Licença para tratar de interesses particulares (Art. 74 da Lei Municipal nº. 863/2006) e no afastamento para estudo ou Missão no Exterior (Art. 96 da Lei Municipal nº. 863/2006).
Art. 8º - Como critérios de pontuação, classificação geral e desempate para 1ª e 2ª etapa, serão utilizados:
I) Tempo de vínculo empregatício, através de concurso, considerando as datas de admissão ininterruptas como servidor, informadas pela folha de pagamento, sem limite máximo de pontuação (01 ponto para cada ano fechado).
II) Efetivo trabalho na unidade da rede municipal de educação pretendida para lotação (01 ponto para cada ano fechado).
III) Formação, considerando apenas a maior titulação, não sendo, portanto, cumulativa e desde que todas as formações sejam na área da educação:

Pós - graduação em Nível de Especialização	25 pontos
Graduação	20 pontos
Técnico em Educação	15 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Ensino Fundamental (completo)	05 pontos
Ensino Fundamental (incompleto)	04 pontos

a) Critérios para desempate, nesta ordem: idade, proximidade de residência da unidade da rede municipal de educação e número de filhos.
§ 1° Os servidores que se encontram em estágio probatório ou aqueles efetivos que tiveram alteração de elevação relacionada à sua formação deverão enviar os documentos comprobatórios no formulário de inscrição para o processo de remoção.
Art. 9º Como critérios de pontuação, classificação geral e desempate para 3ª etapa, serão utilizados:
I) Tempo de vínculo empregatício, através de concurso, considerando as datas de admissão ininterruptas como servidor, informadas pela folha de pagamento, sem limite máximo de pontuação (01 ponto para cada ano fechado).
II) Formação, considerando apenas a maior titulação, não sendo, portanto, cumulativa e desde que todas as formações sejam na área da educação:

Pós - graduação em Nível de Especialização	25 pontos
Graduação	20 pontos
Técnico em Educação	15 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Ensino Fundamental (completo)	05 pontos
Ensino Fundamental (incompleto)	04 pontos

I) Critérios para desempate, nesta ordem: idade e número de filhos.
§ 1° Os servidores que se encontram em estágio probatório ou aqueles efetivos que tiveram alteração de elevação relacionada à sua formação deverão enviar os documentos comprobatórios no formulário de inscrição para o processo de remoção.
Art. 10º O servidor da educação que não possua a lotação permanente e que não se apresentar para o processo, será lotado de forma provisória em instituição de ensino com vaga remanescente a critério da mantenedora.
Art. 11 O servidor poderá indicar três opções de instituição na 1ª e 2ª etapa, para pretensão de sua lotação na sua ficha de inscrição para o processo, sendo que serão consideradas suas opções na ordem descrita, de acordo com a classificação dos concorrentes, por instituição.
Art. 12 A ficha de inscrição será exclusivamente no formato online, estando disponível no site da Prefeitura, https://piraquara.pr.gov.br/a-prefeitura/secretarias/educacao-e-cultura
Art. 13 É de inteira responsabilidade do servidor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação, quando solicitado. As fichas com informações incorretas, dados divergentes e entregues fora do prazo serão desconsideradas.
Art. 14 - O servidor deverá estar ciente de que este processo garantirá sua lotação na instituição de ensino, **e não seu horário de atuação**, sendo este estabelecido posteriormente junto à direção, conforme a necessidade de cada instituição.
Art. 15 - Após a divulgação do resultado provisório de cada etapa deste processo, os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados exclusivamente via protocolo eletrônico na Plataforma Oficial da Prefeitura dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 16 O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção 2025/2027, bem como os resultados de todas as etapas deste processo estará disponível somente no site da Prefeitura https://piraquara.pr.gov.br/a-prefeitura/secretarias/educacao-e-cultura .
Art. 17 A lotação dos servidores da educação poderá ser alterada no decorrer do ano letivo, nos seguintes casos:
I) Alterações estruturais ou funcionais nas instituições de ensino (porte de instituição);
II) Remoção a pedido do servidor, mediante abertura de processo de lotação prevista em edital próprio.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I deste artigo, serão deslocados os excedentes, considerando os que obtiverem a menor pontuação na classificação por unidade da rede municipal de educação, tendo por parâmetro o último processo de lotação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários dos Servidores da Educação Pública do Município de Piraquara.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2025

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0071303D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2025

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 22/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 22/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento **4/2025** .Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lava car, abrangendo a lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal De Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico E Sustentável, *Fazenda*, Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Com a finalidade de garantir a conservação, higiene, apresentação e vida útil dos veículos utilizados nos serviços públicos essenciais do Município de Pitanga.

2 -EMPRESA:

AUTO E. M. RENT-CARS LTDA, CNPJ 15.283.360/0001-15, inscrita no CNPJ: 29.528.119/0001-13, com sede na LOGRADOURO R HENRIQUE MICHALAK NÚMERO 871 CEP 85.202-028 BAIRRO: SAO BASILIO, ENDEREÇO ELETRÔNICO RENT.CARS.AUTO@GMAIL.COM. MUNICÍPIO PITANGA PR.

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Partici pação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ME/ EPP/ MEI	1	74521	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TIPO VAN (MERCEDES-BENZ SPRINTER, DUCATO, IVECO, RENAULT MASTER, AMBULANCIA, CAMIONETE CABINE DUPLA, VEÍCULO KOMBI)	SR	190	R$ 100,00	R$ 19.000,00
ME/ EPP/ MEI	2	74522	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO PRANCHA	SR	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
ME/ EPP/ MEI	3	74523	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEÍCULO VIBRO ACABADORA DE ASFALTO.	SR	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
ME/ EPP/ MEI	4	74524	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRAS, VEÍCULO PATROLA, VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE PNEU.	SR	46	R$ 450,00	R$ 20.700,00
ME/ EPP/ MEI	5	59448	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, VEÍCULO TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	700	R$ 60,00	R$ 42.000,00
ME/ EPP/ MEI	6	59104	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS.	UN	65	R$ 200,00	R$ 13.000,00
ME/ EPP/ MEI	7	59105	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS.	UN	85	R$ 150,00	R$ 12.750,00

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 06 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1EA8CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO SUPRESSAO ARP 146-2024 - CASA DO ASFALTO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (supressão)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2024
Pregão Nº 19/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa , inscrita no CNPJ/MF nº. , Já qualificados, vem por meio deste realizar Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preço 146/2024, referente à licitação 19/2024, na modalidade Pregão, para fornecimento de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preço 146/2024, em conformidade com Artigo 124, II, d, da Lei Federal 14133/2021, conforme documentos encaminhados pela empresa, onde consta alteração de preços determinados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo. Os valores ficam alterados para supressão, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário ATUAL	Valor corrigido (supressão)	Supressão
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	Tonelada	3.879,70	R$3.638,15	(R$241,55)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 07/10/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A6FBBA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 039/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EINDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 08.389.693/0001-68 com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R$ 145.879,65 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 51.113,58	55,01%	R$ 22.996,00
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot,	R$ 34.549,95	50,01%	R$ 17.271,52

	tomada			
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 5.182,48	31,00%	R$ 3.575,91
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 34.549,95	31,00%	R$ 23.839,47
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 34.549,95	30,50%	R$ 24.012,22
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$ 43.187,44	19,00%	R$ 34.981,83
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 32.546,95	41,00%	R$ 19.202,70

IRMÃOS MABA LTDA CNPJ: 06.997.323/0001-88 com os lotes: 2, 5, 10 e 11 no valor total de R$ 151.760,68 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 25.912,46	19,00 %	R$ 20.989,09
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca- 25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 19.002,47	30,00 %	R$ 13.301,73
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 129.562,36	32,00 %	R$ 88.102,41
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 43.187,44	32,00 %	R$ 29.367,46

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30 com o lote: 3 no valor total de R$ 29.885,71 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 34.549,95	13,50%	R$ 29.885,71

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CFA99712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°167/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	167/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/10/2025		
FAVORECIDO:	Andria Vieira		
CPF:	079.*** .*** -26		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e agendas na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família -SEDEF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04	**R$552,40**	R$2.209,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.209,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8306F252

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.049/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	049/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	08/10/2025			
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA			
CPF:	067.579.939-29			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que será ministrado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Outubro de 2025.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	07/10/2025 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	10/10/2025 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (Quatro)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B7841F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°624/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
OBJETO: objeto a Formação de Registro de preço para aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex, conforme as especificações contidas no edital e Termos de Referência.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **15 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Percentual de desconto%	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	60717	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITROËN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	71,20%	22.000,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	60718	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS)	UN	1,00	68,60%	22.000,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	60719	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS)	UN	1,00	68,80%	51.700,00	51.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	60722	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA	PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS	UN	1,00	67,00%	33.000,00	33.000,00

			AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).						
LOTE: 001 - Lote 001	9	60723	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS)	UN	1,00	66,00%	63.800,00	63.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	60724	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS)	UN	1,00	68,72%	71.500,00	71.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	60726	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	68,00%	27.500,00	27.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	60727	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	69,11%	72.500,00	72.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	60728	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	69,03%	80.000,00	80.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	60843	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	71,21%	30.000,00	30.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	60844	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	72,00%	22.000,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	60845	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	72,00%	12.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	60846	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITROËN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	58,00%	12.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	60847	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	53,00%	12.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	60848	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	62,21%	35.200,00	35.200,00

			PEÇAS ORIGINAIS.						
LOTE: 001 - Lote 001	21	60851	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	62,10%	15.000,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	60852	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	60,10%	35.000,00	35.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	60853	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	65,51%	35.200,00	35.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	60855	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	65,51%	20.000,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	60856	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	65,10%	40.000,00	40.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	60857	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	PEÇAS ORIGINAIS	UN	1,00	65,10%	40.000,00	40.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	78566	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	68,00%	20.000,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	78571	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HYUNDAI, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (ORIGINAIS).	PEÇAS GENÉRICAS(ORIGINAIS)	UN	1,00	60,10%	10.000,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	78572	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HYUNDAI, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	61,10%	15.000,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	78573	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBISHI, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (ORIGINAL).	PEÇAS GENÉRICAS(ORIGINAIS)	UN	1,00	60,10%	15.000,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	78574	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBISHI, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS	PEÇAS GENÉRICAS(PARALELAS)	UN	1,00	61,10%	25.000,00	25.000,00

			(PARALELAS).						
TOTAL									837.400,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 128/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7F03EC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 199/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 199 de 07/10/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.588.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
320	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
730	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2461	00107-Salário-Educação	50.000,00
2460	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
4510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00
4560	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	125.500,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	1.588.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
18.541.0015.1042	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
18.541.0015.1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	125.500,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4770	00999-Reservas de Contingências	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	328.500,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	160.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	400.000,00
	TOTAL	1.260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:443303AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025
OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 03 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0504/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
VALOR: R$ **418,60** (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALICE PAITRA COLESEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	71687	LUVA DE BORRACHA)pvc) TAMANHO M para uso doméstico. Antiderrapante. Embalagem contendo 01 par	INOVEN	UN	182,00	2,30	418,60
TOTAL								418,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0505/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **360,50** (Trezentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 085 - Lote 085	1	71722	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. Com elástico. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	MEDIX	UN	50,00	7,21	360,50
TOTAL								360,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0506/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ **1.463,40** (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTINA CRUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	71644	AMACIANTE DE ROUPA, com fragrância agradável, frasco 2 litros	BIOKRISS UND	UN	305,00	3,50	1.067,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	71679	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	BIOKRISS UND	un	185,00	2,14	395,90
TOTAL								1.463,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0507/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **418,60** (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	71665	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS . Deverá ser neutro, conter glicerina, ser concentrado, contendo, no mínimo 11% do princípio básico do detergente, ser tensoativo biodegradável, possuir boa qualidade e procedência. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Referência de Qualidade: Limpol, Ypê, Minuano. Apresentação: frasco contendo 500ml.	BIOKRISS DETERGENTE	UN	40,00	1,17	46,80
LOTE: 038 - Lote 038	1	71675	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTA S, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	DA ILHA HIPOCLORITO	UN	140,00	3,45	483,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	71686	LUVA DE BORRACHA(pvc) TAMANHO G para uso doméstico. Antiderrapante. Embalagem contendo 01 par.	NOBRE LUVA	UN	186,00	2,85	530,10

TOTAL	1.059,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0508/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ **539,50** (Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 078 - Lote 078	1	71715	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO BACTERICIDA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	BELLPLUS BELLPLUS	UN	65,00	8,30	539,50
TOTAL								539,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BD8C719E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 314/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.314/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS			CPF:040.130.639-99			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:24/09/2025			Chegada:24/09/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F8D041BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 316/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.316/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída: 06/10/2025				Chegada: 06/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de OUTUBRO de 2025.

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9E6D040B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 317/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 317/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF:	051.284.369-42		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	MAMBORÊ					
Local do Evento:	HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME					
Saída:	06/10/2025		Chegada:	06/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$ 160,00		
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de OUTUBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6D7544DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 162/2025

OBJETO: Aquisição de bolos para comemoração ao Dia do Professor.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	BOLO - 50 pedaços retangular branco. 1º Recheio: Morango, Coco, Abacaxi ou Limão; 2º Recheio: Crocante ou Brigadeiro Cobertura de Chantilly e Decoração.	328,67	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
2	9,00	UN	BOLO DE 40 PEDAÇOS - Retangular branco. 1º Recheio: Morango, Coco, Abacaxi ou Limão; 2º Recheio: Crocante ou Brigadeiro Cobertura de Chantilly e Decoração.	257,22	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
3	9,00	UN	BOLO - 20 pedaços retangular branco. 1º Recheio: Morango, Coco, Abacaxi ou Limão; 2º Recheio: Crocante ou Brigadeiro Cobertura de Chantilly e Decoração.	161,22	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA

Rio Negro, 07 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4478EFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 161/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	24,00	UN	SAROLANER - Fármacos para de 80mg para 20.1kg à 40kg - Fármaco em comprimido que contém a substância ativa sarolaner. *Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas, tratamento e controle de infestações de carrapatos.	87,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
2	28,00	UN	SAROLANER - Fármacos para de 20mg para 5.1kg à 10kg - Fármaco em comprimido que contém a substância ativa sarolaner. *Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas, tratamento e controle de infestações de carrapatos.	65,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
3	19,00	UN	NITENPIRAM - Fármacos de 57mg para Cães de 11 a 57kg - Fármaco em comprimido que contém a substância Nitenpiram e excipiente. É indicado para o tratamento de pulgas e carrapatos, além de ajudar no tratamento da miíase (bicheira)	10,90	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
4	50,00	UN	NITENPIRAM - Fármaco em comprimido que contém a substância Nitenpiram e excipiente. É indicado para o tratamento de pulgas e carrapatos, além de ajudar no tratamento da miíase (bicheira).	9,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
5	98,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Para cães de 10 kg Igual ou similar ao VermiCanis Plus para Cães de 10 Kg Cada Comprimido de 800mg, contém: Praziquantel 50 mg Pamoato de Pirantel 150 mg Febantel 150 mg Excipiente q.s.p.800 mg	2,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
6	20,00	UN	ANTI - HELMÍNTICO - Para cães de 30 kg (grande porte) Igual ou similar ao VermiCanis Plus 30 kg - Para Cães de grande porte. Cada Comprimido de 800mg, contém: Praziquantel 50 mg Pamoato de Pirantel 150 mg Febantel 150 mg Excipiente q.s.p.800 mg	4,90	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
7	20,00	UN	ANTI – HELMÍNTICO - Para Gatos 3kg - Vermífugo de amplo espectro de ação, para gatos Fórmula: Cada Comprimido de 600 mg contém: Pamoato de Pirantel Praziquantel. Excipiente q.s.p. 174 mg ...15 mg ..600 mg	2,45	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
8	1,00	UN	MÍFUGO vermífugo oral de amplo espectro, com sabor de morango, indicado para cães e gatos no combate aos vermes redondos nematódeos, como: Ancylostoma caninum, Toxocara canis e Toxascaris leonina. O produto é recomendado para animais, a partir de 15 dias de vida, em dose única, recomenda-se repetir a dose 15 dias após a 1° aplicação. ESPECIFICAÇÕES Pet: cachorros e gatos Idade: filhotes Apresentação:frasco de 20 ml com seringa dosadora COMPOSIÇÃO Cada 100ml de produto contém: Pamoato de pirantel..... 3g Excipiente q.s.p.....100 ml	17,90	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA

Rio Negro, 07 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1307627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 163/2025

OBJETO: Aquisição de sistema de videomonitoramento para a área externa da sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	DVR DE 16 CANAIS - mhdx 1016 com hd detecção inteligente de pessoas e veículos, resolução máxima de vídeo 1080p, de resolução full hd. acompanha disco rígido hd, conectores de saída fhdmi, conectores de entrada, voltagem 110v/220v, modelo referência: intelbras	1.631,90	FELIPE PIVOVAR 07777018981
2	23,00	UN	CÂMERA BULLET - full hd (1080p), color vu, 2 mp compatível com dvrs hd-tvi / ahd/cvi/ cvbs/ turbo hd. proteção ip67. alcance noturno 20 metros microfone integrado modelo referência: hikvision	169,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA
3	12,00	UN	FONTE 12V 5A CH CHAVEADA ESTABILIZADORA - entrada ac full-	73,00	FELIPE PIVOVAR 07777018981

			range (100-240& v ac) com chaveamento automático, conector padrão p4		
4	23,00	UN	VIDEO BALUN - passivo para cftv	22,85	STALLTECH INFORMATICA LTDA
5	23,00	UN	CONECTOR P4 MACHO	2,30	STALLTECH INFORMATICA LTDA
6	12,00	UN	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA COM BORNE	2,50	STALLTECH INFORMATICA LTDA
7	23,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC - pvc rígido, com tampa removível e sistema de travamento por encaixe ou parafusos.	7,90	STALLTECH INFORMATICA LTDA
8	500,00	M	CABO DE REDE BLINDADO UTP CAT6	3,75	STALLTECH INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 07 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D320ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14 AO CONTRATO N.º 026/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.362.588-37, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 026/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 026/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será **reajustado** em **R$ 145.920,96** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de 5,13% do período. O reajuste refere-se ao período de 10/10/2025 a 30/06/2026, 8 meses e 21 dias.

Item	Qtd/ mês	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 5,13%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 8 meses e 21 dias (10/10/2025 a 30/06/2026)
1	78	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas	R$ 3.335,17	R$ 3.506,26	R$ 171,09	R$ 116.101,44
2	18	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas (com insalubridade)	R$ 3.853,07	R$ 4.050,73	R$ 197,66	R$ 29,819,52
TOTAL REAJUSTE							R$ 145.920,96

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
293 – 06.003.12.365.0003.2090.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102;
311 – 06.003.12.365.0003.2109.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102;
228 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.02.01 – Fonte 104;
275 – 06.002.12.365.0003.2.104.3.3.90.37.02.01 – Fonte 103;
263 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.37.02.01 – Fonte 104;
540 - 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303;
688 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303;
1147 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Fonte 10244 – Superávit;
1149 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.37.02.02 – Fonte 10249 – Superávit;
1185 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02 – Fonte 10238 – Superávit;
131 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000;
745 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000;
927 – 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.37.04.99 – Fonte 000;
1011 – 14.001.4.122.0002.2.059.3.3.90.37.04.99 – Fonte 000;
509 – 10.003.18.541.0006.2.037.3.3.90.37.04.99 – Fonte 000;
443 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000;
479 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000;
411 – 07.004.23.695.0005.2.033.3.3.90.37.07.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 07 de outubro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DB9E354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 497 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 500.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 200.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.67.45.00.00.00	511	R$ 300.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	4.4.67.82.00.00.00	511	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.02	3.3	511	Outubro	R$ 200.000,00
17.01	3.3	511	Outubro	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.01	3.3	511	Outubro	R$ 300.000,00
17.01	4.4	511	Outubro	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EEDE71F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –P. A. 9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.488.409/0001-97 com sede à Rua Constantino de Souza , nº 647 , Bairro Campo Belo , na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.605-001 , Fone (11) 3082-0689 /94163-6334, e-mail getrixsol@terra.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL GARDE FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
53	53	und	30	69145	Edredom infantil de berço 100% algodão, enchimento 100% poliéster, fio 30.1, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher.	46,00	1.380,00	SUL BRASIL
60	60	und	90	51980	Capa para travesseiro corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13%	20,00	1.800,00	RCS

					poliéster. Medida: 50cm x 70cm.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL GETRIX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C2DCED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.950.560/0001-56, com sede à Avenida Tiradentes, nº 735, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-059, Fone (43) 3256-0606, e-mail mpzorzetti@gmail.com, representada pelo Senhor MARCELO PERUSSU ZORZETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de impressão de fotos e serviço de fotografia profissional da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 115/2025, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2025.

Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	und	320	-	70748	Impressão de foto digital 10x15 cm para acervo histórico em museu, papel fotográfico profissional com gramatura mínima de 240g/m², impressão Fine Art, acabamento fosco, com durabilidade esperada.	0,81	259,20	-	PRÓPRIA

2	und	1.440	-	70749	Impressão de foto digital 10x15 cm para uso comum, papel Couché fosco ou brilhante, à definir pelo solicitante, com gramatura de 180g/m².	0,81	1.166,40	-	FUJI
3	und	430	80	70750	Impressão de foto digital 20x25, papel fotográfico profissional com gramatura mínima de 180g/m², base em resina de poliéster ou polietileno sobre papel , com acabamento fosco, com ou sem margem, à definir pelo solicitante, impressão digital convencional de alta qualidade.	4,40	1.892,00	352,00	FUJI
4	und	245	10	70751	Impressão de foto digital 50x70, papel fotográfico profissional com gramatura mínima de 180g/m², base em resina de poliéster ou polietileno sobre papel, com acabamento fosco, com ou sem margem, à definir pelo solicitante, impressão digital convencional de alta qualidade	79,00	19.355,00	790,00	PRÓPRIA
5	HRS	1.257	20	70752	Serviço de fotografia profissional, por hora, incluso o mínimo de 50 fotos digitais, à escolha do solicitante. A secretaria deverá agendar o serviço com a contratada no mínimo de 10 dias antes do evento. O máximo para entrega das fotos digitais é de até 48h após o evento. O meio de entrega será através de link seguro ou plataforma em nuvem.	71,00	89.247,00	1.420,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme da ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preços à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 111.919,60 (cento e onze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. A ata de registro de preços **terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
3. A prorrogação estará condicionada:
a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c) à necessidade administrativa devidamente justificada;
d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.**
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;14 – Cultura e Turismo;30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:03F3406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.752,71	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2624474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2024

Ref. Pregão nº 101/2024 – Defensas Metálicas – PA – 8.140/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.875.837/0001-48, com sede à Rua Geraldo Pereira de Brito, nº 195, Bloco 14, apto. 41, Condomínio Residencial Rubi, Bairro Jóias de Santa Bárbara, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP 13453-882, Fone (19) 98779-3655, e-mail contato@fenixpav.com.br, representada pela Senhora JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 08/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 09/10/2025 a 08/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	MT	5.000,00	68723	Defensa metálica semi-maleável (guard rail) simples, em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, compreendendo lâminas perfil W, dimensões padrão 4300x306x80x3mm.; postes semi-maleáveis, em aço galvanizado a quente, espessurada camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfil C-150, dimensões padrão 1800x150x75x5mm., prevendo módulos de fixação a cada 4,0 metros; espaçadores simples, em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfil U, dimensões padrão 200x150x75x5mm.; calços em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfilU, dimensões padrão 200x70	218,99	1.094.950,00	JMAFER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FACC26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2024

Ref. Pregão nº 101/2024 – Defensas Metálicas – PA – 8.140/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 50.111.583/0001-04, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Sala 707, Monções, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04571-010, Fone (19) 99847-0793, e-mail licitacaorcerto@gmail.com, representada pelo Senhor MANOEL FLÁVIO ROMERO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 08/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 09/10/2025 a 08/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	10.000,00	68657	Tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, formato tronco-prismático, corpo amarelo, dimensões padrão 25x12x5cm., peso médio 2800 gr.; pinos de fixação, dimensões 9,5x5cm.; elemento refletivo imensões 13,5x3,5cm., tudo em conformidade com as normas técnicas vigentes	19,00	190.000,00	VETROLUX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7D5A90AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2024

Ref. Pregão nº 102/2024 – Papel Higiênico e Papel Toalha – PA – 7.722/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, na cidade de Paiçandu – PR, Fone (44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 08/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 09/10/2025 a 08/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	FD	4.620,00	68721	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%.	70,00	323.400,00	DELICATE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F5711BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2024

Ref. Pregão nº 102/2024 – Papel Higiênico e Papel Toalha – PA – 7.722/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Senhor NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 08/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 09/10/2025 a 08/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	31.140,00	68720	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha simples, 02 dobras. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; insumos utilizados na produção do papel: violeta (corante), alvejante (ótico), agente de resistência a úmico. PROPRIEDADES FÍSICAS: Largura: 23 cm. Comprimento: 20 cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: toalha de papel	11,39	354.684,60	BELAPELL

				interfolhado, norma referência 20 g/m², gramatura: g/m² ABTCP P6/70 19,0 - 21,0, Espessura: mm ABTCP P5/77 0,07 0,100 umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0; tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300, tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600, tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 = 180			

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:20A87ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, De Salto Do Lontra Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 240.666,70 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta centavos)	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1,0	191.700,00	191.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	191.700,00

Salto do Lontra, 07 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:468E45D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 111/2025
Licitação n°: 22/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 07/10/2025
Data de adjudicação: 07/10/2025
Objeto homologado: O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo Recreativo tipo Carreta Furacão e Trem da alegria, para trazer alegria e diversão nas datas comemorativas do município de Santa Amélia

PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO E TREM DA ALEGRIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO) COM LUZES E SOM MÚSICAS) E COM NO MÍNIMO 2 PERSONAGENS DE HISTÓRIAS INFANTIS GIBIS E ETC, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS ESTUDANTES E DIAS DAS CRIANÇAS DATA: 11/10/2025 E 11/08/2026 SUJEITA A ALTERAÇÕES EM CASO DE IMPREVISTOS. INCLUSO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DA	Serviço	DIA	2,00	9.000,00	18.000,00

		EQUIPE.??					
2	1	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO E TREM DA ALEGRIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO TREM DA ALEGRIA) COM LUZES E SOM (MÚSICAS) E COM NO MÍNIMO 2 PERSONAGENS DE HISTÓRIAS??INFANTIS, GIBIS E ETC, PARA A COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL E CHEGADA DO PAPAI DO NOEL DATA: 13/12/2025 E 13/02/2026, SUJEITA A ALTERAÇÕES EM CASO DE IMPREVISTO.??INCLUSO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	Serviço	DIA	2,00	4.588,67	9.177,34
TOTAL							27.177,34

Valor homologado: 27.177,34

Santa Amélia, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:62847E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	13,14,15,16,17,20,21, 22,23,24/10/2025	Transporte de Universitários	TBV9E24	R$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	13,14,15,16,17,20,21, 22,23,24/10/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	13,14,15,16,17,20,21, 22,23,24/10/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B3697CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.561 HOMOLOGAÇÃO PE 49

PORTARIA Nº 15.561
Data: 06 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2025, de 18 de setembro de 2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGENS 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO, CÁLCULO E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
286141 - CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL;	UNIDADE		1	R$132.000,00	R$132.000,00
2	FORNECIMENTO DE IMAGEM DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 07 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA, GERAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS 3D E IMAGEM 360 GRAUS TERRESTRE E AÉREA DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO; (ÁREA DE 7 KM²)	SERVIÇO		2	R$47.000,00	R$94.000,00
3	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO, CÁLCULO E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA	UNIDADE		4.000	R$9,00	R$36.000,00

4	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS USANDO AS IMAGENS 360º AÉREA E TERRESTRE.	UNIDADE		2.000	R$60,00	R$120.000,00
5	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	SERVIÇO		1	R$70.000,00	R$70.000,00
6	SERVIÇO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO		1	R$35.000,00	R$35.000,00
7	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO CEMITÉRIO PARA O SIGWEB;	SERVIÇO		1	R$30.000,00	R$30.000,00
8	LICENÇA DE USO DO SIGWEB E DO OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO; SOFTWARE COMO SERVIÇO - SASS; LICENÇA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA	SERVIÇO		36	R$5.000,00	R$180.000,00
Total do Fornecedor:						R$697.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2E981F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Palmital – PR. Neste ato representado pela Sr. MAURÍCIO POYER portador do RG nº 8.481.833-0 SESP-PR e inscrito no CPF nº 037.442.379-23.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 175/70 R14 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 175/70/14 RADIAL, SEM CAMARA.	Orion – Fuels	140,00	UN	205,90	28.826,00
2	PNEU 185/70 RODA 14 SEM CAMARA ÍNDICE DE CARGA: 88= 560KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: H = 210 KM/H TIPO DE DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Apollo – Amazer	8,00	UN	239,99	1.919,92
3	PNEU 195/65 R15 - RADIAL SEM CAMARA LARGURA: 195MM PERFIL: 65% ÍNDICE DE PESO: 91-615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: H - 210KM/H DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Aptany – RP203	18,00	UN	224,99	4.049,82
4	PNEU 205/65/16 - 6 CARACTERISTICAS MÍNIMAS - 205/65/R16 RADIAL, SEM CAMARA. ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE: 91V ÍNDIC DE CARGA: 615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: 240KM/H TIPO DE TERRENO: ON ROAD.	Westlake – RP18	40,00	UN	360,00	14.400,00
5	PNEU 215/65/16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 265/60/16 RADIAL, LARGURA: 215MM PERFIL: 65% DIAMETRO TOTAL EM MM: 685.9 ÍNDICE DE PEO:112 - 850KG, 102 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIL PESO: 11, 1 TALA DE RODA: 6.5 DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Aptany – RP203	24,00	UN	354,00	8.496,00
7	PNEU 215/75 R17.5 LISO CARACATERISTICAS MÍNIMAS; LARGURA: 215MM, PERFIL: 75%, DESENHO, RADIAL: ASSIMÉTRICO.	Xbri – Ecoway	104,00	UM	574,00	59.696,00
8	PNEU 215/75 RODA 17.5 MISTO CARACTERISTICAS MÍNIMAS, 215/75/R17.5, RADIAL, SEM CAMARA, LARGURA: 215MM PERFIL: 75% DESENHO: ASSIMETRICO.	Xbri – Robusto	16,00	UN	619,99	9.919,84
12	PNEU 295/80 RODA 22.5 MISTO DIMENSÕES 295/80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; DIAMETRO TOTAL EM MM; 1043.5, ÍNDICE DE PESO; 152-3550KG, 148-3150 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO 50.68, QUANTIDADE DE LONAS;18	Westlake – CR976A	16,00	UN	1.425,99	22.815,84
13	PNEU ARO 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS CATEGORIA: CARGA ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM H) LRGURA: 292 MM ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU):146 (3000KG) DIAMETRO: 1086 MM	Westlake – CL946	46,00	UN	1.499,00	68.954,00
14	PNEU ARO 1000-20 LISO 16 LONAS CATEGORIA: CARGA ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM H) LARGURA: 292 MM ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 146 (3000KG) DIAMETRO: 1086MM.	Westlake – CR942	8,00	UN	1.219,00	9.752,00
18	PNEU ARO 295/80/22.5 BORRACHUDO DIMENSÕES 295-80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; DIAMETRO TOTAL EM MM:1043.5, ÍNDICE DE PESO: 152-3550KG, 148-3150KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO 50.68, QUANTIDADE DE LONAS; 18. (OBS. BORRACHUDO MISTO)	Westlake – AD528	56,00	UN	1.548,00	86.688,00
23	PNEU MODELO 175/70R13 - LARGURA 175, PERFIL 70 ARO 13 PNEU RADIAL CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H, PNEU ASSIMETRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVEL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA E, RUIDO MÁXIMO 71 DB.	Apollo – Amazer	76,00	UN	244,00	18.544,00
24	PNEU MODELO 185/65R15 - PERFIL 65 ARO 15 PNEU RADIAL CAPACIDADE DE CARGA 615 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H, PNEU ASSIMÉTRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVEL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA B, RUIDO MÁXIMO 70 DB.	Aptany – RP 203	132,00	UM	252,99	33.394,68
25	PNEU MODELO 195/60 R15 - RADIAL SEM CAMERA LARGURA: 195MM PERFIL: 60% ÍNDICE DE PESO: 91 - 615 KG, ÍNICE DE VELOCIDADE: H - 210 KM/H, DESENHO: ASSIMETRICO.	Comforser – CF510	76,00	UN	257,50	19.570,00

TOTAL	**387.026,10**

O total do item é de **R$ 387.026,10 (Trezentos E Oitenta E Sete Mil E Vinte E Seis Reais E Dez Centavos).**

Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BE375C76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.695.599/0001-17, localizada na Rua Frei Estanislau Schaette, 639, Sala 05 C, Agua Verde, Blumenau - SC. Neste ato representado pela Sra. DALILA RITA GRAEF portador do RG nº 315.916-1 SSP-SC e inscrito no CPF nº 021.393.339-00.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
6	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO CARACTERISTICAS MÍNIMAS-215/75/R17.5 RADIAL SEM CAMARA. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS. LARGURA: 215MM PERFIL: 75% DESENHO ASSIMÉTICO.	OVATION/Shandong Changfeng Tire Co., Ltd – OVATION VI-628	36,00	UM	532,99	19.187,64
TOTAL						**19.187,64**

O total do item é de **R$ 19.187,64 (Dezenove Mil, Cento E Oitenta E Sete Reais E Sessenta E Quatro Centavos).**

Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F46DA943

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) PNEUPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.112.902/0001-10, localizada na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava - PR. Neste ato representado pela Sra. KARLA MURIEL SALVADOR SZYCHTA portador do RG nº 7637430-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 049.302.269-45.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
9	PNEU 225/65/16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 225//65/16 RADIAL, SEM CAMARA. LARGURA:225MM PERFIL: 65% ÍNDICE DE PESO:126-17000 KG, 123-1550KG, 115/112 ÍNDICE DE VELOCIDADE: Q - 160KM/H, Q DESENHO: SIMÉTRICO.	Triangle – TR652C	176,00	UN	475,00	83.600,00
17	PNEU ARO 1400/24-16 16 LONAS DIMENSÕES 1400X24; ARO 24; CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG - VELOCIDADE 40KM/H, 16 LONAS; DIAGONAL APLICAÇÃO: TERRA TIP: SEM CAMARA MODELO DO DESENHO: SIMETRICO. (OBS, PNEU RADIAL	MAGGION LAVORATORE –	60,00	UN	3.238,99	194.339,40
TOTAL						**277.939,40**

O total do item é de **R$ 277.939,40 (Duzentos E Setenta E Sete Mil, Novecentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta Centavos).**

Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7D54DB75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.693.328/0002-80, localizada na Rua Carlos Zen, 5670 – Esquina Rod. Ivo Siqueira Galpão 4 bloco A, Bateas, Brusque - SC. Neste ato representado pelo Sr. GABRIEL ANDRES FLACH portador do RG nº 8087834076 SSP-RS e inscrito no CPF nº 007.665.830-90.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	PNEU 23/1/26 DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA: 155CM COMPRIMENTO: 155CM, LARGURA 67CM, PESO: 193KG.	SUPERGUIDER	10,00	UN	5.200,00	52.000,00
TOTAL						**52.000,00**

O total do item é de **R$ 52.000,00 (Cinquenta E Dois Mil Reais).**

Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:24033FF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) A M MENDES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceara, 290, Jardim Apucarana, Apucarana - PR. Neste ato representado pela Sra. ADRIANA MICHELE MENDES portador do RG nº 80310250 SESP-PR e inscrito no CPF nº 034.600.949-90.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
11	PNEU 265/60 R16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS - 265/60/16 RADIAL, SEM CAMARA. LARGURA: 265MM PERFIL 60% ÍNDICE DE PESO: 112-1120KG, 112 ÍNDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H, T DESENHO: SIMÉTRICO.	WESTLAKE/SL369	48,00	UN	620,00	29.760,00
16	PNEU ARO 14 185/65 LARGURA 185, PERFIL 65, ARO 14, PNEU RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA 530 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190KM/H, PNEU ASSIMÉTRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA C, RUIDO MÁXIMO 72dB.	CASUMINA/AV567	8,00	UN	262,00	2.096,00
20	PNEU AT 205/70 R15 CARCTERISTICAS MÍNIMAS - 205/70/R15 ADIAL, SEM CAMARA. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE: 91V ÍNDICE DE CARGA:615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: 240KM/H TIPO TERRENO: ON ROAD.	WESTLAKE/SL369	10,00	UN	424,00	4.240,00
TOTAL						**36.096,00**

O total do item é de **R$ 36.096,00 (Trinta E Seis Mil E Noventa E Seis Reais).**
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:76C5EA22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.954.144/0001-80, localizada na Rua Atum, 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas – SC. Neste ato representado pela Sra. NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES portador do RG nº 17.233.160-2 SSP-SP e inscrito no CPF nº 058.405.838-12

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
15	PNEU ARO 12.5/80 12 LONAS. NOVO ÍNDICE DE CARGA 2.070KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA APLICAÇÃO RETROESCAVA	SPEEDROAD/O4510	20,00	UN	1.180,00	23.600,00
21	PNEU DIMENSÃO 12.5/80X18 10 LONAS - NOVO NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, ÍNDICE DE CRGA 2.070KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA, LETRAS PRETAS DESENHO.	SPEEDROAD/O4510	4,00	UN	1.180,00	4.720,00
22	PNEU DIMENSÃO 19.5 L24, 12 LONAS - 24 DIMENSÕES 19/5L/24; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS, ARO: 24 CONSTRUÇAO: DIAGONAL TIPO: SEM CAMARA APLICAÇÃO: TERRA TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO.	SPEEDROAD/O4510	23,00	UN	2.400,00	55.200,00
TOTAL						**83.520,00**

O total do item é de **R$ 83.520,00 (Oitenta E Três Mil, Quinhentos E Vinte Reais).**
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1B90D27F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.899.169/0001-26, localizada na Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2530, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama – PR. Neste ato representado pela Sra. MARIANA FERNANDES DA SILVA portador do RG nº 1567678 MT PR e inscrito no CPF nº 113.763.679-39.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
19	PNEU ARO 295/80/22.5 LISO LONAS: 18. DIMENSÕES 295/80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; T PERFIL: 80% DIAMETRO TOTAL EM MM: 1043.5 ÍNDICE DE PESO: 152 - 3550KG, 148 - 3150KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO: 50.68 QUNTIDADE DE LONAS: 18.	WESTLAKE/CR906	46,00	UN	1.400,00	64.400,00
26	PNEUS 275/80 R22.5 TIPO BORRACHUDO 18 LONAS PERFIL: 80% DIAMETRO TOTAL EM MM: 1011.5 ÍNDICE DE PESO: 146-3000 KG, 143 - 2725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO: 57.14 POSIÇÃO TRAÇÃO/BORRACHUDO QUANTIDADE DE LONAS: 18	WESTLAKE/AD153	8,00	UN	1.424,00	11.392,00
27	PNEUS 275/80 R22.5 TIPO LISO 18 LONAS DIMENSÕES 275/80 R22.5 PARA RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL LISO MISTO; ARO 22.5; DIAMETRO TOTAL EM MM: 1043.5, ÍNDICE DE PESO; 152-3550KG, 148-3150 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L -120KM/H PESO: 50.68 QUANTIDADE DE LONA: 18	WESTLAKE/EZ573	4,00	UN	1.419,00	5.676,00
TOTAL						**81.468,00**

O total do item é de **R$ 81.468,00 (Oitenta E Um Mil, Quatrocentos E Sessenta E Oito Reais).**
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1E8D4BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 097/2025

PORTARIA N.º 097/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**78**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	MANFREDO GERMANO KNAPP		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**07/10/2025**		
RETORNO:	**10/10/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,53**		
OBJETIVO:	**1º CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOC DE CÂMARAS MUNICIPAIS E 1º SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**07/10/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AF548958

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 278/2025, torna público aos interessados o edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do PSS nº 002/2025.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Os candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **08 a 10 de outubro de 2025,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste 002/2025, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente Administrativo - Manhã	AMANDA GABRIELE DOS SANTOS GONÇALVES	01770378847	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Agente Administrativo - Manhã	SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA	01770379707	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Agente de Serviços Operacionais - Tarde	ANA JULIA DA SILVA	01770380209	INDEFERIDO	Documento inválido
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01770380973	DEFERIDO	
Professor - Manhã	ADRIANA CARVALHO MAIER	01770380360	DEFERIDO	
Professor - Manhã	ALEXSANDRA MAIER	01770381121	DEFERIDO	
Professor - Manhã	AMANDA CRISTIELE PASTORINI	01770381058	DEFERIDO	
Professor - Manhã	ANGELA FATIMA TEN CATEN HAUPT DO PRADO	01770378462	INDEFERIDO	Itens 4.8.2, 4.8.4 e 4.11.4
Professor - Manhã	BIANCA SCOMAZZON CATTELAN	01770381107	DEFERIDO	
Professor - Manhã	BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO	01770379350	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor - Manhã	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	01770379307	DEFERIDO	
Professor - Manhã	DAIANE DA SILVA AMARAL	01770379944	DEFERIDO	
Professor - Manhã	DIESSICA RODRIGUES DA SILVA	01770379738	DEFERIDO	
Professor - Manhã	ELIANE DE FATIMA ALVES	01770380807	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	JANETE MACHADO BENTO	01770380744	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	01770381010	DEFERIDO	
Professor - Manhã	KEILA REGINA HAHN	01770380669	DEFERIDO	
Professor - Manhã	LUCIMARA ZANELLA	01770380420	DEFERIDO	
Professor - Manhã	MARIZA BUENO	01770379309	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	MARLENE SELVO ZEMIANI	01770380479	DEFERIDO	
Professor - Manhã	QUEILA VARGAS MEIRELLES	01770378441	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	01770379848	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01770379166	DEFERIDO	
Professor - Manhã	THAIS KAUANI INORATO	01770380815	DEFERIDO	
Professor - Manhã	TIAGO VARGAS	01770379344	INDEFERIDO	Item 4.11.4
Professor - Manhã	VANESSA BITTENCOURT BROZOWOSKI	01770378711	DEFERIDO	

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:5F623EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP N° 106-2025 PE Nº 41/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025294
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**,**
CNPJ: 07.168.382/0001-06

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29233	Muda de Sibipiruna, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	UN	150	R$ 39,0000	R$ 5.850,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 5.850,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29234	Muda de Ipê – Rosa, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 34,0000	R$ 5.100,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 5.100,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29235	Muda de Ipê – Amarelo, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29236	Muda de Ipê – Roxo, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 42,0000	R$ 6.300,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 6.300,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29237	Muda de Ipê – Branco, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 38,0000	R$ 5.700,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 5.700,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29238	Muda de Pau de Ferro, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 42,0000	R$ 6.300,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 6.300,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29239	Muda de Canelinha, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 42,0000	R$ 6.300,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 6.300,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29240	Muda de árvore Samambaia, com no mínimo 2,10 metros de altura da base até a primeira bifurcação	uni	150	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000	jm arvore
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6B0678B5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 81/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	OBRA 01: CALÇADÃO PORTO SÃO JOSÉ MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10MM 1KV	265,00 MT	12,45	3.299,25
2	CABO FLEXIVEL 70MM 1 KV YPER 90º	173,00 MT	95,10	16.452,30
3	ARRUELA QUADRADA 5/8	5,00 UN	2,00	10,00
4	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 6 150MM	5,00 UN	21,50	107,50
5	ROLDANA PORCELANA 72X72	5,00 UN	9,50	47,50
6	ARMAÇÃO PESADA 1X1 GALVANIZADA	5,00 UN	32,30	161,50
7	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	3,00 KG	21,00	63,00
8	ELETRODUTO PVC 2 ½ BARRA 3MTS	4,00 UN	33,00	132,00
9	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 METÁLICA	12,00 UN	27,56	330,72
10	HASTE TERRA 12,8MM X 2,40MM PADRAO COP.	7,00 UN	51,00	357,00
11	CONECTOR P/ HASTE PADRAO COPEL	7,00 UN	15,00	105,00
12	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDANA 3 X 200ª	2,00 UN	645,50	1.291,00
13	DISJ. DIN BIF. 2X50 6KA	10,00 UN	49,70	497,00
14	KIT BARRAMENTO 1X1/8 CURTO P/250ª 6MED	2,00 UN	1.235,00	2.470,00
15	MODULO P/BARR.PADRAO COPEL C/2 TAMP.LAT	2,00 UN	951,00	1902,00
16	MODULO P/3 MEDIDORES PADRAO COPEL S/TAMP.LAT	3,00 UN	1.065,00	3.195,00
17	ABRAÇADEIRA C/ CHAVETA 1'' CUNHA	16,00 UN	1,20	19,20
18	LUVA PVC 1''	16,00 UN	2,40	38,40
19	CURVA PVC 1''	8,00 UN	5,65	45,20
20	ELETRODUTO PVC 1''	6,00 UN	11,00	66,00
21	FITA AUTA FUSAO 5M	4,00 UN	17,40	69,60
22	FITA ISOLANTE 20M	6,00 UN	8,90	53,40
23	CABO FLEXIVEL 10MM	1.150,00 MT	11,75	13.512,50
24	MANGUEIRA PEVEDUTO 32MM 1''	260,00 MT	4,35	1.131,00
25	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30X30	6,00 UN	102,30	613,80
26	POSTE CONCRETO PM300 2F 7,20M	1,00 UN	955,00	955,00
27	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA MEDIÇÕES	SERVIÇO	5.000,00	5.000,00
28	MÃO DE OBRA ELETRICA	SERVIÇO	6.000,00	6.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**57.924,87**

Item	OBRA 02: POSTO DE SAÚDE - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X200 SAIDA AEREA MONTADO COMPLETO	1,00 UN	9.545,00	9.545,00
2	RAMAL QUADRUPLEX 4 X 70MM	79,00MT	125,00	9.875,00
3	QUADRO C/ BARRAMENTO P/ 58 DISJUNTORES	1,00 UN	551,00	551,00
4	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
5	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	4.000,00	4.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**25.971,00**

Item	OBRA 03: POSTO DE ABASTECIMENTO DO CARRO ELÉTRICO - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X125 SAIDA SUBT MONTADO COMPLETO	1,00 UN	7.300,00	7.300,00
2	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	1,00 UN	2.500,00	2.350,00

3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	1,00 UN	2.000,00	1.219,00
		VALOR	**TOTAL**	**10.869,00**

Valor global: R$ 94.764,87 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E6646523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2025

ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 9-0006/2025
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: NOAH TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 34.924.717/0001-41

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Link de Internet Dedicado (400 Mbps) Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com as seguintes especificações mínimas: Conexão em fibra óptica. Velocidade de download: 400 Mbps e upload: 400 Mbps. Garantia de velocidade mínima de 100% da banda contratada. Atendimento técnico e suporte remoto. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (roteador, transmissor etc.), devidamente instalados e configurados. Disponibilização de 1 (um) endereço IP fixo público. Instalação e configuração de link de internet até o roteador acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o roteador, bem como todos os demais materiais	Serv.	12	509,70	6.116,40
Valor total: R$ 6.116,40 (seis mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 7 de outubro de 2025

Sarandi, 7 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:BB170D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_01102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM9G89	284610NIC0031553	09/09/2025	50020
ACQ9H30	284610NIC0031537	09/09/2025	50020
AFG1D82	284610NIC0031546	09/09/2025	50020
AJM8429	284610NIC0031495	09/09/2025	50020
AKT7H79	284610NIC0031535	09/09/2025	50020
AKY7E06	284610NIC0031547	09/09/2025	50020
ALS6D12	284610NIC0031485	09/09/2025	50020
AOW4C28	284610NIC0031514	09/09/2025	50020
AQH8218	284610NIC0031509	09/09/2025	50020
ATZ3H37	284610NIC0031551	09/09/2025	50020
AVP3J25	284610NIC0031499	09/09/2025	50020
AWQ2787	284610NIC0031552	09/09/2025	50020
AXP6297	284610NIC0031502	09/09/2025	50020
AXY7C28	284610NIC0031497	09/09/2025	50020
AYX6811	284610NIC0031518	09/09/2025	50020
AYY9C02	284610NIC0031505	09/09/2025	50020
AZE0865	284610NIC0031487	09/09/2025	50020
AZI1691	284610NIC0031512	09/09/2025	50020

AZR1271	284610NIC0031493	09/09/2025	50020
AZX8A65	284610NIC0031536	09/09/2025	50020
BAE9H55	284610NIC0031507	09/09/2025	50020
BAQ9480	284610NIC0031503	09/09/2025	50020
BAV5116	284610NIC0031496	09/09/2025	50020
BBD5996	284610NIC0031491	09/09/2025	50020
BBF1A75	284610NIC0031545	09/09/2025	50020
BBP2459	284610NIC0031529	09/09/2025	50020
BBX5J25	284610NIC0031533	09/09/2025	50020
BBX5J25	284610NIC0031534	09/09/2025	50020
BDA4D72	284610NIC0031494	09/09/2025	50020
BDU4G60	284610NIC0031489	09/09/2025	50020
BET8H84	284610NIC0031516	09/09/2025	50020
EDB3I62	284610NIC0031555	09/09/2025	50020
EET3B95	284610NIC0031544	09/09/2025	50020
ELP8J77	284610NIC0031501	09/09/2025	50020
END6A16	284610NIC0031543	09/09/2025	50020
EYB6A99	284610NIC0031498	09/09/2025	50020
FIN0J64	284610NIC0031542	09/09/2025	50020
FNV3I22	284610NIC0031515	09/09/2025	50020
GBO6C63	284610NIC0031490	09/09/2025	50020
HIM3C62	284610NIC0031532	09/09/2025	50020
HMH3H72	284610NIC0031521	09/09/2025	50020
HQR2J50	284610NIC0031540	09/09/2025	50020
ITU6C50	284610NIC0031541	09/09/2025	50020
IZT7A60	284610NIC0031492	09/09/2025	50020
LZH0921	284610NIC0031549	09/09/2025	50020
LZH0921	284610NIC0031550	09/09/2025	50020
MFK4597	284610NIC0031486	09/09/2025	50020
PDU4F17	284610NIC0031554	09/09/2025	50020
PVZ2E53	284610NIC0031524	09/09/2025	50020
QAH1832	284610NIC0031548	09/09/2025	50020
QAM7C70	284610NIC0031557	09/09/2025	50020
QAM7C70	284610NIC0031556	09/09/2025	50020
REW1B57	284610NIC0031504	09/09/2025	50020
RHE7I79	284610NIC0031511	09/09/2025	50020
RHG8D96	284610NIC0031510	09/09/2025	50020
RHM3I90	284610NIC0031522	09/09/2025	50020
RHS4G10	284610NIC0031517	09/09/2025	50020
RVH2G40	284610NIC0031508	09/09/2025	50020
RWH8H15	284610NIC0031513	09/09/2025	50020
SDY8I53	284610NIC0031506	09/09/2025	50020
SEB5F15	284610NIC0031519	09/09/2025	50020
SED5D04	284610NIC0031527	09/09/2025	50020
SEF5J77	284610NIC0031530	09/09/2025	50020
SEK7C43	284610NIC0031531	09/09/2025	50020
SER5C84	284610NIC0031528	09/09/2025	50020
SES3C66	284610NIC0031523	09/09/2025	50020
SEY9C81	284610NIC0031539	09/09/2025	50020
SFG2B71	284610NIC0031525	09/09/2025	50020
SJN0E98	284610NIC0031500	09/09/2025	50020
SLY3A05	284610NIC0031538	09/09/2025	50020
TBD8D28	284610NIC0031488	09/09/2025	50020
TDI9I75	284610NIC0031526	09/09/2025	50020
TOE7D08	284610NIC0031520	09/09/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E2CAAAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_03102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN0515	284610M000340689	15/09/2025	60503
AAO1967	284610M000340760	17/09/2025	60503
AAW8219	284610M000340782	17/09/2025	60503
ABD9761	284610M000340860	19/09/2025	60503
ABL3G67	284610M000340811	18/09/2025	60503
ABV9D06	284610M000340783	17/09/2025	60503
ABW2978	284610M000340944	20/09/2025	60503
ACL6899	284610M000340902	19/09/2025	60503
ACN4099	284610M000340771	17/09/2025	60503
ACX4631	284610M000340780	17/09/2025	60503
ADS5278	284610M000340976	20/09/2025	60503
AEG9803	284610M000340912	20/09/2025	60503
AEK7J47	284610M000340831	28/09/2025	60503
AFJ6E88	284610M000340864	19/09/2025	60503
AFQ1G85	284610M000340826	18/09/2025	60503
AGE7H95	284610M000340938	20/09/2025	60503
AGN3350	284610M000340972	20/09/2025	60503
AGQ0H95	284610M000340987	20/09/2025	56732
AHO1691	284610M000340787	17/09/2025	60503

AHZ3G24	284610M000340820	18/09/2025	60503
AIB1499	284610M000340866	19/09/2025	60503
AIB5A13	284610M000340984	20/09/2025	60503
AIN4968	284610M000340875	19/09/2025	56732
AIR7H61	284610M000340955	20/09/2025	60503
AIU0658	284610M000340870	19/09/2025	60503
AJE8921	284610M000340806	17/09/2025	60503
AJH9548	284610M000340948	20/09/2025	60503
AJI3579	284610M000340913	20/09/2025	60503
AJL8128	284610M000340723	16/09/2025	60503
AJQ8G35	284610M000340694	15/09/2025	60503
AKF9J37	284610M000340755	17/09/2025	60503
AKK8225	284610M000340676	15/09/2025	60503
AKW1120	284610M000340774	17/09/2025	60503
ALD0251	284610M000340788	17/09/2025	56732
ALE3C73	284610M000340923	20/09/2025	60503
ALT0308	284610M000340937	20/09/2025	60503
AMC2617	284610M000340818	18/09/2025	60503
AMC7D02	284610M000340756	17/09/2025	60503
AMD8924	284610M000340761	17/09/2025	60503
AMD9601	284610M000340808	18/09/2025	60503
AME0G63	284610M000340989	20/09/2025	60503
AMI1E03	284610M000340816	18/09/2025	60503
AMK2088	284610M000340936	20/09/2025	60503
ANC0H65	284610M000340906	19/09/2025	60503
ANH4J92	284610M000340970	20/09/2025	60503
ANH7C54	284610M000340858	18/09/2025	60503
ANL0946	284610M000340856	18/09/2025	60503
ANL2508	284610M000340846	18/09/2025	60503
ANL7C86	284610M000340926	20/09/2025	60503
ANN2I17	284610M000340898	19/09/2025	60503
AOC0C66	284610M000340918	20/09/2025	60503
AOH0D92	284610M000340982	20/09/2025	60503
AOR0708	284610M000340799	17/09/2025	60503
AOS5E29	284610M000340963	20/09/2025	60503
AOS5E29	284610M000340968	20/09/2025	60503
AOS5E29	284610M000340916	20/09/2025	60503
AOS5E29	284610M000340941	20/09/2025	60503
AOT7F06	284610M000340821	18/09/2025	60503
AOX2I09	284610M000340859	19/09/2025	60503
APF2561	284610M000340764	17/09/2025	60503
APL6860	284610M000340953	20/09/2025	60503
APL6860	284610M000340909	20/09/2025	60503
APL6860	284610M000340956	20/09/2025	60503
AQB9G83	284610M000340915	20/09/2025	60503
AQF4I86	284610M000340726	16/09/2025	60503
AQF9G52	284610M000340686	15/09/2025	60503
AQG7B68	284610M000340683	15/09/2025	56732
AQL3481	284610M000340720	16/09/2025	60503
AQM4184	284610M000340801	17/09/2025	60503
AQQ2J44	284610M000340967	20/09/2025	60503
AQT2J61	284610M000340692	15/09/2025	60503
ARC1B91	284610M000340922	20/09/2025	60503
ARC9H23	284610M000340719	16/09/2025	60503
ARE6210	284610M000340794	17/09/2025	56732
ARI3E90	284610M000340710	16/09/2025	60503
ARL2J28	284610M000340791	17/09/2025	60503
ARP9F76	284610M000340943	20/09/2025	60503
ARU1J02	284610M000340836	18/09/2025	60503
ARV2689	284610M000340857	18/09/2025	60503
ASF8051	284610M000340709	16/09/2025	60503
ASR6993	284610M000340959	20/09/2025	60503
AST3F47	284610M000340971	20/09/2025	60503
ASV7581	284610M000340981	20/09/2025	60503
ASY0984	284610M000340705	16/09/2025	60503
ASY9020	284610M000340677	14/09/2025	60503
ATA4C61	284610M000340879	19/09/2025	60503
ATB7C44	284610M000340671	15/09/2025	60503
ATB8I05	284610M000340861	19/09/2025	60503
ATE1038	284610M000340983	20/09/2025	60503
ATI3861	284610M000340931	20/09/2025	60503
ATM3G02	284610M000340927	20/09/2025	60503
ATM5458	284610M000340685	15/09/2025	56732
ATT6D55	284610M000340966	20/09/2025	60503
ATW8582	284610M000340772	17/09/2025	60503
ATX7F60	284610M000340775	17/09/2025	60503
AUA1720	284610M000340827	18/09/2025	60503
AUH4355	284610M000340674	15/09/2025	60503
AUQ3205	284610M000340845	18/09/2025	60503
AUQ3205	284610M000340962	20/09/2025	60503
AUR1767	284610M000340798	17/09/2025	60503
AVK3F29	284610M000340804	17/09/2025	60503
AVL2C16	284610M000340687	15/09/2025	60503
AVQ7D54	284610M000340835	18/09/2025	56732
AVT5H13	284610M000340965	20/09/2025	60503
AVW8G61	284610M000340832	18/09/2025	60503
AWB9B24	284610M000340978	20/09/2025	60503
AWE5B22	284610M000340680	15/09/2025	60503
AWI4541	284610M000340848	18/09/2025	60503

AWJ7G43	284610M000340716	16/09/2025	56732
AWM0851	284610M000340907	19/09/2025	60503
AWQ8B99	284610M000340701	15/09/2025	60503
AWQ9I74	284610M000340822	18/09/2025	60503
AWT9782	284610M000340889	19/09/2025	60503
AWY7A53	284610M000340925	20/09/2025	60503
AXA1691	284610M000340840	18/09/2025	56732
AXD1G78	284610M000340744	17/09/2025	60503
AXF9626	284610M000340854	18/09/2025	60503
AXH3E71	284610M000340793	17/09/2025	56732
AXJ8325	284610M000340914	20/09/2025	60503
AXN0C69	284610M000340986	20/09/2025	60503
AXW9J23	284610M000340714	16/09/2025	60503
AXZ4720	284610M000340919	20/09/2025	60503
AXZ4C62	284610M000340825	18/09/2025	60503
AYD2F57	284610M000340958	20/09/2025	60503
AYI0F21	284610M000340786	17/09/2025	60503
AYK3E34	284610M000340732	16/09/2025	60503
AYL0C31	284610M000340828	18/09/2025	60503
AYL2H56	284610M000340757	17/09/2025	60503
AYO0996	284610M000340779	17/09/2025	60503
AYO4839	284610M000340893	19/09/2025	60503
AYP8I54	284610M000340759	17/09/2025	60503
AYU5181	284610M000340672	15/09/2025	60503
AYV3C57	284610M000340749	17/09/2025	60503
AYZ3J69	284610M000340841	18/09/2025	56732
AZB2E67	284610M000340763	17/09/2025	60503
AZE7B77	284610M000340933	20/09/2025	60503
AZI6722	284610M000340949	20/09/2025	60503
AZJ0C09	284610M000340940	20/09/2025	60503
AZJ6I40	284610M000340823	18/09/2025	60503
AZK6E91	284610M000340947	20/09/2025	60503
AZN0E69	284610M000340873	19/09/2025	60503
AZX4233	284610M000340930	20/09/2025	60503
AZZ5I78	284610M000340790	17/09/2025	60503
BAG3J07	284610M000340743	17/09/2025	60503
BAT1933	284610M000340871	19/09/2025	60503
BAW5528	284610M000340778	16/09/2025	60503
BAZ5788	284610M000340908	20/09/2025	60503
BAZ8E87	284610M000340892	19/09/2025	60503
BBE6E87	284610M000340977	20/09/2025	60503
BBG2139	284610M000340888	19/09/2025	60503
BBH0C82	284610M000340735	16/09/2025	60503
BBH5H45	284610M000340734	16/09/2025	60503
BBI9H87	284610M000340904	19/09/2025	60503
BBR7C45	284610M000340805	17/09/2025	60503
BBR8D76	284610M000340824	18/09/2025	60503
BBS8B59	284610M000340670	15/09/2025	60503
BBW1846	284610M000340776	17/09/2025	60503
BBY9I73	284610M000340702	16/09/2025	60503
BCC4G53	284610M000340855	18/09/2025	56732
BCG0G77	284610M000340814	18/09/2025	60503
BCI9E64	284610M000340777	17/09/2025	60503
BCJ1325	284610M000340766	17/09/2025	60503
BCK3I78	284610M000340753	16/09/2025	60503
BCL3F06	284610M000340751	17/09/2025	56732
BCM2A89	284610M000340712	16/09/2025	60503
BCP0267	284610M000340740	17/09/2025	60503
BCP0267	284610M000340833	18/09/2025	56732
BCZ3C39	284610M000340767	17/09/2025	60503
BDA7G33	284610M000340880	19/09/2025	60503
BDC7C15	284610M000340903	19/09/2025	60503
BDK2J72	284610M000340817	18/09/2025	60503
BDR9G36	284610M000340718	16/09/2025	60503
BDS2809	284610M000340980	20/09/2025	60503
BDV1F93	284610M000340795	17/09/2025	60503
BED7E62	284610M000340717	16/09/2025	60503
BEF4F85	284610M000340729	16/09/2025	60503
BEF8B59	284610M000340964	20/09/2025	60503
BEH7B91	284610M000340946	20/09/2025	60503
BEI0F98	284610M000340727	16/09/2025	60503
BEI8D39	284610M000340796	17/09/2025	60503
BEO0H53	284610M000340713	16/09/2025	60503
BEQ4H22	284610M000340706	16/09/2025	60503
BET2I31	284610M000340884	19/09/2025	60503
BEV1521	284610M000340929	20/09/2025	60503
BGZ1847	284610M000340837	18/09/2025	60503
BQT0990	284610M000340784	17/09/2025	60503
BQV0845	284610M000340950	20/09/2025	60503
CBN4863	284610M000340849	18/09/2025	60503
CEK5F83	284610M000340842	18/09/2025	60503
CMY8B85	284610M000340934	20/09/2025	60503
CNZ5134	284610M000340911	20/09/2025	60503
COR6581	284610M000340881	19/09/2025	60503
CPR3148	284610M000340679	15/09/2025	56732
CWQ5339	284610M000340844	18/09/2025	60503
DCH3749	284610M000340891	19/09/2025	60503
DCQ5194	284610M000340754	17/09/2025	60503
DEA9D35	284610M000340988	20/09/2025	56732

DEN5E55	284610M000340792	17/09/2025	60503
DHM2E88	284610M000340839	18/09/2025	56732
DJN1763	284610M000340700	15/09/2025	60503
DKH8I91	284610M000340736	17/09/2025	60503
DNJ8F62	284610M000340945	20/09/2025	60503
DNW8D02	284610M000340896	19/09/2025	60503
DOZ0E00	284610M000340747	17/09/2025	60503
DSL8077	284610M000340725	16/09/2025	56732
DSZ1A20	284610M000340847	18/09/2025	60503
DTT6I43	284610M000340850	18/09/2025	60503
DXI8095	284610M000340961	20/09/2025	60503
EED6I24	284610M000340877	19/09/2025	60503
EGA9D75	284610M000340894	19/09/2025	60503
EHJ2364	284610M000340897	19/09/2025	60503
EHR0I59	284610M000340815	18/09/2025	60503
EIT9H65	284610M000340895	19/09/2025	60503
EJW7F01	284610M000340990	20/09/2025	60503
EKV6C50	284610M000340800	17/09/2025	60503
EPW4361	284610M000340900	19/09/2025	60503
ESF9F83	284610M000340973	20/09/2025	60503
ESF9F83	284610M000340979	20/09/2025	60503
ETY1J45	284610M000340673	15/09/2025	60503
EXR5G07	284610M000340932	20/09/2025	60503
EXZ7J59	284610M000340675	15/09/2025	60503
EYW6067	284610M000340739	17/09/2025	60503
FDJ3E15	284610M000340899	19/09/2025	60503
FDR1A16	284610M000340765	17/09/2025	60503
FFV1550	284610M000340975	20/09/2025	60503
FFZ0G88	284610M000340684	15/09/2025	60503
FGI8I09	284610M000340954	20/09/2025	60503
FGJ9A46	284610M000340728	16/09/2025	60503
FMT9H07	284610M000340869	19/09/2025	60503
FTM0J83	284610M000340885	19/09/2025	60503
FUI9A76	284610M000340882	19/09/2025	60503
FUM8H13	284610M000340868	19/09/2025	60503
FUY4A65	284610M000340867	19/09/2025	60503
FXQ4F53	284610M000340752	17/09/2025	56732
GDT5H45	284610M000340853	18/09/2025	60503
GFP2A22	284610M000340803	17/09/2025	60503
GGL0C06	284610M000340711	16/09/2025	60503
GHW5C99	284610M000340886	19/09/2025	60503
GJE4D93	284610M000340721	16/09/2025	60503
GMJ5C24	284610M000340691	15/09/2025	60503
GVB3A54	284610M000340921	20/09/2025	60503
GVE6I70	284610M000340708	16/09/2025	60503
HCV3F75	284610M000340802	17/09/2025	60503
HQH5H84	284610M000340742	17/09/2025	60503
HQH5H84	284610M000340738	17/09/2025	60503
HRT6013	284610M000340939	20/09/2025	60503
HTQ9I90	284610M000340974	20/09/2025	60503
IAS0392	284610M000340693	15/09/2025	56732
IUP5E26	284610M000340960	20/09/2025	60503
IVY5C39	284610M000340905	19/09/2025	60503
IXF1549	284610M000340883	19/09/2025	60503
LXB3593	284610M000340797	17/09/2025	60503
LXU8J27	284610M000340829	28/09/2025	60503
MAY1C70	284610M000340762	17/09/2025	60503
MBI2A82	284610M000340830	18/09/2025	60503
MIV9H05	284610M000340741	17/09/2025	60503
MJW9F99	284610M000340768	17/09/2025	60503
NLX9542	284610M000340737	17/09/2025	60503
NTG5405	284610M000340985	20/09/2025	60503
OVH6G70	284610M000340695	15/09/2025	60503
OXF4E13	284610M000340951	20/09/2025	60503
OZI4388	284610M000340810	18/09/2025	60503
PWM9H56	284610M000340678	15/09/2025	60503
PXR4B24	284610M000340730	16/09/2025	60503
QGY7A52	284610M000340878	19/09/2025	60503
QHK2E19	284610M000340887	19/09/2025	60503
QHR5J74	284610M000340745	17/09/2025	60503
QIO7E99	284610M000340724	16/09/2025	60503
QLV2A10	284610M000340851	18/09/2025	60503
QNL4H04	284610M000340957	20/09/2025	60503
QOP4D46	284610M000340697	15/09/2025	60503
QOT6A09	284610M000340917	20/09/2025	60503
QUP7I88	284610M000340942	20/09/2025	60503
QXJ8C93	284610M000340901	19/09/2025	60503
RAF4H95	284610M000340843	18/09/2025	60503
RBS6H35	284610M000340910	20/09/2025	60503
RDS7A35	284610M000340682	15/09/2025	60503
RHL3F79	284610M000340688	15/09/2025	60503
RHM4J69	284610M000340746	17/09/2025	60503
RHP9E98	284610M000340715	16/09/2025	60503
RHW6E12	284610M000340920	20/09/2025	60503
RVE4C09	284610M000340696	15/09/2025	60503
RVM0I27	284610M000340781	17/09/2025	60503
SDQ1J05	284610M000340890	19/09/2025	60503
SDR8F25	284610M000340935	20/09/2025	60503
SDS7H04	284610M000340852	18/09/2025	60503

SEB5F15	284610M000340876	19/09/2025	56732
SEB6A71	284610M000340773	17/09/2025	60503
SEE2H86	284610M000340874	19/09/2025	60503
SES4J13	284610M000340834	18/09/2025	56732
SEV3A98	284610M000340707	16/09/2025	60503
SFB7F46	284610M000340807	17/09/2025	60503
SFJ6E30	284610M000340785	17/09/2025	60503
SFM6D24	284610M000340699	15/09/2025	60503
SFN8C89	284610M000340750	17/09/2025	60503
SIO9I65	284610M000340703	16/09/2025	60503
SIT9E09	284610M000340789	17/09/2025	60503
SSG7G23	284610M000340722	16/09/2025	60503
STH1G64	284610M000340758	17/09/2025	60503
SVD1I49	284610M000340809	18/09/2025	60503
SWQ5E83	284610M000340865	19/09/2025	60503
SYG0B46	284610M000340698	15/09/2025	60503
TAK1F43	284610M000340690	15/09/2025	60503
TAM7H84	284610M000340872	19/09/2025	60503
TAO2A82	284610M000340924	20/09/2025	60503
TAO9H65	284610M000340928	20/09/2025	60503
TAQ1G22	284610M000340733	16/09/2025	60503
TAV4H51	284610M000340863	19/09/2025	60503
TAX1F80	284610M000340770	17/09/2025	60503
TAZ3B61	284610M000340838	18/09/2025	60503
TBC9H61	284610M000340731	16/09/2025	60503
TBD8D51	284610M000340769	17/09/2025	60503
TBE6J24	284610M000340862	19/09/2025	60503
TBI6J18	284610M000340819	18/09/2025	60503
TBL3J81	284610M000340812	18/09/2025	60503
TBO2J36	284610M000340813	18/09/2025	60503
TBP3I18	284610M000340704	16/09/2025	60503
TBP3I83	284610M000340748	17/09/2025	60503
TBU2E04	284610M000340681	15/09/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E9EFF336

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_01102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO6I81	284610M000336466	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK7362	284610M000336562	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK7362	284610M000336413	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ABM2712	284610M000336551	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000336675	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ACP5299	284610M000336404	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ADD7391	284610M000336536	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ADJ2090	284610M000336546	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ADR0677	284610M000336676	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000336388	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000336405	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AED4H77	284610M000336370	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AEG9803	284610M000336625	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000336483	13/07/2025	56732	R$ 130,16
AFU9F72	284610M000336751	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AFX6253	284610M000336594	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AFX6J38	284610M000336421	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AFX6J38	284610M000336398	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AGH3H61	284610M000336442	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AGO9424	284610M000336590	15/07/2025	56732	R$ 130,16
AGR2885	284610M000336712	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AHY7A45	284610M000336693	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AHZ5090	284610M000336459	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AIZ3I37	284610M000336379	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJA2677	284610M000336456	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJA9I75	284610M000336710	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AJC1298	284610M000336392	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJF3996	284610M000336533	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AJF3B55	284610M000336667	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH9548	284610M000336472	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH9548	284610M000336531	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000336622	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR9199	284610M000336497	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AJS3545	284610M000336527	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AJW7I32	284610M000336587	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX3153	284610M000336613	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AKD0015	284610M000336525	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AKK6527	284610M000336756	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AKR1854	284610M000336565	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AKR1854	284610M000336570	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AKU2766	284610M000336574	15/07/2025	60503	R$ 293,47

AKV5712	284610M000336669	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000336578	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ALD8J96	284610M000336753	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ALF7G17	284610M000336634	16/07/2025	56732	R$ 130,16
ALJ9156	284610M000336406	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALL5H78	284610M000336522	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ALM6649	284610M000336453	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALO2970	284610M000336512	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000336476	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALX9J58	284610M000336434	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ALY9C14	284610M000336579	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000336513	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AMD1191	284610M000336575	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000336490	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000336501	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000336553	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AME8147	284610M000336486	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AMH1I89	284610M000336775	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AMI6873	284610M000336431	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000336737	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ANF7020	284610M000336515	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000336502	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000336491	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ANO9J23	284610M000336612	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ANV0563	284610M000336395	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ANW2J13	284610M000336656	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ANW7829	284610M000336469	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ANW7829	284610M000336391	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB4J32	284610M000336403	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOF3D73	284610M000336444	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOG4H94	284610M000336621	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000336400	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOV4I77	284610M000336410	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOX3528	284610M000336481	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AOY1778	284610M000336523	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000336517	14/07/2025	60503	R$ 293,47
APD5J39	284610M000336640	16/07/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000336437	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AQA9E74	284610M000336614	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQE8I19	284610M000336682	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AQO5F82	284610M000336641	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQP6591	284610M000336460	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AQQ2734	284610M000336543	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AQS2C40	284610M000336674	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQT6072	284610M000336384	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AQU6482	284610M000336678	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AQW6D67	284610M000336477	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0E48	284610M000336542	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6J08	284610M000336471	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ARA8072	284610M000336458	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG4E64	284610M000336718	17/07/2025	56732	R$ 130,16
ARI3F87	284610M000336538	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI6G19	284610M000336597	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000336402	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000336514	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000336499	14/07/2025	60503	R$ 293,47
ARQ9729	284610M000336592	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASA1959	284610M000336412	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000336564	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASF8I51	284610M000336443	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ASL3D86	284610M000336736	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ASM4C29	284610M000336759	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ASM4D63	284610M000336600	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ASO0J39	284610M000336593	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB6367	284610M000336585	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATF4327	284610M000336545	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATH4A60	284610M000336655	16/07/2025	60503	R$ 293,47
ATH6A24	284610M000336598	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATO6H75	284610M000336720	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ATS1A37	284610M000336571	15/07/2025	60503	R$ 293,47
ATU9612	284610M000336475	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ATW1H57	284610M000336680	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AUD1C23	284610M000336696	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AUH8G18	284610M000336636	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AUI7320	284610M000336528	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK2D08	284610M000336679	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AUN7I36	284610M000336595	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AUO2B37	284610M000336504	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUO3F71	284610M000336519	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUU0C56	284610M000336498	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY3D85	284610M000336539	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000336626	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AVG4532	284610M000336741	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AVI0B66	284610M000336739	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1E63	284610M000336393	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AVM1E79	284610M000336657	16/07/2025	56732	R$ 130,16
AVN5D16	284610M000336619	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AVW6473	284610M000336591	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AVW9B31	284610M000336369	13/07/2025	60503	R$ 293,47

AVZ2429	284610M000336540	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AWN3023	284610M000336596	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AWR5591	284610M000336576	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AWR6C57	284610M000336569	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AWR6H11	284610M000336704	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AWV6F52	284610M000336673	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AWW7D32	284610M000336372	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXB5B23	284610M000336695	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000336603	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000336373	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000336728	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AXF0F53	284610M000336617	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI1J21	284610M000336450	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI5E53	284610M000336652	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AXO1F82	284610M000336396	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXR5989	284610M000336447	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000336420	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000336479	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY2G30	284610M000336672	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC2762	284610M000336644	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC7J00	284610M000336604	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AYD9359	284610M000336530	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AYI9G39	284610M000336541	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000336425	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY2134	284610M000336690	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY2F62	284610M000336646	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AZJ6I40	284610M000336683	17/07/2025	60503	R$ 293,47
AZM3B12	284610M000336618	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR8H84	284610M000336494	14/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS7D16	284610M000336386	13/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS9F84	284610M000336770	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT6989	284610M000336550	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AZV5F46	284610M000336606	16/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY3741	284610M000336633	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG1759	284610M000336526	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG6F68	284610M000336654	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAI9H40	284610M000336757	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN5721	284610M000336700	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN5A69	284610M000336660	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN8B87	284610M000336568	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BAS4H28	284610M000336368	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BAS7F58	284610M000336419	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BAZ3I72	284610M000336707	17/07/2025	56732	R$ 130,16
BBH3B12	284610M000336399	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH9I67	284610M000336602	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336427	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336439	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336734	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336417	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BBQ9C85	284610M000336724	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX2G16	284610M000336467	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCB7559	284610M000336729	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD4B43	284610M000336773	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD4I36	284610M000336639	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD8930	284610M000336608	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BCE0494	284610M000336415	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCI2451	284610M000336492	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BCL9G73	284610M000336389	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM5409	284610M000336714	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BCO5775	284610M000336561	15/07/2025	56732	R$ 130,16
BCR4F82	284610M000336532	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BCY5G00	284610M000336558	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BCZ2A97	284610CND0000838	11/06/2025	50292	R$ 880,41
BCZ2A97	284610CND0000839	12/06/2025	50292	R$ 880,41
BCZ4J42	284610M000336767	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDC4D99	284610M000336760	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDD5E97	284610M000336754	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDE6F90	284610M000336432	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BDI5E58	284610M000336735	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDJ2H41	284610M000336750	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDJ8177	284610M000336745	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BDL6J24	284610M000336555	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4D07	284610M000336544	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BDV8B20	284610M000336559	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BDW6E47	284610M000336572	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BDX7B62	284610M000336668	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BED5E32	284610M000336367	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000336408	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000336394	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL8914	284610M000336377	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU0E59	284610M000336376	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU0E59	284610M000336461	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU4240	284610M000336624	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BEZ2J18	284610M000336748	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BHO2150	284610M000336732	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BIL2G35	284610M000336495	14/07/2025	60503	R$ 293,47
BLE1709	284610M000336709	17/07/2025	60503	R$ 293,47
BNX3466	284610M000336671	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BUW0586	284610M000336473	13/07/2025	60503	R$ 293,47

BVM8132	284610M000336414	13/07/2025	60503	R$ 293,47
BZI1B98	284610M000336607	16/07/2025	60503	R$ 293,47
BZY4395	284610M000336580	15/07/2025	60503	R$ 293,47
CAC4719	284610M000336581	15/07/2025	60503	R$ 293,47
CAJ5658	284610M000336451	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CFF8043	284610M000336573	15/07/2025	60503	R$ 293,47
CGS1145	284610M000336605	16/07/2025	60503	R$ 293,47
CIU0H63	284610M000336726	17/07/2025	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610M000336677	16/07/2025	56732	R$ 130,16
CKK8962	284610M000336380	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CKN2E87	284610M000336731	17/07/2025	60503	R$ 293,47
CMO0B88	284610M000336468	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CPL9704	284610M000336493	14/07/2025	60503	R$ 293,47
CPU6F09	284610M000336378	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CTP3816	284610M000336547	15/07/2025	60503	R$ 293,47
CTZ5818	284610M000336721	17/07/2025	60503	R$ 293,47
CVH0G96	284610M000336371	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CVP2F76	284610M000336632	16/07/2025	56732	R$ 130,16
CVV1499	284610M000336464	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CWQ5339	284610M000336401	13/07/2025	60503	R$ 293,47
CXU4J78	284610M000336697	17/07/2025	56732	R$ 130,16
CYK8E11	284610M000336637	16/07/2025	60503	R$ 293,47
DAQ4D95	284610M000336658	16/07/2025	60503	R$ 293,47
DDA5285	284610M000336588	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DDO3076	284610M000336390	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DDR4B57	284610M000336510	14/07/2025	60503	R$ 293,47
DEW2E80	284610M000336521	14/07/2025	60503	R$ 293,47
DFK3E10	284610M000336583	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DGD6A84	284610M000336487	14/07/2025	60503	R$ 293,47
DGN8F89	284610M000336631	16/07/2025	60503	R$ 293,47
DGX2C54	284610M000336566	15/07/2025	60503	R$ 293,47
DIF1A10	284610M000336435	13/07/2025	60503	R$ 293,47
DIJ5D42	284610M000336749	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DPG3480	284610M000336752	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DPM5D63	284610M000336691	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DRP3B64	284610M000336762	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DUB4E04	284610M000336758	17/07/2025	60503	R$ 293,47
DZX9149	284610M000336738	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EAC8F73	284610M000336635	16/07/2025	56732	R$ 130,16
EBC8075	284610M000336746	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EDS7I10	284610M000336518	14/07/2025	60503	R$ 293,47
EEF4511	284610M000336615	16/07/2025	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000336666	16/07/2025	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000336484	14/07/2025	60503	R$ 293,47
EKT8I85	284610M000336659	16/07/2025	56732	R$ 130,16
ENB0A94	284610M000336733	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EOB0D35	284610M000336684	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EOB0D35	284610M000336699	17/07/2025	60503	R$ 293,47
EPW7G42	284610M000336383	13/07/2025	60503	R$ 293,47
EQO6A82	284610M000336480	13/07/2025	60503	R$ 293,47
EXD7376	284610M000336663	16/07/2025	60503	R$ 293,47
FAA3A87	284610M000336708	17/07/2025	60503	R$ 293,47
FCF5H34	284610M000336664	16/07/2025	60503	R$ 293,47
FDN5E36	284610M000336516	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FDW2G57	284610M000336366	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FEP5I59	284610M000336705	17/07/2025	60503	R$ 293,47
FHA4G87	284610M000336563	15/07/2025	56732	R$ 130,16
FIB5906	284610M000336645	16/07/2025	60503	R$ 293,47
FMN5B23	284610M000336409	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FOX7031	284610M000336423	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FQY4B54	284610M000336449	13/07/2025	60503	R$ 293,47
FSF6C42	284610M000336610	16/07/2025	60503	R$ 293,47
FYO0A58	284610M000336567	15/07/2025	60503	R$ 293,47
GLS1J76	284610M000336586	15/07/2025	60503	R$ 293,47
GZO8514	284610M000336722	17/07/2025	60503	R$ 293,47
HDD0291	284610M000336648	16/07/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000336448	13/07/2025	60503	R$ 293,47
HSC8771	284610M000336470	13/07/2025	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000336365	13/07/2025	60503	R$ 293,47
HTN4B90	284610M000336463	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IGK0196	284610M000336375	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ILG5263	284610M000336755	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ISP4151	284610M000336465	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ITW9H15	284610M000336416	13/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336503	14/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336685	17/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336628	16/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336609	16/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336706	17/07/2025	60503	R$ 293,47
IVQ1I59	284610M000336694	17/07/2025	60503	R$ 293,47
IWV0C81	284610M000336643	16/07/2025	60503	R$ 293,47
IYN1A12	284610M000336488	14/07/2025	60503	R$ 293,47
JVG8D54	284610M000336711	17/07/2025	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000336422	13/07/2025	60503	R$ 293,47
KJB8G87	284610M000336452	13/07/2025	60503	R$ 293,47
KQV5931	284610M000336556	15/07/2025	60503	R$ 293,47
LCD9229	284610M000336454	13/07/2025	60503	R$ 293,47
LRD4J48	284610M000336520	14/07/2025	60503	R$ 293,47
MAT3500	284610M000336524	14/07/2025	60503	R$ 293,47

MAV4325	284610M000336764	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MAX0D45	284610M000336474	13/07/2025	60503	R$ 293,47
MDA7F47	284610M000336455	13/07/2025	60503	R$ 293,47
MET1A92	284610M000336649	16/07/2025	60503	R$ 293,47
MFJ4870	284610M000336730	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MHQ9I02	284610M000336771	18/07/2025	60503	R$ 293,47
MID0E45	284610M000336703	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MIU7H68	284610M000336747	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MKD4C69	284610M000336534	14/07/2025	60503	R$ 293,47
MKF1581	284610M000336381	13/07/2025	60503	R$ 293,47
MLX0B11	284610M000336661	16/07/2025	56732	R$ 130,16
MMI5I83	284610M000336715	17/07/2025	60503	R$ 293,47
MOS2F42	284610M000336642	16/07/2025	60503	R$ 293,47
MTT1A18	284610M000336508	14/07/2025	56732	R$ 130,16
NCT7F57	284610M000336382	13/07/2025	60503	R$ 293,47
NKD6A07	284610M000336426	13/07/2025	60503	R$ 293,47
OXU7J15	284610M000336446	13/07/2025	60503	R$ 293,47
PAX3D00	284610M000336500	14/07/2025	60503	R$ 293,47
PBN3H12	284610M000336765	18/07/2025	60503	R$ 293,47
PEY8A69	284610M000336482	13/07/2025	60503	R$ 293,47
PPE1A39	284610M000336702	17/07/2025	60503	R$ 293,47
PVZ2E53	284610M000336670	16/07/2025	60503	R$ 293,47
PXO9E01	284610M000336681	16/07/2025	60503	R$ 293,47
PXZ4A99	284610M000336584	15/07/2025	60503	R$ 293,47
PZT3C23	284610M000336582	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QCZ4I73	284610M000336723	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QHT2C48	284610M000336662	16/07/2025	56732	R$ 130,16
QHT2C48	284610M000336665	16/07/2025	60503	R$ 293,47
QJB0E20	284610M000336457	13/07/2025	60503	R$ 293,47
QJL0E98	284610M000336577	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QJY1H89	284610M000336509	14/07/2025	60503	R$ 293,47
QOT9B65	284610M000336599	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QPI6H05	284610M000336740	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QQN6J48	284610M000336554	15/07/2025	60503	R$ 293,47
QUK0I84	284610M000336616	16/07/2025	60503	R$ 293,47
RAT7B10	284610M000336436	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610M000336505	14/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD5G44	284610M000336620	16/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD8B29	284610M000336535	14/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI1H32	284610M000336397	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RHJ0D93	284610M000336629	16/07/2025	60503	R$ 293,47
RHU0F48	284610M000336627	16/07/2025	60503	R$ 293,47
RHU2J18	284610M000336438	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RHV3G09	284610M000336719	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RHZ5F46	284610M000336407	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RLF3I64	284610M000336769	18/07/2025	60503	R$ 293,47
RLM3I69	284610M000336430	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RLM3I69	284610M000336440	13/07/2025	60503	R$ 293,47
RVK7E53	284610M000336743	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RVT6A44	284610M000336687	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RWE2I85	284610M000336548	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SDV0E17	284610M000336424	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000336611	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX6J74	284610M000336651	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SEG3E93	284610M000336766	18/07/2025	60503	R$ 293,47
SEH2I53	284610M000336485	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4E34	284610M000336774	18/07/2025	60503	R$ 293,47
SEL9E34	284610M000336725	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SEM2I62	284610M000336507	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SEN1E26	284610M000336506	14/07/2025	60503	R$ 293,47
SES1J86	284610M000336717	17/07/2025	56732	R$ 130,16
SEV6F81	284610M000336688	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SFD4D47	284610M000336441	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF9J84	284610M000336478	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SFM1F58	284610M000336686	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SFO4I24	284610M000336772	18/07/2025	60503	R$ 293,47
SHE8G46	284610M000336429	13/07/2025	60503	R$ 293,47
SHF6A20	284610M000336701	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SSX0G25	284610M000336537	14/07/2025	60503	R$ 293,47
STU5D91	284610M000336647	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SYD5E87	284610M000336650	16/07/2025	60503	R$ 293,47
SYZ6G73	284610M000336638	16/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL9G91	284610M000336744	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR0H82	284610M000336428	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TAV2H58	284610M000336496	14/07/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6I81	284610M000336692	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TBC5F12	284610M000336761	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TBG2J78	284610M000336601	15/07/2025	60503	R$ 293,47
TBJ0I34	284610M000336387	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TBL6A38	284610M000336385	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TBL6F20	284610M000336511	14/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM3E41	284610M000336698	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM3E41	284610M000336763	17/07/2025	60503	R$ 293,47
TBQ1A78	284610M000336768	18/07/2025	60503	R$ 293,47
TBQ6A38	284610M000336433	13/07/2025	60503	R$ 293,47
TJX2A30	284610M000336364	13/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:079D4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_03102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE9F13	284610T000004250	09/07/2025	66531	R$ 195,23
ABN6E75	284610M000335851	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ANE9E52	284610M000336589	15/07/2025	60503	R$ 293,47
AQA1G44	284610M000334705	21/06/2025	60503	R$ 293,47
ARD6I22	284610T000004451	08/07/2025	58197	R$ 880,41
ARP1082	284610T000004708	21/07/2025	52741	R$ 2.934,70
ASL5H04	284610M000334795	22/06/2025	60503	R$ 293,47
ASL5I31	284610M000336411	13/07/2025	60503	R$ 293,47
ATJ9C15	284610T000004452	08/07/2025	58197	R$ 880,41
ATK9528	284610NIC0030849	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AUE8928	284610T000004706	21/07/2025	60501	R$ 293,47
AZY8G97	284610M000336560	15/07/2025	60503	R$ 293,47
BAU9G64	284610M000335873	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BEM5403	284610M000335892	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DPZ6280	284610T000004494	11/07/2025	50610	R$ 880,41
DPZ6280	284610T000004493	11/07/2025	50100	R$ 880,41
DPZ6280	284610T000004495	11/07/2025	65992	R$ 293,47
EUE8B15	284610T000004688	19/07/2025	76252	R$ 293,47
GIY1I30	284610M000336529	14/07/2025	60503	R$ 293,47
IZD5A53	284610M000336125	10/07/2025	60503	R$ 293,47
PGV0D31	284610T000004655	16/07/2025	76251	R$ 293,47
RHQ2A63	284610M000336727	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SFC5G37	284610M000336549	15/07/2025	60503	R$ 293,47
SFN8C24	284610T000004430	11/07/2025	66531	R$ 195,23
SFN8C24	284610T000004431	11/07/2025	66700	R$ 195,23
TAR9H74	284610M000335488	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TBK4C12	284610M000336085	09/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D8E254E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	117/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/10/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE.

17.512.0020.2.311. - Manutenção dos serviços de captação
17.512.0020.2.311. - Manutenção dos serviços de captação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA -
CNPJ/CPF: 00.884.677/0001-30

LOTE 01 – MOTOR 150 CV

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 13.203,9900	R$ 52.815,9600
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 747,1900	R$ 2.988,7600
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 747,1900	R$ 2.988,7600
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 1.276,3800	R$ 5.105,5200
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 1.276,3800	R$ 5.105,5200
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 769,0100	R$ 3.076,0400
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 574,5200	R$ 2.298,0800
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 574,5200	R$ 2.298,0800
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.599,5200	R$ 6.398,0800
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.263,4600	R$ 5.053,8400
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 96,9400	R$ 387,7600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 64,6200	R$ 258,4800

13	TAMPA LA	4	R$ 1.992,8300	R$ 7.971,3200
14	TAMPA LOA	4	R$ 1.929,9000	R$ 7.719,6000
15	VENTILADOR	4	R$ 164,0600	R$ 656,2400
16	ROLAMENTO 6316 C3	8	R$ 607,8700	R$ 4.862,9600
LOTE 02 – MOTOR 75 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 8.401,8300	R$ 33.607,3200
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 831,8500	R$ 3.327,4000
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 831,8500	R$ 3.327,4000
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 1.225,8500	R$ 4.903,4000
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 1.225,8500	R$ 4.903,4000
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 818,3700	R$ 3.273,4800
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 441,3500	R$ 1.765,4000
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 441,3500	R$ 1.765,4000
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.334,9600	R$ 5.339,8400
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.048,5300	R$ 4.194,1200
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 85,2400	R$ 340,9600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 59,6700	R$ 238,6800
13	TAMPA LA	4	R$ 1.754,9700	R$ 7.019,8800
14	TAMPA LOA	4	R$ 1.719,8400	R$ 6.879,3600
15	VENTILADOR	4	R$ 160,2000	R$ 640,8000
16	ROLAMENTO 6314 C3	8	R$ 432,2700	R$ 3.458,1600
LOTE 03 – MOTOR 60 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 5.528,0900	R$ 22.112,3600
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 463,0400	R$ 1.852,1600
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 463,0400	R$ 1.852,1600
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 893,8800	R$ 3.575,5200
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 893,8800	R$ 3.575,5200
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 958,8300	R$ 3.835,3200
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 438,1700	R$ 1.752,6800
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 438,1700	R$ 1.752,6800
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.564,0900	R$ 6.256,3600
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.228,5000	R$ 4.914,0000
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 99,8700	R$ 399,4800
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 69,9100	R$ 279,6400
13	TAMPA LA	4	R$ 1.733,8000	R$ 6.935,2000
14	TAMPA LOA	4	R$ 1.626,6200	R$ 6.506,4800
15	VENTILADOR	4	R$ 201,8700	R$ 807,4800
16	ROLAMENTO 6314 C3	8	R$ 448,8700	R$ 3.590,9600
LOTE 04 – MOTOR 40 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 5.062,6600	R$ 20.250,6400
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 502,2400	R$ 2.008,9600
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 443,7400	R$ 1.774,9600
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 1.194,9500	R$ 4.779,8000
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 1.194,9500	R$ 4.779,8000
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 719,9700	R$ 2.879,8800
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 408,2500	R$ 1.633,0000
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 408,2500	R$ 1.633,0000
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 1.219,9500	R$ 4.879,8000
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 979,9600	R$ 3.919,8400
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 39,9900	R$ 159,9600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 39,9900	R$ 159,9600
13	TAMPA LA	4	R$ 940,1400	R$ 3.760,5600
14	TAMPA LOA	4	R$ 859,0600	R$ 3.436,2400
15	VENTILADOR	4	R$ 119,6100	R$ 478,4400
16	ROLAMENTO 6312 C3	8	R$ 402,3900	R$ 3.219,1200
17	ROLAMENTO 6212 C3	8	R$ 223,3900	R$ 1.787,1200
18	V RING	8	R$ 23,9400	R$ 191,5200
19	KIT PLACA DE BORNE	4	R$ 132,2400	R$ 528,9600
20	DEFLETORA	4	R$ 509,3600	R$ 2.037,4400
LOTE 05 – MOTOR 15 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	8	R$ 2.167,5800	R$ 17.340,6400
2	EMBUCHAR TAMPA LA	8	R$ 256,3400	R$ 2.050,7200
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	8	R$ 225,3400	R$ 1.802,7200
4	METALIZAR EIXO LA	8	R$ 689,9700	R$ 5.519,7600
5	METALIZAR EIXO LOA	8	R$ 624,9800	R$ 4.999,8400
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	8	R$ 350,2400	R$ 2.801,9200
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	8	R$ 228,2400	R$ 1.825,9200
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	8	R$ 215,2400	R$ 1.721,9200
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	8	R$ 567,9800	R$ 4.543,8400
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	8	R$ 373,9800	R$ 2.991,8400
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	8	R$ 14,9900	R$ 119,9200
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	8	R$ 14,9900	R$ 119,9200
13	TAMPA LA	8	R$ 235,7400	R$ 1.885,9200
14	TAMPA LOA	8	R$ 218,5200	R$ 1.748,1600
15	VENTILADOR	8	R$ 40,4000	R$ 323,2000
16	ROLAMENTO 6308 ZZC3	16	R$ 101,4000	R$ 1.622,4000
17	ROLAMENTO 6207 ZZC3	16	R$ 63,5300	R$ 1.016,4800
18	V RING	16	R$ 9,7500	R$ 156,0000
19	KIT PLACA DE BORNE	8	R$ 66,5200	R$ 532,1600
20	DEFLETORA	8	R$ 107,2600	R$ 858,0800
LOTE 06 – MOTOR 12,5 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 1.836,7300	R$ 7.346,9200
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 297,4200	R$ 1.189,6800
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 185,6300	R$ 742,5200
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 462,8300	R$ 1.851,3200
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 425,6600	R$ 1.702,6400
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 399,1900	R$ 1.596,7600
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 226,6700	R$ 906,6800
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 213,6700	R$ 854,6800

9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 567,9600	R$ 2.271,8400
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 373,9700	R$ 1.495,8800
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
13	TAMPA LA	4	R$ 283,5900	R$ 1.134,3600
14	TAMPA LOA	4	R$ 267,5100	R$ 1.070,0400
15	VENTILADOR	4	R$ 54,8700	R$ 219,4800
16	ROLAMENTO 6308zz	8	R$ 101,4000	R$ 811,2000
17	ROLAMENTO 6207zz	8	R$ 63,5300	R$ 508,2400
18	V RING	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
19	SELO MECANICO	4	R$ 119,9900	R$ 479,9600
20	KIT PLACA DE BORNE	4	R$ 79,9900	R$ 319,9600
21	DEFLETORA	4	R$ 138,9900	R$ 555,9600
LOTE 07 – MOTOR 10 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 1.439,9700	R$ 5.759,8800
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 228,5400	R$ 914,1600
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 158,8800	R$ 635,5200
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 371,7700	R$ 1.487,0800
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 339,4400	R$ 1.357,7600
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 253,6200	R$ 1.014,4800
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 228,0000	R$ 912,0000
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 215,0100	R$ 860,0400
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 567,9200	R$ 2.271,6800
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 373,9400	R$ 1.495,7600
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
13	TAMPA LA	4	R$ 190,8800	R$ 763,5200
14	TAMPA LOA	4	R$ 178,4700	R$ 713,8800
15	VENTILADOR	4	R$ 35,4700	R$ 141,8800
16	ROLAMENTO 6308 ZZC3	8	R$ 101,3900	R$ 811,1200
17	ROLAMENTO 6207 ZZC3	8	R$ 63,5300	R$ 508,2400
18	V RING	8	R$ 9,7500	R$ 78,0000
19	KIT PLACA DE BORNE	4	R$ 64,0200	R$ 256,0800
20	DEFLETORA	4	R$ 107,2500	R$ 429,0000
LOTE 08 – MOTOR 04 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	10	R$ 1.048,3800	R$ 10.483,8000
2	EMBUCHAR TAMPA LA	10	R$ 193,6300	R$ 1.936,3000
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	10	R$ 142,1900	R$ 1.421,9000
4	METALIZAR EIXO LA	10	R$ 302,3500	R$ 3.023,5000
5	METALIZAR EIXO LOA	10	R$ 251,7800	R$ 2.517,8000
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	10	R$ 201,3500	R$ 2.013,5000
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	10	R$ 161,1600	R$ 1.611,6000
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	10	R$ 143,1600	R$ 1.431,6000
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	10	R$ 374,9700	R$ 3.749,7000
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	10	R$ 204,9800	R$ 2.049,8000
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	10	R$ 14,9900	R$ 149,9000
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	10	R$ 14,9900	R$ 149,9000
13	TAMPA LA	10	R$ 167,5100	R$ 1.675,1000
14	TAMPA LOA	10	R$ 166,6400	R$ 1.666,4000
15	VENTILADOR	10	R$ 35,3000	R$ 353,0000
16	ROLAMENTO 6206 ZZ	20	R$ 41,9800	R$ 839,6000
17	ROLAMENTO 6204zz C3	20	R$ 28,9500	R$ 579,0000
18	O-RING	10	R$ 9,9900	R$ 99,9000
19	RETENTOR	10	R$ 34,9900	R$ 349,9000
20	CAIXA DE LIGAÇÃO	10	R$ 198,9800	R$ 1.989,8000
21	KIT PLACA DE BORNE	10	R$ 41,2900	R$ 412,9000
22	DEFLETORA	10	R$ 70,4700	R$ 704,7000
23	SELO MECANICO	10	R$ 109,9900	R$ 1.099,9000
24	BUCHA BRONZE SEDE SELO	10	R$ 548,9500	R$ 5.489,5000
LOTE 09 – MOTOR 03 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 830,1900	R$ 3.320,7600
2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 163,6500	R$ 654,6000
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 123,7700	R$ 495,0800
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 254,0800	R$ 1.016,3200
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 232,9200	R$ 931,6800
6	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 154,9300	R$ 619,7200
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 138,9400	R$ 555,7600
8	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 324,8700	R$ 1.299,4800
9	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 204,9100	R$ 819,6400
10	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
11	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
12	TAMPA LA	4	R$ 172,0700	R$ 688,2800
13	TAMPA LOA	4	R$ 121,0700	R$ 484,2800
14	VENTILADOR	4	R$ 29,4500	R$ 117,8000
15	ROLAMENTO 6205zz	8	R$ 37,9300	R$ 303,4400
16	ROLAMENTO 6204zz C3	8	R$ 28,9400	R$ 231,5200
17	V RING	8	R$ 9,9900	R$ 79,9200
18	KIT PLACA DE BORNE	4	R$ 49,9800	R$ 199,9200
19	DEFLETORA	4	R$ 62,9700	R$ 251,8800
LOTE 10 – MOTOR 3,5 CV				
1	REBOBINAGEM MOTOR	4	R$ 925,3000	R$ 3.701,2000

2	EMBUCHAR TAMPA LA	4	R$ 109,2400	R$ 436,9600
3	EMBUCHAR TAMPA LOA	4	R$ 108,9100	R$ 435,6400
4	METALIZAR EIXO LA	4	R$ 347,3900	R$ 1.389,5600
5	METALIZAR EIXO LOA	4	R$ 324,9000	R$ 1.299,6000
6	BALANCEAMENTO DE ROTOR	4	R$ 117,3300	R$ 469,3200
7	ENCHER E RETIFICAR EIXO DIANTEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 117,3300	R$ 469,3200
8	ENCHER E RETIFICAR EIXO TRASEIRO SEDE DO ROLAMENTO	4	R$ 111,1900	R$ 444,7600
9	ENCHER EIXO DIANTEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
10	ENCHER EIXO TRASEIRO SEDE DA CHAVETA	4	R$ 204,9300	R$ 819,7200
11	VEDAR CAIXA DE LIGAÇÃO	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
12	VEDAR TAMPA COM SILICONE	4	R$ 14,9900	R$ 59,9600
13	TAMPA LA	4	R$ 123,8300	R$ 495,3200
14	TAMPA LOA	4	R$ 142,6000	R$ 570,4000
15	VENTILADOR	4	R$ 17,8700	R$ 71,4800
16	ROLAMENTO 6203zz	8	R$ 22,7700	R$ 182,1600
17	ROLAMENTO 6204 ZZ	8	R$ 28,9500	R$ 231,6000
18	V RING	8	R$ 9,9900	R$ 79,9200
19	KIT PLACA DE BORNE	4	R$ 49,9800	R$ 199,9200
20	DEFLETORA	4	R$ 62,9800	R$ 251,9200

Valor Total Homologado - R$ 499.275,36

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2BE76D4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/08/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para equipamentos, móveis e eletrodoméstico para setores diversos do Serviço Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	18/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VASÃO ENTRE 0,5 E 5 L/MIN; - CONCENTRAÇÃO VARIÁVEL DE 90 A 96%; - SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO ABAIXO DE 45 DBA; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - COM FILTROS DE PARTÍCULA E BACTERIOLÓGICO; - COM ALARME PARA A FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: - UMIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPA, PORCA (SEGUINDO OS PADRÕES ABNT) COM INDICADOR DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO; - FLUXÔMETRO DE ESCALA; - CATETER NASAL CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) METROS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NAS MEDIDAS 6, 8, 10 OU 12, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE; - DEVERÁ ACOMPANHAR O CONCENTRADOR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA PARA BACK UP, COM VOLUME MÍNIMO DE 3,5 M³, VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, ADAPTADO COM UMIDIFICADOR (CAPACIDADE 250 ML); FLUXÔMETRO (COM ESCALA DE A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) METROS. – O CONCENTRADOR DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. GARANTIA MININA DE 12 MESES.	KONSUNG/5L	10	R$ 3.190,00	R$ 31.900,00

Valor Total Homologado - R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

SERTANÓPOLIS, 13 de agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:F07BBB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.

GRANEMANN E IASIAK LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços com Caminhão Munck Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços sob demanda de caminhão munk com cesto acoplado adequado a NR12, compreendendo a disposição de motorista operador e oficial eletricista, para realizar serviços de podas e cortes de árvores próximas a rede de energia em vias, praças e espaços públicos, serviços técnicos em eletricidade, serviços em fachadas de prédios públicos e demais conforme este termo de referência	HS	1.000,00	363,75	363.750,00
1	2	Serviços de Eletricista Industrial para Manutenção Elétrica Prestação de serviços especializados de eletricista industrial, em manutenção elétrica abrangendo os espaços públicos municipais, conforme necessidade da administração pública. Os serviços incluem, mas não se limitam às seguintes atividades: Montagem e desmontagem de padrão Copel provisório, destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica em eventos públicos, estruturas de tendas e praças de alimentação, de acordo com as especificidades e demandas de cada evento; Montagem e desmontagem de padrões Copel em suas variações monofásico, bifásico e trifásico, conforme as exigências técnicas e operacionais; Montagem e desmontagem de painéis elétricos trifásicos, incluindo instalação de contatores, relés automáticos e demais componentes eletromecânicos, garantindo pleno funcionamento dos sistemas; Ligação de motores elétricos de diferentes modelos e especificações técnicas, contemplando motores monofásicos, bifásicos e trifásicos, conforme a aplicação necessária; Instalação e manutenção de circuitos de iluminação, tanto aéreos quanto subterrâneos, em praças, quadras esportivas e campos de futebol, assegurando o pleno funcionamento e a segurança das instalações; Execução de outros serviços correlatos à manutenção e montagem elétrica industrial que se façam necessários à boa conservação e funcionamento das estruturas públicas. Podas de árvores conforme plano de Urbanização do Município; Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas vigentes (como a NBR 5410, NR-10, entre outras), boas práticas de segurança, qualidade e eficiência, respeitando os padrões exigidos pelos órgãos públicos e concessionária local de energia (Copel).	HS	1.000,00	130,00	130.000,00
TOTAL						493.750,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3750B2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 627/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 110/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 110/2025 de 09/09/2025(nove dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A J M SHIHADEH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas: Descrição Geral: Impressora multifuncional monocromática a laser com demandas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão, suporte a vários tamanhos de papel e integração com sistemas de	HP	4103 LASER JET PRO MONOCROMATICA	UNID	10,00	2.839,00	28.390,00

		gerenciamento de documentos. Voltagem: 127 volts. Especificações Técnicas: Tecnologia de Impressão: Impressão a laser monocromática. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de até 42 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4. Resolução de Impressão: Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi. Capacidade de Alimentação de Papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com opção de expansão para bandejas adicionais. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Tamanhos de Papel Suportados: Suporte a diversos formatos, incluindo A4, A5, A6, Oficio, Carta, entre outros. Capacidade de Impressão em Duplex (Frente e Verso): Impressão automática em frente e verso. Memória e Processador: Memória RAM mínima de 512 MB. Processador com no mínimo 1,2 GHz. Ciclo de Trabalho Mensal: Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 90.000 páginas. Velocidade de Cópia: Velocidade de cópia mínima de 42 cópias por minuto. Resolução de Cópia: Resolução mínima de 600 x 600 dpi. Digitalização: Resolução óptica de digitalização de 1200 x 600 dpi. Digitalização para e-mail, FTP, USB e rede. Fax: Capacidade de envio e recepção de fax com velocidade mínima de 33.6 kbps. Conectividade: Conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0. Suporte a impressão via dispositivos móveis (Wi-Fi Direct ou AirPrint). Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com Windows, macOS e Linux. Painel de Controle: Display touchscreen colorido de 4.3 polegadas, permitindo fácil navegação e gerenciamento de funções. Segurança: Recursos de segurança como impressão confidencial com PIN, autenticação de usuário, criptografia de dados e suporte a protocolos de segurança de rede. Possibilidade de adicionar bandejas adicionais de papel e unidades de disco rígido para armazenamento interno. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico especializado e manutenção preventiva. A impressora deve ser entregue com suprimento inicial pronta para uso.						
5	1	NOTEBOOK Processador de 10 núcleos, até 4.6GHz. Placa de vídeo dedicada de 6GB GDDR6. Memória: 16GB DDR5 (4800MT/s), expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 2ª geração. Tela de qualidade Full HD de 15.6 (1920 x 1080), com 300 nits, antirreflexo. Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth 5.2. Portas e slots: 2 portas USB 3.2 type-A de 1º geração; 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração; 1 porta HDMI 2.1; 1 entrada de energia; 1 entrada RJ45; 1 entrada 3.5mm (fone de ouvido/microfone). Som: 2 alto falantes de no mínimo 2,0W. Webcam com resolução 720P HD, com gravação de vídeo em 720P à 30FPS. Windows 11 home ou superior. Teclado: retro iluminado, numérico e em português (ABNT2). Bateria: capacidade mínima de 56Wh. Inclui: fonte e carregador bivolt de 130 watts.	ACER	NITRO V15 RTX3050	UNID	3,00	4.999,00	14.997,00
6	1	NOTEBOOK Processador: 8 núcleos, frequência 2.9 GHz até 4.3 GHz. Cache de CPU de 12MB. Memória: 16 (8GB soldado na motherboard + 8GB em slot). Armazenamento: SSD 512GB M.2 PCIe NVMe. Tipo de Memória: 16 GB DDR5-4.800MT/s (8 GB SODIMM + 8 GB Soldado). Sistema Operacional: Windows 10 Home ou superior. Tela: 15.', resolução de 1920x1080, 300 nits, antirreflexo. Bateria: 50W. Alimentação: bivolt. Conexões: 2 conexões USB-A (usb 5gbps / usb 3.2 gen 1); 1 conexão USB-C (usb 5gbps / usb 3.2 gen 1); 1 conexão	LENOVO	IDEAPAD SLIM 3	UNID	13,00	3.400,00	44.200,00

		HDMI 1.4; 1 conector de fone/microfone (3.5mm); 1 leitor de cartão SD. Cor: cinza, prata ou preto, a escolha do fornecedor (não aceita-se cor branca). Teclado: ABNT2/Português. Conteúdo da caixa: notebook, carregador (fonte e cabo, caso não sejam integrados) e manual em português.						
TOTAL								87.587,00
B. K. TATEISHI LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora multifuncional colorida tanque de tinta de alta capacidade de impressão. Resolução máxima de impressão: 1200 dpi x 2400 ppp; Velocidade de impressão Duplex: 16 ppm ISO (preto); Velocidade de impressão: Até 34 ppm preto; Tempo de saída da primeira página: 4,8 segundos; Ciclo de trabalho mensal recomendado: Até 8.300 páginas; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 70.000 páginas; Duplex automática; Velocidade de cópia: 22 cpm (em preto) ISSO; Quantidade de cópias: 1 - 999 cópias; Funções de cópia: Modo código de barras, Eliminar sombras, Impressão duplex automática, Visualização prévia, Alterar tamanho, Cópia de ID, Intercalar, Densidade de cópia ajustável, Eliminar orifícios perfurados; Tipo de scanner: Colorido com base plana / ADF Auto-Duplex. Tipo de sensor: CIS; Resolução óptica: 1200 ppp; Resolução de hardware: 1200 dpi x 2400 ppp; Tamanho máximo de digitalização: 21,5 cm x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Formatos de arquivo de digitalização: Multi-TIFF, PDF, PDF-A, JPEG, PNG, TIFF, BMP (Win); Modem: 33,6 kbps, até 3 segundos por página; Memória de recepção: até 550 páginas; Números de discagem rápida: máximo 199; Gramatura do papel: Comum: 64 g/m² - 90 g/m² e Espesso: 91 g/m2 a 256 g/m2; Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 60,0 cm; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal (250 folhas de papel x 1 bandeja); alimentação traseira: 80 folhas; (1.830 folhas no total com três bandejas de papel opcionais de 500 folhas cada); amanhos compatíveis de papel: A4, A5, A6, , 8" x 10", 8,5" x 13", Meia Carta, Carta, Executivo, Legal, Ofício, denido pelo usuário (3.5" x 5" – 8,5" x 14"), Ofício 9, México-Ofício; Número de bandejas de papel: Duas (frontal x 1, traseira x 1); Digitalização/Cópia /Impressão automático frente e verso; Conectividade padrão: USB de alta velocidade Sem fio (802.11 b/g/n/a/ac/k/v/r)), Wi-Fi®, Wi-Fi Direct®, Ethernet com o (1000Base-T/100Base-TX/10Base-T); Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 11 (64-bits), Windows® 10 (32-bits, 64-bits), Windows® 8.1 (32-bits 64-bits), Windows® 8 (32-bits 64-bits), Windows® 7 (32-bits 64-bits), Windows Vista® (32-bits 64-bits), Windows® XP SP3 (32-bits), Windows® XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server® 20228, Windows Server® 20198, Windows Server® 20168, Windows Server® 20128 R2, Windows Server® 20128, Windows Server® 20088 R2, Windows Server® 20088, Windows Server® 20038 R2, Windows Server® 20038 SP2, Mac® OS X® 10.9.5 – macOS® 13.x10. Abastecimento via frasco refil, com ponteira apenas para encaixe no bico de entrada do tanque de tinta. A impressora deve ser entregue com suprimento inicial pronta para uso.	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150, JATO DE TINTA, COLORIDO, A3, WIFI, BIVOLT	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150, JAT	UNID	2,00	4.399,99	8.799,98
TOTAL								8.799,98
BETINA BERG OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BICICLETA Modelo aro 26. Freios a disco tipo v-brake revestidos. Cubo em aço; catraca roda livre 7 velocidades, trocadores de marchas na luva (sistema grip shift) aros aero reforçados em alumínio, pedivela em aço monobloco, 21 velocidade; quadro e garfo em aço carbono; peso máximo 14,5kg. Com paralamas e cesto na parte frontal. Entregue	DROPP	SPORT	UNID	15,00	860,00	12.900,00

		montada com pneus cheios. Com cadeado de bicicleta e chave, produzido com cabo de aço e revestimento de PVC, com 1 metro de comprimento e diâmetro de 11,5mm.						
TOTAL								12.900,00
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO Tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros antibactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	AGRATTI	INVERTER LCST12F-02I-12KBTU	UNID	18,00	1.940,00	34.920,00
TOTAL								34.920,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LONGARINA 4 LUGARES EM AÇO COM ESTOFAMENTO Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso suportado: 600kg. Comprimento mínimo: 2,15m. Altura mínima: 75cm. Profundidade mínima: 55cm. Produto entregue montado. 1 ano de garantia.	TANDER	LONGARINA 4 LUGARES EM AÇO COM ESTOFAME	UNID	25,00	800,00	20.000,00
8	1	MESA GINECOLÓGICA Mesa Ginecológica Características Adicionais: 3 Gavetas e 2 Portas Laterais , Estrutura: Madeira , Acabamento Superficial Estrutura: Laminado Decorativo , Material Leito: Estofado , Acabamento Superficial Material Leito: Courvin , - Tipo Movimento: Anterior, Posterior, Central e Trendelemburg , Acabamento Pés: Ponteira Plástica , Material Gaveta Escoamento Líquidos: Chapa Aço , Acabamento Superficial Gaveta Escoamento: Inoxidável , Material Porta-Coxa: Estofado , Revestimento Porta-Coxa: Courvin Material Unidade , Acabamento Superficial Porta-Coxa: Cromado. Cód BR 0211580 Produto deve ser entregue montado.	SALUTEM	MESA GINECOLÓGICA MESA GINECOLÓGICA CA	UNID	5,00	1.783,32	8.916,60
TOTAL								28.916,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de outubro de 2025. (07/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4A7647F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 43/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 50.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.

Contratada: ZENDAI VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.671.772/0001-83, com sede a, PARIGOT DE SOUZA 4015, JARDIM SANTA MARIA – TOLETO, PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 ZENDAI VEICULOS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59068	ÓLEO DE MOTOR ÓLEO DE MOTOR	2,90	LT	70,20	203,58
2	59070	FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE ÓLEO	1,00	UNID	58,87	58,87
3	59071	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	49,29	49,29
4	59072	JUNTA VEDAÇÃO CARTER JUNTA VEDAÇÃO CARTER	1,00	UNID	6,37	6,37
5	59073	MÃO DE OBRA REVISÃO MÃO DE OBRA REVISÃO	0,80	HR	372,54	298,03
TOTAL						616,14

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1995	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2009	05.002.10.301.0010.2056	53494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2031	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2041	05.002.10.301.0010.2056	53494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2042	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/10/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 07/10/2025.*

Terra Rica,07/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A1BED107

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 12/2025

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 62/2025, Instrumento Convocatório N.º 12/2025.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 62/2025** Processo Licitatório N.º 12, datado de 07/10/2025

COMERCIO DE COMB. TBM LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **40.195.342/0001-29** à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

COMERCIO DE COMB. TBM LTDA							
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Und	Valor do item	Valor total do item
1	1	1	58933	DIESEL S10 Óleo Diesel Automotivo S10, novo, tipo A ou B conforme aplicável, destinado ao uso em veículos automotores, atendendo integralmente às especificações da Resolução ANP nº 50/2013 e posteriores alterações. Características técnicas mínimas: Teor máximo de enxofre: 10 mg/kg (10 ppm); Número de cetano: mínimo 48; Densidade a 20 °C: 820 a 845 kg/m³; Viscosidade cinemática a 40 °C: 2,0 a 4,5 mm²/s; Cor: incolor a ligeiramente amarelado; Teor de biodiesel adicionado: conforme legislação vigente (B15 ou outro que venha a substituí-lo); Produto deve estar dentro do prazo de validade e acompanhado das especificações técnicas do fornecedor.	litro	6,20	49.600,00

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:18B5AA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 28/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 28/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE SETEMBRO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Gustavo Perez Queiroz	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	**INDEFERIDO**	**400,00**
40	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
41	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
42	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
44	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
45	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
13	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
22	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
24	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
25	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
28	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
29	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
30	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
31	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
35	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
38	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
63	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
66	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
67	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
68	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
69	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
70	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
19	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de setembro**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 7 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FAE0F0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA,**
CNPJ: 05.257.922/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO, INTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip).

Lote 01 R$ 9.498,96
(Nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais com noventa e seis centavos)

ITEM	Descrição	Qt Mês	Valor Total Mensal R$	VLR TOTAL ANUAL R$
1	**Ramal Cloud PABX (central em nuvem). Com 19 pontos.** Locação 12(mês). **MARCA SAPER X**	12	76,60	919,20
2	**Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas:** Aparelho Telefonista 30 teclas, O terminal IP de telefonista deve ser compatível com a central telefônica ofertada e possuir pelos menos as seguintes caraterísticas básicas: Display 2.8 polegadas, 320x240, LCD colorido; Até 30 teclas DSS; Áudio HD no viva-voz e no monofone; Suportar headset RJ9, USB e sem fio Bluetooth; Bluetooth integrado para conectar fone de ouvido Bluetooth; Porta Dupla Ethernet: 10/100/1000;Possibilidade de conectividade Wi-Fi; Suporte com 2 ângulos ajustáveis; Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord. Locação 12(mês). **MARCA FANVIL X4U**	12	32,18	386,16
3	**Fone Móvel sem fio,** Deverá ser compatível com a base IP e possuir as seguintes características: LCD TFT colorido 128x160;20 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 4 teclas exclusivas para as funções; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Quantidade 16 aparelhos. Locação 12(mês). **MARCA GRANDSTREAM**	12	344,19	4.130,28
4	**Base IP para Fone Móvel sem fio,** Deverá possuir as seguintes características mínimas: 05 contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 fones móveis por base;Botão de emparelhamento / Paginação; 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; SIP RFC3261, TCP/UDP, RTCP; G.711µ/a-law, G.729A/B. Com 8 unidades. Locação 12(mês). **MARCA GRANDSTREAM**	12	138,34	1.660,08
5	**Serviço para Link SIP com 08 canais e 30 DDR's com ligações simultâneas para fixo e móvel nacionais** **1**.2.1. CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM (CLOUD PABX) 1.2.1.1. O sistema de telefonia em nuvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico. Deve também: 1.2.1.2. Permitir mais de um formato de áudio para a URA; 1.2.1.3. Ser possível a criação de 10 diferentes URA`s, com mensagens e menus personalizados para cada uma delas; 1.2.1.4. Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 submenu cada; 1.2.1.5. Gravação de URA realizada em estúdio, por conta da Contratada; 1.2.1.6. Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada; 1.2.1.7. Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas; 1.2.1.8. Permitir transferência cega ou assistida; 1.2.1.9. Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário; 1.2.1.10. Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco; 1.2.1.11. Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada; 1.2.1.12. Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente; 1.2.1.13. Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc.; 1.2.1.14. Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características: a) Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário; b) Possuir relatórios para gestão; c) Possuir agenda para cadastro de contatos; d) Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas. 1.2.1.15. Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir: a) Atribuir nome para cada usuário de ramal; b) Senha personalizada para cada ramal; c) Rediscagem; d) Desvio de chamadas; e) Estacionamento de chamadas por qualquer ramal; f) Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual; g) Chamada entrante através de DDR; h) Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha); i) Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque. 1.2.1.16. Permitir o controle por ramal para: a) Não-perturbe; b) Encaminhamento (siga-me); c) Controles de chamada;	12	200,00	2.400,00

	d) Transferência de chamadas; e) Estacionar chamada; f) Derrubar chamada. 1.2.1.17. Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais; 1.2.1.18. Suportar protocolo SIP; 1.2.1.19. Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC; 1.2.1.20. Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc.); 1.2.1.21. Suportar roteamento de chamadas entrantes/saintes por origem/destino utilizando plano de discagem; 1.2.1.22. Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261; 1.2.1.23. Permitir a criação de múltiplos troncos SIP; 1.2.1.24. Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas; 1.2.1.25. Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários; 1.2.1.26. Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.); 1.2.1.27. Permitir backup FULL das configurações do PABX; 1.2.1.28. Permitir salvar o backup em servidores da rede 1.2.1.29. Permitir auditoria de ações dos usuários; 1.2.1.30. Permitir integração com terceiros através de API; 1.2.1.31. Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa; 1.2.1.32. Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa; 1.2.1.33. Permitir pesquisa com múltiplas perguntas; 1.2.1.34. Permitir gerar protocolo automático de atendimento; 1.2.1.35. Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo; 1.2.1.36. Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs; 1.2.1.37. Permitir redundância sistêmica; 1.2.1.38. Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de termino, duração de chamadas, se são chamadas saintes ou entrantes e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3. 1.2.1.39. Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo: a) Relatório de ligações gerais: • Data inicial e data final • Tipo de chamada (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha) • Número envolvido • ID da chamada b) Relatório de ligação por ramal: • Por ramal • Data inicial e data final • Por grupo de ramais c) Relatório de ligações por fila de entrada: • Abandonadas • Não atendidas • Tempo de espera • Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera) d) Relatório de opções de URA • Com possibilidade de filtro por URA • Filtro por dia Serviço mensal			
6	**Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos.** Parcela única.	1		3,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 07 de outubro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e ELDER JOSE FASSINI - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AA3A7B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251007_168460.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACU0A43	279370NIC0008356	12/07/2025	50020	R$ 390,46
AFM9137	279370T000012821	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AGP0581	279370T000012350	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AID2D93	279370T000012801	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AJQ4994	279370T000012822	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AKV6D10	116100T001381200	24/07/2025	54521	R$ 195,23
ALZ3I89	279370T000012824	16/07/2025	55412	R$ 195,23
APG5C49	279370T000012826	16/07/2025	55412	R$ 195,23
ARO3G08	279370T000012811	16/07/2025	55412	R$ 195,23
ASO8372	279370T000012802	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AXD4I31	279370T000012833	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AYC2I54	279370T000012834	16/07/2025	55412	R$ 195,23
AYL2H23	116100T001516362	24/07/2025	54100	R$ 130,16
AZF8G02	116100T001381199	24/07/2025	54521	R$ 195,23

BCC9D98	279370T000012820	16/07/2025	55412	R$ 195,23
BDU7B41	279370T000012830	16/07/2025	55412	R$ 195,23
BYO5E28	279370T000012823	16/07/2025	55412	R$ 195,23
CJY3H28	279370T000012828	16/07/2025	55412	R$ 195,23
DTZ1J36	279370T000012816	16/07/2025	55412	R$ 195,23
EQL4F02	116100T003060263	24/07/2025	54521	R$ 195,23
EXT6E63	279370T000012815	16/07/2025	55412	R$ 195,23
GAM4140	279370T000012817	16/07/2025	55412	R$ 195,23
GUF3782	279370T000012813	16/07/2025	55412	R$ 195,23
HLP0E14	279370T000012832	16/07/2025	55412	R$ 195,23
HNY3B07	279370T000012349	16/07/2025	55412	R$ 195,23
LSO4H89	279370T000012827	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MCK6878	279370T000012806	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MDQ6A62	116100T003060264	24/07/2025	53800	R$ 130,16
MED5744	279370T000012803	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MGA8G77	279370T000012348	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MIH4A61	116100T003070151	24/07/2025	54527	R$ 195,23
MKR1F63	279370T000012808	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MLF3B39	279370T000012829	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MLQ7G95	279370T000012812	16/07/2025	55412	R$ 195,23
MMC7532	116100T001516363	24/07/2025	55411	R$ 195,23
MMK1262	279370T000012819	16/07/2025	55412	R$ 195,23
PVE5785	279370T000012854	30/07/2025	55411	R$ 195,23
QHI8A43	279370T000012809	16/07/2025	55412	R$ 195,23
QHO1572	279370T000012810	16/07/2025	55412	R$ 195,23
QJP5364	279370T000012831	16/07/2025	55412	R$ 195,23
QQV9B60	279370T000012805	16/07/2025	55412	R$ 195,23
RGC4F59	279370T000012804	16/07/2025	55412	R$ 195,23
RHC2F06	279370T000012818	16/07/2025	55412	R$ 195,23
RUP0C89	279370T000012825	16/07/2025	55412	R$ 195,23
TBO4A74	279370T000012347	30/07/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6940EE05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DA LEI 39/25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Anexo I												
2026												
(LRF, art. 4º, § 1º)												**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	87.766.642	83.987.217		102%	91.277.308	R$ 83.987.217		102%	94.773.228	R$ 83.987.217		102%
Receitas Primárias (I)	85.242.742	81.572.002		99%	88.652.452	R$ 81.572.003		99%	92.047.841	R$ 81.572.002		99%
Receitas Primárias Correntes	84.242.742	80.615.065		98%	87.612.452	R$ 80.615.065		98%	90.968.009	R$ 80.615.065		97%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877	5.544.380		7%	6.025.632	R$ 5.544.380		7%	6.256.414	R$ 5.544.380		7%
Transferências Correntes	77.267.508	73.940.199		90%	80.358.209	R$ 73.940.199		90%	83.435.928	R$ 73.940.199		89%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.181.357	1.130.485		1%	1.228.611	R$ 1.130.485		1%	1.275.667	R$ 1.130.485		1%
Receitas Primárias de Capital	**1.000.000**	**956.938**		**1%**	**1.040.000**	**R$ 956.938**		1%	**1.079.832**	R$ 956.938		1%
Despesa Total	87.766.642	83.987.217		102%	91.277.308	R$ 83.987.217		102%	94.773.228	R$ 83.987.217		102%
Despesas Primárias (II)	86.596.642	82.867.600		100%	90.060.508	R$ 82.867.600		100%	93.509.825	R$ 82.867.600		100%
Despesas Primárias Correntes	82.949.186	79.377.212		96%	86.267.154	R$ 79.377.212		96%	89.571.186	R$ 79.377.212		96%
Pessoal e Encargos Sociais	42.438.113	40.610.635		49%	44.135.638	R$ 40.610.635		49%	45.826.033	R$ 40.610.635		49%
Outras Despesas Correntes	40.511.073	38.766.577		47%	42.131.516	R$ 38.766.577		47%	43.745.153	R$ 38.766.577		47%
Despesas Primárias de Capital	3.647.456	3.490.388		4%	3.793.354	R$ 3.490.388		4%	3.938.640	R$ 3.490.388		4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		-		0%		R$ 0		0%		R$ 0		0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.353.900)	(1.295.598)		-2%	(1.408.055)	-R$ 1.295.598		-2%	(1.461.984)	-R$ 1.295.598		-2%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000	8.612.440		10%	8.700.000	R$ 8.005.153		10%	8.500.000	R$ 7.532.627		9%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.000.000	956.938		1%	1.000.000	R$ 920.132		1%	1.000.000	R$ 886.191		1%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.000.000)	(2.870.813)		-3%	6.291.945	R$ 5.789.423		7%	6.038.016	R$ 5.350.838		6%

			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
IPCA projetado	**4,50%**	**4,00%**	**4%**
PIB nominal	**1,85%**	**2,00%**	**2,00%**
Receita Corrente Líquida	**86.326.738,74**	**89.779.808,29**	**93.371.000,62**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C045991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO III											
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
2026											
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	75.996.332	84.098.665	10,66%	79.786.685	-5,13%	87.766.642	10,00%	91.277.308	4,00%	94.773.228	3,83%
Receitas Primárias (I)	73.379.390	81.811.093	11,49%	77.498.385	-5,27%	85.242.742	9,99%	88.652.452	4,00%	92.047.841	3,83%
Despesa Total	75.564.635	75.569.307	0,01%	79.786.685	5,58%	87.766.642	10,00%	91.277.308	4,00%	94.773.228	3,83%

Despesas Primárias (II)	69.587.774	74.607.985	7,21%	76.686.685	2,79%	86.596.642	12,92%	90.060.508	4,00%	93.509.825	3,83%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.791.616	7.203.108	89,97%	811.700	-88,73%	-1.353.900	-266,80%	-1.408.056	4,00%	-1.461.984	3,83%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.660.088	9.596.532	-0,66%	8.600.000	-10,38%	9.000.000	4,65%	8.700.000	-3,33%	8.500.000	-2,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.635.097	-17.397.837	11,27%	7.600.000	-143,68%	1.000.000	-86,84%	1.000.000	0,00%	1.000.000	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.234.181	-2.372.762	-292,25%	500.000	-121,07%	600.000	20,00%	600.000	0,00%	500.000	-16,67%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	79.507.363	88.160.631	10,88%	79.786.685	-9,50%	83.987.217	5,26%	87.766.642	4,50%	91.277.308	4,00%
Receitas Primárias (I)	76.769.518	85.762.569	11,71%	77.498.385	-9,64%	81.572.002	5,26%	85.242.742	4,50%	88.652.452	4,00%
Despesa Total	79.055.721	79.219.305	0,21%	79.786.685	0,72%	83.987.217	5,26%	87.766.642	4,50%	91.277.307	4,00%
Despesas Primárias (II)	72.802.729	78.211.550	7,43%	76.686.685	-1,95%	82.867.600	8,06%	86.596.642	4,50%	90.060.508	4,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.966.789	7.551.018	90,36%	811.700	-89,25%	(1.295.598)	-259,62%	-1.353.900	4,50%	-1.408.056	4,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.106.384	10.060.045	-0,46%	8.600.000	-14,51%	8.612.440	0,14%	8.365.385	-2,87%	8.186.459	-2,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.357.438	-18.238.153	11,50%	7.600.000	-141,67%	956.938	-87,41%	961.538	0,48%	963.113	0,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.291.200	-2.487.366	-292,64%	500.000	-120,10%	574.163	14,83%	576.923	0,48%	481.556	-16,53%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação						
Exercício	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Inflação (IPCA)	4,62%	4,83%	5,24%	4,50%	4,00%	3,83%
Multiplicar o valor corrente por...	1,0462	1,0483	Valor			
Dividir o valor corrente por...			Corrente	1,0450	1,0400	1,0383

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:239E2EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO I DETALHADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	120.557,71	115.101,84	115.101,84	115.101,84	1.434.022,10	0,00
Pessoal Ativo	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	120.557,71	115.101,84	115.101,84	115.101,84	1.434.022,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.612,33	95.612,33	99.259,71	144.224,14	97.570,62	94.618,97	103.234,05	96.070,01	102.618,51	97.131,26	97.131,26	97.131,26	1.220.214,45	0,00
Obrigações Patronais	17.603,24	17.603,24	17.106,42	19.164,53	17.303,85	17.465,75	17.939,20	17.770,48	17.939,20	17.970,58	17.970,58	17.970,58	213.807,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de														
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.215,57	113.215,57	116.366,13	163.388,67	114.874,47	112.084,72	121.173,25	113.840,49	120.557,71	115.101,84	115.101,84	115.101,84	1.434.022,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.073.019,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	531.640,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.291.379,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.434.022,10**	**3,85**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.237.482,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.125.608,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.013.734,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/out/2025 as 16h e 27m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente

PEDRO MARTINS
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:872C7B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 20.001/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
I. O ANEXO I dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 16.
II. O ANEXO II dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 16.
III. O ANEXO III dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 16.
Art. 2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 09/10/2025 às 23h59min do dia 10/10/2025, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia 08/10/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 07 de outubro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I DO EDITAL N.º 20.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

132 - ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048782	ADRIANA DOS ANJOS MACHADO REIS	25/06/1994	2,00	2,00	2,00	8,00	48,00	29,00	91,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

351 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048285	LUCAS BELO CHEMIM	05/10/1994	6,00	10,00	10,00	10,00	33,00	35,00	-	104,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0050537	LUCAS IGLESIAS ARAUJO	20/07/2001	10,00	10,00	8,00	8,00	30,00	30,00	-	96,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

1082 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042027	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	36,50	3,00	118,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045186	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR	28/07/1989	6,00	0,00	6,00	10,00	54,00	35,50	3,00	114,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041446	KAUE LIMA DA SILVA	05/11/1995	4,00	4,00	4,00	8,00	51,00	38,50	3,00	112,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042483	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	64,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040801	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	60,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 20.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
60 - PSICÓLOGO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043691	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	10,00	6,00	10,00	10,00	36,00	25,00	3,00	100,00	1º	Classificado	Afrodescendente

81 - CONTADOR - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050646	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	22,50	1,50	91,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0047706	DIONE LIMA DA SILVA	02/08/1990	10,00	4,00	4,00	10,00	33,00	25,00	-	86,00	2º	Classificado	Afrodescendente

160 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COLONINHA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0051403	PATRICIA AMARA DA SILVA	27/12/1985	6,00	8,00	4,00	4,00	42,00	64,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042422	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961	8,00	2,00	2,00	6,00	45,00	63,00	2º	Classificado	Afrodescendente

245 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044219	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	31/07/1996	10,00	6,00	2,00	8,00	45,00	36,00	107,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0050591	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	22/02/1997	6,00	2,00	2,00	10,00	45,00	38,50	103,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0053026	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	17/09/1995	6,00	10,00	4,00	6,00	39,00	35,00	100,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040614	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	8,00	10,00	2,00	8,00	33,00	36,50	97,50	4º	Classificado	Afrodescendente

994 - FISCAL DO PROCON - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042232	MARIÂNGELA CORREIA DA SILVA	17/01/1993	8,00	4,00	2,00	10,00	57,00	38,00	119,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

1035 - FISCAL AMBIENTAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043109	LEANDRO SOARES LEITE	16/04/1981	6,00	6,00	8,00	10,00	51,00	31,00	112,00	1º	Classificado	Afrodescendente

1058 - FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048498	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	10/06/1983	8,00	4,00	4,00	8,00	51,00	31,50	106,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0051368	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	8,00	6,00	2,00	8,00	39,00	33,50	96,50	2º	Classificado	Afrodescendente

1075 - ENFERMEIRO GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041354	PATRICIA AMARA DA SILVA	27/12/1985	6,00	2,00	2,00	8,00	42,00	25,00	3,00	88,00	1º	Classificado	Afrodescendente

1081 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050294	IAGO GONÇALVES DE MEIRA	13/10/2003	6,00	8,00	8,00	2,00	42,00	66,00	1º	Classificado	Afrodescendente

1082 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044216	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	31/07/1996	6,00	0,00	4,00	10,00	54,00	35,00	-	109,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0048500	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	10/06/1983	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	34,00	3,00	104,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0047209	MARCOS DIAS ABEL	19/09/1996	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	35,00	-	103,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0046554	TELMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	09/12/1974	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	36,00	3,00	99,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0050589	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	22/02/1997	4,00	4,00	2,00	10,00	42,00	34,00	-	96,00	5º	Classificado	Afrodescendente

0051579	LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	22/06/1983	6,00	2,00	4,00	10,00	39,00	33,50	-	94,50	6º	Classificado	Afrodescendente
0041385	ROBERTO DELMANDE SILVA	28/12/1992	2,00	8,00	6,00	6,00	42,00	27,00	1,50	92,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0050714	BEATRIZ DE LIMA SOUZA	02/12/1997	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	29,00	3,00	92,00	8º	Classificado	Afrodescendente

1086 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045823	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	18/02/1980	4,00	0,00	0,00	10,00	48,00	35,00	1,50	98,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0049822	WAGNER RODRIGUES LIONES	29/11/1970	4,00	2,00	4,00	8,00	48,00	24,50	1,50	92,00	2º	Classificado	Afrodescendente

7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050244	GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA	11/05/1991	10,00	2,00	4,00	8,00	45,00	69,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0043695	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	67,00	2º	Aprovado	Afrodescendente

0046470	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BANDINI	12/07/1977	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	65,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0045871	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	12/02/1998	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	64,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042591	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	09/11/1971	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	63,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0042284	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0046042	JUNIOR OLIVEIRA MARTINS	10/01/1991	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0041163	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	26/04/1966	10,00	4,00	6,00	10,00	30,00	60,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0051686	DOUGLAS MARTINS SOUZA	09/02/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	9º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 20.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3 - ARQUITETO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045434	GUSTAVO SPINDOLA MAZARO	14/12/1995	10,00	10,00	8,00	10,00	54,00	40,00	-	132,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041676	THAYLISE MAREGA SOUZA	13/07/1997	10,00	10,00	4,00	10,00	45,00	40,00	3,00	122,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0048288	LOANA KAUANA MAROSTICA	24/08/1992	10,00	10,00	6,00	10,00	33,00	37,00	6,00	112,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041263	RAFAEL BARROS DE FREITAS	20/09/1994	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	35,00	3,00	110,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0048653	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	15/07/2002	10,00	10,00	6,00	8,00	39,00	36,00	-	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0045919	ISABELA YATSUDA BERNARDO	01/05/1996	4,00	8,00	8,00	10,00	36,00	40,00	-	106,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044790	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA ARAUJO	06/10/1997	8,00	8,00	2,00	10,00	39,00	36,00	1,50	104,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0051148	KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO	23/08/1988	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	40,00	0,00	104,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0050310	CAROLINA KAISER FREGIERI	15/12/1994	8,00	10,00	4,00	10,00	39,00	30,50	1,50	103,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0049758	GABRIEL MARTINS FERREIRA MATOS	17/11/1995	8,00	8,00	6,00	10,00	36,00	35,00	-	103,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0047313	JHULIE MUNDIN FERREIRA	28/06/1999	6,00	10,00	4,00	10,00	36,00	37,00	-	103,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0048145	PAULA TATIANY MENDES LOPES	10/06/1992	6,00	10,00	4,00	10,00	33,00	35,50	4,50	103,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0049530	LUIS GUSTAVO BONACIN ALVES	11/07/2000	6,00	10,00	4,00	4,00	42,00	36,00	-	102,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0050261	RODRIGO RODRIGUES	30/05/1991	4,00	8,00	4,00	8,00	36,00	40,00	1,50	101,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0051079	DANILO FACHIN MILANI	22/03/1994	8,00	10,00	4,00	6,00	36,00	35,00	-	99,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041126	VANESSA DE FÁTIMA FAGUNDES E SILVA	10/05/1993	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	35,00	1,50	98,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042951	FÁBIO EDUARDO ALMEIDA SALDANHA MUNIZ	31/10/1998	10,00	10,00	4,00	10,00	27,00	33,00	3,00	97,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044795	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	01/05/2002	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	32,00	-	94,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0052343	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	26/09/1980	6,00	10,00	6,00	6,00	36,00	20,00	3,00	87,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0048775	FERNANDO MINEO SUZUKI	07/03/1994	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	21,00	3,00	85,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0048776	JOSÉ CARLOS MORAES VIANA	11/12/1993	8,00	10,00	2,00	10,00	30,00	24,50	-	84,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência

33 - FONOAUDIÓLOGO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040994	THAÍS MARTINS NEVES	06/04/1997	8,00	0,00	4,00	10,00	39,00	-	61,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

54 - PEDAGOGO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048999	ELEANDRO DE CARVALHO	04/01/1985	8,00	8,00	4,00	6,00	42,00	36,00	3,00	107,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0052670	DESIREE MITSUYE ALVES TOKUNAGA	09/06/1989	8,00	2,00	6,00	8,00	48,00	28,50	1,50	102,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0045712	ADELIANA DE JESUS PAULO	09/12/1984	8,00	8,00	6,00	10,00	39,00	25,00	3,00	99,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0049047	NISLAINE MAFÉ	11/04/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	36,00	27,00	3,00	94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0049616	JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO	23/02/2001	8,00	2,00	10,00	8,00	33,00	32,00	-	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043078	AMANDA CARVALHO HEREDIA	08/07/1996	8,00	8,00	4,00	6,00	39,00	27,50	-	92,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044957	DOUGLAS NAKADOMARI	22/02/1977	4,00	8,00	8,00	6,00	39,00	26,50	-	91,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0052528	MATHEUS GONCALVES FERNANDES SIQUEIRA	20/04/1995	6,00	4,00	4,00	6,00	45,00	25,00	-	90,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0050243	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA	20/11/1988	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	27,50	-	89,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0050282	VIVIANE ROSA DE CAMPOS BRITO	17/10/1981	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	24,00	0,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0046447	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	08/01/1998	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	23,50	1,50	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

60 - PSICÓLOGO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043691	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	10,00	6,00	10,00	10,00	36,00	25,00	3,00	100,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0051831	JOÃO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	08/06/2004	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	35,00	-	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043644	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	26/08/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	27,00	3,00	97,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0051220	REBECCA GARCIA SANTOS	03/09/2003	8,00	8,00	6,00	10,00	30,00	35,00	-	97,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0047307	RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	06/11/1997	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	35,00	-	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0046854	JULIANA SVERSUT DE OLIVEIRA	16/04/2003	8,00	6,00	4,00	10,00	33,00	25,00	-	86,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

66 - TOPÓGRAFO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0052485	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	31,00	-	97,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

81 - CONTADOR - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042740	GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS FURMANN	06/01/2001	10,00	10,00	4,00	10,00	54,00	35,00	1,50	124,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0046475	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	09/07/1996	10,00	8,00	2,00	10,00	45,00	29,00	3,00	107,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042937	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	18/01/1995	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	29,00	3,00	105,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040593	DAIANE ALMEIDA SILVA	21/09/1995	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	35,00	3,00	104,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044926	ANDERSON DE OLIVEIRA	02/03/1993	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	29,50	3,00	97,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0050646	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	22,50	1,50	91,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0046452	GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO	25/10/1987	6,00	10,00	6,00	10,00	33,00	23,00	-	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0040563	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	06/09/1988	8,00	8,00	2,00	10,00	33,00	23,00	3,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0047706	DIONE LIMA DA SILVA	02/08/1990	10,00	4,00	4,00	10,00	33,00	25,00	-	86,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0047682	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	25/07/1978	8,00	4,00	4,00	10,00	36,00	23,00	-	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

112 - NUTRICIONISTA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0046549	AMANDA SIQUEIRA TIZO	16/06/1995	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	33,50	1,50	113,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0052615	BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ	17/03/1999	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	30,50	-	101,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0048972	TICIANA TELLES DA SILVA	26/10/1982	6,00	4,00	4,00	6,00	42,00	21,00	1,50	84,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0050604	BEATRIZ CORVELLO VITOLA PIZANI	29/01/2000	8,00	4,00	6,00	8,00	36,00	22,00	-	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

132 - ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042349	VITÓRIA ORGINO DA SILVA	15/04/2000	6,00	2,00	2,00	8,00	45,00	33,00	96,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0048782	ADRIANA DOS ANJOS MACHADO REIS	25/06/1994	2,00	2,00	2,00	8,00	48,00	29,00	91,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

160 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COLONINHA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0051403	PATRICIA AMARA DA SILVA	27/12/1985	6,00	8,00	4,00	4,00	42,00	64,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042422	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961	8,00	2,00	2,00	6,00	45,00	63,00	2º	Classificado	Afrodescendente

170 - COZINHEIRA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042762	MARCIA GUILHERME DE ALBUQUERQUE	02/02/1987	27,50	32,50	10,00	70,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043682	LIA MAÍRA DE OLIVEIRA	26/07/1975	25,00	30,00	15,00	70,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047138	CRIS REGINA DE CARVALHO	21/07/1981	25,00	22,50	15,00	62,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0046439	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR FEITOSA	03/04/1991	20,00	25,00	17,50	62,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0049337	SILVIA GOES DA SILVA	15/02/1977	25,00	25,00	10,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0048947	ROSIL LANGUER ROLIM NETA	24/11/1985	22,50	25,00	12,50	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0050212	LUCIANA BORBA VEIGA	15/04/1978	15,00	30,00	15,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

174 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044227	CAMILA FADEL RUVIRA	27/03/1990	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	24,50	86,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

234 - AJUDANTE GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045224	JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR	19/07/1991	35,00	27,50	20,00	90,00	172,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044266	VINICIUS SCHINDLER FÉLIX	01/10/2005	22,50	27,50	10,00	100,00	160,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0049642	RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO	07/08/1994	22,50	25,00	12,50	100,00	160,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047865	WAGNER VICENTE	11/07/1981	20,00	25,00	15,00	100,00	160,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047770	VICTOR HUGO FARIAS COHENE	30/08/2007	30,00	22,50	15,00	90,00	157,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047984	RUBENS GERVASIO DOS SANTOS	25/07/1965	20,00	30,00	15,00	90,00	155,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0052367	DIEGO SOUZA DE BRITO JÚNIOR	25/01/2007	30,00	27,50	12,50	80,00	150,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0050360	ISAQUE ROCHA PEREIRA	30/04/1996	22,50	25,00	12,50	90,00	150,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0049215	LUCAS HILLMANN DE LIMA	19/04/1997	22,50	17,50	20,00	80,00	140,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041064	MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA	31/12/1976	20,00	25,00	17,50	70,00	132,50	10º	Aprovado	Ampla Concorrência

241 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0051268	ROBERTA MORAIS DA SILVA DOS SANTOS	12/01/1981	8,00	8,00	2,00	4,00	39,00	37,00	98,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0045578	MAICOM ADAO VELOSO HOFFMANN	01/05/1977	6,00	8,00	2,00	6,00	42,00	33,50	97,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

242 - FISCAL SANITÁRIO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042335	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	10/12/1996	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	38,50	110,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0042557	DAYANE GOMES DE ALMEIDA	02/03/1987	8,00	10,00	4,00	6,00	39,00	31,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0049923	GRAZIELE DA SILVA ANDREO	02/01/1984	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	31,00	98,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0052202	CARLOS ROBERTO ANDRÉ ZUCHI	13/05/1974	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	25,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

245 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0047647	HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS	15/08/1993	10,00	4,00	4,00	10,00	57,00	35,00	120,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0047182	ALESSANDRA SILVA MARQUES	13/02/2003	10,00	10,00	4,00	8,00	45,00	38,50	115,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0048731	PATRÍCIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ	06/09/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	51,00	32,50	111,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0047951	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	16/02/1995	8,00	10,00	4,00	10,00	42,00	36,00	110,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044338	MÔNICA BARRETO NOBRE	04/09/1986	8,00	4,00	4,00	6,00	51,00	36,00	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044219	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	31/07/1996	10,00	6,00	2,00	8,00	45,00	36,00	107,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0045298	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	31/01/1998	6,00	8,00	6,00	6,00	45,00	36,00	107,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0047545	FERNANDO DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	10/09/2002	8,00	10,00	4,00	10,00	39,00	35,00	106,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0052308	DANIELA BONETTI SIMONETTI	02/06/1987	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	35,00	105,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0047170	DANIEL COELHO VIRMOND	02/12/2006	10,00	10,00	6,00	6,00	39,00	33,50	104,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0050591	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	22/02/1997	6,00	2,00	2,00	10,00	45,00	38,50	103,50	11º	Classificado	Afrodescendente
0042067	FELIPPE COSSATO DA SILVA	09/08/1998	6,00	10,00	4,00	8,00	39,00	36,00	103,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0050336	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	20/01/2002	6,00	2,00	2,00	6,00	51,00	35,00	102,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0050999	SUYANNE JAHA SANCHES UREL	21/10/1996	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	34,00	102,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0048118	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	21/08/1994	6,00	10,00	6,00	4,00	45,00	29,00	100,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042066	SARAH GALLETTI DA SILVA	13/01/1999	6,00	6,00	2,00	10,00	42,00	34,00	100,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

0053026	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	17/09/1995	6,00	10,00	4,00	6,00	39,00	35,00	100,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0051076	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	11/11/1976	8,00	6,00	2,00	6,00	45,00	32,50	99,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043076	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	08/08/1995	8,00	10,00	2,00	6,00	39,00	34,00	99,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042129	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	31/12/1997	8,00	10,00	4,00	4,00	36,00	36,50	98,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0045848	VANDERLY DIAS DE OLIVEIRA	23/05/1968	6,00	4,00	2,00	2,00	51,00	33,00	98,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041738	LORENNA BERTONI	05/01/2001	10,00	6,00	2,00	8,00	39,00	33,00	98,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044912	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	10/08/1986	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	28,00	98,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0045897	DALITA BATISTA MOURA	15/03/1992	8,00	10,00	6,00	8,00	33,00	33,00	98,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040614	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	8,00	10,00	2,00	8,00	33,00	36,50	97,50	25º	Classificado	Afrodescendente
0046530	JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA	02/01/1982	8,00	8,00	6,00	4,00	42,00	28,50	96,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0046397	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	6,00	8,00	4,00	2,00	42,00	34,00	96,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0049037	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	03/04/1988	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	33,00	96,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0051229	EDNÉIA CABRAL MARCON	05/12/1993	8,00	10,00	2,00	8,00	33,00	35,00	96,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042513	KALEBE LOPES DOS SANTOS	28/10/1990	10,00	6,00	4,00	4,00	36,00	35,50	95,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0050145	CELSO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	12/12/1996	6,00	10,00	2,00	2,00	42,00	33,00	95,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0050302	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	11/03/1996	4,00	8,00	4,00	6,00	39,00	33,00	94,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0047040	TAMIRES RAMOS UENO	05/04/1990	8,00	4,00	6,00	8,00	36,00	32,00	94,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

0044738	MELISSA PINTO	23/12/1997	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	33,50	93,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0046085	DENISE DE BRITO	10/08/1985	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	22,50	84,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência

351 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048648	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES	09/07/2001	10,00	10,00	8,00	10,00	36,00	39,00	-	113,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0049413	GESIANE MORALES PEREIRA	06/11/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	30,00	1,50	112,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041431	NATHALI ZARI	05/12/1992	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	36,00	1,50	106,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0048285	LUCAS BELO CHEMIM	05/10/1994	6,00	10,00	10,00	10,00	33,00	35,00	-	104,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042709	RAFAEL OSIPI DE SOUZA	28/06/1998	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	36,00	6,00	104,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0050410	NATHAN FURLAN FIURINI	12/04/2003	8,00	10,00	10,00	6,00	36,00	33,00	-	103,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0049562	MATHEUS FELIPE GREMES	03/12/1996	10,00	10,00	8,00	10,00	30,00	31,00	3,00	102,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0051633	CARLOS HENRIQUE DE MELO VASSOLER	10/06/1993	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	32,00	3,00	99,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0050537	LUCAS IGLESIAS ARAUJO	20/07/2001	10,00	10,00	8,00	8,00	30,00	30,00	-	96,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0050429	BRUNO NAVARRO SALVADOR	07/06/2002	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	30,00	-	95,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0046230	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA	11/09/2000	8,00	10,00	4,00	8,00	33,00	27,50	3,00	93,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042082	IZABELA CRISTINA CARDOZO	30/04/1997	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	26,00	1,50	89,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência

400 - AGENTE DE TRÂNSITO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050973	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	03/05/2001	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	27,50	91,00	178,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0048839	HELTON DAVID PIRES RODRIGUES	10/04/1984	4,00	4,00	6,00	10,00	39,00	34,00	75,00	172,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

988 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042390	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	4,00	8,00	4,00	10,00	45,00	20,50	3,00	94,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	05/06/1994	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	20,50	3,00	88,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043020	LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI	11/10/1987	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	23,50	3,00	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0046706	JÉSSICA BOSCARIOL REIS	09/03/1992	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	23,00	1,50	85,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência

994 - FISCAL DO PROCON - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042232	MARIÂNGELA CORREIA DA SILVA	17/01/1993	8,00	4,00	2,00	10,00	57,00	38,00	119,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0052374	EVANDRO COAN CAUNETO	08/05/1981	8,00	8,00	6,00	8,00	48,00	39,00	117,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0049281	VINICIUS SIQUEIRA DE SOUZA	02/10/2002	8,00	6,00	4,00	10,00	33,00	40,00	101,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0053151	SAMIR RODRIGUES DE BRITO	13/07/1988	2,00	4,00	10,00	4,00	42,00	35,00	97,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0052222	JOSE CARLOS WOSNIAK	29/10/1978	4,00	6,00	4,00	10,00	45,00	27,50	96,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0050285	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	14/05/1988	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	31,00	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044243	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	06/01/1993	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	29,50	90,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

998 - EDUCADOR SOCIAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0049068	DÉBORA SANGA RIBEIRO	16/11/2005	8,00	10,00	6,00	6,00	30,00	40,00	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

1035 - FISCAL AMBIENTAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0046404	GABRIEL ISAQUE VENANCIO MACEDO	23/11/2005	8,00	10,00	4,00	10,00	45,00	37,00	114,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0043109	LEANDRO SOARES LEITE	16/04/1981	6,00	6,00	8,00	10,00	51,00	31,00	112,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0052771	EDUARDO MAKIYAMA KLOSOWSKI	09/11/1994	8,00	10,00	6,00	8,00	39,00	26,50	97,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0053033	WILLIAM ANTÔNIO DE ABREU FERREIRA	04/05/1997	2,00	4,00	2,00	6,00	48,00	35,00	97,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044511	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	6,00	6,00	4,00	6,00	42,00	32,00	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0047947	AGATHA ROBERTA PEREIRA	15/03/1988	2,00	4,00	4,00	6,00	48,00	30,50	94,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0050606	NATHAN NAOTO SEMINARA WATANABE	21/03/1998	6,00	4,00	10,00	10,00	33,00	31,50	94,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044449	ELLEN LOPES DA SILVA	20/04/2002	4,00	2,00	2,00	10,00	51,00	25,00	94,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0048953	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	27/12/2002	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	25,00	94,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0046065	RAFAEL SCARPELLI ARAUJO	01/12/2001	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	26,50	93,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0047239	MATHEUS GOMES DA SILVA	03/11/2000	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	25,00	93,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0045603	HUGO LIMA KIRSTEN	20/05/1994	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	25,50	89,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0045679	ANDREIA ZABLONSKI	01/01/1980	4,00	4,00	2,00	8,00	42,00	25,00	85,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

1058 - FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041511	RAFAELA CRYSTINA VIEIRA BONFIM PARIZ	09/05/1983	6,00	8,00	2,00	6,00	51,00	36,50	109,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0048498	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	10/06/1983	8,00	4,00	4,00	8,00	51,00	31,50	106,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0051398	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	11/03/1996	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	33,50	105,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044962	VINICIUS PINTO DA FONSECA	28/01/2002	6,00	8,00	4,00	10,00	42,00	34,50	104,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043038	GEOVANNA COSTA RAMOS	09/08/2002	6,00	8,00	4,00	6,00	42,00	36,50	102,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0047928	EVANDRO BORDI	26/02/2003	8,00	8,00	4,00	4,00	39,00	37,50	100,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0051128	LIGIA CAROLINA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	11/11/1981	6,00	8,00	2,00	8,00	39,00	36,50	99,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042323	WUELITON MATEUS PEREIRA SILVA	31/07/1999	6,00	8,00	4,00	4,00	45,00	31,00	98,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0052850	CAMILA ALEXANDRE VIEIRA	25/07/2001	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	37,50	97,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0052868	ANDRESSA NUNES DA SILVA	07/08/1998	8,00	8,00	4,00	6,00	39,00	32,50	97,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0045563	THAIS APARECIDA VIDAL PORCIUNCULA FIGUEIREDO	05/01/1994	6,00	6,00	6,00	4,00	39,00	36,00	97,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0052546	LILIAN RODRIGUES CARVALHO	02/08/1982	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	31,50	96,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0051368	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	8,00	6,00	2,00	8,00	39,00	33,50	96,50	13º	Classificado	Afrodescendente
0046097	DAVID DE SOUZA CARDOSO	09/11/1981	4,00	8,00	4,00	6,00	42,00	32,00	96,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0051521	RAFAEL BARRETO VIEIRA MOTA	23/04/1975	6,00	8,00	2,00	6,00	39,00	34,00	95,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0045270	MARCELO DA SILVA GIOTTO	28/06/1979	4,00	10,00	4,00	2,00	42,00	32,00	94,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042628	EDUARDA CRISPIM DA SILVA	10/12/2002	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	33,00	94,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0045077	LUCAS BELCHOR DE SOUZA	12/11/2004	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	30,50	90,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040938	GLEICE DOS SANTOS GONZALES	01/05/1983	6,00	6,00	4,00	4,00	42,00	28,00	90,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

1075 - ENFERMEIRO GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0052014	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	17/09/1987	6,00	4,00	10,00	10,00	33,00	35,00	6,00	104,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0051655	ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO	07/11/2001	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	34,00	3,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0049361	CRISTINA DE FÁTIMA BARBON DE ABREU	03/05/1973	10,00	8,00	4,00	10,00	39,00	25,00	1,50	97,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041626	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	10/01/1995	10,00	4,00	8,00	8,00	36,00	25,00	3,00	94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0047901	JÚLIA RENATA GIACOMIN	09/06/2001	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00	32,00	-	92,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0047885	ANA JULIA IGNACHEWSKI	12/11/2003	10,00	6,00	6,00	8,00	36,00	25,00	-	91,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043844	DARAH LETÍCIA VERÍSSIMO BRITO	26/06/1998	6,00	10,00	4,00	6,00	36,00	25,00	1,50	88,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0041354	PATRICIA AMARA DA SILVA	27/12/1985	6,00	2,00	2,00	8,00	42,00	25,00	3,00	88,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0041019	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	23/12/1992	6,00	4,00	0,00	8,00	42,00	27,00	-	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

1077 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0047869	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	15/12/1989	30,00	35,00	20,00	96,00	181,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047737	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	05/12/1972	25,00	22,50	15,00	89,00	151,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

1079 - MOTORISTA GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0051688	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	37,50	37,50	20,00	100,00	195,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0049703	ODILME MIOTTO FILHO	14/10/1984	30,00	35,00	20,00	93,00	178,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0048365	RENATO LONGHI	19/10/1993	30,00	35,00	12,50	100,00	177,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0047044	DAVID CARVALHO DE SIQUEIRA	29/10/1986	27,50	37,50	12,50	100,00	177,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0048020	LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	11/12/1994	25,00	35,00	17,50	100,00	177,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0052179	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	22/04/1989	27,50	35,00	12,50	100,00	175,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0045994	FABIANA CRESPI	03/06/1993	25,00	35,00	12,50	100,00	172,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0047857	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	08/11/1981	27,50	30,00	15,00	99,00	171,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0051578	LUCIANA APARECIDA FRIGATTO DE FREITAS	16/02/1971	22,50	37,50	12,50	99,00	171,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0048321	MILTON GARCIA PERES	11/10/1954	27,50	32,50	20,00	91,00	171,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0051684	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	07/09/1976	32,50	30,00	17,50	91,00	171,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042525	ELIAS GOULART DA SILVA	10/05/1973	30,00	25,00	15,00	100,00	170,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0050233	SALVADOR HIGINO DA SILVA	06/10/1972	27,50	27,50	15,00	100,00	170,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043199	FLAVIO ALVES RODRIGUES	25/02/1986	27,50	27,50	15,00	100,00	170,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044119	OSLIM MARCIANO	30/03/1981	25,00	37,50	7,50	100,00	170,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0047205	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	28/06/1997	27,50	35,00	15,00	91,00	168,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0048196	MAURICIO DE ASSIS	19/03/1995	35,00	32,50	7,50	93,00	168,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0047675	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	22/07/1991	30,00	27,50	17,50	93,00	168,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0048579	ZELDIR GONÇALVES GARCETE	21/04/1965	27,50	35,00	20,00	85,00	167,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0047567	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	01/09/1973	27,50	22,50	17,50	100,00	167,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0051409	VINÍCIUS FERREIRA SCAPOLAN	30/01/1999	25,00	32,50	10,00	100,00	167,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044341	DANIELY PORTANTE FERREIRA	21/12/1992	27,50	35,00	17,50	86,00	166,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0048269	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	22/02/1984	32,50	30,00	10,00	93,00	165,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0050684	EDUARDO HOBOLD	29/05/1984	25,00	35,00	5,00	100,00	165,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0050441	EDUARDO PIRES DA ROCHA	02/11/1981	20,00	35,00	10,00	100,00	165,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0051463	MAYKO DANIEL LUDUGERO	15/05/1992	30,00	30,00	12,50	91,00	163,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0052453	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	26/10/1988	25,00	32,50	15,00	91,00	163,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	25/04/1987	30,00	22,50	10,00	100,00	162,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0053090	VALDINEY APARECIDO VIEIRA	09/01/1981	25,00	27,50	10,00	100,00	162,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	LEANDRO SILVA PRIMO	12/12/1995	25,00	27,50	10,00	100,00	162,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0048248	MARCOS FERREIRA DE JESUS	06/07/1976	20,00	32,50	15,00	93,00	160,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0048329	NILTON CEZAR DA CRUZ	17/03/1979	20,00	27,50	12,50	100,00	160,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042371	ALLAN GABRIEL XAVIER MARCAL	05/04/1998	17,50	30,00	12,50	100,00	160,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0049273	DIEGO SILVA SANTANA	25/09/1990	15,00	32,50	12,50	100,00	160,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0047282	ANDERSON NOGUEIRA SILVA	12/04/1979	25,00	35,00	12,50	86,00	158,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0052690	ANDRE MARCIONILIO RIBEIRO	15/09/1976	22,50	32,50	12,50	91,00	158,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0048812	TIAGO BASSO GONÇALVES	07/12/1983	22,50	35,00	10,00	90,00	157,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041873	LEANDRO DE ALMEIDA MATOS	17/09/1977	27,50	22,50	17,50	89,00	156,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	06/12/1995	30,00	22,50	12,50	91,00	156,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0049804	ADEMIR DOS SANTOS FADEL	03/05/1970	27,50	35,00	12,50	81,00	156,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0050010	EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/02/1991	25,00	30,00	15,00	86,00	156,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043450	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	23/04/1971	20,00	30,00	15,00	91,00	156,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042527	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	03/01/1976	35,00	35,00	17,50	68,00	155,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	TATIANE LARISSA BOVAROTI TEIXEIRA DE SOUZA	29/06/1996	27,50	27,50	7,50	93,00	155,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0052629	JAMES RICARDO RODRIGUES	20/10/1985	20,00	25,00	15,00	95,00	155,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0050353	ANTHONY SILVA MEIRELES	13/04/1999	32,50	30,00	15,00	77,00	154,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência

0043869	FAGNER DA SILVA MELO	22/04/1989	30,00	32,50	12,50	79,00	154,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	15/11/1993	27,50	30,00	10,00	86,00	153,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0048191	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	01/10/1977	25,00	35,00	17,50	76,00	153,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0051696	PEDRO HENRIQUE PADILHA DE TOLEDO	23/06/2001	22,50	30,00	10,00	91,00	153,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0051498	JOHN PATRICK SARABIA	13/04/1989	22,50	27,50	12,50	91,00	153,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040543	DANIEL PERES ALCAZAR	13/09/1989	22,50	25,00	15,00	91,00	153,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0044808	CLAUDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	01/05/1974	17,50	32,50	12,50	91,00	153,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0046684	HEMERSON DOS REIS FARIAS	22/10/1988	17,50	30,00	15,00	91,00	153,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0046583	SÉRGIO PAULO BARBOSA DE FREITAS	23/08/1987	32,50	25,00	12,50	82,00	152,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0047365	EDIVALDO SILVA MACHADO	23/12/1976	25,00	25,00	10,00	91,00	151,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0047287	DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA FRACARO	19/03/1977	22,50	32,50	12,50	82,00	149,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência

0050149	OZIEL CAMPOS DOS SANTO	03/10/1976	30,00	32,50	15,00	70,00	147,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0047655	ELIAS MARCELO JÚNIOR	16/02/2001	27,50	27,50	10,00	82,00	147,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0052446	CLÉBER RIBEIRO	03/03/1984	22,50	32,50	15,00	77,00	147,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0051219	WILLIAM SILVA ANDREO	17/07/1998	20,00	30,00	12,50	84,00	146,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042723	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	06/06/1995	27,50	35,00	17,50	64,00	144,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044254	FERNANDO DE PELLE AMARAL	16/10/1991	22,50	27,50	15,00	79,00	144,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0049968	VALTER ALVES IMBRIANI	27/01/1973	30,00	35,00	15,00	63,00	143,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0048666	LORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	11/02/1991	27,50	27,50	10,00	76,00	141,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0049855	JULIANO VIANA BERNARDINELLI	01/08/1996	20,00	32,50	10,00	75,00	137,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0051833	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	01/02/1988	27,50	32,50	12,50	64,00	136,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0047557	DJALMA DE OLIVEIRA LOPES	05/04/1969	17,50	32,50	15,00	70,00	135,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0048868	RICARDO FRANCO DE SOUZA	15/07/1970	20,00	32,50	15,00	67,00	134,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041160	VALTER ESTEVES	01/07/1972	25,00	32,50	17,50	59,00	134,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0050027	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	24/10/1955	17,50	30,00	17,50	64,00	129,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0049761	JULIANO DE OLIVEIRA COQUEIRO	12/03/1997	27,50	20,00	17,50	64,00	129,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	RAFAEL VICENTE DE PAULA	20/09/1990	22,50	25,00	12,50	68,00	128,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência

1081 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0053019	WANDERLEY APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	28/04/2006	10,00	10,00	10,00	6,00	36,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0050294	IAGO GONÇALVES DE MEIRA	13/10/2003	6,00	8,00	8,00	2,00	42,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044008	PEDRO HENRIQUE T RIBEIRO	28/05/2002	4,00	4,00	4,00	6,00	45,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

1082 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048091	DENISE RUIZ DA CRUZ	24/09/1985	10,00	8,00	6,00	10,00	54,00	34,00	3,00	125,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0051671	ROSINEY RAMOS ACOSTA	20/08/1964	8,00	10,00	6,00	10,00	54,00	35,00	1,50	124,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0045596	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	04/09/2002	10,00	4,00	4,00	10,00	54,00	38,50	-	120,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042027	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	36,50	3,00	118,50	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0047950	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	16/02/1995	8,00	6,00	6,00	10,00	48,00	34,00	3,00	115,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0047646	HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS	15/08/1993	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	37,50	3,00	114,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0045186	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR	28/07/1989	6,00	0,00	6,00	10,00	54,00	35,50	3,00	114,50	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0045342	GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL	08/09/1982	8,00	8,00	0,00	10,00	51,00	34,50	3,00	114,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040982	LUAN RUIZ DE SOUZA	29/01/2001	8,00	4,00	4,00	10,00	48,00	37,50	1,50	113,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	KAUE LIMA DA SILVA	05/11/1995	4,00	4,00	4,00	8,00	51,00	38,50	3,00	112,50	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0048367	MATHEUS ORESTE LOPES DA SILVA	11/11/2000	10,00	6,00	4,00	10,00	48,00	33,00	1,50	112,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	KALEBI PONTE FURMANN	04/08/1999	6,00	10,00	10,00	8,00	42,00	35,00	1,50	112,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	30/04/1996	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	37,50	3,00	112,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0050634	TATIANE DARIVA GUASSU	10/04/1985	6,00	10,00	2,00	8,00	51,00	35,00	-	112,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0046355	RAFAEL PECINI	10/04/1982	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	38,00	1,50	111,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041279	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTÁRIO	16/07/1999	8,00	10,00	0,00	8,00	51,00	33,50	-	110,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044216	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	31/07/1996	6,00	0,00	4,00	10,00	54,00	35,00	-	109,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0051558	MARCIO ASSAKAWA	19/03/1966	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	35,00	1,50	108,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043919	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	31/12/1986	8,00	10,00	4,00	6,00	42,00	34,00	4,50	108,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041645	MARLON YURI YAMAMOTO	20/08/1999	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	38,50	0,00	108,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

0052654	RICARDO FAVARON LOPES	23/03/1985	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00	33,50	-	107,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0049024	CAETANO FERRARI	06/01/2003	8,00	4,00	8,00	10,00	42,00	35,00	-	107,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044725	DENNIS PATRICK DE OLIVEIRA	01/08/1993	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	35,00	-	107,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041304	ELLEN JULIANE DE ARRUDA	07/04/1990	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	35,00	1,50	106,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041991	DENYSE RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	15/03/1995	8,00	2,00	4,00	10,00	48,00	34,50	-	106,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042119	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	31/12/1997	6,00	8,00	6,00	8,00	45,00	33,50	-	106,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0052635	NAIJARA BRASIL RODRIGUES	12/11/1984	6,00	6,00	4,00	10,00	42,00	35,50	3,00	106,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042388	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	0,00	6,00	4,00	10,00	51,00	31,50	3,00	105,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042059	SARAH GALLETTI DA SILVA	13/01/1999	8,00	2,00	2,00	8,00	45,00	37,50	3,00	105,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0048822	VIVIANE DA PAIXÃO ARENGUE	17/09/1997	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	36,00	1,50	104,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0053005	ALAN RODRIGUES FERRO	21/11/1994	4,00	4,00	6,00	10,00	45,00	35,50	-	104,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0046422	MARILZA DE OLIVEIRA	20/02/1983	8,00	6,00	2,00	10,00	42,00	35,00	1,50	104,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0047168	PATRICIA FALASZ BERTATE	16/05/1983	8,00	2,00	4,00	10,00	39,00	38,50	3,00	104,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0048500	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	10/06/1983	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	34,00	3,00	104,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0047568	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	17/05/2000	4,00	10,00	2,00	10,00	45,00	33,00	-	104,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0048794	GUILHERME AGUIAR GARCIA	28/08/1995	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	35,00	3,00	104,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0047543	FERNANDO DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	10/09/2002	6,00	8,00	2,00	8,00	45,00	34,50	-	103,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042477	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	20/05/1992	4,00	4,00	4,00	10,00	45,00	35,00	1,50	103,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0049983	IRIS BRITO DE FREITAS	16/10/1979	8,00	2,00	4,00	10,00	45,00	34,00	-	103,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0047209	MARCOS DIAS ABEL	19/09/1996	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	35,00	-	103,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0040806	PAULA RENATA LIMA GONÇALVES	28/06/1990	4,00	6,00	2,00	10,00	42,00	37,50	1,50	103,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0046113	ARIANNE ANGELICA ALVES	13/12/2000	10,00	8,00	2,00	10,00	39,00	32,50	1,50	103,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0048397	AMANDA MYE YAZAWA	26/02/1993	8,00	10,00	4,00	10,00	36,00	35,00	-	103,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MAIOQUE	06/07/1981	4,00	4,00	2,00	8,00	48,00	35,00	1,50	102,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0052555	JOÃO VITOR GIRALDES DE SOUZA	08/06/2000	8,00	6,00	6,00	10,00	39,00	33,50	-	102,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0046171	VICTOR HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO	26/04/1997	6,00	10,00	2,00	10,00	39,00	34,00	1,50	102,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	ISABELA DA SILVA PEDROSO	03/04/2002	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	36,00	-	102,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0048621	BRUNA LILIAN MARTINS	11/03/1994	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	37,50	1,50	102,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041187	LETÍCIA DOS SANTOS	12/02/1988	6,00	6,00	4,00	8,00	36,00	36,00	6,00	102,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043988	AMANDA CARVALHO HEREDIA	08/07/1996	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	35,50	-	101,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0044359	IGOR NAVARRO DE OLIVEIRA QUEIROZ	27/03/1997	4,00	4,00	2,00	8,00	48,00	35,00	-	101,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0045267	MARCELO DA SILVA GIOTTO	28/06/1979	10,00	0,00	4,00	10,00	39,00	35,00	3,00	101,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0043697	MONIQUE DE ARRUDA DA SILVA	07/07/1994	8,00	6,00	0,00	8,00	42,00	35,00	1,50	100,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0046235	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	29/04/1985	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	35,00	1,50	100,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041134	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	8,00	4,00	2,00	10,00	39,00	34,50	3,00	100,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042588	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	16/05/2000	8,00	6,00	6,00	10,00	36,00	33,00	1,50	100,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0050679	STÉFANY COELHO VIRMOND	13/04/2000	4,00	0,00	0,00	10,00	51,00	35,00	-	100,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043326	HEITOR BORGES DA SILVA	12/08/1997	8,00	2,00	4,00	6,00	45,00	35,00	-	100,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0047779	LUCAS BUZAR DUAILIBE	01/03/1999	6,00	2,00	6,00	10,00	42,00	34,00	-	100,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0047039	TAMIRES RAMOS UENO	05/04/1990	8,00	6,00	4,00	8,00	39,00	35,00	-	100,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0045685	BRUNO GAINO DA SILVA	22/02/1989	8,00	4,00	4,00	10,00	36,00	35,00	3,00	100,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041363	CASSIA HARUMI SHIBUYA	23/06/1996	8,00	8,00	6,00	10,00	33,00	35,00	-	100,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0052537	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES	13/10/2000	4,00	2,00	4,00	10,00	45,00	34,00	-	99,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0045639	TIAGO JOSE SOARES	24/12/1983	4,00	0,00	2,00	10,00	45,00	35,00	3,00	99,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0050996	SUYANNE JAHA SANCHES UREL	21/10/1996	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	34,50	1,50	99,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	KALEBE LOPES DOS SANTOS	28/10/1990	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	34,00	-	99,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0048657	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA	18/08/2000	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	34,50	1,50	99,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0046554	TELMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	09/12/1974	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	36,00	3,00	99,00	68º	Classificado	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050877	IZABEL CRISTINA BAZZO	21/09/1965	4,00	4,00	2,00	10,00	42,00	33,50	3,00	98,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0042877	DANIELLE CRISTINA DA SILVA LIMA	17/11/1983	4,00	0,00	2,00	10,00	45,00	37,50	-	98,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0051196	GUSTAVO MACHADO ALVES	22/06/1998	4,00	8,00	2,00	8,00	42,00	34,50	-	98,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041993	FERNANDO JOSE FERNANDES PENA DE ASSIS	17/01/1990	2,00	4,00	4,00	10,00	42,00	35,00	1,50	98,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0045771	KELLY CRISTINA GRANADIER	03/10/1985	4,00	6,00	4,00	10,00	39,00	34,50	-	97,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040794	ISABELA REGINA MOURA DA SILVA PELISSON	30/04/1994	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	36,50	-	97,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0042137	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	04/09/1975	6,00	0,00	2,00	10,00	45,00	34,00	-	97,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência

0044909	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	10/08/1986	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	33,00	-	97,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042841	ADRIELE RODRIGUES PIRES	25/10/1997	6,00	4,00	0,00	10,00	42,00	35,00	-	97,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040716	LYDIA KEILLA DE CAMARGO	23/02/1987	6,00	2,00	4,00	10,00	42,00	33,00	-	97,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0052611	LETÍCIA DOLORES PADOVESSI MEDEIROS	22/07/1999	8,00	6,00	2,00	8,00	39,00	34,00	-	97,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0049996	NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI	06/06/2001	6,00	2,00	0,00	8,00	45,00	34,00	1,50	96,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042614	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	03/02/1982	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	33,50	-	96,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0050778	RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA	18/12/1972	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	35,00	1,50	96,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041524	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	28/02/2000	6,00	4,00	4,00	8,00	42,00	32,00	-	96,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0050589	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	22/02/1997	4,00	4,00	2,00	10,00	42,00	34,00	-	96,00	84º	Classificado	Afrodescendente
0051408	ARY ORNELLAS	10/07/1980	2,00	2,00	4,00	10,00	42,00	35,00	-	95,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0050947	NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	15/05/1984	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	34,00	-	95,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042020	MARCELA CRISTINA MARAUS	26/06/1981	4,00	2,00	4,00	6,00	45,00	33,50	-	94,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0049344	PAULO HENRIQUE PREUSS	21/10/1991	6,00	4,00	0,00	8,00	42,00	34,50	-	94,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0051579	LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	22/06/1983	6,00	2,00	4,00	10,00	39,00	33,50	-	94,50	89º	Classificado	Afrodescendente
0043598	REGINALDO AVELAR DA SILVA	27/07/1955	4,00	2,00	4,00	10,00	45,00	27,50	1,50	94,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0052311	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	6,00	0,00	4,00	10,00	45,00	27,50	-	92,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041385	ROBERTO DELMANDE SILVA	28/12/1992	2,00	8,00	6,00	6,00	42,00	27,00	1,50	92,50	92º	Classificado	Afrodescendente
0045675	MATHEUS DA SILVA TIBURCIO	12/07/2001	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	30,00	1,50	92,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0050714	BEATRIZ DE LIMA SOUZA	02/12/1997	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	29,00	3,00	92,00	94º	Classificado	Afrodescendente

1085 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0048710	AGNALDO CRESCÊNCIO DA PURIFICACAO	04/06/1965	6,00	10,00	6,00	10,00	36,00	39,50	3,00	110,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0047503	RAFAEL CORRADINI	22/10/1999	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	40,00	1,50	109,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF CG CE PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042231	MAURICIO CORREA CZUY	13/07/1987	4,00	6,00	6,00 8,00 42,00 40,00	3,00	109,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044032	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/11/2003	4,00	6,00	4,00 10,00 42,00 40,00	-	106,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042583 GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA 09/02/1991 6,00 10,00 8,00 6,00 36,00 37,00 3,00 106,00 5º Classificado Ampla Concorrência										
	MARGONAR									
0042829	IVAN RUFINO NETO DA SILVA	10/02/2001	4,00	10,00	2,00 6,00 45,00 36,00	-	103,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0049865	GABRIEL BERTONI MORON	15/12/1998	6,00	6,00	2,00 10,00 36,00 40,00	-	100,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0052462	ANA JULIA CARVALHO BASILIO DE AZEVEDO	16/06/1986	6,00	4,00	2,00 8,00 42,00 37,00	-	99,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0053132	BRUNA LUCIANA LISBOA MOREIRA	05/12/1992	4,00	6,00	6,00 8,00 42,00 33,00	-	99,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0051695	YURI RAMOS ROCHA LOURES	27/07/1985	8,00	10,00	6,00 8,00 30,00 35,00	1,50	98,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0046702	FELIPE RODRIGUES SOUZA	13/06/1999	8,00	8,00	6,00 4,00 39,00 33,00	-	98,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0045734	EMANOELLE SPOLAOR PORTO	11/01/2002	8,00	4,00	2,00 4,00 42,00 37,00	-	97,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0052107	BRUNO MELLO LONGHIN	09/05/2000	8,00	8,00	10,00 6,00 36,00 28,50	-	96,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0050621	GUSTAVO KENZO HAZASKI	24/08/1994	8,00	8,00	6,00 6,00 39,00 26,00	-	93,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0048705	MATHEUS GABRIEL PALARO	17/01/1997	4,00	10,00	8,00 6,00 33,00 32,00	-	93,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0050087	ESMAEL TEODORO DA SILVA	18/06/1970	6,00	4,00	2,00 6,00 42,00 30,50	-	90,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência

1086 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0047608	FELIPE LIMA BORGES	02/01/1998	6,00	10,00	4,00	10,00	48,00	29,00	1,50	108,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0047540	ALYSSON DOS SANTOS FIGUEREDO	09/08/1989	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	28,00	4,50	96,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0051405	GESIANE MORALES PEREIRA	06/11/1998	10,00	10,00	4,00	8,00	36,00	25,00	1,50	94,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0052320	EDSON LUIZ GIROLDO	26/07/1973	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	25,00	1,50	90,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	HIAIMARA POLIENE CAMPOS FEITOSA	27/10/1982	2,00	4,00	2,00	8,00	45,00	26,00	1,50	88,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0051495	FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO GARCIA	01/12/1973	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	26,00	1,50	88,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044465	RAFAEL GRIPP TULER	20/06/1981	6,00	10,00	4,00	8,00	33,00	26,50	-	87,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0050215	EMANUEL BRUM MOREIRA MAINGUE	17/12/1983	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	26,00	-	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

1091 - FARMACÊUTICO - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0047970	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	29/11/1978	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	40,00	1,50	115,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0050911	JAIME BARBOSA DA SILVA LOPES	03/05/1976	8,00	10,00	6,00	10,00	39,00	40,00	1,50	114,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0052560	PABLO RODRIGO DA ROSA	07/05/1990	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	40,00	3,00	113,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0050717	JÚLIA GARBIN NAVARRO	18/05/1998	10,00	6,00	4,00	8,00	39,00	40,00	1,50	108,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0046643	PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	16/03/2002	4,00	8,00	8,00	10,00	36,00	39,50	1,50	107,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	LARISSA PELISSON TRENTO	15/09/2003	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	40,00	-	104,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0048011	THIAGO EIKI MAESTA SILVA	31/03/2002	8,00	10,00	6,00	10,00	30,00	38,00	-	102,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0047152	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	25/01/1995	8,00	6,00	6,00	10,00	30,00	39,00	3,00	102,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042336	MARIA EDUARDA LIMA DANO	16/08/1999	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	38,00	3,00	102,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0047720	MARIA EDUARDA BRUN	09/09/2001	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	37,00	-	101,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044506	ANA LÍVIA MENDONÇA SILVA	08/03/2002	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	25,00	-	91,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0048491	VITOR CARREIRA GAIOLA	12/12/1998	2,00	10,00	8,00	10,00	30,00	28,50	-	88,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência

1092 - ASSISTENTE SOCIAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040609	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	10/08/1971	6,00	6,00	4,00	10,00	51,00	33,00	3,00	113,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0042889	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	17/10/2000	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	38,00	-	113,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0050583	JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	29/03/1989	8,00	4,00	4,00	10,00	45,00	38,00	-	109,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0051114	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	26/04/1998	6,00	8,00	2,00	10,00	42,00	33,00	-	101,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0052115	NADABE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	10/04/1980	2,00	0,00	4,00	10,00	45,00	38,00	1,50	100,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0045823	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	18/02/1980	4,00	0,00	0,00	10,00	48,00	35,00	1,50	98,50	6º	Classificado	Afrodescendente
0044664	RONISE CRISTINE DE FREITAS	14/11/1978	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	33,50	-	97,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041838	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	17/09/1976	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	32,00	-	95,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0048849	ISRAEL DE MORAES	22/06/1992	6,00	4,00	4,00	10,00	48,00	22,00	-	94,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0049680	FERNANDA GALHARDO SANTANA	30/07/1988	4,00	6,00	4,00	10,00	45,00	25,00	-	94,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0049822	WAGNER RODRIGUES LIONES	29/11/1970	4,00	2,00	4,00	8,00	48,00	24,50	1,50	92,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0044966	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	20/12/2003	4,00	0,00	4,00	10,00	42,00	32,00	-	92,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042818	JANAINA TAVARES	28/07/1983	8,00	4,00	4,00	10,00	39,00	23,00	3,00	91,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0051387	SILVANA LUCIA NENDUZIAK GUIMARÃES	15/09/1976	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	20,00	3,00	83,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

1127 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0052408	FELIPE PIOBELLI SALERNO	24/01/1985	10,00	8,00	6,00	10,00	45,00	28,00	1,50	108,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	EDUARDO POLICARPO SOARES	30/04/1998	2,00	6,00	4,00	8,00	48,00	36,00	3,00	107,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0049157	GUILHERME DE PAULA PINTO	15/10/1988	8,00	10,00	6,00	6,00	33,00	39,00	1,50	103,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0050505	MARIA LAURA BELARMINO DA SILVA	03/02/2005	2,00	10,00	8,00	10,00	36,00	36,50	-	102,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0051823	DIANA NOGUEIRA DA SILVA	18/05/1995	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00	24,00	3,00	101,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0045447	THAIS DE SOUSA	08/01/1999	10,00	8,00	8,00	4,00	42,00	26,50	-	98,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0050517	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	23/05/1994	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	30,00	3,00	95,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0046137	RENAN APARECIDO PIRES DE ANDRADE	12/08/1999	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	33,50	1,50	95,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0052969	SAMIRA TEIXEIRA NARDIN	23/05/2002	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	20,00	-	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043713	ZAQUEU DE SOUZA DIAS	29/10/1996	4,00	4,00	6,00	10,00	36,00	22,50	-	82,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043841	GABRIEL HENRIQUE GOBBY	28/01/1998	10,00	8,00	8,00	8,00	54,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044679	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	01/06/1972	10,00	6,00	10,00	6,00	54,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047618	IGOR RAFAEL NOGUEIRA	26/01/1988	10,00	4,00	8,00	10,00	54,00	86,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0048168	ERIKA CAMPOS SALDANHA GRANJA	07/03/2004	8,00	8,00	6,00	10,00	51,00	83,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041561	PAULO HENRIQUE CORRÊA THOMAZ	08/01/1974	8,00	6,00	8,00	8,00	51,00	81,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0049657	MATHEUS FELIPE AZEVEDO AFONSO	16/10/1995	8,00	4,00	8,00	10,00	51,00	81,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043845	BRUNO MANOEL DE SANTANA	06/11/1995	10,00	10,00	8,00	8,00	45,00	81,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047415	GUALTER PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	18/05/1994	8,00	4,00	6,00	10,00	51,00	79,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047492	YNGRID GARAY BERRIEL	24/11/1988	10,00	10,00	4,00	10,00	45,00	79,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047693	JÉSSICA DE SOUZA GODE	27/09/1990	10,00	6,00	4,00	10,00	48,00	78,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042343	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	10/12/1996	6,00	6,00	4,00	10,00	51,00	77,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0047850	ALINE PEREIRA RUBINO RECHE	17/10/1989	8,00	10,00	4,00	8,00	45,00	75,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0050204	CARLOS ADELMO PEDROSA COSTA JUNIOR	22/05/1994	8,00	6,00	8,00	10,00	42,00	74,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0049350	ROSEMEIRE TONCHI	17/10/1998	6,00	6,00	2,00	8,00	51,00	73,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0046186	NATALIA PERSON VENANCIO	16/01/1992	4,00	6,00	4,00	8,00	51,00	73,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência

0046163	ESTELA PASZCZUK	13/07/1972	10,00	6,00	4,00	8,00	45,00	73,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041980	ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	19/02/2005	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	72,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040655	NÊODO NORONHA DIAS JÚNIOR	13/04/1963	8,00	4,00	4,00	4,00	51,00	71,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043395	FAGNER SOARES DA SILVA	10/06/1987	4,00	8,00	6,00	8,00	45,00	71,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0051901	BRUNO PEREIRA DE SOUSA	08/12/2001	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0047405	AMANDA PURCILIANA PAGNOZZI	30/11/1992	8,00	8,00	4,00	8,00	42,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0050071	LARISSA YUKA NAGAI	19/08/1992	8,00	8,00	2,00	10,00	42,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041176	ELIANE GOMES	29/12/1987	4,00	4,00	6,00	4,00	51,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0050244	GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA	11/05/1991	10,00	2,00	4,00	8,00	45,00	69,00	24º	Aprovado	Afrodescendente
0044021	GIOVANE AUGUSTO SANTANA	25/11/1994	6,00	4,00	8,00	6,00	45,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0045776	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	30/04/1996	4,00	6,00	8,00	6,00	45,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0050324	ROBSON ALVES CORCINO	11/06/1981	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0047452	RENATO ALVES YANO	22/04/2004	6,00	6,00	4,00	4,00	48,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0053032	RENAN MONTEIRO PINHEIRO	15/01/2001	8,00	4,00	4,00	10,00	42,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044879	ANA FLÁVIA ROCHA TAMAROZZI	09/07/1989	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042251	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	14/07/1999	4,00	6,00	6,00	10,00	42,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0045143	LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS	13/05/2005	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0045988	GUSTAVO LUIS COSTA E SILVA GIORNO	05/04/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	36,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0045139	ADRIANO GARCIA	13/03/1975	6,00	4,00	4,00	8,00	45,00	67,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0048226	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	2,00	8,00	4,00	8,00	45,00	67,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0046063	DOUGLAS FILIPE BARBON	26/07/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043695	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	67,00	37º	Aprovado	Afrodescendente
0052070	IOLANDA STANGE GOLDONI	09/03/2007	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0048418	SILVANIA PEREIRA	01/05/1975	6,00	4,00	2,00	8,00	45,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0051335	LAURA REGINA NAPOLI	29/07/1997	8,00	4,00	4,00	10,00	39,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0051722	LUCIANO LUCIO DA SILVA	13/07/1975	6,00	6,00	4,00	10,00	39,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0047927	EVANDRO BORDI	26/02/2003	4,00	10,00	6,00	6,00	39,00	65,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0046470	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BANDINI	12/07/1977	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	65,00	43º	Classificado	Afrodescendente
0048859	RENAN ALVES YANO	22/04/2004	2,00	8,00	10,00	6,00	39,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0049741	VICTOR EMANUEL SILVA SANTOS	17/03/2006	2,00	8,00	10,00	6,00	39,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0052448	LEOPOLDO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/11/2006	10,00	10,00	4,00	8,00	33,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0046000	JÔNATAS FERNANDO VIRÍSSIMO DE SOUZA	10/02/2004	6,00	10,00	6,00	10,00	33,00	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0044551	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	4,00	8,00	8,00	2,00	42,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040754	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	30/09/1997	2,00	4,00	6,00	10,00	42,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0049990	DANIELLY RAMON PEREIRA DA SILVA	10/10/1996	8,00	6,00	6,00	8,00	36,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042483	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	64,00	51º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

0048211	AFONSO TADIM DA COSTA	21/03/1997	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	64,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0049643	LUCAS OENNING COSTA AUGUSTO	19/03/1996	4,00	10,00	10,00	4,00	36,00	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0045871	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	12/02/1998	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	64,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0050548	EVANDRO APARECIDO RAMOS	25/07/1986	8,00	2,00	4,00	10,00	39,00	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0052422	FELIPE BATISTA GIOVANINI	01/05/1989	6,00	6,00	6,00	6,00	39,00	63,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042591	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	09/11/1971	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	63,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0042676	MIKAELE AURORA FAVILE DOS SANTOS	23/10/2001	10,00	6,00	4,00	10,00	33,00	63,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0046028	JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA	10/11/1999	6,00	4,00	4,00	6,00	42,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0050254	MARCOS BACK SCHUEROFF	20/09/1988	6,00	4,00	2,00	8,00	42,00	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0043131	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	6,00	4,00	2,00	8,00	42,00	62,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0050228	LUIZ FERNANDO DE ALENCAR SECOTI	10/04/1971	6,00	2,00	6,00	6,00	42,00	62,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0049202	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	30/06/1985	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044603	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	29/11/1989	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	62,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	62,00	65º	Classificado	Afrodescendente
0041116	ANA CÁSSIA MOURA	27/07/1999	8,00	6,00	4,00	4,00	39,00	61,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0052942	KÁTIA MARIA BRITO TAKATA	12/08/1973	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040628	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DE TOLEDO	07/05/1985	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0050436	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	4,00	4,00	4,00	10,00	39,00	61,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0046042	JUNIOR OLIVEIRA MARTINS	10/01/1991	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	70º	Classificado	Afrodescendente
0047201	LUCAS DA SILVA BEZERRA	26/11/2001	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	61,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0049594	KATIA DOS REIS CRUZ	12/04/1976	8,00	6,00	2,00	2,00	42,00	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência

0049778	JULIANA ORLAINE DUMS	11/06/1992	4,00	4,00	2,00	8,00	42,00	60,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042679	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	03/01/1976	2,00	6,00	2,00	8,00	42,00	60,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0047107	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/08/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	36,00	60,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0048129	ANA JÚLIA GERMINIASI	11/01/2001	8,00	8,00	4,00	4,00	36,00	60,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0052921	KEILA TOSTES DE MORAIS SANTOS	28/12/1988	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00	60,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0047650	SIZINIO INGO DOS SANTOS BRUNQUELL	17/10/1994	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	60,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0049259	FELIPE DE LIMA VALDEVINO	24/07/1997	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0047831	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	12/07/2007	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	26/04/1966	10,00	4,00	6,00	10,00	30,00	60,00	81º	Classificado	Afrodescendente
0051686	DOUGLAS MARTINS SOUZA	09/02/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	82º	Classificado	Afrodescendente

0045247	LUCIA HIRANO YAMADA	17/05/1978	8,00	6,00	6,00	10,00	30,00	60,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040801	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	60,00	84º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:EE0181A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DIÁRIA - AGOSTO/2025

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL

Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo Diária

Período: 01/08/2025 a 30/08/2025

Servidor	N° Controle	Tipo	Situação	Data	Empenho	Valor Adiantamento	Valor das Notas	Valor Devolvido	Valor Excedido	Saldo
26330-ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	28	Diária	Concedido	11/08/2025	150/2025	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
	Liquidação:	N° 163/2025	Data 08/09/2025							
26295-CARLOS ALBERTO SATO	29	Diária	Concedido	11/08/2025	151/2025	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
	Liquidação:	N° 162/2025	Data 08/09/2025							
26280-EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	30	Diária	Concedido	11/08/2025	152/2025	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
	Liquidação:	N° 161/2025	Data 08/09/2025							
			Total Geral:			**960,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**960,00**

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5B765550

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DIÁRIAS

Exercício: 2025
Demonstrativo Diárias

Período: 13/05/2025 a 30/06/2025

Servidor	N° Controle	Tipo	Situação	Data	Empenho	Valor Adiantamento	Valor das Notas	Valor Devolvido	Valor Excedido	Saldo
26295-CARLOS ALBERTO SATO	18	Diária	Utilizado	13/05/2025	82/2025	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 81/2025	Data 14/05/2025							
26217-MARIA APARECIDA RAMALHO	20	Diária	Utilizado	17/06/2025	106/2025	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Liquidação:	N° 102/2025	Data 18/06/2025							
18284-NELSON FERREIRA DA SILVA	21	Diária	Utilizado	17/06/2025	107/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 103/2025	Data 18/06/2025							
12360-NEY ZACARIAS	22	Diária	Concedido	17/06/2025	108/2025	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Liquidação:	N° 104/2025	Data 18/06/2025							
16618-OSMAR RAMALHO	23	Diária	Utilizado	17/06/2025	109/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 105/2025	Data 18/06/2025							
13108-RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI	24	Diária	Utilizado	17/06/2025	110/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 106/2025	Data 18/06/2025							
24670-WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO	25	Diária	Utilizado	17/06/2025	111/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 107/2025	Data 18/06/2025							
34060-JOAO BATISTA ALVES DA COSTA	26	Diária	Utilizado	23/06/2025	114/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 109/2025	Data 23/06/2025							
34059-DEVAIR CRISPIM FERREIRA	27	Diária	Utilizado	23/06/2025	115/2025	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	Liquidação:	N° 110/2025	Data 23/06/2025							
			Total Geral:			**12.320,00**	**10.820,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4E9EE272